Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

29/05/2025

N° 4746

ÍNDICE

Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 12
Câmara Municipal de Campinápolis 14
Câmara Municipal de Colíder 14
Câmara Municipal de Confresa 14
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 15
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 16
Câmara Municipal de Nova Guarita 26
Câmara Municipal de Nova Xavantina 27
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 28
Câmara Municipal de Porto Esperidião 36
Câmara Municipal de Poxoréu 36
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 36
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 37
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 38
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 38
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 38
Câmara Municipal de Tangará da Serra 42
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 43
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 48
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 50
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 50
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 50
Prefeitura Municipal de Acorizal 51
Prefeitura Municipal de Água Boa 51
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 52
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 52
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 57
Prefeitura Municipal de Araguaiana 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã 120
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 240
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 240
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 241
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 261
Prefeitura Municipal de Cáceres 263
Prefeitura Municipal de Campinápolis 278
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 288
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 306
Prefeitura Municipal de Campo Verde 327
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 337
Prefeitura Municipal de Canarana 350
Prefeitura Municipal de Carlinda 352
Prefeitura Municipal de Castanheira 369
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 370
Prefeitura Municipal de Cláudia 370
Prefeitura Municipal de Cocalinho 371
Prefeitura Municipal de Colíder 371
Prefeitura Municipal de Colniza 425
Prefeitura Municipal de Comodoro 438
Prefeitura Municipal de Confresa 443
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 460
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 462
Prefeitura Municipal de Curvelândia 465
Prefeitura Municipal de Diamantino 477
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 480

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 482
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 524
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 527
Prefeitura Municipal de General Carneiro 533
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 534
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 535
Prefeitura Municipal de Guiratinga 536
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 536
Prefeitura Municipal de Itanhangá 575
Prefeitura Municipal de Itaúba 582
Prefeitura Municipal de Itiquira 597
Prefeitura Municipal de Jaciara 610
Prefeitura Municipal de Jauru 612
Prefeitura Municipal de Juara 614
Prefeitura Municipal de Juína 616
Prefeitura Municipal de Juruena 619
Prefeitura Municipal de Juscimeira 621
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 675
Prefeitura Municipal de Marcelândia 676
Prefeitura Municipal de Matupá 705
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 722
Prefeitura Municipal de Nobres 728
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 735
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 738
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 740
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 742
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 743
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 744
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 746
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 748
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 748
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 754
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 755
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 772
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 777
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 778
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 779
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 782
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 783
Prefeitura Municipal de Paranatinga 783
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 786
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 790
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 791
Prefeitura Municipal de Poconé 791
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 792
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 796
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 799
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 801
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 803
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 807
Prefeitura Municipal de Poxoréu 807
Prefeitura Municipal de Querência 834
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 870
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 873
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 875
Prefeitura Municipal de Rio Branco 925
Prefeitura Municipal de Rondolândia 934
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 935
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 937
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 938
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 940
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1007
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1013
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1013

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1014
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1016
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1018
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1020
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1021
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1021
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1022
Prefeitura Municipal de Sapezal 1026
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1035
Prefeitura Municipal de Sorriso 1036
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1044
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1048
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1092
Prefeitura Municipal de Tesouro 1092
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1093
Prefeitura Municipal de União do Sul 1093
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1096
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1101
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1157
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1163
Terceiros 1165
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1166

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109,472,57	117,601,52	82,209,72	103,018,93	88,424,78	132,823,67	108,630,53	139,179,95	116,970,46	140,921,63	118,536,62	124,937,66	1,382,728,04	
Pessoal Ativo	109,472,57	117,601,52	82,209,72	103,018,93	88,424,78	132,823,67	108,630,53	139,179,95	116,970,46	140,921,63	118,536,62	124,937,66	1,382,728,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108,403,97	110,454,64	78,118,17	95,611,88	81,256,41	125,333,30	101,350,41	127,562,90	103,513,69	124,709,42	104,899,67	110,560,22	1,271,774,68	
Obrigações Patronais	1,068,60	7,146,88	4,091,55	7,407,05	7,168,37	7,490,37	7,280,12	11,617,05	13,456,77	16,212,21	13,636,95	14,377,44	110,953,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30,690,18	23,602,68				30,690,18	20,460,12	12,735,30					118,178,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30,690,18	23,602,68				30,690,18	20,460,12	12,735,30					118,178,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78,782,39	93,998,84	82,209,72	103,018,93	88,424,78	102,133,49	88,170,41	126,444,65	116,970,46	140,921,63	118,536,62	124,937,66	1,264,549,58	

Documento gerado em 28/05/2025 17:05:16

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	69.628.998,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.051.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.377.274,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.264.549,58	1,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.042.636,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.840.504,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.638.372,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2025 17:05:16

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 17:05:16

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 17:05:16

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOELSON VISCOVINI DA SILVA:06264071170 Date: 2025.05.28 17:06:01 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO:53522265149 Date: 2025.05.28 17:07:59 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: Visual Placas Gráfica e Comunicação Visual, CNPJ N° 23.622.227/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2025, ADESIVOS E PLACAS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR OS GABINETES, SE-

CRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 15.605,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES

INÍCIO: 27/05/2025 **TÉRMINO:** 27/05/2027

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 27 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 016/ 2025	Visual Placas Gráfica e Comunicação Visual, CNPJ N° 23.622.227/ 0001-74.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2025, ADESIVOS E PLACAS COM A FINALIDADE DEIDENTIFICAR OS GABINETES, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	27/05/ 2027

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS-ME, CNPJ N° 49.386.713/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 50.602,96 (cinquenta mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES

INÍCIO: 28/05/2025 **TÉRMINO:** 27/05/2027

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 160/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 030/2025, de 24 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
SUPLENTE:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 017/2025	J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS-ME, CNPJ N° 49.386.713/0001-24.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	27/05/2027

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet para o Poder Legislativo do município de Campinápolis - MT - do tipo contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02 de Maio de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 04 de Maio de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para maiores esclarecimentos, poderá ser contatada a Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (66) 99214-0361 ou pelo e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinápolis – MT, 28 de maio de 2025

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
COLIDENSE A EXCELENTÍSSIMA
SENHORA DOUTORA ÉRIKA
CRISTINA CAMILO CAMIN - JUÍZA DE
DIREITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Excelentíssisma Senhora Doutora ÉRIKA CRISTINA CAMILO CAMIN -
Juíza de Direito da 1ª Vara, Juíza de Direito em Substituição Legal da
2ª Vara e Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do Foro de Colíder-MT, que neste ato é contemplada
em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em
especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população junto ao
Poder Judiciário desta municipalidade e região.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., 19 de maio de 2025

Vereador Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº76/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº76/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº05/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscal do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
05/2025	19/05/2025	CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO 20.679.386/0001-17	AQUISIÇÃO DE TONERS

TITULAR – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 033/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de de 6 (seis) servidores para os Cursos de ""4ºCONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "a ser realizado nos dias 04,05 e 06 de junho de 2025** para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade de Cuiabá – MT, perfazendo carga horária de 20h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA,CNPJ N° 44.448.585/0001-82**, no valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Confresa, 28 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste."

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou, através da Portaria nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio informou que bem permanente a Câmara Municipal será doado à Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa do bem patrimonial relacionado abaixo, conforme Termo de Doação e demais documentos pertinentes, à Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

Item	Nº Cadastro Patrimonial	Descrição do bem
397728	421	TOYOTA SW4 SRX 4X4 DIESEL COR: CINZA GRANITO - CILINDRADA: 2.8 - COMBUSTIVEL DIESEL- LOTACAO: 7 LUGARES - ANO\MODELO: 2023\2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

Noel de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO(A) CÂMARA DE VEREADORES DE MIRASSOL D'OESTE - MT, DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025,

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211,324,36	210,416,47	207,439,67	208,017,30	208,242,90	203,500,19	209,949,36	276,943,78	240,150,41	254,023,45	244,296,89	283,985,05	2,758,289,83	
Pessoal Ativo	211,324,36	210,416,47	207,439,67	208,017,30	208,242,90	203,500,19	209,949,36	276,943,78	240,150,41	254,023,45	244,296,89	283,985,05	2,758,289,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171,788,18	170,995,45	168,018,66	168,231,04	168,456,61	163,713,90	169,184,21	209,320,97	193,614,64	205,759,68	196,033,12	235,721,28	2,220,837,74	
Obrigações Patronais	39,536,18	39,421,02	39,421,01	39,786,26	39,786,29	39,786,29	40,765,15	67,622,81	46,535,77	48,263,77	48,263,77	48,263,77	537,452,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	211,324,36	210,416,47	207,439,67	208,017,30	208,242,90	203,500,19	209,949,36	276,943,78	240,150,41	254,023,45	244,296,89	283,985,05	2,758,289,83	

Documento gerado em 28/05/2025 09:12:21

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	142.871.223,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.891.764,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.779.459,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.758.289,83	1,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.446.767,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.024.429,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.602.090,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2025 09:12:21

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 09:12:21

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDSON DOMINGOS DA SILVA:00008661138 Date: 2025.05.28 09:14:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATESTADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 28/05/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT, do 1º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Mirassol d'Oeste/MT, em 28/05/2025.

Portal SICONFI 1

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDSON DOMINGOS DA SILVA:00008661138 Date: 2025.05.28 09:24:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONF RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: EDSON DOMINGOS DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 000.086.611-38 Data: 28/05/2025 09:14:55

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2025, às 09:15:13** , é:

05.RM.NY-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2025 09:15:13

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 30/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 30/2025 de 28 de maio de 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D´OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear membros da Comissão Especial para efetuar levantamentos das necessidades do Poder Legislativo Municipal, elaborar termo de referência, supervisionar e acompanhar a realização de procedimento Licitatório para contratação de Empresa para realização de Concurso Público, bem como, supervisionar a realização do Concurso Público 001/2025 do Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art. 2º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar todos os atos relacionados ao Concurso Público 001/2025 do Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

Presidente:

Luiz Emilio Tolon – Matrícula Nº 015-1- CPF Nº 705.XXX.XXX-34 – Cargo: Assistente Legislativo;

Secretária:

Marília Puerari Marques – Matrícula Nº 030-1 - CPF Nº 030.XXX.XXX-45 – Cargo: Procuradora;

Membro:

Joldemar Agueiro – Matrícula Nº 002-1 - CPF Nº 567.XXX.XXX-20 – Cargo: Assistente Legislativo;

Art. 3º Fica autorizado a Comissão de Concurso Público, efetuar todos os atos relacionados ao Concurso Público, inclusive levantamentos e expedição de Termo de Referência, bem como a supervisão e acompanhamento do procedimento Licitatório para contratação de empresa, bem como acompanhar e validar os editais e os demais atos relacionados ao Concurso Público.

Art. 4º O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art 5º A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer da unidades e ou órgãos da administração municipal informações e ou documentos que forem julgados necessários.

Art 6º À Comissão é devido a gratificação de que trata a LC 182/2018, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

09ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 02 DE JUNHO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 08/2025 da Sessão Ordinária do dia 19.05.2025.

Ø Ata Nº. 15/2025 da Sessão Extraordinária do dia 19.05.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø ***OFÍCIO Nº 002/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO:*** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA EM ORDINÁRIA:**

- **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1028/2025**
- **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1029/2025**
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.104/2025**
- **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.004/2025**
- ***INDICAÇÕES Nº.033, 034 E 035/2025***

Ø ***OFÍCIO Nº 003/2025* – DA VEREADORA GEANE AO DEP.THIAGO SILVA -** ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE TATAMES E.V.A

Ø ***OFÍCIO Nº 022/2025/GP/CMNG* – DA VERADORA GEANE AO DIRETOR DO SAAE (SR.ALEXANDRE SOUZA) -** ASSUNTO – RESPOSTA AO OFÍCIO 019/2025/SAAE/NG

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø ***OFÍCIO Nº 120/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE SERVIDOR NO SAPL.

Ø ***OFÍCIO Nº 033/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – ENCAMINHA LEIS MUNICIPAIS 1038, 1039/2025 SANCIONADAS PARA ARQUIVAMENTO.

Ø ***OFÍCIO Nº 034/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO* – ASSUNTO -ENCAMINHA PROJETO:**

- **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1031/2025**, **-** DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS ORGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ø ***OFÍCIO Nº 035/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – ENCAMINHA LEIS MUNICIPAIS 1040, 1041, 1042/2025 E LEI COMPLEMENTAR SANCIONADAS PARA ARQUIVAMENTO.

Ø ***OFÍCIO Nº 268/2025/GAB/DEMR, RECEBIDO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – DEPUTADO MAX RUSSI-*** – ASSUNTO –

ENCAMINHA RESPOSTA DE OFÍCIO Nº.003/2025.

4. LEITURA DAS PROPOSIÇÕES PROTOCOLADAS (AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

Ø **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2025 -** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 19 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ø **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025 -** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. HECTOR RIOS HERNANDEZ.

AUTORIA: GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Ø **INDICAÇÃO Nº 049/2025 - ASSUNTO:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE LEI INSTITUINDO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø ***PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1030/2025 –***DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 29/1994, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO Nº 036/2025 - ASSUNTO -** SOLICITA A PINTURA DE FAIXAS AMARELAS DE ESTACIONAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE MAIOR MOVIMENTO COMERCIAL, COMO A ESQUINA DO SICREDI E DO MERCADO FERREIRA, MELHORA O FLUXO DE TRÂNSITO.

AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

Ø **INDICAÇÃO Nº 037/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REFORMA DA ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE LOCALIZADA NA SEGUNDA AGROVILA.

AUTOR: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

Ø **INDICAÇÃO Nº 038/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTE O ESPAÇO JÁ EXISTENTE DESTINADO À PRÁTICA DE MOTOCROSS, RECONHECENDO-O TAMBÉM COMO ÁREA OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM SONORIZAÇÃO, COMO SOM AUTOMOTIVO, GARANTINDO UM AMBIENTE ADEQUADO E ESPECÍFICO PARA ESSAS ATIVIDADES.

AUTOR:DONIZETE MARTIN

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 28 de maio de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.brsite: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 012-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a*Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.*

Empresa vencedora:

BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.167.032/0001-09**, no valor global de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DISPENSA 012-2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025, que tem como objetoà*Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.* EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, no valor global de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).** Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 27 deMaio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2025

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RESULTADO

Considerando o erro material identificado na publicação da homologação e resultado referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025, em que os valores atribuídos ao lote 1 foram inseridos incorretamente por falha de digitação;

Considerando que os valores corretos constam na proposta da empresa vencedora e no julgamento da proposta constante nos autos, sem prejuízo ao julgamento e à adjudicação realizada;

RETIFICO a homologação e o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2025, para constar **o valor correto de R$ 37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais)** referente ao lote 1, adjudicado à empresa 44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER, mantendo-se inalterado o resultado quanto à empresa vencedora.

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 28 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA I. G GRAFICA LTDA - CNPJ: 06.907.421/0001-87.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **I. G GRAFICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.907.421/0001-87**, sediada na Rua Luiz Mena, nº 418, Centro, Matupá/MT - 78.525-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Osvair Rodrigues Martins**, portador de Identidade RG 1***3**-* SSP/**, e, inscrito no CPF *9*.*3*.***-0*, residente domiciliada município de Matupá, Estado de Mato Grosso tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos, impressos, carimbos, fornecimento e instalação de plotagem de identificação de veículos para atender as necessidades da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, conformecondições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA E CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES	Não se aplica	SERVIÇO	**20.000,00**	0,57	11.400,00
2	PAPEL PROPOSITURA 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA, CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES	Não se aplica	SERVIÇO	**5.000,00**	0,57	2.850,00
3	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL BRANCO 180GR COM IMPRESSÃO E BRASÃO MARCA D'ÁGUA IMPRESSO EM 4 CORES – TAMANHO ABERTO DE 46X32CM COM ORELHA P/ GRAMPEAR	Não se aplica	SERVIÇO	**3.000,00**	2,65	7.950,00
4	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO C/ CORDÃO – ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC, NOMINADO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO DE 20MM DE LARGURA EM TECIDO POLIÉSTER ACETINADO PERSONAÇIZADP COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. MEDIDA: 5,3X8,5 CM SOMENTE FRENTE	Não se aplica	SERVIÇO	**30**	45,00	1.350,00
5	CARIMBO AUTOMATICO 4927 TRODAT ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4927 QUADRADO COM MEDIDA 60X40MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	135,00	675,00
6	CARIMBO AUTOMATICO 4912 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4912 QUADRADO COM TAMANHO 46X18MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	79,00	395,00
7	CARIMBO AUTOMATICO 4911 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4911 COM TAMANHO 37X14MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	70,00	350,00
8	CARIMBO AUTOMATICO 4915 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4915 COM TAMANHO 69X24MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	109,00	545,00
9	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	120,00	600,00
10	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4923 30MMX30MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	110,00	550,00
11	CARIMBO TRADICIONAL PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: 2MMX2MM	Não se aplica	SERVIÇO	**5**	88,00	440,00
12	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATÉ 30 PAG	Não se aplica	SERVIÇO	**15**	15,00	225,00
13	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATÉ 100 PAG	Não se aplica	SERVIÇO	**15**	19,00	285,00
14	ENVELOPE/MEMO – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 18X24 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL	Não se aplica	SERVIÇO	**500**	1,50	750,00
15	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA ESPECIFICAÇÃO: 24X34 T. COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL	Não se aplica	SERVIÇO	**500**	2,70	1.350,00
16	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – TIMBRADO COM LOGOMARCA DA CÂMARA	Não se aplica	SERVIÇO	**50**	2,90	145,00
17	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS ESPECIDICAÇÕES: CERTIFICADO, TAMANHO 20X30CM, COM IMPRENSÃO EM POLICROMIA PAPEL DUO DESIGNER 200G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	Não se aplica	SERVIÇO	**100**	19,00	1.900,00
18	PLOTAGEM DE VEÍCULOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLI-	Não se aplica	SERVIÇO	**10**	340,00	3.400,00

	CAÇÃODE RECORTE ELETRONICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.					
					TOTAL GLOBAL	**R$ 35.160,00**

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor da contratação é de **R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta reais).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio

de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Física ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Peixoto de Azevedo/MT., 21 de maio de 2025

THAWE RODRIGUES DORRTA

PRESIDENTE (Biênio 2025/2026)

Representante legal do CONTRATANTE

OSVAIR RODRIGUES MARTINS

RG 1***3**-* SSP/**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO DE CONFECÇÃO QUADRO, TAMANHO 30CM X 45CM, POSIÇÃO VERTICAL, EM AÇO INOX OU LATÃO POLIDO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, FUNDO PASPATUR NA COR PRETA, PROTEÇÃO EM VIDRO OU ACRÍLICO PARA A PLACA COM IMPRESSÃO, COM GANCHO PARA PENDURAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA VALANDRO & PEDRIEL LTDA - ME.

CONTRATO DE Nº 014/2025.

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa**VALANDRO & PEDRIEL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.833.650/0001-10, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº, 953, Bairro Alvorada, representada neste ato pelaSenhora Dayse Alves Pedriel, portadora de Identidade RG nº 2**28** SEJSP e inscrito no CPF 6**.952.***-*7, residente domiciliada na Rua Senador Teotônio Vilela, ***, Bairro ********* - Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78.530-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 004/2025, que instaurou a Contratação Direta nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

1.2São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2Aviso de Contratação a Autorização de CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3A Proposta do Contratado;

1.2.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

2.1- O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais)** ao longo da duração do contrato.

2.2– O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3- O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de forma mensal, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;

2.4O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6 As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.7Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.8– O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato terá vigência por 02 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.2O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste

instrumento;

b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2- É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV)

7.1 aplica se a sanções prevista no item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

8.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta de Licitação **Nº 008/2025, ao Termo de Referência em anexo,** e à proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

Câmara Municipal, de Peixoto de Azevedo - MT

CPF: *.***.***-****

Responsável legal da CONTRATANTE

VALANDRO & PEDRIEL LTDA - ME

CNPJ SOB O Nº 17.833.650/0001-10

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME: ..... NOME: .....

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT ***

MAT.: *

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público,

COMUNICA A SUSPENSÃO do **Processo Licitatório nº 05/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2025**, que tem como objeto a **"aquisição de mobiliário destinado aos espaços internos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, visando à melhoria das condições funcionais, estéticas e de conforto"**.

A presente suspensão ocorre em razão de divergências identificadas entre os itens especificados no termo de referência e os orçamentos apresentados pelas empresas participantes, o que inviabiliza a continuidade do processo nos moldes inicialmente propostos.

Dessa forma, a Administração entende como necessária a reavaliação da demanda e a reestruturação do processo, com o devido levantamento de novos orçamentos e adequações técnicas, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a plena observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, por fim, que um novo processo licitatório será oportunamente instaurado e amplamente divulgado, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

Porto Esperidião – MT, 28 de maio de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 11/2025 a favor da empresa: MAG LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA estabelecida na Avenida Brasil, S/n, Centro Poxoréu - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 00.587.607/0001-10, para Aquisição de 03 (três) Climatizadores Portáteis, umidificador e purificador evaporativo com 3 velocidades, igual ou maior de 55 litros; 110 ou 220 volts, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 22 de maio de 2025.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2024

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

ADJUDICAR com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 11/2025 a favor da empresa: MAG LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA estabelecida na Avenida Brasil, S/n, Centro Poxoréu - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 00.587.607/0001-10 na contratação Aquisição de 03 (três) Climatizadores Portáteis, umidificador e purificador evaporativo com 3 velocidades, igual ou maior de 55 litros; 110 ou 220 volts, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 06 de maio de 2025.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

p

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ERRATA - PORTARIA Nº 6/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A Portaria nº 6, de 26 de Maio de 2025, publicada em 29 de Abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, nº 4.725, página 27, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Leia-se:

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Maio de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 7/2025

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, VEREADORA ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS, OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTAR, A CONTAR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE AO PERÍODO DE AQUISIÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 01 DE ABRIL DE 2025.

ART. 2º FICAM CONVERTIDOS EM ESPÉCIE (ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS) A QUANTIA DE 10(DEZ) DIAS, EQUIVALENTES A 1/3 DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 26/10/2010, E EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR, CUJOS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM DIAS ALTERNADOS, DURANTE DE GOZO DAS FÉRIAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E MEDIANTE CONVOCAÇÃO, A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR DESTA EDILIDADE.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 28 DE MAIO DE 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2025

Processo Administrativo: 002/2025

Dispensa: 001/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de Assessoria jurídica para auxiliar os trabalhos técnicos Jurídicos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Contratada: : CHARLLYS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF: 51.725.962/0001-49

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 27 de Maio 2025.

Welerson de Sousa Paiva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025/GP

Dispõe sobre a antecipação das sessões ordinárias do mês de maio e junho de 2025, em razão de reforma no prédio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do telhado do anexo ao Plenário e de manutenção do telhado do próprio Plenário, diante das constantes goteiras causadas pelas intensas chuvas;

CONSIDERANDO que as obras de reforma no prédio da Câmara Municipal demandam planejamento e reorganização das atividades legislativas para assegurar a integridade física de parlamentares, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião administrativa de todos os vereadores presentes, com a ausência do vereador Marcelo Rempel, pela antecipação das Sessões do mês de junho.

CONSIDERANDO que os serviços administrativos da Câmara Municipal continuarão funcionando durante o período da reforma, bem como o Plenário permanecerá disponível em caso de convocação de sessões extraordinárias para apreciação de matérias urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada para o dia **27 de maio de 2025 (terça-feira)** a sessão ordinária anteriormente marcada para o dia **30 de maio de 2025**.

Art. 2º Ficam antecipadas para o dia **28 de maio de 2025**, as duas Sessões Ordinárias que ocorreriam no **mês de junho de 2025**.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário constantes da Portaria 3/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 23 de maio de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 020/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK**,portadora do RG: 4657.xxx.7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-40, cargo de Serviços Gerais de Limpeza, a partir do dia *21/05/2025 a 20/07/2025.*

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data dia 21/05/2025.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de maio de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.05.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº. 019/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o PORTARIA Nº. 019/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.745, pagina 41, no dia 28 de maio de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

PRESIDENTE

JOELSON PEREIRA DA SILVA, Analista Administrativo, matricula 065, Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

Lê-se:

PRESIDENTE

JOELSON PEREIRA DA SILVA, Analista Administrativo, matricula 165, Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS REDAÇÃO E ORÇAMENTO-CONTAS PM SFA ANO 2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ex Prefeita: Janailza Taveira Leite

Exercício:2023

PARECER DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DE RESPONSABILIDADE DA EX PREFEITA MUNICIPAL,SRA.JANAILZA TAVEIRA LEITE. IRREGULARIDADE DAS CONTAS APONTADAS EM RELATÓRIO E PARECER DO MINISTÉRIO PÚ-BLICO.APROVAÇÃO PELO TCE-MT. OPINIÃO PELA REPROVAÇÃO DAS CON-TAS.

DO RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Mato Grosso a conclusão do julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023 da Ex prefeita JANAILZA TAVEIRA LEITE (processo 53.782-9/2023) pelos Conselheiros do TCE em que se opina pela sua Aprovação. Em 10/12/2024, última sessão legislativa foi o parecer de conta lido no expediente e apresentada apenas no próximo exercício legislativo, em razão do término dos trabalhos legislativos exercício 2021/2024,logo após a sessão solene e formação das comissões que ocorreu em 26/02/2025. Ato contínuo as contas foram apresentadas e a Mesa Diretora encaminhou à Comissão de Financas, Orçamento e Fiscalização, tendo a mesma oportunizado à ex prefeita que exercesse seu direito de defesa através de notificacão recebida por e-mail, tendo esta exercido seu direito de defesa apresentando defesa nos autos. De posse do processo a casa de leis deixou a disposicão dos munícipes e edis pelo prazo regimental de 05 (cinco) sessões as contas do governo, nos termos do Regimento Interno da Casa. Desse modo, para fins de atendimento às obrigações contidas nos artigos 31 da CF e artigo 363, ll, alínea"g"e artigo 455 parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de SãoFélix do Araguaia a Presidência desta Comissão deu vista a Relatora que elaborou o presente Parecer para ser apreciado em reunião com os membros da comissão para votá-lo para se dar continuidade aos trabalhos da comissão na forma da legislação competente. É o Relatório.

A COMPETÊNIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO JULGAMENTO DE CONTAS

Dispõe o artigo 31 da CF/88 e dos incisos II e lll do artigo 210 da CE-MT e do artigo 175 do RITCE/MT que o controle externo é realizado pela Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas, que emitirão parecer opinativo. Pois bem, evidenciada a competência do Legislativo e dessa comissão. Passemos à análise das contas.

Tratam-se das Contas de Governo do Exercício de 2023 de responsabilidade da ex prefeita Janailza Taveira Leite, que segundo constam nos documentos, mesmas foram julgadas nos autos do processo n° processo 53.782-9/2023 TCEMT que acabou manifestando pela aprovação das contas da mesma, mesmo com parecer contrário do Ministério Público de Contas e dos auditores que manifestaram pela reprovação em razão da gravidade da conduta gestora, em especial a não aplicação do índice constitucional na saúde em favor dos munícipes de São Félix do Araguaia.

DA ANÁLISE DAS CONTAS

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

EDUCAÇÃO:

Restou apurado que no exercício de 2023, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 27,54% da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, acima dos 25% previstos no art. 212, da Constituição Federal.

Na remuneracão dos profissionais da educação básica, o Município aplicou o correspondente a 142,74%dos recursos recebidos por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizacão dos Profissionais da Educação_ FUNDEB , sendo, portanto, superior aos 70% estabelecidos no inc. XII do artigo 60 do Ato das Disposicões Constitucionais Transitórias ADCT e do § 2° do art. 26,da Lei Federal 14.276/2021.

SAÚDE:

Nas ações e servicos públicos de saúde, o Município aplicou o equivalente a 14,35% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos especificados no artigo 158 alínea"b",inciso I do artigo 159, e § 3°. Da CR/88,cc incisco lll do arti. 77 do ADCT

descumprindo assim o limite mínimo estabelecido de 15% e objeto de irregularidade a ser tratada adiante.

DESPESA COM PESSOAL:

As despesas com pessoal do Executivo Municipal totalizaram o montante de R$ 56.817.136,62 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e dezessete mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 48,77% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite máximo de 54% fixado pela alínea"b"do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO REPASSE DO PODER LEGISLATIVO:

No repasse ao Poder Legislativo, o Município transferiu o equivalente à 6,07%, portanto, dentro do limite máximo (7%) permitido no art. 29-A, da CF.

AS IRREGULARIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNA DO TCE-MT (AUDITORES) APÓS APRESENTAÇÃO DE DEFESA

JANAILZA TAVEIRA LEITE-ORDENADOR DE DESPESAS/Período:01/01/2017 a 31/12/2023

1)AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_02. Não-aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios,

do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, res-pectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, 1. alínea "a" da Constituição Federal, Estado e arts. 158 e 159,1. alínea"b" e § 3°, da Constituição Federal, Município - em

ações e serviços poúblicos de saúde {art. 77,11,111,§4° do Ato das Disposições Contitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1)O *montante de R$ 12.573.558,76 aplicado nas Ações e Servicos Públicos de Saúde não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso Ido caput e o§ 3° do art. 159, todos da Constituição Federal, uma vez que corresponde a 14,35% da receita base (R$87.576.093,07), contrariando, portanto, o que dispõe o art.7° da Lei Complementar* n°141/2012.-Tópico-6.3.SAÚDE

2) **DAOS GESTÃO FISCAUJFINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_OS.** Nãorecolhimentodascotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência {arts.40 e 195, 1, da Constituição Federal).

2.1) *Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$324.130,42, relativo às competências de abril, julho e dezembro de 2023 (contribuições: normal- R$ 221.388,34 e suplementar - R$ 102.742,08), devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.-Tópico-6.4.1.*1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS,SEGU-RADOS E ALÍ-QUOTA SUPLEMENTAR

3) DA07 GESTÃO FISCAUJFINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_07. Nãorecolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts.40, 149, § 1° e 195, 11, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei n°2.848/1940).

3.1) *Ausência de repasse da contribuição previdenciária dos servidores, no valor de R$ 220.949,44, relativo às competências de abril (R$11.659,59),Julho (R$ 6.039,61) e dezembro (R$ 203.250,24) de 2023 descontados dos servidores e não foi comprovado repasse à unidade de pre-vidên*-cia.-Tópico-6.4.1.1.1.ADIMPLÊNCIA

DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍ- QUOTA SUPLEMENTAR

4) DB08 GESTÃO FISCAUFINANCEIRA_GRAVE_08. Ausênciadetransparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas {arts. l°, § l°, 9°.§4°.48,48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Ausência de comprovacão de que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração e na Câmara Municipal, conforme dispõe o art 209 da* CEeart.49daLRF.-Tópico-9.1.PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02.Abertura de créditos adici-onais-suplementares ou especiais - sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior {art. 167,V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei n° 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa, no valor total de R$ 46.437.459,82, em descumprimento ao art.167, Inciso V, da CF/88 e ao art. 42 da lei n° 4.320/64.* -Tópico-3.1.3.

1.ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FBIO PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_I0. Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167,VI,da Constituição Federal).

6.1) *Remanejamentos de recursos do orcamento, no montante de R$2.480.064,00, sem prévia autorização legislativa, fato que contraria o art.167, inciso VI, da Constituicão* Federal.-Tópico-3.1.3.1.ALTERA-ÇOES ORÇAMENTÁRIAS

7) **MB99 PRESTAÇÃO** DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestacão de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolucão Normativa n° 17/2010- TCE-MT.

7.1) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das*

Contas de Governo, solicitadas por meio do Oficio n° 103/2024 (Documento Digital n° 444605/2024), expedido pela 3° Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas.-Tópico *-6.2. 3.* POLÍTICAS PÚBLICAS -PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

.2) Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Ofício n° 75/2024 (Documento Digital n°423995/2024), expedido pela 3° Secretaria de Controle Externo deste Tribunal deContas.-Tópico-6.4.2.1.LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

7.3) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Oficio n° 50/2024 (Documento Digital n° 421739/2024), expedido pela* 3° *Secretaria de Controle Externo deste Tribunal* deContas.-Tópico-9.1.PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GO-VERNO AO TCE

8) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Irregularidade referente ao assunto "Di- versos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa n°17/2010-TCE-MT.

8.1) *Ausência de comprovação da inclusão no currículo escolar de conteúdos relativos a prevenção de violência, conforme preconiza o art.26,§ 9e,da* Lein°9.394/1996.-Tópico-6.2.3.POLÍTICAS PÚBLICAS-PRE-VENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

8.2) *Ausência de comprovação da realização da Semana escolar de combate à violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 2° da Lei no* 14.164/2021-Tópico-6.2.3.POLÍTICAS PÚBLICAS-PREVENÇÃO À VIO-LÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O processo foi enviado ao Ministério Público de Contas, oportunidade em foi elaborado o **Parecer n. 4.412/2024,** com a sugestão para a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, referentes ao exercício de 2023, com recomendações.

DO PARECER

Com relação à ***irregularidade*** *01 (AA02), relativa ao descumprimento do percentual mínimo para aplicação em ações e servicos públicos de saúde, a gestora aduz que foi é uma injustica não considerar os gastos realizados no montante de R$ 2.905.355,18repassado ao CISA em 2023.*

Finaliza afirmando que deve ser realizada inserção dos gastos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, no exercício de 2023, no cômputo de gastos elaborados pelo TCE/MT, o que implicaria no atingimento do percentual.

Acontece que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA é constituído pelos municípios de São Félix do Araguaia, Alto Boa Vista e Luciara. Segundo informacões do Aplic, a entidade vem sendo presidida pela Sra. Janailza Taveira Leite desde 01/01/2019:

CONSULTA AOS RESPONSÁVEIS

Informe o més de refertada

Janeiro

Responseblidade + Ini atividade FiL_. CPF Contedar 01/01/2019 857,029.351.87			Matricula Nome 00000.FABIANA AGUIAR DA SILVA		0rg3o CISA·CONS.INTER.SAUDE ARAG	Val Subsido
Irdensty de De peth	01/01/2019	049 351 084-28		IANAILZA TAVEIRA LEITE	CISA-CONS INTER SAUDE ARAG	
Presidenle ou Dietor Preziden	01/01/2019	049.351.084.28		JANAILZA TAVEIRA LEITE	CISA·CONS.INTER.SAUDE ARAG.	
Respontével pelo APUCICo.	01/01/2019	857.029.351-87	00000..	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA·CONS. INTER.SAUDE ARAG	
Responsbvel pelo APUCI Fol./01/01/2019		857,029 351-87	00000	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA·CONS.INTER.SAUDE ARAG.	
Respons ável pebo APLIC I Lici.,01/01/2019		857029.351-87	00000	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CSA·CONS.INTER.SAUDE ARAG.	
Respontável peio AFUCIOb	01/01/2019	857.029.351-87	00000	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA·CONS.INTER.SAUDE ARAG	
Resporaivel pelo APUCIPaL.	01/01/2019	857,029,351.87	00000	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA·CONS.INTER,SAUDE ARAG.	
Respons ivel pabo APUC ·Co	.,01/01/2019	857.029.351.87	00000.	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA·CONS,INTER.SAUDE ARAG	

Assim, entende-se desarrazoado o argumento de que os obstáculos na escrituração contábil seja ocasionado pelo modo como o CISA realiza os registros contábeis e os disponibiliza à Prefeitura de São Félix do Araguaia, uma vez que é a própria Prefeita do município quem preside o CISA e, dessa forma, teria plenas condições de implementar as medidas necessárias para o atendimento da legislação pertinente, em especial, da Portaria STN n° 274/2016, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

esse sentidomanifestou *o* MP*: Conforme já afirmado no parecer pretérito,a documentação apresentada nas presentes contas refere-se aos totais de receitas e despesas executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, não sendo possivel evidenciar, destacada e separadamente, as informações da execução da despesa com ações e servidos de saúde. Demais disso, insta esclarecer que nas Contas Anuais de Governo Municipal de 2023da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Processo n° 53.843-4/2023), o apontamento da SECEX decorreu de falha na contabilização/consolidacão dos valores empenhados pelo Consórcio com as ações e serviços públicos de saúde de modo a refletír na contabilidade e realidade da gestão na função saúde da forma como apresentada no Sistema de Informações sobre Orcamentos Públicos em Saúde (SIOPS). No presente caso, as referidas despesas em Ações e Servicos Públicos de Saúde -ASPS não foram especificadas em nenhum instrumento, haja vista não haver demonstrativos das despesas por função e subfunção. Ademais, note-se que o âmago do apontamento é a não comprovação das despesas específicas com ações e servicos públicos de saúde, e não a ausência de publicação da prestação de contas em portal, fato que foi apontado pela unidade instrutiva como reforço argumentativo quanto aos obstáculos para obter a correta especificação das despesas. Dessa forma, mantém-se a sugestão pela manutenção da irregularidade.*

1) **MB99 PRESTAÇÃO** DECONTAS_GRAVE_99.Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Re- solução Normativa n° 17/2010- TCE-MT.

1.1) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Oficio n° 103/2024 (Documento Digital n° 444605/2024), expedido pela 3° Secretaria de Controle Externo deste Tribunal* de *Contas.* -Tópico -6.2.3.POLÍTICAS PÚBLICAS -PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1.2) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Oficio n° 75/2024 (Documento Digital n_423995/2024), expedido pela 39 Secretaria de Controle Externo deste Tribunal* deContas.-Tópico-6.4.2.1.LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

1.3) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Oficio n° 50/2024 (Documento Digital n° 421739/2024), expedido pela 3a Secretaria de Controle Externo deste Tribunal* deContas.-Tópico-9.1.PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GO-VERNO AO TCE.

Neste ponto observamos que fora solicitado pelo TCE-MT ofício 050/2024 pedindo informacões para apreciação das contas, o que não foi atendido pela gestora. Prestar contas ao órgão de fiscalização não é ato subjetivo do gestora. Inclusive o Decreto lei 201/67 descreve tal atitude como crime de responsabilidade (artigo 1°., VII*: deixar de prestar conta contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções com auxilio internos ou externos recebido a qualquer título).*

Com relação à **irregularidade** 06 **(D808),** o gestor apenas repisa o teor da alegação defensiva, sustentando que não houve irregularidades na transparência das contas públicas e que a Chefe do Poder Executivo cumpriu com suas obrigações de disponibilizar as contas aos cidadãos e à Câmara Municipal. Aduz que a ausência de comprovação apontada no relatório técnico preliminar decorreu da falta de resposta a um ofício expedido pela Secretaria de Controle Externo. Restou evidente que o encaminhamento das Contas Anuais de 2023 à Câmara Municipal ocorreu fora do prazo estabelecido no artigo 209, caput, da Constituição Estadual, que estipula a disponibilização dessas contas à sociedade até 15/02/2024.O referido protocolo, como demonstrado pelo Ofício n. 068/2024, ocorreu apenas em 15/04/2024,conforme registrado na manifestação defensiva (doe. 516975/2023, fls.110)apresentada pela própria gestora. Além disso, não foram fornecidos elementos probatórios que atestem, de maneira cabal, a disponibilização das Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 do Município de São Félix do Araguaia ao acesso público a partir de 15/02/2024.

Acerca da irregularidade FB02, a gestora repete a argumentacão defensiva sobre aplicação retroativa da Lei n. 1.006/2023, que autorizaria a Abertura de créditos adicionais suplementares. A tentativa de regularizar créditos adicionais por meio de leis com efeitos

retroativos viola o princípio da legalidade, uma vez que não pode haver convalidação de atos que foram originalmente praticados em desconformidade com a Constituição, lei 4.320/64 e LRF. Esta interpretação segue de forma estrita o texto do art.167,V,da Constituição Federal, que não admite exceções à necessidade de autorização prévia para a abertura de créditos suplementares.

Sobre a irregularidade FBIO, referente a remanejamentos de recursos doorçamento sem autorização legislativa, do mesmo modo com relação à irregularidade precedente, a defesa sustenta a possibilidade de retroação da Lei 1.006/2023. O texto constitucional é claro ao condicionar a movimentação de recursos públicos à prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da CF). O Ministério Público de Contas reitera a necessidade de autorização prévia do Legislativo, o que reforça seu papel no controle da execução orçamentária

e limita a discricionariedade do Poder Executivo, em respeito ao princípio da separacão dos poderes.

Essa postura da gestão (irregularidades FB10 e FB 02) ignora o Poder Legislativo o que fere a CF e a isonomia de poderes. Além disso é ato ilegal pois não observou o rito das leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e CF/88 que prevê a observância do princípio administrativo da legalidade. Pedir autorização legislativa não é ato discricionário, não sendo uma obrigação subjetiva. Ao agir assim, contrariou a vontade popular e legislativa inscrita nas LOA, que é elaborada e aprovada após audiência pública. Referida postura estás discriminado no DECRETO LEI 201/67, artigo 1°. Inciso V (ordenar ou autorizar despesas não autorizada por lei, ou autorizá-las sem observar as normas financeiras pertinentes),tendo incorrido a gestora em ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade.

A relatora vota levando em consideração o fato de ser a ex-gestora pessoa instruída, advogada e o mínimo que deveria considerar era os percentuais constitucionais, em especial o da saúde. Assistimos a deficiência de atendimento médico especializado, tratamento oncológico, necessidade de ginecologista para nossas mulheres, além da reclamação pelos munícipes da falta de remédio na farmácia básica que constantemente era trazido aos edis. A não aplicação de percentual mínimo de receita resultante de impostos nas ações e servicos públicos de saúde constitui irregularidade insanável. Sabedora a gestora dos índices a serem aplicados na saúde não só deixou de observar os comandos constitucionais, legais ou contratuais que vinculam a sua atuação mas assumiu o risco e as consequências quJe são inerentes à sua ação ou omissão.

Ante todo o exposto o VOTO DESTA RELATORA é pela REPROVAÇÃO das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, referentes ao exercício de 2023, sob a administração daSra. **JANAILZA TAVEIRA** LEITE, acompanhando o parecer do Ministério Público de Contas do TCEMT.

São Félix do Araguaia, 19 de marco de 2025.

PATRÍCIA PAIVA

Vereadora Relatora da Comissão de Finança Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 95- ERRATA-EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE-JORGE LUIZ

ERRATA

PORTARIA Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 2025

A Portaria de nº. 09 de 29 de janeiro de 2023, publicado na edição nº. 4.412, de 31 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **31/01/2024,** o senhor **JORGE LUIZ ALVES LOPES,** nomeado por meio da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, o qual exercia o Cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, símbolo DA-II, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Leia-se:

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/02/2024,** o senhor **JORGE LUIZ ALVES LOPES,** nomeado por meio da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, o qual exercia o Cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, símbolo DA-II, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 91, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTAGIO PROBATÓRIO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Luciene Benedito da Silva (Presidente), Marciela Di Domenico (Membro), Daniel Viscovini da Silva (Membro),** para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos, imediatamente, após a publicação da presente, obedecendo às regras dispostas no Decreto Legislativo n.º 058/2012.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará

da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDIVAN DE SOUZA SILVA para atuar como fiscal do Contrato 07/2025, cujo objeto é a locação de veículos.
Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, DISPENSA Nº 02/2025, Processo Administrativo n° 02/2025, para contratação da empresa **48.451.796 JUSCIMAR DA SILVA LIMA-MEI, inscrita no CNPJ. 48.451.796/0001-25,** conforme a proposta de preços global foi de R$ 20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Vale de São Domingos-MT, 28 de Maio de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 007/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 007/2025, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS**A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 – LUBRIFICANTES MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO.						
ITEM	**EMPRESA VENCEDORA**	**Descrição do Objeto**	**Und**	**Qnt.**	**Valor Final Unitário**	**Valor Total Final do Item**
1	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS, CAIXA E DIFERENCIAL SAE 140 - ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D -BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	**BD**	**30**	**R$ 400,00**	**R$ 12.000,00**
2	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE 90, ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D, PARA ENGRENAGEM HIPOIDES, EIXO TRASEIRO, CAIXA DE MUDANÇAS, CAIXA DE DIFERENCIAL EM GERAL - BALDE DE 20 LITROS -NÃO RECICLADO.	**BD**	**30**	**R$ 410,00**	**R$ 12.300,00**
3	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 MINERAL DE TRANSMISSÃO - PARA ENGRENAGEM, CAIXA DE MUDANÇA, DIFERENCIAL SAE 80W90 ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D - BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO.	**BD**	**50**	**R$ 430,00**	**R$ 21.500,00**
4	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTO, 4T,API SL, SAE 20W50. CAIXA COM 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 450,00**	**R$ 9.000,00**

5	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA AUTOMÓVEIS FLEX,API SL, SAE 20W50,. CAIXA COM 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 480,00**	**R$ 9.600,00**
6	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SAE 70W80, CAIXA COM 24 UNID. - FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 840,00**	**R$ 16.800,00**
7	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 15W50, CAIXA COM 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 1.427,00**	**R$ 28.540,00**
8	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX API SN SAE 5W30, CAIXA COM 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 555,00**	**R$ 11.100,00**
9	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W40, API SM PARA MOTORES FLEX, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	**BD**	**30**	**R$ 435,00**	**R$ 13.050,00**
10	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W, API GL5 PARA ENGRENAGENS CÂMBIOS DIFERENCIAIS, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	**BD**	**30**	**R$ 600,00**	**R$ 18.000,00**
11	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS SERVIÇO PESADO RODOVIÁRIO E FORA DE ESTRADA RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO QUE REQUEIRAM UM PRODUTO NO GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W - BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	**BD**	**30**	**R$ 300,00**	**R$ 9.000,00**
12	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE TRANSMISSÃO SAE 85W140 ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D, PARA CAIXA DE MUDANÇA EIXO TRASEIRO E DIFERENCIAL EM GERAL - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	**BD**	**30**	**R$ 400,00**	**R$ 12.000,00**
13	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 PARA MOTORES FLEX API SN, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**15**	**R$ 480,00**	**R$ 7.200,00**
14	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL- 4, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LTS - NÃO RECICLADO	**BD**	**120**	**R$ 360,00**	**R$ 43.200,00**
15	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 15W40 API CK-4/CJ- 4 - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	**BD**	**450**	**R$ 360,00**	**R$ 162.000,00**
16	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 10W40 – API CF, ACEA E4/E7 - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	**BD**	**150**	**R$ 450,00**	**R$ 67.500,00**
17	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50, API SL, JASO MA2 - PARA MOTOCICLETAS C/ MOTOR 4 TEMPOS, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 480,00**	**R$ 9.600,00**
18	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W40, API SM PARA MOTORES FLEX, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	**CX**	**30**	**R$ 525,00**	**R$ 15.750,00**

19	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO LINHA MÉDIO PESADO, CLASSIFICAÇÃO: API CF, ZF TE-ML-02H OU MB 235.12- BALDE DE 20 LTS - NÃO RECICLADO	**BD**	**50**	**R$ 345,00**	**R$ 17.250,00**
20	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOSAPI TCE JASO FB (PARA ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA STHIL) CAIXA C/ 40 UNID. FRASCO DE 500ML, NÃO RECICLADO	**CX**	**50**	**R$ 472,00**	**R$ 23.600,00**
21	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE 20W30, API GL-4 RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DE FREIO A ÓLEO - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**120**	**R$ 375,00**	**R$ 45.000,00**
22	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E OUTRAS APLICAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**100**	**R$ 300,00**	**R$ 30.000,00**
23	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO LINHA MÉDIO PESADO SAE 50, CLASSIFICAÇÃO: ZF TE-ML-02H OU MB 235.12- BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**40**	**R$ 510,00**	**R$ 20.400,00**
24	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 SINTÉTICO APLICÁVEL EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADOS DE VEÍCULOS COMERCIAIS, ZF TE-ML 02L - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**40**	**R$ 690,00**	**R$ 27.600,00**
25	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO AW 46 ISO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA – VG/ TIPO HL /DIN 51524 - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**30**	**R$ 412,00**	**R$ 12.360,00**
26	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 100 PARA SISTEMAS HIDRÁULICO E OUTRAS APLICAÇÕES. ATENDE AS EXIGÊNCIAS INTERNACIONAIS DE TECNOLOGIA PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM EXIGÊNCIAS EXTREMAS DE AGENTES ANTIDESGASTE - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**20**	**R$ 343,75**	**R$ 6.875,00**
27	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 150 PARA SISTEMAS HIDRÁULICO E OUTRAS APLICAÇÕES - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	**BD**	**20**	**R$ 525,00**	**R$ 10.500,00**
28	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A NÍVEL DEXRON® IID - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	**BD**	**20**	**R$ 390,00**	**R$ 7.800,00**
29	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO 10W30 – API SL, JASO MA2 – PARA MOTOCICLETAS C/ MOTOR 4 TEMPOS, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LITRO – NÃO RECICLADO.	**CX**	**70**	**R$ 520,00**	**R$ 36.400,00**
30	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 – ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES API CF, ZF TEML 04B, ALLISON C-3, ALLLISON C-4 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDO FINAL, TRENS DE ACIONAMENTO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ALLLISON, SISITEMA DE TRANSMISSÃO CATER PILLAR E CAIXA DE ENGRENAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS. BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	**BD**	**150**	**R$ 750,00**	**R$ 112.500,00**
31	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON 6 LUBRIFICANTE SINTÉTICO - PARA TRANSMISSOES AUTOMÁTICAS SEQUENCIAIS DE 6 VELOCIDADES OU MAIS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DE DIVERSAS MONTADORAS. CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT – NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 580,00**	**R$ 11.600,00**
32	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 75W90 – PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM APLICAÇÃO EM CAIXAS DE CAMBIO E DIFERENCIAIS. DEVE CONTER ADITIVOS ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTES, ANTIDESGASTE, ALÉM DE ADITIVO EP (EXTREEMA PRESSÃO), PARA PROTEÇÃO PARTICULARMENTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE OPERAM SOB CONDIÇÕES SEVERAS, DIREÇÃO, PARTE ELÉTRICA E TODA A PARTE DE LINHA MECÂNICA. CAIXA C/ 24 UNID, FRASCO DE 1LT – NÃO RECICLADO.	**CX**	**20**	**R$ 880,00**	**R$ 17.600,00**

33	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 D2, LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA DETERMINADOS VEÍCULOS MODERNOS. CAIXA C/ 24 UNID, FRASCO DE 1 LT – NÃO RECICLADO	**CX**	**15**	**R$ 1.100,00**	**R$ 16.500,00**
34	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 FLEX SINTÉTICO – PARA MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV. API SN/RC. CAIXA C/ 24 UNID, FRASCO DE 1LT – NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 555,00**	**R$ 11.100,00**
35	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 FLEX – MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS COM NÍVEIS DESEMPENHO API SN E ACEA A3-08/B4-08. CAIXA COM 24 UNID, FRASCO DE 1LT	**CX**	**15**	**R$ 585,00**	**R$ 8.775,00**
36	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CNPJ: 44.775.859/0001-48**	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 API SN PLUS 100% SINTÉTICO. ORIGINAL. MULTIVISCOSO DE ÚLTIMA TECNOLOGIA API SN PLUS PARA A ADEQUADA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR, REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÕES NAS CÂMARAS DE COMBUSTÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI). CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT. NÃO RECICLADO.	**CX**	**20**	**R$ 1.200,00**	**R$ 24.000,00**
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE 01: R$ 918.000,00 (NOVECENTOS E DEZOITE MIL REIAS).						

LOTE 02 – GRAXA, FUÍDOS, DESENGRIPANTE E LIMPA CONTATO.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UND.	QNT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	GRAXA PARA LUBRIFICAÇAO DE CHASSI, TAMBOR DE 170 KG, À BASE DE SABÃO DE CÀLCIO E ÓLEO MINERAL NAFTENICO.COM AGENTE DE ADESIVIDADE E RESISITENCIA À LAVAGEM POR ÀGUA. ATENDE AO GRAU DE VISCOSIDADE NLGI2. NÃO RECICLADO.	**TAMBOR**	**20**	**R$ 2.200,00**	**R$ 44.000,00**
2	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	GRAXA PARA LUBRIFICAÇAO DE ROLAMENTOS, MINERAL DE SABÃO DE LITIO E ADITIVOS, VISCOSIDADE NGLI 2 -RESISITENCIA AO CISALHAMENTO, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, BsM COMO LAVAGEM POR ÁGUA. BLADE 18 KG. NAO RECICLADO.	**BD**	**100**	**R$ 580,00**	**R$ 58.000,00**
3	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO A DISCO/TAMBOR DOT 4. FRASCO DE 500ML, CAIXA C/ 20 UNID. NÃO RECICLADO	**CX**	**15**	**R$ 300,00**	**R$ 4.500,00**
4	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	ADITIVO PARA RADIADORES DE MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA FLEX E DIESEL. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; FERVURA; CONGELAMENTO E FORMAÇÃO DE ESPUMA; LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA; NA BOMBA D´ÁGUA; MANGUEIRAS E JUNTAS. A BASE DE MONOETILENOGLICOL; ETILENO GLICOL (MEG); COLORIDO; INODORO; SOLUVEL EM ÁGUA; LIVRE DE NITRITO; AMINAS; FOSFATO E BORATOS. FRASCO DE 1(UM) LITRO. NÃO RECICLADO	**FRASCO**	**1000**	**R$ 10,00**	**R$ 10.000,00**
5	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	GRAFITE SPRAY – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUBRIFICANTE SECO, DESEMVOLVIDO COM GRAFITE DE BAIXA GRANULACÃO. FRASCO COM 300ML.	**UNID**	**400**	**R$ 20,00**	**R$ 8.000,00**
6	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	GRAFITE SPRAY – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICANTE SECO, DESEMVOLVIDO COM GRAFITE DE BAIXA GRANULAÇÃO. FRASCO COM 300ML.	**UNID**	**500**	**R$ 12,00**	**R$ 6.000,00**
7	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY - FRASCO SPRAY COM 300ML.	**UNID**	**400**	**R$ 20,00**	**R$ 8.000,00**
8	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 150 - CAIXA C/ 20 UNID. FRASCO DE 1 LT - FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG AW 150, RECOMENDADO PARA COMPRESSORES DE AR, REDUTORES, MANCAIS DE DESLIZAMENTO, CAIXAS DE ENGRENAGENS, MANCAIS DE ROLAMENTO, MÁQUINAS OPERATRIZES, INJETORAS E EQUIPAMENTOS, SEMPRE COM ALTO DE DESEMPENHO E PROTEÇÃO. NÃO RECICLADO	**CX**	**20**	**R$ 700,00**	**R$ 14.000,00**
9	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE OXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TOXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE A EMISSÃO DE OXIDO DE NITROGÊNIO NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS CADA.	**BD**	**500**	**R$ 120,00**	**R$ 60.000,00**
10	**A.H. FERNADES LEITE II COMERCIO CNPJ: 22.576.309/0001-67**	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL – PARA FREIOS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS PESADAS. ESPECÍFICO PARA COMANDO HIDRAULICO DE FREIOS E EMBREAGENS DE TRATORES E MAQUINAS.CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT – NÃO RECICLADO	**20**	**CX**	**R$ 825,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE 02: R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)						

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS,** Com a finalidade de garantir a melhoria efetiva das condições de trabalho e atendimento ao público da Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 ÁS 8 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Ás 8 horas

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais betuminosos como **EMULSÕES ASFALTICAS (RL-1C, RC-1CE, CM IMPRIMA), ASFALTO DILUIDO (CM-30) E CIMENTO ASFALTICO (CAP-50/70)** com a finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER garantindo o suporte adequado ás atividades e as obras executadas pela companhia.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES INDUSTRIAIS, MISTURAS MIG, EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS,** com a finalidade de garantir o funcionamento contínuo da frota veicular, mas também abrange a fabricação de produtos essenciais para a infraestrutura urbana como estruturas de concreto, grades, portões, grelhas, fundamentais para projetos e urbanização. A aquisição desses itens permitirá Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) aumentar a capacidade de atendimento, otimizar a capacidade de atendimento, otimizar processos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços à comunidade.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 ÁS 8 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Ás 8 horas

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 005/2025, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE CONSERTO DO GRUPO GERADOR PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em favor da empresa NICOLAS DE CASTRO LTDA inscrito no CNPJ: 33.479.848/0001-02, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **10 DE JUNHO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de maio de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 005/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.416.956,50 (três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos): INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 3, 4, 8, 16, 20, 34, 360, 307, 309, 310, 324, 326, 327, 248, 249, 250, 252, 256, 297, 146, 151, 201, 214, 225, 240, 66, 78, 87, 123, 125 e 134 no valor total deR$ 52.596,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198)** com os lotes: 24, 44, 60, 97, 153, 184, 355, 223, 277, 284, 332, 346 e 352 no valor total de R$ 54.266,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais), **CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (41628698000171)** com o lote: 312 no valor total de R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais), **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147)** com os lotes: 133, 147, 175, 176, 196, 202, 210, 241, 263, 331, 333 e 358 no valor total de R$ 97.712,00 (noventa e sete mil e setecentos e doze reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491)** com os lotes: 101, 106, 154, 168, 181, 188, 336, 192, 231, 233, 282, 316 e 323 no valor total de R$ 45.442,60 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199)** com o lote: 194 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **ID FARMA LTDA (46796127000160)** com os lotes: 230 e 260 no valor total de R$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais),**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111)** com os lotes: 311 e 335 no valor total de R$ 15.401,00 (quinze mil e quatrocentos e um reais), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181)** com os lotes: 112 e 211 no valor total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais), **F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (51837171000100)** com o lote: 7 no valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198)** com os lotes: 117, 148, 157, 158, 159, 167, 320, 330, 334, 349, 350, 208, 220, 243, 262, 286, 290, 169, 195, 197, 198, 204 e 207 no valor total de R$ 809.033,50 (oitocentos e nove mil e trinta e três reais e cinquenta centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA (08157293000127)** com o lote: 289 no valor total de R$ 1.123,00 (um mil e cento e vinte e três reais), **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPI-**

TARES E ODONTOLOGICOS LTDA (49803998000151) com os lotes: 1, 2, 11, 14, 17, 18, 348, 363, 308, 314, 318, 319, 328, 342, 293, 300, 301, 302, 303, 304, 247, 253, 264, 265, 278, 291, 128, 129, 143, 203, 224, 237, 115, 116, 118, 120, 124, 127, 102, 103, 104, 109, 111, 114, 83, 84, 86, 89, 90, 99, 68, 73, 77, 79, 80, 81, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 46, 49, 51, 52, 53, 55, 30, 31, 36, 37, 40, 41, 19, 22, 23, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 1.860.276,30 (um milhão e oitocentos e sessenta mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35959514000153)** com os lotes: 47, 48, 94, 136, 235, 236, 238, 268, 269, 271, 279 e 281 no valor total de R$ 85.882,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais), **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166)** com os lotes: 13, 15, 21, 25, 33, 35, 296, 305, 322, 356, 357, 359, 259, 270, 274, 275, 276, 294, 212, 213, 222, 226, 229, 251, 165, 166, 177, 183, 186, 209, 100, 132, 142, 150, 152, 164, 38, 58, 65, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 28.246,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais), **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184)** com os lotes: 5, 6, 10, 12, 50, 57, 351, 288, 299, 325, 339, 343, 347, 257, 261, 267, 280, 283, 287, 187, 191, 193, 200, 219, 239, 156, 160, 161, 178, 182, 185, 92, 131, 138, 139, 140 e 149 no valor total de R$ 127.416,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais), **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA (82873068000816)** com o lote: 217 no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164)** com os lotes: 9, 29, 42, 43, 45, 54, 273, 295, 306, 313, 340, 344, 206, 215, 227, 234, 242, 272, 145, 155, 173, 179, 189, 190, 56, 70, 98, 105, 135 e 137 no valor total de R$ 111.887,10 (cento e onze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Itens desertos: 39, 69, 71, 72, 88, 93, 95, 107, 108, 113, 119, 121, 122, 126, 141, 144, 162, 163, 170, 171, 172, 174, 180, 199, 205, 216, 218, 221, 228, 232, 244, 245, 246, 255, 258, 266, 292, 298, 315, 317, 337, 341, 345, 353, 354, 361, 362 e 365.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de maio de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°036/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR

DOADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, nº 804, Bairro São João, CEP 78.600-284, Barra do Garças – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, conforme aprovado em Assembleia realizada no dia 22 de maio de 2025.

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 444 – CAM – Centro Administrativo Municipal, Bloco I, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.287.678 SSP/GO e CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado na Rua 10, Q-12, Lote 03, Bairro Jardim Toledo, Barra do Garças – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação com encargos do veículo automotor abaixo descrito, pertencente ao patrimônio do DOADOR:

Veículo:Ambulância UTI Tipo D

Marca/Modelo:Renault Master L3H2

Ano/Modelo:2018/2019

Combustível:Diesel

Placa:QCF-3110

RENAVAM:01173958869

Chassi:93YMASY4XJJ311408

Categoria:Oficial

Cor:Branca

Procedência:Nacional

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo doado será utilizado exclusivamente para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Barra do Garças – MT, sendo vedado o desvio de finalidade sem a expressa autorização do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O DONATÁRIO se compromete a repassar ao DOADOR o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de encargo pela presente doação, conforme as condições abaixo:

1ª Parcela:R$ 30.000,00 até 30/06/2025;

2ª Parcela:R$ 30.000,00 até 30/07/2025;

3ª Parcela:R$ 40.000,00 até 30/08/2025.

Os valores acima mencionados deverão ser depositados na Conta Corrente n° 110612-0, Agencia 0571-1 do Banco do Brasil, com CNPJ: 02.575.700/0001-30 de titularidade deste CIS.

O inadimplemento de quaisquer das parcelas implicará na reversão automática da doação, com retorno do bem ao patrimônio do DOADOR, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E ENTREGA

A entrega do bem será imediata, mediante termo de recebimento, sendo de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO os custos com transferência, licenciamento, conservação e eventuais regularizações do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

A presente doação foi aprovada por unanimidade em Assembleia do Conselho Diretor do CISGA, realizada em 22 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado nos meios oficiais do Município de Barra do Garças e arquivado no CISGA para controle interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT pa-

ra dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Barra do Garças – MT, 27 de maio de 2025.

Thiago Timo de Oliveira
Presidente do CISGA

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

Testemunhas:

Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Luan Pedro Costa Rodrigues

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Parceiro Público: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 27/05/2025.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adequação das atividades do Plano de Trabalho e prorrogação de vigência do Termo de Parceria.

Vigência do Termo de Parceria: 31/05/2025 à 31/05/2026.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT - CISMA, 27/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2022 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 2.009.846,26 (dois milhões, nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos).

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 28/05/2025.

Início do Plano de Trabalho: 01/06/2022.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do CISMA/MT.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 28/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - **CIDESA**;

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

CNPJ:07.941.056/0001-90

OBJETO: Prorrogar o PRAZO, para mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-CIDESA, **com vigência de01/junho/2025 a 01/junho/2026**.

Conceder, o reajuste de 8,5042%, relativo ao IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses (maio/2024 a abril/2025), com valor de R$ 4.337,16 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Com o referido reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.611,43 (quatro mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Terceiro termo aditivo de supressão a ata de registro de preço pregão nº001/2023, de fornecimento de combustível, que entre si celebram **MARCOS H.B. PINHEIRO - EPP**,CNPJ/MF sob o n° 05.156.937/0001-74, por intermédio. O consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental “norte Araguaia”, neste ato representado pelo sr. Sandro Jose luz costa, presidente do consórcio. O presente termo Aditivo tem por objeto a supressão do Óleo diesel S-10, do valor inicial atualizado do contrato N°011/2024 firmado entre as partes. Ante a queda do valor do combustível, faz se necessário a supressão do valore conforme segue abaixo: Preço Registrado no segundo aditivo R$ 6,54, Valor registrado em aditivo com a 1° supressão ajustado em R$ 6,19.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte-MT, 28 de maio de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 42, DE 1 DE MARÇO DE 2025.   "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT".

PORTARIA Nº 42, DE 1 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jorge Luís Arruda Silva, portador do CPF N°702.652.831-91**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1 de março de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2025 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

DOMUS SUPPLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.571.509/0001-16;

FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14;

MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20;

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93;

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20;

COMERCIAL PILAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.069.385/0001-16.

Água Boa-MT, 28 de maio de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. Decorações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 12/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 041, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 400,69	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 400,69
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Código Reduzido: 572	Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 20

Água Boa – MT, 02 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. Decorações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 12/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 487,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 487,50
Órgão: Sec. Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 12	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código Reduzido: 768

Água Boa – MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REABERTURA DE EDITAL RETIFICADO

Informações específicas: Reabertura de edital retificado na qual foi feito alterações nos quantitativos dos itens 21 e 45. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 13/06/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS, REFIS DE TINTAS, CARTUCHOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA E ADJATENTOS POR PERÍODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), inicio dos lances as 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 13/06/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 28 de Maio de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 003/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.744, pág. 49 e 50, do dia 27/05/2025, onde se lê:Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2025 a 30/05/2025 às 14:00h, leia-se: Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2025 a 03/06/2025 às 14:00h.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Maio de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 11 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista/MT, 28 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATORIO 058/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 10 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília- DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** conformequantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia 30/05/2025 às 18:00h do dia 09/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 10/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DIS-**

PUTA: Dia 10/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 28 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 274 DE, 14 DE MAIO DE 2025.

Foi publicado no dia 14 de maio de 2025, na página 24 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.735, a **Portaria nº. 274 de, 14 de maio de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Nomear **PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR,** portador do Registro Geral n° 03XXXX6-9 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 208.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

LEIA-SE:

Art. 1° - Nomear **PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR,** portador do Registro Geral n° 03XXXX6-9 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 208.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com poderes para representar o Município de Alto Garças-MT perante instituições financeiras públicas e privadas, inclusive com poderes de movimentação bancária das contas correntes e aplicações financeiras, autorizações de pagamentos, emissão de cheques, assinaturas digitais, eletrônicas e físicas, firmando todos os documentos necessários para tal finalidade, em conjunto ou separadamente, conforme normas internas e procedimentos bancários exigidos.”

As demais disposições da Portaria nº 274/2025 permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, a contratação direta por dispensa de licitação tendo como finalidade. **OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS E INSUMOS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM FAVOR DE AMANDA GABRIELE FRAGA, RITA DE JESUS, NEIDE MATIAS, ELIZANGELA FRANCISCA, CRENIA KRAMPFERT, JOSELITO ALVES, MARIA ANTª CARVALHO, ROSILENE PEREIRA E ANTONIO MIGUEL CARVALHO, VALDINÉIA ALVES, RAPHAEL SILVA, HENRI DELMONDES E ISAAC BORGES**, Sagrando se vencedora a empresa DANIEL AUGUSTO SILVA WEBER LTDA inscrita no CNPJ sob o número **45.665.886/0001-20** no valor de **R$ 83.896,17**.**(oitenta e três mil oitocentos e noventa e seis e dezessete reais).** Alto Garças – MT, 28 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira**

Agente de Contração

portaria 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 246/2025

PORTARIA 246/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO,** titular do cargo **246 –AUXILIAR TEC. DA SAÚDE - ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Matrícula 598**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ZULEIDE LEITE ROCHA** titular do cargo **198 – SERVIÇO DE APOIO -I 40 HS** , **Matrícula 599**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS,** titular do cargo **251 – AUX. DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV. DA SAÚDE , Matrícula 627,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **SANDOVAL NECO DE OLIVEIRA,** titular do cargo **198– SERVIÇO DE APOIO I - 40 HS**, **Matrícula 613,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE /NÍVEL B-06** para **CLASSE/NÍVEL B-07.**

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Maio de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 245/2025

PORTARIA 245/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
649	**EVA LUCIANA DE OLIVEIRA**	**02/06/2025**	**01/07/2025**	**2024**	**2025**
2086	**EVALDO PEREIRA DE MACEDO**	**01/06/2025**	**30/06/2025**	**2024**	**2025**
1264	**JAQUELINE AGREPINA DA SILVA**	**05/06/2025**	**14/06/2025**	**2019**	**2020**
95	**JOSIMAR LUCAS MAGALHAES**	**02/05/2025**	**31/05/2025**	**2022**	**2023**
118	**MARIA DE JESUS ALVES COSTA**	**02/06/2025**	**01/07/2025**	**2022**	**2023**
592	**NILVA SANTANA DE SOUZA**	**02/06/2025**	**01/07/2025**	**2023**	**2024**
1814	**JOSE FRANCISCO DOS REIS NETO**	**02/06/2025**	**02/07/2025**	**2024**	**2025**
7	**SILVIO ARAUJO DE CARVALHO**	**01/06/2025**	**01/07/2025**	**2024**	**2025**
1533	**LENILSON BATISTA BARROS**	**02/06/2025**	**02/07/2025**	**2024**	**2025**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Maio de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

10ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.**

Às oito horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTES:

NOME – CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06 - REPRESENTANTE – EVERTON BEVILACQUA

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde a empresa CLINICA L`ACQUABEVI LTDA apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme o item 14 do edital, dos quais foi habilitada a seguinte empresa, **CLINICA L`ACQUABEVI LTDA.**

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME – CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 16 – MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 17 – PLANTONISTA (SOBREAVISO)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalicios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 10h23min. eu Nadya Ketlen de Almeida Oliveira.

lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO

ZULEIDE LEITE ROCHA

MEMBRO

10º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME – CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06 - REPRESENTANTE – EVERTON BEVILACQUA

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME – CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 16 – MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

LOTE 17 – PLANTONISTA (SOBREAVISO)

1 – NOME - CLINICA L`ACQUABEVI LTDA – CNPJ 49.750.048/0001-06

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 28 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N°026/2025

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N°026/2025

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando o Edital de convocação **023/2025**;

Considerando que o último prazo de comparecimento para apresentação das documentações foi no dia **27/05/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada.

. **RECEPCIONISTA UDR**

Inscrição Nº ***202406523*** - BRUNA GABRIELY DO AMARAL - Classificação - 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **13/06/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**.Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 28 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **17/06/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com

regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO BANHEIRO DO LAGO MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT**.Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitações.

Alto Taquari – MT, 28 de maio de 2025.

Josieli Froes Briancini da Silva

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI - RECIBO 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: VILCELES GONCALVES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 902.424.241-04 Data: 28/05/2025 10:35:55 • Nome: KATIA REGINA DA SILVA *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 033.379.279-39 Data: 28/05/2025 10:34:33 • Nome: DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO *Contador Responsável* CPF: 001.103.641-98 Data: 28/05/2025 10:32:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2025, às 10:36:01** , é:

05.RN.LF-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2025 10:36:01 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI - DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85,492,49	100,893,72	95,899,94	87,714,54	87,809,76	91,326,66	97,650,15	128,245,84	146,080,79	94,111,21	81,940,24	84,870,10	1,182,035,44	
Pessoal Ativo	85,492,49	100,893,72	95,899,94	87,714,54	87,809,76	91,326,66	97,650,15	128,245,84	146,080,79	94,111,21	81,940,24	84,870,10	1,182,035,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81,293,87	88,862,46	82,477,87	82,120,81	82,216,03	85,732,93	88,324,18	125,645,51	135,851,67	77,391,06	69,496,68	71,753,23	1,071,066,30	
Obrigações Patronais	4,198,62	12,031,26	13,422,07	5,593,73	5,593,73	5,593,73	9,325,97	2,600,33	10,229,12	16,820,15	12,443,56	13,116,87	110,969,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	85,492,49	100,893,72	95,899,94	87,714,54	87,809,76	91,326,66	97,650,15	128,245,84	146,080,79	94,111,21	81,940,24	84,870,10	1,182,035,44	

Documento gerado em 28/05/2025 10:28:50

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.835.722,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	206.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	76.629.274,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.182.035,44	1,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.597.756,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.367.868,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.137.980,82	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 10:28:50 Página 2 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2025 10:28:50

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 10:28:50

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 10:28:50

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO:00110364198 Date: 2025.05.28 10:31:26 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by KATIA REGINA DA SILVA:03337927939 Date: 2025.05.28 10:34:04 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by VILCELES GONCALVES:90242424104 Date: 2025.05.28 10:35:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENCA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a

ServidoraSrta. **JANE APARECIDA MALDONADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0184/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 797.083,00 (setecentos e noventa e sete mil oitenta e três reais).

Vigência: 365 dias

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0185/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:TORRES E TORRES SOCIEDADE MEDICA SS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 820.650,00 (oitocentos e vinte mil seissentos e cinquenta reais).

Vigência: 365 dias

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0186/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:M.Y.PORTIOLLI & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 821.750,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 365 dias

GABINETE DO PREFEITO
2.º TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.31.850/0001-54, com sede à Avenida Brasil, N° 1054, no Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000. Neste ato denominado COOPERADO o Sr. JÚLIO CESAR DOS SANTOS, representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro. Casado, portador do CPF n° 785.730.501-44 e do RG n° 0830311-8 SSP/MT, nascido aos 11/09/1975, residente Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural de Apiacás/MT e a ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAISO, CNPJ: 020.796.699/0001-55, com sede na Rodovia MT 208 s/n KM 125, Zona Rural Monte Verde - MT. Cep: 78.593-000, neste ato representado pela Presidente Fernanda Lehmann Nagel, firmam este Termo Aditivo, autorizado pela lei municipal n° 1.353/2022, conforme as condições abaixo:

1 - CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.ª Execução de consultas oftalmológicas e fornecimento de óculos para crianças em idade escolar triado pelo Programa Saúde na Escola - PSE no município de Apiacás/MT, através do projeto VISÃO DO FUTURO, em parceria com o Ministério Público da comarca de Apiacás/MT.

2- CLÁUSULA 2.ª DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

2.**-** Caberá a associação:

2.1- Realização de consultas com médico especialista em oftalmologia;

2.2- Aquisição dos Óculos aos alunos conforme receita medica do especialista;

2.3- Prestar contas dos recursos locados através do termo de cooperação.

3- CLÁUSULA 3.ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNIÇÍPIO

Caberá ao município:

3.1- Disponibilizar os recursos financeiros oriundos do fundo municipal de saúde para aquisição da prestação de serviço médico e aquisição dos óculos conforme necessidade de cada aluno;

3.2- Efetuar prestação de contas do recurso locado neste termo aditivo junto ao conselho municipal de saúde.

4- CLÁUSULA 4 ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas com a execução deste Termo serão custeadas isoladamente por cada uma das partes, cada qual respondendo pelas obrigações assumidas neste Termo.

5- CLÁUSULA 5.ª DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses para a realização da totalidade das consultas e fornecimento dos óculos, mencionados na cláusula 1.ª podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a conveniência assim exijam, e acordo entre os participes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

6- CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1- O PRESENTE Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2- O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto

6.3. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

7- CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O município fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, podendo para tal exigir relatório de atividades desempenhadas.

8- CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos não previstos neste Termo serão submetidos aos partícipes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

9- CLÁUSULA 09ª - DA PUBLICAÇÃO

9.1- O Município providenciará do presente Termo, a publicação até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do resumo deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, assim como também o fará o município.

10- CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10. Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os participes, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11- CLÁUSULA 11.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Apiacás/MT, 27 de maio de 2025.

Município de Apiacás/MT **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES**

Julio César dos Santos FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO

PREFEITO MUNICIPAL **PARAIZO**

FERNANDA LEHMANN NAGEL-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:	
Josiane Gonçalves Ferreira CPF: 020.517.471-05 Secretária de Saúde	Nome: CPF: RG:

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, com abono pecuniário a servidora julia da Silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Vilceles Gonçalves, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Júlia da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 02/06/2025 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 28 de Maio de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0179/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA OS CONTRATOS Nº. 184/2025 AO 186/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Priscila de Oliveira Combinatto, para controle, acompanhamento e rece-

bimento dos materiais/serviços referente aos Contratos:

Contrato nº 0184/2025 – CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato nº 0185/2025 – TORRES E TORRES SOCIEDADE MEDICA SS

Contrato nº 0186/2025 – M.Y.PORTIOLLI & CIA LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 28 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 355/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o cronograma de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme o Ofício n.° 048/2025 - ADM, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a relação e períodos descritos abaixo:

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo:03/09/2006 à 02/09/2011.

Período de Concessão:01/06/2025 à 29/08/2025.

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo:03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão:30/08/2025 à 27/11/2025.

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo:03/09/2016 à 02/09/2021.

Período de Concessão:28/11/2025 à 25/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 28 de Maio de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
202	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	**27º**
228	ANDREIA CURSINO PONTES	**28º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 085/2025 EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO PELA LEI 282/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 002/2024,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 282/2025 que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 238/2023 e a tabela de vencimento prevista na Lei Complementar nº 274/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomeação à nova legislação,

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a carga horária do cargo de **NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO** da Servidora Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, inscrita no CPF N° ***.***.121-**, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 282/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, permanecendo inalteráveis os demais Artigos da Portaria nº 085/2025 da data de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 28 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO ADM. Nº 047/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 13/06/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **CIBELLE CHRISTINE ALENCAR BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 107075014-07, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 20/05/2025, conforme Edital de Convocação 019/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 28 de maio de 2025.

CIBELLE CHRISTINE ALENCAR BARBOSA

CPF nº. 107.075.014-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 28 de Maio de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA NOVA ETERNA ALIANCA LTDA 13.054.619/0001-20 9869/00227/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:28/05/2025
Data de desafixação:12/06/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **RESCISÃO CONTRATUAL**

DATA: 23/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: PREVI-ARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, localizada na **R CARLOS LUZ**, 693, Bairro Centro, CEP: 78260-000, Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.267.152/0001-43.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 06 / 05 / 2025.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta da **PREVI-ARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Araputanga, ESTADO DO MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º263/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO,** matrícula nº 1025, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/06/2025 a 22/07/2025, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 28/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 019/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **JUNHO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cleber de Miranda Barros	28/05/2012	28/05/2023 a 27/05/2024	23/06/2025 a 07/07/2025
Daffini Mayara Correria Inácio	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	09/06/2025 a 08/07/2025
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	01/09/2023 a 31/08/2024	09/06/2025 a 08/07/2025
Gabrielli Cristina Souza	10/01/2024	10/01/2024 a 09/01/2025	09/06/2025 a 08/07/2025
Gleide Aparecida de Souza	01/11/1995	01/11/2023 a 31/10/2024	23/06/2025 a 07/07/2025
Marta Chapine Gomes	01/04/2013	01/04/2024 a 31/03/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2024 a 14/05/2025	02/06/2025 a 21/06/2025
Paulo de Sales	01/03/1996	01/03/2024 a 28/08/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Roozevelt Inácio Mamedes Júnior	08/08/2011	08/08/2023 a 07/08/2024	09/06/2025 a 23/06/2025

Vanise Aparecida da Silva P. Carvalho	09/04/2019	09/04/2024 a 08/04/2025	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de maio de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27/05/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação de alimentos, tipo buffet, para a realização dos Jogos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou em vencedor a empresa:

IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 40.118.793/0001-62, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2025.

Eduarda Pardim Lopes
Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025. CUJO OBJETIVO A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "TÉCNICO DE DESPORTO", EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A CONTINUIDADE DO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE DE BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE ESSA ATIVIDADE ESPORTIVA É DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. E ATUALMENTE, O SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO, ENCONTRA-SE APOSENTADO, NECESSITANDO ASSIM DE UM SUBSTITUTO TEMPORÁRIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - inscrita no CPF sob o n° 052.XXX.XXX-58.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

João Andrade Junior – como Fiscal Suplente, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e oito (28) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2025. CUJO OBJETIVO O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "TÉCNICO DE DESPORTO", EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A CONTINUIDADE DO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE DE VOLEIBOL DO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE ESSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS SÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. E ATUALMENTE, O SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO, ENCONTRA-SE APOSENTADO, NECESSITANDO ASSIM DE UM SUBSTITUTO TEMPORÁRIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 – JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES - inscrita no CPF sob o n° 014.XXX.XXX-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

João Andrade Junior – como Fiscal Suplente, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e oito (28) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO- SICONFI 1º QUADRIMESTRE -RGF 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,158,986,40	2,073,951,59	2,229,902,12	2,048,321,85	2,062,671,89	2,059,436,13	2,036,465,59	2,806,757,95	2,046,647,09	1,815,090,55	2,757,324,89	2,775,642,90	26,971,198,95	
Pessoal Ativo	2,158,986,40	2,073,951,59	2,229,902,12	2,048,321,85	2,062,671,89	2,059,436,13	2,036,465,59	2,806,757,95	2,046,647,09	1,815,090,55	2,757,324,89	2,775,642,90	26,971,198,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,951,177,75	1,868,119,81	2,007,706,93	1,836,384,39	1,846,580,39	1,848,960,23	1,839,425,56	2,697,816,26	1,792,182,39	1,668,483,68	2,466,973,76	2,469,416,34	24,293,227,49	
Obrigações Patronais	207,808,65	205,831,78	222,195,19	211,937,46	216,091,50	210,475,90	197,040,03	108,941,69	254,464,70	246,606,87	290,351,13	306,226,56	2,677,971,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	222,496,01	65,360,64	73,155,53	82,969,09	57,044,77	91,497,60	104,566,60	107,248,82	102,760,09	70,488,84	457,374,88	117,266,28	1,552,329,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	113,715,56	30,983,08	6,000,82				10,457,98	-1,305,71	17,752,09	10,454,38	356,093,92	13,070,76	557,222,88	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	108,780,45	34,377,56	67,154,71	82,969,09	57,044,77	91,497,60	94,208,62	108,554,53	85,008,00	60,034,46	101,280,96	104,195,52	995,106,27	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL **(III) = (I - II)**	1,936,490,39	2,008,590,95	2,156,746,59	1,965,352,76	2,005,627,12	1,967,938,53	1,931,798,99	2,699,509,13	1,943,887,00	1,844,601,71	2,299,950,01	2,658,376,62	25,418,869,80	

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	69.628.998,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.051.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.377.274,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.418.869,80	37,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.383.727,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.564.541,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.745.355,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51

Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.557,58	1,93		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	20.557,58	1,93		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.557,58	1,93		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	20.557,58	1,93		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		0,00		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	15.890.013,48	13.370.269,59		
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	13.370.269,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	14.023.828,07		
(-) Restos a Pagar Processados	770.792,73	14.681,66		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	638.876,82		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.869.455,90	-13.370.267,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.041.874,91	69.628.998,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	1.200.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.841.830,91	68.428.954,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,03	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,74	-19,54		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.210.197,09	82.114.744,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.189.177,38	73.903.270,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	954.684,73	593.929,49		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	9.850.592,84	5.434.289,90		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51 Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.041.874,91	69.628.998,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.200.044,00	1.200.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.841.830,91	68.428.954,05		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.628.998,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.428.954,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.948.632,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.853.769,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.790.026,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	69.628.998,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.428.954,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.377.274,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.418.869,80	37,73
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	36.383.727,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.564.541,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.745.355,19	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.370.267,66	-19,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.114.744,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.054.369,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 16:09:51 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2025.05.28 16:16:18 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2025.05.28 16:20:59 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO- SICONFI 2º BIMESTRE-RREO -2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	40.535.339,27
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	60.529.866,26	10.491.666,52	17,33	21.104.526,99	34,87	39.425.339,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	1.060.117,76	16,25	1.802.692,62	27,63	4.720.667,38
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	928.089,29	15,12	1.590.037,44	25,90	4.549.442,56
Taxas	383.880,00	383.880,00	132.028,47	34,39	212.655,18	55,40	171.224,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	210.375,52	15,94	432.631,26	32,78	887.368,74
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	210.375,52	15,94	432.631,26	32,78	887.368,74
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	229.320,09	73,48	481.654,41	154,33	-169.559,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	1.000,00	4,17	9.195,00	38,31	14.805,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	228.320,09	79,25	472.459,41	163,99	-184.364,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	52.342.410,96	8.702.718,24	16,63	18.010.515,85	34,41	34.331.895,11
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	3.409.094,95	14,90	7.612.953,05	33,28	15.264.677,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	17.820.458,61	3.358.955,75	18,85	6.416.244,86	36,00	11.404.213,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	100.322,08	12,82	285.456,97	36,49	496.823,03
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.834.345,46	16,89	3.695.860,97	34,03	7.166.181,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	289.134,91	903,55	377.032,85	1.178,23	-345.032,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	286.336,55	14.316,83	286.336,55	14.316,83	-284.336,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.798,36	9,33	90.696,30	302,32	-60.696,30

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00		0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	40.535.339,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	40.535.339,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.538.859,90			2.538.859,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.538.859,90			2.538.859,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.308.094,65	63.163.900,58	12.114.415,97	26.053.178,28	37.110.722,30	11.603.339,61	20.051.140,08	43.112.760,50	19.194.984,94	

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28	60.693.307,46	11.883.551,50	25.435.281,13	35.258.026,33	11.374.947,57	19.696.542,06	40.996.765,40	18.840.386,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.626.630,28	28.463.406,46	5.776.442,07	9.996.071,80	18.467.334,66	5.776.442,07	9.996.071,80	18.467.334,66	9.638.785,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.712.206,00	32.229.901,00	6.107.109,43	15.439.209,33	16.790.691,67	5.598.505,50	9.700.470,26	22.529.430,74	9.201.601,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01	2.470.592,76	230.864,47	617.897,15	1.852.695,61	228.392,04	354.598,02	2.115.994,74	354.598,02	
INVESTIMENTOS	1.767.302,01	2.449.988,76	230.864,47	597.293,34	1.852.695,42	228.392,04	333.994,21	2.115.994,55	333.994,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,19	0,00	20.603,81	0,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36			0,36			0,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.308.094,65	63.163.900,58	12.114.415,97	26.053.178,28	37.110.722,30	11.603.339,61	20.051.140,08	43.112.760,50	19.194.984,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.308.094,65	63.163.900,58	12.114.415,97	26.053.178,28	37.110.722,30	11.603.339,61	20.051.140,08	43.112.760,50	19.194.984,94	
SUPERÁVIT (XIII)							1.053.386,91		1.909.542,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.308.094,65	63.163.900,58	12.114.415,97	26.053.178,28		11.603.339,61	21.104.526,99		21.104.526,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 5 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	64.178.726,16	12.114.415,97	26.053.178,28	100,00	38.125.547,88	11.603.339,61	20.051.140,08	100,00	44.127.586,08	
Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	347.705,89	942.007,47	3,62	1.817.992,53	384.216,77	772.253,01	3,85	1.987.746,99	
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	347.705,89	942.007,47	3,62	1.817.992,53	384.216,77	772.253,01	3,85	1.987.746,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.110.251,23	7.440.310,42	1.618.032,29	3.316.477,63	12,73	4.123.832,79	1.570.452,29	2.799.576,86	13,96	4.640.733,56	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	439.092,00	66.966,34	145.507,15	0,56	293.584,85	63.149,14	141.689,95	0,71	297.402,05	
FU04 - Administração Geral	5.218.710,95	5.591.770,14	1.304.728,16	2.590.889,07	9,94	3.000.881,07	1.209.225,86	2.125.345,61	10,60	3.466.424,53	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.017.448,28	156.916,48	429.077,76	1,65	588.370,52	208.655,98	381.537,65	1,90	635.910,63	
Controle Interno	397.000,00	392.000,00	89.421,31	151.003,65	0,58	240.996,35	89.421,31	151.003,65	0,75	240.996,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.321.400,00	2.412.318,64	274.960,03	825.880,28	3,17	1.586.438,36	332.751,03	642.818,10	3,21	1.769.500,54	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	780.555,35	101.121,28	312.457,56	1,20	468.097,79	138.049,36	265.672,16	1,32	514.883,19	
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.273.403,29	124.685,85	392.410,35	1,51	880.992,94	146.624,85	283.407,86	1,41	989.995,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	347.360,00	347.360,00	49.152,90	121.012,37	0,46	226.347,63	48.076,82	93.738,08	0,47	253.621,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.452.791,52	23.166.695,86	4.786.581,80	10.072.464,75	38,66	13.094.231,11	4.183.533,91	7.542.107,43	37,61	15.624.588,43	
Atenção Básica	6.826.367,84	6.891.083,48	1.486.480,98	3.097.491,12	11,89	3.793.592,36	1.512.394,12	2.486.002,49	12,40	4.405.080,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	12.975.854,12	2.609.625,59	5.680.349,28	21,80	7.295.504,84	1.999.513,13	3.913.276,53	19,52	9.062.577,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	611.879,14	152.081,56	240.457,96	0,92	371.421,18	115.937,62	178.358,02	0,89	433.521,12	
Vigilância Sanitária	144.980,00	144.980,00	17.005,71	54.235,21	0,21	90.744,79	20.005,71	42.235,21	0,21	102.744,79	
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	476.723,32	106.162,94	180.458,05	0,69	296.265,27	93.804,00	164.958,85	0,82	311.764,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.066.175,80	2.066.175,80	415.225,02	819.473,13	3,15	1.246.702,67	441.879,33	757.276,33	3,78	1.308.899,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	604.072,85	607.452,85	0,00	599.151,00	2,30	8.301,85	101.819,20	207.947,80	1,04	399.505,05	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	607.452,85	0,00	599.151,00	2,30	8.301,85	101.819,20	207.947,80	1,04	399.505,05	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.748.194,45	17.206.412,68	3.554.231,55	5.971.928,41	22,92	11.234.484,27	3.356.959,88	4.910.974,66	24,49	12.295.438,02	
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.145.016,91	1.313.693,50	2.359.800,19	9,06	4.785.216,72	1.415.908,80	2.070.697,25	10,33	5.074.319,66	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60	18.136,44	18.136,44	0,07	37.539,16	18.136,44	18.136,44	0,09	37.539,16	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	61.333,83	156.133,64	0,60	271.866,36	65.079,84	142.360,53	0,71	285.639,47	
Educação Infantil	7.832.446,26	8.018.233,72	1.734.201,56	2.714.756,89	10,42	5.303.476,83	1.498.146,62	2.239.301,96	11,17	5.778.931,76	
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26	
Educação Especial	42.000,00	150.460,10	0,00	147.000,00	0,56	3.460,10	7.000,00	14.000,00	0,07	136.460,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	633.060,00	687.064,09	217.043,44	359.925,41	1,38	327.138,68	212.626,81	280.064,05	1,40	407.000,04	
FU12 - Demais Subfunções	696.342,00	692.342,00	209.822,78	216.175,84	0,83	476.166,16	140.061,37	146.414,43	0,73	545.927,57	
Cultura	1.212.193,00	1.235.523,07	10.320,48	105.767,32	0,41	1.129.755,75	20.069,81	103.671,27	0,52	1.131.851,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.189.160,07	1.270,07	84.830,07	0,33	1.104.330,00	9.870,07	84.830,07	0,42	1.104.330,00	
FU13 - Administração Geral	55.063,00	46.363,00	9.050,41	20.937,25	0,08	25.425,75	10.199,74	18.841,20	0,09	27.521,80	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.157.440,82	6.313.249,33	978.038,30	2.870.831,75	11,02	3.442.417,58	1.066.253,04	1.956.240,63	9,76	4.357.008,70	
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	2.369.376,70	40.852,96	1.056.835,26	4,06	1.312.541,44	181.511,46	422.083,83	2,11	1.947.292,87	
Serviços Urbanos	3.796.440,82	3.943.872,63	937.185,34	1.813.996,49	6,96	2.129.876,14	884.741,58	1.534.156,80	7,65	2.409.715,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	839.820,00	850.809,07	175.034,75	386.300,72	1,48	464.508,35	174.500,55	312.659,64	1,56	538.149,43	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	59.249,07				59.249,07				59.249,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	734.120,00	786.560,00	175.034,75	386.300,72	1,48	400.259,28	174.500,55	312.659,64	1,56	473.900,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.682.700,00	1.728.249,88	230.850,39	697.752,79	2,68	1.030.497,09	321.918,05	623.780,79	3,11	1.104.469,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.728.249,88	230.850,39	697.752,79	2,68	1.030.497,09	321.918,05	623.780,79	3,11	1.104.469,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	382.700,00	427.700,00	138.660,49	244.012,35	0,94	183.687,65	90.865,08	158.506,08	0,79	269.193,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	79.700,00	62.000,00	62.000,00	0,24	17.700,00	10.000,00	10.000,00	0,05	69.700,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	348.000,00	348.000,00	76.660,49	182.012,35	0,70	165.987,65	80.865,08	148.506,08	0,74	199.493,92	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,08	0,19	0,00	20.603,81	0,10	0,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,08	0,19	0,00	20.603,81	0,10	0,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	171.956,36	0,36				0,36				0,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	61.322.920,23	64.178.726,16	12.114.415,97	26.053.178,28	100,00	38.125.547,88	11.603.339,61	20.051.140,08	100,00	44.127.586,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.289.265,21	7.000.695,59	5.995.587,98	5.267.081,04	5.501.781,38	7.076.372,25	5.920.133,50	8.664.163,06	5.823.424,82	6.010.232,72	5.467.549,70	6.137.477,94	76.153.765,19	66.859.866,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	763.091,66	466.619,33	497.957,19	456.407,45	714.375,99	432.880,28	455.753,74	622.341,60	303.556,11	439.018,75	512.812,78	547.204,98	6.234.119,86	6.503.360,00
IPTU	425.669,42	101.567,66	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.496,39	38.192,08	28.951,37	25.110,98	26.787,28	27.779,17	70.509,85	894.287,34	1.260.300,00
ISS	121.265,66	114.845,29	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	193.594,78	154.377,80	184.340,85	129.981,94	132.797,38	104.953,43	1.809.806,26	1.888.300,00
ITBI	35.339,84	30.563,53	26.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	30.323,23	54.067,82	12.778,94	18.491,54	27.437,03	143.081,56	804.816,87	800.320,00
IRRF	182.008,37	196.568,59	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.675,18	177.507,04	366.378,70	37.445,27	227.011,35	212.715,20	207.915,67	2.354.834,20	2.190.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.808,37	22.674,26	17.558,27	26.037,34	21.472,82	16.468,43	16.136,61	18.565,91	43.890,07	36.746,64	111.884,00	20.144,47	370.375,19	383.880,00
Contribuições	105.251,74	110.064,51	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	107.232,90	105.807,59	111.788,74	110.467,00	100.869,01	109.506,51	1.275.162,85	1.320.000,00
Receita Patrimonial	106.120,32	107.347,35	134.789,00	125.288,33	117.316,22	127.409,28	264.506,36	124.246,05	123.035,40	129.298,92	112.496,85	116.823,24	1.588.677,32	312.095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.010,32	107.097,35	130.539,00	123.038,33	110.846,22	127.159,28	103.396,36	121.746,05	122.535,40	121.603,92	111.996,85	116.323,24	1.398.292,32	288.095,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.110,00	250,00	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	161.110,00	2.500,00	500,00	7.695,00	500,00	500,00	190.385,00	24.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.050.344,51	6.204.900,95	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,58	4.997.924,41	7.809.815,88	5.199.097,32	5.329.497,36	4.738.772,70	5.077.306,66	66.045.978,24	58.672.410,96
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.271.426,90	19.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	817.513,86	881.236,71	959.606,20	945.899,55	874.956,81	1.132.727,89	1.042.054,69	894.227,25	1.211.206,47	1.026.745,42	1.077.486,58	1.104.334,05	11.967.999,48	10.970.288,27
Cota-Parte do IPVA	397.954,76	389.136,77	230.737,57	128.903,21	113.745,86	141.309,87	65.929,32	78.278,93	82.524,78	121.325,34	279.865,39	353.274,68	2.383.086,48	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	17.077,70	4.205,56	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	65.714,29	55.718,09	56.919,56	10.662,31	10.916,87	6.103,93	773.966,39	1.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.319,91	2.593,86	6.845,74	7.387,90	6.179,00	8.646,61	6.204,30	6.987,82	6.185,40	5.402,66	6.232,23	6.038,58	77.624,01	50.000,00
Transferências do FUNDEB	822.974,43	896.676,39	813.046,49	828.298,36	775.073,68	1.008.001,60	917.305,67	865.933,07	1.118.681,38	953.269,55	948.258,75	1.029.088,84	10.966.608,21	10.862.042,27
Outras Transferências Correntes	2.471.149,30	2.403.813,54	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.550.348,14	1.261.715,11	3.437.671,98	1.188.659,66	1.152.409,27	1.059.517,00	1.199.536,91	20.865.266,77	14.340.080,42
Outras Receitas Correntes	244.456,98	111.763,45	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	94.716,09	1.951,94	85.947,25	1.950,69	2.798,36	286.236,55	1.009.826,92	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.852,80	568.408,32	6.524.767,14	6.330.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.852,80	568.408,32	6.524.767,14	6.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.739.685,19	6.420.332,32	5.543.575,81	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	8.113.246,78	5.246.310,79	5.366.549,68	4.922.696,90	5.569.069,62	69.628.998,05	60.529.866,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.044,00	600.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.339.641,19	5.820.332,32	5.543.575,81	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	7.913.246,78	5.246.310,79	5.366.549,68	4.922.696,90	5.569.069,62	68.428.954,05	60.529.866,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.051.680,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.260.569,19	5.741.260,32	5.464.503,81	4.690.799,49	4.971.482,93	6.430.538,77	5.298.521,77	7.755.102,78	5.161.302,79	5.281.541,68	4.837.688,90	5.484.061,62	67.377.274,05	59.501.930,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.529.866,26	21.104.526,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	1.802.692,62
IPTU	1.260.300,00	150.187,28
ISS	1.888.300,00	552.073,60
ITBI	800.320,00	202.689,07
IRRF	2.190.560,00	685.087,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.880,00	212.655,18
Contribuições	1.320.000,00	432.631,26
Receita Patrimonial	312.095,30	481.654,41
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30	472.459,41
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	9.195,00
Transferências Correntes	52.342.410,96	18.010.515,85
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	5.063.461,25
Cota-Parte do ICMS	8.730.288,27	3.535.819,71
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	669.672,48
Cota-Parte do ITR	800.000,00	67.682,18
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	24.458,87
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27	4.049.298,52
Outras Transferências Correntes	14.340.080,42	4.600.122,84
Demais Receitas Correntes	32.000,00	377.032,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.000,00	377.032,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.241.770,96	20.632.067,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.110.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.100.000,00	
Convênios	1.100.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.110.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.351.770,96	20.632.067,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.351.770,96	20.632.067,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.693.307,46	25.435.281,13	19.696.542,06	18.840.386,92	562.452,73	640.640,45	632.950,45
Pessoal e Encargos Sociais	28.463.406,46	9.996.071,80	9.996.071,80	9.638.785,48			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	32.229.901,00	15.439.209,33	9.700.470,26	9.201.601,44	562.452,73	640.640,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.693.307,46	25.435.281,13	19.696.542,06	18.840.386,92	562.452,73	640.640,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.470.592,76	617.897,15	354.598,02	354.598,02	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
Investimentos	2.449.988,76	597.293,34	333.994,21	333.994,21	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.449.988,76	597.293,34	333.994,21	333.994,21	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.143.296,58	26.032.574,47	20.030.536,27	19.174.381,13	769.232,73	4.413.302,94	4.400.181,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.143.296,58	26.032.574,47	20.030.536,27	19.174.381,13	769.232,73	4.413.302,94	4.400.181,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.711.727,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.711.727,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	460.969,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.250.757,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1,93
DEDUÇÕES (XL)	15.890.013,48	13.370.269,59
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	13.370.269,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	14.023.828,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	770.792,73	14.681,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	638.876,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.890.013,48	-13.370.267,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.519.745,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-756.111,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.275.856,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.736.826,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.538.859,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.538.859,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		770,792,73	769,232,73		1,560,00	1.857,892,45	7.892,700,39	4.413,302,94	4.400,181,28	3.000,00	5.447,411,56	5.448,971,56
PODER EXECUTIVO		770,792,73	769,232,73		1,560,00	1.857,892,45	7.892,700,39	4.413,302,94	4.400,181,28	3.000,00	5.447,411,56	5.448,971,56
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		770,792,73	769,232,73		1,560,00	1.857,892,45	7.892,700,39	4.413,302,94	4.400,181,28	3.000,00	5.447,411,56	5.448,971,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.322.920,23
Previsão Atualizada	61.639.866,26
Receitas Realizadas	21.104.526,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.538.859,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.308.094,65
Dotação Atualizada	63.163.900,58
Despesas Empenhadas	26.053.178,28
Despesas Liquidadas	20.051.140,08
Despesas Pagas	19.194.984,94
Superávit Orçamentário	1.053.386,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.053.178,28
Despesas Liquidadas	20.051.140,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	69.628.998,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.428.954,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.377.274,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.711.727,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.519.745,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	4.400.181,28	5.447.411,56
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	4.400.181,28	5.447.411,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.621.385,57	3.000,00	5.169.414,01	5.448.971,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 16:14:01 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2025.05.28 16:14:58 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2025.05.28 16:18:19 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2025**, que tem como objeto a **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.390.706/0001-59, vencedora com o valor de R$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).

- ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.240.709/0001-90, vencedora com o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

- INMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.551.834/0001-07, vencedora com o valor de R$ 727.802,00 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e dois reais).

- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.228.679/0001-03, vencedora com o valor de R$ R$ 370.320,00 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte reais)

- C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.864.422/0001-73, vencedora com o valor de R$ 400.600,00 (quatrocentos mil e seiscentos reais)

- EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.813.237/0001-40, vencedora com o valor de R$ 543.406,00 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 78/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.551.834/0001-07**, com sede na Avenida Acacias, Quadra 01, Lote 26, Casa 01, S/N, Bairro: Residencial Paineiras, na cidade de Abadia de Goias, Estado de Goias, Cep: 75.345-000, Telefone: (62) 3503-1835, (62) 9988-7952, E-mail: willianlima.vendas@hotmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Jessica Yasmym de Morais**, portador da C.I. RG. nº 5183835 SSP/GO e CPF/MF n.º 041.686.791-01, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696125	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR	un	6	R$505,00	R$ 3.030,00
2	712660	SUPORTE DE SORO EM INOX: ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PÉS COM RODÍZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	un	80	R$375,00	R$ 30.000,00
3	712663	POLTRONA RECLINÁVEL MECÂNICA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, DIVIDIDO EM: ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, SISTEMA CREMALHEIRA E TRAVA PARA AS POSIÇÕES: SENTADO, INCLINADO E DEITADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGIONOSO, CAPACIDADE 120 KG, DIMENSÕES: 1,00M DE COMPRIMENTO, 0,60M LARGURA DO ASSENTO, 0,52M ALTURA, 0,77M LARGURA TOTAL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	un	40	R$2.248,00	R$ 89.920,00
4	712669	CARRO MACA HOSPITALAR EM INOX, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5" SENDO DOIS DELES COM FREIO EM DIAGONAL, LEITO FIXO EM CHAPA DE INOX, CABECEIRA	un	20	R$4.490,00	R$ 89.800,00

		COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADES LATERAIS, EM TUBO DE INOX, PARA-CHOQUE EM BORRACHA, ACOMPANHA HASTE DE SORO, DIMENSÕES: LEITO: 1,95 COM X 0,55 LARGURA, TOTAL DE 2,00 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA, ALTURA FIXA 0,80.				
5	712670	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO MANUAL COM 03 MANIVELAS, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGIONOSO, LEITO ARTICULÁVEL EM CHAPA DE AÇO, RODIZIO NO MÍNIMO 3" SENDO DOIS COM FREIOS, GRADES LATERAIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REMOVÍVEIS EM TERMOPLÁSTICO, REGISTRO NA ANVISA.	un	40	R$4.999,00	R$ 199.960,00
6	712672	BERÇO HOSPITALAR- PARA RECÉM-NASCIDO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL, PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2" SENDO DOIS COM FREIOS, 1 PRATELEIRA/SUPORTE PARA OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 0,73 M X 0,41 M X 0,75 M, COM COLCHÃO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23.	un	10	R$2.390,00	R$ 23.900,00
7	716803	ARMÁRIO GAVETEIRO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 28 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1100 MM DE ALTURA X 350 MM DE LARGURA X 1200 MM DE COMPRIMENTO, DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS: 15 CM DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG.	un	5	R$13.490,00	R$ 67.450,00
8	716902	CARRO DE LIMPEZA – CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM 4 RODAS, COM 2 PRATELEIRAS. CARRO DE LIMPEZA DEVERÁ INCLUIR: SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS. DEVERÁ INCLUIR: BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, CABO TELESCÓPICO 1,40M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320 G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	un	20	R$2.140,00	R$ 42.800,00
9	716912	MACA DIVÃ – LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR E ESMALTADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU DE BORACCHA, REGULAGENS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 CM. DIMENSÕES: 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA. REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	un	50	R$1.190,00	R$ 59.500,00
10	716922	CARRO MACA HOSPITALAR - PADIOLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 200 KG, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, RODAS DE 4" COM FREIOS EM DIAGONAL, PARA-CHOQUE DE BORRACHA NA COR VERDE OU CINZA. GRADES LATERAIS DE TOMBAR, DIMENSÕES DO PRODUTO: 190 X 55 X 80 CM (CXLXA).	un	10	R$3.947,00	R$ 39.470,00
11	718656	SUPORTE DE HAMPER COM TAMPA - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL. TAMPA EM ALUMINO ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. RODÍZIOS DE 2" A 4"; SACO EM ALGODÃO; SACO EM LONA. DIMENSÕES PADRÃO: A 0,85M X D 0,58M.	un	23	R$1.010,00	R$ 23.230,00
12	718657	SUPORTE DE SORO DE PAREDE - HASTE GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO INOX AISI 304 PERFIL LAMINADO REDONDO, DEVE POSSUIR 4 GANCHOS EM AÇO INOX E POSSUIR ROTAÇÃO EM ÂNGULO DE 180º, APROXIMADAMENTE 1.00 A 1.20 M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PVC EXTERNA.	un	50	R$399,00	R$ 19.950,00
13	718789	MACA RETRÁTIL – EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA USO EM AMBULANCIAS NO AUXÍLIO DE RESGATES. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO ESTRUTURA ELABORADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO TUBULAR, LEVE E RESISTENTE, POLIAMIDA FORTIFICADA POLIDO, COM COLCHONETE COSTURADO E REVESTIDO EM COURVIN MATERIAL IMPERMEÁVEL. MODELO MRS 51 E/OU COMPATIVEL COM OS VEÍCULOS AMBULANCIA MARCA TOYOTA MODELO HILLUX 2020/2020, MARCA CHEVROLET MODELO GM/S10 MARIMAR 2018/2019, MARCA FIAT MODELO STRADA 2018/2019 ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR SISTEMA RETRÁTIL NAS PERNAS DE SUSTENTAÇÃO DA BASE SUPERIOR FORNECENDO RECOLHIMENTO DAS PERNAS POR ACIONAMENTO MANUAL DO CONDUTOR; POSSUIR SISTEMA ANTIQUEDAS PARA MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES, SENDO ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE DESARMAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR SISTEMA REGULÁVEL DA CABECEIRA COM 6 POSIÇÕES DE ALTURA QUE VÃO DE 20º (VINTE) A 90º (NOVENTA) GRAUS; TRAVAMENTO E FIXAÇÃO DO MODELO DENTRO DA AMBULÂNCIA TESTADO E APROVADO EM LABORATÓRIO; CINTOS METÁLICOS AUTOMOTIVOS ALTAMENTE RESISTENTES; RODÍZIOS DIANTEIRO GIRATÓRIOS SENDO 1 C/ FREIO E 1 S/ FREIO DE 5 (127 MM); RODÍZIOS TRASEIRO GIRATÓRIO SENDO 1 C/ FREIO E 1 S/ FREIO DE 5 (127 MM); ITENS INCLUSOS: 3 CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS; 1 KIT DE FIXAÇÃO PARA AMBULÂNCIA; 1 COLCHONETE REVESTIDO IMPERMEÁVEL E ESPUMA NA DENSIDADE D33. CAPACIDADE MÁXIMA DE PACIENTE ATÉ 200 KG.	un	8	R$4.849,00	R$ 38.792,00
VALOR TOTAL:						**R$ 727.802,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº. 34.551.834/0001-07

Jessica Yasmym de Morais

CPF N°. 041.686.791-01

Proprietaria

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 79/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.228.679/0001-03** com sede na Avenida Mangueiras, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, S/N, Bairro: Vila Alzira, na cidade de Aparecida Goiania, Estado do Goias, Cep: 74.913-360, Telefone: (62) 3085-6368, (62) 9955-44380, E-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com .neste ato representada por seu proprietario senhor, **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador da C.I. RG. nº **125464919998** SSP/GO e CPF/MF n.º **015.569.363-89**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716896	CAMA BERÇO HOSPITALAR – CABECEIRA E RODAPÉ REMOVÍVEIS DE TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO COM DETALHES DE LAMINADO MELAMÍNICO. BASE DE TUBO DE AÇO REVESTIDO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DE PLATAFORMA DE COLCHÃO DE AÇO E PLATAFORMA DE COLCHÃO DE CHAPA DE AÇO ARTICULADA DE 4 SECÇÕES. TUBOS DE AÇO QUE BAIXAM CALHAS LATERAIS, COM FECHO DE SEGURANÇA. PARA-CHOQUES NOS 4 CANTOS DA CAMA. RODAS DE 75 MM DE DIÂMETRO COM TRAVÕES DE DUPLA ACÇÃO DIAGONAL. DIMENSÕES EXTERNAS - 1,65 X 0,80 M DIMENSÕES INTERNAS - 1,50 X 0,65 M ALTURA - 0,68 M MANIVELAS - 2 MANIVELAS RETRÁTEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE CAPACIDADE - 80 KG OUTROS - INDICADOR ANGULAR DOS MOVIMENTOS CABECEIRA E PÉ EM MATERIAL INJETADOS EM POLIURETANO CABECEIRA E RODAPÉ DE AÇO TUBULAR CAPACIDADE 150 KG DECORAÇÃO INFANTIL CALHAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PLATAFORMA DE COLCHÃO DE AÇO INOXIDÁVEL PLATAFORMA DE COLCHÃO PERFURADO MOTORIZADO PÓLO EM AÇO INOXIDÁVEL Í. V. COM ALTURA AJUSTÁVEL, ADAPTÁVEL EM 4 CANTOS DA CAMA PORTA SACOS DE DRENAGEM OUTROS DIÂMETROS DE RODÍZIOS OUTRAS DIMENSÕES OUTRAS ESPESSURAS E DIÂMETROS DE CHAPAS E TUBOS DE METAL.	un	10	R$6.000,00	R$ 60.000,00
2	718662	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE - TIPO VERTICAL; CAPACIDADE TOTAL: 340 LITROS; GABINETE EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 4 A 8 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 4 A 8 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES; DUPLAS OU TRIPLAS. BASE SAPATAS NIVELADORAS; FAIXA DE TEMPERATURA+2 A +8°C; DIMENSÕES EXTERNAS (CM) A: 203,5 L: 64 P: 68,8; DIMENSÕES INTERNAS (CM) A: 136,9 L: 49 P: 53,1; PESO 160 KG; TENSÃO: 10/127; FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ; CONSUMO 110-127VAC4, 3A/H; ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM)75 - UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC	un	2	R$27.400,00	R$ 54.800,00
		– ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO - PAINEL EXTERNO COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. POSSUI MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS SÃO REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. CONFIRA NA ABA OPCIONAIS AS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE UPGRADE. DEGELO AUTOMÁTICO - DEGELO OCORRE AUTOMATICAMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. POSSUIR: ILUMINAÇÃO INTERNA; DISPLAY/PAINEL DE CONTROLE SISTEMA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; MEMÓRIA COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS; ALARME DE PORTA ABERTA; ALARME DE TEMPERATURA FORA DO PROGRAMADO;				
3	718714	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS.SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, COM TECLAS INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE.BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA MANTER AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA	UNID (PPA)	5	R$21.840,00	R$ 109.200,00
4	718773	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C CAPACIDADE INTERNA: 504 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1990 X 750 X 900 MM 127V | 50HZ / 220V | 60HZ CAPACIDADE: ATÉ 1470 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE) 6 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL LCD COM SAÍDA USB PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE PESO LÍQUIDO PADRÃO: 180KG REGISTRO NA ANVISA PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CRIPTOGRAFADOS, EM PDF POR PEN DRIVE, GERANDO RELATÓRIOS E GRÁFICOS EM PDF. (RDC 304.2019 REZA QUE NÃO PODE VIOLAR OS DADOS). MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ANOS, CONFORME RDC 304.2019. CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; -	un	4	R$36.580,00	R$ 146.320,00
		FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; EMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO. EXCLUSIVO SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTO MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12V DC E MANTERÁ O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR ATÉ 24 HORAS.				
VALOR TOTAL:						**R$**

	370.320,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edi-

tal e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº. 22.228.679/0001-03

Osmar Pereira Quirino

CPFN°.015.569.363-89

Proprietario

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 80/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.813.237/0001-40**, com sede na Avenida Duque de Caxias, N°.179, Bairro: Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Parana, Cep: 86.935-000, Telefone: (43) 3478-1363, E-mail: equiparpr@hotmail.com. neste ato representada por seu proprietario senhor, **Igor Jose Carvalho Rezende**, portador da C.I. RG. nº **26534452** SSP/PR e CPF/MF n.º **112.061.259-42**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714637	COMPRESSOR DE AR - MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 10PCM, COM CAPACIDADE DE RESERVATORIO MINIMA DE 60 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, MONOFÁSICO, 4 POLOS, COM MANUAL DE INSTRUCAO E OPERACAO.		un	3	R$6.645,00	R$ 19.935,00
2	716783	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS, CONECTIVIDADE POR USB, BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS: 267 X 197 X 191 MM (C X L X A), CABEÇAS DE IMPRESSÃO TOTALMENTE EM METAL, COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:		un	8	R$1.798,00	R$ 14.384,00
		TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, COM NO MINIMO: 128 GB DE MEMORIA RAM, 256 GB DE MEMORIA FLASH (NÃO VOLATIL), SUPORTANDO RIBBONS DE ATÉ 110MM DE LARGURA E ATÉ 74M DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE MINIMA DA IMPRESSAO 102MM/S, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 203DPI/300DPI (OPCIONAL). GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DO MECANISMO E 12 MESES DA CABEÇA.					
3	716900	CARRO DE TRANSPORTE – CARRO BAIXO COM CAIXA PLÁSTICA – EM AÇO CARBONO ZINCADO COM RODAS 4 POLEGADAS, SENDO: 2 FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 56 CM DE LARGURA X 92 CM DE COMPRIMENTO X 98 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA – MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 48,5 CM DE ALTURA X 56 CM DE LARGURA, 89 CM DE COMPRIMENTO, PESO: 6,745 KG, CAPACIDADE: 180 LITROS POR CAIXA, CARGA SUPORTADA POR CAIXA: 100KG. FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 47,5 CM DE ALTURA X 51 CM DE LARGURA X 81CM DE COMPRIMENTO.		un	10	R$3.100,00	R$ 31.000,00

4	716907	ENCERADEIRA - TIPO INDUSTRIAL, COM ESPECIFICACOES: 500 MM DE DIAMETRO, UTILIZADA PARA LAVAR, LIXAR, RESTAURAR, ACABAMENTO E LIMPEZA DOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE PISOS, ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSA, RESISTENTE, MOTOR DE 1 HP BIVOLT MONOFASICO, ROTACAO DA ESCOVA 175 RPM, COM CAMARA DE TRANSMISSAO POR ENGRENAGENS HELICOIDAIS DE NYLON TECNEW, COM LUBRIFICACAO PERMANENTE, ACIONAMENTO COM ALAVANCA LIGA/DESLIGA, FIO DE 12 METROS NO MINIMO, CABO DE METAL CROMADO ACOMPANHA, 1 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E 1 ESCOVA DE FIBRAS VEGETAIS PARA ENCERAR E LUSTRAR, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 3200 M2, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		un	10	R$6.080,00	R$ 60.800,00
5	718650	CADEIRA DE BANHO (SANITARIA/HIGIENICA) - EM ALUMINIO AERONAUTICO, PINTURA ANODIZADA, COM RODAS E DISPOSITIVO ANTIDERRAPANTE, FREIO NAS RODAS TRASEIRAS, COM RECIPIENTE COLETOR, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 150 KG, TOTALMENTE DOBRÁVEL, ASSENTO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM RODAS 3,5” CASTOR, LARGURA DA CADEIRA MÍNIMO 50 CM.		un	15	R$980,00	R$ 14.700,00
6	718652	MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL - HORIZONTAL, COM CAP. 50KG, ESTRUTURA: LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO CONTENDO CANALETAS E GAXETAS PARA ENCAIXE DO CESTO EXTERNO, LATERAL ESQUERDO COM NÍVEL D’ÁGUA EM TUBO DE VIDRO. CONEXÕES EM FORMA DE LUVAS DE AÇO SEM COSTURA COM ROSCA EXTERNA PARA ENTRADA D’ÁGUA E EXTRAVASAMENTO. LUVAS DE AÇO SEM COSTURA COM ROSCA EXTERNA PARA ENTRADA DE VAPOR E PRODUTOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE DOSADOR. CESTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304, FIXADO NAS LATERAIS POR QUATRO VARÕES, PORTAS ARTICULADAS EM AÇO INOX AISI 304. CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304, PERFURADO SIMETRICAMENTE EM SUA SUPERFÍCIE LATERAL, DOTADO DE 4 BATEDEIRAS DO MESMO MATERIAL EM SENTIDO HORIZONTAL E NAS LATERAIS DISCOS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO FERRO FUNDIDO COM ESPELHOS EM AÇO INOX AISI-304. BANDEJA EM CHAPA AÇO INOX AISI-304, ENTRE OS CESTOS INTERNO E EXTERNO. BARREIRA PARA SEPARAÇÃO DE AMBIENTES EM CHAPA DE AÇO POSICIONADA SOBRE O EQUIPAMENTO. PROTEÇÃO DOS MECANISMOS EM CHAPA DE AÇO PINTADOS NA COR PADRÃO. EIXOS PRINCIPAIS EM AÇO, COM TRATAMENTO DE REVESTIMENTO EM CROMO CONTRA CORROSÃO. TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS DE FERRO FUNDIDO E CORREIAS EM "V". INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA UMA PARTIDA SUAVE. MOTOR ELÉTRICO WEG TIPO IP55 ISOLAÇÃO B TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/380 V. FREIO MANUAL COM CHAVE FIM DE CURSO (SEGURANÇA) PARA DESLIGAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO TEMPORIZADOR DIGITAL - CRONOMETRAGEM DO TEMPO (OPCIONAL - VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA). BOTÃO PARA POSICIONAMENTO PORTA A PORTA. CHAVE COMUTADORA GERAL. (LIGA-DESLIGA). CHAVE FIM DE CURSO (SEGURANÇA) INSTALADA NA ABERTURA DA PORTA EXTERNA. VÁLVULA DE DESAGUAMENTO CENTRAL TIPO BORBOLETA COM ABERTURA POR PEDAL.		un	1	R$105.000,00	R$ 105.000,00
7	718654	OXIMETRO DE PULSO - DE MESA, COM TECNOLOGIA DIGITAL DE PONTA, PERMITE A MONITORAÇÃO CONSTANTE DOS PACIENTES (DESDE NEONATOS ATÉ ADULTOS), INCLUSIVE AQUELES COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA. COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIAS RECARREGÁVEIS AUTOMATICAMENTE, OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 90 A 250 VAC. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE E FIXAÇÃO RÁPIDA EM EMERGÊNCIAS. SPO2:TECNOLOGIA DSP. TÉCNICAS DE ESPECTROFOTOMETRIA, MOSTRA OS VALORES MEDIDOS DE SPO2 E PULSO. SOFTWARE DE MÁXIMA PRECISÃO, INDICA A QUALIDADE DO SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO,FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%? PRECISÃO: 50 A 69% ±3%70 A 100% ±2%DISPLAY E INDICADORES: CONTROLE DIGITAL DO BRILHO,DISPLAY DE LED PARA SPO2 E PULSO,BARGRAPH, COM ESCALA LOGORÍTMICA INDICANDO A QUALIDADE DO SINAL,INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, INDICAÇÃO LIGADO, BATERIA CARREGANDO, BATERIA COM CARGA,LIGADO À REDE ELÉTRICA PULSO:BIP DE PULSO: 7 NÍVEIS? FAIXA DE MEDIDAS: 30 A 254 BPM, PRECISÃO: 30 A 254 BPM - ± 2%SOM: 3 TIPOS DE SOM, BIP DE PULSO, ALARMES E SEM SENSOR. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTES PARA ALARMES E BIP DE PULSO ALARMES:		un	10	R$5.250,00	R$ 52.500,00
		INDICAÇÃO SONORA COM 2 TIPOS DE TONS. INDICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS. INDICAÇÃO SEM SENSOR, LIMITES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS. OXIMETRIA: 30 A 100% - PASSO DE 1%. PULSO: 30 A 254 BPM - PASSO DE 5 BPM ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA -110 A 220VAC - 50/60 HZ AUTOMÁTICA. BATERIA: NÍQUEL-CÁDMIO, 12 VDC, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA, USO APROXIMADO DE 1 HORA QUANDO TOTALMENTE CARREGADO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE RECARGA: 10 HORAS QUANDO TOTALMENTE DESCARREGADA.					
8	718663	LIMPADORA E SECADORA DE PISO - COM BATERIA, PROFISSIONAL, EQUIPAMENTO INDICADO PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO PARA GRANDE PARTE DE PISOS INTERNOS, COMO: PVC, VINÍLICOS, REVESTIMENTOS DE RESINA, GRANITOS, PISOS DE PEDRA, CRAVEJADO DE BORRACHA, ENTRE VÁRIOS OUTROS TIPOS DE PISOS. ACESSÓRIOS INCLUSOS; DISCO DE ARRASTE 510 MM, DISCO DE CERDAS VERMELHAS 510 MM, DISCO VERDE 510, CARREGADOR DE BATERIA 24V/20AH, BATERIA VENTILADA 12V 130A/H. DADOS TÉCNICOS: PRODUTIVIDADE TEÓRICA/PRÁTICA: 2040/1020M²/H; TANQUE DE ÁGUA LIMPA: 50L; TANQUE AGUA SUJA 50L; ROTAÇÃO DA ESCOVA 155RPM; MEDIDAS (C X L X A) (MM) 1170 X 570 X 1025; VOLTAGEM: 110V/220 (BIVOLT); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		un	3	R$28.800,00	R$ 86.400,00
9	718757	SECADORA DE ROUPA - CENTRIFUGA TRIPE 50KG - CONSTRUCAO METALICA ROBUSTA, COM BASE E ESTRUTURA EM ACO CARBONO, E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CORPO EXTERNO CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL; FABRICACAO ATRAVES DE SISTEMA TRIPE ANTI-VIBRATORIO APOIADO EM TRES COLUNAS; SISTEMA DE FREIO ATRAVES DE PEDAL E LONAS DE FREIO DE ACAO RAPIDA ;CESTO EM ACO INOXIDAVEL COM FUROS ESTAMPADOS E REPUXADOS; TAMPA CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL; DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA; SISTEMA DE INTER-TRAVAMENTO NA TAMPA QUE SO PERMITE ABERTURA COM CESTO PARADO; FUNCIONAMENTO AUTOMATICO COM RELE TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE TEMPO DO PROCESSO E ALARME SONORO DE TERMINO DE SERVICO;		UNID (PPA)	1	R$91.260,00	R$ 91.260,00
		OPCAO DE ACIONAMENTO ATRAVES DE INVERSOR DE FREQUENCIA COM TIMER E CONTROLE DE VELOCIDADE; BOTAO DE EMERGENCIA COM DESLIGAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO. MOTOR 5 CV, 4 POLO RPM 1725 TRIFASICO BAIXA ROTACAO					
10	718758	HOMOGENEIZADOR DE PLAQUETAS COM CAPACIDADE PARA 48 BOLSAS - COMPOSTO POR PRATELEIRAS EM AÇO INOX 304, GAIOLA AÇO INOX 304, GABINETE CHAPA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA INTERNA ALUMÍNIO FUNDIDO, PAINEL TECLADO DE MEMBRANA FEITO DE POLICARBONATO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS DE FIXAÇÃO TIPO VENTOSA,MOTOR DE BAIXO RUÍDO, TRABALHA FRIO, SISTEMA DE BALANÇO 20 ROLAMENTOS, SAÍDA AUXILIAR BATERIA DE 12 VOLTS , DIMENSÕES: 45 X 49 X 51 CM, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO, ROTAÇÃO DE 60 RPM, ALARMES (AVISOS SONOROS ATRAVÉS DE BIP E LUZ INDICADORA NO PAINEL)		un	1	R$27.480,00	R$ 27.480,00
11	718759	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL – PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA POTÁVEL - VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E FUNÇÃO BACKLIGHT (LUZ DE FUNDO). GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TECLADO DE MEMBRANA (COM SENSAÇÃO DE BOTÃO), COM 6 TECLAS. LEITURAS EM NTU, EBC, ASBC, FTU E SULFATO (PPM). PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFELOMÉTRICO. FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 19,99; 20,0 A 99,9 E DE 100 A 1100 NTU; 0,0 A 250,0 EBC, 0 A 1500 ASBC E 0,0 A 19,9; 20 A 80 PPM DE SULFATO. RESOLUÇÃO: 0,01 - 0,1 - 1 NTU E FTU. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 2% NA FAIXA DE 0 A 500 NTU E +/- 3% DE 501 A 1100 NTU. REPETIBILIDADE +/- 1% DA LEITURA OU 0,01 NTU. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO COM 20 PONTOS SELECIONA-		un	1	R$4.797,00	R$ 4.797,00

		VEIS1,2,3,4,5,8,10,20,30,40,50,80,100,200,300,400,500,600,800 E 1000 NTU). AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 80% UMIDADE RELATIVA NÃO CONDENSADA E TEMPERATURA DE 0 A 55ºC: DIMENSOES LARG – 90 MM ; COMPR – 180 MM ; ALT – 73 MM ; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM 4 PONTOS: 0,20/20/ 100 E 800 NTU; ACOMPANHA: MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65,					
		PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO (23,5MM X 53,0 MM), COM TAMPA, PADRÕES ESTABILIZADOS NAS CONCENTRAÇÕES 0,20 NTU, 20 NTU, 100NTU E 800 NTU COM 1 ANO DE VALIDADE, 4 PILHAS AA E 1 FONTE CHAVEADO DE 100/240 V – 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA					
12	718760	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL - DETERMINACAO DE CLORO TOTAL E LIVRE, DIOXIDO DE CLORO E CLORITO EM AGUA; METODO: DPD. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 E FUNCAO BACKLIGHT (LUZ DE FUNDO), LEITURAS: DE 0,00 A 3,50 MG/L E DE 3,6 A 11 MG/L, ABSORBANCIA: 0 A 2,5 ABS; EMISSAO: DIODO EMISSOR DE LUZ-LED 525 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILICIO, PRECISAO MELHOR QUE 1,5% - FINAL DE ESCALA, RESOLUCAO DE 0,01 MG/L, REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L, ± 0,0015 ABS, AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA DE 0 A 55 ºC; UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90 % NAO CONDENSADA. LARG 90 MM; COMPR 180 MM; ALT 73 MM; ALIMENTACAO: 4 PILHAS AA OU FONTE CHAVEADA EXTERNA. ACOMPANHA: - MALETA PARA TRANSPORTE - 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA. - DPD PARA 100 ANALISES DE CLORO TOTAL E LIVRE, - 1 PADRAO SECUNDARIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM) - 1 PADRAO SECUNDARIO DE CLORO DE 5,0 MG/L (PPM), MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES COM CERTIFICADO DE GARANTIA.		UNID (PPA)	1	R$4.280,00	R$ 4.280,00
13	718761	MEDIDOR DE PH DE BOLSO PHMETRO MODELO COMPACTO COM CALIBRACAO EM ATE TRES PONTOS COMPENSACAO AUTOMATICA DE TEMPERATURA (ATC) INFORMACOES ADICIONAIS: - CONGELAMENTO DA LEITURA (HOLD) - REGISTROS DE MEDICAO MAXIMA E MINIMA (MAX/MIN) - SELECAO ºC / ºF - ELETRODO SUBSTITUIVEL PH: 0.00 A 14.00 PH ORP: -1000 A 1000 MV TEMPERATURA: 0 A 80 ºC, DIMENSOES: 38 X 170 X 38 MM ITENS INCLUSOS: - 1 SOLUCAO TAMPAO PH4.00 - 1 SOLUCAO TAMPAO PH7.00 - 1 SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO (KCL 3M) - 1 MANUAL DE INSTRUCOES - 1 EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE		UNID (PPA)	1	R$1.600,00	R$ 1.600,00
14	718774	BANHO MARIA - COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA PARA DESCONGELAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, 10 LITROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 3 BOLSAS COM CONTROLADOR DIGITAL COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE PID COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1 Cº - CUBA DE AQUECIMENTO AÇO INOX COM CANTOS E BORDAR ARREDONDADAS, ISOLAÇÃO POLIURETANO,TAMPA EM POLIESTIRENO, TIPO PINGADEIRA,TERMÔMETRO DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 0,1 Cº, TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 60Cº, DESVIO MÁXIMO DE TEMPERATURA + / - 0,3 Cº, PAINEL POLICARBONATO, PAINEL TECLADO DE MEMBRANA FEITO DE POLICARBONATO, DISPLAY DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 0,1Cº - TENSÃO BIVOLT, INCLUI: MANUAL DE MANUTENCAO E GARANTIA DE 12 MESES.		un	1	R$4.370,00	R$ 4.370,00
15	718778	CENTRAL DE MANIFOLDS MANUAL 1+1 OXIGENIO (O2) SISTEMA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES HOSPITALARES, PERMITINDO A TROCA DE SISTEMA SEM O INTERROMPER O FORNECIMENTO DE GÁS AO PONTO DE USO. BASE EM CHAPA DE ALUMÍNIO PINTADA EM EPOX. CONEXÕES PADRÕES ABNT ACOMPANHA: 02 VÁLVULAS ESFERAS 02 REGULADORES CENTRAIS 02 VÁLVULAS RTO 180 GRAUS 02 CHICOTE FLEXÍVEL EM INOX REVESTIDO COM MALHA EM AÇO INOX 1,5 MTS P/ CILINDRO 02 SERPENTINA DE COBRE 1,0 MTS C/ CONEXÃO O2 AMBOS LADOS.		un	3	R$8.300,00	R$ 24.900,00
VALOR TOTAL:							**R$ 543.406,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº. 33.813.237/0001-40

Igor Jose Cevalho Rezende

CPFN°.112.061.259-42

Proprietario

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 81/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra.**

SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.390.706/0001-59**, com sede na rua Cerejeira, nº 63, Jardim Queirioz, na cidade de Cumbaré, Estado do Paraná, Cep: 86192-220, Telefone: (43) 3029-1403, E-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br neste ato representada pelo Srº **Fábio Aparecido Nunes Almeida**, portador da C.I. RG. nº **14379517** SSP/MG e CPF/MF n.º **056.623.476-88**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716899	CARRO TERMICO - CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS COM 6 RECIPIENTES DE ALUMÍNIO MEDINDO 23,5 CM DE DIÂMETRO X 23 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 6 KILOS DE ALIMENTOS CADA. CARRO DOTADO DE UMA RESISTÊNCIA DUPLA INTERNA E LIGADA A UM TERMOSTATO COM LÂMPADA PILOTO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA QUE VARIA DE 20 ATÉ 120º. ESTRUTURA DO ASSOALHO COM CANTONEIRAS 7/8 X 1/8. RODAS DE 5" (125MM) SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS. PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. TAMPO SUPERIOR CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM UMA ABA RETRÁTIL PARA AUXÍLIO. PARTE INFERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE ALUMÍNIO POLIDO EM SUA PARTE INTERNA E EXTERNA COM REVESTIMENTO DE LÃ DE VIDRO. NA PARTE INFERIOR POSSUI UM COMPARTIMENTO COM PORTA E PRATELEIRA INTERNA PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS, TALHARES E OUTROS. VOLTAGEM DE 110 OU 220 VOLTS. DIMENSÕES: 0,62 X 0,92 X 0,90 M.		un	2,00	R$ 14.920,00	R$ 29.840,00
2	718661	ELETROCARDIÓGRAFO - COM 12 DERIVAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSSENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAM. OFICIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1 ÚNICA PÁGINA; DERIVAÇÕES: DI A V6; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO, IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME, VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S; GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV; [...] (DEMAIS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA)		un	8,00	R$ 13.925,00	R$ 111.400,00
VALOR TOTAL:							**R$ 141.240,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas

para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº. 13.390.706/0001-59

Fábio Aparecido Nunes Almeida

CPFN°.056.623.476-88

Representante

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 82/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.240.709/**

0001-90, com sede na Rua Professor Affonso José Fioravantti, nº 63, Bairro City Empresárial Jaraguá, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Cep: 02998-190, Telefone: (11) 3948-4000 , E-mail: dejuortosintese@ortosintese.com.br neste ato representada pelo Srº **Guilherme Franco dos Santos**, portador da C.I. RG. nº **1155054** SESDEC/RO e CPF/MF n.º **010.625.552-52**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718664	AUTOCLAVE HORIZONTAL - TIPO HOSPITALAR, CAPACIDADE: 250 LITROS, COM PORTA VOLANTE CENTRAL, CAMARA INTERNA: A PARTIR DE CHAPAS PLANAS, COM ESPESSURAS CONFORME ABNT 11816, CONTRUIDAS EM AÇO INOXIDAVEL, CORTADAS E CONFORMADAS A FRIO ACETINADO, COM ACABAMENTO POLIDO PADRÃO SANITARIO. CAMARA EXTERNA: CHAPAS PLANAS, COM ESPESSURAS CONFORME NORMA ABNT 11816, CONSTRUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, CORTADAS E CONFORMADAS A FRIO ACETINADO. GERADOR DE VAPOR: EM AÇO INOXIDAVEL AISI304-L COMESPESSURA DE 3,0MM PARA FUNCIONAR COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ELETRICO (RESISTENCIA), CONSTRUIDO CONFORMEA NBR 11.816. ISOLAMENTO TERMICO DA CAMARA DE ESPERELIZAÇÃO: A CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO ESTARA ISOLADATERMICAMENTE POR MANTAS DE LÃ MINERAIS DE ALTA DENSIDADE E ESPESSURA, QUA ASSEGURA UMA PERFEITA ISOLAÇÃO TERMICA. EVITANDO O DESPERDICIO DE ENERGIA E NÃO ALTERANDO ASCONDIÇÕES AMBIENTAISDA AREA DE TRABALHO. GABINETE EXTERNO:A AUTOCLAVE TEM REVESTIMENTOEXTERNO CONSTRUIDO POR CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO. ESTRUTURA INTERNA: A AUTOCLAVE TEM ESTRUTURA INTERNA CONSTRUIDA POR PERFIS DE AÇOCARBONO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: POTENCIA: 27 KW, TENSÃO: 220 V, DIMENSÕES: 90 X 173 X 145 CM (L X A X C), DIMENSÕES INTERNAS: 46 X 46 X 120 CM (L X A X C), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		un	2,00	R$ 450.000,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL:							**R$ 900.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas

partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qua-

lidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF Nº. 48.240.709/0001-90

Guilherme Franco dos Santos

CPFN°.010.625.552-52

Representante

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 82/2025

Pregão Presencial/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.864.422/0001-73**, com sede na Avenida Brasil, nº 468, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã - PR, Estado do Paraná, Cep: 86870-000, Telefone: (43) 3126-9000 , E-mail: parana.med@hotmail.com ,neste ato representada pelo sócio proprietário Srº **Carlos Eduardo Carvalho,** portador da C.I. RG. nº **7.793.323-9** SSP/PR e CPF/MF n.º **007.976.549-17**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716897	CAMA HOSPITALAR – EM PEAD, MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO E VASCULAR, DIMENSÕES DO LEITO: 0,90 × 1,90 CM, ALTURA DO LEITO: 55 CM, GRADES LATERAIS: 64X28 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM, ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8", PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL, CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL, GRADE EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE COM PINO-MOLA.		un	30,00	R$ 9.640,00	R$ 289.200,00
2	718653	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NEONATAL E PEDIATRICO, COM SENSOR SPO2, COM MONITORACAO DE BATIMENTOS CARDIACOS, PORTATIL E DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE), CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE), TECNOLOGIA DE MEDICAO DIGITAL, ALARMES DE PARAMETROS PROGRAMAVEIS, DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRAFICA, INDOCACAO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA, BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS DE USO CONTÍNUO, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO, COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA.		un	16,00	R$ 3.050,00	R$ 48.800,00
3	718658	CENTRAL TELEFONICA PABX - COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALOGICO,TRONCOS ANALOGICOS,40 RAMAIS SENDO 08 DIGITAIS E 32 ANALOGICOS,08 TRONCOS ANALOGICOS,2 SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA,MANUTENCAO REMOTA,CONEXAO ENTRE CENTRAL E RAMAIS ATRAVES DE,VOZ SOBRE IP,COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSAO DE,COM IDENTIFICADOR,SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFACAO WEB,COM ATENDIMENTO DIGITAL E ANALOGICO,COM INSTALACAO COMPLETA,TREINAMENTO DO TIPO OPERACIONAL E TECNICO,COM ASSISTENCIA TECNICA,COM GARANTIA DE 12 MESES,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL.		un	6,00	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
4	718659	ASPIRADOR CIRUGICO 10,0 LITROS – MOTOR: MONOFASICO COM CAPACITOR PERMANETE 1/5 HP; ROTAÇOES: 17.750 RPM: CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO (APROX. 341W); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOMATICO; AMPERAGEM: 2,4 A EM 110 V E 1,25 A EM 220V; COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO: ISENTO; FLUXO: 36 LITROS DE ARP/ MIN (LIVRE) CAVUO MAXIMO: 25POLEGADAS DE MERCURIO (HG; VACUOMETRO: PARAINDICAÇÃO DO VACUO GERADOR; REGULADOR DIGITAL: TRÊSREGULAGENS PRÉ – DETERMINADAS NO PAINEL (10,15 E 25PL./HG) PAINEL: COM ALTURA DE 80 CM ONDE FICAM OS COMANDOS E LUZES INDICADORAS DO APARELHO SERVINDO TAMBÉM COMO MESA AUXILIAR; COMANDOS DIGITAIS: ELETRONICOS DE TOQUE; TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COMACOPLAMENTO DA VALVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; VALVULA DE SEGURANÇA: CONTRATRANSBORDAMENTO DO FRASCO; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 02 FRASCOS DE ASPIRAÇÃO EM POLICARBONATO CAPACIDADE DE 05 LITROS COM TAMPA DE BORRACHA C/ VALVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA; 01 MANGUEIRAS DE SILICONE COM 1,6 METROS DE COMPRIMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIMENSOES ASPIRADOR CIRURGICO 10,0 LITROS, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		un	5,00	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
5	718660	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; VOLTAGEM DE 127/220 VCA; CONSUMO DE ENERGIA: 59/60 W; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; SISTEMA: DIAFRAGMA; VÁCUO DE 0 A 550 MMHG (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE NO MINIMO 1,3 A 3,0 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		un	5,00	R$ 1.120,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL:							**R$ 400.600,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, se-

guros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.17. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.20. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.21. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.22. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.23. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.26. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica

ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.35. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a

2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 48.240.709/0001-90

Carlos Eduardo Carvalho

CPFN°.007.976.549-17

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.009.871/0001-31**, com sede na Avenida Prainha (lot consil) Andar térreo Sala 110, Sala 111, Sala 112, Bairro: Alvorada, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.048-436, Telefone: (65) 8448-0108, (65) 9980-59328, (65) 3642-4020, E-mail: administracao@pantanaltec.com.brlicitacao.pantanal@pantanaltec.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Roger Correa da Silva**, portador da C.I. RG. nº 15428400 SSP/MT e CPF/MF n.º 020.147.711-46, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 67/2024,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 07 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 07 de junho de 2026.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 67/2024.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31

Roger Correa da Silva

CPF/MF n.º 020.147.711-46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.866/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria o Sr. **ISRAEL SOARES FREITAS**, **Mat. 6372** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Aeroporto - COORAERO**,a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.865/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 217/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria o Sr. **ISRAEL SOARES FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 05564*** SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.231.90***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **SUPERVISÃO DE AEROPORTO – SUAERO, Nível DAS 06,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.867/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.823.950/0001-35

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

VALOR: R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA DESLOCAMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA 34 KV NO RECANTO ARI LINHARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.148.857/0001-99

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/11/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.399/2022 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.868/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 010/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância n° 010/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente dano erário apurado pela IPS nº 002/2025 referente a fatos ocorridos a ambulância placa SCN-4D52.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. **Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente**
2. **Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria**

3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- C DE A SCHULTZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, vencedora com o valor de R$ R$ 2.797.219,08 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e oito centavos).

- ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.079.228/0002-72, vencedora com o valor de R$ R$ 2.049.480,98 (dois milhões quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

- F.C. LOCKS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.742.070/0001-76, vencedora com o valor de R$ R$ 759.006,58 (setecentos e cinquenta e nove mil seis reais e cinquenta e oito centavos).

- A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.149.932/0001-87, vencedora com o valor de R$ R$ 1.021.394,79 (um milhão vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

- MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.955.893/0001-88, vencedora com o valor de R$ R$ 1.069.050,71 (um milhão sessenta e nove mil cinquenta reais e setenta e um centavos).

- W A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.064.149/0001-58, vencedora com o valor de R$ R$ 1.050.512,70 (um milhão cinquenta mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 99/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal,

Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.648.905/0001-60**, com sede à Rua D, n°344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 35651083, E-mail: claudio_arip@hotmail.com. neste ato representada pela sócia proprietária Senhora, **Eliane Fernandes Ribas**, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688537	ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	IN NATURA	kg	2280	R$6,25	R$ 14.250,00
2	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM	IN NATURA	kg	3472	R$35,00	R$ 121.520,00
3	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	NUTRIBRAS	kg	319	R$45,00	R$ 14.355,00
4	699953	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE) MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 400 GRAMAS	PIETREBON	un	40	R$21,00	R$ 840,00
5	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	IN NATURA	kg	217	R$12,99	R$ 2.818,83
6	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	IN NATURA	kg	722	R$11,9950	R$ 8.660,39
7	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA	IN NATURA	kg	8693	R$8,70	R$ 75.629,10
8	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78	IN NATURA	kg	5712	R$5,99	R$ 34.214,88
9	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	IN NATURA	kg	8506	R$7,90	R$ 67.197,40
10	668939	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	IN NATURA	kg	2347	R$31,30	R$ 73.461,10
11	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD.DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU DA SAUDE	MIKA	SACHE 10 G	1223	R$3,10	R$ 3.791,30
12	689343	CARNE BOVINA CHARQUEADA, CORTE DE ACEM, PLALETA, MUSCULO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E	SIQUEIRA	kg	52	R$40,00	R$ 2.080,00
13	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688496	SIQUEIRA	kg	6020	R$39,90	R$ 240.198,00
14	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	6306	R$8,20	R$ 51.709,20
15	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	4039	R$8,75	R$ 35.341,25
16	699954	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	ARCO	un	26	R$44,90	R$ 1.167,40
17	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA7,49	kg	5312	R$6,85	R$ 36.387,20
18	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NUTRIBRAS	kg	769	R$30,80	R$ 23.685,20

19	668930	COUVE - FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	IN NATURA	kg	4668	R$26,40	R$ 123.235,20
20	51292	CREME DE LEITE,TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	PIRACANJUBA	CX 200 G	1534	R$3,60	R$ 5.522,40
21	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG	MASSON	PC 1 KG	652	R$7,99	R$ 5.209,48
22	677203	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVE APRESENTAR - SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	MASSON	un	84	R$9,70	R$ 814,80
23	51851	FAROFA PRONTA,FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 G.	MIKA	PC 500 G	212	R$10,90	R$ 2.310,80
24	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF	PCT125GRS	2446	R$12,80	R$ 31.308,80
25	668933	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE.	IN NATURA	kg	1970	R$15,50	R$ 30.535,00
26	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	IN NATURA	kg	11068	R$8,95	R$ 99.058,60
27	689347	LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS A, D, FOSFORO E ZINCO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	APTAMIL	l	1178	R$12,99	R$ 15.302,22
28	51301	LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	LT 395 G	400	R$7,70	R$ 3.080,00
29	700691	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA	APTAMIL	LT 800 G	220	R$68,45	R$ 15.059,00
30	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PARAIZO	l	18445	R$6,55	R$ 120.814,75
31	668941	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	1059	R$7,80	R$ 8.260,20
32	51450	MAÇA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	kg	9726	R$14,55	R$ 141.513,30
33	707570	MANTEIGA CREMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	CASTERLEITE	un	174	R$37,90	R$ 6.594,60
34	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	IN NATURA	kg	2685	R$16,40	R$ 44.034,00
35	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	14220	R$5,10	R$ 72.522,00
36	668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	kg	6754	R$10,60	R$ 71.592,40
37	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	MAGIONE	DUZIA	6374	R$15,50	R$ 98.797,00
38	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAUS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDICOES.	SEARA	kg	5636	R$22,99	R$ 129.571,64
39	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	742	R$7,25	R$ 5.379,50
40	688547	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. KG	IN NATURA	kg	36	R$21,15	R$ 761,40
41	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	1125	R$14,40	R$ 16.200,00
42	675768	PIMENTAO VERMELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	kg	108	R$19,90	R$ 2.149,20

43	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446	IN NATURA	kg	5123	R$5,90	R$ 30.225,70
44	51528	REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	CASTERLEITE	BS1,800G	105	R$57,9450	R$ 6.084,22
45	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	MACO	728	R$7,15	R$ 5.205,20
46	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. - 51445	IN NATURA	kg	4782	R$11,90	R$ 56.905,80
47	668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	kg	108	R$27,75	R$ 2.997,00
48	711416	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	3270	R$9,65	R$ 31.555,50
49	711460	PERA- FRUTA COM ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, AMARELADAS, AVERMELHADAS E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDASDES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	kg	5424	R$14,85	R$ 80.546,40
50	711461	UVA - DO TIPO RED GLOBE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, VERMELHA-SE MADUROS, COR PROPRIA , CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	kg	1640	R$28,00	R$ 45.920,00
51	712726	SALGADINHO SABORES DIVERSOS PESO MINIMO 45G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	BEBELA	un	300	R$2,15	R$ 645,00
52	712728	DOCE SORVETE SECO PESO LIQUIDO 1,1KG CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	MBOM	CX 50 UN	41	R$68,00	R$ 2.788,00
53	712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	kg	108	R$10,90	R$ 1.177,20
54	714473	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS (EXCETO POLPA SABOR DE AÇAÍ), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	ITI POLPAS	kg	1220	R$33,40	R$ 40.748,00
55	714476	ABACATE TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR E FORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	IN NATURA	kg	5468	R$13,20	R$ 72.177,60
56	714477	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA TRANSPORTE E MANIPULACAO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS QUE INDIQUEM BOLOR E APRODECIMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEMS APROPRIADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	kg	91	R$14,5050	R$ 1.319,96
57	714479	GELO EM CUBOS, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS DE 5KG	FERNANDES	un	545	R$13,00	R$ 7.085,00
58	714480	GELO EM BARRA, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS DE 10KG	FERNANDES	un	627	R$15,00	R$ 9.405,00
59	714489	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 1KG.	IN NATURA	kg	554	R$29,97	R$ 16.603,38
60	714493	MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	IN NATURA	kg	2946	R$14,20	R$ 41.833,20
61	714494	FLOCOS DE MILHO, PRÉ COZIDO, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO NO PACOTE, ABERTURAS OU FUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR AS QUALIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO	MIKA	un	1940	R$3,99	R$ 7.740,60
62	714496	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E HOMEGENEIZADO TIPO C, ENRIQUECIDO COM FERRO, EMBALADO EM SACO DE 1 LITRO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ? SIF OU SISP, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PARAISO	SACO1LT	5290	R$5,99	R$ 31.687,10
63	714664	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML X 12 UNIDADES.	BURITI	un	1133	R$16,30	R$ 18.467,90
64	715613	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	IN NATURA	kg	48	R$14,90	R$ 715,20
65	715616	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	IN NATURA	kg	72	R$12,99	R$ 935,28
66	716118	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	IN NATURA	kg	48	R$40,50	R$ 1.944,00
67	717116	DOCE SUSPIRO, COMPOSTO POR ACUCAR, GELATINA, CORANTE E OUTROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS. CAI-	MBOM	CX 50 UN	47	R$59,00	R$ 2.773,00

		XA CONTENDO 50 UNIDADES, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO 1KG.					
68	717118	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1 ºC A 10 ºC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIBABY	EMB 850G	2250	R$23,50	R$ 52.875,00
69	717138	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, POR QUILOGRAMA.	IN NATURA	kg	825	R$20,60	R$ 16.995,00
70	717139	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MAÇO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	MACO	932	R$7,40	R$ 6.896,80
71	717141	COUVE - TIPO MANTEIGA, PESADA POR KG, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	kg	644	R$23,90	R$ 15.391,60
72	717185	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM REBÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN COMFOR 2, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	APTAMIL	LT 800 G	312	R$71,00	R$ 22.152,00
73	718859	GENGIBRE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR ALARANJADA, COM CHEIRO ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOSFISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	9	R$19,50	R$ 175,50
74	718866	OVO DA PASCOA - DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, CONTEM GLUTEN. PESANDO 250 GRAMAS.	PIETREBON	un	268	R$68,25	R$ 18.291,00
75	718867	CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE1 LITRO.	AMELIA	l	46	R$34,80	R$ 1.600,80
76	718870	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE COM 50G.	MIKA	PC 50 G	40	R$16,47	R$ 658,80
77	718871	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	SIQUEIRA	kg	194	R$41,99	R$ 8.146,06
78	718873	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS.	OLIVEIRA	un	20	R$28,00	R$ 560,00
79	718880	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 1KG.	MIKA	PC 1 KG	64	R$34,75	R$ 2.224,00
80	718881	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MASSA PARA PREPARO DE MINGAUS, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, ACONDICIONADA EM LATA COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	MUSSILON	un	48	R$20,65	R$ 991,20
81	718885	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	IN NATURA	kg	5036	R$11,90	R$ 59.928,40
82	718886	JILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	72	R$9,25	R$ 666,00
83	718887	PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IN NATURA	kg	96	R$20,90	R$ 2.006,40
84	718892	MORTADELA DE FRANGO - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	SEARA	PECA	126	R$9,49	R$ 1.195,74
85	718894	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO.	MARLIN	PC 1 KG	10	R$3,80	R$ 38,00
86	718899	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CESTA BASICA SIMPLES, CONTENDO: 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 2 KG DE FEIJAO, 1 KG DE ACUCAR CRISTAL, 1 PAGOTE (250 GRAMAS) DE CAFE, 1 KG DE FARINHA DA MANDICOCA, 1 PACOTE (250 GRAMAS) BOLACHA ÁGUA E SAL, 1 PACOTE (500 GRAMAS) DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, 1 SACHE DE NO MINIMO 260 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE, 1 KG DE SAL, 1 LATA (900 ML) DE OLEO DE SOJA, 1 KG DE TRIGO E 1 LATA DE	FERNANDES	un	400	R$183,90	R$ 73.560,00

		SARDINHA.					
87	718914	AVEIA - SEM GLÚTEN, EM FLOCOS FINOS, CEREAL, INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS.	MIKA	PCT200GR	500	R$8,99	R$ 4.495,00
88	718917	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE.	ITI POLPAS	un	1020	R$33,40	R$ 34.068,00
89	718919	POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE.	ITI POLPAS	un	1020	R$33,40	R$ 34.068,00
90	718920	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE.	ITI POLPAS	un	1020	R$33,40	R$ 34.068,00
91	718921	UVA - RUBI OU NIÁGARA (PADRONIZADO), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMABALAGEM: CAIXA PLÁSTICA SEM VEDAÇÃO, OU DE PAPELÃO ABERTA.	IN NATURA	kg	1230	R$25,00	R$ 30.750,00
92	718964	AGUA MINERAL COM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML. FARDO 12 UNIDADES.	BURITI	un	40	R$25,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL:							**R$ 2.797.219,08**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

CPF n.º º 365.408.971-20

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 100/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.079.228/0002-72**, com sede na Avenida Francisco Romoaldo Barroso, Lote 01-un, Quadra 01, Bairro: Jardim Paraná, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 3553-1375, e-mail: financeiro.appasqualotto@gmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Odair Jose Pasqualotto**, portadora do RG Nº 895.854-8 SSP/MT e CPF Nº 883.449.591-87, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de

Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	5426	R$9,70	R$ 52.632,20
2	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	2256	R$5,80	R$ 13.084,80
3	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E	ADOCYL	F100MLT	220	R$5,40	R$ 1.188,00
4	688538	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	URBANO	PC 1 KG	1520	R$8,70	R$ 13.224,00
5	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE, COM 500 ML.	CASTELO	un	20	R$58,90	R$ 1.178,00
6	699951	BALAS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIETROBON	un	191	R$16,99	R$ 3.245,09
7	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KRACTATAS	PC 500 G	74	R$23,00	R$ 1.702,00
8	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	5369	R$6,10	R$ 32.750,90
9	670473	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE,EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/ 57G C/ DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	MAGGI	un	140	R$3,69	R$ 516,60
10	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250G.E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	un	55	R$6,99	R$ 384,45
11	51518	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRIGORIFICO JUINA	kg	392	R$13,80	R$ 5.409,60
12	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SUPER FRANGO	kg	15386	R$15,80	R$ 243.098,80
13	668932	GOIABADA PASTOSA, 500GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	PREDILECTA	PC 500 G	730	R$9,44	R$ 6.891,20
14	688631	KETCHUP, TRADICIONAL, (SEM PIMENTA), EMBALAGEM 400G IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12	CAMPILAR	un	134	R$9,50	R$ 1.273,00
15	688635	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA CONTENDO 1000ML.	PIRACANJUBA	un	12676	R$6,90	R$ 87.464,40
16	688647	LEITE ZERO LACTOSE. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SODIO, MONOSFOFATO DE SODIO, DISFOFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFA DE SODIO) E	PIRACANJUBA	CX 1 L	1198	R$8,96	R$ 10.734,08
17	51515	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304/96 E Nº 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99. O PRODUTO	BOUA	kg	292	R$14,60	R$ 4.263,20
18	711328	CESTA NATALINA CONTENDO OS ITENS: CESTA DE PAPEL C/ EMBALAGEM, REFRIGERANTE 2LT, BOMBONS SORTIDOS 250G, GOIABADA E PANETTONE 400G.	PASQUALL	un	600	R$70,00	R$ 42.000,00
19	711415	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 ML.	FAB	FR10MILILT	34	R$4,97	R$ 168,98
20	711426	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRIGORIFICO JUINA	kg	615	R$28,00	R$ 17.220,00
21	711451	COXA SOBRECOXA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EMBALADOS, CONGELADOS A 12ºGRAUS ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AOS RODUTO, INSPECINADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDIÇOES.	SUPER FRANGO	kg	13805	R$13,90	R$ 191.889,50
22	714491	CARNE BOVINA MOÍDA, CORTE MÚSCULO.CARNE BOVINA SEM TEMPERO, NÃO DEVERÁ CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/	FRIGORIFICO JUINA	kg	16310	R$25,90	R$ 422.429,00

		99 DA ANVISA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS; EMBALADA EM PACOTES DE 5 KG DEVE CONTER O SELO SIF CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. NÃO SERÁ ACEITO CARNES COM ODOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS. SERÁ REPROVADO O PRODUTO QUE APÓS A COCÇÃO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.					
23	714492	CARNE BOVINA, ACEM, CUBOS 3X3X3CM, CONGELADA, CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA CORTADA EM CUBO.INDIVIDUALMENTE. A CARNE BOVINA SEM TEMPERO, NÃO DEVERÁ CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS;	FRIGORIFICO JUINA	kg	10716	R$36,99	R$ 396.384,84
		PACOTES DE 5 KG DEVE CONTER O SELO SIF CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. NÃO SERÁ ACEITO CARNES COM ODOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS. SERÁ REPROVADO O PRODUTO QUE APÓS A COCÇÃO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.					
24	714770	LEITE DE COCO - NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	COPRA	un	592	R$10,84	R$ 6.417,28
25	717085	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E SAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.	PREDILECTA	un	314	R$21,49	R$ 6.747,86
26	717113	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITAS, SABORES SORTIDOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	UNIBABY	EMB 850G	150	R$7,39	R$ 1.108,50
27	717123	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	PASQUALL	CX1UND	1569	R$18,98	R$ 29.779,62
28	717124	SUCO EM PÓ, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS, SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE). COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BRASSUK	PCT300GR	260	R$10,90	R$ 2.834,00
29	717186	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 01 A 03 ANOS DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN COMFOR 1 A 3 ANOS DE IDADE, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	NINHO	LT 800 G	370	R$69,20	R$ 25.604,00
30	718857	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO EXTRA, INTEGROS, LIVRES DE ODORES E SUJIDADES. BANDEJA COM 20 UNIDADES.	GRANJA TANGARA	un	4504	R$29,40	R$ 132.417,60
31	718860	LINGUICA DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, COM POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO.	SUPER FRANGO	kg	2220	R$32,84	R$ 72.904,80
32	718863	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	FRIGORIFICO JUINA	kg	283	R$38,40	R$ 10.867,20
33	718868	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO. PACOTE COM 68 GRAMAS.	MAGGI	PCT 68G	54	R$7,94	R$ 428,76
34	718874	TEMPERO EM PO TIPO LEMON PEPPER - FEITO COM RASPAS DE LIMAO SICILIANO E COM PIMENTA-DO-REINO, DESIDRATADO E MOIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	EMPORIO PASQUALL	un	40	R$12,80	R$ 512,00
35	718876	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESI-	IN NATURA	kg	4542	R$11,80	R$ 53.595,60

		DUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.					
36	718878	CHOCOLATE - TIPO BIS, CAIXA COM NO MIINIMO 20 UNIDADES, PESANDO NO MINIMO 126G, CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	BIS	un	270	R$9,10	R$ 2.457,00
37	718888	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ÁGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	YASAI	EMBL500GR	382	R$14,70	R$ 5.615,40
38	718891	PEIXE - PINTADO, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	GRANFISH	kg	144	R$47,98	R$ 6.909,12
39	718898	CESTA BASICA - COMPOSTA POR: 2 ARROZ TIPO 1 DE 5KG CADA, 02 OLEO DE SOJA DE 900ML CADA, 02 FEIJOES CARIOCA TIPO 11KG CADA , 01 ACUCAR CRISTAL DE 2KG, 01 SAL REFINADO DE 1KG, 01 CAFE DE 250G, 01 MACARRAO ESPAGUETE DE 500G, 01 MOLHO DE TOMATE DE NO MÍNIMO 300G, 01 AGUA SANITARIA DE 1L, 01 AMACIANTE DE 1L, 01 SABAO EM PO DE 400G, 01 PCT DE SABAO EM BARRA DE 900G, 01 PAPEL HIGIENICO – 4 ROLOS 30 DE NO MINIMO 30 METROS CADA, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 ESPONJA DE ACO COM 8 UNIDADES – 60 G, 01 SABONETE DE 85G. ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA.	PASQUALL	un	400	R$270,00	R$ 108.000,00
40	718918	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, PESANDO 1KG, CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM DADOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DATA VALIDADE.	MARIBERG	un	1020	R$33,48	R$ 34.149,60
VALOR TOTAL:							**R$ 2.049.480,98**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e pere-

cíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ Nº. 38.079.228/0002-72

Odair Jose Pasqualotto

CPF N°. 883.449.591-87

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 101/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **F.C. LOCKS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **04.742.070/0001-76,** com sede à Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, N°. 98, Bairro: Parque Ind Heleodoro Mazon, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-1067, (66) 8412-8771, e-mail: fc-locks@hotmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Fabio Cristóvão Locks**, portadora do RG Nº 11473614 SSP/MT e CPF Nº 892.942.621-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em con-

formidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.		PC 5 KG	170	R$20,90	R$ 3.553,00
2	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.		EMBL500GR	4475	R$3,90	R$ 17.452,50
3	51287	CANJIQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.		PCT500GRS	1170	R$5,30	R$ 6.201,00
4	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA		POTE200GR	23	R$15,99	R$ 367,77
5	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE.		PC 1 KG	266	R$6,50	R$ 1.729,00
6	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.		PC 500 G	9349	R$3,30	R$ 30.851,70
7	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.		PC 500 G	8854	R$3,30	R$ 29.218,20
8	688548	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.		PC 1 KG	2093	R$3,30	R$ 6.906,90
9	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM		FR750MLT	75	R$11,70	R$ 877,50
10	714498	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400GRS, VALIDADE DE 12 MESES, PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, REGISTRADO NO (SIF).		PC 400 G	3020	R$17,60	R$ 53.152,00
11	717078	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		PCT 345G	5170	R$5,20	R$ 26.884,00
12	717121	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		PCT 345G	3360	R$4,80	R$ 16.128,00
13	717137	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.), ASPECTO GRANULADO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES DE 2 KG CADA (PESO TOTAL: 20 KG).		FARDO20KG	6598	R$73,60	R$ 485.612,80
14	717147	VINAGRE DE ALCOOL, BRANCO, COM EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQ. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/RESOL. 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.		FR750MLT	1786	R$3,90	R$ 6.965,40
15	718884	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 1 QUILO.		PC 1 KG	7744	R$8,00	R$ 61.952,00
16	718889	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		PC 500 G	66	R$11,90	R$ 785,40
17	718893	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR ÁGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 40 UNIDADES.		un	39	R$10,99	R$ 428,61
18	719073	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.		PC 500 G	912	R$10,90	R$ 9.940,80
VALOR TOTAL:							**R$ 759.006,58**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **F.C. LOCKS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

F.C. LOCKS LTDA

CNPJ Nº. 04.742.070/0001-76

Fabio Cristóvão Locks

CPF N°. 892.942.621-20

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 102/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **06.149.932/0001-87**, com sede na Avenida Papa João Paolo II, nº 733, Lote 15, Quadra 16, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2257, e-mail: mercadolima2010@hotmail.com representada pelo sócio administrador **Sr. Angelo Aparecido de Lima**, portadora do RG Nº 689474 SSP/RO e CPF Nº 618.480.002-78, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NUTRIBRAS	KG	210	R$ 26,95	R$ 5.659,50
2	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688497	FRIGORIFICO ARIPUANA	KG	10896	R$ 36,78	R$ 400.754,88
3	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	SACHE5GR	7713	R$ 2,99	R$ 23.061,87
4	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	SACHE 10 G	9704	R$ 2,83	R$ 27.462,32
5	688620	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	DALLAS	PC 1 KG	20	R$ 5,85	R$ 117,00
6	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.E TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	MASSON	PC 500 G	2750	R$ 3,68	R$ 10.120,00
7	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	NUTRIBRAS	KG	803	R$ 24,95	R$ 20.034,85
8	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	PERDIGAO	KG	5564	R$ 20,80	R$ 115.731,20
9	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3280	R$ 8,93	R$ 29.290,40
10	688656	MILHO DE PIPOCA DE 1ª.QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO,TIPO 1. PACOTE COM 500 G.	MASSON	PC 500 G	506	R$ 4,38	R$ 2.216,28

11	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	KG	258	R$ 62,55	R$ 16.137,90
12	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NONO VITO	POTE300GR	294	R$ 4,60	R$ 1.352,40
13	711459	LOMBO SUÍNO- SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICA NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLASTICO A TOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, ESPECIFICANDO PESO, VALIDADE DO PRODUTO.	NUTRIBRAS	KG	8620	R$ 35,80	R$ 308.596,00
14	712724	BOMBOM TIPO BEIJINHO EMBALAGEM CONTENDO 750 GR COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	BON O BON	UN	64	R$ 59,80	R$ 3.827,20
15	714475	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 70 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO POR EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMOR, VIGOR, DELICIA, QUALY	DELICIA	POTE1KILO	2591	R$ 18,90	R$ 48.969,90
16	714881	LEGUMES EM CONSERVA - TIPO SELETA, MISCELANEA, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	OLE	LATA170GR	241	R$ 5,84	R$ 1.407,44
17	717087	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. PACOTE DE 1 KG.	DONA DE	PC 1 KG	235	R$ 5,39	R$ 1.266,65
18	718869	CAIXA DE CHOCOLATE COM BOMBONS SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO NO MINIMO 250G	GAROTO	UN	340	R$ 15,85	R$ 5.389,00
					TOTAL	**R$ 1.021.394,79**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que

realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e

irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ Nº. 06.149.932/0001-87

Angelo Aparecido de Lima

CPF N°. 618.480.002-78

Sócio Adminstrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 103/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **33.955.893/0001-88,** com sede na Av. Doutor Meirelles, nº. 355 A, quadra 1, lote A, sala 01, Salão D, Bairro Altos do Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP Nº 78.088-500, Telefone: (65) 99232-9600, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com

/ licitação.mathic@gmail.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do RG Nº 1718802-4 SSP/MT e CPF Nº 029.987.941-06, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	688599	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, RENDIMENTO MINIMO DE 50 (CINQUENTA) PORCOES, VALOR ENERGETICO 390 KCAL PARA CADA 100GR, PROTEINA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E	MARATA	PC 1 KG	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
2	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PC 500 G	185	R$ 11,60	R$ 2.146,00
3	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	AMAFIL	CX 1 KG	1150	R$ 11,00	R$ 12.650,00
4	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KNORR	CX19GR	1105	R$ 1,45	R$ 1.602,25
5	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KNORR	CX19GR	80	R$ 1,45	R$ 116,00
6	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	YARI	PC 250 G	2253	R$ 8,00	R$ 18.024,00
7	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	ADELCOCO	PC 100 G	182	R$ 6,40	R$ 1.164,80
8	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM,PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	SINHA	UN	1858	R$ 8,00	R$ 14.864,00
9	670446	CRAVO DA INDIA ,GRANULADO, EMBALAGEM COM 40G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PC 40 G	140	R$ 24,80	R$ 3.472,00
10	51097	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM CONTENDO 10G.IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE	MIKA	PC 10 G	850	R$ 4,35	R$ 3.697,50
11	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	TRIANGULO	UN	2942	R$ 14,45	R$ 42.511,90
12	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400G EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	OLIVEIRA	PT 400 G	1160	R$ 9,99	R$ 11.588,40
13	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500G COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	AMAFIL	PC 500 G	2570	R$ 6,00	R$ 15.420,00
14	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHES O	CAIPIRA	EMBL100GR	3230	R$ 5,00	R$ 16.150,00
15	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	DR.OETKER	UN	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
16	51359	LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO,	NESTOGENO	LT 400 G	375	R$ 49,60	R$ 18.600,00
17	51316	LENTILHA ,TIPO 1,MEDIA ,SECA ,EMBALAGEM COM 500G, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE .	MIKA	PC 500 G	1524	R$ 20,45	R$ 31.165,80
18	688649	MACARRAO PARAFUSO SEM GLÚTEN. MACARRAO DE ARROZ COM OVOS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGENS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES DATA DE FABRICACAO: NO MINIMO 30 DIAS.	URBANO	PC 500 G	1220	R$ 5,30	R$ 6.466,00
19	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	ARISCO	FR500GR	152	R$ 12,90	R$ 1.960,80
20	51335	NOZ MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UN	39	R$ 4,20	R$ 163,80
21	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/ 100G	MIKA	PC 100 G	579	R$ 11,50	R$

		COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.					6.658,50
22	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO	CONQUISTA	VIDRO300GR	156	R$ 24,99	R$ 3.898,44
23	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	DR.OETKER	SACHE50GR	60	R$ 4,40	R$ 264,00
24	51360	POLVILHO AZEDO,FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	CAIPIRA	PC 1 KG	1180	R$ 20,77	R$ 24.508,60
25	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAIPIRA	PC 1 KG	960	R$ 14,98	R$ 14.380,80
26	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500G COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PC 500 G	452	R$ 13,50	R$ 6.102,00
27	51517	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO.IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LIQUIDO	NAUTIQUE	LT 125 G	680	R$ 6,90	R$ 4.692,00
28	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PCT200GR	1620	R$ 12,50	R$ 20.250,00
29	711417	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO,ACUCAR,FA. MANDIOCA E SAL,PRENSADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA.	DACOLONIA	UN	30	R$ 34,98	R$ 1.049,40
30	711418	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES.	DALLAS	PC 500 G	91	R$ 10,70	R$ 973,70
31	711431	BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJÚ, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	LACTA	UN	290	R$ 64,50	R$ 18.705,00
32	711454	CHA DE HORTELÃ--EMBALAGEM PESANDO 20G,COM 10 UNIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LEÃO	UN	533	R$ 4,70	R$ 2.505,10
33	714470	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS COM O MINIMO DE CONSERVANTES E SEM ADICAO DE AÇUCAR COM NO MINIMO 500 ML E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DO PRODUTO.	DAFRUTA	UN	12892	R$ 8,50	R$ 109.582,00
34	714481	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	BRUNADO	UN	1535	R$ 36,00	R$ 55.260,00
35	714654	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTENDO 150G.	APTI	UN	110	R$ 10,90	R$ 1.199,00
36	714656	MILHO VERDE - GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	UN	1370	R$ 4,29	R$ 5.877,30
37	714883	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE5GR	86	R$ 2,95	R$ 253,70
38	714884	PIRULITOS DOCES SORTIDOS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 480G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	SLAPSHOP	UN	95	R$ 15,90	R$ 1.510,50
39	714886	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO 90G.	BEBELA	UN	443	R$ 2,80	R$ 1.240,40
40	717077	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO	DALLAS	PC 600 G	2470	R$ 7,35	R$ 18.154,50
41	717083	BALA DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES DE 32G CADA.	DORI	UN	460	R$ 22,20	R$ 10.212,00
42	717084	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E SAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	BONARE	UN	10550	R$ 2,70	R$ 28.485,00
43	717090	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA, PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 20G.	APTI	UN	1380	R$ 2,00	R$ 2.760,00
44	717112	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE CACAU EM PO, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, ACUCAR, ETC. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULA-	APTI	LATA370GR	243	R$ 9,00	R$ 2.187,00

		MENTO.					
45	717119	BISCOITO COM SAL, TIPO INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	PCT 345G	2300	R$ 6,50	R$ 14.950,00
46	717122	OLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO OU AQUÊNIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LIQUIDO NÃO REFINADO, PRENSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPRIEDADES DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTANCIAS ANTIOXIDANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	SINHA	FR900MLT	70	R$ 16,40	R$ 1.148,00
47	717131	SUCO DE FRUTA INTEGRAL - COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM CAIXA OU FRASCO PLÁSTICO. SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	CAMPO LARGO	FR 1 L	974	R$ 12,98	R$ 12.642,52
48	718776	FORMULA - APTAMIL A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, E DESENVOLVIDA PARA CRIANCAS DE ATE 6 MESES DE IDADE. NAO CONTEM PROTEINAS LACTEAS, PODENDO SER INDICADA POR PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA CRIANCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. CONTEM AINDA OMEGA 3 E OMEGA 6, ESSENCIAIS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 800 GRAMAS.	APTAMIL	UN	300	R$ 106,00	R$ 31.800,00
49	718861	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, PESANDO 200 GRAMAS (PESO DRENADO).	VALE F.	UN	208	R$ 9,45	R$ 1.965,60
50	718862	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM DE 450 GRAMAS (PESO DRENADO), COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM ÁGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	GB	UN	252	R$ 19,90	R$ 5.014,80
51	718865	CACAU EM PO (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ACUCAR PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS.	QUALIMAX	UN	204	R$ 20,80	R$ 4.243,20
52	718872	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - PRE MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS (SERÁ DEFINIDO O SABOR NO PEDIDO), EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MÍNIMO 400G	APTI	PC 400 G	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
53	718875	SAL AMONIACO (BICARBONATO DE AMÔNIA) - COMPOSTO DE CLORETO DE AMONIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS.	MIKA	PC 30 G	30	R$ 2,90	R$ 87,00
54	718877	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	MIKA	PC 500 G	1724	R$ 20,50	R$ 35.342,00
55	718879	COMINHO - EM PO, COM ASPECTO DE PO HOMOGENEO FINO, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 40G	MIKA	UN	12	R$ 10,90	R$ 130,80
56	718883	ERVILHA EM CONSERVA - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 GRAMAS (PESO DRENADO).	FUGINI	SACHE200GR	96	R$ 3,75	R$ 360,00
57	718890	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, FRASCO 500 GRAMAS.	PANTANAL	UN	24	R$ 35,80	R$ 859,20
58	718895	TEMPERO EM PO CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS COMPOSTO POR: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 15 GRAMAS.	MIKA	UN	96	R$ 3,65	R$ 350,40
59	718896	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO, FRASCO COM NO MINIMO 750 ML.	CASTELO	FR750MLT	1330	R$ 11,90	R$ 15.827,00
60	718911	CESTA BASICA NATALINA - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML; 01 PANETONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS SABOR CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LACO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.	MTC	UN	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
61	718912	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. VISUAL: COLORAÇÃO VERMELHO VIOLÁCEO. OLFATO: AROMAS FRUTADOS TÍPICOS DA VARIEDADE DE UVA. PALADAR: CONSERVA O SABOR NATURAL DA FRUTA. TIPO: SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, UVAS: 100% ISABEL, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA: 0%, ACIDEZ TOTAL: 5,5 G/L, AÇÚCAR: 140,0 G/L NATURAL DA FRUTA. VOLUME: EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 1 L OU 1 CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO.		UN	7200	R$ 20,90	R$ 150.480,00
62	718913	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO DIRETAMENTE DA FRUTA IN NATURA NÃO OCORRENDO ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCARES OU CONSERVANTES. DEVIDO NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SER COMERCIALIZADO NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, POSSUI DENOMINAÇÃO "INTEGRAL" (POSSUI APENAS AÇÚCARES PROVENIENTES DA PRÓPRIA FRUTA)*. APRESENTA COLORAÇÃO AMARELA BEM CARACTERÍSTICA E C, DEVIDO AO SUCO NÃO PASSAR POR PROCESSOS DE CLARIFICAÇÃO, APENAS POR FILTRAÇÃO. POSSUI SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. - PH: 3,8 , VOLUME: 1 CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO OU EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1 LITRO.	CAMPO LARGO	UN	7200	R$ 19,80	R$ 142.560,00
63	718915	AVEIA - EM FLOCOS FINOS, CEREAL, INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM	NATURAL LIFE	PC 500 G	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00

		CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS.					
64	718916	CACAU EM PÓ – 100% CACAU, ALCALINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM PACOTES CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS.	MAVALERIO	UN	1000	R$ 42,40	R$ 42.400,00
						TOTAL	**R$ 1.069.050,71**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela de-

tentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ Nº. 33.955.893/0001-88

Maiara Cristine Siqueira Silva

CPF N°. 029.987.941-06

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 104/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.064.149/0001-58**, com sede na Av. JK, 1279-S, Setor 10, quadra 351, Lote 13, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, telefone: (66) 3566-1317, e-mail: wlademirvasconcelos69@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora **Sra. Adriane Regina Lizzoni**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. RG. nº 981.980 SSP/MT e CPF/MF n.º 593.727.701-59, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG. - 51081	RANCHO	FARDO30KG	2064	R$ 123,00	R$ 253.872,00
2	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	ALVALADE	FD 10 KG	1325	R$ 47,38	R$ 62.778,50
3	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO ,CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO	CONCÓRDIA	CX 20 UN	924	R$ 153,80	R$ 142.111,20

		REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS					
4	717086	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. FARDO 10 KG.	DO RANCHO	PC 10 UN	1647	R$ 53,00	R$ 87.291,00
5	717088	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, MOAGEM FINA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CAFÉ ARIPUANÃ TRADICIONAL	FARDO	686	R$ 500,00	R$ 343.000,00
6	717089	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 10, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CAFÉ JUINA/ EXTRAFORTE	FARDO	299	R$ 540,00	R$ 161.460,00
TOTAL						**R$ 1.050.512,70**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo

estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA

CNPJ/MF Nº. 05.064.149/0001-58

Sra. Adriane Regina Lizzoni

CPF/MF n.º 593.727.701-59

Sócia Administradora

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 07/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

· HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.994.852/0001-93, vencedora com o valor de R$ 10.817,85 (dez mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

· MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.823.205/0001-90, vencedora com o valor de R$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais).

· MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.857.335/0001-40, vencedora com o valor de R$ R$ 59.855,45 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

· YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.740.794/0001-60, vencedora com o valor de R$ R$ 26.591,90 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 106/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 07/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o número **51.740.794/0001-60** com sede na Rua Sairá ouro, N°.210, Bairro jardim universidade, na cidade de arapongas, no Estado de Paraná, Cep: 86.702-820, Telefone: (43) 9149-4565, E-mail: ynemed.saude@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora **IRENE LOPES SALVI**, portador da C.I. RG. N.º 86702820 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.443.269-04**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 07/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 07/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	671287	OSTEOTOMO CURVO	Golgran - Osteotomo Curvo	un	30	R$198,00	R$ 5.940,00
2	671286	OSTEOTOMO RETO	Golgran - Osteotomo Reto	un	30	R$198,00	R$ 5.940,00
3	53077	PINCA CASTRO VIEJO	Bsz - Pinca Castro Viejo	un	30	R$383,33	R$ 11.499,90
4	718708	ESPÁTULA PARA RESINA - FLEXIVEL, MATERIAL: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO: ALUMÍNIO ANONIZADO, COMPRIMENTO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex - Espátula Para Resina - Flexivel, Material: Liga De	un	30	R$53,59	R$ 1.607,70
5	718709	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO, DISPONÍVEL NOS FORMATOS RETO E CÔNICO, COM COMPRIMENTO DE 29MM (PLANO) E 31MM (CÔNICO), EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	Preven - Escova De Robinson Para Contra Ângulo, Disponivel	un	500	R$2,26	R$ 1.130,00
6	718710	ESCULPIDOR SINDESMOTOMO KE – 6B CURVO, EM AÇO INOXIDADVEL.	Cassiflex - Esculpidor Sindesmotomo Ke – 6B Curvo, Em Aço Inox	un	30	R$15,81	R$ 474,30
VALOR TOTAL:							**R$ 26.591,90**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.14. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração,

condições de conservação, etc.

c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante.

g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas

para habilitação nesta licitação;

5.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido

pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2025** e a proposta da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **51.740.794/0001-60**

IRENE LOPES SALVI

CPF N°. 515.443.269-04

Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 107/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 07/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na

Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.857.335/0001-40** com sede na Rua Barão do Cerro Azul, Sala 01, N°.42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado de Paraná, Cep: 86.025-110, Telefone: (43) 3376-6370, E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br neste ato representada por seu proprietário senhor **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, portador da C.I. RG. N.º 87729940 SSP/PR e CPF/MF n.º 042.999.099-50**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 07/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 07/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	Impla - Impla	un	45	R$10,77	R$ 484,65
2	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	Impla - Impla	un	100	R$3,49	R$ 349,00
3	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	6B - 6B	un	30	R$141,90	R$ 4.257,00
4	718683	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, TUBETES COM 1,8ML CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Dla - Dla	un	200	R$138,97	R$ 27.794,00
5	718685	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS, FRASCO COM 10ML.	Biodinamica - Biodinamica	un	15	R$10,43	R$ 156,45
6	718686	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS - EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPRIMENTO DE 19CM	Impla - Impla	un	60	R$21,25	R$ 1.275,00
7	718690	ANTISSEPTICO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PMCC SSWHITE, VIDRO, ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES, PARA ESTERELIZAR O PREPARO CAVITARIO, COM VALVULA A AR DOSADORA. FRASCO COM 20 ML.	Biodinamica - Biodinamica	un	20	R$10,86	R$ 217,20
8	718699	AFASTADOR MINESSOTA - EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14 CM.	Impla - Impla	un	60	R$13,46	R$ 807,60
9	718702	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. CORES A2, A3, A,35 (A ESCOLHA DA SECRETARIA).	Fgm - Fgm	un	75	R$12,34	R$ 925,50
10	718704	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ, FABRICADO EM LATÃO CROMADO, TAMANHO: 45 CM, NÃO AUTOCLAVÁVEL.	Impla - Impla	un	30	R$5,79	R$ 173,70
11	718705	ESPÁTULA PARA RESINA - NÚMERO 1, MATERIAL: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO: ALUMÍNIO ANONIZADO, COMPRIMENTO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	Impla - Impla	un	30	R$26,75	R$ 802,50
12	718706	ESPÁTULA PARA RESINA - NÚMERO 2, MATERIAL: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO: ALUMÍNIO ANONIZADO, COMPRIMENTO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	Impla - Impla	un	30	R$26,91	R$ 807,30
13	718707	ESPÁTULA PARA RESINA - NÚMERO 3, MATERIAL: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO: ALUMÍNIO ANONIZADO, COMPRIMENTO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL.	Impla - Impla	un	30	R$26,92	R$ 807,60
14	718712	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ROTAÇÃO MÍNIMA DE 280.000 RPM, ILUMINAÇÃO POR LED, PUSH BUTTON, CABEÇA STANDARD, SPRAY TRIPLO VENTILADO.	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	10	R$766,60	R$ 7.666,00
15	718713	ADESIVO UNIVERSAL - COMPOSIÇÃO: METACRILATO DE 2-HIDROXIETILA, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), DECAMETILENO DIMETACRILATO, ETANOL, SÍLICA TRATADA DE SILANO, ÁGUA, 1,10-DECANODIOL FOSFATO METACRILATO, COPOLÍMERO DE ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, CAFORQUINONA, N,N-DIMETILBENZOCAÍNA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 3 ML, COM TAMPA FLIP TOP. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO ADESIVO 3M™ SINGLE BOND UNIVERSAL – SOLVENTUM.	3M - 3M	un	65	R$194,03	R$ 12.611,95
16	718717	KIT DE INSTRUMENTOS PARA PERIODONTIA - CURETAS PERIODONTIA (MC CALL, GRACEY E PONTA MORSE), EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEIS, KIT COMPOSTO POR: 1 FOICE PONTA MORSE 0-00, 1 CURETA GRACEY 5-6, 1 CURETA GRACEY 7-8, 1 CURETA GRACEY 11-12, 1 CURETA GRACEY 13-14, 1 CURETA MCCALL 13-14, 1 CURETA MCCALL 17-18 E 1 PEDRA PARA AFIAR DO TIPO ARKANSAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS.	Impla - Impla	UNID (PPA)	6	R$120,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL:							**R$ 59.855,45**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.14. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante.

g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2025** e a proposta da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

CPF N°. 28.857.335/0001-40

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 108/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 07/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.823.205/0001-90** com sede na Avenida Melvim Jones, A/B, N°.773, Bairro: Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringa, no Estado de Paraná, Cep: 87.070-030, Telefone: (44) 4009-5800, E-mail: cfo@maquira.com.br neste ato representada pela socia proprietária senhora **ANNE DAVANTEL DE BARROS**, portador da C.I. RG. N.º 658345746 SSP/PR e CPF/MF n.º 007.468.579-18**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 07/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 07/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718687	TESTE DE VITALIDADE - PARA OS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Alg - Alg	un	10,0000	R$30,6800	R$ 306,80
2	718688	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA, DIMENSOES: 1,0 X 1,0 X 1,0 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Alg - Alg	CX 10 UN	100,0000	R$37,9300	R$ 3.793,00
3	718701	SUGADOR CIRÚRGICO - ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TUBO PRINCIPAL FABRICADO EM PVC, POSSUI PONTA FINA, SUGADORES ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Alg - Alg	un	30,0000	R$13,8400	R$ 415,20
VALOR TOTAL:							**R$ 4.515,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.14. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante.

g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2025** e a proposta da empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

CNPJ: 05.823.205/0001-90

ANNE DAVANTEL DE BARROS

CPF N°. 007.468.579-18

Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 105/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 07/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.994.852/0001-93**, com sede à Rua Genesio Roberto Baggio, n°1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, Cep:78.896-082 na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3544-3455, E-mail: setorlegal@deltasorriso.com.br hiperdental2011@hotmail.com neste ato representada pela Socia Senhora, **Kerli Luzia Ludwichak**, portador da C.I. RG. nº **12876 OAB/SC** e CPF/MF n.º **017.657.779-33,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 07/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Saúde Bucal do sistema de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 07/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM - 53082	Abc - Abc	un	30	R$100,00	R$ 3.000,00
2	718409	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEIS ATÉ 60 SEGUNDOS, SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER, PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA, EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE; PROTETOR OCULARÁ; BIVOLT.	Schuster - Schuster	un	6	R$730,00	R$ 4.380,00
3	718689	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA.	Fqm - Fqm	un	20	R$39,00	R$ 780,00
4	718703	BABADOR IMPERMEAVEL - MATERIAL: PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E UMA CAMADA DE PLÁSTICO), DIMENSÕES: 30 X 40 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, USO ÚNICO.	Ssplus - Ssplus	un	45	R$15,73	R$ 707,85
5	718726	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL, COM 42 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO.	Preven - Preven	UNID (PPA)	30	R$65,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL:							**R$ 10.817,85**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras

que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.14. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante.

g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2025** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF n.º 017.657.779-33

Sócia Administradora

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 003/2022

DAS PARTES: PREFEITURA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO N° 003/2022 PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CESSÃO DA SERVIDORA MARIA GARCIA MARCIEL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PASSANDO A TER VIGÊNCIA DE 31/05/2025 A 01/06/2026, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.869/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0836-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Mat. 7556,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.490/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, e edital complementar nº 002/2025, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocado	Cargo
DEUZELI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA VALE DO AMANHECER

ANEXO II

CARGO	EXAME
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
35	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação**”** ou **“D”**, de acordo com a categoria exigida no edital			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 087/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
165/2024	JULIANA MORAIS WODZIK	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 087/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MORENA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
JULIANA MORAIS WODZIK	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Viviane Eichenberg, que solicitou exoneração.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 087/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para as candidatas convocadas através do Ato nº 087/2025, levando em conta que houve duas novas matrículas de alunos com PCD, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 088/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
134/2024	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
135/2024	DIENEFER KATIELI CONCEIÇÃO TOMAZ	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 088/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MORENA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	02/06/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
DIENEFER KATIELI CONCEIÇÃO TOMAZ	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 088/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 089/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
167/2024	TAINARA MARQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 089/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
TAINARA MARQUES DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Jucieli Debacker, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 089/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 089/2025, devido a convocada através do ATO nº 086/2025 solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.870/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0837-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Mat. 7556,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.871/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0834-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA OPERÁRIA, Mat. 8191,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 28/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 00001-2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2025

Data de desafixação: 12/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 46/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: 54.739.712 JOYCE WINIK SOARES BRAGA, inscrita sob o CNPJ n.º 54.739.712/0001-56

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2025 A 27/04/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDA-DES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Ouvidoria Municipal e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00** para exercer o cargo de Ouvidoria Municipal, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Gari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL– PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL– PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em razão de contratempos técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, **para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025,** agendada para o dia 29/05/2025 (quinta-feira), **será prorrogada e marcada para o dia 30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início às 18:00 horas (horário local).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 28 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061 DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 061 DE 27 DE MAIO DE 2025

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT pelo falecimento da Senhora **Zilma Ferreira dos Santos**, servidora da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste município.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Zilma Ferreira dos Santos, irmã do servidor desta Casa de Leis Gilvan Ferreira dos Santos; ocorrido no dia 27/05/2025.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, nobre e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barrabugrense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial na Câmara Municipal de Barra do Bugres, no dia 28 de maio do corrente ano, pelo falecimento da Senhora Zilma Ferreira dos Santos, irmã do servidor desta Casa de Leis Gilvan Ferreira dos Santos; ocorrido no dia 27/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Legislativo aos moldes da Lei.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 28 de maio de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:*https://diariomunicipal.org/mt/amm . Na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **EURIPIO DA COSTA ARANTES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17182352 SSP/MT, CPF nº 034.112.341-21, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **04448593340**, Categoria AE, nomeado pela Portaria nº 113/2025 de 02/04/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal **EURIPIO DA COSTA ARANTES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17182352 SSP/MT, CPF nº034.112.341-21, Matrícula 8663, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, para atuar como **Agente de Fiscalização**.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal **ALEX JUNIOR BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 034.623.591-00, CPF nº 034.623.591-00, Matrícula 8656, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, para atuar como **Agente de Fiscalização**.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**57.050.993/0001-23**, estabelecida na
AV Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 1266, bairroCentro, em Goioere- PR, CEP nº87.360-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 153.350,8000**

(cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
71850	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AMPOLA	CPL	100,00	R$ 27,6900	R$ 2.769,00
71852	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº36, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AMPOLA	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
71853	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº 38, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AMPOLA	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
78157	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLAMP 1,20M, ACESSORIOS DRENO TORAX No 24, USO ESTERIL, DESCARTAVEL .	KIT	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
78158	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº 28, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KIT	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
78161	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº34, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
78255	DRENO CIRÚRGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE Nº 4)	UNIDADE	Madeitex	500,00	R$ 2,7300	R$ 1.365,00
78261	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL CREPADO COMPOSIÇÃO 1ª GERAÇÃO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO FOLHA TAMANHO CERCA DE 60 X 60 CM TIPO USO ÚNICO	UNIDADE	Esterilcare	35000,00	R$ 0,4900	R$ 17.150,00
78324	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS)	FRASCO	Kolplast	100,00	R$ 21,8900	R$ 2.189,00
78325	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA ULTRASSOM 1KG)	FRASCO	Kolplast	200,00	R$ 5,2600	R$ 1.052,00
78352	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO RETA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 2	UNIDADE	MD	20,0000	R$ 113,9900	R$ 2.279,80
78354	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO RETA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 4	UNIDADE	MD	20,0000	R$ 113,9900	R$ 2.279,80
78382	MALHA TUBULAR 15CM X 15CM, MATERIAL ALGODÃO	ROLO	MSO	500,00	R$ 14,9900	R$ 7.495,00
78389	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO DESCARTÁVEL	UNIDADE	Lavie	200000,00	R$ 0,0700	R$ 14.000,00
78730	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	ROLO	Missner	12000,00	R$ 3,4300	R$ 41.160,00
84487	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº 30, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KIT	CPL	100,00	R$ 27,7100	R$ 2.771,00
84547	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 3/8" ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - INSULINA	UNIDADE	SR	140000,00	R$ 0,2100	R$ 29.400,00
84568	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	2000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,00
84749	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	Shalon	720,00	R$ 4,4600	R$ 3.211,20
84816	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL,	UNIDADE	Shalon	600,00	R$	R$

	TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM				3,9900	2.394,00
VALOR TOTAL: R$					**153.350,8000**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **30.597.921/0001-44**, estabelecida naAl São Caetano, Nº 1807, bairroSanta Maria, em São Caetano Do Sul - SP, CEP nº09.560-500, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **HENRIQUE CARVALHO CANDIDO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação

Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$2.600,000 (dois mil e seiscentos reais)**, os preços unitários, as quantidades,

por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
86460	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR - CAIXA COM 250 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR CLEAN-TEST)	UNIDADE	ULTRATEST ULTRAMED	25,0000	R$ 56,0000	R$ 1.400,00
84717	INTEGRADORES QUÍMICOS (CLASSES 5 OU 6).	UNIDADE	ULTRATEST ULTRAMED	5000,0000	R$ 0,2400	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R$				**2.600,0000**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação,

de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.078.043/0002-21**, estabelecida naR Alvaro Beraldi, Nº 461, bairroCarvalho, em Itajai- SC, CEP nº88.307-740, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO MAURICIO HILAL DA SILVA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as

especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 8.200,0000 (oito mil e duzentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84699	FILTRO HME	UNIDADE	becare	1000,0000	R$ 4,4000	R$ 4.400,00
84700	FILTRO HMEF	UNIDADE	medix	1000,0000	R$ 3,8000	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL: R$				**8.200,0000**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste

será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de cus-

tos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”

CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 014/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ Nº 53.553.859/0001-94; e PRIMER SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 47.725.628/0001-18.

Barra do Garças / MT, 28 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 016/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 20.357.366/0001-20; MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 20.847.096/0001-35; COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA CNPJ Nº 40.588.096/0001-75; S. REGINA MARTINS DOS SANTOS CNPJ Nº 06.989.616/0001-13; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81; COMERCIAL JBA LTDA CNPJ Nº 56.992.884/0001-62; e CHAO DE GIZ LTDA CNPJ Nº 29.071.796/0001-55.

Barra do Garças / MT, 28 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I –Fica autorizada a Empresa: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA, inscrita no CNPJ: 39.826.240/0001-85,Contrato nº 61/2025,vencedora do Processo Licitatório nº 33/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 05/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para Realização de Revitalização da Praça Municipal, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 05/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 28 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 250/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 061/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 061/2025, PROCESSO N.º 033/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	013.651.482-03	FISCAL DA OBRA
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	269.539.558-21	FISCAL DA OBRA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	FISCAL DO CONTRATO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 251/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 062/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 062/2025, PROCESSO Nº 036/2025, DISPENSA Nº 05/2025**, **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO TIPO DESMONTÁVEL, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 252/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 063-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 063-2025, PROCESSO Nº 037/2025, DISPENSA N.º 006/2025, CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 253/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 064/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 064/2025, PROCESSO N.º 032/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MOREIRA LIMA, 2,4,6,16, PERIMETRAL SUL, PERNAMBUCO E SEM NOME, SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 16.798,52 M².**

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	013.651.482-03	FISCAL DA OBRA
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	269.539.558-21	FISCAL DA OBRA

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	FISCAL DO CONTRATO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 254/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO ROMA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **GERALDO ROMA JÚNIOR**, no cargo de médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 13 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 255/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 07 (SETE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (doze) dias de férias a servidora **VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA**, comissionada no cargo de Assessora de Prestação de Contas. Referente ao efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **28 de maio e 03 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de maio de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas, desratização, descupinização edesinsetização, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 13 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de maio de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 014/2024/CEB/CMEC/MT

Protocolo CMEC	
Interessado(a):	Conselho Pleno – CMEC e Secretaria Municipal de Educação - SME
Assunto:	Encaminhamento da Minuta de Resolução para oferta de Educação Básica a Imigrantes Estrangeiros no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT
Câmara de Educação Básica - CEB	
PARECER Nº 014/2024/CEB/CMEC/MT	Aprovado em Sessão Plenária de 19/11/2024 pela CEB; Deliberado pelo Conselho pleno em 03/12/2024 e encaminhado para revisão da CEB; Revisado em 29/04/2025 e aprovado pelo Conselho Pleno em 13/05/2025.

I.HISTÓRICO

Considerando a necessidade de normatizar o acesso e a permanência de estudantes imigrantes estrangeiros, visitantes e apátridas no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, foi elaborada a Minuta da Resolução Normativa nº 011/2024/CMEC. Essa minuta visa

assegurar direitos fundamentais e princípios educacionais, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e outras normativas pertinentes aos direitos dos imigrantes.

II.ANÁLISE

A minuta da Resolução Normativa nº 011/2024 estabelece diretrizes fundamentadas em importantes marcos legais que asseguram o acesso igualitário e humanizado à Educação Básica para estudantes imigrantes estrangeiros, visitantes e apátridas. Em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Lei nº 9.394/1996)**, a minuta reafirma o direito de todos à educação e propõe medidas inclusivas que promovem igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Além disso, o documento se baseia no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)**, que defende a proteção integral e o interesse superior da criança e do adolescente, e na **Lei nº 13.445/2017**, que dispõe sobre os direitos dos migrantes no Brasil. Outras diretrizes internacionais também orientam a proposta, como a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** e a **Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas (Decreto nº 4.246/2002)**, garantindo o acolhimento humanitário e a promoção dos direitos fundamentais, independentemente da nacionalidade ou situação migratória.

A minuta reforça, ainda, o compromisso com a **Resolução CNE/CP01/2012** sobre Direitos Humanos e a **Resolução CNE/CEB nº 01/2020**, que estabelecem diretrizes curriculares nacionais voltadas à promoção de uma educação inclusiva e à valorização da diversidade cultural. Ao prever a oferta de suporte linguístico e metodológico adequado, bem como a formação de professores e intérpretes, a minuta busca criar um ambiente acolhedor e seguro, promovendo a integração dos alunos e o respeito aos direitos humanos. Dessa forma, a proposta alinha-se com o compromisso de assegurar a inclusão social e o pleno desenvolvimento dos estudantes, respeitando suas identidades culturais e linguísticas.

III.CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

A Câmara de Educação Básica (CEB), em cumprimento à sua função de orientar e analisar políticas educacionais municipais, recomenda que o **Conselho Pleno** delibere sobre a minuta da Resolução, aprovando-a e encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação - SME. Sugere-se que a Secretaria analise o conteúdo e se manifeste sobre a proposta, para que, em seguida, sejam realizados os encaminhamentos necessários para sua homologação e implementação no Sistema Municipal de Ensino.

Essa resolução visa preparar as escolas para atender adequadamente aos estudantes imigrante, fortalecendo o compromisso com uma educação inclusiva e igualitária, em consonância com os princípios legais e humanitários que orientam o direito à educação de qualidade para todos.

IV. DELIBERAÇÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB:

Encaminha-se este parecer anexo a minuta ao **Conselho Pleno** para análise e decisão, considerando o Regimento Interno do CMEC, que, em seu **Art. 5º, inciso III, atribui ao Conselho a competência para baixar normas complementares para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, observando a legislação superior**. A deliberação do Conselho Pleno também se fundamenta no **Art. 48, inciso III**, que define como competência de a plenária analisar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas submetidas ao conselho.

Propõe-se que o Conselho Pleno discuta a minuta e a encaminhe à Secretaria Municipal de Educação. Sugere-se que a Secretaria analise o conteúdo e se manifeste sobre a proposta para que, em seguida, sejam realizados os encaminhamentos necessários para sua homologação e implementação no sistema municipal de ensino, visando garantir o alinhamento do Sistema Municipal de Ensino às diretrizes legais e o compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos.

V. DECISÃO DA PLENÁRIA:

A plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, reunida em sessão ordinária em 03 de dezembro de 2024, recomenda o retorno da Minuta de Resolução dos Alunos Imigrantes a Câmara de Educação Básica (CEB), para revisão da legislação, sobre a necessidade acrescentar um artigo que contemple sobre a transcrição juramentada de documentos para os alunos estrangeiros, após revisão da Câmara de Educação Básica (CEB) retornar a Plenária para análise e aprovação.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

VI.COMPLEMENTO AO PARECER Nº 014/2024/CT/CEB/CMEC-MT.

Em cumprimento à deliberação da plenária, foi analisado e revisado a minuta apresentada, a Câmara de Educação Básica entende que a inclusão de um artigo que contemple a obrigatoriedade da transcrição juramentada dos documentos escolares dos alunos imigrantes pode contrariar a proposta de atendimento educacional inclusivo desses estudantes. Tal medida não está alinhada ao espírito das normativas existentes, que visam assegurar o acesso à educação com equidade e respeito à diversidade cultural e linguística. Considerando:

1. A **Resolução CNE/CP 01/2012**, que trata da promoção e defesa dos direitos humanos na educação;

2. A **Resolução CNE/CEB 01/2020**, que disciplina diretrizes curriculares nacionais voltadas à promoção de uma educação inclusiva e à valorização da diversidade cultural;

3. A **Resolução Normativa nº 002/2019 do CEE/MT**, que regula a oferta de educação básica a imigrantes no estado de Mato Grosso e não menciona a exigência de transcrição juramentada dos documentos escolares;

4. A necessidade de revisão e atualização da **Resolução nº 009/2009/CMEC**, considerando as especificidades do atendimento educacional a estudantes imigrantes e as orientações nacionais e estaduais vigentes;

Entendemos que a questão da exigência de transcrição juramentada dos documentos escolares deve ser tratada em uma instância mais ampla e integrada às normativas existentes. Assim, propomos que a discussão sobre essa especificidade seja incluída na revisão da Resolução nº 009/2009/CMEC, promovendo uma análise mais detalhada e fundamentada em consultas e debates interinstitucionais.

Encaminha-se, portanto, ao Conselho Pleno para deliberação e posterior encaminhamento, com vistas a assegurar que as normativas educacionais continuem promovendo inclusão, respeito à diversidade e garantia dos direitos humanos, em conformidade com os marcos legais nacionais e internacionais:

· **Lei nº 9.394/1996 (LDBEN)**; **Lei nº 8.069/1990 (ECA)**; **Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)**; **Declaração Universal dos Direitos Humanos** e **Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas (Decreto nº 4.246/2002)**.

Cáceres-MT, 29 de abril de 2025.

PROFª. ESP. VALQUIRIA SOARES DE SOUZA

CONSELHEIRA RELATORA

PRESIDENTE CEB/CMEC

VII.DECISÃO DA PLENÁRIA

Após análise das informações e da justificativa apresentadas pela Câmara de Educação Básica (CEB), a plenária do Conselho Municipal de Educação delibera, por unanimidade, pela aprovação da presente Resolução normativa. Encaminha-se, portanto, à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT para homologação, publicação e divulgação.

Cáceres MT, 13 de maio de 2025.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025/CMEC-MT

FixanormasparaaofertadaEducaçãoBásicaparaimigrantesestrangeiros,apátridaesolicitantesderefúgionoSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceres– MT.

O**ConselhoMunicipaldeEducaçãodeCáceres/CMEC**,nousodesuasatribuiçõeslegaisconferidaspelaLeinº2.162,de12dedezembrode2008,queestabeleceacomposição,competênciaeestruturadoConselhoMunicipaldeEducaçãodeCáceres,alteradapelasLeisnº2.327,de28demaiode2012,epelaLeinº3.008,de07dedezembrode2021,bemcomopelaLeinº2.319,de03deabrilde2012,queinstituioSistemaMunicipaldeEducaçãodeCáceres,emconformidadecomoRegimentoInternodesteConselho.

ConsiderandoodispostonaConstituiçãoFederalde1988(Art.205e208),LeideDiretrizeseBasesdaEducaçãoNacionalnº9.394/1996(§1ºe§2ºdoartigo1º;artigo2º;8º;10;11;17;18;§1ºdoartigo23;eartigo24);artigo44daLeinº9.474,de22dejulhode1997;artigo3ºdaLeinº13.445,de24demaiode2017;artigo22doDecretonº4.246,de22demaiode2002;artigos53e54daLeinº8.069,de13dejulhode1990;§4ºdoartigo7ºdaLeinº13.005,de25dejunhode2014;artigo22daConvençãosobreosDireitosdaCriança,ratificadapeloDecretonº99.710,de21denovembrode1990;ParecerCNE/CEBnº18,de6demaiode2002;ResoluçãoCNE/CEBnº3,de15dejunhode2010;ResoluçãoCNE/CEBnº3,de16demaiode2012;eoartigo7ºdaLeinº9.131,de24denovembrode1995;ResoluçãoCNE/CP01/2012eResoluçãoCNE– CEB01/2020epordecisãodaCâmaradeEducaçãoBásica– CEBdodia19deoutubrode2024epeloConselhoPlenoem13demaiode2025,resolve:

Art.1º Fixarnormasparaoacessoamatrículadecriançaseadolescentes**migrantes,solicitantesderefúgioeapátridas**naEducaçãoBásica,etapasdaEducaçãoInfantil,doEnsinoFundamentalI,noSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceres,nostermosdo**artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394,de20dedezembrode1996(LDB),**esemdiscriminaçãoemrazãodenacionalidadeoucondiçãomigratória.

Art.2º Opúblicoaqueserefereoartigoanterior,define-seabaixoconformelegislaçãopertinente,asaber:

a) **Migrante:**pessoaquesetransferedeseulugarhabitual,desuaresidênciacomum,oudeseulocaldenascimento,paraoutrolugar,regiãooupaís.

b) **Imigrante:**pessoanacionaldeoutropaísouapátridaquetrabalhaouresideeseestabelecetemporáriaoudefinitivamentenoBrasil;

c) **Apátrida:**pessoaquenãosejaconsideradacomonacionalpornenhumEstado,segundoasualegislação,nostermosdaConvençãoso-

breoEstatutodosApátridas,de1954,promulgadapeloDecreto nº4.246,de22demaiode2002reconhecidapeloEstadobrasileiro.

d) **Refugiados:**pessoaquedevidoafundadostemoresdeperseguiçãopormotivosderaça,religião,nacionalidade,gruposocialouopiniõespolíticasencontre-seforadeseupaísdenacionalidadeenãopossaounãoqueiraacolher-seàproteçãodetalpaís;nãotendonacionalidadeeestandoforadopaísondeantestevesuaresidênciahabitual,nãopossaounãoqueiraregressaraele,emfunçãodascircunstânciasdescritasnoincisoanterior;edevidoagraveegeneralizadaviolaçãodedireitoshumanos,éobrigadoadeixarseupaísdenacionalidadeparabuscarrefúgioemoutropaís.

e) **Residentefronteiriço**:pessoanacionaldepaíslimítrofeouapátridaqueconservaasuaresidênciahabitualemmunicípiofronteiriçodepaísvizinho;

Art.3ºAEducaçãoBásica,nasetapasdeEducaçãoInfantil,EnsinoFundamentalI,paraosimigrantesestrangeiros,apátridasesolicitantesderefúgio,seráregidapelosseguintesprincípiosediretrizes,jágarantidasnoâmbitodoSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceres,PlanoMunicipaldeEducação-PME,BaseNacionalComumCurricular-BNCCeDocumentoReferênciaCurriculardeCáceres– DRC/Cáceres/MT,conformeaseguir:

I.Igualdadecomosnacionaisàinviolabilidadedodireitoàvida,àliberdade,àsegurançaeàpropriedade;

II.Acessoaserviçospúblicoseducacionais,semqualquerdiscriminação,emrazãodanacionalidadeedacondiçãomigratória;

III. Acessoigualitárioelivreaserviços,programasebenefíciossociais,benspúblicos,educação,assistênciajurídicaintegralpública,trabalho,moradia,serviçobancárioeseguridadesocial;

IV.Proteçãointegraleatençãoaosuperiorinteressedacriançaedoadolescenteestrangeiro;

V. PromoçãodoreconhecimentoacadêmicoedoexercícioprofissionalnoBrasil,nostermosdalei;

VI.Desenvolvimentopleno,seupreparoparaoexercíciodacidadaniaesuaqualificaçãoparaotrabalho,atravésdaeducação,consideradadireitodetodos,deverdoEstadoedafamília,comacolaboração dasociedade;

VII.Igualdadedecondiçõesparaoacessoepermanênciaanaescola;

VIII. Liberdadedeaprender,ensinar,pesquisaredivulgaropensamento,aarteeosaber;

IX.Gratuidadedoensinopúblicoemestabelecimentosoficiais;

X.Direitodeserrespeitadoporseuseducadores;

XI. Direitodecontestarcritériosavaliativos,podendorecorreràsinstânciasescolaressuperiores;

XII. Direitodeorganizaçãoeparticipaçãoementidadesestudantis;

XIII. Repúdioeprevençãoàxenofobia,aoracismoeaquaisquerformasdediscriminação;

XIV. Repúdioàdiscriminaçãoemrazãodoscritériosoudosprocedimentospelosquaisapessoafoiadmitidaemterritórionacional;

XV. Acolhidahumanitária;

XVI. Igualdadedetratamentoedeoportunidadeaoimigranteeaseusfamiliares;

XVII.Promoçãoedifusãodedireitos,liberdades,garantiaseobrigaçõesdoimigrante;

XVIII. Observânciaaodispostoemtratados.

Art.4ºÉdeverdaMantenedoradasEscolasdaRedePúblicaMunicipaldeEnsinodeCáceresaofertadeEducaçãoBásica,nasetapasdeEducaçãoInfantil,EnsinoFundamentalanosiniciaisparaosimigrantesestrangeiros,residentesfronteiriços,apátridasesolicitantesderefúgio,sendoestaefetivadamedianteagarantiade:

I. Universalizaçãodaeducaçãobásica,etapadeEducaçãoInfantileEnsinoFundamentalemodalidadesdeensino,atravésde:

a. Atendimentoemcrechesepré-escolas,àscriançasde0(zero)a5(cinco)anose11(onze)mesesdeidade;

b. OfertadeEnsinoFundamentalanosiniciais,inclusiveparaosqueaelesnãotiveramacessonaidadepróprias epororaforofertadonaredemunicipalestamodalidade– EducaçãodeJovenseAdultos-EJA,vedadacobrança,aqualquertítulo,detaxasescolaresoudeoutrascontribuiçõesaosestudantes;

II. Atendimentoeducacionalespecializadoparaopúblico-alvodaEducaçãoEspecialnaredepúblicadeensino;

III. Padrõesdequalidade,entendidoscomocapacitaçãoparaotrabalhoeparaoposicionamentocríticofrenteàrealidade.

1ºOacessoaoensinoobrigatórioegratuitoparaopúblicodequetratao caputdoartigoédireitopúblicosubjetivo.

§2º Onãooferecimentodoensinoobrigatóriopelopoderpúblico,ousuaofertairregularàspessoasmencionadasnocaputdesteartigo,importaresponsabilidadedaautoridadecompetente.

§3º Competeaopoderpúblicoeaospaisouresponsáveiszelarpelafrequênciaàescola.

Art.5º SemagarantiadaobrigatoriedadedaofertanaEducaçãoInfantil,asinstituiçõesprivadaspertencentesaoSistemaMunicipaldeEnsino,casooptempelaofertadeatendimentoaosestudantesdescritosnocaputdesteartigo,deveseguiroquedispõeestaResoluçãoNormativa,excetonaquestãodagratuidade.

Art.6º AofertadaEducaçãoInfantil,doEnsinoFundamentalanosiniciaisnoSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceresaosimigrantesestrangeiros,apátridas,residentesfronteiriçosesolicitantesderefúgiodevesedaremconformidadecomalegislaçãopróprianaparacadaumadestasetapasemodalidadesdeensino.

Art.7º AausênciadedomíniodalínguanacionalnãodeveserempecilhoparaqueoestudanteestrangeiroingressenoSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceres,cabendoàsMantenedoraseMantidassepreparemparaoensinodaLínguaPortuguesa,paraumatendimentohumanizado,inclusivoeacolhedor,livredetodaequalquerformadexenofobia,preconceito,racismoeintolerânciacorrelatas.

Art.8ºÉdeverdopoderpúblicomunicipalestimularepromoverpesquisas,fomentarexperiênciasenovaspropostasdeatendimento,relativasàinserçãodecrianças,adolescentes,estrangeirosnasetapasdaEducaçãoBásicaofertadas.

Art.9º Nodesenvolvimentodoprocessoeducacionaldeverãoserrespeitadososvaloresculturais,artísticosehistóricos,próprios docontextosocialdacriançaedoadolescenteestrangeiros,garantindosealiberdadedecriação,deexpressão,deprodução eoacessoàsfontesdecultura.

Art.10º Paraamatrículanasetapasemodalidadesda EducaçãoBásicaofertadasépermitidoàescola,medianteanálisedosdocumentospróprios apresentadose/ounafaltadestesprovidenciaroprocessode**classificaçãoe/oureclassificação**doestudante,nostermosdalegislaçãovigentenoSistemaMunicipaldeEnsinodeCáceres.

ParágrafoÚnico– NocasodeingressonaEducaçãoInfantilounoprimeiroanodoEnsinoFundamentalnãoseaplicaaclassificação e/oureclassificação,apenasaobservânciadaidade.

Art.11º DeveaMantenedoradaRedePúblicaMunicipaldeEnsinodeCáceres,quandoofertaremnaEducaçãoBásica,etapadeEducaçãoInfantil,EnsinoFundamentaleasmantenedorasdasescolasprivadasqueofertamaEducaçãoInfantil(crecheepré-escola),atendimentoaoimigranteestrangeiro,dotarsuasunidadesdeensinodascondiçõesnecessáriasparaesteatendimento.

§1º. AsEscolasconformeocaputdesteartigo,éobrigatórioteremseuquadro:

a) DocentegraduadoemLetrasPortuguês/Inglês/Espanhol,comcargahoráriaespecífica,paraimplementarLínguaPortuguesaparaestrangeiros;

b) Intérprete.

§2ºÉderesponsabilidadedoprofessordeí LínguaPortuguesa/Inglesa/Espanholaministrarsuasaulascommetodologiaespecífica,afimdepermitiraoimigranteestrangeiroodomíniodenossalíngua.

§3ºÉderesponsabilidadedoprofissionalintérpreterealizaratraduçãofieldasaulasministradasemí LínguaPortuguesa,atéqueosestudantestenhamdomíniodamesma.

§4º Cabeaequipegestorapromoverarelaçãoentreacomunidadeestrangeiraeacomunidadeescolar,bemcomodefinircomos professoresasmetodologiasquemelhorseadequemàrealidadedosestudantesestrangeiros.

§5ºÉdeverdaSME– SecretariaMunicipaldeEducação,bemcomodasMantenedorasdasescolasprivadasquesedisporaresceberoestudanteimigranteestrangeiro,garantiraformaçãocontinuadadoprofessordeí LínguaPortuguesaedointérprete.

Art.12º Oimigranteestrangeirodevesermatriculadonaescolacomoobjetivode,inicialmente,aprenderaí LínguaPortuguesaeserincluídonoprocessodeeducaçãoformal,atravésdaclassificaçãoe/oureclassificação,tornando-oaptoamatricular-senaofertaregulardasetapasemodalidadesdaEducaçãoBásicaofertadaspelaRedeMunicipaldeEnsinodeCáceres.

Art.13º Amatrícula,umavezdemandada,ocorrerádeimediatoasseguradanaeducaçãobásicaobrigatória,inclusivenamodalidadedeeducaçãodejovenseadultose,deacordocomadisponibilidadedevagas,emcreche.

Art.14º NosTermosdalegislaçãovigente,nãoconstituiráóbiceàmatrículapormotivode:

I. Aausênciadetraduçãojuramentadadedocumentaçãocomprobatóriadeescolaridadeanterior,dedocumentaçãopessoaldopaísdeorigem,deRegistroNacionalMigratório(RNM)ouDocumentoProvisóriodeRegistroNacionalMigratório(DP-RNM);

II. Asituaçãomigratóriairregularouporexpiraçãodosprazosdevalidadedosdocumentosapresentados.

ParágrafoÚnico– Amatrículadeestudantesestrangeirosnacondiçãodeimigrantes,solicitantesderefúgioeapátridasdeveocorrersemmecanismosdiscriminatóriosefacilitada,considerando-seasituaçãodevulnerabilidade.

Art.15º Naausênciadedocumentaçãoescolarquecomproveescolarizaçãoanterior,ounaimpossibilidadedeconseguirjuntoaoseupaísdeorigem,estudantesestrangeirosnacondiçãodeimigrantes,solicitantesderefúgioe apátridas,terãodireitoaprocessodeavaliação/classificação,permitindo-seamatrículaemqualquerano,sérieouetapa,conformeseudesenvolvimentoefaixaetária.

§1º-Oprocessodeavalição/classificaçãodeveráserfeitonalínguamaternadoestudante,cabendoamantenedoradaescolae/ouunidadedeensinogarantiresseatendimento.

§2º-AmatrículanaEducaçãoInfantilenoprimeiroanodoEnsinoFundamentalobedeceráapenasaocritériodeidadedacriança.

§3º-Paramatrículaapartirdosegundoanodo EnsinoFundamental,asinstituiçõesdeensinodeverãoaplicarprocedimentosdeavaliaçãoparaverificarograudedesenvolvimentodoestudanteesuainserçãononíveleanoescolaresadequados.

Art.16º OscasosomissosnestaResoluçãoserãodirimidospeloConselhoPlenodoConselhoMunicipaldeEducaçãodeCáceres-CMEC/Cáceres.

Art.17º EstaResoluçãoentraemvigornadatadesuapublicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ConselhoMunicipaldeEducaçãodeCáceres– MT,13demaiode2025.

Prof.ª Esp. Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Homologo

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025/SME/CMAE

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, visando atender os princípios da Publicidade, Legalidade e da Impessoalidade, norteadores da Administração Pública, e;

Considerando que não houve inscrições de representantes em todos os segmentos previstos no referido edital;

Considerando os termos do item 4.4 do Edital de Abertura nº 001/2025/SME/CMAE – Recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE,

Resolve:

I – Prorrogar as datas do Cronograma de Ações do Edital n.º 001/2025/SME/CMAE, conforme abaixo:

III**— CRONOGRAMA DE AÇÕES**

3.1 — **29/05 a 30/06/2025**- período para que as Instituições Municipais de Ensino e Instituições Civis, escolham e encaminhem à Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, por meio de oficio, os nomes dos representantes da comunidade escolar no Segmento dos Trabalhadores da Educação, Segmento de Pais de Alunos e Segmento da Sociedade Civil, que postulem a participação nesse colegiado enquanto segmento representativo, conforme o item 2.1 deste edital.

3.3. **17/07/2025** - data para escolha dos representantes, que ocorrerá no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, situado a Rua David Atala s/n, Jardim Celeste (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários, abaixo estabelecidos:

3.4 – **31/07/2025** -Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Mu-

nicipal, para fins de ato de nomeação.

II – As demais disposições constantes no Edital nº 001/2025SME/CMAE permanecem inalteradas.

Cáceres,28 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351 DE 23 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº. 13.427, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA**, cargo de Assistente Administrativo, (40 horas), lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 29 de maio de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.425, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora**MARILEIDE LOPES PARABA CAMPOS,** cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de atendente, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06/03/2025 a 02/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 310 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.815, de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA, do cargo em comissão da** Coordenadoria de Paisagismo e Urbanismo**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde** 09 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.815, de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA, para exercer as funções do cargo em comissão da** Coordenadoria de Paisagismo e Urbanismo**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde** a 09 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.816, de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA, para exercer as funções do cargo em comissão da** Gerência de Serviços Urbanos e Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde** 09 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em Substituição

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 330 de 09 de maio de 2025, que nomeou membros integrantes do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC - SMASC, para o biênio 2025-2027

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 15.261, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o representante abaixo como membro integrante do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC - SMASC, para o biênio 2025-2027.

IV - Manoel Rodrigo Satoru Pires, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a senhora Sueli Natalina Jara.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Inserir as atribuições da **Coordenação de Gestão de Pessoas**da Secretaria Municipal de Educação para a **Coordenação de Administração Escolar** e vincular a esta Coordenação a **Gerência Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDOo Decreto n.º 225, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre o "Remanejamento e mudança de nomenclatura e atribuições da **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.261 de 11 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Inserir as atribuições da Coordenação de Gestão de Pessoas/SME (Remanejada por meio do Decreto n.º 225/2025),para a **Coordenação de Administração Escolar** da Secretaria Municipal de Educação.

ParágrafoÚnico. As atribuições ora remanejadas para a Coordenação de Administração Escolar, estão descritas no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.2º Vincular a **Gerência Administrativa** da Coordenação de Gestão de Pessoas/SME (Remanejada por meio do Decreto n.º 225/2025), para a **Coordenação de Administração Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se as mesmas atribuições, conforme Anexo II deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

DECRETO Nº 288 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ATRIBUIÇÕES INSERIDAS NA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/SME, ORIUNDAS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS/SME (Remanejada por meio do Decreto n.º 225/2025)

I. Coordenar o monitoramento e acompanhamento de informações das atividades administrativas a serem enviadas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) da Secretaria Municipal de Administração, como: registros de frequências dos servidores, envio de boletim de frequência, férias, licenças e afastamentos dos servidores da Educação, previstos em lei;

II. Conduzir planejamentos, visando a elaboração de cronograma de férias e licença-prêmio, garantindo ao servidor o gozo dos direitos adquiridos, mantendo sua situação funcional atualizada;

III. Garantir a substituição de servidores que estão em férias, licenças e afastamentos, realizando todo o processo necessário;

IV. Fornecer à Secretaria Municipal de Administração, informações imprescindíveis para o processamento da folha de pagamento;

V. Contribuir com a elaboração do Orçamento Anual da Secretaria, junto às demais coordenações da secretaria;

VI. Acompanhar todos os atos de pessoal, desde a admissão até a aposentadoria dos servidores da Secretaria, mantendo atualizado o dossiê dos servidores, bem como o sistema de informações de recursos humanos;

VII. Instruir, informar ou emitir parecer em processos administrativos referentes à readaptação ou reintegração de servidor;

VIII. Conduzir o remanejamento de servidores,

através de processos de remoção, mediante existência de vagas na Rede Municipal de Ensino;

IX. Acompanhar o planejamento de concursos públicos, bem como a efetivação de todo os trâmites necessários para a realização dos processos seletivos;

X. Coordenar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, garantindo a contratação de pessoal quando necessário, mediante a demanda comprovada;

XI. Providenciar o envio da carga de contratação de pessoal à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) para envio à Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC;

XII. Coordenar as atividades relativas ao aprimoramento dos servidores, que visem a qualificação das áreas de gestão do trabalho, rotinas administrativas e desenvolvimento de pessoal na Rede Municipal de Ensino, através da implantação de programas de capacitação e treinamentos;

XIII. Promover atividades visando preservar a saúde e proteger a integridade dos servidores no local de trabalho;

XIII. Manter organizados os arquivos das documentações de competência do setor;

XIV. Executar os trabalhos nos prazos previstos, mantendo um bom relacionamento com todos os profissionais e Secretarias para melhor agilidade nos processos;

XV. Prestar informações que seja de competência do setor, aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação e ao público que solicitar.

ANEXO II

DECRETO Nº 288 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA VINCULADA À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/SME.

I. Receber todos os documentos enviados da Coordenação de Administração Escolar, relacionados as atividades administrativas do setor;

II. Realizar o cadastramento, acompanhamento e monitoramento dos registros de frequências dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

III. Cumprir todos os prazos estabelecidos pela administração, a fim de que todas as informações necessárias sejam inseridas antes do fechamento da folha de pagamento;

IV. Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) da Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, o Relatório de Frequência juntamente com os espelhos ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, após revisão do chefe imediato.

V. Solicitar, receber e informar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) da Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, os eventos de Adicional Noturno, de Horas Extras e de Faltas dos servidores das Unidades Escolares, após revisão do chefe imediato;

VI. Solicitar, receber e elaborar cronograma de férias e licença-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

VII. Registrar, controlar e encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) da Secretaria Municipal de Administração, os Requerimentos de férias, licenças e afastamentos previstos em lei, após revisão do chefe imediato.

VIII. Informar a Coordenadoria de Administração Escolar quando houver a necessidade de substituição de servidores que estão em férias, licenças e afastamentos.

IX. Conferir a documentação dos profissionais contratados, bem como elaborar e encaminhar contratos, prorrogações, alterações, rescisões e quaisquer outros assuntos referentes as contratações e informar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central) da Secretaria Municipal de Administração, após revisão do chefe imediato, observando a legislação pertinente;

X. Submeter os contratos por prazo determinado à assinatura dos contratados, em tempo hábil, e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Gestão de Pessoas, para cadastramento, e posterior arquivo na pasta do servidor;

XI. Providenciar a digitalização de todos os documentos necessários que compõem a carga do APLIC, referente aos contratos de pessoal, a ser direcionada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH central), após revisão do chefe imediato;

XII. Manter um bom relacionamento com todos os profissionais e Secretarias, visando melhor agilidade nos processos;

XIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 314 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 13.792 de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELDA CINTRA LEITE**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.336, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **STEPHANNY ARRUDA SANCHES**, cargo Professora Licenciada

em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 29 de abril de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Santo Antônio do Caramujo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O DECRETO N.º 066, DE 13 DE SETEMBRO DE 1982, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO";

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 15.758, DE 14 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal de 1.º Grau "Santo Antônio do Caramujo" para **"ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 343 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES PELO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, o Parecer 041/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 15.472, de 12 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal deverá cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal deverá cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/05/2025, requerer junto a Assessoria Administrativa e Financeira o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302 DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.075, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **JOCIANE ROCHA DA SILVA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 25 de março de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.812, de 19 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBURGARI**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 24 de abril de 2025 a 20 de outubro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 359 DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 que dispõe sobre requisição de Servidores Públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13.305, de 22 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato grosso, pelo período de 01(um) ano, a partir de 23 de maio de 2025, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que o servidor estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363 DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.984, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **LINDOMAR DA SILVA REZENDE**, do cargo em Comissão de **Coordenador do PROCON,** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364 DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.984, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **MANOEL DOS SANTOS MELO FILHO**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Coordenador do PROCON,** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362 DE 23 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 16.931, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOZO**, do cargo em comissão da Gerência de Compras e Transporte Escolar, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 15.079, DE 08 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS) - (S/G),lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361 DE 23 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 11.231, DE 04 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **EDNILDA DE MORAES**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS) - (S/G),lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 927, de 08 de dezembro de 2022, que compõe a Câmara Específica para Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundeb – CACS/FUNDEB, do Município de Cáceres-MT, bem como, o Decreto nº 391, de 10 de junho de 2023, Decreto nº 423, de 16 de junho de 2023, 438 e 439, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital Complementar n.º 002/2025/CMEC/MT, que tornou público o resultado final do Processo de Eleição para Recomposição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT – CMEC/MT;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.945, de 27 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para recompor o colegiado da **CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao triênio com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas

Públicas

NÃO HOUVE INSCRITOS

Representantes de estudantes da educação básica pública

NÃO HOUVE INSCRITOS

Representantes de pais de alunos da educação básica pública

NÃO HOUVE INSCRITOS

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira Do Nascimento

Art. 2º A conselheira ora nomeada, completará o mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Edital Complementar n.º 002/2025/CMEC/MT, que torna público o resultado final do Processo de Elei-

ção para Recomposição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT – CMEC/MT;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.945, de 27 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para recompor o colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB**,do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao triênio 2024/2027.

RepresentanteS dos Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Rural

Titular: Wagner de Oliveira Leite

Suplente: Vania Rodrigues Fernandes Barboza

Representantes dos Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino

Titular: Jociane Christina Pasturelli Cintra

Suplente: Cleuber Pereira Ramos

Representantes das Instituições de Ensino Privadas que atendam a Educação Infantil

NÃO HOUVE INSCRITOS

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Elis Fernanda de Melo Silva

Suplente: Andrelína Magaly da Silva

Art. 2º Os conselheiros ora nomeados, exercerão seus mandatos até **04/07/2027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 30 de maio de 2025, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 316 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CARGO: PEDAGOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA-SMASC

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ

Cáceres-MT, 27 de maio de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-PGM.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, através do presente, **RETIFICA** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-PGM.**, que constou erro material em sua NUMERAÇÃO, assim:

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-PGM

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-PGM

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 377/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação,

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **VALDO MENACHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, S/N, QD 08, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 0992307-1 e CPF n.º 513.220.131-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ªO Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VALDO MENACHO,** no cargo de Guarda, para exercer suas funções no ESCOLA MUNICIPAL DE CLARINÓPOLIS, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas)** no turno MATUTINO E VESPERTINO**,** a contratação justifica-se para atendimento conforme necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/05/2025 e término em 31/05/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua perma-

nência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de maio de 2025.

VALDO MENACHO
CONTRATADO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 376/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSE TELMA DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0992307-1 e CPF Nº 513.220.131-87daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) ROSE TELMA DA SILVA ARAÚJO**,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/05/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove**

centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2025.

ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

C O N V I T E - AUDIÊNCIA QUADRIMESTRAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÁCERES** convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1.º quadrimestre de 2025, em cumprimento ao Art. 9.º, § 4º, e do Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a abril de 2025, conforme programação a seguir:

◇ Data: 30 de maio de 2025 (sexta-feira);

◇ Horário: 13h (período vespertino);

◇ Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte:

◇ https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA Nº 363 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Na edição ano XVII, nº 4.727, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.192 de 02 de maio de 2025, na publicação da **PORTARIA Nº 363 DE 26 DE ABRIL DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Conversão em Pecúnia de Licença Premio por Assiduidade"*** aos servidores lotados na Secretaria de Educação relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período	Dias
01	2008	Adriangela Pehoimo Reja Ra	14.05.2019 a 13.05.2024	90
02	14	Altier Oliveira Nascimento	01.06.2019 a 31.05.2024	90
03	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2019 a 10.03.2024	90

04	904	Chirlei Severina da Silva	02.02.2019 a 01.02.2024	90
05	493	Cleunice Aparecida Lourenço	01.02.2018 a 31.01.2023	60
06	3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2020 a 01.03.2025	90
07	3465	Fernanda Prado	21.02.2019 a 20.02.2024	90
08	3882	Fernanda Vieira de Souza Maia	02.03.2020 a 01.03.2025	90
09	3614	Franciele Moreira Lima	04.04.2019 a 03.05.2024	90
10	1221	Gisele Martins de Souza	17.05.2017 a 16.05.2021	90
11	3643	Kaio Santana Silva	24.06.2019 a 23.06.2024	90
12	3484	Lindalva Soares de Oliviera	25.02.2019 a 24.02.2024	60
13	3476	Marcia Antonia da Silva Policarpo	22.02.2019 a 21.02.2024	90
14	3593	Nelson Centurião Junior	25.03.2019 a 24.03.2024	90
15	3542	Peter Mattos Drey	12.03.2019 a 13.03.2024	90
16	817	Tahuaini Santos Oliveira	01.02.2013 a 31.01.2018	30

DEVE SE LÊ

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Conversão em Pecúnia de Licença Premio por Assiduidade"* aos servidores lotados na Secretaria de Educação relacionados abaixo conforme a tabela

Ordem	Matricula	Nome	Período	Dias
01	2008	Adriangela Pehoimo Reja Ra	14.05.2019 a 13.05.2024	90
02	14	Altier Oliveira Nascimento	01.06.2019 a 31.05.2024	90
03	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2019 a 10.03.2024	90
04	904	Chirlei Severina da Silva	02.02.2019 a 01.02.2024	90
05	493	Cleunice Aparecida Lourenço	01.02.2018 a 31.01.2023	60
06	3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2020 a 01.03.2025	90
07	3465	Fernanda Prado	21.02.2019 a 20.02.2024	90
08	3882	Fernanda Vieira de Souza Maia	02.03.2020 a 01.03.2025	90
09	3614	Franciele Moreira Lima	04.04.2019 a 03.05.2024	90
10	1221	Gisele Martins de Souza	17.05.2017 a 16.05.2021	90
11	3643	Kaio Santana Silva	24.06.2019 a 23.06.2024	90
12	3484	Lindalva Soares de Oliviera	25.02.2019 a 24.02.2024	60
13	**3552**	**Maria do Carmo Marques Avelar**	**14.03.2019 a 13.03.2024**	**90**
14	3476	Marcia Antonia da Silva Policarpo	22.02.2019 a 21.02.2024	90
15	3593	Nelson Centurião Junior	25.03.2019 a 24.03.2024	90
16	3542	Peter Mattos Drey	12.03.2019 a 13.03.2024	90
17	817	Tahuaini Santos Oliveira	01.02.2013 a 31.01.2018	30
18	**3539**	**Thiago Menezes Ribeiro**	**06.03.2019 a 05.03.2024**	**90**

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de Maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMS/CAMP/MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMS/CAMP/MT

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.423 de 26 de junho de 2024, que consolida a Lei nº 178 de 18 de março de 1993 e a Lei nº 773 de 01 de dezembro de 2006, no qual reestrutura e recompõe administrativamente o Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 e a Resolução nº 12/2024 - CES/MT;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), que tem por tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", nos termos dos anexos I desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campinápolis -MT, 06 de março de 2025.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o foro de debate e um importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde de seus trabalhadores.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Campinápolis, sem limite de participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

50% representantes de Usuários;

25% representantes de Trabalhadores da Saúde;

25% representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços;

§1º São considerados representantes de *usuários*, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos.

§2º São considerados representantes dos *trabalhadores da saúde* todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento g*estor/prestador de serviços* os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições dos participantes deverão ser efetuadas no dia 14/03/2024 das 7h30 às 8h30 no mesmo local da Conferência.

Parágrafo único. No momento de inscrição o interessado deverá informar o segmento pelo qual deseja participar, bem como se deseja se candidatar a compor a Delegação Municipal para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO V - DO TEMA

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”;

II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;

III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 14 de março de 2025 na Câmara Legislativa (Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro), das 07h30 às 16h.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

Horário	Atividades
07h30	Credenciamento (inscrição)
09h	Mesa de abertura
09h15	Leitura do Regimento Interno
09h30	Palestra Magna “Saúde do trabalhador como direito universal” Eixo I: “A Política Nacional de Saúde do Trabalhador” Palestrante: Dra. Carolin Pereira Barbieri
10h	Eixo II: “As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador” Palestrante: Dr. Rafael Pereira
10h30	Eixo III: “Participação popular na saúde dos trabalhadores para efetivação do controle social”

	Palestrante: Dra. Fernanda Moreira da Silva
11h às 13h	Almoço
13h	Divisão em 3 grupos e elaboração das propostas
14h30	Votação das propostas
15h	*Coffee-break* e Plenária final
15h30	Eleição de delegados
16h	Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os Grupos de trabalho (GT) serão compostos por participantes inscritos, que serão divididos em 03 (três) grupos temáticos, conforme os eixos de discussão propostos, indicados no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade os conselheiros poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada GT contará com apoio de um mediador e relator, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada GT fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 09º A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;

No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas;

Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e auxilio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 10º Será facultado aos participantes inscritos encaminhar aos conselheiros responsáveis as proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas aos conselheiros responsáveis até as 13h30.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 11º Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na 4ª Etapa Estadual de Saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Serão eleitos:

I – 02 (dois) representantes dos Usuários titulares e 01 (um) representante dos Usuários suplentes;

II – 01 (um) representante dos Trabalhadores da saúde titulares e 01 (um) representante dos Trabalhadores suplentes;

III – 01 (um) representante do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representante dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 12º A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada quando da inscrição para participação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo único. Aqueles que não manifestaram interesse quando da inscrição poderão fazê-lo mediante manifestação retificadora aos conselheiros responsáveis até o encerramento da palestra magna.

Art. 13º Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 14º Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade dos conselheiros responsáveis e auxilio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

CAPITULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 15º O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Assegura-se o questionamento aos conselheiros responsáveis “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 17º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Campinápolis, 06 de março de 2025.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do CMS

Conselho Municipal de Saúde

1ª Etapa Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

GABINETE DO PREFEITO
** RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMS/CAMP/MT **

Resolução nº 05/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião extraordinária (Ata Duzentos e vinte e um, de 06 de Março de 2025).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovado a proposta da construção da unidade básica de saúde UBS E CAPS I no município de Campinápolis presentado no dia 06/03/2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis/MT

Campinápolis, 06 de Março de 2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº 402 DE 19 DE MAIO DE 2025 **

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 032/2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5971	Ademir Rudze Tsireptewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5976	Agnaldo Tserewa	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5975	Bezenia Reta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5972	Ezau Paihiwari Abza Adi Serebubutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5973	Jacira Tsinhotse Etsi Uiri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5977	Maracao Abha	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5978	Marcos Vinicius Tserewara Waripo Owe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5974	Maria de Fatima Tsinhotsehoha Hiridu	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº 402 DE 19 DE MAIO DE 2025 **

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 032/2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5971	Ademir Rudze Tsireptewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5976	Agnaldo Tserewa	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5975	Bezenia Reta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5972	Ezau Paihiwari Abza Adi Serebubutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5973	Jacira Tsinhotse Etsi Uiri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5977	Maracao Abha	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5978	Marcos Vinicius Tserewara Waripo Owe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5974	Maria de Fatima Tsinhotsehoha Hiridu	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMS/CAMP/M

Resolução nº 06/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 08 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião extraordinária (Ata Duzentos e vinte e três, de 08 de Maio de 2025).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a proposta do PLANO OPERATIVO PARA REVISÃO DE TETO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) do município de Campinápolis apresentado no dia 08/05/2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis/MT

Campinápolis, 08 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMS/CAMP/MT

Resolução nº 08/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 13 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião extraordinária (Ata Duzentos e vinte e quatro, de 13 de Maio de 2025).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a proposta dos planos de Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME e Aprovação do Protocolo multiprofissional e Padronização dos medicamentos

Dispensados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Campinápolis apresentado no dia 13/05/2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis/MT

Campinápolis, 13 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 413 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO,** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, O TERÇO DE "*FÉRIAS*", AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	2020	Maria Laura Ignacio Soares	26.05.2024 a 25.06.2025
02	1731	Zivany Tereza Nascimento	06.05.2024 a 05.05.2025

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMS/CAMP/MT

Resolução nº 09/2025/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 13 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O **Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião extraordinária (Ata Duzentos e vinte e quatro, de 13 de Maio de 2025).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a proposta do plano de Encerramento do Centro de Abastecimento Farmacêutico Do município de Campinápolis apresentado no dia 13/05/2025.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis/MT

Campinápolis, 13 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025– CMI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025– CMI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Programação dos Recursos para a 1ª Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de 1ª Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa– CMI, no uso de suas atribuições legais aprova a Programação dos Recursos para realização da Conferência da 1ª Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa.

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Programação para conferência da 1ª Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, que tem como objetivo geral, Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinápolis – MT, 02 de Abril de 2025.

_____

MARIVONE ALMEIDA LEITE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Programação dos Recursos para Conferência da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprova a Programação dos Recursos para realização da Conferência da Assistência Social.

.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Programação para conferência da Assistência Social, que tem como objetivo geral. Trata-se de um processo de reafirmação do controle social, do exercício de democracia participativa e de deliberação pública, ao promover diálogos, afirmar o compromisso do Estado com a justiça social, a equidade e a proteção dos direitos socioassistenciais, tendo o SUAS como instrumento essencial de combate às desigualdades e garantia de proteção social melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange as suas necessidades de Política de Assistência Social, referente aos atendimentos das ações continuadas, projetos e programas executados.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinápolis – MT, 02 de Abril de 2025.

_____

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359. DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 359. DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia novos Administrador/Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o art. 8º da Resolução do CONANDA Nº 1378 de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, Secretário Municipal de Finanças, nomeado pela Portaria nº 179, de 17 de fevereiro de 2025, para exercer a função de Administrator e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Campinápolis – MT.

Art. 2º Fica mantida a nomeação da Sra. ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 24 de abril de *2025.*

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.658 DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso "o período de férias do servidor abaixo relacionado**,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº.". 001 de 13 de dezembro de 1.993**. Com efeitos retroativos**

a partir do dia 20.05.2025

MAT	Nome	Período Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2024 A 31. 01.2025	24

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 370 de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 23/2025

LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 2573/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA COM ESTRUTURA COMPLETA (SOM, PALCO E LUZ) PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 48.508.889/0001-49 VALOR TOTAL: 10.000,00 DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DURANTE 12 MESES. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 28 DE MAIO DE 2025. JEOVAN FARIA Prefeito

---

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* Professor e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 267/SEMED/2025 e Ofício nº 274/SEMED/2025;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 06/06/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentaçãojunto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	30	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	31,00
	35	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	31,00

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL-ALDEIA JACU				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	960	AERMANY TSEREDAÁ TSO´UTU MORE	03/11/2003	23,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24/2025

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2572/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DO DIA DAS MÃES ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

SPACO GOURMET NX LTDA.

CNPJ: 24.895.722/0001-10

VALOR TOTAL: 42.900,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 28 DE MAIO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 25/2025

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2571/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS MÃES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

REGINA MARIS DOS SANTOS.

CNPJ: 18.423.862/0001-92

VALOR TOTAL: 51.000,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 28 DE MAIO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO:LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36 estabelecida na Rua Guajuvira, nº 516, CEP 78.360-000, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, neste ato, representado pelo proprietário **Sr. LAERCIO DA SILVEIRA SANTOS,** brasileiro, portador da CNH 04928668516 e do CPF nº 034.621.621-44, email: laercio_cnp@hotmail.com.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato como fiscal para a servidora **DEISE TRAMONTINI,** matrícula funcional nº 6424, e como fiscal suplente a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**, matricula funcional nº 4993 conforme Memorando10.079/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro,casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Euflausino de Lima, nº 1199, Sala 01, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do

Parecis - MT, CEP: 78360-000, neste ato representado pelo representante legal **Sr. ADELHO FERREIRA DA SILVA**, e inscrito no CPF nº 848.628.401-59, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente contrato a servidora **ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI,** matrícula funcional nº2228, e como fiscal suplente a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional nº 4993,conforme memorando nº 10.447/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 243/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Marques Pereira Mendonça.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 277/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anni Cristina Moraes da Silva.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.331,90 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002-2025

O FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Autarquia municipal inscrita no CNPJ: 24.734.238/0001-09, torna pública a anulação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, cujo objeto era a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, para inscrição em curso de capacitação técnica intitulado “Formação e Atualização de Agentes de Contratação”. A anulação decorre do cancelamento do curso pela contratada, o que inviabilizou a execução do objeto, não havendo, portanto, liquidação da despesa. A medida foi adotada com fundamento no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 62 da Lei nº 4.320/1964.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL - ABRIL/2025

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	458.043.351,00	15.393.096,58	8.211.877,57	465.224.570,01
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	326.438.956,98	15.393.096,58	8.209.191,93	333.622.861,63
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.064.790,30	4.130.463,39	4.952.209,98	1.243.043,71
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.064.790,30	4.130.463,39	4.952.209,98	1.243.043,71
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	2.064.790,30	4.130.463,39	4.952.209,98	1.243.043,71
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	2.064.790,30	4.130.463,39	4.952.209,98	1.243.043,71
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	2.064.790,30	4.130.463,39	4.952.209,98	1.243.043,71
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.640.227,43	3.377.628,25	3.225.607,89	2.792.247,79
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.700,00	280,00	400,00	3.580,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.700,00	280,00	400,00	3.580,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.700,00	280,00	400,00	3.580,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	3.700,00	280,00	400,00	3.580,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.636.527,43	3.377.348,25	3.225.207,89	2.788.667,79
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.636.527,43	3.377.348,25	3.225.207,89	2.788.667,79
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.633.870,52	2.915.873,31	2.763.721,04	2.786.022,79
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.622.331,75	1.720.311,67	1.626.760,24	1.715.883,18
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.011.538,77	1.195.561,64	1.136.960,80	1.070.139,61
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P)	2.656,91	461.474,94	461.486,85	2.645,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	321.731.034,25	7.885.004,94	30.674,06	329.585.365,13
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	274.257.745,73	6.857.804,24	30.674,06	281.084.875,91
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	274.257.745,73	6.857.804,24	30.674,06	281.084.875,91
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	159.490.246,72	3.202.603,90	0,00	162.692.850,62
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	159.490.246,72	3.202.603,90	0,00	162.692.850,62
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	37.796.730,27	1.380.533,73	30.674,06	39.146.589,94

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	37.796.730,27	1.380.533,73	30.674,06	39.146.589,94
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	76.970.768,74	2.274.666,61	0,00	79.245.435,35
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	76.970.768,74	2.274.666,61	0,00	79.245.435,35
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	47.473.288,52	1.027.200,70	0,00	48.500.489,22
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	47.473.288,52	1.027.200,70	0,00	48.500.489,22
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	41.183.296,51	1.017.062,41	0,00	42.200.358,92
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	40.188.872,85	938.314,77	0,00	41.127.187,62
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	40.188.872,85	938.314,77	0,00	41.127.187,62
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	994.423,66	78.747,64	0,00	1.073.171,30
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	994.423,66	78.747,64	0,00	1.073.171,30
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.289.992,01	10.138,29	0,00	6.300.130,30
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.289.992,01	10.138,29	0,00	6.300.130,30
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.289.992,01	10.138,29	0,00	6.300.130,30
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	2.905,00	0,00	700,00	2.205,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	2.905,00	0,00	700,00	2.205,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.905,00	0,00	700,00	2.205,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.905,00	0,00	700,00	2.205,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.604.394,02	0,00	2.685,64	131.601.708,38
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS				
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.402.093,65	0,00	2.685,64	1.399.408,01
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	279.682,16	0,00	0,00	279.682,16
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	279.682,16	0,00	0,00	279.682,16
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	118.590,57	0,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	118.590,57	0,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-225.837,76	0,00	2.685,64	-228.523,40
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-225.837,76	0,00	2.685,64	-228.523,40
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-114.759,10	0,00	2.108,06	-116.867,16
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-3.436,59	0,00	1.145,53	-4.582,12
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-1.757,03	0,00	658,74	-2.415,77
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-109.565,48	0,00	303,79	-109.869,27
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-111.078,66	0,00	577,58	-111.656,24
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-111.078,66	0,00	577,58	-111.656,24
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.338.052,78	3.546.093,08	3.652.045,23	-447.444.004,93
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-882.984,49	3.546.093,08	3.652.045,23	-988.936,64

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-18.790,70	2.655.384,72	2.720.008,99	-83.414,97
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	107.020,08	107.020,08	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	107.020,08	107.020,08	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	107.020,08	107.020,08	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	76.704,47	76.704,47	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	76.704,47	76.704,47	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2188	FÉRIAS	0,00	30.315,61	30.315,61	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2189	FÉRIAS (F)	0,00	30.315,61	30.315,61	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-14.614,15	2.532.228,59	2.597.977,76	-80.363,32
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.525.860,92	2.525.860,92	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.525.860,92	2.525.860,92	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.525.860,92	2.525.860,92	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-13.526,22	6.367,67	72.116,84	-79.275,39
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-13.526,22	6.367,67	72.116,84	-79.275,39
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-13.526,22	6.367,67	72.116,84	-79.275,39
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-13.526,22	6.367,67	72.116,84	-79.275,39
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-4.176,55	16.136,05	15.011,15	-3.051,65
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	11.959,50	11.959,50	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	11.959,50	11.959,50	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	11.959,50	11.959,50	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-4.176,55	4.176,55	3.051,65	-3.051,65
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-4.176,55	4.176,55	3.051,65	-3.051,65
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-4.176,55	4.176,55	3.051,65	-3.051,65
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-4.176,55	4.176,55	3.051,65	-3.051,65
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	43.742,87	45.139,23	-1.396,36
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-32.678,41	32.678,41	32.643,16	-32.643,16
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-32.678,41	32.678,41	32.643,16	-32.643,16
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-32.678,41	32.678,41	32.643,16	-32.643,16
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-32.678,41	32.678,41	32.643,16	-32.643,16
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-32.678,41	32.678,41	32.643,16	-32.643,16
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-831.515,38	814.287,08	854.253,85	-871.482,15
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-805.018,12	808.553,25	851.165,02	-847.629,89
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-100.287,78	458.911,29	459.885,02	-101.261,51
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-100.287,78	458.599,02	459.572,75	-101.261,51
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	211.650,56	211.650,56	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	36.910,85	36.910,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-100.210,32	200.912,61	201.811,34	-101.109,05
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	9.125,00	9.200,00	-75,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00	3511	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	312,27	312,27	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00	3512	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	312,27	312,27	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-702.725,54	347.591,01	388.989,34	-744.123,87
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-702.725,54	347.591,01	388.989,34	-744.123,87
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-701.500,04	347.591,01	388.524,22	-742.433,25
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-1.225,50	0,00	465,12	-1.690,62
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.004,80	2.050,95	2.290,66	-2.244,51
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-2.004,80	2.050,95	2.290,66	-2.244,51
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.004,80	2.050,95	2.290,66	-2.244,51
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-26.497,26	5.733,83	3.088,83	-23.852,26

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 5 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.088,83	3.088,83	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	288,83	288,83	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	288,83	288,83	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-26.497,26	2.645,00	0,00	-23.852,26
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-26.497,26	2.645,00	0,00	-23.852,26
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-26.497,26	2.645,00	0,00	-23.852,26
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 15

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	11.196.068,20	2.835.042,25	0,00	14.031.110,45
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	367.218,71	122.031,23	0,00	489.249,94
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	331.561,19	107.020,08	0,00	438.581,27
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	167.736,63	90.528,15	0,00	258.264,78
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	167.736,63	90.528,15	0,00	258.264,78
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	167.736,63	90.528,15	0,00	258.264,78
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	153.724,42	60.212,54	0,00	213.936,96
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	14.012,21	30.315,61	0,00	44.327,82
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	163.824,56	16.491,93	0,00	180.316,49
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	163.824,56	16.491,93	0,00	180.316,49
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	58.339,98	16.491,93	0,00	74.831,91
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	49.897,90	16.491,93	0,00	66.389,83

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 7 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5024	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.442,08	0,00	0,00	8.442,08
3.1.1.2.1.03.00.00.00	5051	SENTENCAS JUDICIAIS	105.484,58	0,00	0,00	105.484,58
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	35.657,52	15.011,15	0,00	50.668,67
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	24.685,43	11.959,50	0,00	36.644,93
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	24.685,43	11.959,50	0,00	36.644,93
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	24.685,43	11.959,50	0,00	36.644,93
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10.972,09	3.051,65	0,00	14.023,74
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	10.972,09	3.051,65	0,00	14.023,74
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10.972,09	3.051,65	0,00	14.023,74
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.086.959,05	2.525.860,92	0,00	9.612.819,97
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.511.551,51	2.278.411,49	0,00	8.789.963,00
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	6.511.551,51	2.278.411,49	0,00	8.789.963,00
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.511.551,51	2.278.411,49	0,00	8.789.963,00
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	6.298.771,11	2.206.146,98	0,00	8.504.918,09
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	5.992.075,72	2.101.939,72	0,00	8.094.015,44
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	52.681,50	17.560,50	0,00	70.242,00
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	254.013,89	86.646,76	0,00	340.660,65
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	212.780,40	72.264,51	0,00	285.044,91
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	575.407,54	247.449,43	0,00	822.856,97
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	575.407,54	247.449,43	0,00	822.856,97
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	575.407,54	247.449,43	0,00	822.856,97
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	575.407,54	247.449,43	0,00	822.856,97
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	143.125,07	51.716,04	0,00	194.841,11
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.547,00	700,00	0,00	2.247,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	1.547,00	700,00	0,00	2.247,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.547,00	700,00	0,00	2.247,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	525,00	700,00	0,00	1.225,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	240,00	0,00	0,00	240,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5383	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	782,00	0,00	0,00	782,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	133.740,34	48.330,40	0,00	182.070,74
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	12.900,00	2.800,00	0,00	15.700,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.900,00	2.800,00	0,00	15.700,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	12.900,00	2.800,00	0,00	15.700,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.866,31	1.502,00	0,00	8.368,31
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.866,31	1.502,00	0,00	8.368,31
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	6.866,31	1.502,00	0,00	8.368,31
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	113.974,03	44.028,40	0,00	158.002,43
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	113.974,03	44.028,40	0,00	158.002,43
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	21.162,24	10.581,12	0,00	31.743,36
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5450	PERICIAS	6.947,13	0,00	0,00	6.947,13
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	1.539,51	610,49	0,00	2.150,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	0,00	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.505,76	2.564,79	0,00	5.070,55
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.214,34	7.607,17	0,00	22.821,51
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.457,18	1.304,12	0,00	2.761,30
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	839,20	419,60	0,00	1.258,80
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	21.924,82	4.536,51	0,00	26.461,33
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.372,49	5.785,72	0,00	11.158,21
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.354,06	10.618,88	0,00	29.972,94
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.837,73	2.685,64	0,00	10.523,37
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIAÇÃO	7.837,73	2.685,64	0,00	10.523,37
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.837,73	2.685,64	0,00	10.523,37
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.837,73	2.685,64	0,00	10.523,37
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.104,99	2.108,06	0,00	8.213,05
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.732,74	577,58	0,00	2.310,32
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.677.420,97	30.674,06	0,00	2.708.095,03
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	2.677.420,97	30.674,06	0,00	2.708.095,03
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.677.420,97	30.674,06	0,00	2.708.095,03
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	2.677.420,97	30.674,06	0,00	2.708.095,03
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.677.420,97	30.674,06	0,00	2.708.095,03
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	100.246,12	32.643,16	0,00	132.889,28
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	100.246,12	32.643,16	0,00	132.889,28
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	100.246,12	32.643,16	0,00	132.889,28
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	100.246,12	32.643,16	0,00	132.889,28
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	100.246,12	32.643,16	0,00	132.889,28
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	789.346,37	72.116,84	0,00	861.463,21
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	789.346,37	72.116,84	0,00	861.463,21
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	343.097,74	72.116,84	0,00	415.214,58
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	343.097,74	72.116,84	0,00	415.214,58
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	446.248,63	0,00	0,00	446.248,63
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	446.248,63	0,00	0,00	446.248,63
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-21.901.366,42	0,00	9.910.309,11	-31.811.675,53
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-7.961.374,11	0,00	2.915.873,31	-10.877.247,42
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-7.961.374,11	0,00	2.915.873,31	-10.877.247,42

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-7.961.374,11	0,00	2.915.873,31	-10.877.247,42
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-3.261.579,42	0,00	1.195.561,64	-4.457.141,06
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-3.261.579,42	0,00	1.195.561,64	-4.457.141,06
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-3.046.414,56	0,00	1.077.595,93	-4.124.010,49
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-210.030,42	0,00	113.429,68	-323.460,10
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-5.134,44	0,00	4.536,03	-9.670,47
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-4.699.794,69	0,00	1.720.311,67	-6.420.106,36
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-4.699.794,69	0,00	1.720.311,67	-6.420.106,36
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-4.699.794,69	0,00	1.720.311,67	-6.420.106,36
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-1.384.437,12	0,00	461.474,94	-1.845.912,06
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	-12.024.075,55	0,00	6.493.780,82	-18.517.856,37
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-12.024.075,55	0,00	6.493.780,82	-18.517.856,37
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-12.024.075,55	0,00	6.493.780,82	-18.517.856,37
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-12.024.075,55	0,00	6.493.780,82	-18.517.856,37
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-85.231,01	0,00	39.180,04	-124.411,05

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-85.231,01	0,00	39.180,04	-124.411,05
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-85.231,01	0,00	39.107,93	-124.338,94
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-85.231,01	0,00	39.107,93	-124.338,94
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7626	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	72,11	-72,11
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7627	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	72,11	-72,11
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7629	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	72,11	-72,11
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	0,00	0,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	0,00	0,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	14.326.865,74	14.326.865,74	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	2.760.700,43	2.760.700,43	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	2.760.700,43	2.760.700,43	-44.300.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-35.373.346,33	2.760.691,60	8,83	-32.612.663,56
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-8.926.653,67	8,83	2.760.691,60	-11.687.336,44
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	11.565.565,31	11.565.565,31	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.264.387,93	3.264.387,93	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-34.275.315,64	3.264.387,93	0,00	-31.010.927,71
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-10.024.684,36	0,00	3.264.387,93	-13.289.072,29
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	8.301.177,38	8.301.177,38	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	8.301.177,38	8.301.177,38	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-35.373.346,33	2.760.691,60	8,83	-32.612.663,56
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-8.926.653,67	5.540.485,78	8.301.168,55	-11.687.336,44
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-893.934,84	2.800.580,21	2.760.700,43	-854.055,06
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-23.840,35	2.645,00	11,91	-21.207,26
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-53.038,09	2.737.251,74	2.803.225,21	-119.011,56
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-7.955.840,39	8,83	2.737.231,00	-10.693.062,56
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	600,00	600,00	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	600,00	600,00	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-57.324,06	300,00	0,00	-57.024,06
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7833	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	300,00	300,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-73.383,04	0,00	300,00	-73.683,04
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	334.181.259,52	10.615.761,77	30.674,06	344.766.347,23

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	661.769,72	6.428,00	0,00	668.197,72
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	661.769,72	6.428,00	0,00	668.197,72
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	661.769,72	6.428,00	0,00	668.197,72
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	661.769,72	6.428,00	0,00	668.197,72
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	660.553,72	6.428,00	0,00	666.981,72
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	0,00	0,00	1.216,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	331.072.143,72	9.758.168,75	30.674,06	340.799.638,41
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	331.072.143,72	9.758.168,75	30.674,06	340.799.638,41
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	331.072.143,72	9.758.168,75	30.674,06	340.799.638,41
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	331.072.143,72	9.758.168,75	30.674,06	340.799.638,41
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	2.447.346,08	851.165,02	0,00	3.298.511,10
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.447.346,08	851.165,02	0,00	3.298.511,10
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO	2.447.346,08	851.165,02	0,00	3.298.511,10
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-334.181.259,52	9.987.219,31	20.572.307,02	-344.766.347,23
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-661.769,72	37.661,37	44.089,37	-668.197,72
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-661.769,72	37.661,37	44.089,37	-668.197,72
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-661.769,72	37.661,37	44.089,37	-668.197,72
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-661.769,72	37.661,37	44.089,37	-668.197,72
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-660.553,72	37.661,37	44.089,37	-666.981,72
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-546.781,06	37.661,37	6.428,00	-515.547,69
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-113.772,66	0,00	37.661,37	-151.434,03
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	0,00	0,00	-1.216,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-976,00	0,00	0,00	-976,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	-240,00	0,00	0,00	-240,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-331.072.143,72	9.141.004,69	18.868.499,38	-340.799.638,41
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-331.072.143,72	9.141.004,69	18.868.499,38	-340.799.638,41
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-331.072.143,72	9.141.004,69	18.868.499,38	-340.799.638,41
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-321.961.581,16	2.791.365,66	9.758.177,58	-328.928.393,08

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 15

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Período: Abril à Abril - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-321.961.581,16	2.791.365,66	9.758.177,58	-328.928.393,08
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-975.099,25	2.803.525,21	2.760.712,34	-932.286,38
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-951.258,90	2.800.880,21	2.760.700,43	-911.079,12
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-23.840,35	2.645,00	11,91	-21.207,26
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-859.144,14	3.546.104,99	3.654.690,23	-967.729,38
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-54.126,02	2.737.551,74	2.803.525,21	-120.099,49
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-805.018,12	808.553,25	851.165,02	-847.629,89
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-7.276.319,17	8,83	2.694.919,23	-9.971.229,57
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-5.129.893,68	8,83	1.742.672,32	-6.872.557,17
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-2.029.750,43	0,00	951.961,31	-2.981.711,74
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-116.675,06	0,00	285,60	-116.960,66
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-2.447.346,08	808.553,25	1.659.718,27	-3.298.511,10
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.447.346,08	808.553,25	1.659.718,27	-3.298.511,10
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.447.346,08	808.553,25	1.659.718,27	-3.298.511,10
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-805.018,12	808.553,25	851.165,02	-847.629,89
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.642.327,96	0,00	808.553,25	-2.450.881,21
		TOTAL	**0,00**	**56.704.078,73**	**56.704.078,73**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 15 / 15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEAR A SENHORA **ROSANA SEGALOTTO** PARA OCUPAR **INTERINAMENTE** A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 10.460/2025, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado em 27 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 28 de maio de 2025 a servidora **ROSANA SEGALOTTO,** Coordenador(a) de Atenção Primária, portadora do CPF nº 512.***.*** - 04,para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Conceder à servidora Rosana Segalotto, a diferença do salário base do cargo de Coordenador(a) de Atenção Primária para o cargo de Secretária Municipal de Saúde pelo período em que estiver respondendointerinamente pelo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANA ALVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3263;

· a certidão de nascimento expedida pelo Cartório 2º Ofício de Tangará da Serra-MT em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal TATIANA ALVES SILVA, matrícula funcional nº 4387, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/05/2025 e término em 03/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Ofício nº 007/2025, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2025;

· a Portaria nº 583/2025 que institui a Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2025;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2025, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 8.112/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / AREA URBANA

CLASS.	NOME
51°	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL IFANTIL / AREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSIONAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.266, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 – Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.166 Projeto Karatê do Shotokan **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 32.400,00 **Valor Total:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) **Meta:** Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 – Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 32.400,00
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Meta: Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0500 R$ 32.400,00

Total da Suplementação **R$ 32.400,00**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(688) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0500 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(695) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.400,00

Total da Anulação **R$ 32.400,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.267, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.02.0500 R$ 186.000,00

Total da Suplementação **R$ 186.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.267, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R$ 3.286.278,90	R$ 0,00	R$ 3.286.278,90	R$ 2.986.813,17	R$ 299.465,73

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.268, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 355.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 355.000,00 **Valor Total:** R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 355.000,00 **Valor Total:** R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0759	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.01.0759	R$ 150.000,00
Total da Suplementação	**R$ 355.000,00**

Art. 4ºA cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.269, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 – Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.168 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 159.078,28 **Valor Total:** R$ 159.078,28 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos) **Meta:** Garantir a segurança dos usuários e comerciantes, prevenindo riscos de acidentes. Promover a regularização conforme as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 – Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.168 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 159.078,28 **Valor Total:** R$ 159.078,28 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos) **Meta:** Garantir a segurança dos usuários e comerciantes, prevenindo riscos de acidentes. Promover a regularização conforme as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 159.078,28 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.168 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755	R$ 159.078,28
Total da Suplementação	**R$ 159.078,28**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI 2.269, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R$ 1.291.365,99	R$ 0,00	R$ 1.291.365,99	R$ 0,00	R$ 1.291.365,99

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.270, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 152.706,60 **Valor Total:** R$ 152.706,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) **Meta:** Garantir a proteção de alunos, profissionais e patrimônio escolar, atendendo às exigências legais do Corpo de Bombeiros e promover um ambiente escolar seguro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 152.706,60 **Valor Total:** R$ 152.706,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) **Meta:** Garantir a proteção de alunos, profissionais e patrimônio escolar, atendendo às exigências legais do Corpo de Bombeiros e promover um ambiente escolar seguro.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 152.706,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 152.706,60

Total da Suplementação **R$ 152.706,60**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.270, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 493.936,63	R$ 25.911.195,25

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.271, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total da Suplementação **R$ 50.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.271, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 493.936,63	R$ 25.911.195,25

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.272, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(719) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 300.000,00

Total anulação R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.273, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 – Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.170 Realização de Eventos Agropecuários **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 400.000,00 **Valor Total:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Meta:** Promover a realização de eventos agropecuários no município, incentivando a valorização do setor e o fortalecimento da economia local, fomentando a integração entre produtores, expositores e comunidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 – Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.170 Realização de Eventos Agropecuários **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 400.000,00 **Valor Total:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Meta:** Promover a realização de eventos agropecuários no município, incentivando a valorização do setor e o fortalecimento da economia local, fomentando a integração entre produtores, expositores e comunidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.170 Realização de Eventos Agropecuários

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 400.000,00

Total da Suplementação R$ 400.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da

lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.274, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 113.465,73 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 113.465,73

Total suplementação **R$ 113.465,73**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.274, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R$ 3.286.278,90	R$ 0,00	R$ 3.286.278,90	R$ 2.986.813,17	R$ 299.465,73

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.275, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.004 – Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 1.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.275, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 493.936,63	R$ 25.911.195,25

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.276, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.097 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.02.0500 R$ 1.450,00

Total do Crédito Especial R$ 1.450,00

Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

(723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 1.450,00

Total anulação R$ 1.450,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.277, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(344) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 62.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(369) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias – Civil R$ 7.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 55.000,00

Total anulação R$ 62.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 2.278, DE 27 DE MAIO DE 2025. **

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.01.0500 R$ 1.450,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2.091 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.01.0500 R$ 1.450,00

Total do Crédito Especial R$ 2.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(641) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(677) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

Total da Anulação R$ 2.900,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.279, 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 337.025,76 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 337.025,76 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 337.025,76

Total suplementação R$ 337.025,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 123, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.266, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0500 R$ 32.400,00

Total da Suplementação R$ 32.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(688) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0500 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(695) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.400,00

Total da Anulação R$ 32.400,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 124, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.267, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.02.0500 R$ 186.000,00

Total da Suplementação R$ 186.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.267, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 125, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.268, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviári-

os

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0759 R$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0759 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 355.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 126, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.269, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 159.078,28 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.168 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 159.078,28

Total da Suplementação R$ 159.078,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.269, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 127, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.270, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 152.706,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 152.706,60

Total da Suplementação R$ 152.706,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.270, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 128, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.271, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.271, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 129, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.272, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(719) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 300.000,00

Total anulação R$ 300.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 130, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.273, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.170 Realização de Eventos Agropecuários

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 400.000,00

Total da Suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.273, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 131, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe

confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.274, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 113.465,73 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 113.465,73

Total suplementação R$ 113.465,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.274, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 132, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.275, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.004 – Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 1.900.000,00

Total da Suplementação R$ 1.9000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.275, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 133, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.276, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.097 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.02.0500 R$ 1.450,00

Total do Crédito Especial R$ 1.450,00

Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

(723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 1.450,00

Total anulação R$ 1.450,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 134, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.277, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(344) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 62.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(369) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias – Civil R$ 7.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 55.000,00

Total anulação R$ 62.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 135, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.278, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.01.0500 R$ 1.450,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2.091 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.01.0500 R$ 1.450,00

Total do Crédito Especial R$ 2.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(641) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(677) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

Total da Anulação R$ 2.900,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 136, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.279, de 27 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ocrédito adicional suplementar ao orçamento geral

do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 337.025,76 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 337.025,76

Total suplementaçã

o

R$ 337.025,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 137, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor BRASIL DA SILVA, ocorrido no dia 28/05/2025;

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão *e o* alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vidacom pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região*;*

CONSIDERANDO *a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;*

CONSIDERANDO*finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **BRASIL DA SILVA,** que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro,devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REMANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DE PROCEDIMENTOS PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) esobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dáoutras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Ofício nº 139/2025/SMSCJ/GS, de 19 de maio de 2025,** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente ao Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada – PPI, referente à readequação física e financeira de procedimentos pactuados para o munícipio de Campos de Júlio/MT, conforme disposto na portaria GM/MS n° 1699, de 27 de julho de 2011, acompanhado do anexo I – Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física -Financeiro;

VI. Apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada – PPI, referente à readequação física e financeira de procedimentos pactuados para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – MT, 28 de maio de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS DE 28 DE MAIO DE 2025. **

Aprova a Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei e considerando:

I. A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

II. O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

III. A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

IV. O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

V. A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

VI. Apreciação, discussão e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **05ª Reunião Ordinária,** realizada em 27 de maio de 2025, e a necessidade premente de dar continuidade com a aprovação da Programação Anual de Saúde 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, do município de Campos de Júlio – MT;

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação;

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 28 de maio de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologação

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - CMDM

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais instituído pela Lei Municipal n.º 256, de 13 de junho de 2005, reformulado pela Lei Municipal n.º 727, de 24 de novembro de 2015, e alterado pela Lei Municipal n.º 2.167, em conformidade com a Portaria nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024, do Ministério da Mulher, que trata da convocação da V Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres.

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais são instâncias deliberativas fundamentais para a avaliação e o fortalecimento da política de Assistência e Desenvolvimento Social voltada para as mulheres, sendo espaços de debate e construção coletiva que permitem a definição de diretrizes para o aprimoramento dessas políticas em nível municipal, estadual, distrital e nacional;

CONSIDERANDO Resolução 5 de 15 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Portaria GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 06 de maio de 2025, Ata nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2º V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres terá como tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”. a ser realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido até o dia 28 julho 2025, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM

incluído:

Presidente – Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Vice-Presidente – Rosangela da Silva Ferreira

Membros: Elinalda Frazão da Silva, Indiana da Silva Leite, Gislaine da Silva Guedes de Queiroz, Beatriz dos Santos Batista Silva, Valdirene Souza Dias Silva, Ketylim Marcela Dias Pazinatto, Marilene de Souza, Crislaine Fernandes dos Santos, Ariadne Ribeiro de Morais, Mariléia Bonhardt Saggin.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMDM.

.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDM, e terá como competência:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência de Políticas para as Mulheres;

II. Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal de Política Para as Mulheres;

IV. Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento;

V. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres;

VI. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal;

VII. Dar suporte técnico durante o evento;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

IV. Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS, representantes governamentais e entidades na Conferência;

X. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da V Conferência Municipal;

XI. Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 5º Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS);

III. Legislação – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)

IV. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência e Desenvolvimento Social, bem como consultores e convidados, sendo definido que a V Conferência Municipal será presencial.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 26 de maio de 2025.

Stéfany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PORTARIA Nº. 342, DE 28 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 128/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SAMARA FERREIRA ALVES BENTO,** inscrita no CPF sob o nº. 060.***.***-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 343, DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **LUANA TAVARES DE ASSIS,** inscrita noCPF sob nº. 020.***.***-03admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, através da Portaria nº 156/2023, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 21 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº. 008/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do orçamento para a decoração da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Municipal n.º 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que define diretrizes para a estruturação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social, visando fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", configura-se como um espaço democrático de diálogo, avaliação e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, conforme Ata nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento para o serviço de decoração da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R$ 2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. O evento será realizado no Centro Cultural Ricieri Mazutti, nos dias 04 de junho de 2025 (período vespertino e noturno) e 05 de junho de 2025 (período matutino).

Art. 2º Ficam os efeitos desta Resolução retroativos ao dia 14 de maio de 2025, data da reunião ordinária em que foi deliberada a aprovação do orçamento da decoração.

Campos de Júlio – MT, 28 de maio de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022

ESPÉCIE: Serviços de manutenção corretiva e preventiva.

OBJETO: serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamentos tipo autoclaves, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

O Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES:**

Do item 1.1 - Fica suprimido o valor de R$ 11.680,00 (onze **mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao Item 3 do contrato original**, em razão da solicitação formal de desistência apresentada pela contratada. Em decorrência dessa supressão, ficam ajustadas as devidas alterações no instrumento contratual, conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	UN	08	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AUTOCLAVE, 100 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**	1.460,00	11.680,00

.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 128/2022, Processo de Compra nº 119/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e O. M. DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.119.562/0001-70 / CONTRATADA

DECRETO Nº. 138, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DENOMINADO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade (LDB, art. 29);

CONSIDERANDO os dispositivos constitucionais que garantem às crianças o direito à educação, ao cuidado e à proteção integral (arts. 205, 208, IV, e 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 (LDB), que reconhece a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, voltada ao desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto à prioridade absoluta na proteção de crianças em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Inciso I do art. 69 da Lei Municipal nº 512, de 8 de março de 2012, que reformula o quadro e o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio, estabelece o período de 45 (quarenta e cinco) dias para Professor em regência de classe atuante em sala de aula, de acordo com o calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2012 do CNE - Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC -Ministério da Educação no qual, a CEB - Câmara de Educação Básica resolve que a Educação não pode ser responsabilizada pelo período de férias dos alunos, dada a ausência do cunho pedagógico desse período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acolhimento e cuidado de crianças pequenas durante o período de recesso escolar,

cujas famílias não possuem alternativas de assistência;

CONSIDERANDO os critérios de prioridade estabelecidos na Portaria nº 05/2024/SME para acesso à educação infantil no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT o Programa "Colônia de Férias", a ser realizado exclusivamente no recesso escolar de julho, com atendimento às crianças de 1 a 3 anos de idade matriculadas nas creches municipais.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo oferecer, durante o recesso escolar, um ambiente seguro, acolhedor e com atividades lúdicas e recreativas que garantam o bem-estar físico e emocional das crianças atendidas.

Art. 3º. A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter intersetorial.

Art. 4º. O atendimento será realizado nas **creches municipais previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme análise da demanda, capacidade de atendimento e logística.

Art. 5º.Serão atendidas crianças de 1 a 3 anos que estejam **matriculadas e frequentando regularmente** a creche no ano letivo vigente.

Art. 6º. A seleção das crianças será realizada com base nos **critérios de prioridade** estabelecidos no Art. 24 da Portaria nº 05/2024/SME, na seguinte ordem:

I – Crianças com deficiência (com laudo médico);

II – Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social (com relatório de assistente social);

III – Crianças vítimas de violência doméstica ou familiar (com documento de órgão competente);

IV – Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (com comprovante);

V – Filhos de mães ou responsáveis que comprovem vínculo de trabalho formal ou autônomo (ex: CTPS, contrato, declaração de MEI);

VI – Ordem cronológica de solicitação.

Parágrafo único. A inscrição será validada apenas mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

Art. 7º.As atividades da Colônia de Férias terão **caráter exclusivamente recreativo e de acolhimento**, respeitando a rotina das crianças, com momentos de descanso, alimentação, higiene e brincadeiras dirigidas.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação publicará **ato complementar**, regulamentando:

I – O período de inscrições;

II – As unidades de atendimento;

III – A documentação exigida;

IV – O número de vagas disponíveis;

V – Os critérios de confirmação da matrícula.

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis interessados em inscrever as crianças no Programa "Colônia de Férias" deverão, após a publicação do ato complementar pela Secretaria Municipal de Educação, preencher os formulários próprios disponíveis na creche em que a criança está matriculada e protocolar a inscrição juntamente com a documentação necessária prevista em ato específico.

§1º Não serão permitidas inscrições por intermédio de terceiros.

§2º Após a inscrição, será entregue aos pais e/ou responsáveis um comprovante de inscrição/protocolo, contendo o nome da criança, a unidade de origem, a unidade de atendimento no período da Colônia de Férias e a turma.

§4º As inscrições serão analisadas por uma comissão avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º A classificação das inscrições aprovadas será divulgada em ato próprio com até 10 (dez) dias de antecedência ao início do recesso escolar, devendo a lista ser afixada em local visível nas creches participantes e no site oficial da Prefeitura Municipal.

§6º Somente poderão frequentar o Programa "Colônia de Férias" as crianças regularmente matriculadas e inscritas, com a documentação apresentada em conformidade com os critérios do Programa.

Art. 10. Somente poderão frequentar a Colônia de Férias as crianças **selecionadas e devidamente inscritas**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto e nos atos complementares.

Art. 11.O não comparecimento da criança no primeiro dia do programa resultará na **perda da vaga**, salvo apresentação de atestado médico.

Art. 12.O fornecimento de informações falsas ou documentos inverídicos implicará o cancelamento da vaga e poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, conforme a gravidade do caso.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora do Programa.

Art. 14. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

IRINEU MARCOS PARMEGIANNI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a* ausência de requerimento de exoneração formalizado pela servidora nominada no artigo primeiro, para efeito de rompimento do vínculo com o serviço público;

CONSIDERANDO que as hipóteses de exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, dar-se-á somente nas hipóteses do artigo 74, parágrafo único, incisos I e II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO *a* caracterizada **vacância por meio de comportamento tácito da servidora,** *decorrente da* nomeação da servidora em outro cargo acumulável, nos moldes do artigo 73, inciso IV do vigente Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008, à época da posse no novo cargo;

CONSIDERANDO *que o* vocábulo "DECORRERÁ" empregado no *caput* do artigo 73 do citado Estatuto, induz ao entendimento lógico de que, por serem cumulativos aos cargos, o transcrito dispo-

sitivo imprime à posse o efeito de vacância do cargo então ocupado, caracterizando-se essa como uma **consequência automática** daquela;

CONSIDERANDOque a nova investidura constitui pressuposto do desprovimento que se opera, a teor da expressa previsão no supracitado artigo 76, inciso I;

CONSIDERANDO que no caso em concreto, não incide a permissão da acumulação remunerada de cargos públicos, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 173, §2º do referido Estatuto;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em exercício irregular de suas funções que resulte prejuízo ao erário, prevista nos artigos 176 e 177, afastando por consequência a penalidade estabelecida no artigo 188, inciso XII, mediante o procedimento constante no artigo 189 c/c 208, §6º, todos do Estatuto em referência;

CONSIDERANDO que no momento em que o cargo ocupado vaga com a posse, o servidor já detém a condição de titular daquele objeto do ato de nomeação, **porquanto mesmo com o novo provimento, subsiste a relação jurídica então existente, sem elisão advinda da vacância,** consoante a inteligência do artigo 28, parágrafo único do Estatuto, permitindo a recondução ao cargo de origem ou se esse não estiver disponível, em outro de natureza e padrão de vencimento compatível ao originário, mediante o preenchimento dos requisitos básicos de estabilidade no cargo anterior, inabilitação ou desistência em estágio probatório no cargo atual; nos moldes do 46, parágrafo único do mesmo diploma estatutário;

CONSIDERANDOque a persistência do vínculo precedentemente exposto se corrobora pelo fato de que se extinguisse simultaneamente com a vacância consequente da nova posse, não haveria como cogitar-se da materialidade da acumulação ilícita de cargos, com efeitos retrocessivos à data em que se deu a posse no novo cargo, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional (L.C 1/2008), que vedam a acumulação de cargos e comina penalidade para a considerada ilícita(v. os arts. 37, XVI e XVII da CF e artigo 188 c/c 208, §6ºda L.C.12/2025);

CONSIDERANDO *a estabilidade da servidora no cargo de origem, materializada pela Portaria nº.80, de 8 de março de 2024;*

CONSIDERANDO*, finalmente,* que o reconhecido direito à **vacância** (em face da posse em novo **cargo** não acumulável), deve ser garantido ao agente público, se vier a ser inabilitado no novo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Monitor de Transporte Escolar,originalmente ocupado por **JUCILENE JESUS ALVES**, através da Portaria nº. 70, de 9/4/2019, em virtude da posse em outro cargo público inacumuláveldeAssistente Educacional**,** nos moldes do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, conforme Portaria nº 63, de 14/01/2025 e Termo de Posse nº. 39, de 3 de março de 2025.

Parágrafo único.A recondução ao cargo de origem deve observar o preenchimento dos requisitos básicos de estabilidade no cargo anterior, inabilitação ou desistência em estágio probatório no cargo atual; nos moldes do 46, parágrafo único do mesmo diploma estatutário;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

IRINEU MARCOS PARMEGIANNI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a* ausência de requerimento de exoneração formalizado pela servidora nominada no artigo primeiro, para efeito de rompimento do vínculo com o serviço público;

CONSIDERANDO que as hipóteses de exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, dar-se-á somente nas hipóteses do artigo 74, parágrafo único, incisos I e II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO *a* caracterizada **vacância por meio de comportamento tácito da servidora,** *decorrente da* nomeação da servidora em outro cargo acumulável, nos moldes do artigo 73, inciso IV do vigente Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008, à época da posse no novo cargo;

CONSIDERANDO *que o* vocábulo "DECORRERÁ" empregado no *caput* do artigo 73 do citado Estatuto, induz ao entendimento lógico de que, por serem cumulativos aos cargos, o transcrito dispositivo imprime à posse o efeito de vacância do cargo então ocupado, caracterizando-se essa como uma **consequência automática** daquela;

CONSIDERANDOque a nova investidura constitui pressuposto do desprovimento que se opera, a teor da expressa previsão no supracitado artigo 76, inciso I;

CONSIDERANDO que no caso em concreto, não incide a permissão da acumulação remunerada de cargos públicos, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 173, §2º do referido Estatuto;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em exercício irregular de suas funções que resulte prejuízo ao erário, prevista nos artigos 176 e 177, afastando por consequência a penalidade estabelecida no artigo 188, inciso XII, mediante o procedimento constante no artigo 189 c/c 208, §6º, todos do Estatuto em referência;

CONSIDERANDO que no momento em que o cargo ocupado vaga com a posse, o servidor já detém a condição de titular daquele objeto do ato de nomeação, **porquanto mesmo com o novo provimento, subsiste a relação jurídica então existente, sem elisão advinda da vacância,** consoante a inteligência do artigo 28, parágrafo único do Estatuto, permitindo a recondução ao cargo de origem ou se esse não estiver disponível, em outro de natureza e padrão de vencimento compatível ao originário, mediante o preenchimento dos requisitos básicos de estabilidade no cargo anterior, inabilitação ou desistência em estágio probatório no cargo atual; nos moldes do 46, parágrafo único do mesmo diploma estatutário;

CONSIDERANDOque a persistência do vínculo precedentemente exposto se corrobora pelo fato de que se extinguisse simultaneamente com a vacância consequente da nova posse, não haveria como cogitar-se da materialidade da acumulação ilícita de cargos, com efeitos retrocessivos à data em que se deu a posse no novo cargo, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação infra-

constitucional (L.C 1/2008), que vedam a acumulação de cargos e comina penalidade para a considerada ilícita(v. os arts. 37, XVI e XVII da CF e artigo 188 c/c 208, §6ºda L.C.12/2025);

CONSIDERANDO *a estabilidade da servidora no cargo de origem, materializada pelo Decreto nº.103, de 19 de setembro de 2019;*

CONSIDERANDO*, finalmente,* que o reconhecido direito à **vacância** (em face da posse em novo **cargo** não acumulável), deve ser garantido ao agente público, se vier a ser inabilitado no novo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem,originalmente ocupado por **PHALOANA PINHEIRO COSTA**, através da Portaria nº. 71, de 8 de abril de 2013, em virtude da posse em outro cargo público inacumulávelde **Enfermeiro,** por **incompatibilidade de horários,** nos moldes do artigo 173, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos aplicável (L.C.1/2008), conforme Portaria nº. 97, de 14/01/2025 e Termo de Posse nº. 11, de 3 de fevereiro de 2025

Parágrafo único.A recondução ao cargo de origem deve observar o preenchimento dos requisitos básicos de estabilidade no cargo anterior, inabilitação ou desistência em estágio probatório no cargo atual; nos moldes do 46, parágrafo único do mesmo diploma estatutário;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/05/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota municipal.",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02**, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R$ 3.921,91 (três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.171, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 1 (um) hectare, sob a matrícula nº. 15.894, com registro no 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, situado na Fazenda São Francisco, s/n, Distrito Industrial, **Campo Verde/MT**, destinado às instalações **de estacionamento público para veículos de cargas**.

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com a empresa **NORTON OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA EPP,** empresa inscrita no CNPJ/MF (ocultado), representada por **SÔNIA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/PR e inscrita no CPF/MF (ocultado).

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 28 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Ofício 04/2025 Associação Casa do Hip Hop;

· Deliberações da Reunião Extraordinária do dia 28 de maio de 2025 na Ata n.º 008/2025

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prorrogação de prazo do Termo de Fomento 002/2025 Projeto Pulso Urbano da Associação Casa do Hip Hop;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 28 de maio de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PROCESSO N° 1199/2025

SOLICITAÇÃO N° 1180/2025

Objeto: *concessão onerosa de uso do espaço físico público para a implantação de painéis eletrônicos do tipo led, destinados à comunicação visual promovendo a modernização da publicidade urbana de propriedade do município de Campo Verde-MT, de uso exclusivo para exploração comercial*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 72 d Lei nº14.133/221;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 101/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Leilão nº 002/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor de: Lote 01: para o Fornecedor PULSAR MIDIA LTDA no CNPJ: 59.463.642/0001-70 no montante global R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta Reais).

II - **HOMOLOGAR** o resultado final do Leilão nº 002/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera do Leste - MT 28 de maio de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[28.05.2025]

Informação e Comunicação em Vigilância Sanitária: produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a bens, produtos e serviços de interesse sanitário.

.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 28/05/2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 27 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: ALEMED NUTRACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31777515000126

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA C, E E D EM CÁPSULAS DA MARCA CAMOMILIT C BABY LITEÉ (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0709854/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização de suplemento com ingredientes não autorizados para a faixa etária em regulamento técnico para consumo por população vulnerável e adicionada de alegação funcional de saúde não permitida. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22 e 23 e os incisos III e IV do Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VII e VII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 28/05/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 579, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): CUPINICIDA LÍQUIDO PIKAPAU(TODOS QUE CONTENHAM NA ROTULAGEM OS DIZERES 40 CE IMIDACLOPRID);FORMICIDA LIQUIDO PIKAPAU(TODOS EMBALADOS EM FRASCO PLASTICO DA MARCA HECAPLAST);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0170868/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a falsificação de produtos saneantes infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e ten-

do em vista o previsto nos art 6º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: MARCELU S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 00519134000113

Produto - (Lote): ALINHAMENTO TÉRMICO#QUEROLISO- DKA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0136266/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito a registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 752/2022 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

3. Empresa: VINICOLA FABSUL LTDA-ME - CNPJ: 05.636.941/0001-30

Produto - (Lote): ÁLCOOL ETÍLICO SUL ÁLCOOL(116142/1);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0186582/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de teor de álcool etílico e rotulagem comprovados no Laudo de Análise Fiscal definitivo nº 2025.CP.0/2024/IOM/FUNED emitido pela Fundação Ezequiel Dias e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

4. Empresa: TDB INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 12228075000103

Produto - (Lote): ALINHAMENTO TÉRMICO #QUEROLISO- DKA(TODOS);LISO DE A A Z-MÁSCARA CAPILAR- DKA COSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0160567/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito a registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 752/2022 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

5. Empresa: STOA INDUSTRIA COSMETICA LTDA - CNPJ: 3708808800

Produto - (Lote): BTX BLEND REPAIR PROHALL COSMETIC 25351296487202108(TODOS);BTX BLEND REPAIR BLOND PROHALL 25351488146202230(TODOS);PROTEIN BRAZILLIAN BURIX ONE 25351591868202351(TODOS);BRAZILLIAN PROTEIN PRO HALL BURIX ONE 25351591804202351(TODOS);COLLAGEN PROTEIN MÁSCARA SELECT ONE 25351591977202379 (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0185776/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando que os produtos classificam-se como Grau 2 e foram indevidamente notificados nesta Agência, e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

(*) Republicada por incorreção no original publicado no DOU nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, Seção 1, pág. 73

PUB D.O.U., 14/02/2025 - Seção 1

REP., 28/05/2025 - Seção 1

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 009/2025

Campo Verde, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 009/2025

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGAS

ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: 44.596.739/0001-83

Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda n°: 1405, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes pendências encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 106/2025, de acordo com informações repassadas Diretor do Almoxarifado, senhor Moisés dos Santos Rocha.

A empresa respondeu a notificação de n.º 008/2025, informado que a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT estava descumprindo o disposto na Portaria SDA N.º 664/20222 ao solicitar o item músculo moído **refrigerado**.

Em resposta a contranotificação, a fiscal da ARP enviou, no dia 26/05/2025, o ofício de n.º 240/2022 – SME/CV:

Em relação ao recebimento de carne moída resfriada, destacamos que **não há proibição legal no ordenamento brasileiro quanto ao recebimento de carne resfriada para preparo e consumo**, desde que sejam observados as exigências de boas práticas sanitárias e o controle rigoroso de temperatura previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Portaria SDA nº 664, de 30 de setembro de 2022, regulamenta especificamente a obtenção e o acondicionamento de carne moída. Conforme disposto em seu artigo 2º:

Art. 2º **A carne moída em natureza é obtida a partir da moagem de massas musculares das espécies de animais de açougue, seguido de imediato resfriamento ou congelamento do produto.**

Ademais, nos artigos 9º e 10, a Portaria estabelece as temperaturas que devem ser observadas para a segurança do alimento:

Art. 9º **A carne moída deverá sair do equipamento de moagem com temperatura nunca superior a 7ºC (sete graus Celsius) e ser submetida imediatamente ao resfriamento, ou ao congelamento rápido**.

Art. 10. **A carne moída resfriada deverá ser mantida entre 0ºC (zero grau Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius), e a carne moída congelada à temperatura máxima de -12ºC (doze graus Celsius negativos).**

Portanto, **a legislação brasileira permite expressamente o fornecimento de carne moída resfriada**, desde que respeitadas as condições mencionadas.

Cumpre esclarecer que a Ata de Registro de Preços n.º 106/2025 também exige que o transporte seja realizado em veículos refrigerados, garantindo a manutenção da temperatura adequada e a segurança alimentar dos estudantes.

Adicionalmente, é importante registrar que, em experiências anteriores, as carnes entregues congeladas apresentaram graves problemas de qualidade após o descongelamento, como odor impróprio e alterações sensoriais inadequadas, o que resultou em prejuízo para a alimentação escolar. Como a unidade operacional do Município funciona sob o sistema de cozinha centralizada e lida com grandes volumes, **não se pode correr o risco de receber carnes que não atendam às exigências editalícias e legais**.

Salientamos ainda que todos os requisitos referentes à carne moída, inclusive o recebimento em estado resfriado, estavam **expressamente previstos no edital do certame licitatório**. A empresa teve plena oportunidade de apresentar questionamentos ou impugnações em tempo oportuno, não podendo agora alegar desconhecimento ou pleitear alteração de cláusulas contratuais por meio inadequado.

No que se refere à exigência dos selos de qualidade, trata-se de uma medida que visa atestar e garantir a procedência e qualidade dos produtos entregues, conforme previsto nas normas sanitárias, contribuindo para maior segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

Em síntese, a solicitação para que a carne seja entregue na forma resfriada atende a todos os parâmetros legais, sanitários e editalícios. Reiteramos que **não há qualquer afronta normativa na exigência feita por este Município**. Caso a empresa não possa ou não deseje cumprir as condições pactuadas, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, poderá solicitar, conforme legislação, a desistência do fornecimento.

Mediante isso a empresa deveria regularizar suas entregas, cumprindo com suas obrigações contratuais.

Foi repassado no dia 17/05/2025 três solicitações para a empresa, sendo as nad's n.º 6705, 6723 e nad n.º 6292, para entregar no dia 26/05/2025, entretanto a empresa não entregou os itens, descumprindo tais prazos e pedidos.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde, juntamente com as nutricionistas e Almoxarifado Central se programam para fazer os pedidos com antecedência, cuidando para que não haja prejuízos na merenda escolar, com o intuito também da empresa entregar os alimentos dentro do prazo previsto em ata. O não atendimento do prazo ocasiona sérios transtornos, podendo os alunos ficar sem o recebimento da merenda escolar, tal situação é inadmissível.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Larysa Paini Ferreira

Fiscal da ARP n.º 106/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** que se realizaria no dia **29 de maio de**

2024, às 09h30min, para serem respondidas as Impugnações. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **KEROLY DOS SANTOS SILVA LTDA, CNPJ N°: 47.335.503/0001-81, 60.818.538 NATAL EVANGELISTA DA SILVA, CNPJ N°: 60.818.538/0001-30, 58.817.240 YASMIN DO VALE OLIVEIRA, CNPJ N°: 58.817.240/0001-63**, sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 28 de maio de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 479.876,62 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), o aditivo se faz necessário tendo em vista que houve aumento de fresagem e tapa buracos.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - 1º ADENDO MODIFICADOR

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio do ofício nº 025/2025/Controle Interno e Oficio N°. SEI-1451/2024/CRM-MT/SETORPROCCONSULTA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram promovidas as seguintes alterações na redação de itens do Edital;

Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 1º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes.

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2026, contados a partir do dia 31 de maio de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.823,48 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2026, contados a partir do dia 31 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (PICK-UP).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.823,48 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (VAN FURGÃO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 8.322,84 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (PICK-UP) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.823,48 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 9.916,42 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 47.124,03 (quarenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e três centavos).

Data de Assinatura: 28 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 147/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 147/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TODO O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: H. F. THOMAZ SOARES

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), o aditivo se faz necessário tendo em vista que foi realizado serviços extras, como planilhas e memoriais, georreferenciamento, relatórios técnicos.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Cultural Celeiro das Artes, inscrita no CNPJ nº 24.922.391/0001-60.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos públicos destinados à execução do projeto *Palco & Vida – Escola de Teatro de Campo Verde*, com base nos princípios da educação não formal, da valorização da cultura local e da democratização do acesso às artes cênicas, por meio da realização de oficinas, cursos, ensaios, apresentações e atividades complementares nas áreas de atuação, produção e técnica teatral.

Base Legal: Artigos 16, 22 e 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 036/2017.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 16.001.13.392.0016.20209.33.50.43.00.00.27.11.00.00.00 – Reduzido: 1555, no exercício de 2025.

Assinatura:

Alexandre Lopes de Oliveria

Prefeito Municipal

André Regis Tavares Novais

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

206 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002589	CECILYA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	15/10/2002	28,5	4

Campo Verde/MT, 29 de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025 (PROCESSO N° 1492/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1453/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **DISPENSA**Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **SEM DISPUTA**	Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO**
Data: 03/06/2025	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação:**EXCLUSIVA ME/EPP**	LOTE/ITEM: **LOTE**	Instrumento Contratual?**SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria?**NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006,
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DO TIPO ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (SEM TREINAMENTO), VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.			
Valor Estimado: R$ 41.746,82 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis Reais e oitenta e dois Centavos)			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de designação: **portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endere-		

	ço eletrônico: https://pncp.gov.br/
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde – MT 28 de maio de 2025

Adriano C. de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1122.84134.2025

PROCESSO ADM. SANITÁRIO Nº 1122.84134.2025

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA: D-3594

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (1ª INSTÂNCIA)

PARA: GUILHERME MANTOVANI AUGUSTO – ME

CNPJ: 14.803.807/0001-77

I. DO RELATÓRIO

O presente julgamento refere-se ao Auto de Infração Sanitária nº D-3594 (fls. 1-6), lavrado em 25 de abril de 2025, decorrente de inspeção realizada em 22 de abril de 2025, no consultório odontológico do autuado, ocasião em que foram constatadas as seguintes irregularidades: 1) uso de equipamento proibido para esterilização; 2) insumo/produto para saúde com validade expirada; e 3) ausência de recipiente adequado para descarte de resíduos perfurocortantes, com manejo inadequado desses resíduos.

Conforme consta no relatório técnico (fls. 7–9), o autuado não apresentou defesa ou impugnação no prazo legal, conforme art. 193 da Lei Complementar nº 5/2005.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Durante a inspeção sanitária realizada em 22 de abril de 2025, foram constatadas irregularidades de natureza grave que comprometem diretamente a segurança sanitária do ambiente clínico e, consequentemente, a saúde dos pacientes, dos profissionais e da coletividade.

O uso de estufa para esterilização de produtos para a saúde encontra-se proibido pelas normas sanitárias (Art. 92 da RDC nº 15/2012), uma vez que não assegura os parâmetros de tempo, temperatura e pressão necessários à eliminação eficaz de microrganismos patogênicos, bem como o uso de insumos vencidos para embalar instrumentais esterilizados invalida o processo de esterilização, fragiliza as barreiras microbiológicas e permite a recontaminação dos materiais, violando princípios elementares de biossegurança (Art. 77 da RDC nº 15/2012). Ademais, a ausência de recipientes adequados para descarte desse tipo de resíduo, aliada ao acondicionamento irregular, viola diretamente às boas práticas no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (Arts. 11 e 86 da RDC nº 222/2018) e amplia exponencialmente o risco de acidentes biológicos.

As condutas observadas no curso da inspeção sanitária revelam falhas sistemáticas e reiteradas na adoção de medidas essenciais de biossegurança, configurando risco sanitário concreto e iminente à saúde dos usuários e trabalhadores do serviço de saúde. Ressalte-se que as irregularidades constatadas — como o uso de equipamento proibido para esterilização, a presença de insumos com validade expirada e o manejo inadequado de resíduos perfurocortantes — dizem respeito a práticas cujo conhecimento e cumprimento são exigidos do responsável técnico, especialmente por se tratar de profissional da área da saúde, legalmente incumbido de assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A análise técnica dos autos evidencia que o autuado assumiu conscientemente o risco de provocar dano à saúde pública, o que caracteriza dolo eventual, nos termos do art. 222, alínea “d”, da Lei Complementar nº 5/2005. Tal conduta demonstra um padrão de negligência inaceitável no contexto da assistência em saúde, contrariando o dever de responsabilidade técnica estabelecido no art. 6º da RDC nº 15/2012. Diante disso, as infrações constatadas são corretamente classificadas como de natureza grave, conforme previsto no art. 218, inciso II, da referido Código Sanitário Municipal, o que justifica a aplicação das penalidades cabíveis com base na gravidade do risco sanitário envolvido.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nos termos do art. 219, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração Sanitária nº D-3594 e aplico ao estabelecimento autuado as seguintes penalidades: I) ADVERTÊNCIA, como medida educativa formal, com recomendação expressa de imediata adequação às normas sanitárias vigentes; II) MULTA no valor de 500 (quinhentas) UPFCV, equivalente a R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 28 de maio de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária

Autoridade Julgadora de 1ª Instância – Matr. nº 697

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002391	MARLI DA SILVA	13/11/1962	63,00	20

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004706	THAYS FERNANDA ALVES DOS SANTOS	01/04/1993	70,50	3

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - EE ALICE BARBOSA PACHECO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002879	AURELICE ALVES DE BRITO	14/05/1972	52,00	1
0001460	MARCIA MARIA MARÇAL	14/03/1975	46,00	2
0002805	MAIARA GNOATTO	07/09/1988	46,00	3
0001786	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	03/06/1989	45,00	4
0000756	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	17/06/1968	42,00	5

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- EE ALICE BARBOSA PACHECO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005234	SOLANGE ALVES DE SOUZA MARQUES	02/10/1980	40,00	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004678	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	22/04/1992	57,00	2
0003652	WEBER NUNES FARIAS	21/10/1996	52,00	3

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002870	ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA	30/08/1978	52,00	1
0000739	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	03/10/1968	46,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003128	ANA RAFAELA DA CRUZ MORAES	24/10/1984	54,00	3

Campo Verde/MT, 29 de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

PROCESSO N° 1631/2025 - SOLICITAÇÃO N° 1586/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de banda para acompanhamento dos intérpretes do FESCCAN 2025, que ocorrerá entre os dias 03 e 07 de junho de 2025, através da empresa APK banda show ltda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da inexigibilidade nº 015/2025 face à:**APK Banda Show Ltda, inscrita no CNPJ N°: 29.040.248/0001-68**, no valor global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 28 de abril de 2025.

***ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Original assinado nos autos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

PROCESSO N° 1540/2025 - SOLICITAÇÃO N° 1498/2025

Objeto: locação de imóvel cujas características atenda de forma plena às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, especialmente quanto à segurança, acesso facilitado e espaço adequado para a guarda de veículos apreendidos.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da inexigibilidade nº 016/2025 face à:VANDERLEY ROSA, inscrito no CPF N°:056.783.828-53, no valor global de R$ 21.416,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis Reais). Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 28 de abril de 2025.

***ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Original assinado nos autos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT.**

***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES*: 12 de junho de 2025, às 09h30min,** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 28 de maio de 2025. GISLENE J. LOPES – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 010/2025

Campo Verde, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 010/2025

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGAS

ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: 44.596.739/0001-83

Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda n°: 1405, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 392/2024, de acordo com informações repassadas Diretor do Almoxarifado, senhor Moisés dos Santos Rocha.

Foram encaminhadas no dia 17/05/2025 três solicitações para a empresa, sendo as nad’s n.º 6693, 6689 e nad n.º 6622, para entregar no dia 26/05/2025, entretanto a empresa não entregou os itens, descumprindo tais prazos e pedidos. A maioria dos itens solicitados são para atender a Zona Rural, sendo os pedidos enviados em uma data prévia, divido na 1ª quinzena (final do mês) e 2ª quinzena (meados do mês subsequente), para que os servidores do almoxarifado central responsáveis pela entrega dos alimentos possam distribuir os alimentos na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde, juntamente com as nutricionistas e Almoxarifado Central se programam para fazer os pedidos com antecedência, cuidando para que não haja prejuízos na merenda escolar, com o intuito também da empresa entregar os alimentos dentro do prazo previsto em ata. O não atendimento do prazo ocasiona sérios transtornos, podendo os alunos ficar sem o recebimento da merenda escolar, tal situação é inadmissível.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que

Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Letícia da Silva Nunes

Fiscal da ARP n.º 392/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Canabrava do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Canabrava do Norte.

Deste modo, a Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1.Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canabrava do Norte.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Canabrava do Norte ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Agentes Culturais	5	3	1	1	10	R$ 4.851,00	R$ 48.510,00

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$48.510,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade 003 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Função 27 Desporto e Lazer

Sub-função 812 Desporto Comunitário

Programa 0011 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Atividade 2xxx Canabrava Multicultural II

Elemento Despesa 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras

Fonte de Recursos 2.719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

De 07:30 horas do dia 26/05/2025 até às 17:30 horas do dia 06/06/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	26/05 a 06/06
Divulgação de resultado provisório	10/06/2025
Prazo de recurso de três dias	11/06 a 13/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	16/06 a 20/06
Assinatura do termo de premiação	23/06 a 24/06

2.5.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Canabrava do Norte, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 05 (cinco) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agentes que comprovem pelo menos 1 (um) ano de residência no município de Canabrava do Norte.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6.Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

1. **INSCRIÇÕES**

4.1.Como se inscrever

5. Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura.

(Praça Frederico Souza Brito), na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 98 - centro, no horário das 07h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Canabrava do Norte de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

6.1.Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2.Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla

concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5.Aplicação das cotas para pessoas de coletivos

As pessoas de coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas de grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - pessoas de coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1.Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o

quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2.Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canabrava do Norte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5

I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

7.3.Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do municípiohttps://canabravadonorte.org/?otp/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura. (Praça Frederico Souza Brito), na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 98 - centro, no horário das 07h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://canabravadonorte.org/?otp/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) diasapós a publicação do resultado final de seleção, forma presencial na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura. (Praça Frederico Souza Brito), na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 98 - centro, no horário das 07h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2.Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Julgadora de forma presencial na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura. (Praça Frederico Souza Brito), na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 98 - centro, no horário das 07h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://canabravadonorte.org/?otp/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://canabravadonorte.org/?otp/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://canabravadonorte.org/?otp/e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 98420-9451

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Josimeire de Souza Ramos Resende

Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura

Portaria N° 06/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

TRIBUTOS

EDITAL N.º 013/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JAIR METKE**, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.763.***-77, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Luz, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.451**, **Lote urbano n°05** (cinco), da **Quadra n° 23** (vinte e três), com área de **324,79m²** (trezentos e vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado no Centro, nº 1246, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Pedro Ferreira da Luz**, medindo **13,70** (treze vírgula setenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 04 (quatro), medindo **25,60** (vinte e cinco vírgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 06 (seis), medindo **24,90** (vinte e quatro virgula noventa) metros; **Fundo** confronta com o lote 07 (sete) medindo **12,00** (doze) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção, Tributação- GERAFIT

Matricula – 2386

TRIBUTOS
EDITAL N.º 012/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **ROMILDO SOARES QUEIROZ**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG n. ***05**6, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. **.489.***-19, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Luz, nº 1265, Centro, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.473**, **Lote urbano n°14** (quatorze), da **Quadra n° 24** (vinte e quatro), com área de **695,40m²** (seiscentos e noventa e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), situado no **Centro**, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Pedro Ferreira da Luz**, medindo **18,80** (dezoito vírgula oitenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 13 (treze), medindo **37,70** (trinta e sete vírgula setenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 15 (quinze), medindo **36,10** (trinta e seis virgula dez) metros; **Fundo** confronta com o lote 02 (dois) medindo **19,00** (dezenove) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributos e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 059/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL 059/2023. Objeto: Supressão de valor ao contrato, tem por objetivo ajustar as divergências encontradas entre o projeto e a planilha orçamentária, conforme detalhado no Plano de Aplicação – Memória de cálculo. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Suprimido R$ 34.568,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Canabrava do Norte/MT, 28 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA 0610918-11/2023

CAIXA

MO **28117** 006

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 610918-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE CANA BRAVA DO NORTE - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Cuiabá GIGOV/CB, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.200/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Neuilson da Silva Lima, CPF nº. 934.519.461-49, RG nº 13910809 SSP/MT, BRASILEIRO, Estado Civil Casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0610918-11, de 01/09/2023, registrado eletronicamente sob nº 4415, Livro B, no cartório 1º Registro Geral de imóveis, títulos e documentos de Porto Alegre do Norte - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**

28.117 v006 micro 1

CAIXA

MO **28117** 006

Município de Canabrava do Norte/MT	05.002.10.301.0016.1092	4.4.90.51.00	Construção Centro de Saúde Santa Isabel
Município de Canabrava do Norte/MT	07.001.15.452.0014.1270	4.4.90.51.00	Construção De Praças e Parques
Município de Canabrava do Norte/MT	07.001.15.452.0014.1293	4.4.90.51.00	Construção da Estação de Tratamento de Água de Primavera do Fontoura
Município de Canabrava do Norte/MT	07.001.26.782.0016.1095	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos, Máquinas, Materiais e Equipamentos

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá, 26 de Maio de 2025
Local/Data

MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091 Assinado de forma digital por MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091 Dados: 2025.05.28 13:22:24 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Marcos Cardoso Alves
CPF: 211.389.820-91

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.27 16:34:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
TOMADOR
Nome: Neuilson da Silva Lima
CPF: 934.519.461-49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v006 micro 2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA GAPRE/CMAS Nº 336, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA CONJUNTA GAPRE/CMAS Nº 336, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, VI, da Lei nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 777, de 04 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 **– UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 **– APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 **– INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – **GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 **– SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.**

Art. 4 - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial na sede do município no dia 27 de junho de 2025, requerendo que:

I. A pré-conferência municipal de Assistência Social será realizada no Distrito de Primavera do Fontoura no dia 29 de maio de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município, durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GLEUDINA LIMA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025

RESOLUÇÃO 004/2025

Súmula: Composição da comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canabrava do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 777, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Representantes do Governo: Gleudina Lima dos Santos e Andreia Marioti;

II – Representantes da Sociedade Civil: Margarete Silva Trindade e Vanessa Lucas Pereira Santos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, proporcionará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora para a realização desta conferência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Canabrava do Norte-MT, 17 de abril de 2025.

Gleudina Lima dos Santos

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SMEELTC/MT

ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SMEELTC/MT Canabrava do Norte-MT 26/05/2025

DESIGNA SERVIDOR

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA

FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Josimeire de Souza Ramos Resende, Secretaria Municipal de Educação,

Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Natalia Molina Schneider, matrícula funcional nº 2420 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 044.577.891-19. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: P DE JESUS PEREIRA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 44.587.204/0001-46 que

tem por objeto o fornecimento de Gêneros alimentícios tipo: Frutas e verduras para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Elba Luz Brito, matrícula funcional nº 840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: P DE JESUS PEREIRA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 44.587.204/0001-46 que tem por objeto o fornecimento de Gêneros alimentícios tipo: Frutas e verduras para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2025 SMEELTC/MT

ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2025 SMEELTC/MT Canabrava do Norte-MT 26/05/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josimeire de Souza Ramos Resende, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Simone da Silva Rego de Sousa, matrícula funcional nº 66 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 767.007.393-49. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 57.936.143/0001-27 que tem por objeto o fornecimento de Materiais Pedagógicos, a fim de atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, como também as escolas desta municipalidade.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Elba Luz Brito, matrícula funcional nº 840e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 57.936.143/0001-27 que tem por objeto o fornecimento de Materiais Pedagógicos, a fim de atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, como também as escolas desta municipalidade.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 004 de 27 de maio de 2025

Dispõe Sobre a correção na data da CONVOCAÇÃO para a V Conferência Municipal do Idoso do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 438/2000, juntamente com a prefeitura municipal na pessoa do prefeito Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 002/2025 de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a resolução 003 do Conselho Municipal do Idoso de Canarana, onde se-lê "02 de junho de 2025", que leia-se "05 de junho de 2025", que é a data correta da V Conferência Municipal do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valeria Silva Cortes

Presidente CMI

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°030/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jemylle Perreira de Moraes Pospiecha	Professor de Educação Infantil	002/2024
Marilde Franco Ribeiro Heinrich	Professor de Educação Infantil	002/2024
Tamara Ramos	Professor de Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 28 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 008 de 28 de maio de 2025

Dispõe Sobre a CONVOCAÇÃO para a XII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 1042/2012, juntamente com a prefeitura municipal na pessoa do prefeito Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a XII Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada de forma presencial, no dia 03 de junho de 2025, no Centro dos Idosos, localizado na Rua Mondai, nº. 206, Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal da Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da XII Conferência Municipal.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 4º - Durante a XII Conferência Municipal será eleito delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana, 28 de maio de 20

Zeilla Freitas da Silva

Presidente CMAS

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 28 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe Sobre a Constituição da Comissão Organizadora da XII Conferencia Municipal da Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1042/2012

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do Idoso - CMI, pelos seguintes membros:

- Ana Paula Soares – Coordenadora

- Helen Laney Minervino Mamede – Secretária

- Camila Cristine França Garcia – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de maio de 2025.

Zeilla Freitas da Silva

Presidente do CMAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **processo administrativo nº 034/2025 – Adesão nº 004/2025**, o qual tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas** para atender as necessidades do Municipio de Canarana-MT,por razões de interesse publico e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **processo administrativo nº 034/2025 – Adesão nº 004/2025**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 206 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS,** cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, no dia 14/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 208 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 20/05/2025 a 03/06/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 209 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.380.000,00	69.380.000,00	11.446.340,08	16,50	23.182.471,29	33,41	46.197.528,71
RECEITAS CORRENTES	67.680.000,00	67.680.000,00	11.446.340,08	16,91	23.182.471,29	34,25	44.497.528,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.000,00	6.315.000,00	1.037.341,71	16,43	2.300.122,76	36,42	4.014.877,24
Impostos	5.843.000,00	5.843.000,00	940.272,29	16,09	2.067.280,44	35,38	3.775.719,56
Taxas	472.000,00	472.000,00	97.069,42	20,57	230.142,32	48,76	241.857,68
Contribuição de Melhoria			0,00		2.700,00		-2.700,00
CONTRIBUIÇÕES	2.465.000,00	2.465.000,00	401.060,36	16,27	810.712,60	32,89	1.654.287,40
Contribuições Sociais	1.565.000,00	1.565.000,00	253.019,62	16,17	505.716,47	32,31	1.059.283,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	148.040,74	16,45	304.996,13	33,89	595.003,87
RECEITA PATRIMONIAL	764.000,00	764.000,00	201.386,60	26,36	399.528,52	52,29	364.471,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	764.000,00	764.000,00	201.386,60	26,36	399.528,52	52,29	364.471,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.941.000,00	57.941.000,00	9.791.152,03	16,90	19.642.894,59	33,90	38.298.105,41
Transferências da União e de suas Entidades	26.021.000,00	26.021.000,00	3.325.235,38	12,78	7.424.349,53	28,53	18.596.650,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.376.000,00	20.376.000,00	4.140.369,47	20,32	7.537.148,46	36,99	12.838.851,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00		0,00		0,00	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.325.547,18	20,22	4.678.487,94	40,68	6.821.512,06
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	2.908,66	24,24	9.091,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	15.399,38	8,90	29.212,82	16,89	143.787,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00		0,00		0,00	17.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.000,00	146.000,00	15.399,38	10,55	29.212,82	20,01	116.787,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00		0,00	1.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00		0,00	1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	664.355,02	16,65	1.327.862,52	33,28	2.662.137,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.370.000,00	73.370.000,00	12.110.695,10	16,51	24.510.333,81	33,41	48.859.666,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.370.000,00	73.370.000,00	12.110.695,10	16,51	24.510.333,81	33,41	48.859.666,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.370.000,00	73.370.000,00	12.110.695,10	16,51	24.510.333,81	33,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.948.063,66			2.948.063,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.948.063,66			2.948.063,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.392.000,00	71.344.540,24	10.162.783,93	24.064.432,91	47.280.107,33	10.785.511,50	20.167.215,68	51.177.324,56	19.991.808,63	

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.019.280,00	65.113.015,97	9.853.522,26	22.705.720,11	42.407.295,86	10.302.077,94	18.992.145,90	46.120.870,07	18.816.738,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.645.000,00	33.509.051,06	5.312.362,24	10.548.356,68	22.960.694,38	5.358.316,40	10.395.480,08	23.113.570,98	10.283.560,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.369.280,00	31.598.964,91	4.541.160,02	12.157.363,43	19.441.601,48	4.943.761,54	8.596.665,82	23.002.299,09	8.533.178,82	
DESPESAS DE CAPITAL	5.345.700,00	6.204.504,27	309.261,67	1.358.712,80	4.845.791,47	483.433,56	1.175.069,78	5.029.434,49	1.175.069,78	
INVESTIMENTOS	5.340.700,00	6.199.504,27	309.261,67	1.358.712,80	4.840.791,47	483.433,56	1.175.069,78	5.024.434,49	1.175.069,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.020,00	27.020,00			27.020,00			27.020,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	1.327.867,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	75.948.063,66	10.827.141,25	25.392.300,07	50.555.763,59	11.449.868,82	21.495.082,84	54.452.980,82	21.319.675,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	75.948.063,66	10.827.141,25	25.392.300,07	50.555.763,59	11.449.868,82	21.495.082,84	54.452.980,82	21.319.675,79	
SUPERÁVIT (XIII)							3.015.250,97		3.190.658,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	75.948.063,66	10.827.141,25	25.392.300,07		11.449.868,82	24.510.333,81		24.510.333,81	
RESERVA DO RPPS	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	664.355,02	16,65	1.327.862,52	33,28	2.662.137,48
RECEITAS CORRENTES	3.990.000,00	3.990.000,00	664.355,02	16,65	1.327.862,52	33,28	2.662.137,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	664.355,02	16,65	1.327.862,52	33,28	2.662.137,48
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	664.355,02	16,65	1.327.862,52	33,28	2.662.137,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	1.327.867,16	
DESPESAS CORRENTES	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	1.327.867,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	3.275.656,26	1.327.867,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.392.000,00	71.344.540,24	10.162.783,93	24.064.432,91	94,77	47.280.107,33	10.785.511,50	20.167.215,68	93,82	51.177.324,56	
Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	633.170,47	1.017.906,28	4,01	1.482.093,72	432.830,37	782.188,68	3,64	1.717.811,32	
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	633.170,47	1.017.906,28	4,01	1.482.093,72	432.830,37	782.188,68	3,64	1.717.811,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.843.000,00	4.841.249,18	523.627,61	2.022.368,28	7,96	2.818.880,90	786.531,98	1.475.578,30	6,86	3.365.670,88	
Planejamento e Orçamento	200.000,00	202.850,00	28.616,01	87.169,10	0,34	115.680,90	38.804,72	85.981,59	0,40	116.868,41	
FU04 - Administração Geral	3.824.000,00	3.822.749,18	434.958,03	1.545.409,32	6,09	2.277.339,86	594.357,63	1.143.296,95	5,32	2.679.452,23	
Administração Financeira	507.000,00	507.050,00	60.053,57	140.589,86	0,55	366.460,14	65.168,91	128.698,80	0,60	378.351,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	266.000,00	266.000,00	0,00	249.200,00	0,98	16.800,00	88.200,72	117.600,96	0,55	148.399,04	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	17.000,00	13.600,00				13.600,00				13.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.011.000,00	3.052.818,63	323.006,75	742.228,26	2,92	2.310.590,37	294.263,30	578.472,80	2,69	2.474.345,83	
Assistência ao Idoso	49.000,00	49.000,00	0,00	1.440,00	0,01	47.560,00	0,00	1.440,00	0,01	47.560,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	278.000,00	31.821,46	70.099,19	0,28	207.900,81	35.687,46	67.742,00	0,32	210.258,00	
Assistência Comunitária	1.345.000,00	1.348.234,00	179.921,08	425.310,01	1,67	922.923,99	190.795,61	371.137,56	1,73	977.096,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	232.000,00	236.714,16	19.325,63	44.819,25	0,18	191.894,91	18.349,98	42.549,69	0,20	194.164,47	
FU08 - Demais Subfunções	1.107.000,00	1.140.870,47	91.938,58	200.559,81	0,79	940.310,66	49.430,25	95.603,55	0,44	1.045.266,92	
Previdência Social	5.204.000,00	5.204.000,00	771.800,09	1.639.766,58	6,46	3.564.233,42	780.949,09	1.588.973,58	7,39	3.615.026,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.204.000,00	5.204.000,00	771.800,09	1.639.766,58	6,46	3.564.233,42	780.949,09	1.588.973,58	7,39	3.615.026,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.935.000,00	16.272.950,62	2.562.463,36	6.749.683,44	26,58	9.523.267,18	2.825.034,79	5.378.458,34	25,02	10.894.492,28	
Atenção Básica	4.264.000,00	4.267.449,56	519.906,77	1.069.087,40	4,21	3.198.362,16	540.142,42	1.000.405,41	4,65	3.267.044,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.331.000,00	3.559.820,56	439.106,78	2.068.708,81	8,15	1.491.111,75	604.592,82	1.179.972,56	5,49	2.379.848,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.529.000,00	1.569.144,50	321.490,51	691.039,46	2,72	878.105,04	358.122,50	490.086,29	2,28	1.079.058,21	
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	1.281,80	1.281,80	0,01	35.718,20	1.281,80	1.281,80	0,01	35.718,20	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	262.000,00	87,90	87,90	0,00	261.912,10				262.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.452.000,00	6.517.536,00	1.280.289,60	2.919.178,07	11,50	3.598.357,93	1.320.595,25	2.706.412,28	12,59	3.811.123,72	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	300,00	300,00	0,00	59.700,00	300,00	300,00	0,00	59.700,00	
Trabalho	670.700,00	670.700,00	100.000,00	219.618,00	0,86	451.082,00	108.683,31	186.615,53	0,87	484.084,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	660.700,00	660.700,00	100.000,00	219.618,00	0,86	441.082,00	108.683,31	186.615,53	0,87	474.084,47	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.484.000,00	20.717.040,02	3.010.306,68	6.923.489,45	27,27	13.793.550,57	3.363.876,57	6.217.351,95	28,92	14.499.688,07	
Ensino Fundamental	13.918.000,00	15.224.759,54	2.057.566,66	4.768.551,98	18,78	10.456.207,56	2.335.275,39	4.520.427,77	21,03	10.704.331,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	165.000,00	165.000,00	0,00	157.500,00	0,62	7.500,00	35.000,00	35.000,00	0,16	130.000,00	
Ensino Superior	24.000,00	24.000,00	4.997,11	8.454,90	0,03	15.545,10	5.725,57	7.191,37	0,03	16.808,63	
Educação Infantil	4.055.000,00	3.981.280,48	768.322,56	1.366.714,77	5,38	2.614.565,71	782.534,84	1.330.662,94	6,19	2.650.617,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	320.000,00	320.000,00	0,00	250.000,00	0,98	70.000,00	40.000,00	90.000,00	0,42	230.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.002.000,00	1.002.000,00	179.420,35	372.267,80	1,47	629.732,20	165.340,77	234.069,87	1,09	767.930,13	
Cultura	966.080,00	966.080,00	30.701,54	50.393,39	0,20	915.686,61	31.804,00	40.791,64	0,19	925.288,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	966.080,00	966.080,00	30.701,54	50.393,39	0,20	915.686,61	31.804,00	40.791,64	0,19	925.288,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.878.700,00	1.868.091,50	181.550,79	356.409,30	1,40	1.511.682,20	164.364,69	281.109,40	1,31	1.586.982,10	
Infra-Estrutura Urbana	1.652.700,00	1.661.240,00	181.058,79	318.372,14	1,25	1.342.867,86	142.395,89	243.072,24	1,13	1.418.167,76	
Serviços Urbanos	199.000,00	206.851,50	492,00	38.037,16	0,15	168.814,34	21.968,80	38.037,16	0,18	168.814,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	27.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	27.300,00	10.880,00	10.880,00	0,04	16.420,00	10.880,00	10.880,00	0,05	16.420,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	27.300,00	10.880,00	10.880,00	0,04	16.420,00	10.880,00	10.880,00	0,05	16.420,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	229.000,00	450.141,85	48.663,59	147.148,82	0,58	302.993,03	48.888,40	143.670,48	0,67	306.471,37	
Preservação e Conservação Ambiental	224.000,00	106.851,38	800,00	83.551,38	0,33	23.300,00	800,00	81.848,23	0,38	25.003,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	45.100,00				45.100,00				45.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		298.190,47	47.863,59	63.597,44	0,25	234.593,03	48.088,40	61.822,25	0,29	236.368,22	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.040.000,00	2.167.774,43	149.296,27	510.330,74	2,01	1.657.443,69	185.386,38	443.612,52	2,06	1.724.161,91	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.035.000,00	2.162.774,43	149.296,27	510.330,74	2,01	1.652.443,69	185.386,38	443.612,52	2,06	1.719.161,91	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		34.300,00				34.300,00				34.300,00	
Promoção Comercial		19.200,00				19.200,00				19.200,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.100,00				15.100,00				15.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	940.500,00	1.022.985,45	31.005,80	283.485,45	1,12	739.500,00	82.900,43	172.797,02	0,80	850.188,43	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	940.500,00	1.022.985,45	31.005,80	283.485,45	1,12	739.500,00	82.900,43	172.797,02	0,80	850.188,43	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.033.000,00	7.910.088,56	1.670.704,44	3.171.224,69	12,49	4.738.863,87	1.568.063,97	2.680.803,94	12,47	5.229.284,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.033.000,00	7.910.088,56	1.670.704,44	3.171.224,69	12,49	4.738.863,87	1.568.063,97	2.680.803,94	12,47	5.229.284,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	885.000,00	885.000,00	107.820,52	211.714,21	0,83	673.285,79	93.268,20	178.125,48	0,83	706.874,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	885.000,00	885.000,00	107.820,52	211.714,21	0,83	673.285,79	93.268,20	178.125,48	0,83	706.874,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.720.000,00	2.720.000,00	7.786,02	7.786,02	0,03	2.712.213,98	7.786,02	7.786,02	0,04	2.712.213,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.720.000,00	2.720.000,00	7.786,02	7.786,02	0,03	2.712.213,98	7.786,02	7.786,02	0,04	2.712.213,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	27.020,00	27.020,00				27.020,00				27.020,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	5,23	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	6,18	3.275.656,26	
TOTAL (III) = (I + II)	73.000.000,00	75.948.063,66	10.827.141,25	25.392.300,07	100,00	50.555.763,59	11.449.868,82	21.495.082,84	100,00	54.452.980,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.608.000,00	4.603.523,42	664.357,32	1.327.867,16	5,23	3.275.656,26	664.357,32	1.327.867,16	6,18	3.275.656,26	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	35.795,56	61.392,46	0,24	138.607,54	35.795,56	61.392,46	0,29	138.607,54	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	35.795,56	61.392,46	0,24	138.607,54	35.795,56	61.392,46	0,29	138.607,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	386.000,00	389.000,00	56.093,40	113.712,88	0,45	275.287,12	56.093,40	113.712,88	0,53	275.287,12	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	4.000,00	1.576,70	3.941,75	0,02	58,25	1.576,70	3.941,75	0,02	58,25	
FU04 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	42.068,58	83.937,41	0,33	201.062,59	42.068,58	83.937,41	0,39	201.062,59	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	12.448,12	25.833,72	0,10	74.166,28	12.448,12	25.833,72	0,12	74.166,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	274.000,00	274.000,00	32.187,21	66.250,82	0,26	207.749,18	32.187,21	66.250,82	0,31	207.749,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	28.617,27	56.894,12	0,22	123.105,88	28.617,27	56.894,12	0,26	123.105,88	
FU08 - Administração Geral	19.000,00	19.000,00	3.569,94	9.356,70	0,04	9.643,30	3.569,94	9.356,70	0,04	9.643,30	
FU08 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	2.226,52	5.566,31	0,02	20.433,69	2.226,52	5.566,31	0,03	20.433,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	2.226,52	5.566,31	0,02	20.433,69	2.226,52	5.566,31	0,03	20.433,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.025.000,00	1.025.000,00	150.128,74	304.250,90	1,20	720.749,10	150.128,74	304.250,90	1,42	720.749,10	
Atenção Básica	370.000,00	370.000,00	97.891,73	164.354,78	0,65	205.645,22	97.891,73	164.354,78	0,76	205.645,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	5.344,58	14.486,51	0,06	20.513,49	5.344,58	14.486,51	0,07	20.513,49	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	550.000,00	550.000,00	46.892,43	125.409,61	0,49	424.590,39	46.892,43	125.409,61	0,58	424.590,39	

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.413.000,00	2.413.000,00	354.308,50	708.027,74	2,79	1.704.972,26	354.308,50	708.027,74	3,29	1.704.972,26	
Ensino Fundamental	1.670.000,00	1.670.000,00	237.524,18	480.201,42	1,89	1.189.798,58	237.524,18	480.201,42	2,23	1.189.798,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	743.000,00	743.000,00	116.784,32	227.826,32	0,90	515.173,68	116.784,32	227.826,32	1,06	515.173,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	27.523,42	4.226,56	8.453,10	0,03	19.070,32	4.226,56	8.453,10	0,04	19.070,32	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	2.113,27	0,00	2.113,27	0,01	0,00	0,00	2.113,27	0,01	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		25.410,15	4.226,56	6.339,83	0,02	19.070,32	4.226,56	6.339,83	0,03	19.070,32	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	9.242,72	19.064,66	0,08	50.935,34	9.242,72	19.064,66	0,09	50.935,34	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	9.242,72	19.064,66	0,08	50.935,34	9.242,72	19.064,66	0,09	50.935,34	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	145.000,00	145.000,00	20.148,11	41.148,29	0,16	103.851,71	20.148,11	41.148,29	0,19	103.851,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	145.000,00	145.000,00	20.148,11	41.148,29	0,16	103.851,71	20.148,11	41.148,29	0,19	103.851,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36 Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2025 18:56:36 Página 15 de 15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 207 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA NICE DE JESUS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 19/05/2025 a 23/05/2025 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 211 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 210 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** cargo de Psicologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 212 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 213 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA-DRH Nº 214 DE 28 DE MAIO DE 2025. **

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NEUSA DOS SANTOS NASCIMENTO** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 14/05/2025 a 16/05/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 215 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 216 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILENE XAVIER DE LIMA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 217 DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 02/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O EVENTO 21º TORNEIO LEITEIRO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED, TENDAS, GRADES INIBIDORAS, BANHEIRO QUIMICO, EQUIPE DE SEGURANÇAS, TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, HOSPEDAGEM, PROJETO CORPO DE BOMBEIROS E PLANEJAMENTO DO EVENTO), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CASTANHEIRA/MT**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (Horário de Brasília) do dia 29/05/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11/06/2025.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 11/06/2025.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 11/06/2025, pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 28 de maio de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025/LIC

DISPENSA Nº 07/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Itens	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	179824	BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF	un	1,00	R$ 10.067,16	R$ 10.067,16

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 02/06/2025, no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato

Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 28 de maio de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e adocumentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 29/05/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 28 de maio de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA: 28/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 52.885,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ALPHA SOLUCOES PUBLICAS E PRIVADAS LTDA

CNPJ: 53.095.157/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2025

Aos 28 dias do mês de Maio de 2025 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2025. O palestrante Sr. Juliano Maestro fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e fazendo uma breve explicação sobre o que seria as metas anuais e as previstas para o primeiro quadrimestre e partindo para as receitas, fez esclarecimentos sobre os conceitos e a forma de apuração do resultado. As Receitas Previstas para o ano começaram em R$ 129.895.000,00 ficando a meta executada em 25,00%. Na sequencia em receitas tributarias destacou as receitas de contribuição de melhorias que teve a meta executada em 91,15% devida a uma receita de 2024 que ficou fora do orçamento de 2025. Ainda sobre receitas apontou para as receitas vinda do IPTU deverão ser maiores no próximo quadrimestre. Após foi apresentada uma serie de slide com as despesas consolidadas e explicando as fases da execução da despesa. Com as despesas sendo atualizadas para R$ 138.187.357,34 sendo despesa paga em R$ 25.786.957,44 atingindo 18,66% da meta, justificou o valor baixo da meta devido a investimentos que serão pagos nos próximos quadrimestres. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria sendo a Secretaria de Educação com mais despesas, seguida da secretaria de Saúde e Obras, Em seguida slides sobre despesas por elemento de despesa. Sobre os limites constitucionais verificou-se que a aplicação de recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica não atingiu o mínimo de 70% ficando em 63,98%, justificou que ao longo do próximo quadrimestre estará ajustado devido à realização de seletivo e contratação de novos profissionais. Seguindo com os limites constitucionais os demais estão sendo cumpridos no primeiro quadrimestre, sendo que para a Educação foram aplicados 27,93%, para a Saúde 18,56% e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 46,99%. A Seguir apresentou os resultados primário onde havia uma meta de déficit para o ano de R$1.478.400,00 terminou o primeiro quadrimestre com um superávit de R$ 6.080.295,54, Finalizando a apresentação com slides sobre a dívida consolidada dizendo que é melhor analisar no final do exercício, mas que o município tem caixa para quitar suas dividas de longo prazo. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município e que os slides estarão disponíveis através do site da prefeitura bem como o vídeo da apresentação através das redes sociais, e por fim agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, de outro lado, a empresa MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. MAIKEL OSVALDO CLEMENTE.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses,

tendo início no dia 27 de maio de 2025, com seu término previsto para o dia 27 de maio de 2026

O valor do presente aditivo é de R$ 351.578,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais

Cláudia – MT, 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6769 DE 28 DE MAIO DE 2.025

PORTARIA DP/PREF. Nº 6769 DE 28 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, efetivo no cargo de JARDINEIRO, para, cumulativamente, desempenhar a função de encarregado da **Supervisão e Manutenção do Campo de Futebol**, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º O servidor, ora designado, receberá pela função adicional a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o seu salário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6770 DE 28 DE MAIO DE 2.025

PORTARIA DP/PREF. Nº 6770 DE 28 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

Considerando o aumento dos trabalhos relativos aos atendimentos de fisioterapia;

Considerando a falta de profissionais habilitados na área de Fisioterapia, para exercer a função;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora **ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _273/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, portadora da matricula nº393, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _274/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI, portadora da matricula nº2325, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/05/2025 e término em 08/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _275/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GABRIELE CHAGAS KRUEGER".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GABRIELE CHAGAS KRUEGER, portadora da matricula n. 6972, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de21/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _276/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula n. 2465, efetiva, no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/05/2025 e término em 28/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de26/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _277/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento da PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/05/2025 e término em 27/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _278/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento da PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "FRANCISCO ALFREDO SEMELER".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matricula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/05/2025 e término em 28/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _279/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "LUZENY FRANCISCA PORTUGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUES, portadora da matricula n. 3849, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de27/05/2025 e término 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 463/2025

O Exmo. Sr. Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de estagiários(as) ao preenchimento do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de estagiários(as), para atuação na Rede Municipal de Educação no cargo de Apoio de Desenvolvimento Escolar (ADE), visando a seleção de candidatos ao preenchimento do quadro de vagas de estagiários da Secretaria Municipal de Educação, amparada na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.421/2025 de 22 de abril de 2025.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriano Marcos Camilo	Presidente	302
Janaina Cantóia Tona Garcia	Membro	161
Marcia da Silva Furlanetto	Membro	3558
Luciana da Silva Sant'Ana	Membro	1599

Parágrafo Único – As atribuições de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pelo presidente.

Artigo 4º - O Presidente da comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 28 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 44/2016, QUE CRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT A COMISSÃO E REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA/CFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 8º do Decreto n. 044/2016 paranomear os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS e Regimento, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

Art. 8º. A CFT/SMS - será composta pelos seguintes profissionais, sendo 01 (um) Presidente e os demais membros:

I. Angélica Andrade – Farmacêutica (Presidente)

II. Fernanda Granzoti Moreira Pagliari – Farmacêutica

III. Luana Cristina Ribeiro – Odontóloga

IV. Kellen da Silva Sousa – Enfermeira

V. Rogério Nunes da Silva – Enfermeiro

VI. Gleice Franciane Bertani Pavoni – Enfermeira

VII. Carina Aparecida Barreto – Enfermeira

VIII. Suellen Cardasso – Nutricionista

IX. Osvaldo Amâncio Medeiros – Médico Clínico Geral

X. Renata Aparecida Leite de Jesus Milani – Médica Clinica Geral

XI. Gleiceane Miranda do Bem Schmidt – Médica Clinica Geral

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 075/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.920.415,92**	**13.936.182,56**	**14.734.902,90**	**12.681.776,39**	**12.292.822,47**	**14.007.468,51**	**13.755.295,61**	**16.312.254,30**	**14.882.197,19**	**14.432.455,37**	**19.081.926,33**	**15.254.153,72**	**177.291.851,27**	**176.172.480,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.340.197,69	1.648.807,51	2.560.177,12	2.085.960,10	1.829.210,45	1.936.066,49	2.646.183,80	2.571.063,79	2.009.111,22	2.357.192,38	6.603.092,97	2.532.910,17	31.119.973,69	32.165.531,50
IPTU	409.333,78	209.920,10	455.545,47	149.574,88	124.614,02	125.089,52	407.391,84	405.150,15	127.478,20	273.063,50	4.133.868,58	585.918,38	7.406.948,42	7.573.731,50
ISS	992.763,35	827.840,08	1.041.063,79	981.331,40	976.217,99	973.003,30	1.039.787,03	1.107.578,71	1.307.757,23	776.614,32	1.059.310,47	886.742,42	11.970.010,09	11.812.300,00
ITBI	198.356,22	140.818,10	351.299,58	440.598,69	211.052,74	131.160,30	474.230,45	228.123,26	110.638,85	147.926,05	161.610,14	480.511,05	3.076.325,43	3.840.900,00
IRRF	504.328,53	399.228,56	465.631,47	406.313,14	316.434,14	555.350,98	461.528,57	676.269,81	147.686,02	404.014,08	506.576,46	388.004,73	5.231.366,49	5.500.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.415,81	71.000,67	246.636,81	108.141,99	200.891,56	151.462,39	263.245,91	153.941,86	315.550,92	755.574,43	741.727,32	191.733,59	3.435.323,26	3.438.000,00
Contribuições	171.254,70	164.359,24	159.832,25	157.631,49	142.603,15	147.921,61	146.381,79	157.592,77	163.504,06	163.038,97	139.669,45	147.535,07	1.861.324,55	2.100.000,00
Receita Patrimonial	167.375,56	164.698,30	189.032,64	183.079,58	166.939,05	170.287,62	139.977,60	150.578,23	170.179,30	194.047,37	223.229,00	301.538,57	2.220.962,82	1.543.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.375,56	164.698,30	189.032,64	183.079,58	166.939,05	170.287,62	139.977,60	150.578,23	170.179,30	194.047,37	223.229,00	301.538,57	2.220.962,82	1.527.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências Correntes	13.123.462,13	11.887.239,66	11.685.218,19	10.177.276,96	10.062.341,57	11.668.739,48	10.724.284,34	13.340.418,33	12.445.317,22	11.615.678,84	11.517.957,91	12.169.316,35	140.417.250,98	139.967.248,50
Cota-Parte do FPM	3.029.777,01	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	38.541.921,64	40.768.300,00
Cota-Parte do ICMS	2.447.770,93	2.638.567,60	2.873.218,77	2.832.178,80	2.619.770,53	3.391.573,54	3.120.084,25	2.677.463,45	3.492.693,15	2.938.001,82	3.083.197,84	3.160.021,59	35.274.542,27	36.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.773.559,59	1.610.117,15	792.469,61	449.926,15	449.968,69	443.217,97	297.421,02	297.932,48	434.457,77	544.481,09	1.222.412,08	1.420.289,34	9.736.252,94	8.592.000,00
Cota-Parte do ITR	12.173,52	14.947,99	12.322,35	23.698,67	159.105,17	940.070,02	120.182,43	174.446,21	57.775,43	35.835,61	22.764,11	25.355,71	1.598.677,22	2.008.600,00
Transferências da LC 61/1989	24.911,18	7.766,45	20.497,26	22.120,58	18.500,95	25.889,40	18.576,69	20.922,67	17.902,62	15.459,56	17.833,35	18.996,13	229.376,84	214.600,00
Transferências do FUNDEB	2.393.636,35	2.609.524,39	2.357.961,58	2.394.943,37	2.193.464,91	2.894.123,92	2.621.305,98	2.438.125,11	2.803.780,19	2.670.170,77	2.643.843,14	2.740.243,99	30.761.123,70	32.365.000,00
Outras Transferências Correntes	3.441.633,55	1.751.839,83	2.102.246,60	1.695.722,55	1.748.745,07	1.570.823,75	1.470.711,91	2.769.530,96	2.568.871,91	1.292.364,38	1.815.115,62	2.047.750,24	24.275.356,37	19.518.748,50
Outras Receitas Correntes	118.125,84	71.077,85	140.642,70	77.828,26	91.728,25	84.453,31	98.468,08	92.601,18	94.085,39	102.497,81	597.977,00	102.853,56	1.672.339,23	371.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.452.842,46**	**1.503.621,66**	**1.157.428,48**	**1.212.897,93**	**1.096.602,44**	**1.435.580,32**	**1.322.737,82**	**1.320.511,42**	**1.410.952,35**	**1.527.536,72**	**1.408.233,05**	**1.472.465,04**	**16.321.409,69**	**16.872.480,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.452.842,46	1.503.621,66	1.157.428,48	1.212.897,93	1.096.602,44	1.435.580,32	1.322.737,82	1.320.511,42	1.410.952,35	1.527.536,72	1.408.233,05	1.472.465,04	16.321.409,69	16.872.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.467.573,46**	**12.432.560,90**	**13.577.474,42**	**11.468.878,46**	**11.196.220,03**	**12.571.888,19**	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**160.970.441,58**	**159.300.000,00**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.467.573,46**	**12.432.560,90**	**13.577.474,42**	**11.468.878,46**	**11.196.220,03**	**12.571.888,19**	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**160.970.441,58**	**159.300.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.467.573,46**	**12.432.560,90**	**13.577.474,42**	**11.468.878,46**	**11.196.220,03**	**12.571.888,19**	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**160.970.441,58**	**159.300.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2025, às 16:36:31

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.238.900,00	3.993.243,45
Receita de Contribuições dos Segurados	5.087.100,00	1.135.109,16
Ativo	5.022.500,00	1.116.139,55
Inativo	64.600,00	18.969,61
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.925.800,00	2.413.307,39
Ativo	9.925.800,00	2.413.307,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	360.653,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	360.653,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	226.000,00	84.173,51
Compensação Financeira entre os regimes	226.000,00	84.173,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.238.900,00**	**3.993.243,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.753.100,00	4.296.693,44	4.296.693,44	4.296.693,44	0,00
Aposentadorias	11.251.700,00	3.752.215,23	3.752.215,23	3.752.215,23	0,00
Pensões por Morte	1.501.400,00	544.478,21	544.478,21	544.478,21	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	15.000,00	1.704,76	1.704,76	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	20.000,00	15.000,00	1.704,76	1.704,76	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.773.100,00**	**4.311.693,44**	**4.298.398,20**	**4.298.398,20**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.465.800,00**	**-318.449,99**	**-305.154,75**	**-305.154,75**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.447.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.680,03
Investimentos e Aplicações	68.776.209,16
Outros Bens e Direitos	1.112.878,99

ALRFRREOAnexo4 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.246.100,00	81.352,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	**1.246.100,00**	**81.352,05**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.106.100,00	465.288,04	309.201,68	308.109,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	488.000,00	186.939,07	186.939,07	185.847,17	0,00
Demais Despesas Correntes	618.100,00	278.348,97	122.262,61	122.262,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.246.100,00**	**465.288,04**	**309.201,68**	**308.109,78**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**-383.935,99**	**-227.849,63**	**-226.757,73**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2025, às 16:10:48

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.300.000,00	57.831.545,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.165.531,50	13.502.306,74
IPTU	7.573.731,50	5.120.328,66
ISS	11.812.300,00	4.030.424,44
ITBI	3.840.900,00	900.686,09
IRRF	5.500.600,00	1.446.281,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.438.000,00	2.004.586,26
Contribuições	2.100.000,00	613.747,55
Receita Patrimonial	1.543.700,00	888.994,24
Aplicações Financeiras (II)	1.527.700,00	888.994,24
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	0,00
Transferências Correntes	123.094.768,50	41.929.083,16
Cota-Parte do FPM	33.315.940,00	10.126.922,43
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	10.139.131,60
Cota-Parte do IPVA	6.873.600,00	2.897.312,48
Cota-Parte do ITR	1.606.880,00	113.384,75
Transferências da LC 61/1989	214.600,00	70.191,66
Transferências do FUNDEB	32.820.900,00	11.186.545,63
Outras Transferências Correntes	19.062.848,50	7.395.594,61
Demais Receitas Correntes	396.000,00	897.413,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	396.000,00	897.413,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	157.772.300,00	56.942.551,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	100.000,00	2.796.414,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.796.414,15
Convênios	0,00	795.256,15
Outras Transferências de Capital	0,00	2.001.158,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	100.000,00	2.796.414,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**157.872.300,00**	**59.738.965,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo6 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.713.932,11	45.606.331,26	35.211.835,81	34.450.463,76	139.673,23	165.407,96	165.407,96
Pessoal e Encargos Sociais	64.233.725,15	17.682.890,63	17.633.738,87	17.297.086,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.408.737,50	346.084,16	346.084,16	346.084,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.071.469,46	27.577.356,47	17.232.012,78	16.807.293,12	139.673,23	165.407,96	165.407,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.071.469,46	27.577.356,47	17.232.012,78	16.807.293,12	139.673,23	165.407,96	165.407,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	133.305.194,61	45.260.247,10	34.865.751,65	34.104.379,60	139.673,23	165.407,96	165.407,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.875.216,40	5.994.334,15	3.878.397,34	3.809.386,34	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Investimentos	9.854.744,88	5.429.371,47	3.313.434,66	3.244.423,66	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.020.471,52	564.962,68	564.962,68	564.962,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	9.854.744,88	5.429.371,47	3.313.434,66	3.244.423,66	174.265,69	182.692,50	182.692,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**143.160.239,49**	**50.689.618,57**	**38.179.186,31**	**37.348.803,26**	**313.938,92**	**348.100,46**	**348.100,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	21.728.122,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.493.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.207.577,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.935.700,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.332.484,63	6.421.437,79
DEDUÇÕES (XL)	18.273.329,23	36.112.175,14
Disponibilidade de Caixa	18.273.329,23	36.112.175,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.800.998,03	36.429.676,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	524.182,29	210.243,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.486,51	107.257,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.940.844,60	-29.690.737,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**18.749.892,75**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.820.700,00

ALRFRREOAnexo6 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	313.938,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	18.435.953,83

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	17.228.376,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.568.435,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.568.435,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2025, às 16:28:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.727.531,50	11.497.720,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.573.731,50	5.120.328,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.840.900,00	900.686,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.812.300,00	4.030.424,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.500.600,00	1.446.281,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.174.700,00	29.230.263,88
2.1- Cota-Parte FPM	40.768.300,00	12.658.652,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.261.800,00	12.658.652,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.506.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	12.673.914,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	214.600,00	70.191,66
2.4- Cota-Parte ITR	2.008.600,00	141.730,86
2.5- Cota-Parte IPVA	8.592.000,00	3.621.640,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	91.200,00	64.133,80
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.902.231,50**	**40.727.984,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.872.480,00**	**5.819.187,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.310.157,88**	**4.348.770,07**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.481.500,00	10.932.200,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.481.500,00	10.932.200,32
6.1.1- Principal	32.365.000,00	10.858.038,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.500,00	74.162,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**15.492.520,00**	**5.038.850,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.932.200,32**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.969.001,67	9.753.478,14	9.753.478,14	9.300.648,23	0,00
10.1- Educação Infantil	12.900.526,67	3.577.830,65	3.577.830,65	3.404.504,33	0,00
10.1.1- Creche	8.127.756,00	2.080.034,37	2.080.034,37	1.981.717,56	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.772.770,67	1.497.796,28	1.497.796,28	1.422.786,77	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.068.475,00	6.175.647,49	6.175.647,49	5.896.143,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**32.969.901,67**	**9.753.478,14**	**9.753.478,14**	**9.300.648,23**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.322.922,25	9.322.922,25	8.870.092,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.322.922,25	9.322.922,25	8.870.092,34	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.652.540,22	9.322.922,25	9.322.922,25	85,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.093.220,03	1.609.278,07	1.609.278,07	14,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.922.267,90	0,00	430.555,89	430.555,89	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.922.267,90	0,00	430.555,89	430.555,89	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	960.500,00	34.349,28	18.083,30	18.083,30	0,00
24.1- Creche	960.500,00	34.349,28	18.083,30	18.083,30	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.512.300,00	2.781.223,83	1.736.435,28	1.720.377,67	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.472.800,00**	**2.815.573,11**	**1.754.518,58**	**1.738.460,97**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.077.440,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.038.850,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.038.589,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.181.996,09	6.038.589,90	14,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.282,20	0,00	0,00	0,00	17.282,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.782,19	0,00	0,00	0,00	13.782,19
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUÍNDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.643.300,00	1.055.095,41
35.1- Salário-Educação	1.853.900,00	772.894,59
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	628.400,00	200.523,75
35.4 - PNATE	160.000,00	81.677,07
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	795.256,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.502.000,00	257.525,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.145.300,00**	**2.107.877,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	1.295,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	20.000,00	1.295,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.225.996,45	1.298.999,47	945.751,24	936.250,54	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	22.908,00	22.905,90	22.905,90	22.905,90	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.268.904,45**	**1.323.200,37**	**968.657,14**	**959.156,44**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**52.048.128,42**	**14.712.248,39**	**13.182.796,12**	**12.681.516,89**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	50.858.209,67	14.586.585,34	13.115.021,62	12.613.742,39	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	35.153.509,67	9.890.819,97	9.890.819,97	9.431.390,28	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	251.000,00	250.000,00	62.505,00	62.505,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.453.700,00	4.445.765,37	3.161.696,65	3.119.847,11	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.189.918,75	125.663,05	67.774,50	67.774,50	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.189.918,75	125.663,05	67.774,50	67.774,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	615.637,17	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.260.707,86	780.340,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.300.648,23	874.705,21
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.575.696,80	-94.365,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	226.198,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.801.894,99	-94.365,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**28.727.531,50**	**28.727.531,50**	**11.497.720,48**	**40,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.573.731,50	7.573.731,50	5.120.328,66	67,61
IPTU	5.087.651,50	5.087.651,50	4.496.850,66	88,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.486.080,00	2.486.080,00	623.478,00	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.840.900,00	3.840.900,00	900.686,09	23,45
ITBI	3.840.900,00	3.840.900,00	900.686,09	23,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.812.300,00	11.812.300,00	4.030.424,44	34,12
ISS	10.852.900,00	10.852.900,00	3.283.562,68	30,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	959.400,00	959.400,00	746.861,76	77,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.500.600,00	5.500.600,00	1.446.281,29	26,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**84.577.000,00**	**84.577.000,00**	**29.166.130,08**	**34,48**
Cota-Parte FPM	37.261.800,00	37.261.800,00	12.658.652,88	33,97
Cota-Parte ITR	2.008.600,00	2.008.600,00	141.730,86	7,06
Cota-Parte IPVA	8.592.000,00	8.592.000,00	3.621.640,28	42,15
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	12.673.914,40	34,72
Cota-Parte IPI-Exportação	214.600,00	214.600,00	70.191,66	32,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**113.304.531,50**	**113.304.531,50**	**40.663.850,56**	**35,89**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.765.800,00	12.687.722,07	4.862.135,49	38,32	3.366.933,57	26,54	3.228.843,89	25,45	0,00
Despesas Correntes	12.379.800,00	11.635.375,07	4.053.115,49	34,83	3.357.980,43	28,86	3.219.890,75	27,67	0,00
Despesas de Capital	386.000,00	1.052.347,00	809.020,00	76,88	8.953,14	0,85	8.953,14	0,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.791.400,00	14.396.722,71	4.252.909,72	29,54	3.022.890,41	21,00	2.905.003,56	20,18	0,00
Despesas Correntes	14.413.400,00	14.021.876,81	4.249.075,71	30,30	3.019.056,40	21,53	2.901.169,55	20,69	0,00
Despesas de Capital	378.000,00	374.845,90	3.834,01	1,02	3.834,01	1,02	3.834,01	1,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.529.900,00	1.528.539,00	460.731,69	30,14	354.680,45	23,20	334.411,96	21,88	0,00
Despesas Correntes	1.524.400,00	1.523.039,00	460.731,69	30,25	354.680,45	23,29	334.411,96	21,96	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.782.100,00	1.477.880,00	335.797,41	22,72	332.739,23	22,51	323.042,60	21,86	0,00
Despesas Correntes	1.773.100,00	1.468.880,00	335.797,41	22,86	332.739,23	22,65	323.042,60	21,99	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.100,00	161.250,00	39.086,82	24,24	39.086,82	24,24	37.170,86	23,05	0,00
Despesas Correntes	156.100,00	156.250,00	39.086,82	25,02	39.086,82	25,02	37.170,86	23,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	11.020,00	1.298,23	11,78	1.298,23	11,78	1.298,23	11,78	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	7.520,00	1.298,23	17,26	1.298,23	17,26	1.298,23	17,26	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.040.300,00**	**30.263.133,78**	**9.951.959,36**	**32,88**	**7.117.628,71**	**23,52**	**6.829.771,10**	**22,57**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.951.959,36	7.117.628,71	6.829.771,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Minimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.951.959,36**	**7.117.628,71**	**6.829.771,10**
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.099.577,58		
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.852.381,78	1.018.051,13	730.193,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,47**	**17,50**	**16,80**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	92.223,84	0,00	92.223,84	8.550,00	83.673,84	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	747.711,53	0,00	747.711,53	747.523,38	188,15	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	406.826,54	0,00	406.826,54	406.826,51	0,00	0,03	-0,03
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	482.354,72	0,00	482.354,72	452.846,41	3.013,26	26.495,05	-26.495,05

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-26.495,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-26.495,08

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.387.148,50	9.387.148,50	4.261.761,89	45,40
Proveniente da União	8.075.847,40	8.075.847,40	3.583.574,55	44,37
Proveniente dos Estados	1.311.301,10	1.311.301,10	678.187,34	51,72
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	454.900,00	454.900,00	184.479,60	40,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.842.048,50**	**9.842.048,50**	**4.446.241,49**	**45,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.887.940,80	8.087.416,87	2.866.520,01	35,44	2.303.788,24	28,49	2.240.953,40	27,71	0,00
Despesas Correntes	6.872.940,80	7.572.416,87	2.866.520,01	37,85	2.303.788,24	30,42	2.240.953,40	29,59	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.914.897,15	3.006.818,91	2.090.420,52	69,52	1.148.684,77	38,20	1.140.214,87	37,92	0,00
Despesas Correntes	1.913.897,15	2.984.169,82	2.067.971,43	69,30	1.134.185,68	38,01	1.125.715,78	37,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	22.649,09	22.449,09	99,12	14.499,09	64,02	14.499,09	64,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	303.476,30	601.642,36	302.349,51	50,25	127.724,50	21,23	126.060,67	20,95	0,00
Despesas Correntes	303.476,30	601.642,36	302.349,51	50,25	127.724,50	21,23	126.060,67	20,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	711.134,25	910.302,61	323.409,05	35,53	241.899,90	26,57	223.704,72	24,57	0,00
Despesas Correntes	711.134,25	910.302,61	323.409,05	35,53	241.899,90	26,57	223.704,72	24,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.900,00	20.473,00	8.506,52	41,55	8.075,16	39,44	7.967,32	38,92	0,00
Despesas Correntes	16.400,00	19.973,00	8.506,52	42,59	8.075,16	40,43	7.967,32	39,89	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXIII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.838.348,50**	**12.630.653,75**	**5.591.205,61**	**44,27**	**3.830.172,57**	**30,32**	**3.738.900,98**	**29,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.653.740,80	20.775.138,94	7.728.655,50	37,20	5.670.721,81	27,30	5.469.797,29	26,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.706.297,15	17.403.541,62	6.343.330,24	36,45	4.171.575,18	23,97	4.045.218,43	23,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.833.376,30	2.130.181,36	763.081,20	35,82	482.404,95	22,65	460.472,63	21,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.493.234,25	2.388.182,61	659.206,46	27,60	574.639,13	24,06	546.747,32	22,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	181.723,00	47.593,34	26,19	47.161,98	25,95	45.138,18	24,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.000,00	15.020,00	1.298,23	8,64	1.298,23	8,64	1.298,23	8,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.878.648,50**	**42.893.787,53**	**15.543.164,97**	**36,24**	**10.947.801,28**	**25,52**	**10.568.672,08**	**24,64**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.838.348,50	12.630.653,75	5.591.205,61	44,27	3.830.172,57	30,32	3.738.900,98	29,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.040.300,00**	**30.263.133,78**	**9.951.959,36**	**32,88**	**7.117.628,71**	**23,52**	**6.829.771,10**	**22,57**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.400.000,00	159.400.000,00	31.675.381,96	19,87	60.627.959,60	38,04	98.772.040,40
RECEITAS CORRENTES	159.300.000,00	159.300.000,00	31.455.381,96	19,75	57.831.545,45	36,30	101.468.454,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.165.531,50	32.165.531,50	9.136.003,14	28,40	13.502.306,74	41,98	18.663.224,76
Impostos	28.727.931,50	28.727.931,50	8.202.889,13	28,55	11.498.225,12	40,02	17.229.706,38
Taxas	3.333.800,00	3.333.800,00	908.252,55	27,24	1.963.718,33	58,90	1.370.081,67
Contribuição de Melhoria	103.800,00	103.800,00	24.861,46	23,95	40.363,29	38,89	63.436,71
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	287.204,52	13,68	613.747,55	29,23	1.486.252,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	287.204,52	13,68	613.747,55	29,23	1.486.252,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.543.700,00	1.543.700,00	524.767,57	33,99	888.994,24	57,59	654.705,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	1.527.700,00	1.527.700,00	524.767,57	34,35	888.994,24	58,19	638.705,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.094.768,50	123.094.768,50	20.806.576,17	16,90	41.929.083,16	34,06	81.165.685,34
Transferências da União e de suas Entidades	49.384.867,40	49.384.867,40	7.204.909,25	14,59	16.391.167,96	33,19	32.993.699,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.294.901,10	41.294.901,10	8.215.059,79	19,89	14.675.342,11	35,54	26.619.558,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	2.520,00	0,00	4.535,00	0,00	-4.535,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.365.000,00	32.365.000,00	5.384.087,13	16,64	10.858.038,09	33,55	21.506.961,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	700.830,56	188,90	897.413,76	241,89	-526.413,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.000,00	171.000,00	82.866,78	48,46	227.515,61	133,05	-56.515,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	617.963,78	308,98	669.898,15	334,95	-469.898,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	220.000,00	220,00	2.796.414,15	2796,4	-2.696.414,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	220.000,00	0,00	2.796.414,15	0,00	-2.796.414,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.158,00	0,00	-2.001.158,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	220.000,00	0,00	795.256,15	0,00	-795.256,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.400.000,00	159.400.000,00	31.675.381,96	19,87	60.627.959,60	38,04	98.772.040,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.400.000,00	159.400.000,00	31.675.381,96	19,87	60.627.959,60	38,04	98.772.040,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.400.000,00	159.400.000,00	31.675.381,96	19,87	60.627.959,60	38,04	98.772.040,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.568.435,18	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.568.435,18	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.269.400,00	146.589.448,51	24.263.061,66	51.600.665,41	94.988.783,10	21.634.685,96	39.090.233,15	107.499.215,36	38.259.850,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.155.644,00	134.713.932,11	22.103.748,06	45.606.331,26	89.107.600,85	20.753.410,71	35.211.835,81	99.502.096,30	34.450.463,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.580.295,15	64.233.725,15	9.325.670,23	17.682.890,63	46.550.834,52	9.276.518,47	17.633.738,87	46.599.986,28	17.297.086,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.408.737,50	84.982,32	346.084,16	1.062.653,34	169.704,57	346.084,16	1.062.653,34	346.084,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.375.348,85	69.071.469,46	12.693.095,51	27.577.356,47	41.494.112,99	11.307.187,67	17.232.012,78	51.839.456,68	16.807.293,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.013.756,00	11.875.216,40	2.159.313,60	5.994.334,15	5.880.882,25	881.275,25	3.878.397,34	7.996.819,06	3.809.386,34	0,00
INVESTIMENTOS	4.323.656,00	9.854.744,88	2.018.072,93	5.429.371,47	4.425.373,41	598.793,91	3.313.434,66	6.541.310,22	3.244.423,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.100,00	2.020.471,52	141.240,67	564.962,68	1.455.508,84	282.481,34	564.962,68	1.455.508,84	564.962,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	2.120.441,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.200.000,00	158.768.435,18	25.439.969,94	54.305.807,36	104.462.627,82	22.811.594,24	41.795.375,10	116.973.060,08	40.380.292,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.200.000,00	158.768.435,18	25.439.969,94	54.305.807,36	104.462.627,82	22.811.594,24	41.795.375,10	116.973.060,08	40.380.292,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	18.832.584,50	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.200.000,00	158.768.435,18	25.439.969,94	54.305.807,36	104.462.627,82	22.811.594,24	60.627.959,60	116.973.060,08	40.380.292,04	0,00
RESERVA DO RPPS	2.447.800,00	2.387.800,00	0,00	0,00	2.387.800,00	0,00	0,00	2.387.800,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	2.120.441,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	2.120.441,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	9.473.844,72	2.120.441,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.269.400,00	146.589.448,51	24.263.061,66	51.600.665,41	95,02	94.988.783,10	21.634.685,96	39.090.233,15	93,53	107.499.215,36	0,00
ADMINISTRACAO	20.575.946,60	21.398.096,12	3.218.376,87	6.967.274,72	12,83	14.430.821,40	3.128.410,06	5.466.892,29	13,08	15.931.203,83	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.079.300,00	988.357,00	105.242,82	209.683,94	0,39	778.673,06	79.442,50	173.683,94	0,42	814.673,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	18.767.046,60	19.721.867,12	3.092.912,81	6.550.036,80	12,06	13.171.830,32	2.988.129,68	5.174.473,09	12,38	14.547.394,03	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	222.000,00	172.000,00	0,00	170.000,00	0,31	2.000,00	40.616,64	81.181,28	0,19	90.818,72	0,00
CONTROLE INTERNO	132.000,00	140.272,00	20.221,24	37.553,98	0,07	102.718,02	20.221,24	37.553,98	0,09	102.718,02	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	43.100,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	594.500,00	594.500,00	25.105,84	180.105,84	0,33	414.394,16	46.541,69	77.050,11	0,18	517.449,89	0,00
POLICIAMENTO	592.500,00	592.500,00	25.105,84	180.105,84	0,33	412.394,16	46.541,69	77.050,11	0,18	515.449,89	0,00
DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.924.750,00	3.586.057,46	822.038,59	1.630.709,36	3,00	1.955.348,10	547.664,51	773.570,16	1,85	2.812.487,30	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	137.500,00	167.500,00	16.345,58	20.735,58	0,04	146.764,42	18.982,86	18.982,86	0,05	148.517,14	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	638.800,00	859.586,34	203.425,37	406.921,15	0,75	452.665,19	204.173,04	300.050,80	0,72	559.535,54	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.158.500,00	1.297.248,68	528.689,43	902.864,14	1,66	394.384,54	181.826,31	262.491,60	0,63	1.034.757,08	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	989.950,00	1.261.722,44	73.578,21	300.188,49	0,55	961.533,95	142.682,30	192.044,90	0,46	1.069.677,54	0,00
SAUDE	37.367.948,50	39.341.780,53	7.252.464,95	14.521.758,11	26,74	24.820.022,42	5.922.795,54	9.926.394,42	23,75	29.415.386,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.500,00	8.520,00	1.209,13	1.298,23	0,00	7.221,77	1.209,13	1.298,23	0,00	7.221,77	0,00
ATENCAO BASICA	17.715.440,80	18.822.704,94	3.969.693,61	7.193.707,60	13,25	11.628.997,34	3.022.329,47	5.135.773,91	12,29	13.686.931,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.499.897,15	16.186.723,62	2.555.814,37	5.965.382,77	10,98	10.221.340,85	2.331.334,68	3.793.627,71	9,08	12.393.095,91	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.787.176,30	2.083.320,36	431.784,19	744.364,85	1,37	1.338.955,51	279.669,06	463.688,60	1,11	1.619.631,76	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.204.234,25	2.083.553,61	274.512,50	578.865,60	1,07	1.504.688,01	267.544,24	494.298,27	1,18	1.589.255,34	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	147.200,00	150.458,00	19.451,15	38.139,06	0,07	112.318,94	20.708,96	37.707,70	0,09	112.750,30	0,00
ABASTECIMENTO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
TRABALHO	1.480.030,00	1.480.659,00	106.000,00	819.226,15	1,51	661.432,85	283.868,48	446.429,74	1,07	1.034.229,26	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.468.030,00	1.468.659,00	106.000,00	819.100,00	1,51	649.559,00	283.868,48	446.303,59	1,07	1.022.355,41	0,00
EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.000,00	2.000,00	0,00	126,15	0,00	1.873,85	0,00	126,15	0,00	1.873,85	0,00
EDUCACAO	45.391.500,00	45.938.366,75	6.895.529,00	13.616.125,46	25,07	32.322.241,29	7.041.625,30	12.086.673,19	28,92	33.851.693,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.239.700,00	2.239.700,00	521.173,39	751.684,96	1,38	1.488.015,04	467.710,78	648.501,34	1,55	1.591.198,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.350.100,00	31.544.208,45	4.766.368,46	9.426.300,00	17,36	22.117.908,45	4.931.048,05	8.215.758,22	19,66	23.328.450,23	0,00
ENSINO SUPERIOR	228.700,00	251.703,30	46.191,01	89.483,31	0,16	162.219,99	45.682,23	86.622,57	0,21	165.080,73	0,00
EDUCACAO INFANTIL	11.317.500,00	11.647.255,00	1.561.796,14	3.098.657,19	5,71	8.548.597,81	1.555.514,24	3.073.286,06	7,35	8.573.968,94	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,46	0,00	41.670,00	62.505,00	0,15	187.495,00	0,00
CULTURA	693.700,00	608.958,57	23.177,32	179.435,89	0,33	429.522,68	42.524,27	168.115,89	0,40	440.842,68	0,00
DIFUSAO CULTURAL	693.700,00	608.958,57	23.177,32	179.435,89	0,33	429.522,68	42.524,27	168.115,89	0,40	440.842,68	0,00
URBANISMO	8.318.285,00	7.954.716,94	2.874.134,76	3.667.127,13	6,75	4.287.589,81	1.111.891,63	1.603.677,64	3,84	6.351.039,30	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	778.000,00	1.132.258,64	379.610,00	379.610,00	0,70	752.648,64	0,00	0,00	0,00	1.132.258,64	0,00
SERVICOS URBANOS	7.515.785,00	6.800.958,30	2.494.146,76	3.287.139,13	6,05	3.513.819,17	1.111.891,63	1.603.677,64	3,84	5.197.280,66	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	24.500,00	21.500,00	378,00	378,00	0,00	21.122,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
HABITACAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	661.600,00	319.671,00	90.561,41	94.834,53	0,17	224.836,47	43.231,85	43.787,00	0,10	275.884,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	638.100,00	296.171,00	90.561,41	94.834,53	0,17	201.336,47	43.231,85	43.787,00	0,10	252.384,00	0,00
AGRICULTURA	257.000,00	725.605,60	67.893,00	510.275,92	0,94	215.329,68	369.920,65	379.920,65	0,91	345.684,95	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	255.000,00	723.605,60	67.893,00	510.275,92	0,94	213.329,68	369.920,65	379.920,65	0,91	343.684,95	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	902.900,00	924.828,00	64.202,54	138.102,66	0,25	786.725,34	63.155,13	135.187,72	0,32	789.640,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	899.400,00	921.328,00	64.202,54	138.037,21	0,25	783.290,79	63.155,13	135.122,27	0,32	786.205,73	0,00
REFORMA AGRARIA	3.500,00	3.500,00	0,00	65,45	0,00	3.434,55	0,00	65,45	0,00	3.434,55	0,00
COMERCIO E SERVICOS	192.500,00	178.000,00	0,00	2.590,00	0,00	175.410,00	2.590,00	2.590,00	0,01	175.410,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	127.500,00	113.000,00	0,00	2.590,00	0,00	110.410,00	2.590,00	2.590,00	0,01	110.410,00	0,00
TURISMO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
ENERGIA	1.520.000,00	1.520.000,00	19.964,00	41.664,00	0,08	1.478.336,00	21.700,00	21.700,00	0,05	1.498.300,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.520.000,00	1.520.000,00	19.964,00	41.664,00	0,08	1.478.336,00	21.700,00	21.700,00	0,05	1.498.300,00	0,00
TRANSPORTE	13.836.583,00	15.944.372,68	2.331.462,78	7.831.427,94	14,42	8.112.944,74	2.327.371,79	6.656.149,13	15,93	9.288.223,55	0,00
TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	13.736.583,00	15.844.372,68	2.331.462,78	7.831.427,94	14,42	8.012.944,74	2.327.371,79	6.656.149,13	15,93	9.188.223,55	0,00
DESPORTO E LAZER	2.192.100,00	2.272.016,00	233.841,61	466.957,36	0,86	1.805.058,64	217.123,15	369.044,87	0,88	1.902.971,13	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.158.600,00	2.238.516,00	233.841,61	466.957,36	0,86	1.771.558,64	217.123,15	369.044,87	0,88	1.869.471,13	0,00
LAZER	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.258.056,90	3.799.519,86	238.308,99	933.050,34	1,72	2.866.469,52	464.271,91	933.050,34	2,23	2.866.469,52	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.140.000,00	3.681.462,96	238.308,99	933.050,34	1,72	2.748.412,62	464.271,91	933.050,34	2,23	2.748.412,62	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	118.056,90	118.056,90	0,00	0,00	0,00	118.056,90	0,00	0,00	0,00	118.056,90	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	4,98	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	6,47	9.473.844,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.200.000,00	158.768.435,18	25.439.969,94	54.305.807,36	100,00	104.462.627,82	22.811.594,24	41.795.375,10	100,00	116.973.060,08	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.930.600,00	12.178.986,67	1.176.908,28	2.705.141,95	4,98	9.473.844,72	1.176.908,28	2.705.141,95	6,47	9.473.844,72	0,00
ADMINISTRACAO	1.754.500,00	1.902.088,00	210.654,49	431.561,01	0,79	1.470.526,99	210.654,49	431.561,01	1,03	1.470.526,99	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	20.060,00	8.507,08	20.058,47	0,04	1,53	8.507,08	20.058,47	0,05	1,53	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.737.000,00	1.864.023,00	200.043,34	407.219,31	0,75	1.456.803,69	200.043,34	407.219,31	0,97	1.456.803,69	0,00
CONTROLE INTERNO	16.500,00	17.505,00	2.104,07	4.283,23	0,01	13.221,77	2.104,07	4.283,23	0,01	13.221,77	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
SAUDE	3.510.700,00	3.552.007,00	505.702,86	1.021.406,86	1,88	2.530.600,14	505.702,86	1.021.406,86	2,44	2.530.600,14	0,00
ATENCAO BASICA	1.938.300,00	1.952.434,00	258.034,52	534.947,90	0,99	1.417.486,10	258.034,52	534.947,90	1,28	1.417.486,10	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.206.400,00	1.216.818,00	191.421,47	377.947,47	0,70	838.870,53	191.421,47	377.947,47	0,90	838.870,53	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	46.200,00	46.861,00	9.594,54	18.716,35	0,03	28.144,65	9.594,54	18.716,35	0,04	28.144,65	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	289.000,00	304.629,00	41.959,05	80.340,86	0,15	224.288,14	41.959,05	80.340,86	0,19	224.288,14	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.800,00	31.265,00	4.693,28	9.454,28	0,02	21.810,72	4.693,28	9.454,28	0,02	21.810,72	0,00
EDUCACAO	6.082.400,00	6.109.761,67	378.823,91	1.096.122,93	2,02	5.013.638,74	378.823,91	1.096.122,93	2,62	5.013.638,74	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.721.500,00	3.723.363,00	79.587,68	554.255,27	1,02	3.169.107,73	79.587,68	554.255,27	1,33	3.169.107,73	0,00
ENSINO SUPERIOR	47.300,00	51.827,00	9.619,88	19.239,77	0,04	32.587,23	9.619,88	19.239,77	0,05	32.587,23	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.313.600,00	2.334.571,67	289.616,35	522.627,89	0,96	1.811.943,78	289.616,35	522.627,89	1,25	1.811.943,78	0,00
GESTAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	65.600,00	71.474,00	12.554,60	24.991,42	0,05	46.482,58	12.554,60	24.991,42	0,06	46.482,58	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	65.100,00	70.974,00	12.554,60	24.991,42	0,05	45.982,58	12.554,60	24.991,42	0,06	45.982,58	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	446.600,00	470.384,00	63.994,72	120.704,30	0,22	349.679,70	63.994,72	120.704,30	0,29	349.679,70	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	446.600,00	470.384,00	63.994,72	120.704,30	0,22	349.679,70	63.994,72	120.704,30	0,29	349.679,70	0,00
DESPORTO E LAZER	52.800,00	55.272,00	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	52.800,00	55.272,00	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2025, às 16:10:11

ARREOAnexo2 Página: 3 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.176,11	419.551,89	313.938,92	0,00	210.789,08	48.893,15	377.500,21	348.588,39	348.588,39	0,00	77.804,97	288.594,05
PODER EXECUTIVO	105.176,11	419.551,89	313.938,92	0,00	210.789,08	48.893,15	377.012,28	348.100,46	348.100,46	0,00	77.804,97	288.594,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,93	487,93	487,93	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,93	487,93	487,93	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.176,11	419.551,89	313.938,92	0,00	210.789,08	48.893,15	377.500,21	348.588,39	348.588,39	0,00	77.804,97	288.594,05

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2025, às 16:14:22

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.400.000,00
Previsão Atualizada	159.686.930,45
Receitas Realizadas	60.627.959,60
Déficit Orçamentário	7.200.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.568.435,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.200.000,00
Créditos Adicionais	6.568.435,18
Dotação Atualizada	158.768.435,18
Despesas Empenhadas	54.305.807,36
Despesas Liquidadas	41.795.375,10
Despesas Pagas	40.380.292,04
Superávit Orçamentário	18.832.584,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.305.807,36
Despesas Liquidadas	41.795.375,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	160.970.441,58

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	450.190,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.609.013,48
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-4.158.822,84

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.820.700,00	23.160.027,04	111,24
Resultado Primário	20.493.000,00	22.617.116,96	110,37

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	524.728,00	0,00	313.938,92	210.789,08
Poder Executivo	524.728,00	0,00	313.938,92	210.789,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	426.393,36	0,00	348.588,39	77.804,97
Poder Executivo	425.905,43	0,00	348.100,46	77.804,97
Poder Legislativo	487,93	0,00	487,93	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	951.121,36	0,00	662.527,31	288.594,05

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.181.996,09	25,00	14,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.652.540,22	70,00	85,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.994.334,15	5.880.882,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.117.628,71	15,00	17,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.734.100,00	164.734.100,00	32.764.701,86	19,89	62.219.344,90	37,77	102.514.755,10
RECEITAS CORRENTES	164.634.100,00	164.634.100,00	32.544.701,86	19,77	59.422.930,75	36,09	105.211.169,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.165.531,50	32.165.531,50	9.136.003,14	28,40	13.502.306,74	41,98	18.663.224,76
Impostos	28.727.931,50	28.727.931,50	8.202.889,13	28,55	11.498.225,12	40,02	17.229.706,38
Taxas	3.333.800,00	3.333.800,00	908.252,55	27,24	1.963.718,33	58,90	1.370.081,67
Contribuição de Melhoria	103.800,00	103.800,00	24.861,46	23,95	40.363,29	38,89	63.436,71
CONTRIBUIÇÕES	7.208.100,00	7.208.100,00	1.044.323,97	14,49	1.754.942,21	24,35	5.453.157,79
Contribuições Sociais	5.108.100,00	5.108.100,00	757.119,45	14,82	1.141.194,66	22,34	3.966.905,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	287.204,52	13,68	613.747,55	29,23	1.486.252,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.543.700,00	1.543.700,00	810.485,02	52,50	1.255.011,37	81,30	288.688,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	1.527.700,00	1.527.700,00	810.485,02	53,05	1.255.011,37	82,15	272.688,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.094.768,50	123.094.768,50	20.806.576,17	16,90	41.929.083,16	34,06	81.165.685,34
Transferências da União e de suas Entidades	49.384.867,40	49.384.867,40	7.204.909,25	14,59	16.391.167,96	33,19	32.993.699,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.294.901,10	41.294.901,10	8.215.059,79	19,89	14.675.342,11	35,54	26.619.558,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			2.520,00		4.535,00		-4.535,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.365.000,00	32.365.000,00	5.384.087,13	16,64	10.858.038,09	33,55	21.506.961,91
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.000,00	597.000,00	747.313,56	125,18	981.587,27	164,42	-384.587,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.000,00	171.000,00	82.866,78	48,46	227.515,61	133,05	-56.515,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	617.963,78	308,98	669.898,15	334,95	-469.898,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	226.000,00	226.000,00	46.483,00	20,57	84.173,51	37,24	141.826,49

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	220.000,00	220,00	2.796.414,15	2.796,41	-2.696.414,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			220.000,00		2.796.414,15		-2.796.414,15
Transferências da União e de suas Entidades					2.001.158,00		-2.001.158,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			220.000,00		795.256,15		-795.256,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	1.667.882,29	14,96	2.483.210,20	22,27	8.667.689,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.885.000,00	175.885.000,00	34.432.584,15	19,58	64.702.555,10	36,79	111.182.444,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.885.000,00	175.885.000,00	34.432.584,15	19,58	64.702.555,10	36,79	111.182.444,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.885.000,00	175.885.000,00	34.432.584,15	19,58	64.702.555,10	36,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.568.435,18			6.568.435,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.568.435,18			6.568.435,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.942.000,00	167.322.048,51	27.717.526,87	58.509.445,52	108.812.602,99	25.120.220,50	45.723.822,48	121.598.226,03	44.867.014,43	

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.383.244,00	155.031.532,11	25.553.073,27	52.498.194,37	102.533.337,74	24.228.089,25	41.828.508,14	113.203.023,97	41.040.711,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.154.295,15	81.822.725,15	12.407.803,84	23.580.493,65	58.242.231,50	12.358.652,08	23.531.341,89	58.291.383,26	23.168.264,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.408.737,50	84.982,32	346.084,16	1.062.653,34	169.704,57	346.084,16	1.062.653,34	346.084,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.028.948,85	71.800.069,46	13.060.287,11	28.571.616,56	43.228.452,90	11.699.732,60	17.951.082,09	53.848.987,37	17.526.362,43	
DESPESAS DE CAPITAL	6.458.756,00	12.290.216,40	2.164.453,60	6.011.251,15	6.278.965,25	892.131,25	3.895.314,34	8.394.902,06	3.826.303,34	
INVESTIMENTOS	4.768.656,00	10.269.744,88	2.023.212,93	5.446.288,47	4.823.456,41	609.649,91	3.330.351,66	6.939.393,22	3.261.340,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.100,00	2.020.471,52	141.240,67	564.962,68	1.455.508,84	282.481,34	564.962,68	1.455.508,84	564.962,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	300,00			300,00			300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	2.257.299,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.437.200,00	180.065.635,18	28.962.911,49	61.351.445,43	118.714.189,75	26.365.605,12	48.565.822,39	131.499.812,79	47.124.314,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.437.200,00	180.065.635,18	28.962.911,49	61.351.445,43	118.714.189,75	26.365.605,12	48.565.822,39	131.499.812,79	47.124.314,33	
SUPERÁVIT (XIII)				3.351.109,67			16.136.732,71		17.578.240,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.437.200,00	180.065.635,18	28.962.911,49	64.702.555,10		26.365.605,12	64.702.555,10		64.702.555,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	1.667.882,29	14,96	2.483.210,20	22,27	8.667.689,80
RECEITAS CORRENTES	11.150.900,00	11.150.900,00	1.667.882,29	14,96	2.483.210,20	22,27	8.667.689,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.150.900,00	11.150.900,00	1.667.882,29	14,96	2.483.210,20	22,27	8.667.689,80
Contribuições Sociais	11.150.900,00	11.150.900,00	1.667.882,29	14,96	2.483.210,20	22,27	8.667.689,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	2.257.299,90	
DESPESAS CORRENTES	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	2.257.299,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	9.901.586,76	2.257.299,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.389.800,00	169.709.848,51	27.717.526,87	58.509.445,52	95,37	111.200.402,99	25.120.220,50	45.723.822,48	94,15	123.986.026,03	
Legislativa	6.683.000,00	6.683.000,00	1.048.824,81	2.138.147,57	3,49	4.544.852,43	1.033.332,18	2.038.124,79	4,20	4.644.875,21	
Ação Legislativa	6.683.000,00	6.683.000,00	1.048.824,81	2.138.147,57	3,49	4.544.852,43	1.033.332,18	2.038.124,79	4,20	4.644.875,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.575.946,60	21.398.096,12	3.218.376,87	6.967.274,72	11,36	14.430.821,40	3.128.410,06	5.466.892,29	11,26	15.931.203,83	
Planejamento e Orçamento	1.079.300,00	988.357,00	105.242,82	209.683,94	0,34	778.673,06	79.442,50	173.683,94	0,36	814.673,06	
FU04 - Administração Geral	18.767.046,60	19.721.867,12	3.092.912,81	6.550.036,80	10,68	13.171.830,32	2.988.129,68	5.174.473,09	10,65	14.547.394,03	
Administração Financeira	222.000,00	172.000,00	0,00	170.000,00	0,28	2.000,00	40.616,64	81.181,28	0,17	90.818,72	
Controle Interno	132.000,00	140.272,00	20.221,24	37.553,98	0,06	102.718,02	20.221,24	37.553,98	0,08	102.718,02	
Normatização e Fiscalização	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	43.100,00	43.100,00				43.100,00				43.100,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	325.000,00	325.000,00				325.000,00				325.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	594.500,00	594.500,00	25.105,84	180.105,84	0,29	414.394,16	46.541,69	77.050,11	0,16	517.449,89	
Policiamento	592.500,00	592.500,00	25.105,84	180.105,84	0,29	412.394,16	46.541,69	77.050,11	0,16	515.449,89	
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.924.750,00	3.586.057,46	822.038,59	1.630.709,36	2,66	1.955.348,10	547.664,51	773.570,16	1,59	2.812.487,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.800,00	859.586,34	203.425,37	406.921,15	0,66	452.665,19	204.173,04	300.050,80	0,62	559.535,54	
Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.297.248,68	528.689,43	902.864,14	1,47	394.384,54	181.826,31	262.491,60	0,54	1.034.757,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	137.500,00	167.500,00	16.345,58	20.735,58	0,03	146.764,42	18.982,86	18.982,86	0,04	148.517,14	
FU08 - Demais Subfunções	989.950,00	1.261.722,44	73.578,21	300.188,49	0,49	961.533,95	142.682,30	192.044,90	0,40	1.069.677,54	
Previdência Social	16.437.400,00	16.437.400,00	2.405.640,40	4.770.832,54	7,78	11.666.767,46	2.452.202,36	4.595.464,54	9,46	11.841.935,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.437.400,00	16.437.400,00	2.405.640,40	4.770.832,54	7,78	11.666.767,46	2.452.202,36	4.595.464,54	9,46	11.841.935,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.367.948,50	39.341.780,53	7.252.464,95	14.521.758,11	23,67	24.820.022,42	5.922.795,54	9.926.394,42	20,44	29.415.386,11	
Atenção Básica	17.715.440,80	18.822.704,94	3.969.693,61	7.193.707,60	11,73	11.628.997,34	3.022.329,47	5.135.773,91	10,57	13.686.931,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.499.897,15	16.186.723,62	2.555.814,37	5.965.382,77	9,72	10.221.340,85	2.331.334,68	3.793.627,71	7,81	12.393.095,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.787.176,30	2.083.320,36	431.784,19	744.364,85	1,21	1.338.955,51	279.669,06	463.688,60	0,95	1.619.631,76	
Vigilância Sanitária	2.204.234,25	2.083.553,61	274.512,50	578.865,60	0,94	1.504.688,01	267.544,24	494.298,27	1,02	1.589.255,34	
Vigilância Epidemiológica	147.200,00	150.458,00	19.451,15	38.139,06	0,06	112.318,94	20.708,96	37.707,70	0,08	112.750,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.500,00	8.520,00	1.209,13	1.298,23	0,00	7.221,77	1.209,13	1.298,23	0,00	7.221,77	
FU10 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Trabalho	1.480.030,00	1.480.659,00	106.000,00	819.226,15	1,34	661.432,85	283.868,48	446.429,74	0,92	1.034.229,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.468.030,00	1.468.659,00	106.000,00	819.100,00	1,34	649.559,00	283.868,48	446.303,59	0,92	1.022.355,41	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00		126,15	0,00	1.873,85		126,15	0,00	1.873,85	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.391.500,00	45.938.366,75	6.895.529,00	13.616.125,46	22,19	32.322.241,29	7.041.625,30	12.086.673,19	24,89	33.851.693,56	
Ensino Fundamental	31.350.100,00	31.544.208,45	4.766.368,46	9.426.300,00	15,36	22.117.908,45	4.931.048,05	8.215.758,22	16,92	23.328.450,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	228.700,00	251.703,30	46.191,01	89.483,31	0,15	162.219,99	45.682,23	86.622,57	0,18	165.080,73	
Educação Infantil	11.317.500,00	11.647.255,00	1.561.796,14	3.098.657,19	5,05	8.548.597,81	1.555.514,24	3.073.286,06	6,33	8.573.968,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,41	0,00	41.670,00	62.505,00	0,13	187.495,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.239.700,00	2.239.700,00	521.173,39	751.684,96	1,23	1.488.015,04	467.710,78	648.501,34	1,34	1.591.198,66	
Cultura	693.700,00	608.958,57	23.177,32	179.435,89	0,29	429.522,68	42.524,27	168.115,89	0,35	440.842,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	693.700,00	608.958,57	23.177,32	179.435,89	0,29	429.522,68	42.524,27	168.115,89	0,35	440.842,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.318.285,00	7.954.716,94	2.874.134,76	3.667.127,13	5,98	4.287.589,81	1.111.891,63	1.603.677,64	3,30	6.351.039,30	
Infra-Estrutura Urbana	778.000,00	1.132.258,64	379.610,00	379.610,00	0,62	752.648,64				1.132.258,64	
Serviços Urbanos	7.515.785,00	6.800.958,30	2.494.146,76	3.287.139,13	5,36	3.513.819,17	1.111.891,63	1.603.677,64	3,30	5.197.280,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	24.500,00	21.500,00	378,00	378,00	0,00	21.122,00				21.500,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	661.600,00	319.671,00	90.561,41	94.834,53	0,15	224.836,47	43.231,85	43.787,00	0,09	275.884,00	
Preservação e Conservação Ambiental	638.100,00	296.171,00	90.561,41	94.834,53	0,15	201.336,47	43.231,85	43.787,00	0,09	252.384,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	23.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	257.000,00	725.605,60	67.893,00	510.275,92	0,83	215.329,68	369.920,65	379.920,65	0,78	345.684,95	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	723.605,60	67.893,00	510.275,92	0,83	213.329,68	369.920,65	379.920,65	0,78	343.684,95	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	902.900,00	924.828,00	64.202,54	138.102,66	0,23	786.725,34	63.155,13	135.187,72	0,28	789.640,28	
Reforma Agrária	3.500,00	3.500,00		65,45	0,00	3.434,55		65,45	0,00	3.434,55	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	899.400,00	921.328,00	64.202,54	138.037,21	0,22	783.290,79	63.155,13	135.122,27	0,28	786.205,73	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	192.500,00	178.000,00	0,00	2.590,00	0,00	175.410,00	2.590,00	2.590,00	0,01	175.410,00	
Promoção Comercial	127.500,00	113.000,00	0,00	2.590,00	0,00	110.410,00	2.590,00	2.590,00	0,01	110.410,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.520.000,00	1.520.000,00	19.964,00	41.664,00	0,07	1.478.336,00	21.700,00	21.700,00	0,04	1.498.300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.520.000,00	19.964,00	41.664,00	0,07	1.478.336,00	21.700,00	21.700,00	0,04	1.498.300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.836.583,00	15.944.372,68	2.331.462,78	7.831.427,94	12,76	8.112.944,74	2.327.371,79	6.656.149,13	13,71	9.288.223,55	
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	13.736.583,00	15.844.372,68	2.331.462,78	7.831.427,94	12,76	8.012.944,74	2.327.371,79	6.656.149,13	13,71	9.188.223,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.192.100,00	2.272.016,00	233.841,61	466.957,36	0,76	1.805.058,64	217.123,15	369.044,87	0,76	1.902.971,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.158.600,00	2.238.516,00	233.841,61	466.957,36	0,76	1.771.558,64	217.123,15	369.044,87	0,76	1.869.471,13	
Lazer	33.500,00	33.500,00				33.500,00				33.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.258.056,90	3.799.519,86	238.308,99	933.050,34	1,52	2.866.469,52	464.271,91	933.050,34	1,92	2.866.469,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.140.000,00	3.681.462,96	238.308,99	933.050,34	1,52	2.748.412,62	464.271,91	933.050,34	1,92	2.748.412,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	118.056,90	118.056,90				118.056,90				118.056,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	300,00				300,00				300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	4,63	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	5,85	9.901.586,76	
TOTAL (III) = (I + II)	175.885.000,00	182.453.435,18	26.962.911,49	61.351.445,43	100,00	121.101.989,75	26.365.605,12	48.565.622,39	100,00	133.887.612,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	12.743.586,67	1.245.384,62	2.841.999,91	4,63	9.901.586,76	1.245.384,62	2.841.999,91	5,85	9.901.586,76	
Legislativa	517.000,00	517.000,00	61.544,08	123.309,02	0,20	393.690,98	61.544,08	123.309,02	0,25	393.690,98	
Ação Legislativa	517.000,00	517.000,00	61.544,08	123.309,02	0,20	393.690,98	61.544,08	123.309,02	0,25	393.690,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.754.500,00	1.902.088,00	210.654,49	431.561,01	0,70	1.470.526,99	210.654,49	431.561,01	0,89	1.470.526,99	
Planejamento e Orçamento	500,00	20.060,00	8.507,08	20.058,47	0,03	1,53	8.507,08	20.058,47	0,04	1,53	
FU04 - Administração Geral	1.737.000,00	1.864.023,00	200.043,34	407.219,31	0,66	1.456.803,69	200.043,34	407.219,31	0,84	1.456.803,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.500,00	17.505,00	2.104,07	4.283,23	0,01	13.221,77	2.104,07	4.283,23	0,01	13.221,77	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Previdência Social	47.600,00	47.600,00	6.932,26	13.548,94	0,02	34.051,06	6.932,26	13.548,94	0,03	34.051,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	47.600,00	47.600,00	6.932,26	13.548,94	0,02	34.051,06	6.932,26	13.548,94	0,03	34.051,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.510.700,00	3.552.007,00	505.702,86	1.021.406,86	1,66	2.530.600,14	505.702,86	1.021.406,86	2,10	2.530.600,14	
Atenção Básica	1.938.300,00	1.952.434,00	258.034,52	534.947,90	0,87	1.417.486,10	258.034,52	534.947,90	1,10	1.417.486,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.206.400,00	1.216.818,00	191.421,47	377.947,47	0,62	838.870,53	191.421,47	377.947,47	0,78	838.870,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.200,00	46.861,00	9.594,54	18.716,35	0,03	28.144,65	9.594,54	18.716,35	0,04	28.144,65	
Vigilância Sanitária	289.000,00	304.629,00	41.959,05	80.340,86	0,13	224.288,14	41.959,05	80.340,86	0,17	224.288,14	
Vigilância Epidemiológica	30.800,00	31.265,00	4.693,28	9.454,28	0,02	21.810,72	4.693,28	9.454,28	0,02	21.810,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.082.400,00	6.109.761,67	378.823,91	1.096.122,93	1,79	5.013.638,74	378.823,91	1.096.122,93	2,26	5.013.638,74	
Ensino Fundamental	3.721.500,00	3.723.363,00	79.587,68	554.255,27	0,90	3.169.107,73	79.587,68	554.255,27	1,14	3.169.107,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	47.300,00	51.827,00	9.619,88	19.239,77	0,03	32.587,23	9.619,88	19.239,77	0,04	32.587,23	
Educação Infantil	2.313.600,00	2.334.571,67	289.616,35	522.627,89	0,85	1.811.943,78	289.616,35	522.627,89	1,08	1.811.943,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	65.600,00	71.474,00	12.554,60	24.991,42	0,04	46.482,58	12.554,60	24.991,42	0,05	46.482,58	
Reforma Agrária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	65.100,00	70.974,00	12.554,60	24.991,42	0,04	45.982,58	12.554,60	24.991,42	0,05	45.982,58	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	446.600,00	470.384,00	63.994,72	120.704,30	0,20	349.679,70	63.994,72	120.704,30	0,25	349.679,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	446.600,00	470.384,00	63.994,72	120.704,30	0,20	349.679,70	63.994,72	120.704,30	0,25	349.679,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	52.800,00	55.272,00	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	52.800,00	55.272,00	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	5.177,70	10.355,43	0,02	44.916,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 27/05/2025 10:02:17 Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2025.05.27 11:13:31 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2025

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social – 2025 de Colíder Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS. E as Leis Municipais Nº.3008/2018, LEI Nº 3.359/2024, **ALTERADA PELA LEI Nº MUNICIPAL 3.394 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base

nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e determina as datas para convocações municipais.

CONSIDERANDO: A decisão de seus membros, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025 e registrada na Ata nº 001/CMAS/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Colíder/MT, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3ºArt. O processo conferencial da 11ª Conferência Municipal de Colíder será organizado conforme os seguintes 5 (cinco)eixos temáticos:

I.Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II.Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

V.Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Colíder/MT realizar-se-á no dia 13 de junho de 2025, das 7h às 17h no Centro de Múltiplo Uso bairro Bom Jesus.

Art. 5º As despesas decorrentes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social-CMAS de Colíder/MT, contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Recurso Próprio e Piso Mato Grossense/MT.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Colíder/MT, 28 de maio de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente/CMAS/BIENIO 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°001/CMAS DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N°001/CMAS de 22 de Maio de 2025

Convoca a 11° Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho de Assistência Social de Colniza-MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social de Colniza-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11° Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2025, tendo como tema central: "**20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência."**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 11° Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MILTOM DE SOUZA AMORIM — ELIETE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal — Presidente do Conselho de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Altera o parágrafo único do art. 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e, eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, passando a ter seguinte redação:

Artigo 4º - (...)

"Parágrafo Único - As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, em terças-feiras intercaladas,nototalde2(duas)sessõesmensais, cominícioàs08(oito)horas, com exceção ao mês de janeiro, ocasião em que ocorrerá apenas uma sessão ordinária na última terça-feira do referido mês, totalizando 21 (vinte e uma) sessões em cada sessão legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, em 27 de maio de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL VÁLIDA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT

comunicado

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a decisão definitiva de mérito cultural válida para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT**

DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT			
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	C202404 Anderson Jose da Silva Azevedo	80	Classificado(a)
2	C202411 Joaquim de Oliveira Ribeiro	80	Classificado(a)
3	C202416 Harlis Barbosa dos Santos	80	Classificado(a)
4	C202407 Elenice Rosa de Abreu Marques	80	Classificado(a)
5	C202412 Juniel da Silva Soares	78	Classificado(a)
6	C202413 Nathan Vitor Leite da Silva	77	Classificado(a)
7	C202408 Elismar Texeira Freitas Lopes	74	Classificado(a)
8	C202415 Sidnei Barbosa Lima	74	Classificado(a)
9	C202423 Amanda de Souza	74	Classificado(a)
10	C202406 Bruna Krauzer	73	Classificado(a)
11	C202414 Sônia Mara Rogoski	72	Classificado(a)
12	C202410 Giovanna Nayara Rogoski Silva	71	Classificado(a)
13	C202403 Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - Ampare	69	suplente
14	C202409 Felipe Falcão de Souza Pereira	69	suplente
15	C202401 Luiz Gustavo de Oliveira	69	suplente
16	C202420 Luciana Neves de Souza	64	suplente
17	C202418 Pedro Ferreira de Macedo	63	suplente
18	C202417 Marcos Rosa de Oliveira	63	suplente
19	C202421 Cleuza Mariano de Souza Rosa	63	suplente
20	C202402 Valeria Sperandio	58	suplente
21	C202419 Paola Kaiolly da Silva	56	suplente
22	C202422 Eliane Pinto Rodrigues Oliveira	56	suplente
23	C202405 Carlos Alberto Tavares da Costa	52	suplente

Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação listada no tópico 9, do **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT** até o dia 04/06/2025, enviando-a ao e-mail: rminscricaopnab@gmail.com.

Colniza/MT, 28 de maio de 2025.

_____

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/ADM/2025

PORTARIA Nº 250/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO MASCENO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6676, partir do dia **04 de junho a 3 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/ADM/2025

PORTARIA Nº 251/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **GENAIR GONCALVES CAMPOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1282, partir do dia **20 de junho a 19 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: FACULDADE ÚNICA LTDA, **CNPJ:** 32.495.498/0001-05, ENDEREÇO: RUA SALERMO, 299, BETHÂNIA, **CEP:** 35164-779, **Cidade:** IPATINGA **UF:** MG, **Representante legal:** Linnecker Henrique, Coord. Núcleo de Estágio e Empregabilidade.

E-mail: convenios@unicaead.com.br

OBJETO RESUMIDO DO CONVENIO: Formalização de convênio para viabilizar a realização de estágios pelos alunos dos cursos de licenciatura oferecidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) sendo eles estágio curricular obrigatório e não obrigatório .

FISCAL DO CONVENIO: ANGELA GIMENES

VALOR DO CONVENIO: SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E SEM REMUNERAÇÃO

DATA DA EMISSÃO: 28/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/05/2025

DATA DO VENCIMENTO: 28/05/2027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/ADM/2025

PORTARIA Nº 252/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizaci-

onal da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOCIMARA TAVARES DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 9253, partir do dia **2 de junho a 1º de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/ADM/2025

PORTARIA Nº 253/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCIENE CRISTINA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2146, partir do dia **31 de julho a 29 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2025

Processo Administrativo Nº. 2.106/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.106/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **C. L. PAGNUSSAT LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.562.676/0001-80**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 28 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: C. L. PAGNUSSAT LTDA, inscrita no CNPJ: 08.562.676/0001-80;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 603.767,00 (seiscentos e três mil e setecentos e sessenta e sete reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 28 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, publicada no dia 29 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 10/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS:

2.3.1. Ter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados.

2.3.2. Dispor de veículos (atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro) adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

2.3.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

2.4. Características mínimas do veículo:

2.4.1. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas daANVISA.

2.4.2. O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

2.4.3. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (Conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap. V, Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).

2.4.4. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

2.4.5. Dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;

2.4.6. Fornecer relatório com detalhes sobre a origem e destino da viagem em anexo a nota fiscal.

2.4.7. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais.

2.5. PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

2.5.1. Os serviços prestados deverão ser conforme foram solicitados pelo setor competente.

2.5.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.5.3. Ter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados.

2.5.4. Dispor de veículos (atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro) adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

2.5.5. Arcar com todas as despesas inerentes ao veículo de transporte de pacientes, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

2.5.6. Dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;

2.5.7. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais.

2.6. Características mínimas do veículo - ambulância;

2.6.1. Veículo tipo Furgão adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação.

2.6.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados no nome da empresa contratada e possuir o Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

2.6.3. As ambulâncias devem sempre estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e de tráfego previstos na legislação.

2.6.4. Os veículos deverão ter no máximo 5 anos de uso, garantindo assim a segurança e o conforto para o paciente, devendo ainda possuir Seguro Veicular.

2.6.5. Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

2.6.6. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

2.6.7. Sinalizador luminoso e sonoro.

2.6.8. Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

2.6.9. Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

2.6.10. Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo.

2.6.11. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

2.6.12. As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

2.6.13. Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	905 Código	C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80 AV DONA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, 143 N SETOR 01 - MODULO 01, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1525 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	048.001.031	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TRANSPORTE EXCLUSIVO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA E ENFERMEIRO, KM RODADO ASFALTO.	KM	40000	6,08	243.200,00
2	048.001.044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, DO AEROPORTO AS UNIDADES DE SAÚDE CONVENIADAS E/OU ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE CONVENIADAS. AMBULÂNCIA ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL, REALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MOTORISTA E PROFISSIONAL DA AÉREA DA SAÚDE ABORDO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO), CONTENDO OXIGÊNIO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO (TRANSFERÊNCIA) DO PACIENTE.	UND	150	715,78	107.367,00
3	010.024.003	SERVIÇO DE TRANSLADO COM ÓBITO - TRANSLADO DE CORPO COM VAGA DISPONÍVEL PARA ACOMPANHANTE, EM TRANSPORTE TERRESTRE, DA CIDADE ONDE OCORRER O ÓBITO PARA A CIDADE DE COLNIZA/MT, SENDO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE APENAS O TRANSLADO OS DEMAIS CUSTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE D A FAMÍLIA, O CORPO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DE DESTINO APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O VEÍCULO PARA TRANSPORTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE ADESIVO S/PINTURA CONTENDO O NOME DA EMPRESA FUNERÁRIA, CIDADE E TELE FONE PARA CONTATO.	KM	60000	4,22	253.200,00
		Total do Proponente				603.767,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações e responsabilidades da contratada para prestação do serviço objeto deste procedimento:

5.1.1. Utilizar na prestação de serviços, veículos, em perfeito estado de conservação que atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.2. A responsabilidade de verificação será de acordo com as Normas do CTB, e também verificação de enquadramento às normas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como as normas do Departamento Estadual de Trânsito de mato Grosso DETRAN/MT, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do contrato.

5.1.3. Caso seja adjudicado/ homologado o objeto da licitação a seu favor, a licitante, antes da assinatura da ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/adjudicação, apresentará os seguintes documentos:

a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para a comprovação da propriedade, posse ou a locação dos veículos a serem utilizados nos serviços;

b) Cópia da apólice de seguro, demonstrado que os veículos a serem utilizados nos serviços, estão segurados contra acidentes pessoais e terceiros, por evento.

c) utilizar, na prestação dos serviços, veículos com equipamentos médicos para a respectiva função, estando os mesmos em conformidade com a legislação pertinente (locação de ambulância).

5.1.4. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

5.1.5. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Portaria n° 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar (locação de ambulância).

5.1.6. Realizar a desinfecção da ambulância antes de sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria n° 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas (locação de ambulância);

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

5.1.8. Dispor de veículos adequados e compatíveis ao serviço requisitado e motoristas suficientes para garantir a execução dos serviços, sem qualquer interrupção;

5.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive dos equipamentos que os integram;

5.1.10. Exigir dos profissionais Técnicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos. O Motorista deverá possuir a categoria necessária na Carteira de Habilitação para dirigir ambulância; (locação de ambulância).

5.1.11. É da exclusiva responsabilidade da contratada o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item;

5.1.12. Providenciar a substituição, imediata, do veículo no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

5.1.13. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

5.1.14. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos conforme termo de referência;

5.1.15. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção dos veículos e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

5.1.16. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação do serviço;

5.1.17. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

5.1.18. A empresa vencedora do certame deverá dispor de motorista que comprove treinamento especializado e reciclagem

em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN;

5.1.19. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços solicitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos Serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
354	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.39.61.00
354	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.39.67.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor Matheus Henrique Leite da Silva, Matrícula 8770-1, nomeado através do decreto 015/GP/2025, para atuar na função de fiscal da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, 29 de maio de 2025.

C. L. PAGNUSSATT LTDA

CNPJ: 08.562.676/0001-80

CLAUDETE LOURDES PAGNUSSATT

Representante Legal

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/ADM/2025

PORTARIA Nº 254/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **IRONDINA MEDEIROS BASTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1491, partir do dia **1º a 30 de junho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/ADM/2025

PORTARIA Nº 255/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA MALONYAI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 234, partir do dia **1º a 30 de junho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/ADM/2025

PORTARIA Nº 256/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ALCILENE NOVAIS FONTES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 137, partir do dia **1º a 30 de junho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.172/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de junho de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpicolnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/ADM/2025

PORTARIA Nº 257/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 240, partir do dia **1º a 30 de junho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/ADM/2025

PORTARIA Nº 258/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLAUDECIR DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 530, partir do dia **1º a 30 de junho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/ADM/2025

PORTARIA Nº 259/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **ANISIO QUEIROZ DA CUNHA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 320, partir do dia **2 de junho a 1º de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ N° **16.580.980/0001-89**, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, de ora em diante chamada de CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **ALISON MONTEIRO DELIBERALI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, portador da carteira de identidade nº 18xxxxx-0 órgão expedidor SSP MT e CPF nº 017.xxx.xxx-70, residente e domiciliado na Travessa Agosto nº 36 Bairro Jardim Das Acácias Cidade de Sorriso MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos, quantidades, valores e especificações abaixo descritos.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 14/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO:R$ 165.640,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 28/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/05/2025

DATA DO VENCIMENTO:28/05/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/ADM/2025

PORTARIA Nº 260/ADM/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANESA ALVES DOS SANTOS CALMON,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475, partir do dia **2 de junho a 1º de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Agente de Contratação, a Sra. ARYADNE GUILHERME DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, tendo como OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ESPÍRITO SANTO, NO 264 E, SOB ESQUINA COM RUA DAS MANGUEIRAS, BAIRRO CENTRO, COMODORO – MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. O IMÓVEL É COMPOSTO POR: 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 02 SUÍTES, 02 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 DESPENSA E 01 LAVANDERIA”, PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 28/05/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

VALDIRENE DE OLIVEIRA FERNANDES – CPF 572.XXX.XXX-49

VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Comodoro - MT, 28 de Maio de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025 DE 23/05/2025

"Designa Encarregado para atuar como canal de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da referida Lei;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Comodoro e as atribuições do cargo de Ouvidor, notadamente pelo disposto no art. 6º, caput, da Resolução nº 02/2021 deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor Fernando Oliveira Lemos da Rosa, Ouvidor da Câmara Municipal de Comodoro, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme determina a Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Compete ao Encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da Câmara Municipal de Comodoro a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela autoridade nacional ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 443/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 443/2025

DE: 22.04.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	1024.001.010.0000832	G	06
4809	Adeilson Pereira Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000841	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS", referente ao item 01 determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76.

Comodoro – MT, 28 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.985.307 DIONE PONTES BATISTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:56.873.341 ENA SALES DE OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025

DATA: 28/05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: FERREIRA & SAMPAIO LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) VISANDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	48	UN	**ÁGUA MINERAL -** GALÃO DE 20 LTS **(À BASE DE TROCA)**	LEBRINHA	R$ 15,99	R$ 767,52
02	10	KG	**ALHO A GRANEL GRANDE**, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES	NACIONAL	R$ 48,90	R$ 489,00
03	20	UN	**BALA DURA** - SABOR CEREJA - PACOTE DE **600GR**	LOVA MANIA	R$ 16,50	R$ 330,00
04	24	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** - CORTE BOVINO ACÉM OU PALETA, CARNE RESFRIADA, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM MIÚDOS, PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO NU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA, HIGIENIZADA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR PESO E DATA EM QUE FORAM PESADAS, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DA CARNE NÃO DEVERÁ CHE-	FRIGOVALE	R$ 29,90	R$ 717,60

			GAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4º ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO.			
05	15	KG	**CEBOLA BRANCA** - SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	BRANCA	R$ 5,99	R$ 89,85
06	12	KG	**CENOURA** - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO.	SEKITA	R$ 6,99	R$ 83,88
07	24	UN	**CHEIRO VERDE** - COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SADIAS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIAS DA VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DE INSETOS E DOENÇAS, ASSIM COMO DE SEUS DANOS. ISENTA DE TERRA ADERENTE, UMIDADE ANORMAL, ODORES E SABORES ESTRANHOS. O MAÇO DEVER SE LEVEMENTE AMARRADO. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PESO NA **EMBALAGEM (MAÇO) DE 150 A 200 GRAMAS.**	HIDROVERDE	R$ 5,99	R$ 143,76
08	8	UN	**MARGARINA VEGETAL** - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO **POTE DE 1KG.**	QUALY	R$ 18,89	R$ 151,12
09	12	UN	**OVOS DE GALINHA**- BRANCOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO **30 UNIDADES**, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	GRANJA TANGARÁ	R$ 25,00	R$ 300,00
10	30	KG	**PÃO FRANCÊS** - PESO APROXIMADO DE **50G**. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA. ESTAR ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHO E COM BOA FERMENTAÇÃO. OBEDECER AOS PADRÕES DE HIGIENE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	LUBIANI	R$ 14,99	R$ 449,70
11	12	KG	**PIMENTÃO VERDE** - IN NATURA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES	ITI POLPA	R$ 11,99	R$ 143,88
12	36	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABOR DE **MARACUJÁ** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 125,64
13	36	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABOR DE **ACEROLA** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 125,64
14	30	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABOR DE **CAJU** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 104,70
15	30	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABOR DE **ABACAXI COM HORTELÃ** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 104,70
16	30	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABOR DE **GOIABA** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 104,70
17	30	UN	**POLPA DE FRUTA** -SABORE DE **GRAVIOLA** - PACOTE COM **100GR**	POLPA NORTE	R$ 3,49	R$ 104,70
18	20	KG	**PRESUNTO** - MAGRO, PRE-COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, INSPECIONADO PELO SIF.	SEARA	R$ 42,79	R$ 855,80
19	10	KG	**QUEIJO MUSSARELA** - APRESENTAÇÃO: FATIADO, ORIGEM DE VACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LACT FORT	R$ 59,00	R$ 590,00
20	36	UNI	**REFRIGERANTE** - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM PET DE 02 LITROS CADA - (COCA-COLA)**	COCA-COLA	R$ 10,69	R$ 384,84
11	24	UN	**REFRIGERANTE** - COMPOSTO DE EXTRATO DE **COLA**, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM PET CONTENDO 02 LITROS CADA.**	COCA-COLA	R$ 10,69	R$ 256,56
22	24	UN	**REFRIGERANTE** - COMPOSTO DE EXTRATO DE **GUARANA**, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM PET CONTENDO 02 LITROS CADA.**	KUAT	R$ 8,99	R$ 215,76
23	24	UN	**REFRIGERANTE** - COMPOSTO DE EXTRATO DE **LARANJA**, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM PET CONTENDO 02 LITROS CADA.**	FANTA	R$ 8,99	R$ 215,76
24	24	UN	**REFRIGERANTE** - SABOR **UVA**, AGUA GASEIFICADA/XAROPE, ACUCAR, CORANTE, CARAMELO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, **EMBALAGEM PET CONTENDO 02 LITROS CADA.**	FANTA	R$ 8,99	R$ 215,76
25	24	KG	**SALSICHA -** (TIPO HOT DOG) A GRANEL.	QUIBOM	R$ 10,99	R$ 263,76
26	24	KG	**TOMATE** - IN NATURA, TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	ITALIANO	R$ 10,59	R$ 254,16
27	8	UN	**GARRAFÃO** - GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: **20 L**, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/ 14328	LEBRINHA	R$ 32,00	R$ 256,00
28	8	UNI	**MANTEIGA COM SAL** - INGREDIENTES: CRÈME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO, MINIMA, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE **500G** COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALEMANIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A PIRACANJUBA/ ITALAC.	BATAVO	R$ 53,99	R$ 431,92
29	32	PCT	**PÃO DE FORMA** - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL\ AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PE-	VISCONTI	R$ 10,99	R$ 351,68

			CA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, **PACOTE DE 500G.**			
30	12	KG	**LIMÃO - LIMÃO TAITI -** FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO INIMA "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ONSUME MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	MAPE	R$ 4,59	R$ 55,08
31	20	PCT	**AMENDOIM - TIPO JAPONES –** CROCANTE NATUAL, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, **PACOTE COM 500 Gr.**	DORI	R$ 18,99	R$ 379,80
VALOR TOTAL						**R$ 9.063,27**

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO DE ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 148/2025 ADM DE 27 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.***.***-96 MAT:10496	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS CPF: 828.***.***-91 MAT: 11947	-

CONTRATO	015/2025	CNPJ
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES E 7 DIAS, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 149/2025 ADM DE 27 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.***.***-36 MATRICULA: 150141	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA CPF: 015.***.***-76 MATRICULA: 150321	-

ATA	011/2025	CNPJ
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/0001-69
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA	
PRAZO DE VIGÊNCIA	31/03/2026	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 011/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura na **Ata nº. 011/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA**,** inscrito CNPJ n° 35.282.553/001-69.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS

IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°011/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura no **Processo Licitatório Nº 004/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025,** Conforme Solicitação do **Oficio n° 096/SMA/2025.**

INSERIR

ORGÃO: 09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 2108 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

FICHA: 346 –APLICAÇÕES DIRETAS/ MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº. 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.780122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: o Apostilamento de dotação ao **CONTRATO Nº 015/2025** da Empresa **W J SILVA LTDA,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023,** na forma de **Pregão Presencial n°060/2023**, conforme solicitado no **Oficio nº. 89/SMEL/2025.**

REDUZIR:

Orgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 01 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e encargos com Administração

Ficha: 020 - Aplicações diretas

Fonte: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 – Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	**CÓD. PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	001.030.162	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9	8	M²	R$ 30,00	R$ 240,00
100	001.030.295	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL	2	UN	R$ 368,00	R$ 736,00
	TOTAL					**R$ 976,00**

Orgão: 03 – Secretria de Assistência social

Unidade: 03 – Fundo de Assistência social

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção e encargos com fundo de Assistência

Ficha: 377 – Aplicação direta

Fonte: 4.1.500.0.1.500.0 – 001 001

Elemento: 3.3.90.00.00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	**CÓD. PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	001.030.142	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	4	M²	R$ 134,00	R$ 536,00
	TOTAL					**R$ 536,00**

Orgão: 03 – Secretria Municipla de Obras

Unidade: 02 – Urbanismo

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção e encargos com setor de urbanização

Ficha: 300 – Aplicação direta/ material de consumo

Fonte: 1.500.000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.00.00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	**CÓD. PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	001.030.142	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	2	M²	R$ 134,00	R$ 268,00
	TOTAL					**R$ 268,00**

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Orgão: 03 – Secretria municipal de esporte e lazer

Unidade: 01 - Secretária municipal de esporte e lazer

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção com o depto de esporte

Ficha: 459 – Aplicação direta

Fonte: 2.1.500.0.1.500.0.001

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	**CÓD. PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	001.030.142	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	6	M²	R$ 134,00	R$ 804,00
62	001.030.162	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9	8	M²	R$ 30,00	R$ 240,00
100	001.030.295	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL	2	UN	R$ 368,00	R$ 736,00
	TOTAL					**R$ 1.780,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Planejamento e Remanejamento de Valores e Iten ao **Contrato nº. 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.780122/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: o **apostilamento** de dotação ao 1° TERMO ADITIVO DO**CONTRATO Nº 015/2025** da Empresa **W J SILVA LTDA,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023,** na forma de **Pregão Presencial n°060/2023**, conforme solicitado no **Oficio nº. 317/SEPLAC/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FICHA 020- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001 - RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: 3.900,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA 448– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 3.900,00

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
88	50	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	R$ 78,00	R$ 3.900,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRÉDIO PLANEJAMENTO) SITUADO NA AV. INDUSTRIAL Nº474 QUADRA 010 LOTES 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 26/04/2025 E ENCERRANDO EM 26/04/2026, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. SUPRESSÃO NO VALOR DE **R$ 29.078,40 (VINTE E NOVE MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, EQUIVALENTE A 15,71% DO VALOR CONTRATUAL.

1.4 - O VALOR DO ALUGUEL ANUAL É DE **R$ 185.094,72 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MINORADO EM **R$ 156.016,32 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DEZESEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 13.001,36 (TREZE MIL, UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFICIO N°280/SEPLAC/2025 SUBSCRITO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SR. WENDER FEITOSA BECKMAN (PORTARIA 11/2025), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CONFRESA/MT, SE FAZ NECESSÁRIO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: DANIELLY DIAS DE FREITAS CPF: 068.***.***-14
DATA: 16 DE ABRIL DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO041/2025 de 28 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 30/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentoda**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 28de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	MARIA VILENE DA SILVA REIS	51°

APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	52°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	RONARA LORRANA COSTA DA SILVA	95°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	MARIIANE KOVALSKI	96°
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES	6°
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	NAYARA BEZERRA LEAL DA SILVA	7°

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaisparararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.125/2025 ADM DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DEAÚDE	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	021 A 056/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	R$ 7.404,70
CONTRATADA	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51	R$ 27.360,00
CONTRATADA	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	R$ 86.478,00
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90	R$ 158.280,30
CONTRATADA	SEPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI	06.065.614/0001-38	R$11.391,20
CONTRATADA	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	R$ 26.599,20
CONTRATADA	CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$42.460,00
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 17.8500,00
CONTRATADA	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	R$ 16.900,00
CONTRATADA	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	31.282.018/0001-57	R$ 19.160,00
CONTRATADA	GOLDENPLUS COM DE MAD E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 292.312,00
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 184.021,60
CONTRATADA	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	41.500.407/0001-65	R$ 6.891,00
CONTRATADA	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	R$ 10.734,00
CONTRATADA	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 1.200,00
CONTRATADA	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R$ 45.562,00
CONTRATADA	WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R$ 353.945,72
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	R$ 26.782,00
CONTRATADA	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56.066.880/0001-53	R$ 26.003,20
CONTRATADA	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	R$ 486.060,00
CONTRATADA	RIOQUIMICA S.A.	55.643.555/0001-43	R$ 236.634,00
CONTRATADA	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	R$ 1.530,00
CONTRATADA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 43.333,10
CONTRATADA	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 37.050,00
CONTRATADA	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.387.424/0001-70	R$ 55.501,50
CONTRATADA	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	48.346.978/0001-36	R$ 163.941,00
CONTRATADA	JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI	14.461.011/0001-83	R$ 143.517,65
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	39.707.683/0001-57	R$ 177.700,00
CONTRATADA	KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R$ 69.557,90
CONTRATADA	CIRURGIA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 10.225,00
CONTRATADA	E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.990/0001-23	R$ 33.377,40
CONTRATADA	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R$157.812,20
CONTRATADA	REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.427.902/0001-62	R$ 112.216,00
CONTRATADA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 3.893,70
CONTRATADA	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALARES	13.994.852/0001-93	R$ 67.870,00
CONTRATADA	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R$ 3.683,00
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 12/05/2025 A 12/05/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último

caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 146/2024

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N°. 23/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 26/05/2025 A 26/05/2026.

VALOR: R$ 380.069,71 (Trezentos e Oitenta Mil, Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ n° 26.957.331/0001-08.

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA NOS EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAL.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, representado pelo seu Presidente Sr. Suarley Dias, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 24025712 SSP/MT e do CPF n. 046.794.961-18 residente na rua sabino , n° 36, setor saúde, em Confresa, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei nº 1446/2025, de 26 de maio de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, destinados ao custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual, em conformidade com o plano de trabalho, projeto e cronograma de desembolso em anexo.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

c) Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

d) Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar no momento em que lhe for necessário;

e) Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

f) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

II - Da CONVENENTE:

a) Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 14.133/2021 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

b)Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

c)Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha per-

tinência com a execução do objeto;

d) Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente **CONCEDENTE,** provenientes do recebimento dos valores na subcláusula anterior.

e) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, estando condicionada à comprovação da boa e regular aplicação de qualquer parcela anteriormente recebida e à prestação de contas correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- Secretaria de Cultura

03- Secretaria de Cultura

2102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA

Ficha 433

3.3.90.45.00

Fonte – 1.500.0000000 - Recursos de Impostos e transferência de impostos de livre aplicação

Valor R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

b)O CONVENTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

c)A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

d)A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão CONVENENTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

e) Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da CONVENETNE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela CONCEDENTE.

f) Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

g) A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para aquisição dos itens/serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até 30 de agosto de 2025, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

SUARLEY DIAS

Presidente da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia

---

PORTARIA Nº 511/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Portaria Nº 511/2025 de 28 de maio de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei nº 1469/2025, de 26 de maio de 2025.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DO CONVÊNIO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF Nº 047.***.***-** MATRÍCULA: 15021	-	-

TERMO DE CONVÊNIO	004/2025	CNPJ	VALOR
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA	25.266.486/0001-35	R$ 50.000,00
OBJETO	O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS À REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 de agosto de 2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 147/2025 ADM DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CONTRATO	086/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA	26.957.331/0001-08	**R$ 380.069,71**
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES –26/05/2025 A 26/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 505/2025

PORTARIA 505/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal considerando o processo administrativo nº 001/2025, referente a anulação de empenhos Nº 10791 e 10792 com reconhecimento de dívida de gestão anterior.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir a comissão de fiscalização e acompanhamento do processo administrativo nº 001/2024, anulação de empenho nº 10791 e nº 10792, aos seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

PRESIDENTE	LUDIMILA AGUIAR LUZ	ASSISTENTE JURÍDICO
MEMBRO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio

de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequên-

cias incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RIOQUIMICA S.A.

CNPJ: 55.643.555/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA TARRAF N° 2590/2600, JARDIM ANICE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CEP:15057-441

E-MAIL: LICITACOES@RIOQUIMICA.COM.BR

TELEFONE: (17) 4009-4288

REPRESENTANTE LEGAL: HELEN RAFAELA PESSOA

CPF: 403.***.***-41

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:3**1-5 CONTA:4***-8

ITEM: 90,92,152,153,336,337,338,339

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	001.020.252	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	UN	700	R$ 4,40	R$ 3.080,00
92	001.020.255	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	UN	800	R$ 14,98	R$ 11.984,00
152	001.032.037	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	UN	10000	R$ 1,99	R$ 19.900,00
153	001.032.119	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	UN	10000	R$ 1,65	R$ 16.500,00
336	001.032.450	PVPI - SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDO	UN	1500	R$ 42,34	R$ 63.510,00
337	001.020.469	PVPI - TINTURA DE IODO - SOLUCAO 10%,	UN	1000	R$ 41,26	R$ 41.260,00
338	001.032.445	PVPI - ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% DE IODO	UN	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
339	001.032.075	PVPI DEGERMANTE 1LT	UN	1500	R$ 41,60	R$ 62.400,00
					TOTAL	R$ 236.634,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIOQUIMICA S.A.

CNPJ: 55.643.555/0001-43

Representante Legal: Helen

Rafaela Pessoa CPF: 403.***.***-41

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 68/2024.

NA EDIÇÃO N° 4.743, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de Maio de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 68/2024.**

foi publicado no dia 26 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.743 nas páginas nrsº 262,263 e 264.

CONTRATADA:BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

ONDE LÊ SE:

REDUZIR

Orgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 01 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e encargos com Administração

Ficha: 020 - Aplicações diretas

Fonte: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 – Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00

Valor: R$ 1.145,85

INSERIR

Orgão: 03 – Secretria munucipal de esporte e lazer

Unidade: 01 - Secretária municipal de esporte e lazer

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção com o depto de esporte

Ficha: 459 – Aplicação direta

Fonte: 2.1.500.0.1.500.0.001

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta

Valor: R$ 1.145,85

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**3540**	AÇUCAR CRISTAL DE 2K EMBAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE NO MINIMO 12 MESES.	15	UN	R$ 9,89	R$ 148,35
02	**53**	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SÓ O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO).	20	UN	R$ 19,50	R$ 390,00
07	**7**	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	50	UN	**R$ 12,15**	R$ 607,50
		TOTAL				**R$ 1.145,85**

LER -SE:

REDUZIR:

Orgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 01 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e encargos com Administração

Ficha: 020 - Aplicações diretas

Fonte: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 – Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 1.562,85

INCLUIR:

Orgão: 03 – Secretria munucipal de esporte e lazer

Unidade: 01 - Secretária municipal de esporte e lazer

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção com o depto de esporte

Ficha: 459 – Aplicação direta

Fonte: 2.1.500.0.1.500.0.001

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta

VALOR: R$ 1.562,85

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	CÓD. SISTE.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**001.002.174**	AÇUCAR CRISTAL DE 2K EMBAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	15	UN	R$ 9,90	R$ 148,35
07	**001.002.051**	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SÓ O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO).	20	UN	R$ 19,50	R$ 390,00
28	**001.002.005**	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	50	UN	**R$ 20,49**	R$ 1.024,50
		TOTAL				**R$ 1.562,85**

Confresa - MT, 28 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 146/2025 ADM DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 036.***.***-81 Matricula n°14502, como **Fiscal Titular** em substituição ao Sr°. ODETE DIAS DOS SANTOS**,** portador do CPF n° 836.***.***-34**,**e a Servidora Srª. **LUDMILA VAZ DA SILVA**, portadora do CPF n° 703.***.***-09 Matricula n°15190, como **Fiscal Suplente**, nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25ª	0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE
26ª	0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA

FUNÇÃO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a candidato(a acima relacionado(a têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/ 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SMARTPHONE, DRONE E ASSESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:EMILIANAS COMERCIAL LTDA – CNPJ sob o n.º 48.873.648/0001-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 26.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 28/05/2026.

ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, Sócia Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025-PMCO/M

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/ 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SMARTPHONE, DRONE E ASSESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ sob o n.º 39.581.101/0001-39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 26, 54, 67, 172, 236, 369, 602, 688 e 770.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.356,68 (trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 28/05/2026.

ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 601/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2023

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de concordância expressa da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 601/2024, e encontra amparo legal no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA- CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e JULIANO BEDIN – Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 635/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 019/2023

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando a importância de R$ 13.006,50 (treze mil seis reais e cinquenta centavos), ao valor atualizado do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI - CNPJ N.º 17.923.108/0001-59.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSE VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E AFX ENGENHARIA EIRELI, ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS COMPLETO PARA FIT PANTANAL DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 005/2025 Data de abertura: 28/05/2025

Data adjudicação: 28/05/2025 Data homologação: 28/05/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: INTENCIONE MAIS COMUNICACAO LTDA CNPJ 51.170.158/0001-40Total: R$ 26.700,00

INTENCIONE MAIS COMUNICACAO LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS COMPLETO PARA FIT PANTANAL DE 2025.

Unidade: Unidade / 01 R$ 26.700,00

Valor Total: R$ 26.700,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa INTENCIONE MAIS COMUNICACAO LTDA inscrita CNPJ 51.170.158/0001-40 endereçada em Logradouro R. Padre Antônio Vieira, Número 105, Complemento ********, Cep 78.068-194, Bairro/Distrito Santa Cruz, Município CUIABA UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS COMPLETO PARA FIT PANTANAL DE 2025.

PROCESSO: 100/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 28 de maio de 2025, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES**

DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **29 de maio de 2025 às 09:00 horas, até o dia 16 de junho de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 16 de junho de 2025 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LAMBARI

CLEBER DE SOUZA GOMES

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 022/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Wanderson Mateus Martins Pereira	Apoio Operacional
Sidnei Bortolini	Professor Nível Médio
Edson dos Santos Cruz	Apoio Operacional

Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA

EMILLI CAZAGRANDE PADILHA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

GRECIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 32 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.642

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
491	15.451.0018.2273.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	100.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 700	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		100.000,00
	Fontes de Recurso	
	2 700	100.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.976,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
24	04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.800,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
59	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	45.695,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
83	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.448,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.383,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.365,34	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
493	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.046,03	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	94.184,93	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
116	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.729,62	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
478	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	730,53	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

210	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

338	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	2.793,90	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.800,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
48	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-45.695,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
90	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.448,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
106	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-60.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
108	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-730,53		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
112	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.729,62		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
130	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-34.184,93		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
133	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
141	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.383,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
193	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
198	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.365,34		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
199	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.046,03		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l				
222	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-800,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l		
			110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	300		04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.793,90
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 342.737,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
466	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	72.472,58	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
482	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	20.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
408	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.301,83	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
409	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	438,35	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
410	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
411	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.021,35	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
479	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.014,23	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

445	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
446	08.244.0081.2264.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.209,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
477	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.028,46	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		
483	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

472	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	54.673,54	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.019,80	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
474	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
463	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
464	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.860,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	13.436,28	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
431	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
475	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	517,25	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
480	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	8.385,07	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
434	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
469	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	79.806,28	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
470	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.733,63	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **342.737,65**

Fontes de Recurso		
2	500	198.031,33
2	569	20.000,00
2	576	72.472,58
2	660	4.428,46
2	661	1.209,00
2	665	4.300,00
2	751	13.860,00
2	759	28.436,28

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639
Curvelândia, 01 de abril de 2025

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 36 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
393	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 749	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100,00
	Fontes de Recurso	
	1 749	100,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 37 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
393	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 749	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100,00
	Fontes de Recurso	
	1 749	100,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no

artigo 16 da Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o NÍVEL 8 (21,1 a 24 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

- ROSENIR ROSA DA COSTA, matrícula funcional n° 000611, admissão em 03/05/2004.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõesobreproibiçãodeconsumodebebidasemgarrafade vidro durante as festividades da 15ª Festa do Queijo e 2ª Feira do Leite."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante a 15ª Festa do Queijo e 2ª Feira do Leite:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda área da Avenida Rio Branco com Avenida Mariana, nas imediações do Centro da Cidade, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia 06 de junho de 2025 prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia 09 de junho de 2025, por ocasião da 15ª Festa do Queijo e 2ª Feira do Leite.

I – Bebidas em vasilhames de vidro poderão ser vendidas em copos descartáveis;

Parágrafo único: O vasilhame de vidro é de inteira responsabilidade do fornecedor.

Art. 2º Fica proibido o uso de som automotivo durante a programação da 15ª Festa do Queijo e 2ª Feira do Leite nos locais especificados no artigo 1º.

Art. 3º O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;
Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorroga READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora ROSANA DA SILVA COSTA, matrícula funcional n° 001732, efetiva no cargo de AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 13 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 28 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;
Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora ROSANA CUSTODIO CABRAL, matrícula funcional n° 00225, efetiva no cargo de AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 28 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERAÇÕES 085, 086, 087 E 088/2025.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2025 - CONTRATADO(a): AMANDA FELIPE BORGES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Cidadania.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 6.812,71 (Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **19 de maio de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2025 - CONTRATADO(a): ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **20 de maio de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2025 - CONTRATADO(a): CELINA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **20 de maio de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2025 - CONTRATADO(a): WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **20 de maio de 2025.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.670/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Ordinária n° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, revoga a Lei Ordinária nº 1.649/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos XXIII ao XXXVI e revogados os incisos XXVII a CXV, todos no artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023, passando a viger nos seguintes termos:

I. (...)

"xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o n° 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra n° 19, com área de 6.000,00m2, sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o n° 15-A da Quadra n° 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o n° 15-B da Quadra n° 19, com área de 300,00m2, situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o n° 30-A da Quadra n° 19, com área de 300,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o n° 30-B da Quadra n° 19, com área de 300,00m2, situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48753, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 012, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o n° 05 da Quadra n° 22, com área de 309,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48754, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 013, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxix. Lote de Terreno Urbano sob o n° 10-A da Quadra n° 22, com área de 306,00m2, situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48760, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 019, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxx. Lote de Terreno Urbano sob o n° 18 da Quadra n° 23, com área de 253,69m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48778, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 037, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxi. Lote de Terreno Urbano sob o n° 19 da Quadra n° 23, com área de 398,53m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48779, livro 02 - JA - Re-

gistro Geral, folha 038, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o n° 20 da Quadra n° 23, com área de 316,97m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o n° 09 da Quadra n° 24, com área de 284,48m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48804, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o n° 10 da Quadra n° 24, com área de 357,59m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48805, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o n° 11 da Quadra n° 24, com área de 346,44m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48806, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o n° 12 da Quadra n° 24, com área de 386,43m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48807, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT

XXVII – Revogado até o inciso a CXV.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.649/2025.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 037/2025

Modalidade Nº: 016/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 28/05/2025

Data da Homologação: 28/05/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

1003972 - JOVAN GUSMAO DA SILVA

CNPJ: 51.462.725/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1957	REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX EM ISOPOR Nº 9, SEM BEBIDAS E COM ENTREGA NA CIDADE COMPOSTA POR: SALADAS VARIADAS, LEGUMES VARIADOS, PROTEÍNAS CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURÊ DE BATATA ARROZ BRANCO, FEIJÃO	UNIDADE	29.400	19,00	558.600,00

Total Fornecedor: R$ 558.600,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.671/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino MT, a ser realizada, regularmente, em

sala de cinema adaptada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino, com a finalidade de promover a inclusão e garantir o acesso à cultura, entretenimento e lazer, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, por meio de adaptações específicas para esses públicos.

Art. 2º. A Sessão Azul/Cine Azul deverá observar as seguintes características, entre outras que possam ser determinadas em regulamento específico:

I - Ambiente Acessível: Ajustes no ambiente para garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, incluindo, mas não se limitando, a iluminação reduzida (sem escurecimento total da sala), controle de som com volume adequado, e espaço para cadeirantes.

II - Adaptação Audiovisual: Inclusão de legendas e áudio descritivo quando necessário, além de ajustes que permitam melhor aproveitamento para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

III - Horário e Programação: As sessões serão realizadas em horários acessíveis e com a exibição de filmes adequados ao público com necessidades especiais, priorizando filmes de entretenimento familiar e educativo.

IV - Sensibilidade ao Comportamento: As sessões deverão ser acolhedoras, permitindo maior liberdade de expressão durante a exibição, como movimentos, vocalizações e outras manifestações do público, sem constrangimentos.

V - Treinamento de Funcionários: O pessoal envolvido na realização da Sessão Azul/Cine Azul, como cinegrafistas, seguranças, recepcionistas e outros, deverá ser capacitado em técnicas de acolhimento e atendimento adequado para o público com TEA e outras deficiências.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal deverá promover campanhas de divulgação da Sessão Azul/Cine Azul, para garantir a ampla participação das pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e acessibilidade cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.669/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de ‘Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério’, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março”.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério”, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º. A Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério” tem a finalidade de levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas e promotoras da saúde via consultas, exames, tratamento terapêutico, alimentação, hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º. Na Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério” poderão ser realizadas diversas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, ações concentradas no diagnóstico e tratamento; cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH), dentre outros temas.

Art. 4º. As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Maio 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventua **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. Da qual foi vencedora a empresa: Item 1957, **JOVAN GUSMAO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 51.462.725/0001-32 no valor de **R$ 558.600,00**. Foi fracassado o item: 54176.

DIAMANTINO - MT, 28 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOVAN GUSMAO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.462.725/0001-32.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$558.600,00**(quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de maio de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Maio 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT), ENTREGA A GRANEL (TONELADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE DIAMANTINO**. Da qual foi vencedora a empresa: Item 53539, **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 49.149.027/0001-30 no valor de **R$ 1.422.000,00**.

DIAMANTINO - MT, 28 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de DIAMANTINO -MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Maio 2025, com inicio às 14:00, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, SUCO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 210, 1036, 34177, 34178, 47669, **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de **R$ 166.795,00**; Itens 247, 248, 249, 250, 2142, 34176, 46028, 47903, 55034, **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 02.774.709/0001-70 no valor de **R$ 316.696,00**; Itens 55033, **UGOLINI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.354.498/0001-53 no valor de **R$ 11.475,00**.

DIAMANTINO - MT, 28 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 160/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E REGULAMENTA O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1450/2016 de 23 de Março de 2016.

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **PRISCILA GODOY LEITE BATISTA,** Secretária Municipal de Agricultura, portadora do RG nº 24743860 SEJUSP/MT e CPF nº 050.792.051-13 como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)do município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - **REGULAMENTAR** o Senhor **JOSENEI MORENO DE SOUZA,** portador do CPF nº 352.169.641-34, como Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do município de Dom Aquino – MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 161/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A(O) SERVIDOR(A) WANUSA SOARES ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família a(o) servidor(a) **WANUSA SOARES ALVES**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2025 a 20/06/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume e publicada no jornal da AMM, conforme determina a Legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 162/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2023 a 03/01/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/05/2025 a 24/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL 002/2025/GS/SME/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO EMERGENCIAL DE

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA PARA A

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO-MT, neste ato representado pela senhora **ILZA BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de servidor para atender alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para o cargo **de professor de inglês para atender as UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL** deste município.

1.DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital nº 002/2025/GS/SME/MT.

1.1.As inscrições serão exclusivamente realizadas pelo link https://forms.gle/fojEsGe5TKgfZJUp7, e ocorrerão nos dias 28/05/2025 a 30/05/2025 com encerramento às 17h00min.

2.DAS VAGAS

2.1. O candidato a contrato temporário para atribuir nas Salas do Ensino Fundamental I DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL deverá ter curso de graduação/licenciatura em Letras/Inglês que o habilite a atuar como professor.

2.2. Além da formação específica, o professor para atuar como professor de Língua Inglesa deverá apresentar certificado de Pós-graduação e formação continuada específica na área em que irá atuar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

3.1. Para as vagas de Professor de Língua Inglesa será considerada como classificação a pontuação do Edital nº 002/2025/GS/SME/MT, e a análise dos documentos que constam no item 2.2 do edital.

3.3. Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino de Dom Aquino-MT, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

4.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1.A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 28 de maio de 2025.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ordem	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	28/05/2025	Site da Prefeitura/AMM
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	28, 29 e 30/05/2025 (Até às 17h)	Site da prefeitura pelo Link: https://forms.gle/fojEsGe5TKgfZJUp7
03	Análise dos documentos pela SME	02/06/2025	SME - Secretaria Municipal de Educação
04	Publicação do Resultado Final	03/06/2025	Site da Prefeitura/AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 3.712.854,75 (três milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.52.00.00 25500000000 R$ 114.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 25430000000 R$ 17.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 25430000000 R$ 83.000,00

04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 25000000000 R$ 20.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 66.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 26690000000 R$ 60.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 26690000000 R$ 6.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 26690000000 R$ 40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 27110000000 R$ 144.574,75

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 26210000000 R$ 158.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 5.000,00

06.002.10.302.0017.20099.4.4.90.52.00.00 26590000000 R$ 8.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27110000804 R$ 603.672,36

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27540000000 R$ 600.125,41

07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 1.000,00

07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.30.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.39.00.00 27510000000 R$ 50.000,00

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 95.000,00

07.002.26.782.0013.10067.3.3.90.93.00.00 25000000000 R$ 122,43

07.002.26.782.0013.10067.3.3.90.93.00.00 27000000000 R$ 356.984,03

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 27540000000 R$ 353.588,16

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00 27590000700 R$ 55.487,61

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.18.542.0014.20077.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 2.300,00

08.001.20.608.0014.20041.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 8.000,00

08.002.18.541.0014.20064.4.4.90.51.00.00 25010000000 R$ 840.000,00

TOTAL: R$ 3.712.854,75

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	217.422,43
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	840.000,00
25430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	100.000,00
25500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	114.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	158.000,00
26590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	13.000,00
26690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.000,00
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	356.984,03
27110000000	AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO II LC 173/2020 - RECURSOS LIVRES	144.574,75
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	603.672,36
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	50.000,00
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	953.713,57
27590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	55.487,61
	TOTAL	**3.712.854,75**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3º IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial e doar para a Associação Clube Da 3º Idade Esperança Viva De Feliz Natal - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, sendo alterada para bem patrimonial disponível o lote descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O imóvel destina-se para extensão do Clube da 3º Idade Esperança Viva de Feliz Natal - MT.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado:

I - Lote nº 10 E, Quadra nº 02, Área de 420,0000 m² (Quatrocentos e vinte metros quadrado), situado na Rua Milton dos Reis, Bairro Jardim das Américas em Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

II - Registrado com Matrícula sob o nº 2.087, do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Feliz Natal – MT.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação é avaliado para fins de direito, conforme Certidão de Valor Venal nº 5489/2025, apresentado pelo Departamento de Tributação, no valor de R$ 15.900,32 (Quinze mil novecentos reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º Associação Clube Da 3º Idade Esperança Viva De Feliz Natal - MT terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à ampliação.

Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, ensejarão a reversão do imóvel automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo a donatária direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias já realizadas.

Art. 6º O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contidas na presente Lei.

Parágrafo Único. É vedado à beneficiária ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a terraplanagem do terreno utilizando-se de maquinários de sua frota.

Art. 8º As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade da donatária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CRIA ESTRADAS MUNICIPAIS E DEFINE ÁREAS PÚBLICAS DE POSSE DO MUNICÍPIO, NO ASSENTAMENTO ENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes estradas municipais no Assentamento ENA, zona rural do Município de Feliz Natal – MT:

I – ESTRADA FN 165 - trecho entre a Estrada FN 137 e FN 172. LARGURA (m): 12,71. PONTO INICIAL: 796796.30 m E 8652723.51 m S, 796788.62 m E 8652722.84 m S, PONTO FINAL: 796882.75 m E 8653162.80 m S, 796870.07 m E 8653165.31 m S.

II – ESTRADA ALBINO GONÇALVES GUIMARÃES - trecho entre a Estrada FN 137 e FN 172. LARGURA (m): 15,00. PONTO INICIAL: 796942.50 m E 8652746.35 m S, 796957.54 m E 8652748.27 m S, PONTO FINAL: 797003 .83 m E 8653123.38 m S, 797018.10 m E 8653118.74 m S.

III – ESTRADA FN 167 - trecho entre a Estrada FN 137 e FN 172. LARGURA (m): 9,00. PONTO INICIAL: 797018.86 m E 8652758.30 m S, 797028.97 m E 8652760.60 m S, PONTO FINAL: 797124.59 m E 8653084,0 7 m S, 797134.11 m E 8653081.01 m S.

IV – ESTRADA FN 168 - trecho entre a Estrada ALBINO GONÇALVES GUIMARÃES e FN 167. LARGURA (m): 12,00. PONTO INICIAL: 796942.60 m E 8652887.04 m S, 796945.51 m E 8652873.52 m S, PONTO FINAL: 797049.42 m E 8652852.38 m S.

V – ESTRADA FN 169 - trecho entre a Estrada FN 165 e ESTRADA ALBINO GONÇALVES GUIMARÃES. LARGURA (m): 12,00. PONTO INICIAL: 796823.92 m E 8652876.04 m S, 796832.90 m E 8652894.55 m S PONTO FINAL: 796927.31 m E 8652905.14 m S, 796938.76 m E 8652923.39 m S.

VI - ESTRADA FN 170 - trecho entre a Estrada FN 165 e FN 167. LARGURA (m): 12,00. PONTO INICIAL: 796851.56 m E 8652992.27 m S, 796853.2 7 m E 8653004.66 m S, PONTO FINAL: 797071.57 m E 8652921.08 m S, 797075.22 m E 8652932.40 m S.

VII - ESTRADA FN 171 - trecho entre a Estrada FN 165 e FN 167. LARGURA (m): 12,00. PONTO INICIAL: 796867.23 m E 8653079.52 m S, 79686945 m E 8653091.42 m S, PONTO FINAL: 797098. 59 m E 8653004.19 m S, 797102.31 m E 86530 15.6 0 m S.

VIII - ESTRADA FN 172- trecho entre a Estrada FN 165 e FN 167. LARGURA (m): 12,00. PONTO INICIAL: 796882.75 m E 8653162.8 0 m S, 796885.00m E 8653167.26 m S, PONTO FINAL: 797134.11 m E 8653081.01 m S, 797142.88 m E 8653090.09 m S.

Art. 2º Fica declarado como área pública de uso institucional, com posse total ao Município de Feliz Natal – MT, o Lote de nº 01**,** onde está implementada a Escola Malvina Evaristo Pecinelli e quadra de esporte, demarcado pelas coordenadas abaixo, que corresponde a uma área total de 19.530m²:

I – PONTO 01: 796795.45 m E 8652723.34 m S

II – PONTO 02:796823.22 m E 8652876.87 m S

III - PONTO 03:796927.30 m E 8652904.23 m S

IV - PONTO 04:796941.92 m E 8652746.21 m S

Art. 3º Fica declarado como área pública de uso institucional, com posse ao Município de Feliz Natal – MT, o Lote de nº 2 **,** onde está implementado o Barracão Comunitário, demarcado pelas coordenadas abaixo, com área total de 5.988 m²:

I – PONTO 01:796851.23 m E 8652992.29 m S

II – PONTO 02:796949.87 m E 8652959.76 m S

III - PONTO 03:796938.55 m E 8652922.80 m S

IV - PONTO 04:796855.96 m E 8652901.07 m S

V - PONTO 05:796863.08 m E 8652935.97 m S

VI - PONTO 06: 796841.51 m E 8652942.28 m S

Art. 4º Fica declarado como área pública de uso institucional, com posse ao Município de Feliz Natal – MT, o Lote de nº 3,conforme a identificação do mapa em anexo, demarcado pelas coordenadas abaixo, com área total de 4.282 m²:

I – PONTO 01: 796.867,23 m, E - 8.653.079,52 m S.

II - PONTO 02: 796.926,55 m E, 8.653.060,20 m S.

III - PONTO 03: 796.914,48 m E, 8.653.023,31 m S.

IV - PONTO 04: 796.903,08 m E, 8.652.988,45 m S.

V - PONTO 05: 796.853,27 m E, 8.653.004,66 m S.

Art. 5º Fica declarado como área pública de uso institucional, com posse ao Município de Feliz Natal – MT, onde está implementado a Unidade Básica de Saúde e a Garagem, demarcados pelas coordenadas abaixo, com área total de 3.655 m²:

I – PONTO 01: 796949.03 m E 8652835.08 m S

II – PONTO 02: 796945.50 m E 8652872.16 m S

III – PONTO 03: 797044.44 m E 8652840.43 m S

IV - PONTO 04: 797032.04 m E 8652803.15 m S

V - PONTO 05: 796997.32 m E 8652802.35 m S

VI - PONTO 06: 796996.82 m S 8652813.65 m S

VII – PONTO 07: 796980.46 m E 8652813.49 m S

VIII - PONTO 08: 796978.90 m E 8652838.01 m S

Art. 6º É parte integrante da presente Lei o mapa com a demarcação dos Lotes Públicos e Estradas municipais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1009/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3º IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Clube Da 3º Idade Esperança Viva De Feliz Natal - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.939.998/0001-33, com sede na Rua Dionísio Cerqueira, nº 946, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, objetivando o custeio parcial das despesas referente ao baile da terceira idade.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o custeio parcial das despesas referente ao baile da terceira idade.

Art. 2º O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1° desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei,encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1010/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.771.030/0001-03, com sede na Rua Itapiranga, nº 11, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, objetivando o apoio financeiro aos alunos que foram selecionados para realizar intercâmbio na Inglaterra.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o apoio financeiro dos alunos selecionados para realizar intercâmbio na Inglaterra.

Art. 2º O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1° desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei,encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL – MT**, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Rua Curitibanos, nº 479, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO APARECIDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2151597-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 025.131.091-47, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver o Termo aditivo do Termo de Fomento com o objetivo de prorrogar o tempo de vigência, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

ADRIANO APARECIDO SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT,CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DE ASSIS RAMOS**, brasileiro, solteiro, caldeirista, portador do CPF nº 650.545.711-91, residente e domiciliado na rua das magnólias, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver o Termo aditivo do Termo de Fomento com o objetivo de prorrogar o tempo de vigência, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

MARCOS DE ASSIS RAMOS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO
RREO 2º BIMESTRE/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.608.300,00	110.672.977,49	17.204.958,98	15,55	34.201.744,36	30,90	76.471.233,13
RECEITAS CORRENTES	98.672.031,00	98.675.108,49	17.204.958,98	17,44	33.733.642,86	34,19	64.941.465,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.873.310,00	10.873.310,00	893.094,17	8,21	2.453.826,89	22,57	8.419.483,11
Impostos	10.378.290,00	10.378.290,00	829.228,54	7,99	2.192.726,88	21,13	8.185.563,12
Taxas	495.020,00	495.020,00	63.865,63	12,90	261.100,01	52,75	233.919,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.098.500,00	3.098.500,00	467.554,40	15,09	725.354,42	23,41	2.373.145,58
Contribuições Sociais	2.858.500,00	2.858.500,00	402.732,59	14,09	588.427,10	20,59	2.270.072,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	64.821,81	27,01	136.927,32	57,05	103.072,68
RECEITA PATRIMONIAL	3.274.400,00	3.277.477,49	1.935.233,08	59,05	2.935.445,63	89,56	342.031,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.274.400,00	3.277.477,49	1.935.233,08	59,05	2.935.445,63	89,56	342.031,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	215.051,43	13,87	433.637,21	27,98	1.116.362,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	215.051,43	13,87	433.637,21	27,98	1.116.362,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.794.141,00	78.794.141,00	12.834.314,37	16,29	26.099.483,60	33,12	52.694.657,40
Transferências da União e de suas Entidades	29.012.498,60	29.012.498,60	3.829.953,08	13,20	8.565.226,15	29,52	20.447.272,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.949.742,40	33.949.742,40	6.348.596,50	18,70	12.175.219,65	35,86	21.774.522,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.900,00	15.831.900,00	2.655.764,79	16,77	5.359.037,80	33,85	10.472.862,20
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.680,00	1.081.680,00	859.711,53	79,48	1.085.895,11	100,39	-4.215,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	625.000,00	625.000,00	443.424,88	70,95	571.624,26	91,46	53.375,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.680,00	103.680,00	39.784,63	38,37	56.136,40	54,14	47.543,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	353.000,00	353.000,00	376.502,02	106,66	458.134,45	129,78	-105.134,45

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.936.269,00	11.997.869,00		0,00	468.101,50	3,90	11.529.767,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00		0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.500.000,00	8.500.000,00		0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.269,00	3.397.869,00		0,00	468.101,50	13,78	2.929.767,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.336.269,00	3.336.269,00		0,00	398.101,50	11,93	2.938.167,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		61.600,00		0,00	70.000,00	113,64	-8.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	703.919,91	15,02	1.028.487,38	21,94	3.659.512,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.296.300,00	115.360.977,49	17.908.878,89	15,52	35.230.231,74	30,54	80.130.745,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.296.300,00	115.360.977,49	17.908.878,89	15,52	35.230.231,74	30,54	80.130.745,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.296.300,00	115.360.977,49	17.908.878,89	15,52	35.230.231,74	30,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.568.489,23			9.568.489,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.568.489,23			9.568.489,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.573.104,27	120.103.270,99	18.672.733,85	41.238.900,16	78.864.370,83	17.500.197,31	29.759.793,69	90.343.477,30	28.711.933,06	

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12 Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.098.826,28	89.402.314,80	16.747.068,44	36.723.652,33	52.678.662,47	15.749.490,38	26.916.237,29	62.486.077,51	25.991.675,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.875.463,60	34.723.583,60	5.810.262,49	10.753.162,56	23.970.421,04	5.823.262,49	10.725.926,71	23.997.656,89	10.442.723,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.818.126,40	0,00	1.817.535,69	590,71	415.803,99	833.130,26	984.996,14	833.130,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.723.362,68	52.860.604,80	10.936.805,95	24.152.954,08	28.707.650,72	9.510.423,90	15.357.180,32	37.503.424,48	14.715.821,85	
DESPESAS DE CAPITAL	18.274.370,39	24.817.071,94	1.925.665,41	4.515.247,83	20.301.824,11	1.750.706,93	2.843.556,40	21.973.515,54	2.720.257,43	
INVESTIMENTOS	17.074.370,39	23.508.895,98	1.925.665,41	3.207.071,87	20.301.824,11	1.534.355,01	2.410.852,56	21.098.043,42	2.287.553,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.308.175,96	0,00	1.308.175,96	0,00	216.351,92	432.703,84	875.472,12	432.703,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.199.907,60	5.883.884,25			5.883.884,25			5.883.884,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	3.452.517,32	1.043.141,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.296.300,00	124.929.466,72	19.382.784,70	42.644.765,65	82.284.701,07	18.215.154,62	31.133.472,10	93.795.994,62	29.755.074,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.296.300,00	124.929.466,72	19.382.784,70	42.644.765,65	82.284.701,07	18.215.154,62	31.133.472,10	93.795.994,62	29.755.074,61	
SUPERÁVIT (XIII)							4.096.759,64		5.475.157,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.296.300,00	124.929.466,72	19.382.784,70	42.644.765,65		18.215.154,62	35.230.231,74		35.230.231,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	703.919,91	15,02	1.028.487,38	21,94	3.659.512,62
RECEITAS CORRENTES	4.688.000,00	4.688.000,00	703.919,91	15,02	1.028.487,38	21,94	3.659.512,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.688.000,00	4.688.000,00	703.919,91	15,02	1.028.487,38	21,94	3.659.512,62
Contribuições Sociais	4.688.000,00	4.688.000,00	703.919,91	15,02	1.028.487,38	21,94	3.659.512,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	3.452.517,32	1.043.141,55	
DESPESAS CORRENTES	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	3.452.517,32	1.043.141,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	3.452.517,32	1.043.141,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.573.104,27	120.103.270,99	18.672.733,85	41.238.900,16	96,70	78.864.370,83	17.500.197,31	29.759.793,69	95,59	90.343.477,30	
Legislativa	3.750.000,00	4.000.000,00	783.453,88	1.392.400,62	3,27	2.607.599,38	664.712,99	1.184.273,28	3,80	2.815.726,72	
Ação Legislativa	3.750.000,00	4.000.000,00	783.453,88	1.392.400,62	3,27	2.607.599,38	664.712,99	1.184.273,28	3,80	2.815.726,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.235.575,69	9.111.756,70	1.576.885,63	4.067.528,79	9,54	5.044.227,91	1.127.094,63	2.286.696,22	7,34	6.825.060,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.833.575,69	8.704.756,70	1.526.841,29	3.975.531,65	9,32	4.729.225,05	1.075.250,29	2.194.699,08	7,05	6.510.057,62	
Administração Financeira	80.500,00	80.500,00				80.500,00				80.500,00	
Controle Interno	130.300,00	133.300,00	18.162,12	34.794,50	0,08	98.505,50	19.962,12	34.794,50	0,11	98.505,50	
Normatização e Fiscalização	21.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	164.700,00	167.700,00	31.882,22	57.202,64	0,13	110.497,36	31.882,22	57.202,64	0,18	110.497,36	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105.500,00	105.500,00	0,00	87.305,00	0,20	18.195,00	21.000,00	24.305,00	0,08	81.195,00	
Policiamento	105.500,00	105.500,00	0,00	87.305,00	0,20	18.195,00	21.000,00	24.305,00	0,08	81.195,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.045.780,00	4.527.350,50	931.850,68	1.728.937,46	4,05	2.798.413,04	726.971,09	1.212.807,81	3,90	3.314.542,69	
Assistência ao Idoso	19.000,00	118.000,00	99.000,00	99.000,00	0,23	19.000,00				118.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.780,00	268.780,00	52.168,95	80.941,36	0,19	187.838,64	34.876,85	63.649,26	0,20	205.130,74	
Assistência Comunitária	2.703.100,00	2.953.529,50	691.615,35	1.120.343,82	2,63	1.833.185,68	536.164,18	781.565,12	2,51	2.171.964,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.041.900,00	1.174.041,00	89.066,38	428.652,28	1,01	745.388,72	155.930,06	367.593,43	1,18	806.447,57	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Previdência Social	4.263.280,00	4.613.280,00	483.189,14	1.133.311,15	2,66	3.479.968,85	499.417,93	975.960,78	3,13	3.637.319,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.263.280,00	4.613.280,00	483.189,14	1.133.311,15	2,66	3.479.968,85	499.417,93	975.960,78	3,13	3.637.319,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.954.975,92	20.368.864,40	3.130.424,41	8.218.048,97	19,27	12.150.815,43	3.399.437,10	5.952.463,89	19,12	14.416.400,51	
Atenção Básica	9.561.557,95	10.764.233,96	1.654.253,87	4.033.667,00	9,46	6.730.566,96	1.737.274,16	3.212.069,76	10,32	7.552.164,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.243,57	6.186.243,57	876.244,87	2.907.390,38	6,82	3.278.853,19	999.704,34	1.652.665,15	5,31	4.533.578,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.742,50	155.742,50	1.793,12	1.793,12	0,00	153.949,38	920,62	920,62	0,00	154.821,88	
Vigilância Sanitária	112.100,00	109.100,00	9.374,84	14.353,06	0,03	94.746,94	6.569,84	11.548,06	0,04	97.551,94	
Vigilância Epidemiológica	270.828,80	287.828,80	38.726,45	110.920,46	0,26	176.908,34	34.820,43	61.603,86	0,20	226.224,94	
Alimentação e Nutrição	1.803,10	11.803,10	0,00	11.803,10	0,03	0,00	1.239,55	1.879,55	0,01	9.923,55	
FU10 - Administração Geral	2.692.700,00	2.849.912,47	550.031,26	1.138.121,85	2,67	1.711.790,62	618.908,16	1.011.776,89	3,25	1.838.135,58	
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.782.269,00	27.474.608,55	4.863.508,45	8.631.562,99	20,24	18.843.045,56	4.656.625,70	7.526.456,95	24,17	19.948.151,60	
Ensino Fundamental	15.881.300,00	16.318.639,55	3.427.045,70	5.926.957,87	13,90	10.391.681,68	3.246.668,19	5.096.997,51	16,37	11.221.642,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	240.000,00	240.000,00	200.000,00	200.000,00	0,47	40.000,00	100.000,00	100.000,00	0,32	140.000,00	
Educação Infantil	8.325.769,00	8.545.769,00	816.554,85	1.616.063,60	3,79	6.929.705,40	901.016,41	1.596.504,93	5,13	6.949.264,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	466.900,00	501.900,00	79.074,49	147.797,38	0,35	354.102,62	79.074,49	147.797,38	0,47	354.102,62	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	635.100,00	635.100,00	63.301,37	238.601,83	0,56	396.498,17	80.908,98	215.363,03	0,69	419.736,97	
FU12 - Demais Subfunções	1.230.200,00	1.230.200,00	277.532,24	502.142,31	1,18	728.057,69	248.957,63	369.794,10	1,19	860.405,90	
Cultura	1.904.000,00	2.256.697,76	1.776.992,64	1.893.070,24	4,44	363.627,52	666.928,43	709.175,48	2,28	1.547.522,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.904.000,00	2.256.697,76	1.776.992,64	1.893.070,24	4,44	363.627,52	666.928,43	709.175,48	2,28	1.547.522,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.411.800,00	23.745.265,04	3.576.307,47	7.078.095,85	16,60	16.667.169,19	3.562.702,04	6.163.190,30	19,80	17.582.074,74	
Infra-Estrutura Urbana	8.587.500,00	10.845.965,04	700.515,68	1.337.981,20	3,14	9.507.983,84	847.195,89	1.252.373,28	4,02	9.593.591,76	
Serviços Urbanos	10.801.900,00	10.876.900,00	2.771.062,30	5.538.886,79	12,99	5.338.013,21	2.613.658,05	4.715.249,55	15,15	6.161.650,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.022.400,00	2.022.400,00	104.729,49	201.227,86	0,47	1.821.172,14	101.848,10	195.567,47	0,63	1.826.832,53	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.631.700,00	1.631.700,00	106.006,23	456.852,06	1,07	1.174.847,94	188.194,24	347.222,74	1,12	1.284.477,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.631.700,00	1.631.700,00	106.006,23	456.852,06	1,07	1.174.847,94	188.194,24	347.222,74	1,12	1.284.477,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	792.000,00	1.712.509,34	96.548,06	224.743,34	0,53	1.487.766,00	54.809,94	112.404,82	0,36	1.600.104,52	
Preservação e Conservação Ambiental	762.000,00	1.602.000,00	96.548,06	141.108,06	0,33	1.460.891,94	37.028,06	81.588,06	0,26	1.520.411,94	
Controle Ambiental	30.000,00	110.509,34	0,00	83.635,28	0,20	26.874,06	17.781,88	30.816,76	0,10	79.692,58	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.873.000,00	2.977.999,99	536.874,21	1.047.297,40	2,46	1.930.702,59	502.153,96	802.911,69	2,58	2.175.088,30	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.000,00	92.000,00	0,00	85.416,71	0,20	6.583,29	8.541,67	8.541,67	0,03	83.458,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.737.000,00	2.815.999,99	536.874,21	961.880,69	2,26	1.854.119,30	493.612,29	794.370,02	2,55	2.021.629,97	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.311.600,00	5.937.836,04	670.620,13	923.996,40	2,17	5.013.839,64	547.736,12	736.907,09	2,37	5.200.928,95	
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Transporte Rodoviário	4.281.600,00	5.907.836,04	670.620,13	923.996,40	2,17	4.983.839,64	547.736,12	736.907,09	2,37	5.170.928,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.640.700,00	1.658.700,00	140.072,92	284.322,18	0,67	1.374.377,82	95.450,35	153.550,91	0,49	1.505.149,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	614.000,00	632.000,00	90.586,20	95.340,60	0,22	536.659,40	25.000,00	29.754,40	0,10	602.245,60	
Lazer	1.026.700,00	1.026.700,00	49.486,72	188.981,58	0,44	837.718,42	70.450,35	123.796,51	0,40	902.903,49	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.646.016,06	4.072.318,42	0,00	4.071.427,71	9,55	890,71	786.962,79	1.571.466,73	5,05	2.500.851,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	3.126.302,36	0,00	3.125.711,65	7,33	590,71	632.155,91	1.265.834,10	4,07	1.860.468,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	946.016,06	946.016,06	0,00	945.716,06	2,22	300,00	154.806,88	305.632,63	0,98	640.383,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.199.907,60	5.883.884,25				5.883.884,25				5.883.884,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3,30	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	4,41	3.452.517,32	
TOTAL (III) = (I + II)	115.296.300,00	124.929.466,72	19.382.784,70	42.644.765,65	100,00	82.284.701,07	18.215.154,62	31.133.472,10	100,00	93.795.994,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.826.195,73	710.050,85	1.405.865,49	3,30	3.420.330,24	714.957,31	1.373.678,41	4,41	3.452.517,32	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	36.710,52	54.621,15	0,13	245.378,85	36.710,52	54.621,15	0,18	245.378,85	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	36.710,52	54.621,15	0,13	245.378,85	36.710,52	54.621,15	0,18	245.378,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	409.900,00	429.900,00	61.661,75	120.671,61	0,28	309.228,39	61.661,75	120.671,61	0,39	309.228,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	390.500,00	410.500,00	58.759,41	115.399,03	0,27	295.100,97	58.759,41	115.399,03	0,37	295.100,97	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.400,00	18.400,00	2.902,34	5.272,58	0,01	13.127,42	2.902,34	5.272,58	0,02	13.127,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	95.000,00	190.000,00	45.759,55	77.826,97	0,18	112.173,03	45.759,55	77.826,97	0,25	112.173,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	20.000,00	115.000,00	40.412,59	66.004,38	0,15	48.995,62	40.412,59	66.004,38	0,21	48.995,62	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	5.346,96	11.822,59	0,03	63.177,41	5.346,96	11.822,59	0,04	63.177,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,10	20.000,00	4.906,46	9.812,92	0,03	52.187,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,10	20.000,00	4.906,46	9.812,92	0,03	52.187,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.135.995,73	1.123.995,73	159.328,11	305.125,39	0,72	818.870,34	159.328,11	305.125,39	0,98	818.870,34	
Atenção Básica	638.195,73	626.195,73	97.667,36	181.414,60	0,43	444.781,13	97.667,36	181.414,60	0,58	444.781,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.100,00	255.100,00	33.671,11	66.561,76	0,16	188.538,24	33.671,11	66.561,76	0,21	188.538,24	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	11.200,00	11.200,00	1.310,48	2.300,83	0,01	8.899,17	1.310,48	2.300,83	0,01	8.899,17	
Vigilância Epidemiológica	52.800,00	52.800,00	2.971,64	5.934,44	0,01	46.865,56	2.971,64	5.934,44	0,02	46.865,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	178.700,00	178.700,00	23.707,52	48.913,76	0,11	129.786,24	23.707,52	48.913,76	0,16	129.786,24	

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.357.300,00	2.357.300,00	350.328,65	695.471,85	1,63	1.661.828,15	350.328,65	695.471,85	2,23	1.661.828,15	
Ensino Fundamental	1.500.500,00	1.500.500,00	214.154,55	423.731,96	0,99	1.076.768,04	214.154,55	423.731,96	1,36	1.076.768,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	772.200,00	772.200,00	125.096,05	248.130,27	0,58	524.069,73	125.096,05	248.130,27	0,80	524.069,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	83.600,00	83.600,00	11.078,05	23.609,62	0,06	59.990,38	11.078,05	23.609,62	0,08	59.990,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	265.700,00	265.700,00	40.382,25	79.723,34	0,19	185.976,66	40.382,25	79.723,34	0,26	185.976,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	264.700,00	264.700,00	40.382,25	79.723,34	0,19	184.976,66	40.382,25	79.723,34	0,26	184.976,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	57.000,00	57.000,00	7.510,46	16.692,37	0,04	40.307,63	7.510,46	16.692,37	0,05	40.307,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	57.000,00	57.000,00	7.510,46	16.692,37	0,04	40.307,63	7.510,46	16.692,37	0,05	40.307,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.300,00	25.300,00	5.953,56	8.900,81	0,02	16.399,19	5.953,56	8.900,81	0,03	16.399,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.300,00	25.300,00	5.953,56	8.900,81	0,02	16.399,19	5.953,56	8.900,81	0,03	16.399,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.416,00	4.832,00	0,01	10.168,00	2.416,00	4.832,00	0,02	10.168,00	

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	15.000,00	15.000,00	2.416,00	4.832,00	0,01	10.168,00	2.416,00	4.832,00	0,02	10.168,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2025 09:34:12 Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2025.05.28 09:38:06 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.149.285,20**	**11.188.882,64**	**16.270.994,91**	**1.898.365,00**	**8.567.421,18**	**10.941.995,56**	**9.220.863,12**	**12.251.932,75**	**8.986.688,55**	**9.774.343,60**	**9.591.405,42**	**9.696.141,45**	**117.538.319,38**	**111.229.108,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.212.120,72	1.344.241,50	709.633,25	715.266,54	716.465,88	814.487,35	944.597,14	1.036.760,42	458.909,65	1.101.823,07	298.415,53	594.678,64	9.947.399,69	10.873.310,00
IPTU	551.784,72	634.557,20	158.552,30	106.058,00	56.124,54	50.944,97	28.581,03	41.814,95	31.418,52	12.544,47	49.316,77	49.312,02	1.771.009,49	2.436.180,00
ISS	251.990,58	247.634,12	235.358,43	225.479,20	265.823,53	373.724,74	246.549,13	276.386,51	163.986,93	314.025,77	129.590,35	418.268,64	3.148.817,93	2.854.590,00
ITBI	166.624,30	156.266,69	64.576,51	130.551,37	166.452,76	126.896,21	419.346,15	439.090,69	133.495,59	162.536,17	52.846,99	55.444,10	2.074.127,53	2.143.289,00
IRRF	197.086,39	235.124,23	218.085,28	219.572,15	210.975,58	239.852,89	238.764,64	261.125,78	13.966,60	531.524,29	39.204,11	35.245,56	2.440.527,50	2.944.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.634,73	70.659,26	33.060,73	33.605,82	17.089,47	23.068,54	11.356,19	18.342,49	116.042,01	81.192,37	27.457,31	36.408,32	512.917,24	495.020,00
Contribuições	209.676,83	216.739,76	216.195,02	215.050,74	210.399,48	209.784,39	208.614,50	623.907,40	37.823,82	219.976,20	234.784,92	232.769,48	2.835.722,54	3.098.500,00
Receita Patrimonial	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	5.765.205,59	3.277.477,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	5.765.205,59	3.277.477,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	112.357,31	118.373,19	231.196,66	114.511,21	133.651,35	126.761,19	106.741,20	108.413,63	126.577,81	92.007,97	107.014,66	108.036,77	1.485.642,95	1.550.000,00
Transferências Correntes	7.084.001,86	9.111.770,65	14.662.565,69	112.860,08	7.099.022,80	9.016.660,37	7.410.931,40	9.553.175,69	7.864.393,43	7.633.124,07	7.147.105,51	7.769.796,75	94.465.408,30	91.348.141,00
Cota-Parte do FPM	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	23.343.141,35	25.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.541.681,99	2.739.798,76	2.983.452,54	2.940.838,04	2.720.280,54	3.521.694,49	3.239.789,70	2.780.186,89	3.541.226,88	2.963.737,30	3.110.204,40	3.187.701,48	36.270.593,01	35.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	495.491,19	463.485,76	220.231,31	106.966,83	128.827,29	113.721,63	87.272,50	75.000,95	99.854,30	197.655,50	366.681,05	486.338,40	2.841.526,71	2.640.000,00
Cota-Parte do ITR	2.537,71	61.004,64	6.125,01	3.710,62	283.169,57	1.247.287,65	160.473,54	156.835,95	69.701,21	6.591,81	1.750,52	1.832,74	2.001.020,97	2.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.359,01	8.064,43	21.283,66	22.969,25	19.210,75	26.882,67	19.289,41	21.725,39	18.195,26	15.594,98	17.989,56	19.162,53	236.726,90	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.198.935,12	1.307.070,10	1.181.066,15	1.199.589,80	1.370.081,49	1.488.079,33	1.351.429,08	868.797,42	1.386.179,63	1.317.093,38	1.304.106,97	1.351.657,82	15.324.086,29	15.831.900,00
Outras Transferências Correntes	968.815,87	2.545.561,07	8.097.555,37	-5.845.331,88	823.680,57	1.151.991,18	674.845,81	2.621.439,21	920.377,46	678.333,92	730.223,94	1.080.820,55	14.448.313,07	10.411.241,00
Outras Receitas Correntes	147.549,87	221.525,47	239.488,99	156.082,70	192.919,10	174.659,78	179.709,30	641.109,99	118.789,18	107.394,40	133.385,17	726.326,36	3.038.940,31	1.081.680,00
DEDUÇÕES (II)	**1.362.447,68**	**1.262.056,14**	**1.095.221,30**	**1.472.343,01**	**1.097.256,65**	**1.834.143,37**	**1.427.880,65**	**2.183.652,23**	**1.233.398,94**	**1.653.334,10**	**2.631.393,81**	**1.274.892,24**	**18.528.020,12**	**16.650.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.423,00	195.971,89	195.487,57	195.519,19	194.509,08	194.331,56	191.509,94	597.479,08	1.403,56	184.290,95	201.340,21	201.392,38	2.542.658,41	2.858.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	715,79	15.869,42	1.420,61	1.068,20	1.068,20	1.068,20	1.431,58	508.998,89	9.260,87	352,41	10.987,99	9.868,85	562.111,01	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	194.330,65	0,00	0,00	327.464,88	0,00	368.802,34	161.865,87	53.208,29	114.806,45	344.270,53	1.400.108,73	0,00	2.964.857,74	1.150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	977.978,24	1.050.214,83	898.313,12	948.290,74	901.679,37	1.269.941,27	1.073.073,26	1.023.965,97	1.107.928,06	1.124.420,21	1.018.956,88	1.063.631,01	12.458.392,96	12.554.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.249,21**	**99.010.299,26**	**94.578.608,49**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.249,21**	**99.010.299,26**	**94.578.608,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.249,21**	**99.010.299,26**	**94.578.608,49**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2025, às 08:54:56

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.864.720,00	3.338.700,70
Receita de Contribuições dos Segurados	2.823.500,00	582.812,86
Ativo	2.801.500,00	582.812,86
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.899.000,00	866.232,01
Ativo	3.899.000,00	866.232,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.050.000,00	1.859.185,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	1.859.185,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.220,00	30.470,12
Compensação Financeira entre os regimes	88.000,00	30.470,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.220,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.864.720,00**	**3.338.700,70**

ALRFRREOAnexo4 Página: 1 / 6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.710.000,00	830.466,64	830.466,64	830.466,64	0,00
Aposentadorias	2.800.000,00	641.834,48	641.834,48	641.834,48	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	188.632,16	188.632,16	188.632,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.760.000,00**	**850.466,64**	**832.993,31**	**832.993,31**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**4.104.720,00**	**2.488.234,06**	**2.505.707,39**	**2.505.707,39**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.464.720,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.716,97
Investimentos e Aplicações	46.955.722,45
Outros Bens e Direitos	549.182,25

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	925.280,00	167.869,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	**925.280,00**	**167.869,61**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	880.280,00	324.844,51	152.780,39	152.748,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	325.100,00	110.101,80	77.914,72	77.914,72	0,00
Demais Despesas Correntes	555.180,00	214.742,71	74.865,67	74.833,30	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**905.280,00**	**324.844,51**	**152.780,39**	**152.748,02**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**-156.974,90**	**15.089,22**	**15.121,59**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.346,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2025, às 08:56:25

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.675.108,49	33.733.642,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.873.310,00	2.453.826,89
IPTU	2.436.180,00	142.591,78
ISS	2.854.590,00	1.025.871,69
ITBI	2.143.289,00	404.322,85
IRRF	2.944.231,00	619.940,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.020,00	261.100,01
Contribuições	3.098.500,00	725.354,42
Receita Patrimonial	3.277.477,49	2.935.445,63
Aplicações Financeiras (II)	3.277.477,49	2.935.445,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.794.141,00	26.099.483,60
Cota-Parte do FPM	20.550.000,00	6.033.126,66
Cota-Parte do ICMS	28.064.000,00	10.242.296,12
Cota-Parte do IPVA	2.112.000,00	920.423,73
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	63.901,09
Transferências da LC 61/1989	225.000,00	70.942,33
Transferências do FUNDEB	15.931.900,00	5.650.919,15
Outras Transferências Correntes	10.311.241,00	3.117.874,52
Demais Receitas Correntes	2.631.680,00	1.519.532,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.631.680,00	1.519.532,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.397.631,00	30.798.197,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.997.869,00	468.101,50
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.397.869,00	468.101,50
Convênios	3.397.869,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.497.869,00	468.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**98.895.500,00**	**31.266.298,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo6 Página: 1 /3

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.402.314,80	36.723.652,33	26.916.237,29	25.991.675,63	1.243.871,36	669.590,19	600.766,59
Pessoal e Encargos Sociais	34.723.583,60	10.753.162,56	10.725.926,71	10.442.723,52	104.942,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.818.126,40	1.817.535,69	833.130,26	833.130,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.860.604,80	24.152.954,08	15.357.180,32	14.715.821,85	1.138.928,89	669.590,19	600.766,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.860.604,80	24.152.954,08	15.357.180,32	14.715.821,85	1.138.928,89	669.590,19	600.766,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	87.584.188,40	34.906.116,64	26.083.107,03	25.158.545,37	1.243.871,36	669.590,19	600.766,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.817.071,94	4.515.247,83	2.843.556,40	2.720.257,43	1.292.184,53	65.025,86	65.025,86
Investimentos	23.508.895,98	3.207.071,87	2.410.852,56	2.287.553,59	1.292.184,53	65.025,86	65.025,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.308.175,96	1.308.175,96	432.703,84	432.703,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	23.508.895,98	3.207.071,87	2.410.852,56	2.287.553,59	1.292.184,53	65.025,86	65.025,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.419.164,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**112.512.248,63**	**38.113.188,51**	**28.493.959,59**	**27.446.098,96**	**2.536.055,89**	**734.616,05**	**665.792,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	618.351,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.991.204,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.076.259,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.694.611,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.074.546,91	14.808.712,81
DEDUÇÕES (XL)	29.950.353,52	32.412.941,45
Disponibilidade de Caixa	29.950.353,52	32.412.941,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.131.182,68	33.661.837,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.550.838,63	105.507,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	629.990,53	1.143.388,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.875.806,61	-17.604.228,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.728.422,03**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.216.804,27

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.445.330,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.283.091,24

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	206.831,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.568.489,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.568.489,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.464.720,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2025, às 08:57:43

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.047,98	2.530.189,36	2.536.055,89	0,00	48.181,45	0,00	2.452.569,94	734.616,05	665.792,45	1.440,39	1.785.337,10	1.833.518,55
PODER EXECUTIVO	54.047,98	2.525.371,28	2.531.237,81	0,00	48.181,45	0,00	2.452.569,94	734.616,05	665.792,45	1.440,39	1.785.337,10	1.833.518,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.818,08	4.818,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	4.818,08	4.818,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.047,98	2.530.189,36	2.536.055,89	0,00	48.181,45	0,00	2.452.569,94	734.616,05	665.792,45	1.440,39	1.785.337,10	1.833.518,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2025, às 08:58:36

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	2.192.726,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.436.180,00	142.591,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.143.289,00	404.322,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.854.590,00	1.025.871,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	619.940,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.105.000,00	21.750.846,55
2.1- Cota-Parte FPM	25.160.000,00	7.541.408,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.050.000,00	7.541.408,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.110.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	12.802.870,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	70.942,33
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	79.876,28
2.5- Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	1.150.529,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	105.220,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.483.290,00**	**23.943.573,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**12.554.000,00**	**4.314.936,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.271.822,50**	**1.635.724,05**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.024.400,00	5.688.544,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.924.400,00	5.396.663,22
6.1.1- Principal	15.831.900,00	5.359.037,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.500,00	37.625,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	291.881,35
6.4.1- Principal	100.000,00	291.881,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.277.900,00**	**1.044.101,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	316.030,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	316.030,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.004.574,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.124.400,00	5.516.456,51	5.516.456,51	5.288.795,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.209.200,00	4.950.251,98	4.950.251,98	4.738.729,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.594.700,00	1.528.218,72	1.528.218,72	1.465.600,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.036.000,00	3.250.626,26	3.250.626,26	3.106.961,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	578.500,00	171.407,00	171.407,00	166.167,99	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.915.200,00	566.204,53	566.204,53	550.066,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	817.500,00	159.939,47	159.939,47	159.939,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.097.700,00	406.265,06	406.265,06	390.126,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.419.625,60	5.419.625,60	5.208.103,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.419.625,60	5.419.625,60	5.208.103,11	0,00	0,00	22.962,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.950.251,98	4.950.251,98	4.738.729,49	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.777.664,25	4.950.251,98	4.950.251,98	91,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	568.854,46	268.918,97	268.918,97	0,00	4,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.465.331,63	102.760,21	0,00	0,00	105.359,38	102.760,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.538,30	198.966,88	96.830,91	0,00	113.839,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.828.100,00	2.676.455,41	2.035.928,53	2.010.569,51	0,00
20.1- Educação Infantil	564.000,00	176.035,68	156.477,01	150.257,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.622.000,00	2.261.817,90	1.664.088,49	1.647.230,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	635.100,00	238.601,83	215.363,03	213.081,53	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.952.500,00	8.192.911,92	7.552.385,04	7.299.365,02	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.976.200,00	1.864.193,87	1.844.635,20	1.775.797,43	0,00
21.1.1- Creche	3.325.500,00	1.050.645,42	1.049.620,42	1.012.651,27	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.650.700,00	813.548,45	795.014,78	763.146,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.976.300,00	6.328.718,05	5.707.749,84	5.523.567,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.035.928,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.314.936,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-102.760,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.248.104,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.985.893,36**	**6.248.104,48**	**26,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	357.191,84	124.532,83	325.181,01	0,00	32.010,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.063,85	124.532,83	325.053,56	0,00	32.010,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	127,45	0,00	127,45	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,54	0,00	0,00	0,00	0,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.109.569,00	1.085.418,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.600,00	939.821,68
31.1.1- Salário-Educação	984.300,00	395.759,86
31.1.2- PDDE	8.100,00	106,74
31.1.3- PNAE	294.700,00	99.299,71
31.1.4- PNATE	43.500,00	40.353,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	404.302,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.342.769,00	2.246,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.200,00	143.350,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.879.408,55	1.134.122,92	669.543,76	643.841,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.341.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.063.439,55	431.980,61	199.749,66	175.938,86	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	240.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.231.200,00	502.142,31	369.794,10	367.902,93	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.831.908,55	9.327.034,84	8.221.928,80	7.943.206,81	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	15.151.300,00	5.026.201,76	5.026.201,76	4.798.540,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	331.000,00	231.000,00	117.415,00	117.415,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.660.674,51	3.676.316,18	2.792.661,25	2.765.411,06	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.688.934,04	393.516,90	285.650,79	261.839,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	457.905,32	688.260,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.688.544,57	395.759,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.288.922,96	-329.142,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	857.526,93	754.877,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.404.584,69	9.111,73
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.012.317,53	-25,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.249.794,09	763.963,24

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	10.378.290,00	2.192.726,88	21,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.436.180,00	2.436.180,00	142.591,78	5,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.143.289,00	2.143.289,00	404.322,85	18,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.854.590,00	2.854.590,00	1.025.871,69	35,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	2.944.231,00	619.940,56	21,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.995.000,00	62.995.000,00	21.750.846,55	34,53
Cota-Parte FPM	23.050.000,00	23.050.000,00	7.541.408,17	32,72
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	79.876,28	3,99
Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	2.640.000,00	1.150.529,25	43,58
Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	35.080.000,00	12.802.870,06	36,50
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	70.942,33	31,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	105.220,46	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.373.290,00**	**73.373.290,00**	**23.943.573,43**	**32,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.389.000,95	6.384.000,95	2.528.852,49	39,61	1.892.759,09	20,23	1.841.367,73	19,82	45.856,23
Despesas Correntes	6.263.000,95	6.248.000,95	2.494.478,00	39,92	1.878.634,60	30,07	1.827.243,24	29,25	45.856,23
Despesas de Capital	126.000,00	136.000,00	34.374,49	25,28	14.124,49	10,39	14.124,49	10,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.358.033,90	5.315.033,90	2.572.200,03	48,39	1.590.198,28	17,26	1.570.364,38	17,07	74.376,00
Despesas Correntes	5.132.216,55	5.089.216,55	2.476.382,68	48,66	1.582.442,63	31,09	1.562.608,73	30,70	74.376,00
Despesas de Capital	225.817,35	225.817,35	95.817,35	42,43	7.755,65	3,43	7.755,65	3,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	71.300,00	71.300,00	1.793,12	2,51	920,62	0,65	920,62		0,65
Despesas Correntes	71.300,00	71.300,00	1.793,12	2,51	920,62	1,29	920,62	1,29	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.800,00	104.800,00	13.848,89	13,21	13.848,89	8,57	13.193,65	8,17	2.349,00
Despesas Correntes	80.800,00	80.800,00	13.848,89	17,14	13.848,89	17,14	13.193,65	16,33	2.349,00
Despesas de Capital	27.000,00	24.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.592,70	152.592,70	105.568,90	69,18	64.988,30	39,22	62.422,60		38,35
Despesas Correntes	142.592,70	147.592,70	103.789,00	70,32	63.208,40	42,83	60.642,70	41,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.779,90	35,60	1.779,90	35,60	1.779,90	35,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	1.879,55	7,96	1.879,55		7,96
Despesas Correntes	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	1.879,55	15,92	1.879,55	15,92	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.865.000,00	2.901.000,00	1.065.823,14	36,74	939.478,18	53,37	918.161,45	53,00	23.369,74
Despesas Correntes	2.854.291,65	2.886.291,65	1.054.854,79	36,55	928.509,83	32,17	907.193,10	31,43	23.369,74
Despesas de Capital	10.708,35	14.708,35	10.968,35	74,57	10.968,35	74,57	10.968,35	74,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.940.530,65**	**14.940.530,65**	**6.299.889,67**	**42,17**	**4.504.072,91**	**73,63**	**4.408.309,98**	**72,51**	**145.950,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	6.299.889,67	4.504.072,91	4.408.309,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**6.299.889,67**	**4.504.072,91**	**4.408.309,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.591.536,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.708.353,66	912.536,90	816.773,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,31**	**18,81**	**18,41**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.900.241,00	1.386.348,73		1.386.348,73
Proveniente da União	3.881.898,60	1.184.613,30		1.184.613,30
Proveniente dos Estados	1.018.342,40	201.735,43		201.735,43
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	200,00	13.322,74		13.322,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.900.441,00**	**1.399.671,47**		**1.399.671,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.810.752,73	5.006.428,74	1.686.229,11	46,59	1.500.725,27	44,42	1.488.607,33	44,28	34.241,69
Despesas Correntes	3.610.752,73	4.261.752,73	1.202.400,54	28,21	1.016.896,70	23,86	1.004.778,76	23,58	34.241,69
Despesas de Capital	200.000,00	744.676,01	483.828,57	64,97	483.828,57	64,97	483.828,57	64,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.053.309,67	1.126.309,67	401.752,11	63,59	129.028,63	11,92	117.678,63	5,69	87.416,70
Despesas Correntes	1.053.309,67	1.035.309,67	313.592,41	30,29	117.678,63	11,37	117.678,63	11,37	37.166,70
Despesas de Capital	0,00	91.000,00	88.159,70	96,88	11.350,00	12,47		0,00	50.250,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	84.442,50								84.442,50
Despesas Correntes	84.442,50	84.442,50		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	15.500,00	2.805,00						9,05
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	2.805,00	18,10		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.036,10	188.036,10	11.286,00	3,00	2.550,00				0,68
Despesas Correntes	176.036,10	188.036,10	11.286,00	6,00	2.550,00	1,36		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.400,00	131.612,47	121.212,47	46,05	121.212,47	46,05	121.212,47		46,05
Despesas Correntes	10.400,00	131.612,47	121.212,47	92,10	121.212,47	92,10	121.212,47	92,10	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.150.441,00**	**6.552.329,48**	**2.223.284,69**	**24,04**	**1.753.516,37**	**14,72**	**1.727.498,43**	**13,72**	**121.658,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.199.753,68	11.390.429,69	4.215.081,60	43,10	3.393.484,36	32,33	3.329.975,06	32,05	80.097,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.411.343,57	6.441.343,57	2.973.952,14	55,99	1.719.226,91	14,59	1.688.043,01	11,38	161.792,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.742,50	155.742,50	1.793,12	1,26	920,62	0,33	920,62		0,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.300,00	120.300,00	16.653,89	11,13	13.848,89	4,29	13.193,65	4,09	2.349,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	323.628,80	340.628,80	116.854,90	36,09	67.538,30	19,95	62.422,60		19,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	50,00	1.879,55	3,98	1.879,55		3,98
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.875.400,00	3.032.612,47	1.187.035,61	41,40	1.060.690,65	49,71	1.039.373,92	49,53	23.369,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**20.090.971,65**	**21.492.860,13**	**8.523.174,36**	**33,11**	**6.257.589,28**	**44,18**	**6.135.808,41**	**43,12**	**267.609,36**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.296.300,00
Previsão Atualizada	115.560.977,49
Receitas Realizadas	35.230.231,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.568.489,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.831.580,00
Créditos Adicionais	9.633.166,72
Dotação Atualizada	120.464.746,72
Despesas Empenhadas	42.644.765,65
Despesas Liquidadas	31.133.472,10
Despesas Pagas	29.755.074,61
Superávit Orçamentário	4.096.759,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.644.765,65
Despesas Liquidadas	31.133.472,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.010.299,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.889.655,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	985.773,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	903.882,13

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.216.804,27	5.656.112,43	-55,36
Resultado Primário	-11.991.204,27	3.553.797,06	-29,64

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.584.237,34	0,00	2.536.055,89	48.181,45
Poder Executivo	2.579.419,26	0,00	2.531.237,81	48.181,45
Poder Legislativo	4.818,08	0,00	4.818,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.452.569,94	1.440,39	665.792,45	1.785.337,10
Poder Executivo	2.452.569,94	1.440,39	665.792,45	1.785.337,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.036.807,28	1.440,39	3.201.848,34	1.833.518,55

ARREOAnexo14

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.959.588,24	25,00	26,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.777.664,25	70,00	91,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.515.247,83	20.301.824,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.504.072,91	15,00	18,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/ 2025.

Às treze e trinta horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, deu-se início à audiência pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A audiência realizada no auditório da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, foi apresentada pelo Sr. Marcos Antônio Maia, Assessor da FORGOV CONSULTORIA, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Primeiro Quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, sendo que na sua primeira fala foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025, e tem fundamentação legal na LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal - no seu Art. 9º § 4º. Pontuou os prazos que os órgãos são obrigados a demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, em seguida apresentou o objetivo da audiência, o conceito de meta fiscal, colocando que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano. Se essa diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário: sendo que ao estabelecer um valor, o governo assume um compromisso público de como vai equilibrar as contas públicas e manter a dívida pública sob controle. Marcos iniciou a apresentação dos dados com a Avaliação do Cumprimento das Metas de Receitas, a Receita Prevista Inicial R$ 115.296.300,00, Previsão Atualizada R$ 115.360.977,49, Receita Arrecadada R$ 35.230.231,74 e a Meta Executada 30,54%. Em seguida, demonstrou a Receita Tributária, tendo como Receita Prevista Inicial R$ 10.873.310,00. A Previsão Atualizada não houve alteração, a Receita Arrecadada total foi de R$ 2.453.826,89, sendo a média mensal no valor de R$ 613.456,72 e a meta de Receita Executada ficou em 22,57%. Em seguida foram apresentadas as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, a Receita Prevista e a Receita Atualizada ficaram em R$ 78.794.141,00, a Receita Arrecadada em R$ 26.099.483,60, a média mensal foi de R$ 6.524.870,90 e a meta de receita executada ficou em 33,12%. Logo após, Marcos apresentou as Transferências da União (exceto fundo a fundo) com uma Receita Inicial e atualizada no valor de R$ 23.770.000,00, a Receita Arrecadada no valor de R$ 6.859.311,41, a média mensal no valor de R$ 1.714.827,85 e a meta de Receita Executada em 28,86%. As Transferências Fundo a Fundo foram demonstradas em seguida, onde a Receita Prevista Inicial e Receita Prevista Atualizada ficou em R$ 5.242.498,60, a Receita Arrecadada ficou em R$ 1.705.914,74, a média mensal em R$ 426.478,69 e a Meta de Receita Executada foi de 32,54%. Marcos continuou a apresentação com as Transferências do Estado, Receita Prevista Inicial e Atualizada no valor de R$ 33.949.742,40, Receita Arrecadada de R$ 12.175.219,65, média mensal de R$ 3.043.804,91 e Meta de Receita Executada de 35,86%. A avaliação do Cumprimento das Metas de Despesas, por natureza de despesa, a Dotação Inicial era de R$ 115.296.300,00 e a Dotação Atualizada ficou em R$ 124.929.344,29, a Despesa Paga ficou em R$ 29.755.111,11, Despesa Empenhada R$ 42.644.765,65, e a Meta de Despesa Paga Executada ficou em 23,82%. A Despesa por Órgão trouxe os valores distribuídos em todas as Secretarias Municipais, já as Despesas de Custeio por Elemento, a Dotação Inicial era de R$ 50.723.362,68 e a Dotação Atualizada ficou em R$ 52.860.482,37, as Despesas Empenhadas R$ 24.152.954,08 e as Pagas em R$ 14.715.858,35 e uma meta de Despesa Paga Executada de 27,84%. As Despesas de Investimentos apresentaram os valores das Obras e Instalações, os Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e o Rateio – Participação Consórcio Público. Neste momento, Marcos perguntou se algum secretário queria fazer uso da palavra para falar sobre as obras e investimentos que estavam sendo realizados pela Prefeitura. Assim, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças – Emanuel Lima Costa comentou um pouco de cada obra, como estava o andamento, destacou que Feliz Natal está em primeiro lugar, entre todos os municípios, em investimentos no Estado de Mato Grosso. Em seguida, Marcos continuou a apresentação, falando sobre os Limites Legais segundo a CF e a LR, onde a Receita de Impostos Total foi de R$ 23.943.573,43, o Limite mínimo de 25% MDE R$ 5.985.893,36 e os Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE R$ 6.248.104,48, o percentual da relação aplicação x limite ficou em 26,10% e o valor da diferença em relação ao limite foi de R$ 262.211,12. O próximo slide trouxe as Aplicações do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, onde a Receita do Fundeb foi de R$ 5.396.663,22, o limite mínimo de 70% de R$ 3.777.664,25 e os Gastos do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica de R$ 4.950.251,98, a Aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica ficou em 91,73% e a diferença em relação ao Limite R$ 1.172.587,73. Em seguida, Marcos apresentou as Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, a Receita Resultante de Impostos foi de R$ 23.943.573,43, o Limite mínimo de 15% de R$ 3.591.536,01, os Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS de R$ 4.504.072,91, a Aplicação em ASPS sobre a Receita Resultante de Impostos ficou em 18,81% e a Diferença em relação ao Limite em R$ 912.536,90. Os limites de gastos com pessoal, Marcos apresentou a receita corrente líquida dos últimos 12 meses no valor de R$ 97.650.863,26, o limite máximo de 60% da RCL com gastos de pessoal de R$ 58.590.517,96, os gastos com pessoal do município de R$ 45.902.777,70, já os gastos com pessoal em relação à RCL foi de 47,01% e a diferença em relação ao limite ficou em R$ 12.687.740,26. Logo após, Marcos separou os dados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, assim o Limite de Gastos com Pessoal do Poder Executivo apresentou uma Receita Corrente Líquida de R$ 97.650.863,26, Limite máximo de 54% da RCL com Gastos de Pessoal de R$ 52.731.466,16, Gastos com Pessoal do Executivo de R$ 43.444.848,82, os Gastos com Pessoal em relação à RCL 44,49% e a Diferença em relação ao Limite R$ 9.286.617,34. O Limite de Gastos com Pessoal do Poder Legislativo trouxe uma Receita Corrente Líquida RCL) dos últimos 12 meses no valor de R$ 97.650.863,26, o limite máximo de 6% da RCL com gastos de pessoal foi de R$ 5.859.051,80, gastos com pessoal do Legislativo FORAM DE R$ 2.457.928,88, os gastos com pessoal em relação à RCL foram de 2,52% e a diferença em relação ao limite foi o valor de R$ 3.401.122,92. Marcos continuou a apresentação mostrando os Resultados Primários, trazendo o art. 4º que fala que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – conterá as metas fiscais, resultados nominal e primário, o conceito e como é calculado o resultado primário. Foi apresentada a Meta de Receita Primária – Sem RPPS no valor de R$ 95.881.900,00, a Receita Primária – Sem RPPS R$ 30.647.401,51, a Diferença em relação à Meta - R$ 65.234.498,49, a porcentagem da Meta Executada 31,96%, a Meta Despesa Primária – Sem RPPS R$ 112.136.300,00, a Despesa Primária – Sem RPPS de R$ 30.683.214,89, a Diferença em Relação à Meta foi de – R$ 81.453.085,11 e a porcentagem da Meta Executada de 27,36%, a Meta de Resultado Primário ficou negativa em R$ 16.254.400,00, o Resultado Primário também ficou negativo em

R$ 35.813,38, já a Diferença em relação à Meta ficou em R$ 16.218.586,62 e a porcentagem da Meta Executada em 0,22%. Para finalizar, Marcos apresentou o último slide sobre a Dívida Consolidada, trazendo o conceito da Dívida Consolidada e como é realizado o cálculo. A Meta da Dívida Consolidada ficou em R$ 5.822.934,79, a Dívida Consolidada em R$ 14.808.712,8, a Diferença em relação à Meta em R$ 8.985.778,02, a porcentagem da Meta Executada 254,32%, a Disponibilidade de Caixa – Sem RPPS foi de R$ 33.661.605,79, os Restos a Pagar Processados – Sem RPPS ficou em R$ 1.415.130,49, os Depósitos Restituíveis – Sem RPPS foi de R$ 1.398.972,34, as Deduções da Dívida em R$ 30.847.502,96, a Meta da Dívida Consolidada Líquida ficou negativa em R$ 6.627.065,21, a Dívida Consolidada Líquida também ficou negativa em R$ 16.038.790,15, a Diferença em relação à Meta ficou negativa em R$ 9.411.724,94 e, por fim, a porcentagem da Meta Executada ficou em 242,02%. Marcos perguntou se alguém presente teria alguma dúvida ou queria fazer alguma pergunta. Neste momento, um aluno da Escola André Antonio Maggi pediu para usar o microfone e perguntou se teria mais alguma audiência sobre as metas fiscais ou se seria somente esta. Marcos respondeu que teriam mais três audiências importantes neste ano de 2025, uma seria do PPA – Plano Plurianual 2026/2029, a segunda audiência seria sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e a terceira que é sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual 2026, além da audiência sobre metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025. Após isso, Marcos perguntou se mais alguém teria alguma dúvida ou queria perguntar sobre algo. Neste momento, a Controladora Interna – Dulcilene Tschinkel da Silva, pediu a palavra e comentou sobre a importância da participação popular para fazer as indicações de melhorias para o município e para o planejamento de governo dos próximos quatro anos. Destacou também sobre a Previdência Própria do Município que está muito bem, sendo que o último relatório apresentado trouxe que o Município tem o valor de R$ 40.000.000 para a aposentadoria dos servidores públicos de Feliz Natal. Por fim, agradeceu a presença de todos e passou a palavra novamente para o Marcos, que agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública sobre Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de Metas Fiscais de 2025. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu, Jeferson Reichert, encerrei a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA.

CNPJ Nº: 11.419.532/0001-84

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado de correr com puxador, bem como vidro – do tipo visor fixo, visando atender as necessidades do Poupa Tempo e Instituto Gênius, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Administração e Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Vigência: 27 de maio de 2025 a 27 de Agosto de 2025.

Valor: R$ 32.138,50 (trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 217/2025

Portaria N° 217/2025 Data: 27 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. Nayara Clarissa da Silva Rimi, CPF nº 0**.***.***-*5, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 047/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 31 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 31 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Ficamestabelecidasasnormasbásicasparaparticipação,proteçãoedefesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

§ 1° O disposto neste Decreto Municipal aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de

26 de junho de 2017, assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

I - Em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão.

§ 3° Aplica-se subsidiariamente o disposto neste Decreto aos serviços públicos prestados por particular.

Art. 2° Para tais fins consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública do Município;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública;

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3° Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4° O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às

pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5° São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5° da Constituição Federal;

IV - proteção de suas informações pessoais;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a. horário de funcionamento das unidades administrativas;

b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações.

Art. 6º A Prefeitura Municipal divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, com o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao

público.

§ 1° A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - informações necessárias para acessar o serviço;

III - locais para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2° A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal: https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/.

Art. 7º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8° Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 9º A manifestação será dirigida à secretaria municipal, departamento ou setor responsável pela referida demanda e conterá a identificação do requerente.

§ 1° A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações.

§ 3° A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, via telefone e/ou de modo presencial (hipótese reduzida a termo) - nos endereços dispostos na Carta de

Serviços ao Usuário, documento este divulgado no site da Prefeitura Municipal: https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br e respectivas secretarias/departamentos.

§ 4° No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá Prefeitura Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 5° A identificação do requerente é informação pessoal protegida.

Art. 10º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO IV DA OUVIDORIA

Art. 11º A Ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 12º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I- receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de ser-

viços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I.

Art. 13º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do Art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a Ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet;

III – encaminhado ao Controlador Interno municipal.

Art. 14º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 15º A Ouvidoria Municipal tem seus atos normativos regulamentados pela LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 28 de Maio de 2025

Ademir Felicio Garcia Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 41/2025

EXTRATO CONTRATO 41/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ n.º 41.601.473/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO GAÚCHA AGROSHOW DE 11/06/2025 A 15/06/2025.

VALOR: R$ 62.129,17 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DATA: 28 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 42/2025

EXTRATO CONTRATO 42/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SHOW DE ANUNCIOS, CNPJ n.º 47.275.825/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL FARRA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 31/05 E 14/06 PARA "1ª QUEIMA DO ALHO" E "GAÚCHA AGROSHOW" 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA EM GAÚCHA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DATA: 28 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PARCERIA 001/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMA - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa jurídica de Direito Público com sede Av. Brasil, nº 1.200-S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, CEP 78.875-000, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Ari do Prado, agente político, brasileiro, casado, RG 40322191 SSP/MT, CPF nº 801.824.029-91, residente e domiciliado no Município de Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e Associação de Gestão e Programa - AGAP/(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76 , qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por Dion Cassio Migueis Jacob, brasileiro, casado, CPF nº 346.685.601-97 , residente e domiciliado na Rua: Marechal Severiano Queiroz, nº 475, Apto 1501, Bairro Duque de Caxias Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:

2.2.1. **GRUPO 1 – CLT**, composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratos por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa, FGTS, PIS, 1/3 Férias e seus respectivos encargos, 13º Salário e seus respectivos encargos, multas rescisórias e indenizações trabalhistas.

c) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

d) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificações do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

e) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa à rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, responsabilizar-se-á por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

2.2.2. **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

2.2.3 **GRUPO 3 - Reembolso Administrativos e Operacional,** para a definição da estimativa dos valores máximos, referentes às Despesas Administrativas Operacionais necessárias para a execução do Termo de Parceria 01/2025, a serem repassados para OSCIP na modalidade de Reembolso, mediante comprovação das despesas e aprovação do plano de trabalho de reembolso apresentado na licitação.

§ 1º Desde que previstos no programa de trabalho, poderão ser gastos com recursos públicos, entre outros:

I – Despesas com remunerações e encargos sociais dos empregados da entidade parceira vinculadas à execução do termo de parceria;

II – Despesas com contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas físicas e jurídicas, imprescindível à execução do termo de parceria, e desde que não caracterize terceirização ilícita de mão-de-obra;

III - Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral do imóvel, onde funciona a unidade operacional da entidade parceira;

IV – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para empregados e prestadores de serviços, desde que indispensáveis à execução do objeto e devidamente justificado no programa de trabalho;

V – Quota-parte das despesas com remuneração e encargos sociais dos diretores da entidade parceira, aferida mediante rateio do montante dessas despesas dividido pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;

VI – Quota-parte das despesas com honorários de serviços de contabilidade, assessoria ou consultoria jurídica ou de outro serviço que não seja específico e divisível, aferida mediante o rateio do montante dessas despesas pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;

VII – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à execução do objeto da parceria, e os serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§2º Os salários e as vantagens remuneratórias de qualquer natureza dos empregados e diretores da entidade parceira serão fixados com base nas remunerações no mercado de trabalho no Estado de Mato Grosso, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, os quais deverão ser devidamente comprovadas.

§3º Os gastos e as despesa com a força de trabalho e com o pessoal das organizações da sociedade civil que atuem na atividade fim de órgão ou entidade pública não será incluída no cômputo das despesas totais de pessoal do Poder Público e do ente da Fe-

deração, para fins de cálculo dos limites previsto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (lei de Responsabilidade Fiscal).

§4º Poderão ser custeadas com recursos públicos, desde que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas que sejam inerentes à execução do termo de parceria, especialmente:

I – Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral, do imóvel onde funciona sede administrativa da entidade parceira ou na sede onde o projeto for executado;

II – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para diretores, conselheiros e prestadores de serviços, desde que previsto no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do poder público e do ente da Federação;

III – Despesas com honorários advocatícios, serviços de consultoria e assessorias administrativa, contábil, jurídica e de auditoria independente, desde que previsto de forma detalhada no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do objeto do instrumento;

§5º – Não poderão ser custeadas com recursos públicos, ainda que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas com taxas de administração, ou outra denominação ou fixada em percentuais sobre os recursos repassados e que venha a caracterizar contrapartida pela execução do termo de parceria.

2.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:**

3.1.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economia em seus resultados;

3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

3.1.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

3.1.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

3.1.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e economia e da eficiência.

3.1.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

3.1.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados e as provisões caso necessárias, exclusivas para o Município de Gaúcha do Norte, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

3.1.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00;

3.1.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

3.1.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

3.1.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

3.1.14. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I. relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

3.1.15. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referentes aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

3.1.16. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria e a Comissão de Avaliação.

3.2. **DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**

3.2.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

3.2.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

3.2.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Avaliação estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei Federal 9.790/99;

3.2.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99;

3.2.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (composição de custos) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

3.2.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

3.2.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

3.2.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

3.2.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.2.10. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 4.615.180,43 (Quatro Milhões Oitocentos seiscentos e quinze mil cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 55.382.165,13 (Cinquenta e Cinco Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos)** , referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$ 189.272,88 (Cento e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 2.271.274,56 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, poderão ser custeados 100% pela

Prefeitura de Gaúcha do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

5.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

5.3. O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Grupos 1 e 2 – a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo.

5.4. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

5.5. Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

6.1. Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal e Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

6.2. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

7.2. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA deverão monitorado e analisado pela Comissão de Avaliação.

8.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 01 (um) ano.

9.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

9.3. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

9.4. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

9.5. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguin-

tes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

III- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Gaúcha do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, as Secretarias Municipais deverão notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) a OSCIP comunicará as Secretarias Municipais as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, as Secretarias Municipais proferiram decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Gaúcha do Norte de Gaúcha do Norte - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, 28 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT

Ari do Prado

Prefeito Municipal Parceiro Publico

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMA - AGAP

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico

OSCIP

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF:
CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "NANDO MORENO", NO "GAÚCHA AGROSHOW" 1ª FEIRA AGROPECUARIA DE GAÚCHA DO NORTE -MT A SER REALIZADO NO DIA 13-06-2025.**
Favorecido	NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.858.020/0001-00
Prazo de Entrega	Até 13 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.026/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº026/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 28 de Maio de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMNISTRATIVO 016/2025

MODALIDADE CONCURSO 001/2025

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.539/0001-01, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Decreto Municipal n° 1.618/2025, em cumprimento às disposições legais e para os devidos fins, informamos a **RETIFICAÇÃO DO VALOR HOMOLOGADO**, conforme descrito abaixo:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.
Data da Homologação Original: 25 de Abril de 2025

Onde se lê:
Valor homologado: R$ 2.154.306,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais).

Leia-se:
Valor homologado: R$ 4.804.453,31 (Quatro milhões oitocentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos.)

Motivo da retificação:A presente retificação se faz necessária em virtude de equívoco no cálculo, ocasionado por um lapso no lançamento das informações no sistema.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na homologação original.

Gaúcha do Norte, 28 de maio de 2025.

Maria Margareth Moscal
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 130

PORTARIA Nº130/GP/2025
De, 09 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária, CLÉIA DA SILVA BARROS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Referente ao período aquisitivo de 04 de ABRIL de 2023 à 04 de ABRIL de 2024. Que serão gozadas do dia 11 de maio de 2025 ao dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia **11/06/2025, às 08:00 horas**, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 002/2025.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

General Carneiro – MT, 28 de Maio de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N°001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Concorrência Presencial, que será realizada no dia **17/06/2025, às 08:00 horas**, (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Edital de Licitação Concorrência Presencial

nº 001/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível no site oficial da prefeitura Municipal de General Carneiro e através do email cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II - PADRÃO FNDE NO BAIRRO BOM JESUS DA LAPA, NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SEDUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**

General Carneiro – MT, 28 de Maio de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 29/2025 – modalidade concorrência eletrônica nº 01/2025, tendo como objeto a Contrataçãode empresaparaconstruçãode50(cinquenta)UnidadesHabitacionaise Fornecimento e Instalação de Energia Solar, paraGruposFamiliares de Interesse Social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2293-2022/SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT, onde sagrou-se vencedora a empresa **ALPHA SETE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.236.715/0001-20**, com os seguintes valores : Lote I - Valor R$ 5.168.410,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e dez reais); Lote II - Valor R$ 353.710,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e dez reais); Totalizando um valor Global de R$ 5.552.120,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais). Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 26 de maio de 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais e Fornecimento e Instalação de Energia Solar, para Grupos Familiares de Interesse Social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2293-2022/SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : ALPHA SETE SERVICOS LTDA.

CNPJ : 29.236.715/0001-20

Valor (Lote I) : R$ 5.168.410,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e dez reais).

Valor (Lote II) : R$ 353.710,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e dez reais).

Glória D'Oeste - MT, 27 de maio 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

– Prefeita -

PORTARIA N.º 096 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Luiz José Lopes	02/07/2023	01/07/2024
Wanderson da Silva Poquiviqui	30/12/2023	29/12/2024
João Leonardo Ferreira	04/06/2023	03/06/2024
Aderico Barbosa	05/07/2023	04/07/2024
Sílvia Martins de Almeida	25/07/2022	24/07/2023

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 Ref. ao Pregão Presencial nº 05/2024 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Mirassol D'Oeste - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários para realização de Eventos no Municipio de Glória D'Oeste -MT. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ISOLAMETO EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS	DIÁRIA	95	168,00	15.960,00
14	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 45 L POR CAIXA TERMICA	DIÁRIA	97	85,00	8.245,00
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIARIO – CADEIRA PLASTICA COM BRACO LOCAÇÃO POR CADEIRA	DIÁRIA	2.955	6,30	18.616,50
37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILARIO – CADEIRA PLASTICA SEM BRACO LOCACAO POR CADEIRA	DIÁRIA	5.660	6,30	35.658,00
41	SERVIÇO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	DIÁRIA	118	269,95	31.854,10
42	SERVIÇO DE LOCACAO DE MOBILIARIO – DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	MENSAL	42	474,95	19.947,90
45	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO – MESA PLASTICO LOCACAO POR MESA	DIÁRIA	1.520	12,00	18.240,00
60	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PIPOQUEIRO.	DIÁRIA	45	718,00	32.310,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA:**GEBAN LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ : **19.448.226/0001-88**

VALOR GLOBAL : R$ 180.831,50

Glória D'Oeste – MT, 28 de maio de 2025.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 356/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2024, realizado pelo Município de Campo Verde/MT, para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, NAS CAPACIDADES DE 12.000 E 24.000 BTUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA:OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

VALOR: R$ 43.233,70 (quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos)

DATA:26/05/2025

VIGÊNCIA: 26/05/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 003/2025, Processo Administrativo n. º 810/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 356/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes conforme as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/10/2024

Vigência da Ata de Registro de Preços: 14/10/2024 a 14/10/2025 (12 meses)

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DA ROTA 09, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE ATÉ SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **13/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de maio de 2025

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.565.893,05	108.859.890,46	20.708.714,23	19,02	38.115.106,64	35,01	70.744.783,82
RECEITAS CORRENTES	100.565.893,05	100.565.893,05	17.934.657,91	17,83	35.145.052,86	34,95	65.420.840,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.007.062,70	16.007.062,70	2.495.353,85	15,59	5.330.046,29	33,30	10.677.016,41
Impostos	15.020.212,70	15.020.212,70	2.237.135,43	14,89	4.611.336,23	30,70	10.408.876,47
Taxas	937.850,00	937.850,00	245.384,80	26,16	694.115,43	74,01	243.734,57
Contribuição de melhoria	49.000,00	49.000,00	12.833,62	26,19	24.594,63	50,19	24.405,37
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	2.740.000,00	443.818,30	16,20	651.911,20	23,79	2.088.088,80
Contribuições Sociais	2.340.000,00	2.340.000,00	377.210,20	16,12	516.479,13	22,07	1.823.520,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	66.608,10	16,65	135.432,07	33,86	264.567,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.750.929,60	3.750.929,60	714.729,66	19,05	1.517.899,40	40,47	2.233.030,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.750.929,60	3.750.929,60	714.729,66	19,05	1.517.899,40	40,47	2.233.030,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.804.500,00	1.804.500,00	310.918,22	17,23	575.431,29	31,89	1.229.068,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.799.500,00	1.799.500,00	310.918,22	17,28	575.431,29	31,98	1.224.068,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.765.007,70	75.765.007,70	13.710.909,82	18,10	26.634.589,50	35,15	49.130.418,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.270.051,00	19.270.051,00	2.888.950,92	14,99	6.100.979,18	31,66	13.169.071,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.194.956,70	45.194.956,70	8.907.868,50	19,71	16.677.951,61	36,90	28.517.005,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/05/2025 08:33:16 — Página: 1 de 6
Data da emissão: 28/05/2025 08:33:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.300.000,00	11.300.000,00	1.914.090,40	16,94	3.855.658,71	34,12	7.444.341,29
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	498.393,05	498.393,05	258.928,06	51,95	435.175,18	87,32	63.217,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	351.000,00	18.052,42	5,14	24.069,08	6,86	326.930,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.393,05	132.393,05	240.875,64	181,94	411.106,10	310,52	-278.713,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.293.997,41	2.774.056,32	33,45	2.970.053,78	35,81	5.323.943,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	82.129,60	82.129,60					82.129,60
Alienação de Bens Móveis	82.129,60	82.129,60					82.129,60
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.917.870,40	8.211.867,81	2.774.056,32	33,78	2.970.053,78	36,17	5.241.814,03
Transferências da União e de suas Entidades		293.997,41	534.800,00	181,91	730.797,46	248,57	-436.800,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.917.870,40	7.917.870,40	2.239.256,32	28,28	2.239.256,32	28,28	5.678.614,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.554.106,95	3.554.106,95	622.341,52	17,51	869.289,66	24,46	2.684.817,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.120.000,00	112.413.997,41	21.331.055,75	18,98	38.984.396,30	34,68	73.429.601,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 28/05/2025 08:33:16 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/05/2025 08:33:16 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**112.120.000,00**	**112.413.997,41**	**21.331.055,75**	**18,98**	**38.984.396,30**	**34,68**	**73.429.601,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**112.120.000,00**	**112.413.997,41**	**21.331.055,75**	**18,98**	**38.984.396,30**	**34,68**	**73.429.601,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.614.809,00			9.614.809,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.614.809,00			9.614.809,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.078.800,00	117.956.479,83	13.404.671,09	38.436.922,60	79.519.557,23	14.739.014,78	23.526.635,66	94.429.844,17	23.042.573,05	
DESPESAS CORRENTES	79.793.849,30	86.271.106,81	12.751.691,12	31.644.292,02	54.626.814,79	12.856.160,49	21.592.585,08	64.678.521,73	21.109.759,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.174.740,60	30.614.008,76	4.757.037,50	9.022.475,11	21.591.533,65	4.749.516,22	9.001.538,42	21.612.470,34	8.939.215,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.619.108,70	55.657.098,05	7.994.653,62	22.621.816,91	33.035.281,14	8.106.644,27	12.591.046,66	43.066.051,39	12.170.543,44	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	24.558.950,70	27.959.373,02	652.979,97	6.792.630,58	21.166.742,44	1.882.854,29	1.934.050,58	26.025.322,44	1.932.813,95	
INVESTIMENTOS	23.988.950,70	27.389.373,02	652.979,97	6.792.630,58	20.596.742,44	1.882.854,29	1.934.050,58	25.455.322,44	1.932.813,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	570.000,00	570.000,00			570.000,00			570.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00	3.726.000,00			3.726.000,00			3.726.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.896.200,00	3.927.326,58	476.159,55	1.432.901,88	2.494.424,70	609.629,72	1.161.847,93	2.765.478,65	866.542,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.975.000,00**	**121.883.806,41**	**13.880.830,64**	**39.869.824,48**	**82.013.981,93**	**15.348.644,50**	**24.688.483,59**	**97.195.322,82**	**23.909.115,17**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 28/05/2025 08:33:16 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2025 08:33:16 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**111.975.000,00**	**121.883.806,41**	**13.880.830,64**	**39.869.824,48**	**82.013.981,93**	**15.348.644,50**	**24.688.483,59**	**97.195.322,82**	**23.909.115,17**	
SUPERÁVIT (XIII)							14.295.912,71		15.075.281,13	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.975.000,00	121.883.806,41	13.880.830,64	39.869.824,48	82.013.981,93	15.348.644,50	38.984.396,30	82.899.410,11	38.984.396,30	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.554.106,95	3.554.106,95	622.341,52	17,51	869.289,66	24,46	2.684.817,29
RECEITAS CORRENTES	3.554.106,95	3.554.106,95	622.341,52	17,51	869.289,66	24,46	2.684.817,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.691.000,00	2.691.000,00	478.490,35	17,78	653.512,91	24,29	2.037.487,09
Contribuições Sociais	2.691.000,00	2.691.000,00	478.490,35	17,78	653.512,91	24,29	2.037.487,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.106,95	863.106,95	143.851,17	16,67	215.776,75	25,00	647.330,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	863.106,95	863.106,95	143.851,17	16,67	215.776,75	25,00	647.330,20
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 28/05/2025 08:33:16 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 28/05/2025 08:33:16 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.896.200,00	3.927.326,58	476.159,55	1.432.901,88	2.494.424,70	609.629,72	1.161.847,93	2.765.478,65	866.542,12	
DESPESAS CORRENTES	3.896.200,00	3.927.326,58	476.159,55	1.432.901,88	2.494.424,70	609.629,72	1.161.847,93	2.765.478,65	866.542,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.202.200,00	3.223.326,58	468.326,07	897.234,92	2.326.091,66	465.778,55	878.062,34	2.345.264,24	650.765,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.000,00	704.000,00	7.833,48	535.666,96	168.333,04	143.851,17	283.785,59	420.214,41	215.776,75	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

RREO ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.078.800,00	117.956.479,83	13.404.671,09	38.436.922,60	96,41	79.519.557,23	14.739.014,78	23.526.635,66	95,29	94.429.844,17	
LEGISLATIVA	4.855.100,00	4.845.100,00	524.333,64	2.491.893,49	6,25	2.353.206,51	528.357,74	921.862,90	3,73	3.923.237,10	
Ação Legislativa	4.855.100,00	4.845.100,00	524.333,64	2.491.893,49	6,25	2.353.206,51	528.357,74	921.862,90	3,73	3.923.237,10	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	13.542.412,60	13.378.101,69	1.034.488,31	4.117.100,39	10,33	9.261.001,30	1.386.493,18	2.490.326,54	10,09	10.887.775,15	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	12.151.737,60	11.984.726,69	879.213,98	3.725.746,25	9,34	8.258.980,44	1.260.524,02	2.253.391,85	9,13	9.731.334,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	298.200,00	298.200,00	42.524,49	84.285,72	0,21	213.914,28	42.524,49	84.285,72	0,34	213.914,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	110.000,00	127.700,00	49.157,03	72.002,61	0,18	55.697,39	19.546,86	33.417,29	0,14	94.282,71	
Administração de Receitas	703.000,00	688.000,00	42.330,00	200.039,13	0,50	487.960,87	42.635,00	84.205,00	0,34	603.795,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	211.475,00	211.475,00	21.262,81	35.026,68	0,09	176.448,32	21.262,81	35.026,68	0,14	176.448,32	
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	300.000,00	68.041,08	84.076,56	0,21	215.923,44	68.541,08	83.076,56	0,34	216.923,44	
Policiamento	175.000,00	175.000,00	68.041,08	82.326,56	0,21	92.673,44	68.041,08	82.326,56	0,33	92.673,44	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	125.000,00	125.000,00		1.750,00		123.250,00	500,00	750,00		124.250,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.252,18	4.515.582,54	585.666,39	1.277.833,25	3,21	3.237.749,29	619.062,15	994.919,76	4,03	3.520.662,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	389.200,00	389.200,00	46.625,22	90.255,80	0,23	298.944,20	47.246,44	86.162,99	0,35	303.037,01	
Assistência Comunitária	4.068.052,18	4.126.382,54	539.041,17	1.187.577,45	2,98	2.938.805,09	571.815,71	908.756,77	3,68	3.217.625,77	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.668.350,00	2.776.550,00	233.226,87	542.733,46	1,36	2.233.816,54	260.225,19	476.457,22	1,93	2.300.092,78	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.668.350,00	2.776.550,00	233.226,87	542.733,46	1,36	2.233.816,54	260.225,19	476.457,22	1,93	2.300.092,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	22.413.001,85	25.519.926,51	3.680.847,32	11.030.189,86	27,67	14.489.736,65	4.023.924,93	7.039.430,01	28,51	18.480.496,50	
Atenção Básica	4.215.247,30	4.497.212,22	593.750,15	2.075.043,01	5,20	2.422.169,21	976.736,40	1.542.572,21	6,25	2.954.640,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.973.408,58	15.026.133,59	2.129.948,26	6.394.356,71	16,04	8.631.776,88	2.256.564,14	3.641.057,21	14,75	11.385.076,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.126.462,80	1.126.462,80	4.268,80	774.102,35	1,94	352.360,45	4.695,47	541.866,19	2,19	584.596,61	
Vigilância Sanitária	46.400,00	46.400,00		3.679,58	0,01	42.720,42	3.679,58	3.679,58	0,01	42.720,42	
Vigilância Epidemiológica	316.483,12	316.483,12	15.107,99	49.327,70	0,12	267.155,42	15.277,23	45.721,64	0,19	270.761,48	
Alimentação e Nutrição											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	3.735.000,05	4.507.234,78	937.772,12	1.733.680,51	4,35	2.773.554,27	766.972,11	1.264.533,18	5,12	3.242.701,60	
Demais Subfunções											
TRABALHO	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	23.665.083,92	27.679.861,01	3.994.932,05	9.741.980,01	24,43	17.937.881,00	3.146.030,32	5.357.286,28	21,70	22.322.574,73	
Ensino Fundamental	12.903.150,00	13.988.275,52	1.649.417,38	3.147.553,60	7,89	10.840.721,92	1.495.414,24	2.645.081,87	10,71	11.343.193,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	479.673,92	659.673,92	659.673,92	659.673,92	1,65		82.459,24	82.459,24	0,33	577.214,68	
Educação Infantil	6.744.450,00	9.552.673,80	1.055.694,35	4.859.030,00	12,19	4.693.643,80	1.058.974,19	1.855.373,94	7,52	7.697.299,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	2.913.200,00	2.853.564,74	499.757,00	811.211,06	2,03	2.042.353,68	380.992,89	589.785,40	2,39	2.263.779,34	
Demais Subfunções	613.610,00	614.673,03	130.389,40	264.511,43	0,66	350.161,60	128.189,76	184.585,83	0,75	430.087,20	
CULTURA	1.291.547,80	1.311.547,80	39.335,61	159.591,99	0,40	1.151.955,81	23.968,88	29.401,30	0,12	1.282.146,50	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.291.547,80	1.311.547,80	39.335,61	159.591,99	0,40	1.151.955,81	23.968,88	29.401,30	0,12	1.282.146,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	111.000,00	2.295,16	10.395,16	0,03	100.604,84	3.307,67	4.033,99	0,02	106.966,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.000,00	111.000,00	2.295,16	10.395,16	0,03	100.604,84	3.307,67	4.033,99	0,02	106.966,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	21.201.627,40	22.296.398,85	1.371.903,15	4.671.905,98	11,72	17.624.492,87	2.811.255,07	3.903.809,25	15,81	18.392.589,60	
Infra-Estrutura Urbana	17.189.227,40	18.186.422,86	966.772,43	3.523.455,12	8,84	14.662.967,74	2.351.411,63	3.082.926,24	12,49	15.103.496,62	
Serviços Urbanos	4.012.400,00	4.109.975,99	405.130,72	1.148.450,86	2,88	2.961.525,13	459.843,44	820.883,01	3,32	3.289.092,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	150.000,00	299.595,81	103,03	6.009,91	0,02	293.585,90	724,48	4.737,05	0,02	294.858,76	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	150.000,00	299.595,81	103,03	6.009,91	0,02	293.585,90	724,48	4.737,05	0,02	294.858,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.869.000,00	2.200.530,92	386.198,47	1.136.475,02	2,85	1.064.055,90	429.705,24	639.661,03	2,59	1.560.869,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.869.000,00	2.200.530,92	386.198,47	1.136.475,02	2,85	1.064.055,90	429.705,24	639.661,03	2,59	1.560.869,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	616.000,00	616.000,00		3.052,76	0,01	612.947,24	396,59	1.249,52	0,01	614.750,48	
Preservação e Conservação Ambiental	561.000,00	561.000,00		3.052,76	0,01	557.947,24	396,59	1.249,52	0,01	559.750,48	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	372.430,00	489.596,67	172.471,44	361.108,46	0,91	128.488,21	125.543,85	182.065,27	0,74	307.531,40	
Abastecimento	30.500,00	30.500,00	222,95	2.722,95	0,01	27.777,05	374,65	523,65		29.976,35	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	321.930,00	439.096,67	172.248,49	358.385,51	0,90	80.711,16	125.169,20	181.541,62	0,74	257.555,05	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	767.330,00	1.139.024,97	639.457,63	639.457,63	1,60	499.567,34	145.443,20	145.443,20	0,59	993.581,77	
Promoção Comercial	675.000,00	976.694,97	569.457,63	569.457,63	1,43	407.237,34	145.443,20	145.443,20	0,59	831.251,77	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral	90.330,00	160.330,00	70.000,00	70.000,00	0,18	90.330,00				160.330,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	625.000,00	625.000,00	64.572,60	213.175,68	0,53	411.824,32	71.929,04	110.735,12	0,45	514.264,88	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	625.000,00	625.000,00	64.572,60	213.175,68	0,53	411.824,32	71.929,04	110.735,12	0,45	514.264,88	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.421.000,00	1.521.000,00		319.840,00	0,80	1.201.160,00				1.521.000,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.421.000,00	1.521.000,00		319.840,00	0,80	1.201.160,00				1.521.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.951.164,25	4.530.163,06	606.798,34	1.630.102,99	4,09	2.900.060,07	1.094.106,17	1.142.140,66	4,63	3.388.022,40	
Desporto de Rendimento	868.464,25	868.464,25	17.856,80	17.856,80	0,04	850.607,45	17.856,80	17.856,80	0,07	850.607,45	
Desporto Comunitário	1.816.700,00	1.883.593,29	170.646,54	529.478,38	1,33	1.354.114,91	87.257,66	135.189,12	0,55	1.748.404,17	
Lazer	1.266.000,00	1.778.105,52	418.295,00	1.082.767,81	2,72	695.337,71	988.991,71	989.094,74	4,01	789.010,78	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00	3.726.000,00				3.726.000,00				3.726.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.896.200,00	3.927.326,58	476.159,55	1.432.901,88	3,59	2.494.424,70	609.629,72	1.161.847,93	4,71	2.765.478,65	
TOTAL (III) = (I + II)	**111.975.000,00**	**121.883.806,41**	**13.880.830,64**	**39.869.824,48**	**100,00**	**82.013.981,93**	**15.348.644,50**	**24.688.483,59**	**100,00**	**97.195.322,82**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.896.200,00	3.927.326,58	476.159,55	1.432.901,88	3,59	2.494.424,70	609.629,72	1.161.847,93	4,71	2.765.478,65	
LEGISLATIVA	180.000,00	190.000,00	26.540,36	51.007,73	0,13	138.992,27	25.126,15	36.942,59	0,15	153.057,41	
Ação Legislativa	180.000,00	190.000,00	26.540,36	51.007,73	0,13	138.992,27	25.126,15	36.942,59	0,15	153.057,41	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	383.800,00	383.800,00	41.469,29	181.549,77	0,46	202.250,23	78.638,01	154.605,86	0,63	229.194,14	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	343.800,00	343.800,00	35.484,37	169.579,92	0,43	174.220,08	72.653,09	142.636,01	0,58	201.163,99	
Administração Financeira											
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.984,92	11.969,85	0,03	28.030,15	5.984,92	11.969,85	0,05	28.030,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	9.750,98	26.800,86	0,07	25.199,14	9.750,98	26.800,86	0,11	25.199,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	52.000,00	52.000,00	9.750,98	26.800,86	0,07	25.199,14	9.750,98	26.800,86	0,11	25.199,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.650,00		8.129,31	0,02	4.520,69	1.387,44	2.694,08	0,01	9.955,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.650,00		8.129,31	0,02	4.520,69	1.387,44	2.694,08	0,01	9.955,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.001.000,00	1.001.000,00	109.716,48	469.740,78	1,18	531.259,22	159.988,45	320.500,32	1,30	680.499,68	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	109.716,48	469.740,78	1,18	530.259,22	159.988,45	320.500,32	1,30	679.499,68	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.113.500,00	2.113.500,00	254.124,51	631.229,50	1,58	1.482.270,50	302.701,51	559.449,24	2,27	1.554.050,76	
Ensino Fundamental	1.138.800,00	1.138.800,00	138.106,45	351.054,86	0,88	787.745,14	162.182,42	299.323,69	1,21	839.476,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	857.300,00	857.300,00	104.575,28	241.131,61	0,60	616.168,39	124.851,99	227.273,07	0,92	630.026,93	

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	116.400,00	116.400,00	11.442,78	39.043,03	0,10	77.356,97	15.667,10	32.852,48	0,13	83.547,52	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	105.700,00	105.700,00	22.640,10	45.182,25	0,11	60.517,75	22.640,10	45.182,25	0,18	60.517,75	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	18.565,38	39.181,88	0,10	50.818,12	18.565,38	39.181,88	0,16	50.818,12	
Serviços Urbanos	15.700,00	15.700,00	4.074,72	6.000,37	0,02	9.699,63	4.074,72	6.000,37	0,02	9.699,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	7.377,36	11.858,65	0,03	28.141,35	4.856,61	8.269,70	0,03	31.730,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	7.377,36	11.858,65	0,03	28.141,35	4.856,61	8.269,70	0,03	31.730,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	7.000,00	27.476,58	4.540,47	7.403,03	0,02	20.073,55	4.540,47	7.403,03	0,03	20.073,55	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	7.000,00	27.476,58	4.540,47	7.403,03	0,02	20.073,55	4.540,47	7.403,03	0,03	20.073,55	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 28/05/2025 08:37:27 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 28/05/2025 08:37:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.896.200,00**	**3.927.326,58**	**476.159,55**	**1.432.901,88**	**3,59**	**2.494.424,70**	**609.629,72**	**1.161.847,93**	**4,71**	**2.765.478,65**	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

RREO ANEXO 3 DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9,838,561,50**	**9,887,391,16**	**17,195,084,58**	**8,970,650,95**	**8,259,568,02**	**11,520,979,84**	**10,047,775,01**	**10,923,477,90**	**9,509,165,60**	**9,840,274,18**	**10,064,618,22**	**10,277,273,45**	**126,334,820,41**	**114,012,111,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.215,41	2.107.442,89	1.872.964,02	1.175.750,18	853.523,03	1.416.218,94	1.388.374,50	1.759.001,05	897.371,56	1.937.320,88	1.202.934,50	1.292.419,35	17.556.536,31	16.007.062,70
IPTU	249.352,40	553.703,27	110.598,70	107.653,03	70.542,09	25.662,96	25.724,45	18.166,82	12.035,60	27.588,52	18.822,78	21.657,97	1.241.508,59	1.723.427,60
ISS	702.353,24	676.464,71	608.589,44	701.521,76	608.522,72	826.849,19	640.694,21	639.634,81	658.474,81	430.384,06	577.340,12	439.781,87	7.510.610,94	6.509.850,00
ITBI	404.782,78	590.957,79	663.763,10	129.603,98	76.471,28	55.846,86	313.496,81	428.867,28	23.905,05	881.157,65	243.807,82	542.563,47	4.355.223,87	3.602.935,00
IRRF	242.638,46	242.358,26	380.378,67	161.931,71	53.798,59	402.494,72	382.705,57	651.285,02	64.965,25	275.689,86	151.219,53	241.941,87	3.251.407,51	3.184.000,10
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	54.088,53	43.958,86	109.634,11	75.039,70	44.188,35	105.365,21	25.753,46	21.047,12	137.990,85	322.500,79	211.744,25	46.474,17	1.197.785,40	986.850,00
Contribuições	184.326,36	196.981,44	200.508,39	208.975,39	175.263,26	238.452,85	208.546,20	599.935,65	40.069,80	29.254,76	231.038,35	212.779,95	2.526.132,40	2.740.000,00
Receita patrimonial	474.067,97	288.323,23	6.626.258,07	495.237,97	381.237,71	406.697,96	827.560,56	337.921,76	339.107,32	330.704,52	338.132,94	376.596,72	11.221.846,73	3.750.929,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	474.067,97	288.323,23	6.626.258,07	495.237,97	381.237,71	406.697,96	827.560,56	337.921,76	339.107,32	330.704,52	338.132,94	376.596,72	11.221.846,73	3.750.929,60
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	147.469,67	136.987,07	158.499,81	159.405,76	136.240,46	155.609,60	192.338,43	147.561,45	135.466,69	129.046,38	149.773,96	161.144,26	1.809.543,54	1.804.500,00
Transferências Correntes	7.285.093,61	7.055.301,98	8.225.637,78	6.860.544,98	6.579.503,95	9.216.213,35	7.325.493,52	7.887.555,57	8.014.629,75	7.320.221,00	8.048.121,60	8.070.021,98	91.888.339,07	89.211.225,70
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.287.290,00
Cota-Parte do ICMS	3.421.841,09	3.688.563,73	4.016.592,38	3.959.220,90	3.662.286,52	4.741.222,12	4.361.695,91	3.742.937,85	4.840.660,89	4.064.490,28	4.265.357,04	4.371.637,10	49.136.505,81	49.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	605.472,51	545.018,41	192.310,87	110.183,02	82.527,81	84.807,82	53.956,21	61.819,35	121.024,85	188.547,70	610.095,67	650.317,67	3.306.081,89	2.710.000,00
Cota-Parte do ITR	152.319,78	31.681,95	82.332,78	3.966,58	149.102,52	1.698.197,13	146.584,19	187.861,64	126.231,17	18.951,23	71.313,96	16.404,91	2.684.947,84	1.965.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	34.824,37	10.857,05	28.653,97	30.923,27	25.863,25	36.191,87	25.969,13	29.248,67	24.833,47	21.387,05	24.671,02	26.279,63	319.702,75	317.000,00
Transferências do FUNDEB	825.329,10	899.767,62	813.028,36	825.779,75	756.309,68	997.897,87	903.829,89	840.656,90	992.299,06	949.269,25	939.909,53	974.180,87	10.718.257,88	11.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.108.790,86	658.984,62	1.770.281,16	895.963,89	826.119,32	756.756,22	679.957,43	1.164.282,12	758.391,76	532.813,38	1.119.477,46	997.454,56	11.269.272,78	9.131.335,70
Outras Receitas Correntes	94.388,48	102.354,55	111.216,51	70.736,67	133.799,61	87.787,14	105.461,80	191.502,42	82.520,48	93.726,64	94.616,87	164.311,19	1.332.422,36	498.393,05
DEDUÇÕES (II)	**1.381.663,61**	**1.258.421,57**	**7.482.844,71**	**1.328.481,63**	**1.123.109,16**	**1.664.164,91**	**1.824.849,55**	**1.626.191,49**	**1.248.321,53**	**1.163.350,13**	**1.388.734,69**	**1.395.709,27**	**22.885.842,25**	**16.301.218,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	150.022,47	161.283,19	168.955,60	176.445,48	175.263,26	179.091,60	178.000,00	562.188,16	500,59		195.922,11	181.288,09	2.128.960,55	2.340.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	168.411,41		6.297.457,12	130.460,69			503.702,31	6.526,05					7.106.557,58	515.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.063.229,73	1.097.138,38	1.016.431,99	1.021.575,46	947.845,90	1.485.073,31	1.143.147,24	1.057.477,28	1.247.820,94	1.163.350,13	1.192.812,58	1.214.421,18	13.650.324,12	13.446.218,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.456.897,89**	**8.628.969,59**	**9.712.239,87**	**7.642.169,32**	**7.136.458,86**	**9.856.814,93**	**8.222.925,46**	**9.297.286,41**	**8.260.844,07**	**8.676.924,05**	**8.675.883,53**	**8.881.564,18**	**103.448.978,16**	**97.710.893,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.456.897,89**	**8.628.969,59**	**9.712.239,87**	**7.642.169,32**	**7.136.458,86**	**9.856.814,93**	**8.222.925,46**	**9.297.286,41**	**8.260.844,07**	**8.676.924,05**	**8.675.883,53**	**8.881.564,18**	**103.448.978,16**	**97.710.893,05**

Data: 28/05/2025 08:40:00 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:40:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	8.472,00	31.064,00	33.888,00	39.536,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	42.504,00	42.504,00	440.272,00	440.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**8.448.425,89**	**8.597.905,59**	**9.578.351,87**	**7.602.633,32**	**7.102.570,86**	**9.822.926,93**	**8.189.037,46**	**9.229.510,41**	**8.224.412,07**	**8.540.492,05**	**8.633.379,53**	**8.839.060,18**	**103.008.706,16**	**97.270.349,05**

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

Data: 28/05/2025 08:40:00 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:40:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 4 DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.753.000,00	1.339.213,44
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.324.000,00	514.336,10
Ativo	2.284.000,00	514.192,73
Inativo	20.000,00	143,37
Pensionista	20.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.105.000,00	475.742,69
Ativo	2.105.000,00	475.742,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	445.000,00	133.357,90
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	445.000,00	133.357,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	879.000,00	215.776,75
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	878.106,95	215.776,75
Demais Receitas Correntes	893,05	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+II+I)	**4.874.893,05**	**1.123.436,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.148.000,00	379.856,72	379.856,72	379.856,72	
Aposentadorias	1.574.000,00	284.414,52	284.414,52	284.414,52	
Pensões por Morte	574.000,00	95.442,20	95.442,20	95.442,20	

Data: 28/05/2025 08:42:15 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2025 08:42:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.148.000,00**	**379.856,72**	**379.856,72**	**379.856,72**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.726.893,05		743.579,97	743.579,97	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	287702,33
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.213,24
Investimentos e Aplicações	48.044.935,01
Outros Bens e Direitos	14.035.635,31

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 28/05/2025 08:42:16 Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/05/2025 08:42:16 ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 28/05/2025 08:42:16 Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/05/2025 08:42:16 ÁG|L|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROL|NE LONGH| V|E|RA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	677.000,00	179.913,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**677.000,00**	**179.913,25**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	224.650,00	46.377,97	40.942,74	40.942,74	
Pessoal e Encargos Sociais	224.650,00	46.377,97	40.942,74	40.942,74	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	20.000,00	2.389,46	2.389,46	2.389,46	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**244.650,00**	**48.767,43**	**43.332,20**	**43.332,20**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	432.350,00		136.581,05		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

Data: 28/05/2025 08:42:16 Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/05/2025 08:42:16 ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 6 DEM. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.690.000,00	34.495.215,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.007.062,70	5.330.046,29
IPTU	1.723.427,60	80.104,87
ISS	6.509.850,00	2.105.980,86
ITBI	3.602.935,00	1.691.433,99
IRRF	3.184.000,10	733.816,51
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	986.850,00	718.710,06
Contribuições	400.000,00	135.432,07
Receita patrimonial	3.235.929,60	1.384.541,50
Aplicações Financeiras (II)	3.235.929,60	1.384.541,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	75.765.007,70	26.634.589,50
Cota-Parte do FPM	11.676.192,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	39.600.000,00	14.033.716,34
Cota-Parte do IPVA	2.168.000,00	1.255.989,03
Cota-Parte do ITR	1.572.480,00	186.321,05
Transferências da LC 61/1989	317.000,00	97.171,17
Transferências do FUNDEB	11.300.000,00	3.855.658,71
Outras Transferências Correntes	9.131.335,70	3.408.137,16
Demais Receitas Correntes	2.282.000,00	1.010.606,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.282.000,00	1.010.606,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.454.070,40	33.110.674,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.915.000,00	1.385.768,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	515.000,00	133.357,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.293.997,41	2.970.053,78
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	82.129,60	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	82.129,60	
Transferências de Capital	8.211.867,81	2.970.053,78
Convênios	8.211.867,81	2.970.053,78

Data: 28/05/2025 08:43:13 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2025 08:43:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.293.997,41	2.970.053,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**108.663.067,81**	**37.466.496,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**102.748.067,81**	**36.080.728,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.350.583,39	32.528.720,59	22.277.671,17	21.504.460,97		797.009,15	795.798,05
Pessoal e Encargos Sociais	31.464.685,34	9.493.475,34	9.458.801,30	9.169.181,57			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	55.885.898,05	23.035.245,25	12.818.869,87	12.335.279,40		797.009,15	795.798,05
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	55.885.898,05	23.035.245,25	12.818.869,87	12.335.279,40		797.009,15	795.798,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.350.583,39	32.528.720,59	22.277.671,17	21.504.460,97		797.009,15	795.798,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.847.850,00	548.473,31	476.761,84	471.840,25	13.619,88	8.286,47	8.286,47
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.939.373,02	6.790.241,12	1.931.661,12	1.930.424,49		9.212.477,24	9.212.477,24
Investimentos	27.369.373,02	6.790.241,12	1.931.661,12	1.930.424,49		9.212.477,24	9.212.477,24
Inversões Financeiras	570.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	570.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.939.373,02	6.790.241,12	1.931.661,12	1.930.424,49		9.212.477,24	9.212.477,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.726.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	2.389,46	2.389,46	2.389,46			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**121.883.806,41**	**39.869.824,48**	**24.688.483,59**	**23.909.115,17**	**13.619,88**	**10.017.772,86**	**10.016.561,76**

Data: 28/05/2025 08:43:13 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/05/2025 08:43:13 ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.015.956,41	39.318.961,71	24.209.332,29	23.434.885,46		10.009.486,39	10.008.275,29

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.527.200,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.637.567,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.384.541,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.022.108,86**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.397.767,99	1.383.490,67
DEDUÇÕES (XL)	49.741.250,64	55.858.183,91
Disponibilidade de Caixa	49.741.250,64	55.858.183,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.743.011,85	56.170.387,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4,85	1.215,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.756,36	310.987,83
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-48.343.482,65	-54.474.693,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.131.210,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.211,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/05/2025 08:43:13 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/05/2025 08:43:13 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.132.421,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.747.880,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.614.809,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.614.809,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

Data: 28/05/2025 08:43:13 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2025 08:43:13 ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 7 DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		13.624,73	13.619,88		4,85	698.954,92	15.417.027,88	10.017.772,86	10.016.561,76	122.016,65	5.977.404,39	5.977.409,24
PODER EXECUTIVO		13.624,73	13.619,88		4,85	698.954,92	13.436.320,25	8.813.756,53	8.812.545,43	122.016,65	5.200.713,09	5.200.717,94
PODER LEGISLATIVO							1.980.707,63	1.204.016,33	1.204.016,33		776.691,30	776.691,30
Câmara Municipal							1.980.707,63	1.204.016,33	1.204.016,33		776.691,30	776.691,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**13.624,73**	**13.619,88**		**4,85**	**698.954,92**	**15.417.027,88**	**10.017.772,86**	**10.016.561,76**	**122.016,65**	**5.977.404,39**	**5.977.409,24**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2025 08:46:33 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:46:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.020.212,70	4.611.336,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.723.427,60	80.104,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.935,00	1.691.433,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.509.850,00	2.105.980,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.184.000,10	733.816,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.779.890,00	24.334.913,33
2.1- Cota-Parte FPM	14.287.290,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.055.490,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.231.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.500.000,00	17.542.145,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	317.000,00	97.171,17
2.4- Cota-Parte ITR	1.965.600,00	232.901,27
2.5- Cota-Parte IPVA	2.710.000,00	1.569.985,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	145.714,87
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.800.102,70**	**28.946.249,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.446.218,00**	**4.818.404,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.440.407,68**	**2.369.579,72**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.386.800,00	3.882.767,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.386.800,00	3.882.767,53
6.1.1- Principal	11.300.000,00	3.855.658,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	86.800,00	27.108,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.146.218,00**	**-962.746,12**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	222.067,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	222.067,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.104.835,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.608.723,46	3.503.235,91	3.458.346,65	3.311.590,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.520.589,02	3.445.693,58	3.440.038,76	3.293.282,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.794.769,28	1.277.188,35	1.277.188,35	1.213.915,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.823.619,74	1.969.648,10	1.969.648,10	1.890.636,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	890.200,00	198.857,13	193.202,31	188.730,63	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	88.134,44	57.542,33	18.307,89	18.307,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	37.100,00	15.211,73	15.211,73	15.211,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras		51.034,44	42.330,60	3.096,16	3.096,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.281.312,45	3.236.423,19	3.089.974,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.281.312,45	3.236.423,19	3.089.974,29	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.223.770,12	3.218.115,30	3.071.666,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.717.937,27	3.218.115,30	3.218.115,30	82,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	388.276,75	646.344,34	646.344,34	258.067,59	16,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.009.347,86	221.377,79	221.923,46	0,00	144,29	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.031.709,37	5.504.602,87	1.901.665,30	1.818.528,49	0,00
20.1- Educação Infantil	5.581.575,00	3.789.343,74	805.458,66	778.208,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.439.475,00	1.072.263,70	675.085,29	639.776,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.010.659,37	642.995,43	421.121,35	400.543,39	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.640.432,83	9.007.838,78	5.360.011,95	5.130.118,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.409.973,80	5.100.161,61	2.082.647,01	1.992.124,06	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	10.409.973,80	5.100.161,61	2.082.647,01	1.992.124,06	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.230.459,03	3.907.677,17	3.277.364,94	3.137.994,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.901.665,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.818.404,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-258.067,59

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-49.354,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.412.648,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.236.562,39**	**6.412.648,05**	**22,15**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	738.526,28	503.284,50	503.284,50	49.354,49	185.887,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	738.526,28	503.284,50	503.284,50	49.354,49	185.887,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.995.060,00	628.190,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.093.260,00	403.051,50
31.1.1- Salário-Educação	660.100,00	298.501,22
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	253.610,00	75.931,86
31.1.4- PNATE	121.050,00	25.802,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	58.500,00	2.816,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.800,00	26.272,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.000,00	198.866,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.152.928,18	1.365.370,73	556.723,57	491.573,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.821.275,86	435.880,01	284.460,44	258.857,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	659.673,92	659.673,92	82.459,24	82.459,24	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	671.978,40	269.816,80	189.803,89	150.256,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.793.361,01	10.373.209,51	5.916.735,52	5.621.691,97	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	15.154.539,02	4.157.465,54	4.151.810,72	3.999.251,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	705.673,92	669.045,92	91.831,24	82.459,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.155.548,07	2.707.528,26	1.626.350,69	1.494.475,26	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.777.600,00	2.839.169,79	46.742,87	45.506,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	222.067,75	555.182,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.882.767,53	298.501,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.311.590,11	-80.366,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	793.245,17	773.317,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	933.526,82	3.170,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-806.665,85	-3.170,71
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	920.106,14	773.317,04

RREO ANEXO 9 DEM DAS RECEITAS E OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.959.373,02	6.792.630,58	21.166.742,44
Investimentos	27.389.373,02	6.792.630,58	20.596.742,44
Inversões Financeiras	570.000,00		570.000,00
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.959.373,02	6.792.630,58	21.166.742,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**27.959.373,02**	**6.792.630,58**	**21.166.742,44**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

Data: 28/05/2025 08:48:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2025 08:48:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 11 DEM. DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	82.129,60		82.129,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	82.129,60		82.129,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.129,60						82.129,60
Despesas de Capital							
Investimentos	82.129,60						82.129,60
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 28/05/2025 08:50:43 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:50:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.020.212,70	15.020.212,70	4.611.336,23	30,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.723.427,60	1.723.427,60	80.104,87	4,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.935,00	3.602.935,00	1.691.433,99	46,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.509.850,00	6.509.850,00	2.105.980,86	32,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.184.000,10	3.184.000,10	733.816,51	23,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.548.090,00	67.548.090,00	24.334.913,33	36,03
Cota-Parte FPM	13.055.490,00	13.055.490,00	4.746.994,82	36,36
Cota-Parte ITR	1.965.600,00	1.965.600,00	232.901,27	11,85
Cota-Parte IPVA	2.710.000,00	2.710.000,00	1.569.985,89	57,93
Cota-Parte ICMS	49.500.000,00	49.500.000,00	17.542.145,31	35,44
Cota-Parte IPI-Exportação	317.000,00	317.000,00	97.171,17	30,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	145.714,87	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**82.568.302,70**	**82.568.302,70**	**28.946.249,56**	**35,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.007.986,80	2.110.274,08	881.208,90	41,76	803.726,04	24,92	796.170,17	24,70	135.104,47
Despesas Correntes	1.597.986,80	1.700.274,08	858.856,17	50,51	789.845,04	46,45	782.289,17	46,01	11.924,95
Despesas de Capital	410.000,00	410.000,00	22.352,73	5,45	13.881,00	3,39	13.881,00	3,39	123.179,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.564.729,23	14.617.454,24	5.984.677,36	40,94	3.559.038,26	14,79	3.530.195,90	14,68	84.779,90
Despesas Correntes	11.609.892,28	13.662.617,29	5.923.328,29	43,35	3.522.921,03	25,79	3.494.078,67	25,57	15.691,96
Despesas de Capital	954.836,95	954.836,95	61.349,07	6,43	36.117,23	3,78	36.117,23	3,78	69.087,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.059.836,95	1.059.836,95	707.476,50	66,75	541.866,19	25,57	541.866,19		25,57
Despesas Correntes	1.059.836,95	1.059.836,95	707.476,50	66,75	541.866,19	51,13	541.866,19	51,13	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.400,00	46.400,00	3.679,58	7,93	3.679,58	4,05	3.679,58		4,05
Despesas Correntes	45.400,00	45.400,00	3.679,58	8,10	3.679,58	8,10	3.679,58	8,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.679,12	66.979,12	14.404,05	21,51	14.404,05	11,09	14.404,05		11,09
Despesas Correntes	55.679,12	64.979,12	14.404,05	22,17	14.404,05	22,17	14.404,05	22,17	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	4.735.000,05	5.507.234,78	2.203.421,29	40,01	1.585.033,50	34,99	1.475.438,76	33,99	114.438,72
Despesas Correntes	4.699.291,70	5.471.526,43	2.179.354,75	39,83	1.570.292,35	28,70	1.460.697,61	26,70	114.438,72
Despesas de Capital	35.708,35	35.708,35	24.066,54	67,40	14.741,15	41,28	14.741,15	41,28	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.471.632,15**	**23.408.179,17**	**9.794.867,68**	**41,84**	**6.507.747,62**	**57,71**	**6.361.754,65**	**57,04**	**334.323,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.794.867,68	6.507.747,62	6.361.754,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**9.794.867,68**	**6.507.747,62**	**6.361.754,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.341.937,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.452.930,25	2.165.810,19	2.019.817,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**33,84**	**22,48**	**21,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.236.367,11	1.577.716,55		1.577.716,55
Proveniente da União	2.554.932,41	1.061.927,86		1.061.927,86
Proveniente dos Estados	681.434,70	515.788,69		515.788,69
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.236.367,11**	**1.577.716,55**		**1.577.716,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.207.260,50	2.386.938,14	1.193.834,11	36,31	738.846,17	22,97	734.102,27	22,87	782.720,75
Despesas Correntes	2.207.260,50	2.374.938,14	1.191.137,28	50,15	737.057,77	31,03	732.313,87	30,84	43.281,45
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	2.696,83	22,47	1.788,40	14,90	1.788,40	14,90	739.439,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	409.679,35	409.679,35	409.679,35	50,00	82.018,95	10,01	82.018,95	10,01	813.329,02
Despesas Correntes	409.679,35	409.679,35	409.679,35	100,00	82.018,95	20,02	82.018,95	20,02	27.339,70
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	785.989,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	66.625,85	66.625,85	66.625,85						50,00
Despesas Correntes	66.625,85	66.625,85	66.625,85	100,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	258.804,00	249.504,00	34.923,65	7,00	31.317,59	6,28	31.317,59		6,28
Despesas Correntes	258.804,00	249.504,00	34.923,65	14,00	31.317,59	12,55	31.317,59	12,55	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.942.369,70**	**3.112.747,34**	**1.705.062,96**	**20,47**	**852.182,71**	**5,61**	**847.438,81**	**5,59**	**1.596.049,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.215.247,30	4.497.212,22	2.075.043,01	39,04	1.542.572,21	23,95	1.530.272,44	23,79	917.825,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.974.408,58	15.027.133,59	6.394.356,71	45,47	3.641.057,21	12,40	3.612.214,85	12,35	898.108,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.126.462,80	1.126.462,80	774.102,35	58,38	541.866,19	12,79	541.866,19		12,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.400,00	46.400,00	3.679,58	3,97	3.679,58	2,03	3.679,58		2,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.483,12	316.483,12	49.327,70	14,26	45.721,64	8,69	45.721,64		8,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	4.735.000,05	5.507.234,78	2.203.421,29	20,01	1.585.033,50	17,50	1.475.438,76	17,00	114.438,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**23.414.001,85**	**26.520.926,51**	**11.499.930,64**	**31,16**	**7.359.930,33**	**31,66**	**7.209.193,46**	**31,32**	**1.930.372,86**

RREO ANEXO 13 DEM. DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	97.025.901,55	97.710.893,05	98.686.070,79	99.670.981,04	100.665.720,92	101.670.388,54	102.685.082,98	103.709.904,31	104.744.953,60	105.790.332,93	106.846.145,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 28/05/2025 08:53:44 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:53:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO ANEXO 14 DEM. SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC. ORCAMENTARIA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.120.000,00
Previsão Atualizada	112.413.997,41
Receitas Realizadas	38.984.396,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.614.809,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.975.000,00
Dotação Atualizada	121.883.806,41
Despesas Empenhadas	39.869.824,48
Despesas Liquidadas	24.688.483,59
Despesas Pagas	23.909.115,17
Superávit Orçamentário	14.295.912,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.869.824,48
Despesas Liquidadas	24.688.483,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.448.978,16
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.448.978,16
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	103.008.706,16

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.123.436,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	379.856,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	379.856,72
Resultado Previdenciário	743.579,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.637.567,36	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.131.210,59	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.624,73		13.619,88	4,85
Poder Executivo	13.624,73		13.619,88	4,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.115.982,80	122.016,65	10.016.561,76	5.977.404,39
Poder Executivo	14.135.275,17	122.016,65	8.812.545,43	5.200.713,09
Poder Legislativo	1.980.707,63		1.204.016,33	776.691,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/05/2025 08:54:29 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:54:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**16.129.607,53**	**122.016,65**	**10.030.181,64**	**5.977.409,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.543.685,13	25,00	22,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.218.115,30	70,00	82,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.792.630,58	21.166.742,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		82.129,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		82.129,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.764.839,04	15,00	16,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 28 de maio de 2025

Data: 28/05/2025 08:54:29 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 08:54:29 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Assistente Social (Educação) – 30h			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS	13/02/1976	2420	1°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado

cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:		Lotação:			
Situação Funcional:	( ) Inativo		( ) Ativo		
CPF:		RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o

nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 01

Resolução CMS n° 01

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação do 3° relatório quadrimestral referente Setembro a Dezembro ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 16/05/2024.

I –Aprovação e Apresentação da Relatório do 3° quadrimestre referente aos meses de setembro a dezembro de 2024.

II – Atribuir a responsabilidade de apresentação em audiência Pública.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado Ainda em tempo oportuno o 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior ano 2024. Referente meses de setembro a dezembro e Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

16 de Maio de 2025

_____

Antonio Cordeiro Dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 02

Resolução CMS n° 02

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Relatório Anual de Gestão 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 16/05/2025.

I –Aprovação e Apresentação da Relatório Anual de Gestão 2024.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado Ainda em tempo oportuno o Relatório Anual de Gestão 2024 onde faz parte do Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

16 de Maio de 2025

_____

Antonio Cordeiro Dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Motorista de Caminhão I – 40 horas			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
HELIO DE OLIVEIRA PIRES TALARIDI	25/03/1998	2186	1°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
Exigido para o exercício da função de Motorista de Caminhão I, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Transporte Escolar (Educação).
15. **Eletroencefalograma.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a

dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:		Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:		RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 260/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 095/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025	**VIGÊNCIA:** 28/05/2026
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA	
VALOR: R$ 1.341.905,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 27/06/2025.

PORTARIA Nº 261/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 096/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025	**VIGÊNCIA:** 28/05/2026
DETENTORA DA ATA: CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	
VALOR: R$ 2.200.364,00 (dois milhões, duzentos mil e trezentos e sessenta e quatro reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Fiscal Titular	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 27/06/2025.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar o prazo de vigência do Contrato de execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Quarta", Item 4.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de junho de 2025 e término em 28 de outubro de 2025.

Data assinatura: 28/05/2025

PORTARIA Nº 263/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE INSULFILMES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 097/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025	**VIGÊNCIA:** 28/05/2026
DETENTORA DA ATA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI.	
VALOR: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	**MATRÍCULA:** 243
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 27/06/2025.

PORTARIA Nº 264/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE INSULFILMES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 098/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025	**VIGÊNCIA:** 28/05/2026
DETENTORA DA ATA: 44.208.698 VALDINEI MAYER	
VALOR: R$ 70.782,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e dois reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	**MATRÍCULA:** 243
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em

regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 27/06/2025.

PORTARIA Nº 265/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE INSULFILMES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 099/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025	**VIGÊNCIA:** 28/05/2026
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.	
VALOR: R$ 97.399,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	**MATRÍCULA:** 243
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 27/06/2025.

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 095/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/05/2025 até 28/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA,

Valor:R$ 1.341.905,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinco reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 096/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/05/2025 até 28/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Valor: R$ 2.200.364,00 (dois milhões, duzentos mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 097/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de colocação de insulfilmes, envelopamento de veículos e confecção/impressão de adesivos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/05/2025 até 28/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI.

Valor:R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 098/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de colocação de insulfilmes, envelopamento de veículos e confecção/impressão de adesivos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/05/2025 até 28/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: 44.208.698 VALDINEI MAYER.

Valor:R$ 70.782,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e dois reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 099/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de colocação de insulfilmes, enve-

lopamento de veículos e confecção/impressão de adesivos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/05/2025 até 28/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.

Valor:R$ 97.399,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e nove reais).

LEI MUNICIPAL Nº. 1.691, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ITAÚBA – CONSEGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Itaúba – CONSEGI, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.390.755/0001-36, com sede na Av. Treze de Maio, S/nº., centro, Itaúba-MT, para fins de custeio e manutenção financeira, às Policias Militar e Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Itaúba, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com o respectivo Conselho no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, devendo os pagamentos serem realizados após a vigência da presente lei.

Parágrafo único. Nos exercícios em que houver repasse em todos os meses, o valor total anual não ultrapassará R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§ 1º A prestação de contas citada no "caput", deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito	
Função: 004 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0023 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	
Projeto: 2.012 – Construções e Entidades, Associações Parceria	
Natureza da Despesa: 335041000000	
Código reduzido – 22	
TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 5º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do contrato.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para amparar a Colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 1.486/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 28/06/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.692, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA:"FICA DESAFETADO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público, o imóvel tratado no inciso I:

I – Lote 020, Quadra 05 B, Setor "B";

§ 1º O imóveloradesafetado, foi objeto de doação através das Lei Municipal nº. 1.290, de 14 de agosto de 2019, sendo que naquele regramento houve apenas autorização, e não a efetiva desafetação, haja vista a necessidade de cumprimento das obrigações recaídas à Donatária a época.

§ 2º A desafetação tratada no "*caput*" além de atender a obrigação contida na alínea "*a*", do § 5º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, é imprescindível para que o Donatário possa realizar a transferência definitiva do imóvel para sua titularidade, conforme prevê a legislação que regulamentou a doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 28/06/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.693, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DECORRENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, BEM COMO FIXA O VALOR MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL MEDIANTE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 2º Compete a Procuradoria Municipal levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pelo setor de Dívida Ativa do Município de Itaúba/MT, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Municipal fica autorizada, a qualquer momento, ajuizar a ação executiva do título com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º A procuradoria Municipal deverá realizar o protesto da Cer-

tidão de Dívida Ativa (CDA) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua emissão.

§ 3º Cabe à Procuradoria Municipal efetuar o controle de legalidade dos títulos levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor da municipalidade, na data da publicação desta lei, não impede que o município também efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

Art. 4º Uma vez quitado integralmente ou parceladamente o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e requerer que se proceda à baixa do protesto, sendo esse procedimento de exclusiva responsabilidade do devedor.

Art. 5º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir sobre o ato de protesto, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 6° Com o objetivo de incentivar os meios alternativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos da Fazenda Pública, a Procuradoria Municipal, além de proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), também poderá inscrever o nome do devedor em cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.

Art. 7° Fica a Fazenda Pública Municipal, representada pela Procuradoria Municipal, autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1° O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito principal, acrescido de juros, multas e correção monetária até a data da apuração.

§ 2° Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor que sejam inferiores ao limite fixado no *caput* e que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única ação de execução fiscal.

Art. 8° Fica autorizada a desistência das execuções fiscais já ajuizadas relativas aos débitos que estejam enquadrados dentro do limite definido pelo artigo 7º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor, nos casos em que:

I - O executado esteja em local incerto e não sabido;

II - O processo esteja suspenso nos termos do artigo 40 da Lei nº. 6.830/80.

III – Reiteradas buscas inexitosas de bens na titularidade do devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no *caput*, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no artigo 7º desta Lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 9° Excluem-se das disposições do artigo 2° desta lei:

I - Os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Itaúba/MT;

II - Os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 10. Para efeito do previsto no inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto municipal, autorizado a cancelar os débitos enquadrados no limite estipulado no artigo 7º, quando consumada a prescrição.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado para os débitos ajuizados ou protestados extrajudicialmente, na forma desta lei.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 12. A partir da emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) esta será competência da Procuradoria Municipal, passando a incidir sobre o valor atualizado da CDA, 10% a título de Honorários advocatícios administrativos.

Art. 13. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir instruções complementares ao disposto nesta lei, inclusive quanto à implantação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tabelião de Protesto da Comarca e demais órgãos técnicos, visando regular a remessa e retirada de títulos, preferencialmente pela via eletrônica, assim como o procedimento para cancelamento de protesto e com os órgãos de proteção ao crédito, entre os quais o SPC, SERASA e CADIN, visando à inclusão do nome do contribuinte inadimplente por dívida ativa.

Art. 15. O Município poderá firmar contrato de prestação de serviços, com o Tabelionato de Protestos de Títulos, com base nos termos do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando suas disposições.

Art. 16. As despesas recorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 28/06/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.694, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.047/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado através da Lei

Municipal nº 1.047, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 28/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA:MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, Nome Fantasia: Comercial Itiquira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.855/0001-73, Inscrição Estadual Nº 13.679.562-5, estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av Cuiabá Nº 141, Bairro: Centro, CEP 78790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso Tel (65) 3491-1172 Email. comercialitiquira@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr(a) Marco Antonio Miranda Rocha devidamente inscrito no CPF: sob o nº 061.***.***-80.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT., conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	56624-1	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído. Ou similar.	UND	5	BIC	4,98	24,90
2	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). Ou similar.	PCT	280	BARRALCOL	7,38	2.066,40
3	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro (2L). Ou similar.	LT	70	POLITRIZ	7,25	507,50
4	335740-6	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, liquido (frasco de 1 litro). Ou similar.	UND	150	ANHANGUERA	7,25	1.087,50
5	45513-0	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). Ou similar.	UND	30	SANTA CRUZ	6,34	190,20
6	00067840	Aparelho de xicara - xicara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xicaras + pires). Ou similar.	UND	3	TODO DIA	67,95	203,85
7	00068322	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vacuo:torra media, doçura media moagem fina. (pacote de 500 g.) Ou similar.	PCT	250	PILÃO	33,56	8.390,00
8	164311-8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	3,17	317,00
9	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). Ou similar.	PCT	50	LEÃO	4,08	204,00
10	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.) Ou similar.	UND	70	CHILENO	7,88	551,60
11	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	14,96	119,68
12	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	6,79	54,32
13	00033258	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Ou similar.	UND	24	FRATELLI	6,34	152,16
14	291973-7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. Ou similar.	UND	2	FRATELLI	19,05	38,10
15	00013665	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) Ou similar.	UND	48	NADIR	6,34	304,32
16	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. Ou similar.	PCT	150	TOTALPLAST	3,49	523,50
17	373205-3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para liquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds). Ou similar.	PCT	300	CRISTALCOPO	5,71	1.713,00
18	321011-1	Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) Ou similar.	UND	100	DESOMAX	7,25	725,00
19	00026278	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, agua e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho.(frasco de 360 mililitros). Ou similar.	UND	150	BOM AR	17,04	2.556,00
20	170981-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável,	UND	70	POLYLAR	2,40	168,00

		componente ativo alquil benzeno, sulfanato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e agua, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.					
21	6445-9	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moídos, de espécimes vegetais genuinos,saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.(pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	2,44	244,00
22	241496-1	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	9,06	90,60
23	128281-6	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). Ou similar.	UND	30	VIP	3,86	115,80
24	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	4,31	103,44
25	0007629	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). Ou similar.	CX	30	3 CORAÇÕES	5,89	176,70
26	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Ou similar.	UND	50	CCA	4,31	215,50
27	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	3,89	93,36
28	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. Ou similar.	UND	3	INVICTA	158,74	476,22
29	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). Ou similar.	PCT	200	MAXIM	1,84	368,00
30	33290-9	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). Ou similar.	UND	100	BAYGON	13,79	1.379,00
31	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. Ou similar.	UND	2	DOCESAR	50,00	100,00
32	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. Ou similar.	UND	2	NADIR	35,84	71,68
33	129856-9	Limpador multiuso doméstico - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	60	QBOA	5,90	354,00
34	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,44	337,60
35	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60
36	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco – 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60
37	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. Ou similar.	UND	20	KOPATEX	5,89	117,80
38	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla,gofrado,picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade),port.1480,de 31/12/90 (pacote com 4 rolo) Ou similar.	PCT	250	DUETTO	8,07	2.017,50
39	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo). Ou similar.	PCT	20	MAXIM	4,98	99,60
40	407908-6	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniônico coadjuvantes fragrância e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). Ou similar.	UND	200	POLITRIZ	3,17	634,00
41	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso liquido: 20 g. Ou similar.	UND	100	POLITRIZ	2,09	209,00
42	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	20	EVEREADY GOLD	7,53	150,60
43	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	30	EVEREADY GOLD	7,17	215,10
44	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. Ou similar.	UND	12	DORALEX	6,79	81,48
45	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos). Ou similar.	UND	3	GIRANDO DOL	41,63	124,89
46	35891-6	Sabonete - liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.). Ou similar.	UND	80	FOLHA NATIVA	13,15	1,052,00
47	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs, nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades). Ou similar.	PCT	250	SERTLIXO	6,26	1.565,00
48	00017202	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.). Ou similar.	PCT	200	GIOPACK	4,26	852,00
49	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas). Ou similar.	PCT	200	BELL	15,87	3.174,00
50	150525-4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	13,59	135,90
VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)							35.119,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.119,00 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 27 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão ao valor do CONTRATO nº 001/2024, assinado em 05/01/2024, sendo o aditivo no importe de R$ 328.813,27 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos) referente a inclusão de serviços necessários não contemplados na planilha inicial e supressão no importe de R$ 71.127,84 (setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a serviços que não precisaram ser executados, todos conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data da assinatura: 10/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 007/2023, assinado em 13/04/2023, no importe de R$ 210.874,68 (duzentos e dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a inclusão de serviços necessários não contemplados na planilha inicial conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data da assinatura: 17/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUI'RA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024, conforme segue

Data da assinatura: 13/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, assinado em 26/05/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (26/05/2025).

Data da assinatura: 23/05/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 258, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013 e 014, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação dos Editais nº 013/2025 e 014/2025 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim,a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia **23 DE JUNHO 2025 (SEGUNDA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelos Editais nº 013 e 014, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	**CHIRLEY APARECIDA QUIRINO**	ARTÍFICE DE COPA/COZINHA
2	**REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO**	ASSISTENTE SOCIAL
3	**ERNANDO MACHADO BRITO**	MECÂNICO – NÍVEL I – ITIQUIRA
4	**JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
5	**DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
6	**JOACY RODRIGUES DA SILVA**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA
7	**CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA
8	**ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA
9	**VERA LUCIA DA SILVA**	PROFESSOR – NÍVEL II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2° Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 11/06/2025 – a partir das 13:00 horas;

***** Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 013/2025 e 014/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 003/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Marco Antonio Miranda Rocha, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 003/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **Empresa Marco Antonio Miranda Rocha**, no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a alteração no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em virtude da alternância de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19/2024, passando a ser composta pelos servidores a seguir designados:

Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429;

Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521;

Alessandro Ferreira Gonzaga, Matrícula 526;

Gilvana Cruz Nascimento, Matrícula 004;

Maria Cristina Pereira Vieira, Matrícula 003;

Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula 100;

Maria Eduarda Oliveira Campo, Matricula 534;

Marilucia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matrícula 550;

Sarah da Costa Rosa, Matrícula 527;

Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matricula 536 e

Anselmo Nunes Duarte, Matricula 428.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 259, DE 28 DE MAIO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 28/05/2025,** como segue:

1 – AGUINALDO ALMEIDA

CPF: 004***.***-85

GERENTE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS-GMM

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 018/2025 de 28 de maio de 2025.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
14	**NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA**	CUIDADOR SOCIAL	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
15	**ANDRÉ LUIZ DE SOUSA**	CUIDADOR SOCIAL	15 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 28 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o

	impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____ _____, residente e domiciliado na _____, _____M__ _, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 260 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a suposta conduta desidiosa praticada pela servidora Rogéria Batista Bortole, em não atualizar a documentação de sua pasta funcional, nos termos da Notificação Administrativa encaminhada à servidora, infringindo o disposto no Art. 110, XVIII, da Lei Municipal nº 379/99.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Ins-*

tauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.***.***-91

Presidente da Comissão

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES

Matrícula nº 1046 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.***.***-03

Relatora/Secretária da Comissão

III – EVAM PEREIRA E SILVA

Matrícula nº 1188 – Agente Administrativo

CPF-MF: 528.***.***-04

Membro da Comissão

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta CONDUTA IRREGULAR, praticada pela servidora acima citada, conforme dispõe as determinações legais contidas na Lei Municipal nº 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial, revogando a Portaria nº 257 de 27 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTÓLOGO	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	PSICÓLOGO	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANGELA IZAURA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
ALICE DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
STELLY MARQUES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**OURO BRANCO DO SUL**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
VITOR MARTINS MORAES BARCELO	FACILITADOR LAÇO COMPRIDO	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	FACILITADOR DE CANOAGEM	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
PAULO CESAR STEFANI JUNIOR	INSTRUTOR DE JIU JITSU	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
LOHAINE DA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
SOFIA SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANA VITÓRIA DOMICIANO LEMOS	RECEPCIONISTA	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
CAMILIA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
RAÍLA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	09º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
BIANCA DE JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
LAURA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
ROSIMEIRE FERREIRA CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**OURO BRANCO DO SUL**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

JONATA DE SOUZA MELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELADIO GONÇALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
CÉZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES	COVEIRO	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
FÁBIO VELASCO WINK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
LAYSA DE ALMEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
KEMYLE VITORIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARCIANA CASSIANO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
SILVANA SILVADE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**OURO BRANCO DO SUL**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
NATALHA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
MICAIAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**OURO BRANCO DO SUL**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
RUBERVAL NUNES	PEDREIRO	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
NACIVI LOPES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUZIMAR DANIEL DETHE	GUARDA	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
RUI ALVES DA SILVA	GUARDA	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
EPAMINONDAS LINS	GUARDA	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANTENOR BELO DE SOUZA	GUARDA	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOSIMAR MENDES DA SILVA	GUARDA	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES	GUARDA	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	MOTORISTA	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO	MOTORISTA	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

JOSENILTON MOREIRA COELHO	MOTORISTA	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANA PAULA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**OURO BRANCO DO SUL**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**OURO BRANCO DO SUL**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**OURO BRANCO DO SUL**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de maio 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 047/2024 de 10 de junho de 2024, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
CRISLAINE SILVIA QUEIROZ CARVALHO	ARTÍFICE COPA E COZINHA	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não

exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de maio 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 7395/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 068/2025

Empenho nº 7395/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1936/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE PRODUTOD QUIMICOS E REAGENTES PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOSTO DE ITIQUIRA – (DAE), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45 com o valor total de R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2025

Data assinatura: 26/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ: 53.553.859/0001-94**

Valor Global: R$ 907.033,60 (novecentos e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 26/05/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2025

Data assinatura: 26/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **JVS COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.924.267/0001-03**

Valor Global: R$ 81.585,00 (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 26/05/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RETIFICA-SE O EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, RETIFICA o Resultado do Pregão Eletrônico n. **N. 019/2025**
ONDE SE LÊ:ANDREATI & ZARAMELLO LTDA valor global de **R$ 81.500,00** (Oitenta e um mil e quinhentos reais).
LEIA-SE: ANDREATI & ZARAMELLO LTDAvalor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).
Jaciara-MT, 28 de maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1475-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAL E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: DO DIA 30/05/2025 Á 03/05/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/

Jaciara-MT, 28 de Maio de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

II RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA''**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **13 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 28 de Junho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **30 de maio de 2025 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMPEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	9	001/2025
MARLETE DE LIMA	10	001/2025
ELIANE ROSA DE BESSA	11	001/2025
JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	12	001/2025
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	13	001/2025
CÉLIA TEIXEIRA SILVA	14	001/2025
MARINÉZIA SILVA OLIVEIRA	15	001/2025
CLAUDINEIA ROCHA	16	001/2025

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **30 de maio de 2025 às 09h00min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA ANOS INICIAIS	COLOCAÇÃO	EDITAL
JEREMIAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7	001/2025
KELIANE RODRIGUES DE SOUSA	8	001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº 1.088, DE 28 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Sempre que houver necessidade de realizar abertura de crédito adicional suplementar e especial, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a esta Câmara o Decreto com as respectivas dotações alteradas do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 28 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.087, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.087, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JAURU-MT ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II - Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Ficam excluídas da contratação por meio do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso:

I – As obras e serviços de engenharia;

II – As aquisições cujo objeto seja passível de atendimento por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 28 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº. 216, DE 28 DE MAIO DE 2025 - REVOGA E NOMEIA FISCAL DE OBRA

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria nº. **098, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**;

Art. 2º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL**, conforme o Contrato nº. **34/2025**, Processo Administrativo: **3475/2024**, Processo Licitatório: **125/24**, **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, mediante publicação em site oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de maio de 2025.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO CRISTINO ROSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/GUAPÉ/USINA/LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2025 ATÉ 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.379,21 (três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT

DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 17.518,78 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT

DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2025 ATÉ 26 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 17.518,78 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 20/2025

Processo Administrativo N°2136/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 20/2025, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO OFÍCIO CIRCULAR N° 029/2025/GP/AMM, DA ASSIOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) PARA FINS DE CALCULO DO COEFICIENTE DE INFRAESTRUTURA – IMINFRA, CONFORME DECRETO N°1.429/2025 E LEI COMPLEMENTAR N°746/2022**

Foram recebidas propostas das seguintes empresas: **AGRAMOS LTDA** – CNPJ nº 43.450.470/0001-60; **FSR ASSESSORIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** – CNPJ nº 32.281.079/0001-62; **SUMAUMA VIVEIRO E CONSULTORIA FLORESTAL LTDA** –

CNPJ nº 45.464.608/0001-05.

Após análise das propostas, foi considerada **mais vantajosa** a apresentada pela empresa **HELTON LUIZ DA SILVA CAMPOS 70225702134 –** CNPJ nº **18.564.905/0001-50**, que foi declarada **vencedora** do certame, com valor global de R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jauru - MT, 28 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **HELTON LUIZ DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ nº **18.564.905/0001-50**, pelo valor global de R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

A contratação tem como objeto **EMPREZA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO OFÍCIO CIRCULAR N° 029/2025/GP/AMM, DA ASSIOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) PARA FINS DE CALCULO DO COEFICIENTE DE INFRAESTRUTURA – IMINFRA, CONFORME DECRETO N°1.429/2025 E LEI COMPLEMENTAR N°746/2022**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 28 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº004/2025/SME- ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Valdinei Holanda Morais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional –infraestrutura/nutrição no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/05/2025, Edição nº 4.741.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem nº 004/2025/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, **28 de maio de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil – Escola Municipal Francisco Sampaio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Juliana Piteri Siqueira dos Santos	15,125	Classificado

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Renascer

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Patrícia da Silva Dias	30	Classificado

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Keplia Priscila da Silva	28	Classificada item 6.5
	Magali Correa De Lima	28	Classificada item 6.5
	Weslen Alves dos Santos	26	Classificado

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO - E. M. Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Vanessa Conceição de farias paz	15	Classificada item 6.5
02	Geovana De Souza Silva	15	Classificada item 6.5

INDEFERIDOS

Nº	Nome do Inscrito	Item do edital 004/2025
01	Dayane Regina Moreira Rodrigues	Indeferida- ausência item 5 – não anexou
02	Joabson da Silva Cruz	Indeferida- item 2.3- III
03	Larissa Thaise Santos de Jesus	Indeferida- ausência item 5.1ª D

04	**Alessandra de Souza Benites**	**Indeferida- ausência item 5.1A**
05	**Makeli Nunes de Oliveira**	**Indeferida- ausência item 5 – não anexou**
06	**Lauana Eva letreille Krebs**	**Indeferida- ausência item 5.1**
07	**Monica Regina da Costa**	**Indeferida- - item 2.3- III**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SCARLLATH MORAIS LOPES	179°
02	NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA	180°
03	KARINA MARIA DA SILVA	181°
04	NUBIA OLIVEIRA BARBOSA	182°
05	FERNANDA DA SILVA CATELAN	183°
06	DEISE APARECIDA DE SOUZA	184°
07	SAULA SEGA VALIENTE	185°
08	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	186°
09	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	187°
10	JHENIFER BUONO QUEIROZ	188°
11	DANYELE MARIA SOARES	189°
12	VITORIA DOS SANTOS RECH	190°

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA	72°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	136°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS PÚLBICAS EM ANDAMENTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - SETOR DE ENGENHARIA					
RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO DE 2025					
CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBRA	%	FISCAL DE OBRA
413/2023	M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	83,83%	UALAS SOARES GARCIA
006/2024	M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-	92,70%	UALAS SOARES GARCIA
229/2024	J.J SILVA CONSTRUTORA LTDA	28.358.805/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014	65,71%	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA
289/2024	TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMETNAÇÃO LTDA	21.481.259/0001-71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO–T2; COORDENADA INICIAL: 11°15’27.01’’S; 57°30’15.07’’O, COORDENADA FINAL: 11°15’33.04’’S; 57°30’03.04’’O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT	80,91%	UALAS SOARES GARCIA
290/2024	M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT	98,56%	UALAS SOARES GARCIA
297/2024	MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS	35.677.754/0001-65	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERÁL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM " FRANCISCA ISAURA MOREIRA" NO MUNICIPIO DE JUARA	87,00%	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA
318/2024	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA	02.639.211/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA- PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	38,59%	UALAS SOARES GARCIA
326/2024	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	40.528.355/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68'S; LONG: 57°30'27.81'O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/08099.	NÃO HOUVE MEDIÇÃO	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA
347/2024	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA	02.639.211/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA JOSÉ FERMÍNIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AV. VER. WALTER LAURO E RUA ANTÔNIO LISBOA NETO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. VER. WALTER LAURO, COORDENADA INICIAL:11°15’16.6 S; 57°31’30.2 O COORDENADA FINAL:11°15’38.9”S; 57°31.15.3”O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 19.381,94 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA –MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO-2022/05576.	20,64%	UALAS SOARES GARCIA
384/2024	J. BARBOSA DE OLIVEIRA	51.146.808/0001-12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	77,68%	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA
426/2025	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA	02.639.211/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT	NÃO HOUVE MEDIÇÃO	UALAS SOARES GARCIA
428/2025	CAMIND CONSTRUTORA PRE MOLDADOS LTDA	49.624.504/0001-71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT	2,00%	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA
429/2025	CAMIND CONSTRUTORA PRE MOLDADOS LTDA	49.624.504/0001-71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E CALÇAMENTO DO ENTORNO DA UBS PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT	57,00%	MERITAWARA NIBETAD BAGANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

EMPRESA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

ADESÃO: n.004/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT E MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO AOS JOGOS REGIONAIS MATO-GROSSENSES 2025, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0764-2025, AJUSTADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATO: R$ 77.738,19

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO SEGUNDO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 1.795.197,24 (Um Milhão setecentos e noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.316.026,86 (Um Milhão trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 125.587,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) mensal conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 003/2023, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;DATA DA ASSINATURA: **20/05/25**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 002/2023;OBJETO: acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 657.736,66 (Seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 35.541,85 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal conforme planilha de reembolso.FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 002/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: **15/05/2025;** PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE, Pr**efeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 864, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 864, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas as seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Thais Munnyk Rodrigues da Silva – PGM;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva – Sec. Fin. Adm.

Titular: Josimara Diolina Ferreira – Sec. Mun. De Assistência Social;

Suplente: Ligiane Estela Faresin – Sec. Mun. De Assistência Social.

Titular: Eliane Santos dos Reis– Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Weslayne dos Santos Medeiros - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Pollyana Dias Sales de Almeida – Gabinete.

Suplente: Franciele Paes Furquim - Sec. Fin. Adm.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Policia Militar;

Suplente: Regina Helena Bazzo Fagundes – Sec. Fin. Adm;

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Mayara Garcia Ribeiro Peres.

Suplente: Angélica Maria Pescador.

Titular: Eliana Pires Souza de Paula;

Suplente: Ana Paula Beltramelo da Silva.

Titular: Natália Lucas Vilella;

Suplente: Sônia Lucas da Costa.

Titular: Deusdete Aparecida Alves Romero da Silva – Igreja Católica;

Suplente: Ana Paula Oliveira Roncoleta - SENAI;

Titular: Eliete Balicki Lima – OAB/MT;

Suplente: Luana Júlia Zomer Salgadinho – OAB/MT.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO N. 201/2024/PGM; INTERESSADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022,

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo n. 201/2024/PGM;
Interessado: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;
Referência: Pregão Eletrônico nº 47/2022, Ata de Registro de Preços nº 024/2023, Ordem de Fornecimento nº 3642/2023.

Assunto: Análise e deliberação sobre pedido de pagamento por indenização em razão de fornecimento de materiais à rede de saúde municipal.

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda., referente ao pagamento de valores decorrentes de fornecimento de insumos hospitalares destinados ao atendimento da população pela rede municipal de saúde, nos termos da Ordem de Fornecimento nº 3642/2023, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 024/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

A empresa alega ter realizado o fornecimento regular dos itens solicitados pela Administração, tendo suportado custos significativos com aquisição, transporte e estruturação de sua equipe para cumprimento da obrigação, não tendo, até o momento, recebido os valores correspondentes, o que ensejou a presente notificação extrajudicial para pagamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consta dos autos certidão e ateste da efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, que reconhecem o recebimento e a utilização dos materiais fornecidos no atendimento da população.

Ainda, consta dos autos CI 311/2024 assinada pela Secretária Municipal de Saúde, certificando que houve a anulação da ordem de fornecimento, contudo, mesmos após notificação e anulação da ordem a empresa entregou as mercadoria em atraso e, os itens foram recebidos pela Coordenadora da Unidade em razão da necessidade dos mesmos.

Não obstante a existencia de notificação em decorrência do atraso na entrega, os itens foram entrgues e utilizados pela Administração Municipal, uma vez que a ordem de fornecimento foi regularmente emitida e executada com a ciência e autorização da Administração.

A natureza essencial dos produtos fornecidos, voltados ao atendimento básico de saúde, sendo insumos indispensáveis à manutenção de serviços públicos inadiáveis e contínuos fez que com, mesmo com o atraso e anulação do empenho os mesmos fossem recebidos e utilizados.

A jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores que reconhecem a possibilidade de indenização por enriquecimento sem causa da Administração, desde que demonstrada a boa-fé do particular, o proveito público da prestação e a ausência de má-fé, fatos presentes nos autos.

Ainda, consta dos autos, informação de que a empresa empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., concordou com o recebimento do valor da nota fiscal, no valor de R$ 9.248,80 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sem a correspondente correção/atualização dos valores.

III – DECISÃO

DEFIRO o pedido apresentado, autorizando o pagamento por indenização dos valores devidos à empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., no valor de R$ 9.248,80 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), ante a correta instrução dos autos pela Secretaria Municipal de Saúde que contem a nota fiscal correspondente, o atestado de recebimento e conformidade dos materiais, a comprovação de ausência de pagamento anterior e, a confirmação da empresa de dispensa dos valores correspondentes a correção/atualização dos valores.

Os valores devem ser depositados na conta de titularidade da empresa GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, CNPJ/PIX: 39.707.683/0001-57, Banco Sicredi (748) AG. 0718- C/C. 11931-0.

Juína-MT, 28 de maio de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO N. 168/2024/PGM

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo n. 168/2024/PGM;
Interessado: PARANÁ MED. COM. ATAC. DE EQUIP. MED. E HOSP. EIRELI;
Referência: Ata de Registro de Preços nº 088/2023, Ordem de Fornecimento nº 4482/2023.

Assunto: Análise e deliberação sobre pedido de pagamento por indenização em razão de fornecimento de materiais à rede de saúde municipal.

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa PARANÁ MED. COM. ATAC. DE EQUIP. MED. E HOSP. EIRELI., referente ao pagamento de valores decorrentes de fornecimento de insumos hospitalares destinados ao atendimento da população pela rede municipal de saúde, nos termos da Ordem de Fornecimento nº 4482/2023, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 088/2023.

A empresa alega ter realizado o fornecimento regular dos itens solicitados pela Administração, tendo suportado custos significativos com aquisição, transporte e estruturação de sua equipe para cumprimento da obrigação, não tendo, até o momento, recebido os valores correspondentes, o que ensejou a presente notificação extrajudicial para pagamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consta dos autos certidão e ateste da efetiva entrega dos produ-

tos, devidamente atestada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, que reconhecem o recebimento e a utilização dos materiais fornecidos no atendimento da população.

Ainda, consta dos autos CI 521/2024 assinada pela Secretária Municipal de Saúde, certificando que houve a anulação da ordem de fornecimento, contudo, mesmos após notificação e anulação da ordem a empresa entregou as mercadoria em atraso e, os itens foram recebidos pela Coordenadora da Unidade em razão da necessidade dos mesmos.

Não obstante a existencia de notificação em decorrência do atraso na entrega, os itens foram entrgues e utilizados pela Administração Municipal, uma vez que a ordem de fornecimento foi regularmente emitida e executada com a ciência e autorização da Administração.

A natureza essencial dos produtos fornecidos, voltados ao atendimento básico de saúde, sendo insumos indispensáveis à manutenção de serviços públicos inadiáveis e contínuos fez que com, mesmo com o atraso e anulação do empenho os mesmos fossem recebidos e utilizados.

A jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores que reconhecem a possibilidade de indenização por enriquecimento sem causa da Administração, desde que demonstrada a boa-fé do particular, o proveito público da prestação e a ausência de má-fé, fatos presentes nos autos.

III – DECISÃO

DEFIRO o pedido apresentado, autorizando o pagamento por indenização dos valores devidos à empresa PARANÁ MED. COM. ATAC. DE EQUIP. MED. E HOSP. EIRELI., no valor de R$ 2.654,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), ante a correta instrução dos autos pela Secretaria Municipal de Saúde que contem a nota fiscal correspondente, o atestado de recebimento e conformidade dos materiais e a comprovação de ausência de pagamento anterior.

Os valores devem ser depositados na conta cadastrada de titularidade da empresa PARANÁ MED. COM. ATAC. DE EQUIP. MED. E HOSP. EIRELI.

Juína-MT, 28 de maio de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 10/2025, Processo Administrativo N.º 79/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT,**conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 28 de Maio de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 005/2025, Processo Administrativo N.º 004/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da LicitaçãoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT E SUAS SECRETARIAS,conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras..

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 28 de Maio de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E ARTE VISUAL

A **Prefeitura Municipal de Juruena/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos e arte visual**, conforme condições e especifica-

ções constantes no Edital e seus anexos, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital completo estará disponível a partir do dia **30/05/2025**, no site oficial da Prefeitura: **www.juruena.mt.gov.br**, ou poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail: **licitacao@juruena.mt.gov.br**.

O recebimento dos envelopes com a documentação poderá ser feito **em fluxo contínuo**, a partir de **13/06/2025**, no setor de protocolo da Prefeitura, localizado na **Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena - MT**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h às 13h (horário local)**.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente com o Departamento de Licitações pelo telefone **(66) 99283-3120**ou e-mail acima indicado.

Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

ROBSON GOMES DIAS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. III alínea "f" da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 021/2025, Processo Administrativo n° 088/2025.**

Do Objeto: INEXIGIBILIDADE VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor:

BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA

CNPJ: 14.494.087/0001-05

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Juruena – MT, 28 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 021/2025, Processo Administrativo n° 088/2025,**

Do objeto: INEXIGIBILIDADE VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 DISPENSA Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025
DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, CNPJ Nº: 24.950.461/0001-24.
CONTRATADA: MUNDO NET LTDA, CNPJ Nº: 40.361.907/0001-09.

OBJETO: DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO VOLTADO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INTERNET NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR TOTAL: R$ 2.599,56 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
181	07001	1012200172040	339039000000

REPRESENTANTES:
Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Sr. GEFSON SANTOS MOREIRA.

Juruena – MT, 28 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 020/2025, Processo Administrativo N° 089/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO VOLTADO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INTERNET NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA.

FORNECEDOR: MUNDO NET LTDA

CNPJ: 40.361.907/0001-09

VALOR: R$ 2.599,56 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Juruena – MT, 28 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 020/2025, Processo Administrativo n° 089/2025 DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO VOLTADO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INTERNET NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 336/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
254.1	Ana Cláudia Borges de Paula	Professora Pedagoga	11/09/2016 a 10/09/2021	26/05/2025 a 23/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. DORIS APARECIDA MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Doris Aparecida Macedo**,matrícula nº 326-1, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na secretaria municipal de saúde, com início no dia 14 de maio de 2025 e término em 13 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 329/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. SAMARA REGINA FERREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Samara Regina Ferreira Chaves**,matrícula nº 1486-1, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na secretaria municipal de saúde, com início no dia 13 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2227.1	Geiry Lucia Costa Floriani	Agente comunitário de saúde- ACS	15/01/2020 a 14/01/2025	23/06/2025 a 22/07/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 327/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutica/bioquímica	01/11/2013 a 31/10/2018	23/05/2025 a 21/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 322/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de maio de 2025.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual	
2781-1	RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	21/02/2019	C - 07	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato,possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 27 de maio de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda asexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordemclassificatória.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
12°	GENILDA PEREIRA LOPES	3170	40,00

PROFESSOR PEDAGOGO

CEI E EF1 SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
8°	ANA MODESTO GOMES	40	59,00

PROFESSOR PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA- JUSCIMEIRA/MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
13°	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	4280	64,00

PROFESSOR PEDAGOGO

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO- JUSCIMEIRA/MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
18°	MARLETE DE LIMA	3260	69,00
19º	OSMARINA DIAS DE JESUS	5580	69,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,690,222,87	3,376,906,29	3,852,298,57	3,862,317,13	868,992,36	6,666,404,14	4,284,966,65	4,439,358,87	2,614,176,40	3,133,133,62	3,395,178,48	3,492,365,90	43,676,321,28	
Pessoal Ativo	3,194,518,94	3,040,003,34	3,219,766,13	2,898,398,99	24,774,26	5,965,793,55	3,944,483,60	3,996,390,59	2,614,176,40	2,909,322,63	3,089,866,77	3,046,705,10	38,044,096,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,915,244,89	2,765,556,76	2,943,675,92	2,746,167,43	24,774,26	5,488,409,62	3,704,913,69	3,704,625,06	2,315,049,40	2,592,608,90	2,747,450,65	2,707,894,36	34,656,370,94	
Obrigações Patronais	279,274,05	274,446,58	276,090,21	252,231,56		477,383,93	239,569,91	291,655,53	299,127,00	316,713,73	342,416,12	338,810,74	3,387,719,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	495,703,93	336,902,95	632,532,44	863,918,14	844,218,10	700,610,59	340,483,05	443,078,28		223,810,99	305,311,71	445,660,80	5,632,230,98	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	156,504,04	13,400,60	-16,644,01	114,914,36		209,811,36	172,867,64	200,288,83	119,111,74	211,951,83	17,227,89	110,905,60	1,310,339,88	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	156,504,04	13,400,60	-16,644,01	4,968,28			64,978,39	18,005,07	6,299,71	97,740,74	10,827,77	1,454,24	357,534,83	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				109,946,08		209,811,36	107,889,25	182,283,76	112,812,03	114,211,09	6,400,12	109,451,36	952,805,05	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,533,718,83	3,363,505,69	3,868,942,58	3,747,402,77	868,992,36	6,456,592,78	4,112,099,01	4,239,070,04	2,495,064,66	2,921,181,79	3,377,950,59	3,381,460,30	42,365,981,40	

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	92.390.155,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.195.266,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.194.845,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.365.981,40	46,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.705.216,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.269.955,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.834.695,15	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17

Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.165.782,52	3.779.880,55		
Dívida Mobiliária		17.262,61		
Dívida Contratual	4.135.639,43	3.758.474,85		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.135.639,43	3.758.474,85		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.135.639,43	3.758.474,85		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas	30.143,09	4.143,09		
DEDUÇÕES (II)	5.646.280,71	10.454.107,14		
Disponibilidade de Caixa	5.646.280,71	10.454.107,14		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.971.247,65	12.306.528,87		
(-) Restos a Pagar Processados	1.469.615,86	1.060.180,23		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	855.351,08	792.241,50		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.480.498,19	-6.674.226,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.630.615,40	92.390.155,98		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.044,00	500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.130.571,40	91.890.111,98		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,62	4,11		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,64	-7,26		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	108.156.685,68	110.268.134,38		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	97.341.017,11	99.241.320,94		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.723.924,21	6.566.893,44		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	87.485,88	48.970,30		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17 Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	90.630.615,40	92.390.155,98		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.044,00	500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.130.571,40	91.890.111,98		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.390.155,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.890.111,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.702.417,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.232.176,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.432.307,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	92.390.155,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.890.111,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.194.845,98

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.365.981,40	46,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	48.705.216,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.269.955,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.834.695,15	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.674.226,59	-7,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	183.780.223,96	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.215.824,64	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 08:14:17 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS:05449590199 Date: 2025.05.28 09:24:39 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2025.05.28 17:47:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.567.590,30	71.577.790,30	12.214.643,77	17,06	24.881.277,42	34,76	46.696.512,88
RECEITAS CORRENTES	64.086.069,86	64.096.269,86	12.204.458,86	19,04	24.863.905,96	38,79	39.232.363,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.051.506,50	12.051.506,50	1.720.784,71	14,28	3.579.589,71	29,70	8.471.916,79
Impostos	11.196.966,00	11.196.966,00	1.664.470,09	14,87	3.472.974,30	31,02	7.723.991,70
Taxas	854.540,50	854.540,50	56.314,62	6,59	106.615,41	12,48	747.925,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.271.655,00	1.271.655,00	302.816,50	23,81	506.594,08	39,84	765.060,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.271.655,00	1.271.655,00	302.816,50	23,81	506.594,08	39,84	765.060,92
RECEITA PATRIMONIAL	29.832,00	29.832,00	189.368,08	634,78	365.042,29	1.223,66	-335.210,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	29.832,00	29.832,00	189.368,08	634,78	365.042,29	1.223,66	-335.210,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.444.024,00	2.444.024,00	333.655,43	13,65	595.693,17	24,37	1.848.330,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242,00	242,00		0,00	22.770,00	9.409,09	-22.528,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.443.782,00	2.443.782,00	333.655,43	13,65	572.923,17	23,44	1.870.858,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.204.957,36	48.215.157,36	9.512.018,45	19,73	19.555.804,06	40,56	28.659.353,30
Transferências da União e de suas Entidades	22.259.697,68	22.269.897,68	3.285.853,90	14,75	7.606.483,98	34,16	14.663.413,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.386.792,20	17.386.792,20	3.914.967,55	22,52	7.323.834,96	42,12	10.062.957,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.558.467,48	8.558.467,48	2.311.197,00	27,00	4.625.485,12	54,05	3.932.982,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.095,00	84.095,00	145.815,69	173,39	261.182,65	310,58	-177.087,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.445,00	5.445,00	5.760,18	105,79	6.543,42	120,17	-1.098,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	75.787,80	139,19	94.310,72	173,21	-39.860,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	24.200,00	24.200,00	64.267,71	265,57	160.328,51	662,51	-136.128,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.481.520,44	7.481.520,44	10.184,91	0,14	17.371,46	0,23	7.464.148,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00		0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00		0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			10.184,91		17.371,46		-17.371,46
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			10.184,91		17.371,46		-17.371,46
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.366.020,44	7.366.020,44		0,00		0,00	7.366.020,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.129.480,00	1.129.480,00		0,00		0,00	1.129.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.236.540,44	6.236.540,44		0,00		0,00	6.236.540,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.567.590,30	71.577.790,30	12.214.643,77	17,06	24.881.277,42	34,76	46.696.512,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.567.590,30	71.577.790,30	12.214.643,77	17,06	24.881.277,42	34,76	46.696.512,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.567.590,30	71.577.790,30	12.214.643,77	17,06	24.881.277,42	34,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.543.987,62			1.543.987,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.543.987,62			1.543.987,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34	43.652.126,58	13.016.149,92	22.095.046,65	51.049.847,27	20.151.217,39	

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	61.157.483,47	61.454.329,10	13.835.461,53	27.818.175,32	33.636.153,78	12.232.421,03	20.783.046,99	40.671.282,11	18.930.117,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.852.513,44	29.414.249,61	6.221.272,25	11.848.300,78	17.565.948,83	6.171.853,55	11.798.882,08	17.615.367,53	11.438.162,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.910,00	172.915,00	0,00	141.709,92	31.205,08	51.371,21	105.894,41	67.020,59	105.894,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.164.060,03	31.867.164,49	7.614.189,28	15.828.164,62	16.038.999,87	6.009.196,27	8.878.270,50	22.988.893,99	7.386.061,25	
DESPESAS DE CAPITAL	9.640.106,83	10.920.564,82	742.826,87	1.674.592,02	9.245.972,80	783.728,89	1.311.999,66	9.608.565,16	1.221.099,62	
INVESTIMENTOS	9.062.606,83	10.260.834,82	742.826,87	1.014.873,65	9.245.961,17	529.593,98	785.824,10	9.475.010,72	694.924,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	659.730,00	0,00	659.718,37	11,63	254.134,91	526.175,56	133.554,44	526.175,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	770.000,00			770.000,00			770.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34	43.652.126,58	13.016.149,92	22.095.046,65	51.049.847,27	20.151.217,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34	43.652.126,58	13.016.149,92	22.095.046,65	51.049.847,27	20.151.217,39	
SUPERÁVIT (XIII)							2.786.230,77		4.730.060,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34		13.016.149,92	24.881.277,42		24.881.277,42	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34	100,00	43.652.126,58	13.016.149,92	22.095.046,65	100,00	51.049.847,27	
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	483.690,61	1.068.805,98	3,62	1.931.194,02	461.383,62	894.967,38	4,05	2.105.032,62	
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	483.690,61	1.068.805,98	3,62	1.931.194,02	461.383,62	894.967,38	4,05	2.105.032,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.332.138,29	13.058.487,29	2.520.322,16	6.047.211,43	20,50	7.012.275,86	2.475.352,27	4.315.007,50	19,53	8.744.479,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.315.809,85	6.274.970,39	1.124.098,78	2.263.021,41	7,67	4.011.948,98	950.572,52	1.799.991,21	8,15	4.474.979,18	
Administração Financeira	2.457.840,00	2.387.864,46	511.055,86	1.774.918,63	6,02	612.945,83	691.187,44	1.168.384,21	5,29	1.219.480,25	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.558.488,44	4.396.652,44	885.167,52	2.009.271,39	6,81	2.387.381,05	833.592,31	1.346.632,08	6,09	3.050.020,36	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.562.332,30	2.708.021,90	501.006,20	824.409,21	2,80	1.883.612,69	354.832,63	629.448,75	2,85	2.078.573,15	
Assistência ao Idoso	188.265,00	188.265,00		18.000,00	0,06	170.265,00		1.500,00	0,01	186.765,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	710.816,09	841.495,69	94.222,52	155.324,18	0,53	686.171,51	84.322,82	134.443,16	0,61	707.052,53	
Assistência Comunitária	1.640.677,89	1.655.687,89	406.783,68	651.085,03	2,21	1.004.602,86	270.509,81	493.505,59	2,23	1.162.182,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	22.573,32	22.573,32				22.573,32				22.573,32	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.291.734,64	16.659.826,62	4.572.894,50	9.491.148,45	32,18	7.168.678,17	3.417.809,34	6.134.693,90	27,77	10.525.132,72	
Atenção Básica	4.377.664,77	4.392.503,77	915.059,54	1.552.176,18	5,26	2.840.327,59	662.284,98	1.236.205,12	5,59	3.156.298,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.275.503,27	5.438.595,27	1.950.298,09	4.529.473,96	15,36	909.121,31	1.357.021,46	2.280.382,61	10,32	3.158.212,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	752.818,84	770.280,82	62.428,98	62.428,98	0,21	707.851,84	46.878,02	46.878,02	0,21	723.402,80	
Vigilância Sanitária	78.828,75	78.828,75	0,00	3.820,00	0,01	75.008,75	1.180,00	1.180,00	0,01	77.648,75	
Vigilância Epidemiológica	386.680,28	386.680,28	39.936,94	61.897,56	0,21	324.782,72	24.021,94	42.942,56	0,19	343.737,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.420.238,73	5.592.937,73	1.605.170,95	3.281.351,77	11,13	2.311.585,96	1.326.422,94	2.527.105,59	11,44	3.065.832,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.064.171,33	18.833.117,15	4.719.784,39	7.822.721,48	26,52	11.010.395,67	4.207.657,10	6.838.372,10	30,95	11.994.745,05	
Ensino Fundamental	8.451.826,44	9.488.163,68	2.426.595,18	3.880.355,38	13,16	5.607.808,30	2.070.908,97	3.147.432,23	14,24	6.340.731,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	427.955,00	283.335,00	152.862,01	208.137,71	0,71	75.197,29	101.023,01	101.023,01	0,46	182.311,99	
Educação Infantil	8.873.463,89	8.731.206,47	1.948.673,54	3.478.431,73	11,79	5.252.774,74	1.899.160,99	3.421.593,04	15,49	5.309.613,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	310.926,00	330.412,00	191.653,66	255.796,66	0,87	74.615,34	136.564,13	168.323,82	0,76	162.088,18	
Cultura	129.360,00	243.755,55	118.945,55	118.945,55	0,40	124.810,00	6.050,00	6.050,00	0,03	237.705,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	129.360,00	243.755,55	118.945,55	118.945,55	0,40	124.810,00	6.050,00	6.050,00	0,03	237.705,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	637.288,75	634.929,00	93.309,09	193.449,86	0,66	441.479,14	93.078,01	191.870,00	0,87	443.059,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	637.288,75	634.929,00	93.309,09	193.449,86	0,66	441.479,14	93.078,01	191.870,00	0,87	443.059,00	
Urbanismo	2.762.182,50	2.876.782,50	262.658,31	794.246,42	2,69	2.082.536,08	355.742,27	577.368,88	2,61	2.299.413,62	
Infra-Estrutura Urbana	798.682,50	1.132.282,50	63.415,04	64.968,84	0,22	1.067.313,66	63.415,04	64.968,84	0,29	1.067.313,66	
Serviços Urbanos	1.963.500,00	1.744.500,00	199.243,27	729.277,58	2,47	1.015.222,42	292.327,23	512.400,04	2,32	1.232.099,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.880.763,96	4.061.039,96	205.387,87	205.387,87	0,70	3.855.652,09	204.900,56	204.900,56	0,93	3.856.139,40	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.880.763,96	4.061.039,96	205.387,87	205.387,87	0,70	3.855.652,09	204.900,56	204.900,56	0,93	3.856.139,40	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.206.049,99	2.206.049,99	628.599,12	950.308,82	3,22	1.255.741,17	640.780,10	876.327,69	3,97	1.329.722,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.206.049,99	2.206.049,99	628.599,12	950.308,82	3,22	1.255.741,17	640.780,10	876.327,69	3,97	1.329.722,30	
Gestão Ambiental	5.775,00	22.175,00	4.022,50	16.992,83	0,06	5.182,17	11.536,50	13.133,33	0,06	9.041,67	
Preservação e Conservação Ambiental	5.775,00	22.175,00	4.022,50	16.992,83	0,06	5.182,17	11.536,50	13.133,33	0,06	9.041,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.120.074,94	1.103.174,94	145.946,55	248.445,62	0,84	854.729,32	120.972,10	202.444,99	0,92	900.729,95	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.079.349,83	1.063.449,83	145.946,55	248.445,62	0,84	815.004,21	120.972,10	202.444,99	0,92	861.004,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	40.725,11	39.725,11				39.725,11				39.725,11	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.085,00	8.085,00				8.085,00				8.085,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	8.085,00	8.085,00				8.085,00				8.085,00	
Comércio e Serviços	326.864,99	326.864,99	96.655,11	119.872,60	0,41	206.992,39	47.236,41	68.748,94	0,31	258.116,05	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	326.864,99	326.864,99	96.655,11	119.872,60	0,41	206.992,39	47.236,41	68.748,94	0,31	258.116,05	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.514.205,00	1.545.801,15	180.310,26	364.794,30	1,24	1.181.006,85	165.041,37	271.961,77	1,23	1.273.839,38	
Conservação de Energia	1.514.205,00	1.545.801,15	180.310,26	364.794,30	1,24	1.181.006,85	165.041,37	271.961,77	1,23	1.273.839,38	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.820,89	2.369.305,16	26.616,98	397.828,92	1,35	1.971.476,24	130.792,32	213.511,08	0,97	2.155.794,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.820,89	2.369.305,16	26.616,98	397.828,92	1,35	1.971.476,24	130.792,32	213.511,08	0,97	2.155.794,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.882.332,72	1.883.832,72	18.139,20	26.769,71	0,09	1.857.063,01	17.479,20	24.169,81	0,11	1.859.662,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.882.332,72	1.883.832,72	18.139,20	26.769,71	0,09	1.857.063,01	17.479,20	24.169,81	0,11	1.859.662,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	718.410,00	832.645,00	0,00	801.428,29	2,72	31.216,71	305.506,12	632.069,97	2,86	200.575,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	718.410,00	832.645,00	0,00	801.428,29	2,72	31.216,71	305.506,12	632.069,97	2,86	200.575,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	770.000,00	770.000,00				770.000,00				770.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	71.567.590,30	73.144.893,92	14.578.288,40	29.492.767,34	100,00	43.652.126,58	13.016.149,92	22.095.046,65	100,00	51.049.847,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.638.356,88	9.654.219,10	7.787.514,77	6.385.886,07	10.302.380,38	9.411.822,45	8.034.496,86	11.919.322,66	7.495.590,16	6.720.950,80	6.697.277,34	6.886.208,64	100.934.026,11	71.239.726,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.733,96	1.111.995,93	1.407.572,44	1.153.764,19	1.877.755,79	1.846.454,63	1.360.197,69	1.902.602,73	1.253.954,22	604.850,78	627.718,37	893.066,34	15.436.667,07	12.051.506,50
IPTU	128.557,55	44.468,69	35.863,42	36.811,27	26.410,11	25.718,29	23.287,84	57.499,03	22.041,50	54.387,04	95.432,09	180.405,24	734.882,07	403.535,00
ISS	541.264,17	763.049,01	967.129,92	724.092,34	884.396,40	1.011.941,36	945.417,14	1.019.869,73	995.109,87	312.406,31	450.984,62	462.227,84	9.077.888,71	2.448.325,00
ITBI	281.953,74	50.730,00	154.232,05	122.718,59	912.827,93	294.995,34	134.130,86	482.357,48	44.954,13	26.548,70	49.281,36	17.405,18	2.572.135,36	7.286.356,00
IRRF	232.534,17	243.992,92	242.169,18	244.448,09	45.835,11	497.123,08	245.066,32	323.053,21	163.555,54	189.501,12	204.260,49	204.473,27	2.836.612,50	1.058.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.424,33	9.755,31	8.177,87	25.693,90	8.286,24	12.676,56	12.295,53	19.223,28	28.293,18	22.007,61	27.759,81	28.554,81	217.148,43	854.540,50
Contribuições	154.567,32	140.642,63	136.099,17	127.092,94	224.911,02	144.202,08	38.950,40	243.362,24	57.608,79	146.168,79	148.232,95	156.583,55	1.716.422,08	1.271.655,00
Receita Patrimonial	17.440,70	60.266,03	94.394,87	83.275,17	66.433,59	85.500,74	66.135,58	64.668,45	76.714,65	98.959,56	86.919,81	102.448,27	903.157,42	29.832,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.440,70	60.266,03	94.394,87	83.275,17	66.433,59	85.500,74	66.135,58	64.668,45	76.714,65	98.959,56	86.919,81	102.448,27	903.157,42	29.832,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	141.331,04	117.694,24	117.471,90	123.186,38	134.899,68	128.331,18	128.145,25	142.511,56	144.263,02	117.774,72	128.440,63	205.214,80	1.629.264,40	2.444.024,00
Transferências Correntes	8.074.834,91	8.111.527,00	6.006.346,94	4.865.197,68	7.688.270,84	7.042.980,96	6.408.510,77	7.019.670,04	5.944.850,09	5.656.029,38	5.469.644,71	5.421.400,86	77.709.264,18	55.358.614,24
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.536.001,03	2.460.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.271.426,90	19.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.366.028,85	1.472.006,87	1.603.458,77	1.380.555,58	1.462.016,77	1.892.737,30	1.741.227,72	1.494.213,50	1.859.813,94	1.650.444,86	1.732.011,50	1.775.167,42	19.730.183,08	14.770.000,00
Cota-Parte do IPVA	388.104,82	318.159,14	168.981,13	93.265,15	96.617,43	101.769,37	60.863,24	61.395,85	77.191,86	125.603,45	301.394,41	322.324,54	2.115.870,39	1.078.000,00
Cota-Parte do ITR	169.877,29	8.974,20	14.207,85	22.571,90	116.494,32	1.883.299,70	372.500,96	379.458,21	310.646,61	67.169,07	12.731,89	16.781,64	3.374.713,64	1.743.500,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	846.822,00	922.996,96	835.101,79	848.696,34	758.232,53	1.021.222,84	925.901,23	861.885,60	1.186.585,00	1.145.076,07	1.133.785,69	1.177.411,31	11.663.717,36	8.558.467,46
Outras Transferências Correntes	3.788.647,40	3.761.651,71	1.621.346,37	940.765,29	3.818.515,66	942.431,30	1.770.016,59	1.741.718,14	875.694,61	608.053,12	933.325,34	751.386,28	21.553.552,81	9.406.646,76
Outras Receitas Correntes	51.448,95	112.093,07	25.629,45	33.369,71	310.109,46	164.352,86	32.557,17	2.546.507,64	18.199,39	97.167,57	38.320,87	107.494,82	3.537.250,96	84.095,00
DEDUÇÕES (I)	687.872,96	685.375,50	568.242,63	615.147,03	560.442,39	1.015.865,21	742.518,48	732.284,95	776.513,96	780.579,90	680.506,60	698.520,52	8.543.870,13	7.143.456,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	687.872,96	685.375,50	568.242,63	615.147,03	560.442,39	1.015.865,21	742.518,48	732.284,95	776.513,96	780.579,90	680.506,60	698.520,52	8.543.870,13	7.143.456,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.950.483,92	8.968.843,60	7.219.272,14	5.770.739,04	9.741.937,99	8.395.957,24	7.291.978,38	11.187.037,71	6.719.076,20	5.940.370,90	6.016.770,74	6.187.688,12	92.390.155,98	64.096.269,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.044,00		100.000,00										500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.550.439,92	8.968.843,60	7.119.272,14	5.770.739,04	9.741.937,99	8.395.957,24	7.291.978,38	11.187.037,71	6.719.076,20	5.940.370,90	6.016.770,74	6.187.688,12	91.890.111,98	64.096.269,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		500.000,00											500.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	90.068,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.030,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.195.266,00	750.382,71
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.465.719,92	8.378.775,60	7.028.904,14	5.680.371,04	9.651.569,99	8.305.589,24	7.201.610,38	11.007.007,71	6.621.924,20	5.843.218,90	5.919.618,74	6.090.536,12	90.194.845,98	63.345.887,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.096.269,86	24.863.905,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.051.506,50	3.579.589,71
IPTU	403.535,00	352.265,87
ISS	2.448.325,00	2.220.728,64
ITBI	7.286.356,00	138.189,37
IRRF	1.058.750,00	761.790,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.540,50	106.615,41
Contribuições	1.271.655,00	506.594,08
Receita Patrimonial	29.832,00	365.042,29
Aplicações Financeiras (II)	29.832,00	365.042,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.215.157,36	19.555.804,06
Cota-Parte do FPM	16.104.000,00	5.063.461,25
Cota-Parte do ICMS	11.888.000,00	5.693.950,26
Cota-Parte do IPVA	862.400,00	661.211,72
Cota-Parte do ITR	1.393.643,12	325.863,41
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.558.467,48	4.642.858,07
Outras Transferências Correntes	9.408.646,76	3.168.459,35
Demais Receitas Correntes	2.528.119,00	856.875,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.528.119,00	856.875,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.066.437,86	24.498.863,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.481.520,44	17.371,46
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		17.371,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		17.371,46
Transferências de Capital	7.366.020,44	
Convênios	7.184.520,44	
Outras Transferências de Capital	181.500,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.366.020,44	17.371,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.432.458,30	24.516.235,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.432.458,30	24.516.235,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.319.025,24	27.682.871,46	20.647.743,13	18.796.519,24	442.319,34	38.515,58	5.631,87
Pessoal e Encargos Sociais	29.278.945,75	11.712.996,92	11.663.578,22	11.304.563,58	271.393,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	172.915,00	141.709,92	105.894,41	105.894,41			
Outras Despesas Correntes	31.867.164,49	15.828.164,62	8.878.270,50	7.386.061,25	170.926,18	38.515,58	5.631,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.146.110,24	27.541.161,54	20.541.848,72	18.690.624,83	442.319,34	38.515,58	5.631,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.838.001,00	1.592.028,20	1.311.999,66	1.221.099,62			
Investimentos	10.178.271,00	932.309,83	785.824,10	694.924,06			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	659.730,00	659.718,37	526.175,56	526.175,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.178.271,00	932.309,83	785.824,10	694.924,06			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	770.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.094.381,24	28.473.471,37	21.327.672,82	19.385.548,89	442.319,34	38.515,58	5.631,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.094.381,24	28.473.471,37	21.327.672,82	19.385.548,89	442.319,34	38.515,58	5.631,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.682.735,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.682.735,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	365.042,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	246.168,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.801.609,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.779.880,55
DEDUÇÕES (XL)	5.646.280,71	10.454.107,14
Disponibilidade de Caixa	5.646.280,71	10.454.107,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.971.247,65	12.306.528,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.469.615,86	1.060.180,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	855.351,08	792.241,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.646.280,71	-6.674.226,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.027.945,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-409.435,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	618.510,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	499,635,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,543,987,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,543,987,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 08:13:52 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	594.00	1.469.021,86	442.319,34		1.027.296,52		87.485,88	38.515,58	5.631,87		81.854,01	1.109.150,53
PODER EXECUTIVO	594.00	1.469.021,86	442.319,34		1.027.296,52		87.485,88	38.515,58	5.631,87		81.854,01	1.109.150,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	594.00	1.469.021,86	442.319,34		1.027.296,52		87.485,88	38.515,58	5.631,87		81.854,01	1.109.150,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.567.590,30
Previsão Atualizada	71.577.790,30
Receitas Realizadas	24.881.277,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.543.987,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.567.590,30
Dotação Atualizada	73.144.893,92
Despesas Empenhadas	29.492.767,34
Despesas Liquidadas	22.095.046,65
Despesas Pagas	20.151.217,39
Superávit Orçamentário	2.786.230,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.492.767,34
Despesas Liquidadas	22.095.046,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.390.155,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.890.111,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.194.845,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.682.735,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.027.945,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.469.615,86	0,00	442.319,34	1.027.296,52
Poder Executivo	1.469.615,86	0,00	442.319,34	1.027.296,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	87.485,88	0,00	5.631,87	81.854,01
Poder Executivo	87.485,88	0,00	5.631,87	81.854,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.557.101,74	0,00	447.951,21	1.109.150,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS:05449590199 Date: 2025.05.28 09:25:38 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2025.05.28 17:48:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 337/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

lei:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR referência salarial por nível de servidor efetivo da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 860/2012, plano de cargos carreira e salários dos profissionais da Educação do Município de Juscimeira/MT.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Data de admissão	Classe nível atual
374.1	LOURDES CARDOSO SILVA	PROFESSORA PEDAGOGA	01/03/2000	C-07

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO N° 002, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 002, DE 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente) do CMDI para o biênio 2025 - 2027 pelo Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI, do Município de Lambari D`Oeste – MT.

O Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.042 de 04 de janeiro de 1994, e Lei Municipal nº 526, de 17 de julho de 2015; e, CONSIDERANDO, a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 14 de maio de 2025, registrada na ATA 001/2025, as 15h30min.

RESOLVE:

Art. 1°Eleger os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do CMDI, para o biênio 2025 - 2027:

· Presidente: Thais Cristina Ferreira – CPF: 038.106.991-52

· Vice Presidente: Aline Aparecida Toro – CPF: 036.928.311-29

Art. 2º Determinar que a Mesa Diretora eleita assuma suas funções imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D'Oeste-MT, 28 maio de 2025.

HENRIQUE AVILA

SECRETARIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 148/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 148/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Habitação e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições conforme as disposições contidas na Lei n° 337/2009;

CONSIDERANDO a alteração das representantes do Conselho Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor a Comissão Municipal de Habitação, para o período de 26/05/2025 a 26/05/2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: :Thais Cristina Ferreira, **CPF:** 038.106.991-52

Suplente: Leticia de Souza, **CPF:** 060.408.431-52

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira, **CPF:** 035.272.621-25

Suplente: Solange Oliveira Ribeiro Pavesi, **CPF:** 267.836.788-65

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Rosario Soares, **CPF:** 629.340.661-34

Suplente: Noemia Albina de Oliveira Silva, **CPF:** 759.793.301-00

II– REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Djanira Rodrigues da Silva, **CPF:** 043.293.104-06

Suplente: Edemarcio Pereira Lopes, **CPF:** 989.809.041-34

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Batista

Titular: Aline Aparecida Toro, **CPF:** 036.928.311-29

Suplente: Rosana Fernandes, **CPF:** 021.156.291-24

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Miriã Albina de Jesus, **CPF:** 064.653.321-59

Suplente: Vivaldo Nunes Sobrinho, **CPF:** 865.740.191-68

IV – CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Thalia Domingos Santos, **CPF:** 041.865.721-19

SUPLENTE: Selma Antunes Sobrinho, **CPF**: 001.591.471-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 147/2025, de 26 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 149/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Nomeia os Membros da Comissão Municipal do Direito da pessoa Idosa e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições conforme as disposições contidas na Lei n° 337/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor a Comissão Municipal do Direito da Pessoa Idosa, para o período de 26/05/2025 a 26/05/2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: :Thais Cristina Ferreira, **CPF:** 038.106.991-52

Suplente: Kariny de Souza Poichê, **CPF:** 061.767.721-25

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira, **CPF:** 035.272.621-25

Suplente: Luisa Martins da Cruz, **CPF:** 429.832.311-00

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Noêmia Albina de Oliveira Silva, **CPF:** 759.793.301-00

Suplente: Maria Rosário Soares, **CPF:** 629.340.661-34

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Batista

Titular: Aline Aparecida Toro, **CPF:** 036.928.311-29

Suplente: Rosana Fernandes, **CPF:** 021.156.291-24

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Miriã Albina de Jesus, **CPF:** 064.653.321-59

Suplente: Vivaldo Nunes Sobrinho, **CPF:** 865.740.191-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 034/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDSON GHIRALDI DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 488.892.881-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul , Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEONICE DA VEIGA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 666.724.651-20, residente e domiciliada na Fazenda Alto Xingu, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Merendeira – Fazenda Xingu, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou
interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 036/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LARISSA ELLEN ATILIO,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 021.059.232-08, residente e domiciliada na Rua Xavantes,
Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Professora de Educação Física, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e
seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo
ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da
Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de maio
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de as-

sumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 07 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMIANDO N° 037/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA CRISTINA SILVA DA
CONCEIÇÃO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.057.351-56, residente e domiciliada na
Rua Jose Lucas de Souza, Bairro Jardim Andressa, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Fisioterapeuta, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.699,65 (Três mil seiscentos e noventa e nove
reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
de Saúde e Saneamento.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 08 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 038/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROGÉRIO NAVARRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 891.410.241-68, residente e domiciliado na Rua Dos Lírios, Jardim Paraiso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 08 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMIANDO N° 039/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, RAYLLA FERNANDA GONÇALVES SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 049.786.611-02, residente e domiciliada na Rua Pedro Borin, nº899, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;

II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 040/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDETE LEMES PEREIRA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 884.036.371-87, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta,
Bairro Vila Izabel, nº 1894, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado
de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco
centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a
vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de

maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou
interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETRMINADO N° 041/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e YURI RAMIRO DE SOUZA
ZCHORNACK, brasileiro, maior, portador do CPF nº 709.096.711-50, residente e domiciliado na
Estrada Analândia, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.640,71 (Um mil seiscentos e quarenta reais e
setenta e um centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação
durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal
de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já

autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 042/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVANA APARECIDA DE
SOUZA FERRAZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 029.544.829-66, residente e domiciliada
na Rua Fulgência de Souza, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme
autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 043/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TCHARLA CORDEIRO HARRES,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 036.819.061-73, residente e domiciliada Estrada Analândia,
Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte

do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de maio de 2025.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 044/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, POLIANA MARIA VEGA DA
SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 066.371.641-19, residente e domiciliada na Rua
Sebastião Teodoro de Souza, nº1905, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de
Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de
abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 19 de maio
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei.

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Sonia Zeferino, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em
Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 2711, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF, conforme requerimento e atestado médico, a
partir de 13/05/2025 até 10/09/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º

"Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Rosana Prado Nogueira, servidora pública municipal contratada no cargo de Auxiliar
de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 3684, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, conforme requerimento e
atestado médico, a partir de 23/04/2025 até 21/08/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Maio de 2025, a Sra. Emanuele Helmann Nunes, brasileira, portadora do RG nº 15.190.915-9 SESP/PR, CPF n° 040.498661-70, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Executiva de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Maio de 2025, o Sr. Renato Costa de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 35269308 SESP/MA, CPF n° 805.812.138-53, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor Executivo de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Maio de 2025, o Sr. Adalgil Souto Marcolino, brasileiro, portador do RG nº 3100327-3 SSP/MT, CPF nº 023.608.931-57, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Maio de 2025, o Sr. Chibot Juruna, brasileiro, portador do RG nº 1438422-1 SSP/MT e CPF n° 937.894.321-72, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Assuntos Indigenas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT– LEI Nº 761/2011

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 05/05/2025, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 03 para Classe “C” Nível 04, a Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2694, admitida em 22/04/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 05 de maio de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Lucimar Batista de Souza Gomes, matrícula nº 2583, admitida em 01 de abril de 2015, no cargo de Vigia, da Classe “B” - Nível 01 para Classe “C” - Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 05 de Maio de 2025, o Sr. Jose Francisco Neri, matrícula 3910, do cargo em Comissão de Coordenador da Vigilancia em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Greycielli Angelica da Silva, servidora pública contratada no cargo de Assistente Administrativa, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2597, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período consecutivo de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Marines Godoi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Tecnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2625, admitida em 01 de setembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (Dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/2020 a 09/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de maio e junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de maio de 2025, a Sra. Eliane Mireli de Moura Prieto, brasileira, portador do RG nº 2806184-5 SSP/MT, CPF n° 046.429.791-58, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Administração e Programas e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de maio de 2025, a Sra. Andressa Vitória Alves Gonçalves da Silva, brasileira, portador do RG nº 3482888-5 SSP/MT, CPF n° 709.095.571-01, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Expediente Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 05 de maio de 2025, a Sra. Isabela Mariana Pontes Borin, matrícula nº 3982, servidora contratada no cargo de Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do PSF.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Afastar a partir de 05/05/2025 até 01/07/2025 para tratamento de Saúde, a Sra. Rosangela Aparecida dos Santos, servidora comissionada no cargo Assessora Administrativa do Gabinete, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3943, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a Srª. Taina Fardin Aquino Landal, servidora pública municipal comissionado, para exercer a função de Assessora de Programas Sociais, matricula nº 3975, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa.
ART. 2º - Designar a servidora pública municipal Comissionada no cargo de Assessora de Programas Sociais, para acumular a função de Encarregada de Setor de Fomento à leitura, sem ônus.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 06 de maio de 2025, ao Sr. Jose Francisco Neri, matrícula nº 3985, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do PSF.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 06 de maio de 2025, ao Sr. Roberto Ferreira Braga, matrícula nº 3989, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do PSF.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 07 de maio de 2025, a Sra. Neide Simplicio, matrícula nº 3992, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do Hospital.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 07 de maio de 2025, a Sra. Fernanda Kestering de Lima, matrícula nº 3997, servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do Hospital.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 420, admitido em 01 de maio de 2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05/2020 a 05/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 07 de maio de 2025, a Sra. Natalia Cristina Silva da Conceição, matrícula nº 4002, servidora contratada no cargo de Fisioterapeuta, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Centro de Reabilitação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2694, admitida em 22 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/2016 a 04/2021, a ser paga na folha de pagamento do mês de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME DE CONTRATO TEMPORARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Afastar a partir de 08/05/2025 até 22/05/2025 para tratamento de Saúde, a Sra. Patricia Silva de Oliveira, servidora contratada no cargo Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 14 de maio de 2025, a Sra. Marly Paula Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível 2, carga horária 40 horas semanais, matrícula 249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 14 de maio de 2025, a Sra. Marly Paula Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível 2, carga horária 40 horas semanais, matrícula 249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 14 de maio de 2025, a Sra. Marly Paula Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível 2, carga horária 40 horas semanais, matrícula 249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 06 de maio de 2025 a Licença Prêmio em
Pecúnia dos meses de maio e junho, da Sra. Marinês Godoi, servidora pública municipal
efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais,
matrícula nº 2625, devido a solicitação para acompanhar tratamento de saúde do (esposo),
lotada na Secretaria Municipal de Educação, a profissional ficará com 02 (Dois) meses de
Licença Prêmio para usufuir em outra oportunidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 15 de maio de 2025, a Sra. Emanuela Stieven Taringa, brasileira, portadora do RG nº 2504430-3 SSP/MT, CPF n°050.862.171-
21, para exercer em Comissão o Cargo de Diretora Executiva de Psicologia Social
Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade (MAC).
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 15 de maio de 2025, a Sra. Marly Evangelista, brasileira, portadora do RG nº 34.723.342-9 SSP/SP, CPF n° 275.548.268-08,
para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Setor de Limpeza do CEMUA,
lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia
Criativa – Proteção Social Básica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, REMUNERADOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Marinês Godoi, servidora efetiva no cargo de Técnica em
Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2625, licença por
motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 25 (vinte e cinco) dias a partir de
06/05/2025 a 31/05/2025, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra.
Amanda Vitoria Borges Santos, servidora pública comissionada no cargo de Chefe de
Divisão de Contribuição de Melhorias, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº
3220, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período consecutivo
de 15 de maio de 2025 a 13 de julho de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos
mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar o Sr. Alvaneu Navarro, servidor público municipal comissionado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, nomeado em 04/01/2021, matrícula nº 2938, responsável por gerir as contas Desta Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Renato Viana, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais,
matrícula nº 2907, admitido em 02 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,
referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 04/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos
meses de maio, junho e julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Dirlei
Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2794, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº
072.01.2024, a partir de 15 de maio de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Dirlei
Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2438, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº
073.01.2024, a partir de 15 de maio de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 15 de maio de 2025, a Sra. Ivonete
Teresinha Vian, brasileira, portadora do RG nº 1071768-4 SSP/MT, CPF n° 778.703.011-
91, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ATA 002/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA 002/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, Secretária Municipal de Planejamento, a Contadora da Prefeitura Municipal Karla Adriana Blanc Enge e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º e 2º Bimestre de 2025, dando início a Audiência Pública a Senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 1º Quadrimestre e 1º e 2º Bimestre do ano de 2025. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Gislaine Prudenciano da Silva Moraes declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Maio de 2025, a Srª. Eliamara
Kovaleski, matrícula nº 3969, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cursos
Profissionalizantes e Educativos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Maio de 2025, a Srª. Roseli Garcia Alves, matrícula nº 3224, do cargo em Comissão Assistente Itinerante de Saúde
da Melhor Idade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Basica.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Maio de 2025, a Srª. Graciele Barbosa Tonon Nunes, matrícula nº 3957, do cargo em Comissão Coordenador de
Assistencia Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco de Proteção Social de Média e Alta
Complexidade (MAC).
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 19 de Maio de 2025, a Sra. Danielle Aparecida Maslowski, matrícula 3562, do cargo em Comissão de Assessora de
Patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Valdenice Boliero Rezende servidora
pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 2538, admitida em 17 de novembro de 2014, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em
Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/2019 a 11/2024, a ser pagas na folha de
pagamento do meses de maio, junho e julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Lucas Cruz de Oliveira servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº
186, admitido em 04 de janeiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, conceder 02 (Dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período
aquisitivo de 01/2019 a 01/2014, a ser pagas na folha de pagamento do meses de maio e
junho 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a Srª. Tauane de Sousa Cavalcante Florencio, servidora pública municipal comissionada no cargo Coordenadora Municipal de Proteção e
Defesa Civil, para exercer a função de Coordenadora Executiva de Educação Ambiental sem
ônus, para responder pela Educação na Descentralização Ambiental matricula nº 3938, carga
horária 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, REMUNERADOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efetiva no cargo de
Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 339, licença por motivo de doença
de pessoa da Família (esposo), por 21 (vinte e um) dias a partir de 09/05/2025 a
30/05/2025, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E: ART. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efetiva no cargo de
Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 3726, licença por motivo de doença
de pessoa da Família (esposo), por 21 (vinte e um) dias a partir de 09/05/2025 a
30/05/2025, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Solange
Camini de Andrade Oliveira, servidora pública efetiva no cargo de Assistente
Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3822, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento , no período consecutivo de 18 de maio de 2025 a 17 de
julho de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de
percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Maio de 2025, a Sra. Debora dos
Santos de Souza, matrícula 3921, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de
Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 20 de maio de 2025, o Sr. Marcio
Gonçalves da Silva, servidor público municipal Efetivo no cargo de Motorista, carga horária
40 horas semanais, matrícula nº 2525, lotado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –
Manutenção do Hospital para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos
PSF.
ART. 2º - Concede Adicional de insalubridade 20% , de acordo com o
artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade.
ART. 3º - Concede gratificação de função de 55,15% do salário base.
ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 20 de maio de 2025, a Sra. Suely de
Araujo Aguiar Bonmann, servidora pública municipal Efetiva no cargo de Enfermeira, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 333, lotada Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento – Manutenção do Hospital para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –
Manutenção dos PSF.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 29 de Maio de 2025 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Veronesse Anselmo de Souza Fabrim, brasileira, portadora do CPF
nº 631.754.361-53, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária
40 horas semanais, admitida em 03 de janeiro de 1994, matrícula nº 359, lotada na Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, em virtude de processo de aposentadoria por
tempo de contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 29 de Maio de 2025 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Veronesse Anselmo de Souza Fabrim, brasileira, portadora do CPF
nº 631.754.361-53, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária
40 horas semanais, admitida em 03 de janeiro de 1994, matrícula nº 359, lotada na Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, em virtude de processo de aposentadoria por
tempo de contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2025, conceder Gratificação de
Função de 70% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Jean Carlos da Silva
Martins, Assistente Administrativo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2488, lotado na
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ART. 2º - Revogar Portaria nº 821/2023 que concedeu 50% de gratificação do salário base.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E: ART. 1º - A PARTIR DE 01 DE MAIO

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2025, conceder Gratificação de
Função de 80% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Mara Martins da
Fonseca, Auxiliar de Jardineiro, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3190, lotada na
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ART. 2º - Revogar Portaria nº 425/2024 que concedeu 65% de gratificação do salário base.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2025, conceder Gratificação de
Função de 80% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Josiele Aparecida
Basseto, Técnica Administrativa, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2695, lotada na
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
ART. 2º - Revogar Portaria nº 291/2023 que concedeu 52,53% de gratificação do salário base.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei;
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 06 de maio de 2025, a Sra. Catialine da
Silva Usanovich, servidora Contratada no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo
com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal Educação.
ART. 2º - Concede Adicional de Periculosidade de 30% de acordo com o
artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,
em 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da
Sra. Helen Caroline Aguiar Blanc Frangueli, servidora Comissionada no cargo de
Diretora Administrativa Hospital Municipal, matrícula n° 3883, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde pelo
INSS, a partir de 31 de maio de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 31 de Maio de 2025, a Sra. Helen Caroline Aguiar Blanc Frangueli, matrícula 3883, do cargo em Comissão de
Diretora Administrativa Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL N° 015/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, REGIANE DE ANDRADE PEREIRA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 899.171.032-87, residente e domiciliada na Rua Beija
Flor, nº 1351, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Biologa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Regiane

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 049/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, THAIS PORTO DA SILVA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 061.273.941-47, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, nº
846, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2025, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Thais Porto da Silva

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 112/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARLY MEURER, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 040.958.881-48, residente e domiciliada na Rua Ramon Echeto Garcia, nº
1093, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 20 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Marly Meurer

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 143/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.529.631-89, residente e domiciliada na Estrada Rural, Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Maio de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado(a): Solange da Silva

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 151/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 e a Sr.
RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE, brasileira, maior, portadora do CPF nº
070.299.351-44, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito de Analândia do Norte,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado
entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de
serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais
desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 22 de maio de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Raimara Walesca Gomes Liarte

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004 - 2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT. **PREGÃO ELETRÔNICO nº**: 4/2025 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 29/2025.

EMPRESA NOTIFICADA: CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, Inscrita no CNPJ 37.993.033/0001-90, com sede na Rua AV. SÃO SEBASTIÃO, 3958 - QUILOMBO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 02 (Dois dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a prestação de serviço, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 28 de Maio de 2025.

_____

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária.

ANTIGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.90.51.00.00.00 (148) – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.7.59.0007000

ATUAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.90.51.00.00.00 (104) – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ETERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 28/05/2025

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico da dupla Brenno Reis e Marco Viola, a ser realizado na Expolândia do município de Marcelândia/MT, em 12 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 100.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025

DATA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículo tipo trailer adaptado para unidade móvel de castração de animais de pequeno porte - castra móvel, especialmente para cães e gatos - conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT (Carona à ARP 040/2024 – Pregão Eletrônico 90011/2024 – Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ).

ADESÃO Nº 003/2025

CONTRATADA: P.C.S DMASCENO & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 266.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025

DATA ASSINATURA: 19/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de um projeto técnico profissional, visando dar condi-

ções para a Administração Municipal promover a contratação de toda a estrutura interna que envolve a organização evento cultural de rodeio no Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATADA: FERRI EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2026

DATA ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar a complementação da obra de construção do Tatersal (recinto de leilão) para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Marcelândia-MT.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 136.191,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025

DATA ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico da dupla Guilherme e Santiago, a ser realizado na Expolândia do município de Marcelândia/MT, em 11 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATADA: 2HC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 280.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025

DATA ASSINATURA: 28/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO DO CONTRATO: Adesão Ata de Registro de Preço de n° 088/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, aquisição de 01 veículo automotor tipo caminhonete.

ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 263.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025

DATA ASSINATURA: 28/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínica, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia -MT.

INEXIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 26.726,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2026

DATA ASSINATURA: 28/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 098/2025; Nº da Licença: LO 05/2025; Razão Social: AGROSYN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local; Validade: 28/05/2028.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 2º BIM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.180.750,00	174.517.586,94	31.824.092,93	18,24	57.883.461,50	33,17	116.634.125,44
RECEITAS CORRENTES	163.788.750,00	164.125.586,94	30.340.566,86	18,49	56.324.421,34	34,32	107.801.165,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.759.750,00	32.759.750,00	6.007.170,91	18,34	9.315.146,93	28,43	23.444.603,07
Impostos	29.068.750,00	29.068.750,00	5.323.368,58	18,31	7.920.899,18	27,25	21.147.850,82
Taxas	3.571.000,00	3.571.000,00	608.079,21	17,03	1.253.618,63	35,11	2.317.381,37
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	75.723,12	63,10	140.629,12	117,19	-20.629,12
CONTRIBUIÇÕES	5.813.000,00	5.813.000,00	1.070.920,47	18,42	2.157.137,41	37,11	3.655.862,59
Contribuições Sociais	2.913.000,00	2.913.000,00	630.564,90	21,65	1.237.377,55	42,48	1.675.622,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	440.355,57	15,18	919.759,86	31,72	1.980.240,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.127.000,00	2.127.000,00	353.012,48	16,60	1.529.957,96	71,93	597.042,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.127.000,00	2.127.000,00	353.012,48	16,60	1.529.957,96	71,93	597.042,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			2.190,30		2.610,30		-2.610,30
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.025.000,00	122.361.836,94	22.487.831,65	18,38	42.852.817,80	35,02	79.509.019,14
Transferências da União e de suas Entidades	49.780.000,00	50.116.836,94	6.433.569,31	12,84	13.903.550,89	27,74	36.213.286,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.187.000,00	48.187.000,00	11.057.760,09	22,95	18.944.278,94	39,31	29.242.721,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.000.000,00	24.000.000,00	4.996.502,25	20,82	10.004.987,97	41,69	13.995.012,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.000,00	1.054.000,00	419.441,05	39,80	466.750,94	44,28	587.249,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	1.121,25	1,63	1.646,81	2,39	67.353,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	134.059,03	60,94	149.891,77	68,13	70.108,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	2.603,16	65,08	4.079,60	101,99	-79,60
Demais Receitas Correntes	761.000,00	761.000,00	281.657,61	37,01	311.132,76	40,88	449.867,24

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.392.000,00	10.392.000,00	1.483.526,07	14,28	1.559.040,16	15,00	8.832.959,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.523.000,00	1.523.000,00	1.483.526,07	97,41	1.559.040,16	102,37	-36.040,16
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.523.000,00	1.523.000,00	1.483.526,07	97,41	1.559.040,16	102,37	-36.040,16
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.869.000,00	8.869.000,00		0,00		0,00	8.869.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.046.000,00	7.046.000,00		0,00		0,00	7.046.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.000,00	1.823.000,00		0,00		0,00	1.823.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.106.983,59	22,03	2.172.466,60	43,23	2.852.533,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.205.750,00	179.542.586,94	32.931.076,52	18,34	60.055.928,10	33,45	119.486.658,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.205.750,00	179.542.586,94	32.931.076,52	18,34	60.055.928,10	33,45	119.486.658,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.205.750,00	179.542.586,94	32.931.076,52	18,34	60.055.928,10	33,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.019.955,37			6.019.955,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.019.955,37			6.019.955,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.049.750,00	176.371.890,38	28.607.567,14	73.055.839,19	103.316.051,19	24.666.973,81	44.337.786,60	132.034.103,78	40.356.477,94	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	142.897.019,68	145.805.210,45	25.421.727,79	61.489.746,41	84.315.464,04	21.041.335,73	37.304.106,63	108.501.103,82	34.135.603,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.216.000,00	64.276.619,71	9.873.648,31	18.922.137,94	45.354.481,77	9.888.126,35	18.916.615,98	45.360.003,73	18.728.786,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	186.808,88	379.625,69	1.070.374,31	186.808,88	379.625,69	1.070.374,31	379.625,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.231.019,68	80.078.590,74	15.361.270,60	42.187.982,78	37.890.607,96	10.966.400,50	18.007.864,96	62.070.725,78	15.027.191,45	
DESPESAS DE CAPITAL	27.096.664,39	30.510.614,00	3.185.839,35	11.566.092,78	18.944.521,22	3.625.638,08	7.033.679,97	23.476.934,03	6.220.874,71	
INVESTIMENTOS	25.296.664,39	28.710.614,00	2.955.551,91	11.105.517,90	17.605.096,10	3.395.350,64	6.573.105,09	22.137.508,91	5.760.299,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	460.574,88	1.339.425,12	230.287,44	460.574,88	1.339.425,12	460.574,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.065,93	56.065,93			56.065,93			56.065,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	2.172.466,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.851.750,00	183.208.542,31	29.714.550,73	75.228.305,79	107.980.236,52	25.773.957,40	46.510.253,20	136.698.289,11	42.528.944,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.851.750,00	183.208.542,31	29.714.550,73	75.228.305,79	107.980.236,52	25.773.957,40	46.510.253,20	136.698.289,11	42.528.944,54	
SUPERÁVIT (XIII)							13.545.674,90		17.526.983,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.851.750,00	183.208.542,31	29.714.550,73	75.228.305,79		25.773.957,40	60.055.928,10		60.055.928,10	
RESERVA DO RPPS	2.354.000,00	2.354.000,00			2.354.000,00			2.354.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.106.983,59	22,03	2.172.466,60	43,23	2.852.533,40
RECEITAS CORRENTES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.106.983,59	22,03	2.172.466,60	43,23	2.852.533,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.106.983,59	22,03	2.172.466,60	43,23	2.852.533,40
Contribuições Sociais	5.025.000,00	5.025.000,00	1.106.983,59	22,03	2.172.466,60	43,23	2.852.533,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	2.172.466,60	
DESPESAS CORRENTES	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	2.172.466,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4.664.185,33	2.172.466,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.049.750,00	176.371.890,38	28.607.567,14	73.055.839,19	97,11	103.316.051,19	24.666.973,81	44.337.786,60	95,33	132.034.103,78	
Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	656.642,05	1.284.257,45	1,71	3.165.742,55	577.317,94	1.060.830,14	2,28	3.389.169,86	
Ação Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	656.642,05	1.284.257,45	1,71	3.165.742,55	577.317,94	1.060.830,14	2,28	3.389.169,86	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	247.000,00	247.000,00	39.379,10	84.125,50	0,11	162.874,50	39.379,10	84.125,50	0,18	162.874,50	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	247.000,00	247.000,00	39.379,10	84.125,50	0,11	162.874,50	39.379,10	84.125,50	0,18	162.874,50	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	23.736.170,00	23.892.374,16	3.843.836,56	10.767.081,59	14,31	13.125.292,57	3.697.478,59	6.805.647,56	14,63	17.086.726,60	
Planejamento e Orçamento	900.000,00	809.294,23	116.315,82	216.564,42	0,29	592.729,81	105.912,32	200.765,21	0,43	608.529,02	
FU04 - Administração Geral	19.935.170,00	20.282.079,93	3.417.134,92	9.242.693,54	12,29	11.039.386,39	3.132.066,39	5.773.366,91	12,41	14.508.713,02	
Administração Financeira	1.942.000,00	1.842.000,00	285.837,78	954.023,81	1,27	887.976,19	277.418,51	516.831,59	1,11	1.325.168,41	
Controle Interno	167.000,00	167.000,00	24.292,02	51.043,02	0,07	115.956,98	24.292,02	51.043,02	0,11	115.956,98	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	538.000,00	538.000,00	0,00	138.645,62	0,18	399.354,38	69.322,72	138.645,44	0,30	399.354,56	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	0,00	7.150,00	0,01	41.850,00	5.650,00	7.150,00	0,02	41.850,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	256,02	156.961,18	0,21	43.038,82	82.816,63	117.845,39	0,25	82.154,61	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	563.315,37	613.315,37	61.027,00	61.027,00	0,08	552.288,37				613.315,37	
Policiamento	23.315,37	73.315,37				73.315,37				73.315,37	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	540.000,00	540.000,00	61.027,00	61.027,00	0,08	478.973,00				540.000,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.819.000,00	6.620.170,80	807.116,92	2.742.620,12	3,65	3.877.550,68	858.662,85	1.704.668,99	3,67	4.915.501,81	
Assistência ao Idoso	520.000,00	500.000,00	1.893,13	458.940,50	0,61	41.059,50	78.067,69	154.242,25	0,33	345.757,75	
Assistência à Pessoa com Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.000,00	592.000,00	69.223,70	152.406,68	0,20	439.593,32	71.974,87	131.898,58	0,28	460.101,42	
Assistência Comunitária	2.366.000,00	3.000.875,92	325.331,07	1.214.246,46	1,61	1.786.629,46	311.484,92	726.613,76	1,56	2.274.262,16	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.316.000,00	2.520.294,88	410.669,02	917.026,48	1,22	1.603.268,40	397.135,37	691.914,40	1,49	1.828.380,48	
Previdência Social	5.604.000,00	5.604.000,00	945.431,00	1.876.696,75	2,49	3.727.303,25	910.897,65	1.755.456,33	3,77	3.848.543,67	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.604.000,00	5.604.000,00	945.431,00	1.876.696,75	2,49	3.727.303,25	910.897,65	1.755.456,33	3,77	3.848.543,67	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	42.996.838,28	43.538.592,41	6.073.489,12	18.834.888,18	25,04	24.703.704,23	6.341.676,94	11.863.590,48	25,51	31.675.001,93	
Atenção Básica	13.097.630,74	12.642.370,85	1.528.480,03	4.239.646,83	5,64	8.402.724,02	1.473.327,74	2.941.882,70	6,33	9.700.488,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.624.207,54	23.624.754,06	3.472.466,60	11.903.339,20	15,82	11.721.414,86	3.894.931,20	7.246.796,81	15,58	16.377.957,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.159.000,00	2.239.903,61	335.034,95	793.451,62	1,05	1.446.451,99	360.538,08	608.710,55	1,31	1.631.193,06	
Vigilância Sanitária	282.000,00	283.340,00	47.872,05	85.801,65	0,11	197.538,35	34.713,80	64.452,85	0,14	218.887,15	
Vigilância Epidemiológica	1.321.000,00	1.413.000,00	263.983,92	482.504,33	0,64	930.495,67	214.080,08	408.979,01	0,88	1.004.020,99	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.499.000,00	3.321.223,89	425.651,57	1.330.144,55	1,77	1.991.079,34	364.086,04	592.768,56	1,27	2.728.455,33	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Trabalho	1.608.057,50	1.608.057,50	2.000,00	613.830,00	0,82	994.227,50	255.572,10	413.310,11	0,89	1.194.747,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.608.057,50	1.608.057,50	2.000,00	613.830,00	0,82	994.227,50	255.572,10	413.310,11	0,89	1.194.747,39	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	46.961.261,46	47.477.692,01	6.104.503,79	15.781.340,52	20,98	31.696.351,49	6.559.732,84	11.612.242,21	24,97	35.865.449,80	
Ensino Fundamental	19.019.973,05	19.985.229,97	2.524.819,15	6.490.428,31	8,63	13.494.801,66	2.999.443,22	5.075.739,03	10,91	14.909.490,94	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	770.000,00	770.000,00	92.232,00	573.444,80	0,76	196.555,20	107.097,88	157.400,22	0,34	612.599,78	
Educação Infantil	20.744.973,05	20.153.823,80	2.372.389,41	5.361.433,44	7,13	14.792.390,36	2.464.408,14	4.478.336,27	9,63	15.675.487,53	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	955.657,68	955.657,68	0,00	719.999,90	0,96	235.657,78	120.000,00	240.000,00	0,52	715.657,68	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	3.228.000,00	3.366.990,00	498.530,44	1.342.749,09	1,78	2.024.240,91	408.107,05	1.009.862,90	2,17	2.357.127,10	
FU12 - Demais Subfunções	2.242.657,68	2.245.990,56	616.532,79	1.293.284,98	1,72	952.705,58	460.676,55	650.903,79	1,40	1.595.086,77	
Cultura	3.587.657,68	4.238.363,45	3.698.332,27	3.761.712,03	5,00	476.651,42	200.908,20	234.726,19	0,50	4.003.637,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.587.657,68	4.238.363,45	3.698.332,27	3.761.712,03	5,00	476.651,42	200.908,20	234.726,19	0,50	4.003.637,26	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.499.880,00	8.956.960,07	1.680.764,74	4.181.443,50	5,56	4.775.516,57	1.817.846,89	2.234.049,90	4,80	6.722.910,17	
Infra-Estrutura Urbana	6.532.880,00	7.091.880,00	1.177.334,70	2.820.739,47	3,75	4.271.140,53	1.425.136,99	1.725.335,46	3,71	5.366.544,54	
Serviços Urbanos	967.000,00	1.865.080,07	503.430,04	1.360.704,03	1,81	504.376,04	392.709,90	508.714,44	1,09	1.356.365,63	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.358.288,42	5.232.785,40	255.200,00	2.987.484,12	3,97	2.245.301,28	391.137,40	965.455,51	2,08	4.267.329,89	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.358.288,42	5.232.785,40	255.200,00	2.987.484,12	3,97	2.245.301,28	391.137,40	965.455,51	2,08	4.267.329,89	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	121.000,00	121.000,00	31.319,60	43.823,90	0,06	77.176,10	3.138,73	8.682,19	0,02	112.317,81	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	121.000,00	31.319,60	43.823,90	0,06	77.176,10	3.138,73	8.682,19	0,02	112.317,81	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.657.315,36	1.647.886,09	333.806,88	694.144,55	0,92	953.741,54	238.438,17	471.684,71	1,01	1.176.201,38	
Preservação e Conservação Ambiental	1.657.315,36	1.647.886,09	333.806,88	694.144,55	0,92	953.741,54	238.438,17	471.684,71	1,01	1.176.201,38	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.228.000,00	4.367.266,49	1.101.328,17	2.178.249,32	2,90	2.189.017,17	970.207,04	1.414.257,30	3,04	2.953.009,19	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	59.000,00	59.000,00	5.000,00	36.900,00	0,05	22.100,00	5.238,56	10.425,09	0,02	48.574,91	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.169.000,00	4.308.266,49	1.096.328,17	2.141.349,32	2,85	2.166.917,17	964.968,48	1.403.832,21	3,02	2.904.434,28	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	1.290.000,00	1.330.469,87	326.484,87	799.343,59	1,06	531.126,28	227.417,84	560.585,85	1,21	769.884,02	
Promoção Industrial	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	1.269.000,00	1.329.469,87	326.484,87	799.343,59	1,06	530.126,28	227.417,84	560.585,85	1,21	768.884,02	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	2.578.000,00	2.643.760,00	253.853,02	401.110,02	0,53	2.242.649,98	33.706,30	103.183,06	0,22	2.540.576,94	
Promoção Comercial	371.000,00	496.760,00	220.840,00	294.940,00	0,39	201.820,00	693,28	19.013,04	0,04	477.746,96	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	2.207.000,00	2.147.000,00	33.013,02	106.170,02	0,14	2.040.829,98	33.013,02	84.170,02	0,18	2.062.829,98	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.867.600,00	3.335.086,92	280.160,20	1.730.160,20	2,30	1.604.926,72	200.690,23	304.233,16	0,65	3.030.853,76	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.867.600,00	3.335.086,92	280.160,20	1.730.160,20	2,30	1.604.926,72	200.690,23	304.233,16	0,65	3.030.853,76	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	3.474.300,00	4.045.043,91	1.318.610,50	2.179.818,44	2,90	1.865.225,47	534.911,89	925.890,40	1,99	3.119.153,51	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.474.300,00	4.045.043,91	1.318.610,50	2.179.818,44	2,90	1.865.225,47	534.911,89	925.890,40	1,99	3.119.153,51	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	3.046.000,00	3.046.000,00	332.797,93	1.168.094,74	1,55	1.877.905,26	346.369,69	930.579,34	2,00	2.115.420,66	
Desporto de Rendimento	2.000,00	102.000,00	12.490,00	12.490,00	0,02	89.510,00	12.490,00	12.490,00	0,03	89.510,00	
Desporto Comunitário	3.044.000,00	2.944.000,00	320.307,93	1.155.604,74	1,54	1.788.395,26	333.879,69	918.089,34	1,97	2.025.910,66	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.300.000,00	3.300.000,00	461.483,42	884.587,67	1,18	2.415.412,33	461.483,42	884.587,67	1,90	2.415.412,33	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.300.000,00	461.483,42	884.587,67	1,18	2.415.412,33	461.483,42	884.587,67	1,90	2.415.412,33	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	56.065,93	56.065,93				56.065,93				56.065,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	2,89	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4,67	4.664.185,33	
TOTAL (III) = (I + II)	176.851.750,00	183.208.542,31	29.714.550,73	75.228.305,79	100,00	107.980.236,52	25.773.957,40	46.510.253,20	100,00	136.698.289,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.836.651,93	1.106.983,59	2.172.466,60	2,89	4.664.185,33	1.106.983,59	2.172.466,60	4,67	4.664.185,33	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	32.304,02	63.086,47	0,08	116.913,53	32.304,02	63.086,47	0,14	116.913,53	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	32.304,02	63.086,47	0,08	116.913,53	32.304,02	63.086,47	0,14	116.913,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.000,00	46.000,00	7.148,68	14.134,62	0,02	31.865,38	7.148,68	14.134,62	0,03	31.865,38	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.000,00	46.000,00	7.148,68	14.134,62	0,02	31.865,38	7.148,68	14.134,62	0,03	31.865,38	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	828.000,00	828.000,00	110.712,95	212.607,64	0,28	615.392,36	110.712,95	212.607,64	0,46	615.392,36	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	13.353,53	25.831,17	0,03	14.168,83	13.353,53	25.831,17	0,06	14.168,83	
FU04 - Administração Geral	608.000,00	608.000,00	66.282,30	128.342,30	0,17	479.657,70	66.282,30	128.342,30	0,28	479.657,70	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	25.101,28	46.618,51	0,06	93.381,49	25.101,28	46.618,51	0,10	93.381,49	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.975,84	11.815,66	0,02	28.184,34	5.975,84	11.815,66	0,03	28.184,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	288.000,00	288.000,00	42.224,11	83.147,87	0,11	204.852,13	42.224,11	83.147,87	0,18	204.852,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	20.922,87	41.072,15	0,05	83.927,85	20.922,87	41.072,15	0,09	83.927,85	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	163.000,00	21.301,24	42.075,72	0,06	120.924,28	21.301,24	42.075,72	0,09	120.924,28	
Previdência Social	42.000,00	42.000,00	2.880,80	5.712,29	0,01	36.287,71	2.880,80	5.712,29	0,01	36.287,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	42.000,00	2.880,80	5.712,29	0,01	36.287,71	2.880,80	5.712,29	0,01	36.287,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.986.000,00	2.010.651,93	309.860,15	616.883,58	0,82	1.393.768,35	309.860,15	616.883,58	1,33	1.393.768,35	
Atenção Básica	954.000,00	975.651,93	130.585,26	269.377,16	0,36	706.274,77	130.585,26	269.377,16	0,58	706.274,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	707.000,00	707.000,00	127.729,92	254.703,10	0,34	452.296,90	127.729,92	254.703,10	0,55	452.296,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	38.000,00	12.738,21	21.137,93	0,03	16.862,07	12.738,21	21.137,93	0,05	16.862,07	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.182,36	6.292,27	0,01	13.707,73	3.182,36	6.292,27	0,01	13.707,73	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	185.000,00	24.508,84	44.996,64	0,06	140.003,36	24.508,84	44.996,64	0,10	140.003,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	11.115,56	20.376,48	0,03	64.623,52	11.115,56	20.376,48	0,04	64.623,52	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57 Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.000,00	3.060.000,00	543.214,42	1.058.468,56	1,41	2.001.531,44	543.214,42	1.058.468,56	2,28	2.001.531,44	
Ensino Fundamental	1.353.000,00	1.353.000,00	241.204,91	465.207,88	0,62	887.792,12	241.204,91	465.207,88	1,00	887.792,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.000,00	1.587.000,00	283.791,53	557.736,60	0,74	1.029.263,40	283.791,53	557.736,60	1,20	1.029.263,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.217,98	35.524,08	0,05	74.475,92	18.217,98	35.524,08	0,08	74.475,92	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	139.000,00	20.039,44	39.598,47	0,05	99.401,53	20.039,44	39.598,47	0,09	99.401,53	
Preservação e Conservação Ambiental	129.000,00	139.000,00	20.039,44	39.598,47	0,05	99.401,53	20.039,44	39.598,47	0,09	99.401,53	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	90.000,00	15.286,99	32.995,56	0,04	57.004,44	15.286,99	32.995,56	0,07	57.004,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	15.286,99	32.995,56	0,04	57.004,44	15.286,99	32.995,56	0,07	57.004,44	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	3.130,59	6.368,15	0,01	3.631,85	3.130,59	6.368,15	0,01	3.631,85	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.130,59	6.368,15	0,01	3.631,85	3.130,59	6.368,15	0,01	3.631,85	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	114.000,00	114.000,00	20.181,44	39.463,39	0,05	74.536,61	20.181,44	39.463,39	0,08	74.536,61	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00	114.000,00	20.181,44	39.463,39	0,05	74.536,61	20.181,44	39.463,39	0,08	74.536,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2025 19:26:57 Página 15 de 15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A31 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.473,98.

O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.543,92. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15357 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA W R CARVALHO LTDA, CNPJ n.º 41.316.967/0001-64, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.036/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa W R CARVALHO LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 036/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 013/2025 em face da Empresa **W R CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.316.967/0001-64, estabelecida na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Quadra 153, Lote 422, Bairro Loteamento Nova Canaã, CEP 68.537-000, na cidade de Canaã dos Carajás/PA, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 036/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2024.

Art.2

º.Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 013/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 050/2025; Nº da Licença: LI 05/2025; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Compostagem Resíduos Sólidos Orgânicos; Validade: 28/05/2028.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5406 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),*** de acordo com a Lei Municipal nº 1.361/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.518/2025:

I - Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Maria José Rodrigues da Silva

Suplente: Leidiane Coelho Varão

II- Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislaine da Silva Alves do Carmo

Suplente: Cleonilde da Silva

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicleia Alves

Suplente: Celia Aparecida Matos da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins

V - Representando o Poder Legislativo

Titular: Josivaldo Souza Silva

Suplente: Eliane Susan Konflanz Davi

VI - Representando o Rotary Clube

Titular: Rosa Maria Surubi da Silva

Suplente: Cleidiane da Silva Osório

VII - Representando o Lions Clube

Titular: Salvina Rodrigues Paulo

Suplente: Celso Daniel Paulo

VIII - Representando a OAB

Titular: Andressa Luana de Menezes Costa

Suplente: Fernanda Ventura dos Santos

IX - Representando o Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular: Ueslei Candido de Oliveira

Suplente: Raimundo Nonato Alves Coimbra

X - Representando a APAE

Titular: Iolanda Lazarotto Jaroseski

Suplente: Rodrigo de Souza Resnizeke

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 5239 de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 077/2025

EDITAL Nº 077/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicados internos nº 37275 e 37278/2025 convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MÉDICO	
NOME	**RESULTADO**
MATHEUS MENDES CAMPOS	2º COLOCADO (A)

MÉDICO-PSF	
NOME	**RESULTADO**
AMANDA GOMES SOBRINHO	6º COLOCADO (A)

ATENDENTE EM SAÚDE

NOME	RESULTADO
ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	9º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
LUIZA EDUARDA INACIA PAIXAO	29º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025 –TERRENOS SUJOS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025 –TERRENOS SUJOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
322.***.***-39	JULIO GABRIEL ROSA APENDINO	1070510124001	RUA HELIO TEIXEIRA DA SILVA, 320, JD. DAS OLIVEIRAS III	0283/2025	05UFM
995.***.***-00	DALTON CASALETTI	1011910025001	RUA SENADOR NILO COELHO, 487, RES. INTERLAGOS	0277/2025	05UFM
995.***.***-00	DALTON CASALETTI	1011910012001	RUA SENADOR NILO COELHO, 499, RES. INTERLAGOS	0278/2025	05UFM
803.***.***-72	JOAO MEIRA LEITE	1011810145001	AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 610, RES. INTERLAGOS	0259/2025	05UFM
003.***.***-86	EDNA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1011900076001	RUA DOM AQUINO, 525, RES. INTERLAGOS	0274/2025	05UFM
171.***.***-49	JAIR MANOEL BANDEIRA	1011800145001	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 534, RES. INTERLAGOS	0257/2025	05UFM
003.***.***-86	EDNA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1011900064001	RUA DOM AQUINO, 537, RES. INTERLAGOS	0275/2025	05UFM
393.***.***-49	FRAMCISCO JOAQUIM SANTOS	1011910037001	RUA SENADOR NILO COELHO, 475, RES. INTERLAGOS	0276/2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas ou profissionais médicos, legalmente habilitados, para a prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste/MT – MIRASSOL PREVI, para fins de concessão de benefícios previdenciários, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O presente edital permanecerá aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua publicação. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefone (65) 99800-2383, E-mail: mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br. Agente de contratação: Edson Sobrinho de Melo Freitas. Mirassol d'Oeste, 28/05/2025.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol
D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas
legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 01 (um) dia de LICENÇA PRÊMIO a servidora VANESSA
GONÇALVES RIBEIRO, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, referente ao
período aquisitivo 09/11/2015 a 08/11/2020, com gozo a partir de 23/05/2025.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'
Oeste/MT, 23 de maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 047 DE 09 de maio de 2025.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas
legais atribuições;
RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 01 (um) dia de LICENÇA PRÊMIO a servidora VANESSA
GONÇALVES RIBEIRO, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, referente ao
período aquisitivo 09/11/2015 a 08/11/2020, com gozo a partir de 09/05/2025.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'
Oeste/MT, 09 de maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°049-2025.

PORTARIA Nº 049 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 18 (Dezoito) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **GILMAR FERREIRA DE SOUZA**, cargo: Encanador de Rede de Agua e Rede de Esgoto, referente ao período aquisitivo 01/08/2012 a 01/08/2017, com gozo a partir de 02/06/2025 a 19/06/2025.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de Maio DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 053 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **CLAUDINEIA A. CASSIANO SETTE RINGO**, cargo: Operador Volante, referente ao período aquisitivo 2014/2019, com gozo a partir de 03/09/2025 a 02/10/2025.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de Maio DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 57 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA**, cargo ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para o mês de Junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 56 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 35 (Trinta E CINCO) dias de FÉRIAS ao servidor **NILSON CELSO GONÇALVES**, cargo Encanador de Rede de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo 2020/021 E 2023/2024, com gozo de 04/08/2025 a 07/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de Maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 055 DE 28 de MAIO DE 2025.

CONCEDER 1/3 DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de FÉRIAS ao servidor **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, cargo QUIMICA referente ao período aquisitivo 2024/2025 para o mês de Julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de maio DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 54 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA** cargo QUIMICA, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com gozo em 07/07/2025 a 21/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de Maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 52 DE 28 de MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS a servidora **CLAUDINEIA A. CASSIANO SETTE RINGO**, cargo Operador Volante, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, com gozo a partir de 04/08/2025 02/09/2025 .

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de Maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 51 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **VANILDO DE SOUZA COUTINHO**, cargo ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para o mês de Junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 050 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **DIEGO FERNANDO S. PEREIRA**, cargo OPERADOR DE ETA, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para o mês de JUNHO de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO PARA ANEXO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **04/06/2025 às 9h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65)3241-5090/1012/999953-0883. Fábio Henrique da Silva - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 29/05/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Tancredo Neves, 3563 - Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, através do setor de Compras e Licitações, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **MEDHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ n° 33.948.693/0001-06, localizada na cidade de Cuiabá, nos seguintes termos:

A empresa participou de processo licitatório na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos quais se sagrou vencedora em vários itens:

- Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Medicamentos e Material Hospitalar; (vigência: 25/03/2026).

De acordo com mensagens enviadas via WhatsApp para a empresa **MEDHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** vem incidindo em comportamentos de forma reiterada:

1 – Não entregando o pedido de empenho;

2 – Não respondendo as perguntas referente ao pedido solicitado.

A atitude reiterada da Notificada vem tornando cada vez mais insustentável a relação entre as partes e causando inúmeros transtornos e prejuízos aos trabalhos desenvolvidos na Fundação, tendo em vista que a Empresa venceu vários itens de Medicamento de suma importância no tratamento de paciente internados.

Conforme se verifica das inúmeras mensagens enviadas por whatsapp e ligações telefônicas para tentar resolver o problema no atraso da entrega do Pedido de Empenho nº 275/2025 de 07 de abril de 2025, apesar de ter sido comunicada para cumprir integralmente com suas obrigações, a Notificada quedou-se inerte e não regularizou as situações de forma integral, conforme item 5 do termo de referencia do Pregão Eletrônico nº 001/2025:

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Ofornecimentodeveráocorrernoprazomáximode15(quinze)diascorridos,contadosapartir dorecebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de empenho, expedida pela Fundação.

Portanto, a empresa foi instada por diversas vezes a efetuar o atendimento integral do Pedido de Empenho dentro do prazo legal, no entanto, até a presente data não entregou os produtos nem se pronunciou sobre o atraso na entrega, o que trouxe transtornos de toda ordem e prejudicou os trabalhos da Fundação.

Verifica-se desta forma que a ausência de seriedade e de compromisso da Notificada para com a Fundação perduram até o presente momento, cabendo a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133.

Diante do exposto, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Grevevem **NOTIFICÁ-LA** de que serão aplicadas as penalidades previstas nas seguintes cláusulas do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2025:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Regitro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

· Impedimento de licitar e contratar com o Municipio de Mirassol D´Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;

· declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

· No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando nao ter assinado a Ata/Contrato lembre do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessao e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

1. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados

oficialmente.

2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

3. **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelo prazo de até 05 (cinco anos).

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

· Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A Notificada poderá apresentar **DEFESA** diante dos fatos narrados, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (TRES) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

Independentemente da aplicação das penalidades previstas nos editais, estando plenamente caracterizado o atraso de entrega, ficam rescindida a Ata de Registro de Preço vigente firmadas com a Notificada, devendo ser convocadas as demais classificadas para fornecimento dos materiais:

- Ata de Registro de Preço nº 001.2/2025 (Pregão Eletrônico 001/2025)

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de janeiro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/05/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 13/06/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 13/06/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/05/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/06/

2025 até as 08h40min.**Início da Disputa**: As 09h do dia 11/06/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 70/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 24/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS ÁREAS DE IRRF, FPM, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SUS MUNICIPAL VISA ASSEGURAR A CORRETA RESTITUIÇAO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO.* Favorecido: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, *inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90*. Valor: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) arrecado, ou seja, 20% do valor montante arrecado pela empresa. **Fundamento Legal:** art. 74, III c, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 24/2025.

Nobres, 28 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	05/2025
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, MATERIAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES MT..

N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
112	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	13.153.881/0001-22	R$ 631.905,05

ASSINATURAS: 26 de maio de 2025.

Validade da ata: de 26/05/2025 até 26/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2025
Modalidade:
Número/Ano:
Objeto da licitação:

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
109	ELO EVENTOS E LOCACOES LTDA	10.632.330/0001-53	R$ 109.380,00
110	CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R$ 70.000,00
111	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	06.085.304/0001-85	R$ 3.220.200,00

ASSINATURAS: 26 de maio de 2025.

Validade da ata: de 26/05/2025 até 26/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E CRIVO DO CORPO CLÍNICO DESIGNADO PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES CONTRATUALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOBRES/MT, SR.

ITAMAR MARTINS BONFIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61, § 1º, incisos I e II da Lei Orgânica do

Município, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 9º da Lei Federal nº 8.080/1990, e em conformidade com as disposições constantes no Contrato Administrativo n. 38/2025 e regulamentares vigentes,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO o art. 37, § 6º da Constituição Federal, que impõe ao poder público a responsabilidade objetiva por danos causados por seus agentes, inclusive no âmbito da prestação de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 8.080/1990, que tratam dos princípios da integralidade, equidade e controle pela gestão pública do SUS;

CONSIDERANDO que os serviços médico-hospitalares contratados pelo Município de Nobres/MT devem ser prestados em regime de 24 horas, com observação a protocolos e diretrizes do SUS, item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato firmado com a empresa FONSECA E MANFRIN LTDA;

CONSIDERANDO que o item 1.4 da Cláusula Primeira do contrato em referência exige a prévia comunicação e avaliação técnica dos profissionais indicados pela contratada, bem como a comprovação de sua capacidade técnico-profissional;

CONSIDERANDO os deveres adicionais fixados na nos itens 11.1.12 e 12.32 do Termo de Referência anexo ao contrato, que reforçam a necessidade de controle e crivo técnico pela administração municipal;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Saúde de garantir a qualidade, segurança e regularidade da mão de obra que presta atendimento direto à população usuária do SUS no município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para análise, avaliação e aprovação técnica do corpo clínico contratado ou indicado pela empresa responsável pela execução dos serviços médico-hospitalares contratualizados com o Município de Nobres/MT.

Art. 2º. A análise técnica tem como finalidade verificar a regularidade documental, a qualificação profissional, a experiência assistencial e a idoneidade ética dos profissionais que atuarão diretamente na prestação dos serviços, como forma de prevenir riscos à população e resguardar a responsabilidade institucional do Município.

Parágrafo único. O procedimento previsto nesta Instrução Normativa não tem natureza seletiva ou classificatória, tampouco gera qualquer vínculo entre o profissional e o Município, consistindo exclusivamente em mecanismo de verificação de conformidade contratual.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 3º. A contratada deverá comunicar previamente, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a substituição, ampliação ou composição do corpo clínico, mediante envio da documentação de cada profissional, a saber:

I - Documento de identidade e CPF;

II - Registro profissional ativo no órgão de classe (CRM);

III - Certidão negativa de infração ética do CRM;

IV - Comprovação de experiência anterior em serviços de urgência, emergência ou internação;

V - Currículo profissional atualizado;

VI - Declaração negativa de inscrição nos cadastros nacionais de sanções por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;

VII - Certificados atualizados de capacitações técnicas obrigatórias (BLS, ACLS, ATLS, conforme o caso);

VIII - Declaração de não incidência em hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n. 135/2010);

IX - Declaração de pleno gozo dos direitos políticos;

X - Declaração de disponibilidade funcional e de inexistência de conflito de horário com outras atividades.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE TÉCNICA E DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Art. 4º. A análise será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com formação na área da saúde, que emitirá relatório de conformidade com as seguintes informações:

I - Lista dos documentos apresentados;

II - Verificação objetiva do atendimento ou não das exigências contratuais e técnicas;

III - Eventual necessidade de complementação;

IV - Declaração conclusiva de conformidade ou não conformidade.

§ 1º. O relatório de conformidade não conterá juízo de valor pessoal, sendo documento técnico objetivo sobre o cumprimento das condições exigidas para a execução contratual.

§ 2º. O prazo máximo para conclusão da análise será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da documentação completa.

§ 3º. Será admitida solicitação de complementação documental uma única vez, com prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento.

Art. 5º. O processo será composto pelas seguintes etapas:

I - Recebimento da documentação em protocolo próprio;

II - Conferência formal e técnica dos documentos apresentados;

III - Verificação da compatibilidade do perfil profissional com os serviços a serem executados;

IV - Análise curricular e de experiência assistencial;

V - Emissão de relatório de conformidade;

VI - Registro ou protocolo do relatório de conformidade no sistema administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e comunicação à contratada.

§ 1º. O relatório de conformidade é condição necessária para início da atuação do profissional nos serviços contratados.

§ 2º. O relatório de conformidade deverá ser encaminhado à contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Art. 6º. Quando necessário, poderá ser realizada entrevista técnica ou diligência, a critério do servidor designado.

Art. 7º. O relatório conclusivo de conformidade será arquivado no processo de execução contratual e poderá ser requisitado por órgãos de controle.

Art. 8º. A contratada poderá apresentar manifestação fundamentada acerca do relatório, no prazo de 3 (três) dias úteis, em caso de não conformidade.

CAPÍTULO IV – DA AUTORIZAÇÃO E APTIDÃO FUNCIONAL

Art.9º Considera-seautorizadooprofissionalqueobtiverrelatórioconclusivodeconformidade emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 10. É vedada a atuação de profissional que não tenha passado por análise ou que tenha sido considerado não conforme.

CAPÍTULO V – DA AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA

Art. 11. Em caso de urgência devidamente justificada e documentada, a contratada poderá solicitar autorização provisória para atuação de profissional ainda não autorizado formalmente, pelo prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação.

§ 1º. A urgência deverá ser caracterizada por situação excepcional e imprevisível que inviabilize a manutenção dos serviços essenciais contratados, devendo a contratada apresentar, no ato da solicitação:

a) justificativa circunstanciada da urgência, com indicação do risco à continuidade do serviço;

b) identificação completa do profissional a ser autorizado provisoriamente;

c) termo de responsabilidade assinado pelo representante legal da contratada, comprometendo- se com a veracidade das informações e com o cumprimento integral das normas contratuais e regulamentares;

d) comprovação mínima de regularidade técnica e habilitação profissional exigida para a função, ainda que de forma parcial.

§ 2º. O pedido será avaliado pela Administração Pública em até 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente quanto à presença dos elementos mínimos exigidos, sem prejuízo da análise posterior completa da documentação exigida para a autorização definitiva.

§ 3º. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações, a ausência de habilitação legal para o exercício da função ou o descumprimento das condições estabelecidas, será imediatamente revogada a autorização provisória, com comunicação ao respectivo conselho de classe e demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 4º. A reiteração injustificada de pedidos de autorização provisória para o mesmo profissional, ou o uso reiterado desse mecanismo como substituto da regular autorização, poderá ensejar a suspensão do direito à solicitação de autorização provisória por até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em contrato e nesta Instrução Normativa.

§ 5º. A utilização da autorização provisória não desobriga a contratada da obrigação de submeter à aprovação formal, dentro do prazo máximo fixado neste artigo, toda a documentação exigida para fins de regular autorização do profissional junto à Administração Pública.

CAPÍTULO VI - DA EFICÁCIA E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Somente estarão autorizados a atuar os profissionais formalmente aprovados mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a atuação antecipada, provisória ou sem aval.

Art. 13. O descumprimento desta Instrução ensejará sanções contratuais, inclusive glosas, suspensão de pagamentos, advertência ou rescisão contratual, nos termos do capítulo seguinte, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES E DESCUMPRIMENTO

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa ensejará as seguintes sanções graduadas:

I - Na 1ª ocorrência: advertência formal e determinação de substituição imediata do profissional;

II - Na 2ª ocorrência: glosa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual mensal;

III - Na 3ª ocorrência: suspensão do repasse contratual por até 30 dias e instauração de procedimento de rescisão contratual;

IV - Ocorrência reiterada ou simultânea em múltiplos profissionais: comunicação aos órgãos de controle externo (TCE-MT e Ministério Público) e rescisão por inexecução parcial grave.

Art. 15. A reincidência será caracterizada pela repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 16. O descumprimento das determinações desta Instrução poderá acarretar responsabilidade solidária da contratada e seu representante nos termos da legislação civil e contratual.

CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO CONTINUADO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO CORPO CLÍNICO

Art. 17. A atuação dos profissionais integrantes do corpo clínico será objeto de avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Saúde, visando verificar a manutenção das condições técnicas e contratuais para a execução dos serviços.

Art. 18. A avaliação periódica ocorrerá no mínimo uma vez a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer tempo, mediante:

I - Revisão da documentação funcional e técnica apresentada;

II - Verificação da regularidade do registro profissional junto ao conselho de classe;

III - Análise de eventuais denúncias, reclamações ou ocorrências registradas;

IV - Avaliação institucional de desempenho emitida por servidor técnico responsável pela fiscalização do contrato.

Art. 19. A avaliação periódica será registrada em relatório técnico específico, que:

I - Indicará a permanência do profissional no exercício das funções vinculadas ao contrato;

II - Poderá recomendar o afastamento ou substituição do profissional, mediante justificativa técnica;

III - Será arquivado no processo de execução contratual e comunicado formalmente à contratada.

Art. 20. Para reforço do controle social e da qualidade assistencial, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá aplicar mecanismos complementares de acompanhamento, como:

I - Formulários de satisfação preenchidos por usuários atendidos;

II - Entrevistas de escuta ativa com familiares e servidores da rede;

III - Ações de ouvidoria e auditoria integradas com o sistema de saúde;

IV - Disponibilização de canal eletrônico ou físico permanente para recebimento de manifestações do público.

Art. 21. Sempre que houver denúncia ou reclamação de usuários ou servidores sobre condutas, falhas assistenciais ou comportamento inadequado de profissional integrante do corpo clínico, será instaurado procedimento de apuração interna, nos seguintes termos:

I - Registro formal da reclamação, com data, identificação (quando possível) e descrição do fato;

II - Notificação da contratada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - Análise técnica preliminar pela equipe de fiscalização contratual;

IV - Elaboração de relatório conclusivo, com eventual recomendação de providências corretivas, advertência, substituição do profissional ou arquivamento do feito;

V - Comunicação ao usuário reclamante, quando identificado, sobre o desfecho da apuração.

Art. 22. O procedimento de apuração previsto no artigo anterior poderá ser arquivado sumariamente, mediante justificativa técnica, caso a denúncia revele-se manifestamente improcedente ou infundada.

Art. 23. Caso constatada a perda superveniente de condições mínimas para atuação, a Secretaria deverá:

I - Notificar formalmente a contratada para substituição do profissional;

II - Aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, conforme o caso;

III - Comunicar o ocorrido ao conselho profissional competente, se necessário.

Art. 24. A contratada poderá apresentar justificativa fundamentada ou documentação complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da recomendação de afastamento.

Art. 25. A permanência no exercício das funções estará sempre condicionada à manutenção das condições de regularidade profissional, conduta ética e aptidão técnica.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE CONTRATUAL

Art. 26. O controle técnico previsto nesta Instrução visa exclusivamente assegurar a plena execução dos serviços contratados com observância à legalidade, à eficiência e à responsabilidade civil do Município, não implicando em qualquer forma de gestão de pessoal da contratada ou interferência na relação de trabalho privada.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas, auditorias assistenciais, entrevistas com usuários ou servidores da rede pública, visando aferir a compatibilidade entre os profissionais atuantes e os critérios contratuais.

Art. 28. A lista dos profissionais autorizados a atuar no contrato poderá ser arquivada em meio físico e digital, e estará disponível para fins de controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 29. Nos casos de atuação em especialidades críticas ou sensíveis, poderá ser exigida comprovação de residência médica, especialização reconhecida pelo CFM ou experiência mínima de 5 (cinco) anos na área específica, conforme avaliação técnica.

Art. 30. A qualquer tempo, e especialmente após 6 (seis) meses de autorização, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá solicitar a atualização da documentação dos profissionais atuantes para revalidação do crivo técnico.

Art. 31. A contratada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os dados de contato e vínculo dos profissionais atuantes, bem como comunicar qualquer afastamento, substituição ou desligamento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 32. A apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas ensejará comunicação ao Ministério Público e ao CRM competente, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Art. 33. Antes da aplicação das penalidades previstas nos incisos II a IV do art. 14, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada, nos termos do contraditório administrativo.

Art. 34. É vedada a atuação de profissionais que estejam com jornada incompatível com vínculos simultâneos ou em desacordo com os limites legais de carga horária. A Secretaria poderá solicitar comprovação de compatibilidade sempre que necessário.

Art. 35. A contratada deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, relatório de desempenho contendo:

I – identificação dos profissionais em exercício;

II – histórico de substituições e afastamentos;

III – ações de capacitação realizadas;

IV – registro de intercorrências e providências adotadas.

Art. 36. A Secretaria poderá manter matriz de risco assistencial e ética dos profissionais autorizados, com base em indicadores de desempenho, registros de reclamações e conformidade documental.

Art. 37. A contratada deverá apresentar plano de contingência para hipóteses de afastamento emergencial de profissionais, greves, calamidades ou outras situações que comprometam a continuidade do serviço.

Art. 38. A Ouvidoria Municipal e o Controle Interno terão acesso irrestrito aos registros e relatórios produzidos no âmbito desta Instrução, podendo propor medidas corretivas, recomendar auditorias ou encaminhar denúncias ao Ministério Público.

Art. 39. A Secretaria poderá recomendar que a contratada promova ações de qualificação e educação continuada de seu corpo clínico, especialmente nas áreas de urgência, atenção humanizada, segurança do paciente e protocolos do SUS.

Art. 40. Esta Instrução Normativa visa exclusivamente assegurar a adequada prestação de serviço público de saúde, em benefício da população usuária do SUS, com base na boa-fé, na legalidade e na supremacia do interesse público.

CAPÍTULO X – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE NO CONTRATO VIGENTE

Art. 41. Considerando que o contrato atualmente em execução foi firmado anteriormente à vigência desta instrução normativa, e que já há profissionais atuando nos serviços contratados, institui-se o presente regime de transição com vistas à regularização documental e avaliação funcional dos profissionais atualmente em exercício.

§ 1º. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento formal desta instrução normativa, a documentação completa de todos os profissionais em atividade, conforme os requisitos estabelecidos no Capítulo II.

§ 2º. No mesmo prazo, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento eventual desligamento de profissionais anteriormente vinculados ao contrato, com a devida indicação de data de saída e motivos, para fins de atualização dos registros administrativos.

§ 3º. Recebida a documentação, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento procederá à análise dos documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo requisitar esclarecimentos ou complementações à contratada uma única vez.

§ 4º. Será facultado à Secretaria realizar entrevistas, aplicar formulários de avaliação técnica, solicitar parecer de coordenação

médica ou submeter os nomes para avaliação social, especialmente nos casos de profissionais sobre os quais já haja histórico de reclamações ou avaliações negativas.

§ 5º. Encerrado o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis desde o recebimento da presente instrução normativa, ficará vedada a permanência em atividade de profissionais cuja documentação não tenha sido submetida ou tenha sido considerada manifestamente insuficiente ou irregular.

§ 6º. Os profissionais que forem considerados regulares nos termos deste capítulo passarão automaticamente a se submeter ao regime de acompanhamento e avaliação periódica instituído nos capítulos específicos desta instrução normativa.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante parecer técnico ou normativo complementar.

Art. 43. Esta Instrução Normativa aplica-se integralmente aos contratos vigentes e àqueles que vierem a ser celebrados com objeto semelhante.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá editar manuais operacionais, formulários-padrão e fluxogramas para padronização dos procedimentos previstos nesta norma.

Art. 45. O controle técnico previsto nesta Instrução visa assegurar a plena execução dos serviços contratados com observância à legalidade, à eficiência e à responsabilidade civil do Município, não implicando em qualquer forma de gestão de pessoal da contratada ou interferência na relação de trabalho privada.

Art. 46. Deverá ser encaminhada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta instrução normativa, cópia integral do presente regulamento ao representante legal do hospital contratado, mediante recibo, para fins de ciência formal, cumprimento das disposições e adoção das providências cabíveis.

Art. 47. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, mediante nova regulamentação, sempre que verificada a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização contratual.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de maio de 2025

ITAMAR MARTINS BONFIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº. 526/2025

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 442/2025, e dá outras providências’’.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 442/2025 de 25 de março de 2025, por 15 (quinze) dias, nos Termos do parágrafo único do Artigo nº174 da Lei Municipal nº 992/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 24 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19964/2025.

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT torna público que, após regular processamento do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 103/2025, foi adjudicado e homologado o resultado do certame em favor das empresas vencedoras, pelo valor total R$ 761.644,00 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas e respectivos valores globais por lotes: VIZAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R$ 84.000,00; CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, R$ 27.561,50; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, R$ 2.846,00; MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 3.500,00; CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, R$ 9.919,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, R$ 5.358,00; SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, R$ 2.677,00; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, R$ 55.573,00; APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, R$ 24.750,00; METALÚRGICA VITHORY LTDA – ME, R$ 3.390,00; OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP, R$ 92.318,75; J R MACHADO IMP. E EXP., R$ 212.150,00; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, R$ 3.495,00; ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, R$ 14.371,25; A. PAZINATO MARINGÁ – ME, R$ 37.049,50; BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, R$ 12.720,00; MHF MÓVEIS LTDA, R$ 25.300,00; EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, R$ 106.000,00; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, R$ 38.665,00. Item deserto: 57. Itens fracassados: 39 e 53

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), terça-feira, 27 de maio de 2025.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Processo Adm: Nº 19964/2025.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com base e fundamentos do Parecer Final nº. 103/2025 emitido pela assessoria jurídica que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras valor total: R$ 761.644,00 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais): VIZAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R$ 84.000,00; CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, R$ 27.561,50; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, R$ 2.846,00; MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 3.500,00; CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, R$ 9.919,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI, R$ 5.358,00; SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, R$ 2.677,00; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, R$ 55.573,00; APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, R$ 24.750,00; METALÚRGICA VITHORY LTDA – ME, R$ 3.390,00; OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP, R$ 92.318,75; J R MACHADO IMP. E EXP., R$ 212.150,00; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, R$ 3.495,00; ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, R$ 14.371,25; A. PAZINATO MARINGÁ – ME, R$ 37.049,50; BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, R$ 12.720,00; MHF MÓVEIS LTDA, R$ 25.300,00; EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, R$ 106.000,00; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, R$ 38.665,00. Item deserto: 57. Itens fracassados: 39 e 53

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), terça-feira, 27 de maio de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO EMERGENCIAL 052 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 052 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA TROCA DE

ILUMINARIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM TODAS ÀS CUSTAS DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E

DESLOCAMENTO BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA CONTRATADA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JONATHAN CASSIO MAFFIN PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23651/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 19/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista para troca de

iluminarias públicas e manutenção elétrica com todas às custas de equipamentos, ferramentas e deslocamento bem como encargos trabalhistas

por conta da contratada.

PREÇO (art. 92, V)

O Valor Total do presente contrato é de R$ 58.400,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos Reais), sendo 7.300,00 (Sete Mil, Trezentos Reais)

Especificação/Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista para troca de iluminarias públicas e manutenção elétrica com todas às custas de equipamentos, ferramentas e deslocamento bem como encargos trabalhistas por conta da contratada	MES	08	R$ 7.300,00	R$ 58.400,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: JONATHAN CASSIO MAFFINI

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 004/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 –A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 27 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 005/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO o Relatório de Gestão Anual – RAG 2024, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de maio de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 005/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 27 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 005/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Anual de Saúde PAS-2025, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de maio de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 006/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 27 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 005/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do tempo validade do CMS, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de maio de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO Nº 92 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1173

DECRETO Nº 92 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1173

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$277.319,24 distribuídos as seguintes dotações:

277.319,24

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

71508.244.0007.2254.0000GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS50.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12 661

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

71608.244.0007.2254.0000GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS12.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 12 661

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

71708.244.0007.2254.0000GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS49.403,71

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12 661

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

71808.244.0007.2024.0000BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA54.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

71908.244.0007.2024.0000BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA10.792,42

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

72008.244.0007.2024.0000BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA50.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

72108.244.0007.2082.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P27.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000 000DEFINIR NA EXECUÇÃO

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

72208.244.0007.2082.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P4.123,11

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000000DEFINIR NA EXECUÇÃO

72308.244.0007.2082.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12 660

2Recursos de Exercícios Anteriores

000000DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro 277.319,24

Fontes de Recurso

2660165.915,53

2661111.403,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 de maio de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 208/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Closinete de Paula, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Nathaly Anny de Mattos de Aquino, como respectiva suplente;

II- Ivania Maria Tomazeli de Angeli, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Gleide Barbosa, como respectivo suplente;

III- Wilson Rodrigues de Araujo, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Minéia dos Santos, como respectiva suplente;

IV- Noel Antônio de Melo, representando a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude e Júlio Cesar Odisio Ferreira, como respectivo suplente

V**-** Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 3º A composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será formada pelos seguintes membros:

I - Equipe Técnica do CRAS: a) Alice Sayonara Modesto Santos – Psicóloga

II - Agentes Comunitários de Saúde: a) Eunice Silva Vieira b) Marta Aparecida Dias Caetano c) Raimunda Oliveira da Silva d) Rosely Brun Garcia e) Rosilene de Fátima Labegalini f) Rosmery Brun g) Tania Pauli Mendes Cordeiro h) Rosileide Maria Meire.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preço **Nº201/2025, N°202/2025, N°203/2025, N°204/2025, N°205/2025, N°206/2025, N°207/2025, N°208/2025, N°209/2025, N°210/2025, N°211/2025, N°212/2025, N°213/2025, N°214/2025, N°215/2025, N°216/2025, N°217/2025, N°218/2025, N°219/2025, N°220/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador doCPF 035.548.398.09, matricula 945.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 042, DE 28 DE MAIO DE 2025.   "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 042, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, Local: Câmara Municipal de Nova Brasilândia, com início as 7:30HS e término as 17:00HS, tendo como tema central: ***"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Ação 2133 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do Programa 0017 – Politica de Assistência e Proteção Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043, DE 28 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 043, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

- **Urina Tipo I;**
- **Hemograma Completo;**
- **VDRL;**
- **Creatinina;**
- **Glicemia;**
- **Lipidograma;**
- **TGO/TGP/GGT;**
- **Hepatite B-HBsAG;**
- **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**
- **Hepatite B-HBeAG;**
- **Acuidade Visual.**
- **Audiometria Tonal e Vocal;**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Raio-x de tórax; e**
- **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 043/2025

106 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	R.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000148	RONALDO NUNES GONÇALVES	13/03/1992	38,00	38,00	76,000	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 040/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Psicólogo, informamos a(o) candidato(a) **Dirce Barbosa de Farias**, apresentou na data de 27 de maio de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 28 de maio de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Hidylua Angel Alves Cantuario	133	Psicólogo (especialista em Saúde)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 254/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

MÉDICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
2	29077	DANNI ELLEN KNACK NASCIMENTO	25.00	0.00	40.00	65.00	0.00	65.00
3	28987	MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA	25.00	5.00	35.00	65.00	0.00	65.00

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28751	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	15.00	10.00	5.00	10.00	40.00

Nova Lacerda - MT, em 29 de maio de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 020/2025

CONTRATO N º 020/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **V. N. DOS SANTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS CONTENDO 250 GRAMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA LACERDA.**

O prazo de vigência da contratação será de **16/04/2025 até 16/05/2025**, podendo ser prorrogado.

O valor total da contratação é de **R$ 22.523,90 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Nova Lacerda/MT, 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	716.XXX.XXX-72	ENFERMEIRO (A)	B - 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 28/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2025

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO, GOZO E CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei orgânica Municipal o Inc. I do art. 214 da lei complementar municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de Inc. I do art. 214 da lei complementar municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) – PCCS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à conversão em pecúnia, a concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão, o gozo e a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade dos Servidores efetivos do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Caberá a Diretoria do Recursos Humanos, proceder a elaboração de escala e gozo ou conversão em pecúnia das licenças prêmios aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município, ouvido os Secretário Municipal que estiver vinculado o servidor exceto a Procuradoria e Controladoria que deverá ser ouvido o Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Na elaboração da escala de gozo ou conversão em pecúnia de licença-prêmio deverá ser observado a concessão preferencialmente aos que ainda não foram contemplados, bem como a ordem cronológica da protocolização do requerimento junto a diretoria do RH do Município.

§2º. No caso de necessidade dos serviços ou a pedido do servidor a escala poderá ser alterada observado o interesse da administração;

§3º. A conversão de licença prêmio em pecúnia se dará somente aos servidores em atividade, que não estejam licença, afastamento ou não tenham gozado de férias no mês de referência;

Art. 3º. O servidor concursado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada quando em gozo de

licença prêmio fará jus a remuneração do cargo efetivo bem como sua conversão em pecúnia;

Parágrafo único. Não serão computadas nesse cálculo as gratificações eventuais percebidas pelo servidor;

Art. 4º. As conversões de licença prêmio em pecúnia ficarão limitadas ao dispêndio de recurso por secretaria da seguinte forma:

I. No máximo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais por secretaria;

II. No máximo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento conjuntamente com a Controladoria e Procuradoria Municipal;

III. No máximo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

§1º. Não alcançado o teto dos R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) por secretaria o remanescente poderá ser remanejado para outra Secretaria;

Art. 5º. A conversão de licença prêmio em pecúnia dependerá de disposição orçamentária e do interesse da administração pública;

Art. 6º. A conversão de licença prêmio em pecúnia poderá ser parcelada com pagamentos consecutivos no número máximo de 03 (três) parcelas, sendo vedado a conversão de mais de 01 (uma) licença por servidor no mesmo mês de referência;

Art. 7º. Os valores pagos a título de conversão de licença prêmio em pecúnia são de natureza indenizatória não incidindo contribuição previdenciária e Imposto de Renda e não compondo o limite de gastos de 54% de despesas com a folha de pagamento conforme Resolução de Consulta n.º 07/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de usa publicação revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto Municipal n.º 034/2022;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 28 (vinte e oito) dias de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

DATA: 28 de maio de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MAGDA MARTINS MOREIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MAGDA MARTINS MOREIRA,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **057.XXX.XXX-66**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 22/05/2025 até 05/06/2025, retornando as atividades dia 06/06/2025, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 28/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 013/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Leis Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,** com CNPJ nº **15.332.890/0001-06, ITEM 02. VALOR TOTAL: R$ 1.668.000,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, com CNPJ nº **26.991.097/0001-35, ITEM 01. VALOR TOTAL: R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 013/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025** menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,** com CNPJ nº **15.332.890/0001-06, ITEM 02. VALOR TOTAL: R$ 1.668.000,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, com CNPJ nº **26.991.097/0001-35, ITEM 01. VALOR TOTAL: R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 013/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,** com CNPJ nº **15.332.890/0001-06, ITEM 02. VALOR TOTAL: R$ 1.668.000,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, com CNPJ nº **26.991.097/0001-35 , ITEM 01. VALOR TOTAL: R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 015/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Leis Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **JM MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ nº: **50.361.495/0001-52. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 90.600,00** (Noventa mil e seiscentos reais).

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com CNPJ **nº: 49.363.255/0001-08. ITEM 02, 03 E 04 VALOR TOTAL: R$ 503.250,00** (Quinhentos e três mil e duzentos e Cinquenta reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 015/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025** menor preço por Item, cujo Objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **JM MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ nº: **50.361.495/0001-52. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 90.600,00** (Noventa mil e seiscentos reais)

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com CNPJ **nº: 49.363.255/0001-08. ITEM 02, 03 E 04 VALOR TOTAL: R$ 503.250,00** (Quinhentos e três mil e duzentos e Cinquenta reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: **JM MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ nº: **50.361.495/0001-52. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 90.600,00** (Noventa mil e seiscentos reais)

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com CNPJ **nº: 49.363.255/0001-08. ITEM 02, 03 E 04 VALOR TOTAL: R$ 503.250,00** (Quinhentos e três mil e duzentos e Cinquenta reais).

Nova Maringá-MT, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.332.890/0001-06.**

VIGÊNCIA: 28/05/2025 á 27/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VENCEDOR DO ITEM: 02. VALOR TOTAL: R$ 1.668.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

FISCAL DE ATA: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRONICO 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, com CNPJ nº 26.991.097/0001-35**

VIGÊNCIA: 28/05/2025 á 27/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VENCEDOR DO ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

FISCAL DE ATA: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRONICO 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: JM MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº: 50.361.495/0001-52**

VIGÊNCIA: 28/05/2025 á 27/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VENCEDOR DO ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais).

FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com CNPJ nº: 49.363.255/0001-08**

VIGÊNCIA: 28/05/2025 á 27/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VENCEDOR DOS ITENS: 02, 03 E 04 VALOR TOTAL: R$ 503.250,00 (Quinhentos e três mil e duzentos e Cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 093, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Decreto nº 102, de 23 de maio de 2025, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018– Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Nova Monte Verde – MT e a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público,

RESOLVE

Art. 1°- Designar a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, matrícula 3150, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2° - Compete ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais.

I. Gerenciar o Plano de Adequação;

II. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

III. Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

IV. Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

V. Elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI. Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII. Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes.

VIII. Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX. Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X. Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI. Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes

Art. 3º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá acesso às informações e recursos necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 26 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para aprestação de **serviços técnicos especializados em assessoria contábil e financeira com prestação de contas mensais aos órgãos fiscalizadores nas esferas federal e estadual**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, c, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa:LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.216.990/0001-84, com sede à Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I, Cuiabá- MT.

Valor total: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova nazaré-MT, 26 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está sendo **REABERTO** a licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletro-**

nico no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **10/06/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e 13:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 28 de maio de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/SEMEC, DE 27 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/SEMEC, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Luiz Wagner Vilarinho Bonfim, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOa Resolução nº 009/2023/CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de rematrículase matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os critérios e o período de rematrículase matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025 e 2026.

Art. 2º. Para fins desta resolução considera-se:

I - Rematrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na unidade escolar, renova sua

matrícula para o ano letivo seguinte.

II – Matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido para iniciar ou dar continuidade aos seus estudos na unidade escolar correspondente.

Art. 3º. Durante o processo de rematrícula e novas matrículas na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis deverá o comparecer à unidade escolar de seu interesse, durante o horário de atendimento, para solicitar auxílio na efetuação da rematrícula ou pré-matrícula do(s) filho(s).

Art. 4º. A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada nas Unidades Escolar que buscam se matricular, através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 3º.

Art. 5º. O comprovante de rematrícula emitido pelo sistema, após a finalização do processo pelo pai ou responsável, será impresso pela Secretaria Escolar. Esse documento será arquivado obrigatoriamente na pasta individual da criança/estudante, garantindo a atualização dos registros e facilitando futuras consultas ou necessidades administrativas durante o ano letivo.

Art. 6º Para matrículas novas, a Ficha de Matrícula deverá ser preenchida presencialmente, com a apresentação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula da criança/estudante.

Art. 7º Do cronograma de Rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Os pais ou responsáveis deverão atualizar as informações exigidas (CPF, e-mail e contato) necessárias para a liberação de acesso ao sistema de Rematrícula online.	**24/11/2025 a 18/12/2025**
Lançamento dos dados pela unidade escolar, informados pelos Pais ou responsáveis, no Sistema de Gestão Escolar.	**05/12/2025 a 15/12/2025**
Organização interna das demandas de matrículas por unidade escolar da rede municipal de ensino.	
Período de Renovação de matrícula pelos pais ou responsáveis para a mesma unidade de ensino em que o estudante está cursando no ano letivo de 2025.	**25/11/2025 a 18/12/2025**
Envio pela unidade escolar do Relatório de Acompanhamento de Rematrículas dos estudantes que não possuem o ano/etapa para dar continuidade, à outra unidade de ensino da rede municipal.	**06/12/2025**
Reforço da informação (Comunicado) pela unidade escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes que serão remanejados para outra unidade de ensino da rede municipal, quanto ao período que devem apresentar os documentos necessários e realizar a matrícula via presencial.	
Comparecimento dos pais ou responsáveis munidos dos documentos necessários, na outra unidade escolar da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.	**09/12/2025 a 18/12/**

	2025
Efetivação pelas unidades de ensino das matrículas dos estudantes rematriculados no Sistema de Gestão Escolar e remanejamento pela unidade escolar, de estudantes cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma unidade de ensino.	**No término do ano letivo: 19/12/2025**
Os pais ou responsáveis deverão comparecer diretamente à unidade escolar para entregar, preencher e assinar os documentos necessários para a atualização de cadastro, conforme indicado abaixo: - Cópia atualizada do comprovante de endereço residencial; - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (anexo I desta Portaria); - Atualização do histórico da criança na Creche.	**05/01/2026 a 15/01/2026**

DAS PRÉ-MATRÍCULAS (MATRÍCULAS NOVAS)

Art. 8º. No período de **12/12/2025 a 18/12/2025 e de 08/01/2026 a 16/01/2026** estarão abertas as PRÉ-MATRÍCULAS, destinadas tanto aos novos estudantes que ingressarão na rede municipal de ensino quanto aos estudantes que não efetuaram a Rematrícula dentro do prazo estabelecido por esta Portaria. Nessa primeira etapa, os pais, mães ou responsáveis deverão realizar o cadastro de acesso utilizando o CPF, a fim de registrar o CPF de seu(sua) filho(a) e efetuar a PRÉ-MATRÍCULA.

§ 1º. Cabe a Central de Vagas, analisar as PRÉ-MATRÍCULAS conforme a verificação de vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O período de preferência de turno (matutino ou vespertino) poderá ser informado pelos pais ou responsáveis no cadastro da PRÉ-MATRÍCULA. No entanto, a confirmação estará sujeita à disponibilidade existente na unidade escolar no momento da efetivação da matrícula, sendo garantida apenas a vaga, e não necessariamente o turno solicitado.

§ 3º. Caso a oferta do ano/etapa não esteja disponível na unidade escolar escolhida pelo pai ou responsável, este será informado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu(sua) filho(a) em outra unidade de ensino da rede municipal, onde houver vaga disponível.

§ 4º. O pai ou responsável legal pelo estudante deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 18.

Art. 9º. MATRÍCULAS VIA PRESENCIAL - Após o pai/mãe ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre a liberação da PRÉ-MATRÍCULA, deverá comparecer, impreterivelmente, na unidade de ensino para a qual foi direcionado, a fim de efetivar a matrícula de seu(sua) filho(a) de forma presencial. Para isso, é necessário estar munido da documentação exigida e assinar a ficha de matrícula.

§ 1º. Dia **16/01/2026** será o último prazo para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS para as escolas municipais. Após essa data, as matrículas deverão ser realizadas diretamente pelas **secretarias escolares** no sistema de Gestão Escolar, **com exceção das Creches Municipais, que continuarão utilizando o SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULAS**.

§ 2º. De **17/01/2026 a 14/11/2026**, o sistema permanecerá aberto exclusivamente para a realização de novas inscrições para aqueles que ainda não se cadastraram e necessitam de **vaga nas creches municipais da rede de ensino**. As inscrições serão analisadas pela equipe de monitoramento da Central de Vagas, que verificará a disponibilidade de vagas nas creches. A inscrição será feita por meio de um cadastro de acesso, utilizando o CPF do pai/mãe ou responsável, para registrar o CPF de seu(sua) filho(a) e realizar a PRÉ-MATRÍCULA.

§ 3º. A Central de Vagas consultará, ao longo do ano letivo, a lista das PRÉ-MATRÍCULAS das crianças que estão aguardando vaga nas creches municipais, para encaminhá-las à unidade de ensino onde houver disponibilidade de vaga.

§ 4º. Após a liberação da PRÉ-MATRÍCULA, conforme estabelecido no §4º do Art. 17 desta Resolução, durante o ano letivo, o pai/mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula, no prazo de até quatro (4) dias úteis a partir do recebimento da mensagem de confirmação via SMS ou WhatsApp. O não comparecimento dentro desse prazo resultará no cancelamento da vaga.

Art. 10º. Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Prazo para a efetivação de MATRÍCULA PRESENCIAL, na unidade de ensino, dos estudantes inscritos na PRÉ-MATRÍCULA realizada pelos pais ou responsáveis e liberadas pela Central de Vagas. Deverão estar munidos dos documentos necessários (Art. 18 desta Portaria).	**12/12/2025** a **18/12/2025** e **08/01/2026** a **16/01/2026**
Prazo final para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE para as escolas municipais. Após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria da escola, **com exceção das Creches Municipais**	**Após a liberação e o recebimento da mensagem via WhatsApp ou SMS, o prazo para efetivação da matrícula na unidade escolar será de 4 dias úteis.**
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem a PRÉ-MATRÍCULA **solicitando vaga SOMENTE para as Creches Municipais**.	**16/01/2026**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Determina-se que sejam observadas as disposições da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT, especialmente nos artigos que tratam das orientações referentes às matrículas.

Art. 12. A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, conforme as instruções contidas no Art. 17 da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT e no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, respeitando o número de estudantes por turma e garantindo os direitos previstos em lei.

Art. 13. Conforme dispõe o §1º do Art. 80 da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante, e suas fotocópias arquivadas em pasta individual, com a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados. Os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 1º. No ato da matrícula presencial, os pais ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I- Cópia da certidão de nascimento da criança/estudante a ser matriculado;

II- Cópia do CPF e RG da criança/estudante a ser matriculado;

III- Cópia do cartão atualizado de vacina da criança/estudante *(de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);*

IV- Cópia da Ficha de atualização do Bolsa Família/Auxílio Brasil (se for beneficiário);

V- Cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG, CPF e cópia do documento de **Guarda legal da criança**);

VI - Email do pai ou da mãe ou do responsável legal.

VII- **Residente na zona urbana**: apresentar cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do pai/mãe ou responsável do estudante);

VIII – Residente na zona rural e necessita de transporte escolar (*idade de 4 anos ou mais*): apresentar declaração de endereço constando o número da unidade consumidora OU a cópia da conta de energia;

IX - Comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

X – Laudo médico no caso do estudante com deficiência, transtorno ou outras patologias (se caso houver).

XI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

§ 2º. Para efetivar a matrícula da criança nas **creches municipais** será necessário apresentar os documentos mencionados no § 1º deste Art. 13, **COM EXCEÇÃO** DOS INCISOS VIII E IX.

§ 3º. Os pais ou responsáveis que não apresentarem os documentos exigidos no §1º deste Art. 13, especialmente o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seu(sua) filho(a), no ato da matrícula, terão um prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, para regularizar a documentação junto à unidade escolar. Caso o(s) documento(s) não seja(m) providenciado(s) dentro do prazo estipulado, a unidade escolar encaminhará a infração ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 14. O encaminhamento para matrícula ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de cadastramento, respeitando a correta alocação nos agrupamentos/turmas, excetuando-se os casos de determinação legal.

Art. 15. O atendimento à demanda de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade deverá considerar critérios socioeconômicos e a legislação vigente, estabelecendo prioridade para o acesso à vaga de educação infantil conforme os itens abaixo. Para ter direito à vaga prioritária, é imprescindível a apresentação de documentação comprobatória específica:

I - Criança com deficiência, acompanhada de laudo médico atualizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - Crianças em extrema vulnerabilidade social, com relatório social emitido por um assistente social que ateste a condição de vulnerabilidade, conforme previsto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990;

III – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar, mediante apresentação de relatório de acompanhamento emitido por órgão competente, como Conselho Tutelar ou CRAS, conforme o art. 21, inciso VII, da Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel;

IV - Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família/Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda, com apresentação do comprovante de inscrição no programa ou declaração emitida pelo CRAS;

V – Mãe trabalhadora, com comprovação do vínculo empregatício, como carteira de trabalho assinada, declaração do empregador, contrato de trabalho ou, para trabalhadoras autônomas, cadastro como MEI (Microempreendedor Individual);

VI - Critério cronológico, com apresentação do protocolo de solicitação de matrícula e/ou registro na fila de espera, conforme a data da solicitação.

§ 1º. As prioridades tratadas no Art. 15 deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no Inciso I e o menos prioritário o constante no Inciso VI.

Art. 16. No ato da solicitação da REMATRÍCULA ou MATRÍCULA (matrícula nova), os pais ou responsáveis legais por crianças/estudantes menores de idade, deverão assinar um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

§ 1º. A assinatura do Termo de Consentimento é condição obrigatória para a efetivação da matrícula ou rematrícula do estudante e visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 2º. O Termo de Consentimento conterá identificação clara dos dados pessoais que serão coletados, a finalidade específica do tratamento dos dados pessoais, a forma e duração do tratamento, a identificação do controlador, os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, e a informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

Art. 17. Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1° do Art. 27 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 1º. A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de estudantes, obedecendo o artigo 13 da Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC/MT. Nesses critérios:

I - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) estudantes.

II - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) estudantes.

§ 2º. Havendo estudantes do **Público-alvo da Educação Especial** conforme prevê o Art. 13 da Resolução Normativa nº 001/2012-CEE-MT e Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC-MT, a quantificação dos estudantes será do seguinte modo:

I – Na modalidade Ensino Regular: 02 (dois) estudantes matriculados, para compor uma turma com um quantitativo de estudantes de até 20 (vinte) na sala.

II – Sala de Recursos multifuncionais: de 05 (cinco) a 15 (quinze) estudantes.

Art. 18. Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola) as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso, garantindo assim o acesso ao Ensino Fundamental na idade adequada, conforme o §1º do Art. 15 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT. O mesmo critério de idade-corte será aplicado para a organização das turmas nas creches municipais.

§ 1º. A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 17 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

I - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor.

II - Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor.

III - Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor.

IV - Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

§ 2º. As crianças que completarem 1 (um) ano de idade a partir de 01 de abril de 2025 poderão ser matriculadas na turma de Berçário I, sendo que a matrícula somente será efetivada a partir do momento em que a criança atingir a idade mínima de 1 (um) ano, conforme data estabelecida.

a) A criança será efetivamente inserida na turma de Berçário I a partir do dia em que completar 1 ano de idade, sendo que a matrícula antecipada terá apenas efeito de reserva de vaga até o cumprimento da idade mínima.

Art. 19. Quando surgir uma nova vaga, a gestão escolar da Creche será responsável por comunicar à Secretaria Municipal de Educação, que entrará em contato com o próximo da fila de espera.

Art. 20. A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal do Município de Nova Nazaré/MT, conforme os preceitos estabelecidos em Lei, de forma irrestrita e pública.

I - Na lista de espera a ser divulgada no Portal do Município, deverão constar os seguintes dados:

1. Ordem de colocação;

2. Nome do responsável da criança;

3. Data da solicitação da vaga;

4. Creche selecionada; e,

5. Legenda de prioridade.

3. Classificação (atendido; aguardando vaga).

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 27 de maio de 2025.

_____

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Secretário de Educação e Cultura de Nova Nazaré

Portaria/Gab - nº 04, de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/SEMEC

TERMO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES

Este Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Crianças/Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio - Mato Grosso, possui objetivo de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular/Responsável legal por criança/estudante, concorda e autoriza o tratamento de dados pessoais para finalidade que especifica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. Identificação da unidade escolar:

( ) EMEI Simone Lopes de Paula – R. Um, Nova Nazaré - MT

( ) Escola Municipal Nova Nazaré – R. Vinte e Oito de Dezembro, Nova Nazaré - MT

( ) Escola Municipal Indígena - Rua Comércio, Nova Nazaré - MT

2. Finalidade do Tratamento de Dados:

Os dados pessoais das crianças/estudantes serão coletados e utilizados para as seguintes finalidades: **Permitir** que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular/Responsável legal por criança/estudante para solicitar ou repassar informações pertinentes ao desempenho educacional, bem como comportamental da criança/estudante; **Possibilitar** que o Controlador tome decisões ou precauções relacionadas a questões de saúde da criança/estudante, bem como ao contato emergencial; **Oportunizar** a gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar, incluindo matrícula, emissão de documentos e relatórios; **Realizar** eventos escolares, atividades pedagógicas, acompanhamento do desempenho e desenvolvimento escolar; **Possibilitar** cumprimento de obrigações legais e regulatórias, como a manutenção de registros escolares, avaliações, e outras exigências estabelecidas por órgãos educacionais, como o censo escolar; **Garantir** segurança e bem-estar das crianças/estudantes; **Executar** políticas públicas educacionais; **Realizar** pesquisas e análises visando a melhoria dos serviços educacionais oferecidos pela unidade escolar.

3. Dados Pessoais Coletados:

Os dados pessoais que poderão ser coletados incluem: o Nome Civil e/ou Social completo; Data de nascimento; Nacionalidade e Naturalidade; CPF e RG; Endereço residencial; Informações de contato (telefone, e-mail); Histórico escolar, declaração e certificados; Informações de saúde relevantes como Necessidades Nutricionais, outras alergias, vacinação, se recebe atendimento educacional especializado, tipo sanguíneo, Nº Identificação Social (NIS) e Código INSS; e Dados dos pais e/ou responsáveis (nome, sexo, RG, CPF, telefone, e-mail).

4. Compartilhamento de Dados:

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com: Autoridades educacionais e órgãos de supervisão, conforme exigido por lei; Autoridades públicas, conforme necessário para o cumprimento de obrigações legais; e Instituições parceiras para atividades educacionais, culturais, esportivas e recreativas, quando necessário.

5. Direitos dos Titulares dos Dados:

Os pais ou responsáveis, a qualquer momento, têm o direito de: Confirmação da existência de tratamento; Acessar os dados pessoais da criança/estudante e solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; e Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

6. Segurança dos Dados:

A unidade escolar adota medidas necessárias para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas. O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

7. Contato para Exercício dos Direitos:

Para exercer os direitos mencionados no item 5 ou esclarecer qualquer dúvida relacionada ao tratamento de dados pessoais, entre em contato com a Secretaria da unidade escolar pelo e-mail ou presencialmente.

8. Tempo de Tratamento de Dados:

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

9. Consentimento:

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de responsável legal da criança/estudante _____, declaro que li e compreendi as informações contidas neste Termo de Consentimento e concordo com o tratamento dos dados pessoais nos termos aqui descritos.

Nome completo do Pai/Mãe/Responsável: _____

_____

Assinatura/s: _____

Data: _____/_____/_____

Este termo deve ser preenchido, assinado e **entregue na secretaria da unidade escolar**, que se compromete a tratar os dados pessoais em conformidade com a LGPD e a respeitar a privacidade e a proteção dos dados das crianças/estudantes e seus responsáveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA HELENA ROSSINI	590.422.658-68	1086 /00015/2025
MARIA HELENA ROSSINI	590.422.658-68	1086 /00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274	Matrícula: 00005732 Assinatura

Data de afixação: 28/05/2025

Data de desafixação: 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 28 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 – GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 que trata do programa GOVERNO DIGITAL.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular

sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Carta de Serviços ao Usuário, Transparência Municipal, E-Sic, Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos, Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas, Serviços Online, se aplicar-se, Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 28 de Maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025

DATA:20 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como Titular e a servidora**MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE** inscrita sob a matrícula de nº **1599**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
ATA	**016/2025**
EMPRESA:	T. A. SILVA ME
CNPJ:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em20 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025

DATA:26 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**ELIELDRI ALBERTI,** inscrita sob a matrícula de nº **1071,**como Titular e a servidora**LILIAN MOREIRA DE AGUIAR**, inscrita sob a matrícula de nº **1098,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, TRATADA E POTÁVEL, COMPREENDENDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, BACTERIOLÓGICAS, AGROTÓXICOS, CIANOBACTÉRIAS E FITOPLÂNCTON, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**017/2025**
EMPRESA:	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
CNPJ:	28.383.198/0001-59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em26 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025

DATA:26 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** inscrita sob a matrícula de nº **1594,**como Titular e a servidor**a CERES PATRÍCIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrito sob a matrícula de nº **1454,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
ATA	**018/2025**
EMPRESA:	LEILA FERREIRA SILVA
CNPJ:	41.840.545/0001-93

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em26 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

DATA:27 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços

prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CELITA ROBERTA DECKER,** inscrita sob a matrícula de nº **1594**como Titular e a servidora**JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER ROMAO**, inscrito sob a matrícula de nº **803,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
ATA	**019/2025**
EMPRESA:	MARCOS C. DA SILVA CIA LTDA
CNPJ:	34.128.560/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em27 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de capacitação, elaboração de edital e acompanhamento até a prestação de contas do primeiro ciclo da Lei Aldir Blanc, no Município de Nova Santa Helena - MT**;

b) Contratada: **ALESSANDRA GARCIA GRANDINI** inscrita no **CNPJ 50.625.777/0001-10**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 2.232,00 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 177

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 28 de maio de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração em atendimento aos eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

16 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

16 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 16 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como

objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração em atendimento aos eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 28 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Andadores e Muletas para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

17 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

17 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 17 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Andadores e Muletas para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 28 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

DATA: 22 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Lucilene Maria Lourenco de Souza	046	Auxilio Doença	De: 18/03/2025 a 09/08/2025
Johnny Luiz Sur	755	Auxilio Doença	De: 05/03/205 a 05/07/2025
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	De: 27/01/205 a 27/05/2025
Mailor Rosa Basso Kolakowski	165	Auxilio Doença	De:10/04/2025 a 10/07/2025
Marcos do Prado Vieira	1555	Auxilio Doença	De: 12/04/2025 a 10/06/2025
Fagner da Silva Santos	1173	Auxilio Doença	De: 12/05/2025 a 22/09/205
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	Auxilio Doença	De: 21/05/2025 a 20/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal do Termo de Cessão de uso e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GIORGEO JOSÉ SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de **nº 520,** como Titular, e o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES,** inscrito sob a matricula de **nº 1527,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de uso, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO	**156/2020**
OBJETO:	**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tendo como objeto a entrega de 01 (uma) Patrulha Mecanizada, sendo: Trator Agrícola - CASE 110 ROPS, Carreta Basculante e Grade Aradora.**
CEDENTE:	Secretaria de Estado de Agricultura Familiar SEAF
CESSIONÁRIO	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

DATA:21 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da

administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102,**como Titular e o servidor**GIORGEO JOSE SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de nº **520**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO, INCLUINDO TUBOS, BLOCOS, CANALETAS, MEIOS-FIOS, PAVERS E CONJUNTOS PRÉ-MOLDADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM, REFORMAS, BUEIROS E DEMAIS MANUTENÇÕES DE RUAS E ESTRADAS, DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
ATA	**009/2025**
EMPRESA:	**R. DOS SANTOS NETO LTDA**
CNPJ:	**43.959.301/0001-50**
ATA	**010/2025**
EMPRESA:	**TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA**
CNPJ:	**49.363.255/0001-08**
ATA	**010/2025**
EMPRESA:	**VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME**
CNPJ:	**09.512.521/0001-00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em21 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025

DATA:21 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a **matricula de nº 1261** como **Titular** e o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL,** inscrito sob a **matricula de nº 520**, como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	047/2022
OBJETO:	CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA RURAL PARA CONSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA
PESSOA FÍSICA:	SERGIO FAGUNDES DE SOUZA
CPF Nº:	654.761.151-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em21 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Nova Santa Helena!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Nova Santa Helena.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Santa Helena.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Nova Santa Helena ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 31 (trinta e um) agentes culturais na categoria Artesanato.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	18	8	3	2	31	R$ 1.508,00	R$ 46.748,00

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$1.508,00 (um mil e quinhentos e oito reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$46.748,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA MT

ÓRGÃO: 07- SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 004 – CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – 167 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 29/05/2025 até às 13:00 horas do dia 06/06/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	29/05 a 06/06
Divulgação de resultado provisório	10/06/2025
Prazo de recurso de três dias	11/06 a 13/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	16/06 a 20/06
Assinatura do recibo de prêmio	23/06 a 24/06

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Nova Santa Helena, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 02 (dois) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas

cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo com uma inscrição.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial na Avenida Brasil, 909 – centro (Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), no horário das 07h às 13h as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Santa Helena de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Santa Helena, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do municípiohttps://www.novasantahelena.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

Os recursos deverão ser enviados de forma presencial na Avenida Brasil, 909 – centro (Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 07h às 13h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.novasantahelena.mt.gov.br/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meioenvelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de forma presencial, Avenida Brasil, 909 – centro (Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 07h às 13h, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente

cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Julgadora de forma presencial na Avenida Brasil, 909 – centro (Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 07h às 13h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.novasantahelena.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.novasantahelena.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 99602-7015.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria nº 062/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Turismo.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

DATA:16 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**JACKSON DIAS FERREIRA,** inscrito sob a matrícula de nº **1446,**como Titular e a servidora**CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrita sob a matrícula de nº **1454,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT**

ATA	**012/2025**
EMPRESA:	**IVAN DIAS LINS**
CNPJ:	09.627008/0001-57
ATA	**013/2025**
EMPRESA:	**LA RACA CARNES PREMIUM LTDA**
CNPJ:	37.852.014/0002-24
ATA	**014/2025**
EMPRESA:	**SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA**
CNPJ:	55.191.360/0001-00
ATA	**015/2025**
EMPRESA:	**SUPERMERCADO CARRILLO LTDA**
CNPJ:	26.557.329/0001-41

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em16 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 002/2025

ELEIÇÃO UNIFICADA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UBIRATÃ - MT

Data 28 de maio de 2025.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado na Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

ART. 2º. O candidato aprovado e classificado que está sendo convocado terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

CONSELHO TUTELAR:

	CANDIDATO (A)	**Nº DE VOTOS**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
11º	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	10 VOTOS	6º CLASSIFICADA

Nova Ubiratã, 28 de maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Email do candidato

c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº. 333/2025

PORTARIA Nº. 333/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, que terá a partir desta data, a seguinte composição:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: Josafá Lima de Oliveira

Membro Suplente: Leonardo Fernandes Ramos

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Assis Junior Guollo

Membro Suplente: Francenildo Ferreira Martins

3)Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Daiane Graciele Godinho Nicolodi Thaines

Membro Suplente: Edna Lazarin Feijó de Oliveira

4)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Membro Titular: Ronaldo Vizoli

Membro Suplente: Karen Izabel Arruda Lima

5)Representantes da Secretaria Municipal de Industria Comércio Turismo e Cultura

Membro Titular: Giesa Morais

Membro Suplente: Roseli de Oliveira Pavan

6)Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

Membro Titular: Regiane Costa de Souza

Membro Suplente: Amanda Mohr

7)Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Rogério de Araújo Ribeiro

Membro Suplente: Jozias da Fonseca

8)Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Melquiades de Bastiani

Membro Suplente: Albino Castilho Ruiz

09)Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Marcos Alexandre Pereira da Cruz

Membro Suplente: Cleber Bampi

10)Representantes da Associação Cedro Rosa

Membro Titular: Sidnei Corbellini

11)Representante da Empaer

Membro Titular: Fabio Henrique Pires Carrocini

12)Representante do Conselho da Estação Ecológica do Rio Ronuro

Membro Titular: Edmilson Mussa

Membro Suplente: Gabriel Conter de São José

13)Representantes da Polícia Militar

Membro Titular: Cap PM Herisson Santino Durães

Membro Suplente: Cb PM Diogo Oliveira de Souza

14)Representantes da Defesa Civil Municipal de Nova Ubiratã-MT.

Membro Titular: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria Nº. 202/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 334/2025

PORTARIA Nº. 334/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), para a servidora Sra. **MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 335/2025

PORTARIA Nº. 335/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 100% (cem por cento), para a servidora Sra. **REGIANE COSTA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 A 2029

ATA Nº 079/2025 - Audiência Pública, fase de elaboração do Plano Plurianual – PPA, período 2026 a 2029. Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as nove horas da manhã no Plenário do Legislativo Municipal, foi realizada a audiência pública fase de elaboração do PPA, quadriênio 2026 a 2029. Dentre os presentes estavam, o secretário de Finanças Vagner Martins, a secretária de Esporte e Lazer Amanda, a secretária de Industria e Comercio Geisa Freitas, a secretária de Educação Maria Edileuza, a secretária de Assistência Social Marqueli, os Vereadores Leonildo Antonio Presidente da Camara, Francisco Bob, Goretti e Diogo Feijo. O Senhor Marcos Maia, Assessor Contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou falando da importância do PPA, nas tomadas de decisões e objetivos da administração pública nos próximos quatro anos, com a formulação de projetos de alcance social para formulação de planejamento e monitoramento das políticas públicas. Falou que o PPA deve ser instrumento de gestão capaz de fornecer informações nos momentos de decisões que possibilite correção de rumos, aferir estratégia e demonstrar os resultados obtidos. Disse também que o PPA, não é uma peça de planejamento da administração pública inflexível e sim flexível, que pode sofrer emendas durante sua execução, lembrando sempre que estas mudanças serão realizadas com aprovação do legislativo municipal através de projeto de lei enviado pelo executivo municipal. Em seguidas demonstrou as ações e programas e as metas integrantes do PPA, saudou e agradeceu os presentes na audiência, ressaltou que poderia ter um maior público presente, diante da ampla divulgação através de edital com publicação e afixação em locais público, divulgação nas redes sociais, formulário no site da prefeitura para uma maior participação dos munícipes quanto sugestões de melhorias no que tange a necessidades do seu bairro e/ou centro para sinalizar na elaboração do PPA. Abriu a audiência para questionamento dos presentes, como não houve perguntas, manifestações, o senhor Marcos agradeceu a presença de todos os presentes e aos que acompanharam pelo Facebook da Prefeitura, e não havendo mais nada a ser relatado, eu Wander da Silva Conceição, funcionário público administrativo desta Prefeitura, fui presente e lavrei a presente ata.

RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2025

ATA Nº 080/2025 da Audiência Pública, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as nove horas da manhã no Plenário do Legislativo Municipal conforme edital de convocação nº 004/2025, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025. Dentre os presentes estavam, o secretário de Finanças Vagner Martins, a secretária de Esporte e Lazer Amanda, a secretária de Industria e Comercio Geisa Freitas, a secretária de Educação Maria Edileuza, a secretária de Assistência Social Marqueli, os Vereadores Leonildo Antonio Presidente da Camara, Francisco Bob, Goretti e Diogo Feijo. O Senhor Marcos Maia, Assessor Contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência falando sobre o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município arrecadou no primeiro quadrimestre do ano de 2025, um percentual de 30,79% em relação as receitas correntes previstas atualizadas, sendo arrecadado 49.321.329,70 reais de um total previsto de 160.199.101,00 reais. Sendo as transferências correntes recebidas, a receita que mais arrecadou, com valor de 34.788.997,47 reais. As receitas tributárias são a segunda maior receita do município, tendo como maior arrecadação o ITBI com 4.028.784,55 de reais, cumprindo 61,98% da meta prevista para esta receita. O ISSQN e o IRRF vêm em seguida como maiores receitas tributarias. Sobre as transferências correntes foi arrecadado 34.788.997,47 com meta cumprida de 31,98%, sendo 18.627.667,01 recebidos do estado e 8.677.762,78 da união e 7.483.567,68 do FUNDEB. Da união, as maiores receitas são FPM e ITR. No caso das transferências fundo a fundo, os recursos do SUS para atenção primária e recursos do FNDE para salário educação são o destaque. Em relação as transferências estaduais recebidas, o ICMS é a maior arrecadação com 15.334.672,88 reais com 32,31% do cumprimento da meta prevista. Em relação as despesas no primeiro quadrimestre foram pagas 39.115.901,04 reais tendo como maior despesa os gastos com pessoal com 17.247.515.38 pagos, logo em seguida vem custeio e depois investimentos. Marcos Maia deu sequência detalhando as despesas por órgão, sendo a secretaria de educação, a que mais pagou despesas, com valor de 10.109.463,97 reais, em segundo a secretaria de obras, em terceiro a secretaria de saúde, que juntas somam mais de 60% das despesas pagas do município no primeiro quadrimestre de 2025. Sobre os gastos com custeio os destaques foram prestação de serviços pessoa jurídica e aquisição de material de consumo. Sobre os investimentos, houve pagamentos em obras e instalações no valor de 2.667.096,95 reais e 969.241,16 de equipamentos e material permanente. Por último apresentou os limites legais do município, sendo o MDE gastos com educação atingindo um percentual de 18,09%, os gastos com fundeb 70% estando em 77,26%, gastos com ASPS saúde em 18,44% e limite com gastos com pessoal estando em 44,33% tanto poder executivo como o legislativo estão dentro dos seus limites de folha de pagamento e o município dentro dos limites obrigatórios, exceto o índice de Educação, mas ressaltou que tem até o final do ano para regularizar a situação. O senhor Marcos Maia então perguntou se alguém tinha dúvidas ou algum questi-

onamento, mas todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu o público presente e também ao público online pelo facebook da prefeitura, encerrando assim a audiência. Eu Wander da Silva Conceição**, funcionário público administrativo municipal,** fui presente e lavrei esta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 003/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO RELACIONADOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA, PODA E PINTURA DE GUIAS (MEIOS-FIOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 29/05/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/07/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-publica/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 29/05/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/06/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 626/2025

PORTARIA Nº 626/2025

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social convocada através do Decreto Municipal de nº 6.435**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **decreta**:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá como tema: "*20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência*", que será realizada no dia 11 de junho de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no Tribunal do Júri – Fórum da Comarca de Nova Xavantina/MT, com a seguinte composição:

I - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:

a) Josiane Emilia da Silva;

b) Marcilene Leite de Queiroz;

c) Nubia Silva de Alencar Vilella;

d) Hugo Soares de Jesus;

e) Luciana Filizardo Galvão;

f) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior; e,

g) Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 053/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, representada pelo Sr. HERCULES JUNIOR FERNANDES LOPES, portador do CPF nº 056.151.211-65, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 53/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com

as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 53/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 28 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GUIA TIPO-ALFA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 022/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 026/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2025

Espécie: COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ASPROIDE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE JUARA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Asproide- Associação de proteção aos idosos desamparados de Juara-MT

Objetivo: Colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios e garantir abrigo com 05 (cinco) vagas, garantindo esta prefeitura do município acima descrito, com a contrapartida de assistência técnica e pecuniária por parte desta entidade-ASPROIDE.

Vínculo Legal: 1.517/2025

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: **R$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais**).

Data assinatura: 27/05/2025

Vigência: DE 01/01/2025 A 31/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Asproide-Associação de Proteção aos Idosos.**

Simoni Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 067/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Conectshows Promoções e Eventos Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla “Cleiton e Camargo”, a ser realizado no dia 01/06/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **Data assinatura:** 26/05/2025; **Vigência:** 08 (oito) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Cristiane Paulino Camargo, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EDITAL Nº 009/2025 – CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, em cumprimento ao que dispões o Artigo 9º, parágrafo 4º da LEI CIOMPLEMENTAR 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e Família, bom como toda população do município, para participar de AUDIÊNCIA PUBLICA, com a seguinte pauta:

I – Apresentação dos RELATÓRIOS DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE, do exercício financeiro de 2025, do Município de Novo Horizonte do Norte.

DATA:- 30 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO:- 15:00 horas.

LOCAL:- PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte – MT em 27 de maio de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Bridge Produções Artísticas Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 008/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Loubet", a ser realizado no dia 30/05/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); **Data assinatura:** 26/05/2025; **Vigência:** 08 (oito) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Carlos Eduardo da Silva, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

Objeto: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços 111/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, visando a contratação de pessoa jurídica para a locação de estruturas diversas destinadas à realização da 6ª edição da Expohorizonte, no município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Fundamento Legal: Parágrafo 2º, Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021;

Fornecedor: JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.304/0001-85;

Valor Global: R$ 592.290,00 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa reais);

Adjudico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo Administrativo 020/2025 e Parecer Jurídico n° 159/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 29 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Agente de Contratações, torna público aos interessados o resultado final do processo licitatório **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, com área total construída de 285,35 m²,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Construtora São Roque Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.042.203/0001-05**, com proposta no valor global de **R$ 1.340.700,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e setecentos reais)** para lote único**.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de maio de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2025

De 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Tamar Amelia de Souza	Professora 30 Horas	B/05	C/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT - EDITAL COMPLEMENTAR

3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT

Edital complementar

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Edital complementar do 3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT divulgação da premiação conforme relação a seguir:

Nome da equipe	Resultado	Categoria	Responsável
Mayra e Alana	1º Colocado	Juvenil Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Lara e Ana	2º Colocado	Juvenil Feminino	Naieli Dalazen
Maria Eduarda e Lauane	3º Colocado	Juvenil Feminino	Michelly Vieira Bessa
Cristiano e Vinicius	1º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
José e Flavio	2º Colocado	Juvenil Masculino	Maria Anailda Ribeiro da Silva
Lucas Gabriel e Henri	3º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
Valentina e Adriele	1º Colocado	Adulto Feminino	Adrieli Santana
Mayra e Halana	2º Colocado	Adulto Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Katiuce e Larissa	3º Colocado	Adulto Feminino	Larissa Borré Gross Sales
Maicom e Luis Gabriel	1º Colocado	Adulto Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
Wilson e Vinicius	2º Colocado	Adulto Masculino	Wilson Rodrigues Pimentel
Gleison e Jose	3º Colocado	Adulto Masculino	Gleison Oliveira de Jesus

Daniela Fernandes Lima

Coordenadora de esporte

Portaria 144/2025

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78528000, inscrita no **CNPJ n.º 09.218.753/0001-42**, neste ato representada pelo senhor **MARCOS DE OLIVEIRA** , empresário, portador do **RG n.º 15****** **SSP/MT e CPF n.º 011.***.***-****, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 015/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
OBJETIVO	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar prazo de vigência no Contrato 029/2024, Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT, faz necessário tendo em vista a necessidade de continuar aos trabalhos realizados junto as Secretarias do município de Novo Mundo-MT.
Prazo de Vigência	A vigência do Termo aditivo do Contrato 029/2024 será de doze meses contados do dia 28/05/2025 até 28/05/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Justificativa e amparo legal	Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, nos casos de necessidade de continuidade dos mesmos.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	0225-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	0399-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
	0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0565-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00

	09 — **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas** 0702-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 30/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JADONIAS CONCEIÇÃO COSTA SOUZA, doravante** denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua das Marumas Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte. °, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78520-000, inscrita no **CNPJ n.º28.747.0006/0001-46 ,** neste ato representada pelo senhor **JADONIAS CONCEIÇÃO COSTA SOUZA ,** empresário, portador do **RG n.º 13*****8 SSP/MT e CPF n.º 913.***.***-20,** têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETIVO	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar prazo de vigência no Contrato 030/2024, Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT, faz necessário tendo em vista a necessidade de continuar aos trabalhos realizados junto as Secretarias do município de Novo Mundo-MT.
Prazo de Vigência	A vigência do Termo aditivo do Contrato 030/2024 será de doze meses contados do dia 28/05/2025 até 28/05/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Justificativa e amparo legal	Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, nos casos de necessidade de continuidade dos mesmos.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	0225-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	0399-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
	0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0565-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	0702-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

	Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VICENTE VALVULAS E PEÇAS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na rua das Laranjeiras, Bairro Cristo Rei, Guarantã do Norte -MT, CEP 78520-000, inscrita no **CNPJ n.º35.159.677/0001-51 ,** neste ato representada pelo senhora **ANTONIA VANIA MARTINS FERREIRA** , empresário, portador do **RG n.º 11*****SSDC/RO e CPF n.º 014.***.***-**,** têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
OBJETIVO	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar prazo de vigência no Contrato 031/2024, Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT, faz necessário tendo em vista a necessidade de continuar aos trabalhos realizados junto as Secretarias do município de Novo Mundo-MT.
Prazo de Vigência	A vigência do Termo aditivo do Contrato 031/2024 será de doze meses contados do dia 28/05/2025 até 28/05/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Justificativa e amparo legal	Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, nos casos de necessidade de continuidade dos mesmos.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	0225-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00

06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	0399-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
	0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0565-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	0702-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

De 28 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SILMA JUCIELI DE SOUZA MELCHIORS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 042.682.***-**, servidora no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** matriculada no DRH sob o nº 3588, **pelo período de 08/05/2025 a 08/05/2028.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 044/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 10/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **27 Maio de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, TENDAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT"** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
C. DOS S. M. FREITAS	49.754.462/0001-93	15	R$ 715.600,0000
ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA	50.400.991/0001-78	03	R$ 38.150,00

VALOR TOTAL R$ 753.750,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,28 de Maio de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório

pregão eletrônico N.º **15/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais: Demais informações no Site da Licitanet -Licitações On-line www.licitanet.com.br.site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 10/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 28 de maio de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 05/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 05/2024

A Sra. Josiane Coutinho da Silva

Representante da empresa Viga Construções e Serviços LTDA

Ao Sr. Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Objeto: RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT.

Local: Diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT.

Contrato n°: 05/2024

Versa o expediente sobre a execução do contrato de execução da obra de RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme processo administrativo 03/2024 e Concorrência Eletrônica 01/2024, empresa vencedora VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 36.969.897/0001-03.

O contrato, assinado em 16 de abril de 2024, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 3.889.000,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e nove mil reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através dessa notificação informar que foi dada a autorização de início de obra no dia 16 de abril de 2024 e que obra está em atraso com o cronograma em 210 dias, contudo a empresa trabalhou no município até o mês de dezembro de 2024, como se trata de obras de infraestrutura não foi possível dar continuidade aos serviços, pios entramos no período chuvoso mais intenso, e como foi um ano atípico de chuvas só findou no mês de abril de 2025, foi solicitado através de aplicativo de mensagens Whatsapp o retorno dos serviços no dia 12/05/2025, e até o presente dia de hoje a empresa ainda não se mobilizou. Vale frisar que conforme notificação 02/2024 a empresa tem diversos pontos para recuperar, conforme notificada.

A obras e de caráter emergencial devido as vias estarem quase que intrafegáveis necessitando urgentemente deste serviço contratado.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de dez (10) dias úteis para a retomada de execução da obra, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter retomado ainda a referida obra.

Cabe, por fim, enfatizar que, não a retomada da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e prerrogativas do contrato, podendo ser penalizada com a rescisão contratual unilateral.

Paranatinga – MT, 27 de maio de 2025.

Rafael da Silva Ferreira

Fiscal de obras

Engenheiro Civil Crea: MT 047443

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/

0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 15/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno e Médio Porte, em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

FORNECEDOR: P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA - CNPJ: 44.139.036/0001-26

Valor Total do Fornecedor: R$ 523.738,00 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 383 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 383 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **"**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	17932	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	19960	GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 384 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. NARA LETICIA ARAÚJO DE ANDRADE SANTOS**, Matrícula 5470, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 21 de maio de 2025.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARLINDO LOUREIRO LAU	023.020.041-91	9181 /00042/2025
ARLINDO LOUREIRO LAU	023.020.041-91	9181 /00043/2025

LEI Nº 1.833, DE 28 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE CABOS E FIAÇÕES AÉREAS EXCEDENTES E INUTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiações aéreas excedentes e inutilizados em vias públicas do Município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a retirada de cabos, fios e demais equipamentos visivelmente inutilizados ou excedentes, instalados em postes ou demais suportes situados em vias públicas no Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, bem como as prestadoras de serviços que utilizem infraestrutura de cabeamento aéreo (fiação) no Município de Pedra Preta-MT, ficam obrigadas a promover a retirada de cabos, fios e demais equipamentos visivelmente inutilizados ou excedentes, instalados em postes ou demais suportes situados em vias públicas municipais, desde que não mais utilizados para fins de operação dos serviços.

Parágrafo único. Esta obrigação restringe-se ao aspecto externo e urbanístico da ocupação do espaço público, objetivando a segu-

rança de pedestres e motoristas, a salubridade e a preservação da paisagem urbana, nos termos do art. 30, I e VIII, da Constituição Federal.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos cabos e equipamentos de empresas que operam com cabeamento aéreo, como telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo, ou outro serviço que utilize suporte físico aéreo, limitando-se à sua presença visível em vias públicas municipais, no que diz respeito à ocupação urbanística do espaço público e à paisagem urbana, sem prejuízo da competência da União para legislar sobre a prestação técnica dos serviços regulados.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas:

I - notificação para regularização da situação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente;

II - aplicação de multa de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), na hipótese de não cumprimento do disposto no inciso I.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º O pagamento da multa não desobriga o infrator da obrigação de regularização.

§ 3º Em caso de risco à segurança ou obstrução de vias públicas, o prazo da notificação poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, por decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 5º Os custos decorrentes da regularização prevista nesta Lei serão arcados exclusivamente pelas empresas responsáveis pelos cabos e equipamentos excedentes, sem qualquer ônus ao Município ou aos consumidores, vedada a cobrança por esse motivo em faturas ou contratos de prestação de serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 162 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 162 de 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 6/2025 – Comissão de Processo Administrativo.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 162, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Adenilda Vieira Coelho;

III – Zildinei de Souza Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 145 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 145 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 1/2025 – Comissão de Processo Administrativo.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 145, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Leandro Nunes da Silva;

III – Adenilda Vieira Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2025 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA EDILENE BEZERRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria da servidora Edilene Bezerra Pereira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a carta de concessão onde consta que a servidora Edilene Bezerra Pereira está aposentada, conforme benefício nº 234.935.435-5.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Contínua/Merendeira ocupado pela servidora pública municipal a Senhora **Edilene Bezerra Pereira**, decorrência da obtenção de aposentadoria por idade, conforme benefício nº 234.935.435-5, com efeitos a partir de 01/6/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIENE BALEEIRO BONADIO.

Concede licença prêmio a servidora Eliene Baleeiro Bonadio.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/8/2010 à 10/8/2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Eliene Baleeiro Bonadio,** lotadana Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 30/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELAINE CRISTINA GOMES.

Conceder férias regulares a servidora Elaine Cristina Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 2/**9/2023 à 1/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elaine Cristina Gomes,** lotada na Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 447/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL (ESCALA 12X36) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
010	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	1º
020	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	2º
018	DEBORAH STEPHÂNIA MAZZONI	3º
272	BADIE HUMBERTO DAUD MOREIRA	4º

Justificativa: Objetivo de suprir as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em razão do encerramento contratual, a pedido, de servidores, a substituição se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados à população.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 301/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
147	GRAZIELLY CRISTIANE RUIZ	1º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que unidade necessita de uma professora pedagoga para turma de 1º ano de ensino fundamental.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 302/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
055	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	1º
205	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA	2º
043	LUIZE ALF MELLO	3º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar MONITORES para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 1 Monitor para a educação infantil Pré II; 1 Monitor para aluno PCD 3º ano, com laudos F84, F90 e F70; 1 Monitor para aluno PCD 2º ano, com laudos F84 e F90.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 299/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
236	CRISTINA SOUSA SILVA	1º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva, considerando o desligamento da servidora Natali da Silva Martins, a qual exercerá suas funções até a convocação de um novo servidor.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 300/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
56	SOANI DA SILVA OLIVEIRA	1º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que a servidora Jéssica Souza Castro está de licença maternidade.

Pedra Preta, 28 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".** O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 29/05/2025 às 18h do dia 04/06/2025. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **05/06/2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília),** exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 155/2025.

Portaria nº 155/2025.

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais insculpidas da Lei Orgânica de Planalto da Serra:

CONSIDERANDO o que determina e Lei Municipal nº 631/2023;

CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, conforme oficio nº 02/2025 da Presidência do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Termo de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 02 de junho de 2025, a terceira suplente do Conselho Tutelar, Senhora **FERNANDA PORTO DOS SANTOS, CPF nº 041.835.621-12**, para assumir a vaga da conselheira **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 28 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **12 de junho de 2025**, no **Centro da Juventude, sito à Rua Serra Azul, SN, Bairro Nossa Senhora Aparecida, das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo para o almoço**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2025.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

_____

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DESPACHO

DESPACHO

O presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao Edital 001/2023 do CMDCA, comunica, a renúncia por livre vontade ao cargo de Conselheiro Tutelar por **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, e convoca, mediante ordem de colocados a terceira suplente do pleito de 2023, **FERNANDA PORTO DOS SANTOS**, para assumir a vaga para o cargo de conselheiro tutelar à partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se no Portal da transparência do município de Planalto da Serra – MT, na sede do conselho tutelar e no diário Oficial da AMM, bem como nas redes sociais do município.

Planalto da Serra – MT, 28 de maio de 2025.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAUJO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em razão de contratempos técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025,** agendada para o dia 28/05/2025 (quarta-feira), **será prorrogada e marcada para o dia 30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início às 14:00 horas (horário local).**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Poconé, localizada na Praça da Matriz, 344 - Centro, Poconé - MT, 78175-000.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 28 de Maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.872/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/GP/2025

PORTARIA Nº 194/GP/2025 Em 28 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Nilmar Hoser**,** para responder pelo cargo comissionado de **Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo,** desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ n. 03.669.603/0001-79.

DATA: 28 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Osmar Noronha Gonçalves

DONATÁRIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1322/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1322/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 805/2015, e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 6° da Lei Municipal n°. 805, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 6º - (...)

§ 1º - O adquirente, após a assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para construir a habitação de no mínimo 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 805/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1324/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1324/2025DE28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGRAS

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Pontal do Araguaia, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1°. Ao COMPOD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2°. O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Pontal do Araguaia, COMPOD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPOD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - Estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - Estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XV - Aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - Coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - Propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XX - Elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - Integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXII - Propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIII - Exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1°. O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2°. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O COMPOD será integrado por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados

pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social ou CRAS;

II – 02 (dois) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;

III – 02 (dois) representante da Polícia Militar ou Polícia Civil;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar ou do CMDCA;

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD dentre outras).

§ 1°. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2°. O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º. O COMPOD fica assim organizado:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva; e

IV. Comitê FUMPOD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias próprias do Município, conforme disponibilidade orçamentária, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 8º. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso.

Art. 9º. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pontal do Araguaia serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 10. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município, conforme disponibilidade orçamentária, e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPOD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 13. O FUMPOD ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 14. Constituirão receitas do FUMPOD:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município, conforme disponibilidade orçamentária;

II - Repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV - Produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - Doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;

VI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 15. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - Promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 28 de Maio de 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01/2025 AO § 3º, ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº 1266/2025

Autoria: Poder Executivo
Protocolado em: 23/05/2025 14h46

"Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 1266/2025

-APROVADO PELO LEGISLATIVO-

O Jurídico do Executivo Municipal informa que a presente serve para retificar a numeração do Anexo aludido no § 3º, Art. 6º constante do Projeto de Lei nº 1266/2025 de 23 de maio de 2025, aprovado pelo Legislativo Municipal em 26/05/2025, em virtude de ter ocorrido um erro material, onde constou Anexo VIII, sendo o correto ser Anexo IV. Ante o exposto, com a presente retificação a redação do § 3º, Art. 6º do Projeto de Lei nº 1266/2025 de 23 de maio de 2025, passa a ser a seguinte:

(...)

Art. 6º. (...)

(...)

§ 3º - Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do Anexo IV na ocasião do pedido.

(...)

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Maio de 2025.

Fábio Carlos de Oliveira

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MT 28.022-B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1323/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1323/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos desta lei.

Parágrafo Único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA n° 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º. A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 4º. A SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Art. 5º. Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Parágrafo Único. Para as atividades exercidas pro Microempreendedor Individual – MEI, os custos relativos as taxas de licenciamento ambiental necessários ao funcionamento do empreendimento, serão reduzidas a 0 (zero) nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

I - utilizem resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II – reaproveitem a água utilizada;

III – disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

IV – sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não

Governamental – ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º - A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* serão feitos na ocasião das vistorias.

§ 3º - Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do Anexo IV na ocasião do pedido.

§ 4º - O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 7º. Fica assegurado o desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação –LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 8º. Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 1 (uma) UPF/MT;

II - uso do espaço físico: de 10 a 150 UPF/MT;

III - utilização de imagens: de 10 a 80 UPF/MT.

Parágrafo Único. O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos será definido em decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Certidões Diversas CD = 1,5 UPF/MT

ANEXO II

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 1,0 UPF/MT

ANEXO III

CADASTRO

Pr = 5,0 UPF/MT

Pr = 5,0 UPF/MT + ST (para os empreendimentos reduzido impacto ambiental)

ANEXO IV

Declaração disponível no protocolo da SEMMA/PA: D = 1,5 UPF/MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/GP/2025

PORTARIA Nº 195/GP/2025 28 de Maio de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** nos dias **29 e 30/05/2025** referente período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, concedida através da Portaria n° 242/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 271/2024, restando 07 (sete) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ponte Branca e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ponte Branca será composto por 06 (dez) membros, sendo estes representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público Municipal, e seus suplentes, sendo:

a) - Reginaldo Lauro Alves Figueiredo – Titular

b) - Fabio Nicodemos Domingues Moura – Suplente

c) - Emilia Rodrigues de Freitas – Titular

d) - Carlos Eduardo Parreira Nogueira — Suplente

e) - Marcus Vinicius Parreira Amaral — Titular

f) - Marcia Monteiro da Silva — Suplente

II - 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, sendo:

a) - Titular: Lazaro Alves Vilas Novas

b) - Suplente: Nei Ronan da Silva

c) - Titular: Elma Parreira de Jesus

d) - Suplente: Aldery Sivirino dos Santos

e) - Titular: Marcio Matos Gama

f) - Suplente: Daniel Batista Moreira

Art. 2° - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não será atribuído qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins objeto, entre Município de Ponte Branca e seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Ponte Branca - MT, 22 de maio de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº18/2025

PORTARIA Nº18/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas do Turismo e Conselho Fiscal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 46,IV da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca e demais legislações vigentes;

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 571/2016, nomeamos os membros do conselho municipal de turismo para o período de 31 de maio de 2025 a 30 de maio de 2027;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Turismo do Município de Ponte Branca será composto por 06 (seis) membros sendo eles representantes da Sociedade Privada, Poder Publico e da sociedade Civil, da seguinte:

I - **Representantes da Sociedade Privada:**

Titular: Luís Carlos Rocha

Suplente: Enéas Barbosa Moura

Titular: Zilmar Antônio Oliveira

Suplente: Stuart Nogueira

II - **Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Lazaro Alves Vilas Novas

Suplente: Elma Parreira de Jesus

Suplente: Aldery Sivirino dos Santos

Titular: Marcio Matos Gama

III - **Representantes da Instituição Pública:**

Titular: Reginaldo Lauro Alves Figueiredo

Suplente: Emilia Rodrigues de Freitas

Titular: Carlos Eduardo Parreira Nogueira

Suplente: Marcus Vinicius Parreira Amaral

Art. 2° - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vinculo de emprego para fins objeto, entre Município de Ponte Branca e seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Ponte Branca - MT, 22 de maio de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00010/2023
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00003/2025
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00005/2025
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00006/2025
ANTONIO ALVES DE MENEZES	368.940.288-34	9133/00030/2025
ADALBERTO CARVALHO DE MORAES	592.797.701-44	9133/00031/2025
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00032/2025
ORDEIL DOMIINGOS DA SILVA	072.434.641-49	9133/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 202025	Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2025

Data de desafixação: 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550

DISPENSA Nº38/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPALNº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 03/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMMATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 SEMMATUR
Eu, Fernanda Divina Soares, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,
através da Portaria Nº 007/2025, no uso de minhas atribuições conferidas por lei, venho
convocar-lhes em caráter ordinário para a I Assembléia do Conselho Municipal de Meio
Ambiente de Porto Alegre do Norte - CONSEMMA, a realizar-se a realizar-se dia 17 de
Junho de 2025, no Cras (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)
ás 15:00 Hs.
PAUTA:
Apresentação da equipe e plano de trabalho de 2025;
*Calendário anual de reuniões
*Atualização CONSEMMA
*Atualização do Regimento (Estatuto)-Outros
Sendo somente o que tenho a tratar e na certeza de contar com vossa presença
Agradeço a atenção.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

_____
FERNANDA DIVINA SOARES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DECRETO Nº 1914/2025 - CONVOCACAO PROCESSO SELETIVO 001/2024

DECRETO N° 1914/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.681/2024 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que **deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, 29/05/2025, 30/05/2025 e 02/06/2025**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 28 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.914/2025

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2362	Iltomar Sousa da Silva	8,00	8,00	36,00	52,00	0,00	52,00	80º	Classificado
1922	Karielly da Silva Marinho	14,00	6,00	32,00	52,00	0,00	52,00	81º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2411	Raiara Vitoria Noleto Moraes	8,00	4,00	9,00	21,00	21,00	35º	Classificado
2188	Almerinda Gonçalves de Castro	4,00	8,00	9,00	21,00	21,00	36	Classificado
2489	Anthoni Gabriel Ribeiro Brito	8,00	10,00	3,00	21,00	21,00	37º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
1900	Neilza Silva Luz Pires	10,00	6,00	12,00	28,00	28,00	21º	Classificado
2570	Kaylane Silva Soares	8,00	8,00	12,00	28,00	28,00	22º	Classificado
2615	Livia Cristine Ferreira da Silva Benvindo	14,00	4,00	9,00	27,00	27,00	23º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.914/2025

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02);

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos;

l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;

o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré- Admissional);

r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

t) Certidão negativa de Tributos Municipal;

u) Declaração de bens;

v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

x) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

z) Email e numero de Telefone

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA N°.06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA N°.06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2024, cujo **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO. **Licitação fracassada.** M**aiores informações** encontram-se no termo de revogação, disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 211/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 211/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.04.096.738/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.704,00(Dez Mil Setecentos E Quatro Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEANDA BOONE DA CONCEIÇÃO

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Leanda Boone da Conceição** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** a servidora**Leanda Boone da Conceição,** matrícula n°404, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/02/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/202

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.192/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 010/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 010/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e aEmpresa**A S G SERVICOS DE ENGENHARIALTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o número 35.161.606/0001-93,** com sede na Av Bernardo Sayao, nº. 640**,** no município de Miranorte, Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pelo senhor, **ALLAN SALES GOMES**, portador do **RG. nº. 1xxx68-2 SSP/TO** e **CPF/MF nº. 039.xxx.791-97**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 192/2024, conforme relatório da engenheira Sra. Erika Lilyan Guebara Campos, acrescentando **R$ 8.985,90 (Oito Mil, Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Noventa Centavos),** ao valor global, passando o mesmo de **R$890.000,00 (Oitocentos E Noventa Mil Reais)**para **R$ 898.985,90 (Oitocentos E Noventa E Oito Mil Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Noventa Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo **R$8.985,90 (Oito Mil, Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Noventa Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$898.985,90 (Oitocentos E Noventa E Oito Mil Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Noventa Centavos).**

CLAUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 010/2024, junto a planilha em anexo, enviada pela Engenheira Civil: Erika Lilyan Guebara Campos.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de maio de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A S G Servicos De Engenharia Ltda

CNPJ Sob Nº. 35.161.606/0001-93 **CONTRATADO**

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. LUCINÉIA APARECIDA COSTA, brasileira, agricultora, CPF nº 010.***.***-76, residente no Sítio Bela Vista, Comunidade Sete Galhos, Zona Rural, Porto Esperidião-MT, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2024, firmado em 23 de agosto de 2024, com fundamento no art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre os itens **Abobrinha** e **Couve (500g)**, originalmente contratados, com consequente reajuste do valor contratual, respeitado o limite legal previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO QUANTITATIVO E VALOR

Com o acréscimo autorizado, os itens passam a ter as seguintes quantidades e valores:

Produto	Unidade	Quantidade Original	Quantidade Acrescida (25%)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Abobrinha	Kg	500	125	6,67	**833,75**
Couve	Maço	800	200	7,95	**1.590,00**

Total acrescido: R$ 833,75 (Abobrinha) + R$ 1.590,00 (Couve) = **R$ 2.423,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Com o presente aditivo, o valor global do contrato passa de **R$ 37.795,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)** para **R$ 40.218,75 (Quarenta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas no contrato original:

Secretarias	Dotação Orçamentária
03 – Secretaria de Educação 01 – Departamento de Educação Proj/Atividade: 2080 – Manutenção da Merenda Escola	400 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 2.1.500 401 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 2.1.552

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 67/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Esperidião-MT, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCINÉIA APARECIDA COSTA
CPF nº 010.***.***-76
Contatada

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. LUCINÉIA APARECIDA COSTA, brasileira, agricultora, CPF nº 010.***.***-76, residente no Sítio Bela Vista, Comunidade Sete Galhos, Zona Rural, Porto Esperidião-MT, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2024, firmado em 23 de agosto de 2024, com fundamento no art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre os itens **Abobrinha** e **Couve (500g)**, originalmente contratados, com consequente reajuste do valor contratual, respeitado o limite legal previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO QUANTITATIVO E VALOR

Com o acréscimo autorizado, os itens passam a ter as seguintes quantidades e valores:

Produto	Unidade	Quantidade Original	Quantidade Acrescida (25%)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Abobrinha	Kg	500	125	6,67	**833,75**
Couve	Maço	800	200	7,95	**1.590,00**

Total acrescido: R$ 833,75 (Abobrinha) + R$ 1.590,00 (Couve) = **R$ 2.423,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Com o presente aditivo, o valor global do contrato passa de **R$ 37.795,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)** para **R$ 40.218,75 (Quarenta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas no contrato original:

Secretarias	Dotação Orçamentária
03 – Secretaria de Educação 01 – Departamento de Educação Proj/Atividade: 2080 – Manutenção da Merenda Escola	400 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 2.1.500 401 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 2.1.552

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 67/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Esperidião-MT, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCINÉIA APARECIDA COSTA
CPF nº 010.***.***-76
Contatada

PORTARIA N.° 192/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 192/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Período de afastamento
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	541	Motorista	Secretaria de Saúde	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 21/05/2025
MARLENE MARTINS DEUSDARA TORQUATO	726	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 16/04/2025
ZEILA DE SOUZA MENEZES	1.199	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	**90 (noventa) dias**, a partir de 17/04/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 193/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 193/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003, que trata da concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora pública municipal abaixo identificada, nos termos do artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
EDILANE MARIA NOGUEIRA	994	Monitor de creche	06 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025

Art. 2°.O período de licença se estenderá até o término do prazo estabelecido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3°. Durante o período de licença, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do § 2° do Art. 11B, da LC n° 016/2003.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 194/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 194/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	10.151	18 de junho de 2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 195/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.° 195/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de

2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA	11.517	01/06/2025 a 30/06/2025	10/08/2019 a 09/08/2020
ANDREIA CRISTINA MACKERT MATHEUS	1.099	01/06/2025 a 30/06/2025	11/03/2020 a 10/03/2021
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	579	03/06/2025 a 02/07/2025	06/03/2023 a 05/03/2024
AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA	11.530	01/06/2025 a 30/06/2025	26/03/2022 a 25/03/2023
DINEIA SERAFIM DOS SANTOS	5.830	01/06/2025 a 30/06/2025	13/03/2021 a 12/03/2022
EDNEY WANDER MATHEUS	1.116	01/06/2025 a 30/06/2025	11/03/2020 a 10/03/2021
EDVALDO DA SILVA ARAUJO	834	01/06/2025 a 30/06/2025	01/02/2024 a 31/01/2025
JOSE FERREIRA BARBOSA JUNIOR	1.279	01/06/2025 a 30/06/2025	13/03/2018 a 12/03/2019
JUCILENE APARECIDA GOMES	595	01/06/2025 a 30/06/2025	11/02/2022 a 10/02/2023
NATIELY HONORATO ARAUJO	12.833	10 dias a partir de 09/06/2025 20 dias ainda a serem programados	02/05/2024 a 01/05/2025
ROSIMAR PEREZ DE CARVALHO	5.015	01/06/2025 a 30/06/2025	11/12/2018 a 10/12/2019
TAUANY RODRIGUES FONSECA	12.420	01/06/2025 a 30/06/2025	01/02/2024 a 31/01/2025

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA MAGALHÃES MEDEIROS	12.386	02/06/2025 a 21/06/2025	27/05/2023 a 26/05/2024
JOSE RENATO MARTINS	1.025	01/06/2025 a 20/06/2025	10/08/2021 a 09/08/2022
LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	11.290	01/06/2025 a 20/06/2025	15/02/2024 a 14/02/2025

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, às servidoras públicas efetivas abaixo identificadas.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **maio, junho e julho de 2025**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
VALERIA MACEDO FREITAS	1.274	10/05/2020 a 18/05/2025
ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	11.293	20/02/2017 a 19/02/2022

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026.

FORNECEDORES:

•ALEXANDRA MENDES LEITE 02254282107 – CNPJ: 32.215.953/0001-63.

•CARLOS CARVALHO DE SOUZA 56779526134 – CNPJ: 21.557.694/0001-32.

• GENIVALDO LOPES ORTIZ 91739560159 – CNPJ: 27.391.923/0001-78.

•RENATO NUNES SIQUEIRA 01023054124 – CNPJ: 27.078.149/0001-40.

•ADEMAR MATEUS DE ASSIS 47397675115 – CNPJ: 21.226.472/0001-37.

•M.E. FERREIRA – CNPJ: 25.003.730/0001-77.

•K. MARTINS DE LARA LTDA – CNPJ: 60.007.645/0001-88.

•HELITON APARECIDO DA SILVA 48690945172 – CNPJ: 34.936.893/0001-01.

•K. DE OLIVEIRA LARA PICADA – CNPJ: 28.049.611/0001-43.

•J. M. DA SILVA LEITE – CNPJ: 21.620.159/0001-89.

•VALDOMIRO DE FREITAS 01673651186 – CNPJ: 25.336.711/0001-62.

•53.215.403 JOÃO BARBOSA – CNPJ: 53.215.403/0001-14. Total R$

•60.147.751 LUANA MARTINS DE SOUZA – CNPJ: 60.147.751/0001-67.

•60.112.020 GABRIEL VINICIUS BATISTA FERREIRA – CNPJ: 60.112.020/0001-86.

•53.185.441 IVAIR PADOVANI – CNPJ: 53.185.441/0001-71.

•25.343.322 ALEX LUIZ MACEDO – CNPJ: 25.343.322/0001-64.

•14.268.218 ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS – CNPJ: 14.268.218/0001-36.

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO A SENHORA LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11256761 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 568.520.291-15, servidora efetiva no cargo de agente administrativo desde 04/04/2013, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº090/2025 de 06/01/2025, publicada no Jornal Oficial AMM/MT pág. 371 do dia 16/01/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 021/2025).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
021/2025	**L BRUM DA SILVA LTDA**	Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT. **Vigencia:** 05/05/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 28 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO DISTRITO DE PARAISO – MT, PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CONTRATADA: RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190, inscrita no CNPJ sob o nº 44.725.548/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

Poxoréu-MT, 28 de maio de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 11/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 11/2025, de 27 de maio de 2025, com o resultado em favor da contratada: HERONE JOSÉ DE URZEDO**,** inscrito no CPF Nº 254.206.581-00, com a sua Pro-

posta no valor Global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de maio de 2024.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: HERONE JOSÉ DE URZEDO, inscrito no CPF Nº 254.206.581-00

CONTRATO N° 239/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECERATRIA DE PLANEJAMENTO E SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09-2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 09/2025, de 27 de maio de 2025, com o resultado em favor da contratada: LAR DO MENINO JESUS**,** inscrito no CNPJ Nº **00.177.030/0001-78**, com a sua Proposta no valor Global de R$119.824,20 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de maio de 2024.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 09-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: LAR DO MENINO JESUS**,** inscrito no CNPJ Nº **00.177.030/0001-78**, com a sua Proposta no valor Global de R$119.824,20

CONTRATO N° 240/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$119.824,20 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO DA ESCOLA ALTAMIRO PAIM..

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12-2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, de 28 de maio de 2025, com o resultado em favor de: **RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190**, CNPJ Nº **44.725.548/0001-74**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Vieira Ruicci, nº 09, Distrito de Paraíso do Leste – Poxoréu/MT, com valor global de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu/MT, 28 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190

CNPJ Nº 44.725.548/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO DISTRITO DE PARAISO – MT, PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.VALOR: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 28 de maio de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE /2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os**Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,**referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município:**www.poxoreu.mt.gov.br,**na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 28 de maio de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.791.387,04	3.194.079,56	27.597.307,48
Investimentos	28.827.419,57	2.162.501,42	26.664.918,15
Inversões Financeiras	83.200,00	0,00	83.200,00
Amortização da Dívida	1.880.767,47	1.031.578,14	849.189,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.791.387,04	3.194.079,56	27.597.307,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**30.781.387,04**	**3.194.079,56**	**27.587.307,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 as 10h e 48m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.198.382,49	133.066.382,49	40.789.583,06	30,65	40.789.583,06	30,65	92.276.799,43
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	115.490.131,00	39.751.285,74	34,42	39.751.285,74	34,42	75.738.845,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	18.634.156,00	5.572.843,56	29,91	5.572.843,56	29,91	13.061.312,44
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	5.068.352,96	29,69	5.068.352,96	29,69	12.003.463,04
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	504.490,60	32,29	504.490,60	32,29	1.057.849,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	674.228,13	31,65	674.228,13	31,65	1.455.771,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	674.228,13	31,65	674.228,13	31,65	1.455.771,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	808.945,71	55,07	808.945,71	55,07	659.899,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	808.945,71	55,07	808.945,71	55,07	659.899,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	726.736,71	40,53	726.736,71	40,53	1.066.524,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.793.261,00	1.793.261,00	726.736,71	40,53	726.736,71	40,53	1.066.524,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	91.145.569,00	31.918.396,44	35,02	31.918.396,44	35,02	59.227.172,56
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	12.466.524,29	33,54	12.466.524,29	33,54	24.697.934,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	36.031.110,00	12.661.332,09	35,14	12.661.332,09	35,14	23.369.777,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	6.790.120,06	38,36	6.790.120,06	38,36	10.909.879,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	420,00	0,17	420,00	0,17	249.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	50.135,19	15,75	50.135,19	15,75	268.164,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.000,00	312.000,00	50.135,19	16,07	50.135,19	16,07	261.864,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.576.251,49	17.576.251,49	1.038.297,32	5,91	1.038.297,32	5,91	16.537.954,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.516.251,49	17.516.251,49	1.038.297,32	5,93	1.038.297,32	5,93	16.477.954,17
Transferências da União e de suas Entidades	12.661.988,95	12.661.988,95	27.625,87	0,22	27.625,87	0,22	12.634.363,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	1.010.671,45	20,82	1.010.671,45	20,82	3.843.591,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.198.382,49	133.066.382,49	40.789.583,06	30,65	40.789.583,06	30,65	92.276.799,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.198.382,49	133.066.382,49	40.789.583,06	30,65	40.789.583,06	30,65	92.276.799,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.198.382,49	133.066.382,49	40.789.583,06	30,65	40.789.583,06	30,65	92.276.799,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.877.299,43	-	-	1.877.299,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.877.299,43	-	-	1.877.299,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Nos Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Nos Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.705.943,63	123.865.450,18	32.367.585,89	32.367.585,89	91.497.864,29	28.630.991,48	28.630.991,48	95.234.458,70	26.879.615,27
DESPESAS CORRENTES	89.373.831,87	93.071.238,42	29.503.506,33	29.503.506,33	63.567.732,09	26.137.938,91	26.137.938,91	66.933.299,51	24.458.307,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.144.614,43	49.585.647,59	12.806.148,35	12.806.148,35	36.779.499,24	12.806.148,35	12.806.148,35	36.779.499,24	12.663.776,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	467.806,53	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.761.410,91	43.017.784,30	16.697.357,98	16.697.357,98	26.320.426,32	13.331.790,56	13.331.790,56	29.685.993,74	11.794.530,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.761.410,91	43.017.784,30	16.697.357,98	16.697.357,98	26.320.426,32	13.331.790,56	13.331.790,56	29.685.993,74	11.794.530,61
DESPESAS DE CAPITAL	30.862.111,76	30.244.211,76	2.864.079,56	2.864.079,56	27.380.132,20	2.493.052,57	2.493.052,57	27.751.159,19	2.421.308,16
INVESTIMENTOS	29.445.319,57	28.827.419,57	2.162.501,42	2.162.501,42	26.664.918,15	1.952.474,43	1.952.474,43	26.894.945,14	1.860.730,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.200,00	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.333.592,19	1.333.592,19	701.578,14	701.578,14	632.014,05	560.578,14	560.578,14	773.014,05	560.578,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.493.262,97	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.108.121,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.206.413,72	129.358.713,15	33.863.118,04	33.863.118,04	95.495.595,11	30.126.523,63	30.126.523,63	99.232.189,52	27.987.736,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	301.654,59	301.654,59	245.520,69	119.729,27
Amortização da Dívida Interna	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	301.654,59	301.654,59	245.520,69	119.729,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	301.654,59	301.654,59	245.520,69	119.729,27
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	126.760.589,00	129.905.888,43	34.193.118,04	34.193.118,04	95.712.770,39	30.428.178,22	30.428.178,22	99.477.710,21	28.105.465,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.596.465,02	-	-	10.361.404,84	-	12.684.117,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.760.589,00	129.905.888,43	34.193.118,04	40.789.583,06	-	30.428.178,22	40.789.583,06	-	40.789.583,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 às 10h e 40m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.493.262,97	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.106.121,14
DESPESAS CORRENTES	5.422.470,09	5.493.262,97	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.106.121,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.422.470,09	5.493.262,97	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.495.532,15	1.495.532,15	3.997.730,82	1.106.121,14

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	121.338.118,91	124.412.625,46	32.697.585,89	32.697.585,89	95,63	91.715.039,57	28.932.646,07	28.932.646,07	95,09	95.479.979,39
ADMINISTRAÇÃO	22.289.150,30	21.807.650,30	7.347.496,79	7.347.496,79	21,49	14.460.153,51	6.467.718,74	6.467.718,74	21,26	15.339.931,56
Administração Geral	17.596.150,30	17.116.650,30	5.450.860,94	5.450.860,94	15,94	11.665.789,36	4.801.886,40	4.801.886,40	15,78	12.314.763,90
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	403.000,00	4.457,00	4.457,00	0,01	398.543,00	4.457,00	4.457,00	0,01	398.543,00
Serviço da Dívida Interna	3.295.000,00	3.290.000,00	1.339.364,16	1.339.364,16	3,92	1.950.635,84	1.170.018,75	1.170.018,75	3,85	2.119.981,25
Outros Encargos Especiais	998.000,00	998.000,00	552.814,69	552.814,69	1,62	445.185,31	491.356,59	491.356,59	1,61	506.643,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.988.026,54	6.135.026,54	2.190.679,87	2.190.679,87	6,41	3.944.346,67	1.841.629,89	1.841.629,89	6,05	4.293.396,65
Administração Geral	3.716.000,00	3.907.000,00	1.525.292,84	1.525.292,84	4,46	2.381.707,16	1.254.598,25	1.254.598,25	4,12	2.652.401,75
Assistência ao Idoso	153.000,00	152.000,00	10.756,62	10.756,62	0,03	141.243,38	10.161,62	10.161,62	0,03	141.838,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	678.500,00	703.500,00	305.652,64	305.652,64	0,89	397.847,36	288.199,62	288.199,62	0,95	415.300,38
Assistência Comunitária	1.440.526,54	1.372.526,54	348.977,77	348.977,77	1,02	1.023.548,77	288.670,40	288.670,40	0,95	1.083.856,14
SAÚDE	25.775.095,32	27.065.595,32	9.120.323,24	9.120.323,24	26,67	17.945.272,08	8.219.788,59	8.219.788,59	27,01	18.845.806,73
Administração Geral	4.773.800,00	5.226.300,00	2.383.989,20	2.383.989,20	6,97	2.842.310,80	2.245.609,43	2.245.609,43	7,38	2.980.690,57
Atenção Básica	7.701.196,32	7.820.196,32	2.250.836,16	2.250.836,16	6,58	5.569.360,16	2.211.434,03	2.211.434,03	7,27	5.608.762,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.053.236,00	10.609.236,00	3.821.707,33	3.821.707,33	11,18	6.787.528,67	3.267.303,85	3.267.303,85	10,74	7.341.932,15
Suporte Profilático e Terapêutico	1.360.282,00	1.463.282,00	202.538,69	202.538,69	0,59	1.260.743,31	34.678,96	34.678,96	0,11	1.428.603,04
Vigilância Sanitária	453.031,00	453.031,00	84.445,51	84.445,51	0,25	368.585,49	83.955,97	83.955,97	0,28	369.075,03
Vigilância Epidemiológica	1.433.550,00	1.493.550,00	376.806,35	376.806,35	1,10	1.116.743,65	376.806,35	376.806,35	1,24	1.116.743,65
EDUCAÇÃO	40.394.274,56	42.632.781,11	8.474.386,58	8.474.386,58	24,78	34.158.394,53	7.427.886,43	7.427.886,43	24,41	35.204.894,68
Administração Geral	1.880.305,91	2.212.805,91	1.092.758,44	1.092.758,44	3,20	1.120.047,47	863.908,02	863.908,02	2,84	1.348.897,89
Ensino Fundamental	29.287.801,65	30.417.453,80	5.002.960,19	5.002.960,19	14,63	25.414.493,61	4.729.027,76	4.729.027,76	15,54	25.688.426,04
Educação Infantil	9.024.560,00	9.800.914,40	2.366.421,96	2.366.421,96	6,92	7.434.492,44	1.826.483,79	1.826.483,79	6,00	7.974.430,61
Educação Especial	201.607,00	201.607,00	12.245,99	12.245,99	0,04	189.361,01	8.466,86	8.466,86	0,03	193.140,14
CULTURA	1.561.000,00	2.665.400,00	843.223,93	843.223,93	2,47	1.822.176,07	769.187,85	769.187,85	2,53	1.896.212,15
Administração Geral	831.000,00	948.400,00	332.311,36	332.311,36	0,97	616.088,64	303.135,17	303.135,17	1,00	645.264,83
Difusão Cultural	730.000,00	1.717.000,00	510.912,57	510.912,57	1,49	1.206.087,43	466.052,68	466.052,68	1,53	1.250.947,32
URBANISMO	10.114.004,89	8.607.604,89	1.023.489,86	1.023.489,86	2,99	7.584.115,03	932.410,24	932.410,24	3,06	7.675.194,65
Infra-Estrutura Urbana	7.556.087,89	6.223.687,89	515.884,37	515.884,37	1,51	5.707.803,52	446.751,86	446.751,86	1,47	5.776.936,03
Serviços Urbanos	2.057.917,00	1.933.917,00	499.386,45	499.386,45	1,46	1.434.530,55	483.858,38	483.858,38	1,59	1.450.058,62
Lazer	500.000,00	450.000,00	8.219,04	8.219,04	0,02	441.780,96	1.800,00	1.800,00	0,01	448.200,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	2.865.000,00	2.862.000,00	1.076.254,84	1.076.254,84	3,15	1.785.745,16	858.012,98	858.012,98	2,82	2.003.987,02
Administração Geral	2.865.000,00	2.862.000,00	1.076.254,84	1.076.254,84	3,15	1.785.745,16	858.012,98	858.012,98	2,82	2.003.987,02
GESTÃO AMBIENTAL	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Controle Ambiental	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	3.675.000,00	4.010.000,00	1.607.841,87	1.607.841,87	4,70	2.402.158,13	1.496.162,61	1.496.162,61	4,92	2.513.837,39
Administração Geral	2.874.000,00	3.209.000,00	1.482.932,83	1.482.932,83	4,34	1.726.067,17	1.400.812,26	1.400.812,26	4,60	1.808.187,74
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	791.000,00	791.000,00	124.909,04	124.909,04	0,37	666.090,96	95.350,35	95.350,35	0,31	695.649,65
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.000,00	308.000,00	5.208,75	5.208,75	0,02	302.791,25	5.208,75	5.208,75	0,02	302.791,25
Administração Geral	91.000,00	106.000,00	900,00	900,00	0,00	105.100,00	900,00	900,00	0,00	105.100,00
Turismo	231.000,00	202.000,00	4.308,75	4.308,75	0,01	197.691,25	4.308,75	4.308,75	0,01	197.691,25
TRANSPORTE	6.141.419,30	6.116.419,30	819.142,23	819.142,23	2,40	5.297.277,07	752.434,88	752.434,88	2,47	5.363.984,42
Transporte Rodoviário	6.141.419,30	6.116.419,30	819.142,23	819.142,23	2,40	5.297.277,07	752.434,88	752.434,88	2,47	5.363.984,42
DESPORTO E LAZER	1.181.148,00	1.170.148,00	189.537,93	189.537,93	0,55	980.610,07	162.205,11	162.205,11	0,53	1.007.942,89
Administração Geral	315.103,00	315.103,00	79.851,78	79.851,78	0,23	235.251,22	56.488,98	56.488,98	0,19	258.614,02
Desporto Comunitário	866.045,00	855.045,00	109.686,15	109.686,15	0,32	745.358,85	105.716,13	105.716,13	0,35	749.328,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.422.470,09	5.493.262,97	1.495.532,15	1.495.532,15	4,37	3.997.730,82	1.495.532,15	1.495.532,15	4,91	3.997.730,82
ADMINISTRAÇÃO	833.355,76	833.355,76	214.904,71	214.904,71	0,63	618.451,05	214.904,71	214.904,71	0,71	618.451,05
Administração Geral	833.355,76	833.355,76	214.904,71	214.904,71	0,63	618.451,05	214.904,71	214.904,71	0,71	618.451,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.600,00	367.600,00	106.923,70	106.923,70	0,31	260.676,30	106.923,70	106.923,70	0,35	260.676,30
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	90.743,93	90.743,93	0,27	221.756,07	90.743,93	90.743,93	0,30	221.756,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência Comunitária	50.600,00	50.600,00	16.179,77	16.179,77	0,05	34.420,23	16.179,77	16.179,77	0,05	34.420,23
SAÚDE	1.781.285,00	1.819.285,00	502.686,58	502.686,58	1,47	1.316.598,42	502.686,58	502.686,58	1,65	1.316.598,42
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	98.184,16	98.184,16	0,29	281.815,84	98.184,16	98.184,16	0,32	281.815,84
Atenção Básica	926.455,00	926.455,00	256.149,42	256.149,42	0,75	670.305,58	256.149,42	256.149,42	0,84	670.305,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.430,00	247.430,00	60.896,43	60.896,43	0,18	186.533,57	60.896,43	60.896,43	0,20	186.533,57
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	9.600,00	3.764,26	3.764,26	0,01	5.835,74	3.764,26	3.764,26	0,01	5.835,74
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	10.164,97	10.164,97	0,03	16.185,03	10.164,97	10.164,97	0,03	16.185,03
Vigilância Epidemiológica	191.450,00	229.450,00	73.527,34	73.527,34	0,22	155.922,66	73.527,34	73.527,34	0,24	155.922,66
EDUCAÇÃO	2.100.229,33	2.133.022,21	566.168,66	566.168,66	1,66	1.566.853,55	566.168,66	566.168,66	1,86	1.566.853,55
Administração Geral	19.229,33	19.229,33	13.456,78	13.456,78	0,04	5.772,55	13.456,78	13.456,78	0,04	5.772,55
Ensino Fundamental	1.305.000,00	1.316.144,04	340.410,55	340.410,55	1,00	975.733,49	340.410,55	340.410,55	1,12	975.733,49
Educação Infantil	775.000,00	796.648,84	212.301,33	212.301,33	0,62	584.347,51	212.301,33	212.301,33	0,70	584.347,51
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	3.256,69	3.256,69	0,01	1.743,31	3.256,69	3.256,69	0,01	1.743,31
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.256,69	3.256,69	0,01	1.743,31	3.256,69	3.256,69	0,01	1.743,31
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	28.711,24	28.711,24	0,08	51.288,76	28.711,24	28.711,24	0,09	51.288,76
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	28.711,24	28.711,24	0,08	51.288,76	28.711,24	28.711,24	0,09	51.288,76
AGRICULTURA	250.000,00	250.000,00	72.880,57	72.880,57	0,21	177.119,43	72.880,57	72.880,57	0,24	177.119,43
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	72.880,57	72.880,57	0,21	177.119,43	72.880,57	72.880,57	0,24	177.119,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL	**126.760.589,00**	**129.905.888,43**	**34.193.118,04**	**34.193.118,04**	**100,00**	**95.712.770,39**	**30.428.178,22**	**30.428.178,22**	**100,00**	**99.477.710,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 as 10h e 41m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.687.423,23	10.404.097,59	11.720.386,05	9.348.079,93	10.772.006,66	12.461.385,30	10.143.718,98	14.492.830,22	11.258.141,28	11.513.207,44	10.894.853,70	10.887.601,89	134.583.732,27	128.275.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.997.493,54	1.733.668,64	2.080.877,13	1.119.915,51	2.599.892,79	1.483.133,62	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	22.141.045,51	18.634.156,00
IPTU	115.739,21	90.987,38	75.429,57	37.549,55	40.066,07	34.280,59	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	672.742,16	1.343.618,00
ISS	813.648,48	665.266,34	1.305.107,11	631.039,77	1.115.949,44	1.128.578,42	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	9.790.360,28	8.716.200,00
ITBI	563.972,98	626.288,20	342.619,13	182.255,57	1.039.162,06	35.430,02	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	7.002.418,23	3.830.000,00
IRRF	235.569,52	226.976,30	269.490,13	204.697,92	326.240,89	205.498,78	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	3.282.532,03	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.563,35	124.150,42	88.231,19	64.372,70	78.474,33	79.345,81	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	1.392.992,81	1.694.338,00
Contribuições	208.056,76	175.688,07	159.260,95	150.025,99	138.076,00	150.814,38	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	1.965.722,40	2.130.000,00
Receita Patrimonial	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	1.672.271,09	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	1.672.271,09	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	112.540,70	96.524,00	103.230,90	93.524,49	90.158,82	106.529,67	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	1.509.814,53	1.793.261,00
Transferências Correntes	8.193.259,31	8.314.446,18	9.286.269,71	7.883.542,14	7.847.404,18	10.598.090,92	8.344.678,35	9.836.749,25	9.925.544,62	9.031.582,43	9.046.967,01	8.716.820,95	107.025.355,05	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	30.489.471,89	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.159.062,65	2.327.355,35	2.534.330,02	2.498.130,61	2.310.775,35	2.991.546,18	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	31.439.353,64	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	687.145,91	454.405,76	228.103,33	132.921,65	135.085,91	146.535,05	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	3.198.866,43	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	17.627,01	25.207,30	23.073,92	19.488,91	238.376,23	2.276.509,72	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	3.194.740,48	2.129.500,00
Transferências LC 61/1989	21.972,98	6.850,42	18.079,67	19.511,50	16.318,81	22.835,81	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	204.670,62	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.443.590,86	1.573.480,61	1.423.463,85	1.446.555,10	1.333.597,52	1.746.731,46	1.584.039,48	1.474.764,95	1.784.157,47	1.672.900,05	1.646.459,98	1.720.143,82	18.849.885,15	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.590.828,08	1.486.289,56	2.414.342,38	1.697.919,25	1.658.660,69	1.611.652,05	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	19.648.366,84	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	2.924,57	5.795,14	523,44	150,00	6.800,53	8.869,45	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	269.523,69	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	13.132.694,35	12.785.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	13.132.694,35	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**121.451.037,92**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**121.451.037,92**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**121.451.037,92**	**115.490.131,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2025 as 10h e 42m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.939.818,00**	**5.030.190,08**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.343.618,00	251.280,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.830.000,00	1.752.948,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.716.200,00	2.295.175,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	730.785,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.619.850,00**	**24.076.856,63**
2.1- Cota-Parte FPM	29.810.000,00	11.076.321,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.250.000,00	11.076.321,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	11.504.411,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	64.260,91
2.4- Cota-Parte ITR	2.129.500,00	202.291,33
2.5- Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	1.229.571,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.559.668,00**	**29.107.046,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.811.970,00**	**4.815.371,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.077.947,00**	**2.461.390,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.359.845,00**	**7.632.607,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.168.845,00	7.599.065,77
6.1.1- Principal	17.700.000,00	6.790.120,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.468.845,00	808.945,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	33.541,26
6.4.1- Principal	191.000,00	33.541,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.888.030,00**	**1.974.748,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.659.109,33**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.597.930,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-16.938.821,12
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.950.825,69**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.967.686,04**	**5.269.736,73**	**5.145.386,17**	**4.794.461,04**	**124.350,56**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.811.352,42	3.587.698,46	3.587.698,46	3.470.269,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.129.202,00	1.160.911,86	1.160.911,86	1.125.844,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.682.150,42	2.426.786,60	2.426.786,60	2.344.424,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.156.333,62	1.682.038,27	1.557.687,71	1.324.191,89	124.350,56
10.2.1- Educação Infantil	687.049,72	600.799,63	476.449,07	444.444,22	124.350,56
10.2.2- Ensino Fundamental	1.469.283,90	1.081.238,64	1.081.238,64	879.747,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.605.390,41	3.605.390,41	3.485.536,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.319.346,04	3.605.390,41	3.605.390,41	47,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	763.260,70	7.632.607,03	7.632.607,03	6.869.346,33	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.876.367,12	18.597.930,45	0,00	0,00	18.597.930,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.395,01	18.553.950,11	0,00	0,00	18.553.950,11	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.972,11	43.980,34	0,00	0,00	43.980,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.145.729,03**	**2.569.786,64**	**1.766.899,72**	**1.572.681,65**	**802.886,92**
20.1- Educação Infantil	2.448.408,23	606.854,30	237.226,49	232.197,82	369.627,81
20.2- Ensino Fundamental	3.337.998,80	873.659,04	673.029,48	626.246,88	200.629,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	202.607,00	12.245,99	8.466,86	8.216,86	3.779,13
20.5- Administração Geral	2.156.715,00	1.077.027,31	848.176,89	706.020,09	228.850,42
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**44.765.803,32**	**9.040.555,24**	**7.994.055,09**	**7.391.382,62**	**1.046.500,15**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.597.563,24	2.578.723,29	2.038.785,12	1.940.225,28	539.938,17
21.1.1- Creche	10.597.563,24	2.578.723,29	2.038.785,12	1.940.225,28	539.938,17
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.168.240,08	6.461.831,95	5.955.269,97	5.451.157,34	506.561,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.766.899,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.815.371,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.869.346,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	186.720,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.276.761,68	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**20.420.030,65**	**2.935.781,83**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.136.545,00**	**1.448.950,54**
31.1.1- Salário-Educação	2.477.845,00	1.240.406,83
31.1.2- PDDE	14.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	379.000,00	129.801,75
31.1.4 - PNATE	265.000,00	78.741,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.990.485,65**	**391.740,61**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**10.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.283.000,00**	**1.095.090,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**22.531.342,04**	**2.664.603,29**	**1.971.304,12**	**1.862.022,82**	**693.299,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.767.571,52	817.011,80	401.424,19	369.936,87	415.587,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.561.163,52	1.835.345,50	1.561.413,07	1.483.869,09	273.932,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.607,00	12.245,99	8.466,86	8.216,86	3.779,13
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**54.631.537,53**	**12.458.871,86**	**10.407.598,99**	**9.415.518,21**	**2.051.272,87**
33.1- Despesas Correntes	**54.631.537,53**	**12.458.871,86**	**10.407.598,99**	**9.415.518,21**	**2.051.272,87**
33.1.1- Pessoal Ativo	44.681.422,32	9.040.555,24	7.994.055,09	7.391.382,62	1.046.500,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	541.100,00	153.090,00	153.090,00	153.090,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.409.015,21	3.265.226,62	2.260.453,90	1.871.045,59	1.004.772,72
33.2- Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.152.705,03	94.374,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.932.975,95	438.754,01
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.794.461,04	226.098,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.291.219,94	307.029,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.291.219,94	307.029,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 as 10h e 47m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.939.818,00	16.939.818,00	5.030.190,08	29,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.343.618,00	1.343.618,00	251.280,60	18,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.830.000,00	3.830.000,00	1.752.948,53	45,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.716.200,00	8.716.200,00	2.295.175,90	26,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	730.785,05	23,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.059.850,00	64.059.850,00	24.076.856,63	37,58
Cota-Parte FPM	27.250.000,00	27.250.000,00	11.076.321,28	40,65
Cota-Parte ITR	2.129.500,00	2.129.500,00	202.291,33	9,50
Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	3.297.000,00	1.229.571,30	37,29
Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	31.250.000,00	11.504.411,81	36,81
Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	133.350,00	64.260,91	48,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.999.668,00**	**80.999.668,00**	**29.107.046,71**	**35,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.680.448,28	7.005.516,32	2.250.725,95	32,13	2.219.584,87	31,68	2.124.466,73	30,33
Despesas Correntes	6.533.087,28	6.902.155,32	2.221.391,99	32,18	2.190.250,91	31,73	2.103.255,10	30,47
Despesas de Capital	147.361,00	103.361,00	29.333,96	28,38	29.333,96	28,38	21.211,63	20,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.776.966,00	4.938.966,00	1.636.890,48	33,14	1.477.201,93	29,91	1.452.190,94	29,40
Despesas Correntes	4.546.028,00	4.766.028,00	1.636.890,48	34,34	1.477.201,93	30,99	1.452.190,94	30,47
Despesas de Capital	230.938,00	172.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.602,00	816.309,00	34.338,98	4,21	34.338,98	4,21	32.821,15	4,02
Despesas Correntes	702.602,00	810.309,00	34.338,98	4,24	34.338,98	4,24	32.821,15	4,05
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.114,00	426.114,00	85.217,04	20,00	85.217,04	20,00	81.573,12	19,14
Despesas Correntes	403.114,00	403.114,00	85.217,04	21,14	85.217,04	21,14	81.573,12	20,24
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.400,00	562.400,00	392.307,00	69,76	392.307,00	69,76	373.147,79	66,35
Despesas Correntes	138.150,00	532.150,00	392.307,00	73,72	392.307,00	73,72	373.147,79	70,12
Despesas de Capital	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.395.800,00	4.864.148,82	2.149.009,30	44,18	2.033.245,65	41,80	1.858.756,55	38,21
Despesas Correntes	4.377.200,00	4.739.048,82	2.059.799,74	43,46	1.945.334,09	41,05	1.791.569,62	37,80
Despesas de Capital	18.600,00	125.100,00	89.209,56	71,31	87.911,56	70,27	67.186,93	53,71
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.156.330,28**	**18.613.454,14**	**6.548.488,75**	**35.18**	**6.241.895,47**	**33,53**	**5.922.956,28**	**31,82**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.548.488,75	6.241.895,47	5.922.956,28
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.548.488,75**	**6.241.895,47**	**5.922.956,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.366.057,01		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.182.431,74	1.875.838,46	1.556.899,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,50**	**21,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.366.057,01	6.548.488,75	2.182.431,74	1.276.362,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182.431,74
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.093,37	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.123,14	36.865,01	70.164,92	-70.164,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.170,08	11.170,08	11.170,08	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	86.954,88	86.954,88	86.954,88	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	98.124,96	98.124,96	98.124,96	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.947.203,04	1.741.135,00	256.259,63	14,72	247.998,58	14,24	238.302,51	13,69
Despesas Correntes	1.901.608,04	1.542.540,00	256.259,63	16,61	247.998,58	16,08	238.302,51	15,45
Despesas de Capital	45.595,00	198.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.623.700,00	3.817.700,00	1.686.189,48	44,17	1.291.474,55	33,83	1.272.935,16	33,34
Despesas Correntes	3.580.500,00	3.774.500,00	1.686.189,48	44,67	1.291.474,55	34,22	1.272.935,16	33,72
Despesas de Capital	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	661.280,00	656.573,00	171.963,97	26,19	4.104,24	0,63	4.104,24	0,63
Despesas Correntes	661.280,00	656.573,00	171.963,97	26,19	4.104,24	0,63	4.104,24	0,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.267,00	53.267,00	9.393,44	17,63	8.903,90	16,72	7.386,55	13,87
Despesas Correntes	53.267,00	53.267,00	9.393,44	17,63	8.903,90	16,72	7.386,55	13,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.456.600,00	1.160.600,00	58.026,69	5,00	58.026,69	5,00	56.426,31	4,86
Despesas Correntes	1.456.600,00	1.160.600,00	58.026,69	5,00	58.026,69	5,00	56.426,31	4,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	758.000,00	742.151,18	333.164,06	44,89	310.547,94	41,84	293.742,94	39,58
Despesas Correntes	708.000,00	532.151,18	311.524,06	58,54	298.847,94	56,16	293.742,94	55,20
Despesas de Capital	50.000,00	210.000,00	21.640,00	10,30	11.700,00	5,57	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.500.050,04**	**8.171.426,18**	**2.514.997,27**	**30,78**	**1.921.055,90**	**23,51**	**1.872.897,71**	**22,92**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.695,32	8.444.695,32	2.477.651,62	29,34	2.438.249,49	28,87	2.341.557,61	27,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.026.528,00	10.640.528,00	3.882.603,76	36,49	3.328.200,28	31,28	3.275.919,75	30,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.363.882,00	1.466.882,00	206.302,95	14,06	38.443,22	2,62	36.925,39	2,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.381,00	456.381,00	94.610,48	20,73	94.120,94	20,62	88.959,67	19,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.594.750,00	1.692.750,00	450.333,69	26,60	450.333,69	26,60	429.574,10	25,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.085.200,00	5.271.200,00	2.371.323,80	44,99	2.244.182,03	42,57	2.085.312,56	39,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.656.380,32**	**26.784.880,32**	**9.063.486,02**	**33,84**	**8.162.951,37**	**30,48**	**7.795.853,99**	**29,11**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 as 10h e 50m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.198.382,49
Previsão Atualizada	133.066.382,49
Receitas Realizadas	40.789.583,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.877.299,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.760.589,00
Dotação Atualizada	129.905.888,43
Despesas Empenhadas	34.193.118,04
Despesas Liquidadas	30.428.178,22
Despesas Pagas	28.105.465,68
Superávit Orçamentário	10.361.404,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	34.193.118,04
Despesas Liquidadas	30.428.178,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	121.451.037,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.451.037,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.451.037,92

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.437.763,72	12.137.158,67	-188,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.089.058,72	9.156.231,46	-179,92

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	245.387,12	0,00	185.021,79	60.365,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.527.649,74	186.720,00	233.298,62	2.107.631,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.773.036,86	186.720,00	418.320,41	2.167.996,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-473.795,28	<18% / 25%>	-1,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.605.390,41	70%	47,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.194.079,56	27.597.307,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	14.416.218,53	15.077.758,36	14.745.952,99	2.932.005,98
Despesas Previdenciárias	8.027.576,90	16.100.310,85	16.131.278,13	8.935.182,14
Resultado Previdenciário	6.388.641,63	-1.022.552,49	-1.385.325,14	-6.003.176,16
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	808.945,71	709.899,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.241.895,47	15,00	21,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2025 as 10h e 57m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br Página: 5

RECURSOS HUMANOS
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
06º	PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE PSF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)
02º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)
03º	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)
04º	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)
05º	GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)
06º	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO)

MOTORISTA CATEGORIA “D” - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
03º	JEAN MARTINS DE SOUZA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 29/05/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 29/05/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: ADILSON DA COSTA NOGUEIRA 00488319137, portador do CNPJ Nº: 47.015.448/0001-42, Ocupação: Pintor, Endereço: Rua 3, 149, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 28 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **ADILSON DA COSTA NOGUEIRA 00488319137**, portador do CNPJ Nº. 47.015.448/0001-42, Ocupação: **Pintor,** Endereço: Rua 3, 149, Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **ADILSON DA COSTA NOGUEIRA 00488319137**, portador do CNPJ nº. 47.015.448/0001-42

Ocupação: **Pintor**,

Contrato: 241-2025

Valor Global: 51.000,00 (cinquenta e um reais);

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	FERNANDES ALVES GOMES NETO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 49 /2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CABINE FECHADA, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 03 de junho de 2025

Horário: 08:00 horas as 14:00

Endereço: Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas,

em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000

Encaminhamento da proposta e anexos: E-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, de 28 de maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.614.300,00	258.069.938,00	43.832.015,43	16,98	85.906.642,70	33,29	172.163.295,30
RECEITAS CORRENTES	235.142.438,00	237.187.438,00	43.832.015,43	18,48	84.880.017,70	35,79	152.307.420,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.901.970,45	59.901.970,45	12.400.959,74	20,70	20.120.684,32	33,59	39.781.286,13
Impostos	54.465.057,85	54.465.057,85	11.394.198,97	20,92	18.438.247,14	33,85	36.026.810,71
Taxas	5.300.114,40	5.300.114,40	991.401,49	18,71	1.660.388,02	31,33	3.639.726,38
Contribuição de Melhoria	136.798,20	136.798,20	15.359,28	11,23	22.049,16	16,12	114.749,04
CONTRIBUIÇÕES	4.884.855,00	4.884.855,00	1.497.040,50	30,65	3.443.393,13	70,49	1.441.461,87
Contribuições Sociais	3.993.700,00	3.993.700,00	1.186.677,48	29,71	2.806.404,92	70,27	1.187.295,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	891.155,00	891.155,00	310.363,02	34,83	636.988,21	71,48	254.166,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.191.292,70	1.191.292,70	401.674,57	33,72	754.392,87	63,33	436.899,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.675,60	75.675,60	14.180,48	18,74	28.802,32	38,06	46.873,28
Valores Mobiliários	1.115.617,10	1.115.617,10	387.494,09	34,73	725.590,55	65,04	390.026,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.685.625,00	4.685.625,00	990.474,26	21,14	2.008.555,82	42,87	2.677.069,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.685.625,00	4.685.625,00	990.474,26	21,14	2.008.555,82	42,87	2.677.069,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.443.767,65	166.488.767,65	27.996.025,39	16,82	57.973.393,65	34,82	108.515.374,00
Transferências da União e de suas Entidades	43.500.892,75	43.500.892,75	6.732.161,46	15,48	14.968.655,65	34,41	28.532.237,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.318.622,90	95.363.622,90	15.835.622,40	16,61	32.078.753,55	33,64	63.284.869,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	494.802,00	494.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.802,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.129.450,00	27.129.450,00	5.428.241,53	20,01	10.925.984,45	40,27	16.203.465,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.927,20	34.927,20	545.840,97	1562,8	579.597,91	1659,4	-544.670,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.910,60	2.910,60	51.296,04	1762,3	51.296,04	1762,3	-48.385,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.365,90	4.365,90	57.449,82	1315,8	79.145,10	1812,8	-74.779,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	204.328,62	0,00	204.328,62	0,00	-204.328,62
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.650,70	27.650,70	232.766,49	841,81	244.828,15	885,43	-217.177,45
RECEITAS DE CAPITAL	20.471.862,00	20.882.500,00	0,00	0,00	1.026.625,00	4,92	19.855.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.455.300,00	1.455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.455.300,00	1.455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.300,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.016.562,00	19.427.200,00	0,00	0,00	1.026.625,00	5,28	18.400.575,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	410.638,00	0,00	0,00	1.026.625,00	250,01	-615.987,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.016.562,00	19.016.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.016.562,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	3.029.597,61	69,08	6.707.429,96	152,94	-2.321.729,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	262.455.638,00	46.861.613,04	17,86	92.614.072,66	35,29	169.841.565,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	262.455.638,00	46.861.613,04	17,86	92.614.072,66	35,29	169.841.565,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	262.455.638,00	46.861.613,04	17,86	92.614.072,66	35,29	169.841.565,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.119.936,88	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.119.936,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	245.198.775,00	251.725.649,88	39.397.667,95	87.755.365,02	163.970.284,86	37.748.484,76	72.997.798,49	178.727.851,39	69.107.624,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.850.965,00	200.527.813,79	37.218.647,31	80.906.649,55	119.621.164,24	35.628.165,67	66.565.915,63	133.961.898,16	62.844.633,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.702.890,00	103.698.770,00	20.140.923,64	37.416.033,05	66.282.736,95	20.140.923,64	37.416.033,05	66.282.736,95	36.907.791,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	808.500,00	779.935,00	0,00	8.700,00	771.235,00	848,35	5.470,42	774.464,58	5.470,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.339.575,00	96.049.108,79	17.077.723,67	43.481.916,50	52.567.192,29	15.486.393,68	29.144.412,16	66.904.696,63	25.931.372,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.747.810,00	48.597.836,09	2.179.020,64	6.848.715,47	41.749.120,62	2.120.319,09	6.431.882,86	42.165.953,23	6.262.990,14	0,00
INVESTIMENTOS	40.302.810,00	46.152.836,09	2.034.232,86	6.425.030,07	39.727.806,02	1.920.477,51	6.121.933,68	40.030.902,41	6.039.252,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.445.000,00	2.445.000,00	144.787,78	423.685,40	2.021.314,60	199.841,58	309.949,18	2.135.050,82	223.737,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	5.579.411,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	255.864.910,00	262.440.484,88	42.472.480,72	94.828.476,84	167.612.008,04	40.823.297,53	80.070.910,31	182.369.574,57	74.687.035,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	255.864.910,00	262.440.484,88	42.472.480,72	94.828.476,84	167.612.008,04	40.823.297,53	80.070.910,31	182.369.574,57	74.687.035,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.543.162,35	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.864.910,00	262.440.484,88	42.472.480,72	94.828.476,84	167.612.008,04	40.823.297,53	92.614.072,66	182.369.574,57	74.687.035,97	0,00
RESERVA DO RPPS	4.135.090,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	3.029.597,61	69,08	6.707.429,96	152,94	-2.321.729,96
RECEITAS CORRENTES	4.385.700,00	4.385.700,00	3.029.597,61	69,08	6.707.429,96	152,94	-2.321.729,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.038.449,99	4.038.449,99	1.675.009,55	41,48	3.954.957,90	97,93	83.492,09
Contribuições Sociais	4.038.449,99	4.038.449,99	1.675.009,55	41,48	3.954.957,90	97,93	83.492,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.250,01	347.250,01	1.354.588,06	390,09	2.752.472,06	792,65	-2.405.222,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	347.250,01	347.250,01	1.354.588,06	390,09	2.752.472,06	792,65	-2.405.222,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	5.579.411,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	5.579.411,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	3.641.723,18	5.579.411,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.333.865,00	255.860.739,88	39.397.667,95	87.755.365,02	92,54	168.105.374,86	37.748.484,76	72.997.798,49	91,17	182.862.941,39	0,00
LEGISLATIVA	10.880.000,00	10.880.000,00	1.358.681,06	2.485.039,41	2,62	8.394.960,59	1.295.417,30	2.270.052,95	2,84	8.609.947,05	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.880.000,00	10.880.000,00	1.358.681,06	2.485.039,41	2,62	8.394.960,59	1.295.417,30	2.270.052,95	2,84	8.609.947,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	45.331.940,00	45.317.647,50	4.482.114,58	10.577.457,76	11,15	34.740.189,74	4.082.187,70	8.049.151,09	10,05	37.268.496,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.929.390,00	40.881.176,50	3.619.023,02	8.047.154,26	8,49	32.834.022,24	3.397.995,23	6.483.762,50	8,10	34.397.414,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.401.395,00	4.435.316,00	863.091,56	2.530.303,50	2,67	1.905.012,50	684.192,47	1.565.388,59	1,96	2.869.927,41	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	320.000,00	320.000,00	73.800,00	97.800,00	0,10	222.200,00	73.800,00	79.800,00	0,10	240.200,00	0,00
POLICIAMENTO	320.000,00	320.000,00	73.800,00	97.800,00	0,10	222.200,00	73.800,00	79.800,00	0,10	240.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.470.560,00	10.256.187,89	1.651.087,08	3.286.964,19	3,47	6.969.223,70	1.501.701,56	2.788.374,90	3,48	7.467.812,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.005,00	340.605,00	51.789,42	83.658,75	0,09	256.946,25	38.742,22	63.883,01	0,08	276.721,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	350.000,00	56.637,19	57.044,19	0,06	292.955,81	24.530,05	24.729,05	0,03	325.270,95	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.118.040,00	1.359.819,00	229.449,00	489.352,83	0,52	870.466,17	181.297,11	399.941,18	0,50	959.877,82	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.671.515,00	8.205.763,89	1.313.211,47	2.656.908,42	2,80	5.548.855,47	1.257.132,18	2.299.821,66	2,87	5.905.942,23	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.465.500,00	4.465.500,00	620.178,33	1.205.478,10	1,27	3.260.021,90	620.178,33	1.205.478,10	1,51	3.260.021,90	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.465.500,00	4.465.500,00	620.178,33	1.205.478,10	1,27	3.260.021,90	620.178,33	1.205.478,10	1,51	3.260.021,90	0,00
SAÚDE	61.636.435,00	64.534.744,00	10.858.916,91	24.579.712,65	25,92	39.955.031,35	11.260.235,40	21.955.486,99	27,42	42.579.257,01	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	59.610.425,00	62.508.734,00	10.509.004,59	23.793.272,49	25,09	38.715.461,51	10.941.185,82	21.384.940,63	26,71	41.123.793,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.498.910,00	1.498.910,00	309.759,12	691.887,04	0,73	807.022,96	277.216,31	503.021,24	0,63	995.888,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	210.000,00	210.000,00	0,09	11.377,73	0,01	198.622,27	11.157,07	11.364,71	0,01	198.635,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	236.100,00	236.100,00	40.153,11	83.175,39	0,09	152.924,61	30.676,20	56.160,41	0,07	179.939,59	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
TRABALHO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	2,74	0,00	417.831,95	830.123,87	1,04	1.769.876,13	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	2,74	0,00	417.831,95	830.123,87	1,04	1.769.876,13	0,00
EDUCAÇÃO	50.164.300,00	51.101.678,15	10.864.404,47	21.085.054,74	22,23	30.016.623,41	9.978.353,51	18.377.938,00	22,95	32.723.740,15	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.850.000,00	1.850.000,00	486.020,05	732.392,04	0,77	1.117.607,96	524.294,81	732.392,04	0,91	1.117.607,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.086.250,00	35.916.425,15	7.815.499,44	15.289.520,58	16,12	20.626.904,57	7.094.874,38	13.306.538,15	16,62	22.609.887,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	244.100,00	244.100,00	7.031,78	107.781,43	0,11	136.318,57	5.190,93	105.940,58	0,13	138.159,42	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.878.950,00	12.996.153,00	2.495.853,20	4.895.360,69	5,16	8.100.792,31	2.333.993,39	4.213.067,23	5,26	8.783.085,77	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00	0,06	15.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	55.000,00	0,00
CULTURA	4.286.025,00	4.340.854,34	442.983,28	1.014.996,39	1,07	3.325.857,95	614.509,89	908.255,72	1,13	3.432.598,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.982.315,00	4.037.144,34	398.804,36	942.589,06	0,99	3.094.555,28	574.805,97	840.323,39	1,05	3.196.820,95	0,00
TURISMO	303.710,00	303.710,00	44.178,92	72.407,33	0,08	231.302,67	39.703,92	67.932,33	0,08	235.777,67	0,00
URBANISMO	15.503.790,00	16.689.978,00	2.822.359,63	5.605.384,24	5,91	11.084.593,76	2.717.548,96	4.752.592,37	5,94	11.937.385,63	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.547.800,00	3.733.988,00	432.339,84	1.258.597,78	1,33	2.475.390,22	539.537,67	934.572,16	1,17	2.799.415,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.836.355,00	12.836.355,00	2.390.019,79	4.336.914,46	4,57	8.499.440,54	2.177.064,01	3.816.174,26	4,77	9.020.180,74	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE AÉREO	119.635,00	119.635,00	0,00	9.872,00	0,01	109.763,00	947,28	1.845,95	0,00	117.789,05	0,00
HABITAÇÃO	2.402.200,00	3.051.200,00	454.535,04	1.374.142,41	1,45	1.677.057,59	454.535,04	1.374.142,41	1,72	1.677.057,59	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.402.200,00	3.051.200,00	454.535,04	1.374.142,41	1,45	1.677.057,59	454.535,04	1.374.142,41	1,72	1.677.057,59	0,00
SANEAMENTO	4.039.930,00	4.085.330,00	544.081,66	2.457.775,60	2,59	1.627.554,40	795.753,62	1.455.382,82	1,82	2.629.947,18	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.039.930,00	4.085.330,00	544.081,66	2.457.775,60	2,59	1.627.554,40	795.753,62	1.455.382,82	1,82	2.629.947,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	79.380,00	0,08	20.620,00	17.934,41	39.017,97	0,05	60.982,03	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	79.380,00	0,08	20.620,00	17.934,41	39.017,97	0,05	60.982,03	0,00
AGRICULTURA	2.447.875,00	2.415.875,00	197.566,32	1.389.297,32	1,47	1.026.577,68	76.524,86	1.260.758,51	1,57	1.155.116,49	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.399.875,00	2.367.875,00	149.566,32	1.341.297,32	1,41	1.026.577,68	60.524,86	1.244.758,51	1,55	1.123.116,49	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,05	0,00	16.000,00	16.000,00	0,02	32.000,00	0,00
ENERGIA	1.251.155,00	1.251.155,00	15.044,22	190.306,46	0,20	1.060.848,54	4.282,04	173.344,44	0,22	1.077.810,56	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.251.155,00	1.251.155,00	15.044,22	190.306,46	0,20	1.060.848,54	4.282,04	173.344,44	0,22	1.077.810,56	0,00
TRANSPORTE	22.670.765,00	22.715.765,00	4.293.441,36	8.149.953,05	8,59	14.565.811,95	3.107.844,90	6.370.298,57	7,96	16.345.466,43	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	645.000,00	645.000,00	102.271,90	291.384,93	0,31	353.615,07	114.523,98	236.525,42	0,30	408.474,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.025.765,00	22.070.765,00	4.191.169,46	7.858.568,12	8,29	14.212.196,88	2.993.320,92	6.133.773,15	7,66	15.936.991,85	0,00
DESPORTO E LAZER	2.789.800,00	2.789.800,00	718.474,01	1.289.025,08	1,36	1.500.774,92	673.943,14	936.967,96	1,17	1.852.832,04	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.789.800,00	2.789.800,00	718.474,01	1.289.025,08	1,36	1.500.774,92	673.943,14	936.967,96	1,17	1.852.832,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.238.500,00	2.209.935,00	0,00	287.597,62	0,30	1.922.337,38	55.902,15	170.631,82	0,21	2.039.303,18	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.238.500,00	2.209.935,00	0,00	287.597,62	0,30	1.922.337,38	55.902,15	170.631,82	0,21	2.039.303,18	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	7,46	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	8,83	3.641.723,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.000.000,00	266.575.574,88	42.472.480,72	94.828.476,84	100,00	171.747.098,04	40.823.297,53	80.070.910,31	100,00	186.504.664,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	10.714.835,00	3.074.812,77	7.073.111,82	7,46	3.641.723,18	3.074.812,77	7.073.111,82	8,83	3.641.723,18	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	64.661,46	118.186,08	0,12	281.813,92	64.661,46	118.186,08	0,15	281.813,92	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	64.661,46	118.186,08	0,12	281.813,92	64.661,46	118.186,08	0,15	281.813,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.284.260,00	1.295.260,00	360.060,57	826.194,29	0,87	469.065,71	360.060,57	826.194,29	1,03	469.065,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.004.260,00	1.015.260,00	292.588,56	664.795,00	0,70	350.465,00	292.588,56	664.795,00	0,83	350.465,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	280.000,00	280.000,00	67.472,01	161.399,29	0,17	118.600,71	67.472,01	161.399,29	0,20	118.600,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.620,00	239.620,00	64.724,53	127.262,48	0,13	112.357,52	64.724,53	127.262,48	0,16	112.357,52	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	239.620,00	239.620,00	64.724,53	127.262,48	0,13	112.357,52	64.724,53	127.262,48	0,16	112.357,52	0,00
SAÚDE	2.850.000,00	2.850.000,00	839.943,78	2.121.876,27	2,24	728.123,73	839.943,78	2.121.876,27	2,65	728.123,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	2.850.000,00	839.943,78	2.121.876,27	2,24	728.123,73	839.943,78	2.121.876,27	2,65	728.123,73	0,00
EDUCAÇÃO	5.091.100,00	5.128.800,00	1.524.144,60	3.415.178,76	3,60	1.713.621,24	1.524.144,60	3.415.178,76	4,27	1.713.621,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.410.000,00	3.389.200,00	1.070.238,54	2.232.600,06	2,35	1.156.599,94	1.070.238,54	2.232.600,06	2,79	1.156.599,94	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.680.000,00	1.738.500,00	453.906,06	1.182.578,70	1,25	555.921,30	453.906,06	1.182.578,70	1,48	555.921,30	0,00
CULTURA	71.155,00	71.155,00	13.357,51	28.474,86	0,03	42.680,14	13.357,51	28.474,86	0,04	42.680,14	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	13.357,51	28.474,86	0,03	41.525,14	13.357,51	28.474,86	0,04	41.525,14	0,00
TURISMO	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
URBANISMO	225.000,00	225.000,00	73.646,60	141.350,32	0,15	83.649,68	73.646,60	141.350,32	0,18	83.649,68	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	12.055,34	23.250,54	0,02	21.749,46	12.055,34	23.250,54	0,03	21.749,46	0,00
SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	180.000,00	61.591,26	118.099,78	0,12	61.900,22	61.591,26	118.099,78	0,15	61.900,22	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	21.475,36	37.896,32	0,04	42.103,68	21.475,36	37.896,32	0,05	42.103,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	80.000,00	21.475,36	37.896,32	0,04	42.103,68	21.475,36	37.896,32	0,05	42.103,68	0,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	104.443,26	240.897,07	0,25	159.102,93	104.443,26	240.897,07	0,30	159.102,93	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00	18.181,98	34.110,18	0,04	45.889,82	18.181,98	34.110,18	0,04	45.889,82	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	320.000,00	320.000,00	86.261,28	206.786,89	0,22	113.213,11	86.261,28	206.786,89	0,26	113.213,11	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	8.355,10	15.795,37	0,02	9.204,63	8.355,10	15.795,37	0,02	9.204,63	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	25.000,00	8.355,10	15.795,37	0,02	9.204,63	8.355,10	15.795,37	0,02	9.204,63	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 27/05/2025, às 10:05:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.585.519,15**	**23.036.809,42**	**24.699.564,42**	**20.962.449,02**	**20.436.027,86**	**27.800.199,38**	**22.596.078,43**	**24.094.035,63**	**22.815.102,49**	**23.020.178,25**	**22.115.555,25**	**26.361.900,54**	**283.523.419,84**	**265.447.104,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.469.046,35	5.888.796,80	3.980.503,66	4.328.485,94	3.871.235,15	4.772.478,87	4.903.190,72	3.969.959,50	3.446.316,64	4.273.407,94	4.782.142,45	7.618.817,29	59.304.381,31	59.901.970,45
IPTU	3.090.447,15	480.670,86	485.555,23	304.992,50	281.318,13	213.487,95	207.850,00	130.442,82	96.233,94	195.547,50	240.230,53	1.136.226,44	6.863.003,05	9.515.317,00
ISS	1.992.588,74	1.655.621,24	1.742.030,36	2.062.938,66	1.987.528,04	2.374.149,94	2.038.539,48	2.076.929,77	2.226.909,01	2.082.336,25	1.859.639,60	2.241.097,91	24.340.309,00	24.909.740,85
ITBI	804.100,65	2.219.901,44	414.866,94	200.856,73	181.471,82	898.718,31	747.686,60	147.534,38	169.234,93	331.455,32	792.067,60	2.811.542,19	9.719.436,91	8.000.000,00
IRRF	1.226.178,54	1.263.063,42	1.005.813,01	1.311.811,38	1.238.271,02	1.141.948,37	1.750.554,98	1.405.528,63	602.260,26	1.340.070,96	1.117.063,93	1.196.330,77	14.598.895,27	12.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.731,27	269.539,84	332.238,12	447.886,67	182.646,14	144.174,30	158.559,66	209.523,90	351.678,50	323.997,91	773.140,79	233.619,98	3.782.737,08	5.476.912,60
Contribuições	597.922,30	647.846,02	643.603,94	695.807,23	682.440,11	709.864,86	703.571,42	738.351,76	1.211.989,05	734.363,58	714.249,05	782.791,45	8.862.800,77	4.884.855,00
Receita Patrimonial	252.021,73	202.029,47	213.736,94	175.250,76	188.781,66	212.554,56	145.490,73	138.078,86	183.664,49	169.053,81	218.028,61	183.645,96	2.282.337,58	1.191.292,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	242.415,71	191.699,03	201.298,58	161.614,82	180.169,46	202.998,61	137.752,10	127.502,13	174.955,46	163.141,00	208.484,68	179.009,41	2.171.040,99	1.115.617,10
Outras Receitas Patrimoniais	9.606,02	10.330,44	12.438,36	13.635,94	8.612,20	9.555,95	7.738,63	10.576,73	8.709,03	5.912,81	9.543,93	4.636,55	111.296,59	75.675,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	509.054,67	495.746,64	497.848,83	612.973,64	515.923,82	612.135,91	428.946,88	442.035,69	531.262,47	486.819,09	513.959,73	476.514,53	6.123.221,90	4.685.625,00
Transferências Correntes	16.548.774,67	15.741.945,84	19.201.514,32	15.141.547,99	15.150.458,66	21.265.090,25	16.411.459,33	18.516.513,02	17.438.444,32	17.326.202,41	15.872.218,20	16.769.247,55	205.383.416,56	194.748.433,65
Cota-Parte do FPM	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	33.724.997,01	28.468.314,00
Cota-Parte do ICMS	6.750.625,12	7.276.816,87	7.923.953,41	7.810.770,66	7.224.977,05	9.353.506,61	8.604.776,66	7.384.086,40	8.927.802,41	7.471.513,30	7.662.973,95	7.942.821,93	94.334.624,37	99.225.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.818.355,83	1.353.474,52	645.356,18	412.174,73	390.573,63	326.338,99	267.875,79	264.615,44	367.483,69	493.672,51	1.306.858,41	1.299.984,97	8.946.764,69	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	135.293,53	77.095,53	107.290,61	216.094,99	821.819,16	3.822.298,55	503.067,38	623.542,47	349.607,88	123.256,78	85.673,96	56.374,05	6.921.414,89	6.615.000,00
Transferências da LC 61/1989	68.701,70	21.418,85	56.528,71	61.005,58	51.023,14	71.399,49	51.232,05	57.701,93	46.119,73	38.858,12	44.824,73	47.747,42	616.561,45	498.330,00
Transferências do FUNDEB	2.292.273,66	2.499.019,58	2.258.109,54	2.293.525,32	2.100.578,81	2.771.567,16	2.510.302,17	2.334.820,20	2.805.674,31	2.692.068,61	2.665.525,05	2.762.716,48	29.986.180,89	27.129.450,00
Outras Transferências Correntes	2.831.654,38	1.666.453,78	5.124.586,59	1.934.125,71	2.047.798,91	2.817.318,69	1.782.703,49	3.509.998,80	2.255.649,69	2.902.388,16	1.732.669,29	2.247.525,77	30.852.873,26	24.312.339,65
Outras Receitas Correntes	208.699,43	60.444,65	162.356,73	8.383,46	27.188,46	228.074,93	3.419,35	289.096,80	3.425,52	30.331,42	14.957,21	530.883,76	1.567.261,72	34.927,20
DEDUÇÕES (II)	**2.723.929,34**	**2.809.072,08**	**2.621.755,15**	**2.719.072,27**	**2.639.890,04**	**3.682.021,56**	**2.979.110,27**	**2.849.955,57**	**3.515.358,32**	**2.897.450,93**	**2.873.556,33**	**2.964.641,65**	**35.275.813,51**	**33.173.966,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	452.700,49	495.159,87	514.435,36	545.592,49	555.035,06	561.060,75	565.666,10	585.478,24	1.046.406,33	573.321,11	567.327,36	619.350,12	7.081.533,28	3.993.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	2.901,67	2.901,67	2.901,67	2.901,67	0,00	0,00	5.803,34	2.901,67	2.901,67	3.040,07	3.040,07	29.293,50	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.271.228,85	2.311.010,54	2.104.418,12	2.170.578,11	2.081.953,31	3.120.960,81	2.413.444,17	2.258.673,99	2.466.050,32	2.321.228,15	2.303.188,90	2.342.251,46	28.164.986,73	28.259.666,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**248.247.606,33**	**232.273.138,00**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**248.247.606,33**	**232.273.138,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**248.247.606,33**	**232.273.138,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 27/05/2025, às 10:07:41

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.650.590,00	9.004.712,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.722.128,40	2.762.623,24
Ativo	3.722.128,40	2.762.623,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.746.825,39	3.669.476,07
Ativo	3.746.825,39	3.669.476,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	857.999,20	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	857.999,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	323.637,01	2.572.613,02
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	11.705,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	323.637,01	2.560.669,65
Demais Receitas Correntes	0,00	238,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.326.952,99**	**6.444.042,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.350.000,00	1.205.478,10	1.205.478,10	1.205.478,10	0,00
Aposentadorias	3.800.000,00	1.038.024,26	1.038.024,26	1.038.024,26	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	167.453,84	167.453,84	167.453,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.350.000,00**	**1.205.478,10**	**1.205.478,10**	**1.205.478,10**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**3.976.952,99**	**5.238.564,58**	**5.238.564,58**	**5.238.564,58**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.135.090,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.673.816,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.078.808,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	649.410,00	516.271,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	**649.410,00**	**516.271,68**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	649.410,00	263.367,17	196.612,25	190.002,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.100,00	115.104,06	115.104,06	114.494,47	0,00
Demais Despesas Correntes	241.310,00	148.263,11	81.508,19	75.508,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**649.410,00**	**263.367,17**	**196.612,25**	**190.002,66**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**252.904,51**	**319.659,43**	**326.269,02**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	768.730,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 27/05/2025, às 10:06:43

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	237.187.438,00	84.880.017,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.901.970,45	20.120.684,32
IPTU	9.515.317,00	1.668.238,41
ISS	24.909.740,85	8.409.982,77
ITBI	8.000.000,00	4.104.300,04
IRRF	12.000.000,00	4.255.725,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.476.912,60	1.682.437,18
Contribuições	4.884.855,00	3.443.393,13
Receita Patrimonial	1.191.292,70	754.392,87
Aplicações Financeiras (II)	1.115.617,10	725.590,55
Outras Receitas Patrimoniais	75.675,60	28.802,32
Transferências Correntes	166.488.767,65	57.973.393,65
Cota-Parte do FPM	23.176.314,00	8.861.057,15
Cota-Parte do ICMS	79.380.000,00	25.604.239,00
Cota-Parte do IPVA	6.800.000,00	2.774.399,95
Cota-Parte do ITR	5.292.000,00	491.930,19
Transferências da LC 61/1989	398.664,00	177.550,00
Transferências do FUNDEB	26.629.450,00	11.581.849,66
Outras Transferências Correntes	24.812.339,65	8.482.367,70
Demais Receitas Correntes	4.720.552,20	2.588.153,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.720.552,20	2.588.153,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	236.071.820,90	84.154.427,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.882.500,00	1.026.625,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.455.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.455.300,00	0,00
Transferências de Capital	19.427.200,00	1.026.625,00
Convênios	19.427.200,00	1.026.625,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	20.882.500,00	1.026.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**256.954.320,90**	**85.181.052,15**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo6 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	200.527.813,79	80.906.649,55	66.565.915,63	62.844.633,96	871.710,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	103.698.770,00	37.416.033,05	37.416.033,05	36.907.791,43	531.817,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	779.935,00	8.700,00	5.470,42	5.470,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.049.108,79	43.481.916,50	29.144.412,16	25.931.372,11	339.892,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.049.108,79	43.481.916,50	29.144.412,16	25.931.372,11	339.892,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	199.747.878,79	80.897.949,55	66.560.445,21	62.839.163,54	871.710,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.597.836,09	6.848.715,47	6.431.882,86	6.262.990,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.152.836,09	6.425.030,07	6.121.933,68	6.039.252,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.445.000,00	423.685,40	309.949,18	223.737,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	46.152.836,09	6.425.030,07	6.121.933,68	6.039.252,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**248.500.714,88**	**87.322.979,62**	**72.682.378,89**	**68.878.416,22**	**871.710,30**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	15.430.925,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.424.617,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	667.262,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.103,53

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.034.084,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	274.938,62	168.410,33
DEDUÇÕES (XL)	14.951.989,37	23.181.299,68
Disponibilidade de Caixa	14.951.989,37	23.181.299,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.286.812,52	23.542.700,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	871.128,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	463.694,66	361.400,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.677.050,75	-23.012.889,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.335.838,60**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.731.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	871.128,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	7.464.710,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	6.861.551,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.119.936,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.119.936,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.135.090,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 27/05/2025, às 10:08:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER EXECUTIVO	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.991.208,37	1.991.208,36	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 27/05/2025, às 10:07:20

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	54.425.057,85	18.438.247,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.515.317,00	1.668.238,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000.000,00	4.104.300,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.909.740,85	8.409.982,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	4.255.725,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	143.306.644,00	47.341.895,12
2.1- Cota-Parte FPM	28.468.314,00	11.076.321,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.460.000,00	11.076.321,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.008.314,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	32.005.111,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	177.550,00
2.4- Cota-Parte ITR	6.615.000,00	614.912,67
2.5- Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	3.467.999,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**197.731.701,85**	**65.780.142,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**28.259.666,00**	**9.432.718,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.173.259,46**	**6.976.656,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.629.450,00	10.974.026,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.629.450,00	10.974.026,40
6.1.1- Principal	26.629.450,00	10.925.984,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.041,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.630.216,00**	**1.493.265,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.974.026,40**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.728.650,00	9.840.082,14	9.840.082,14	9.252.256,80	0,00
10.1- Educação Infantil	4.762.850,00	2.056.096,27	2.056.096,27	1.861.342,86	0,00
10.1.1- Creche	4.762.850,00	2.056.096,27	2.056.096,27	1.861.342,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.965.800,00	7.783.985,87	7.783.985,87	7.390.913,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.767.000,00	1.177.387,82	1.177.387,82	1.167.428,77	0,00
11.1- Educação Infantil	993.700,00	544.124,48	544.124,48	534.165,43	0,00
11.1.1- Creche	993.700,00	544.124,48	544.124,48	534.165,43	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.773.300,00	633.263,34	633.263,34	633.263,34	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.495.650,00**	**11.017.469,96**	**11.017.469,96**	**10.419.685,57**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.840.082,14	9.840.082,14	9.252.256,80	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.017.469,96	11.017.469,96	10.419.685,57	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.681.818,48	9.840.082,14	9.840.082,14	89,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.097.402,64	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.492.400,00	3.400.403,14	2.718.789,68	2.648.487,60	0,00
24.1- Creche	8.492.400,00	3.400.403,14	2.718.789,68	2.648.487,60	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.437.721,00	6.850.227,10	5.147.342,62	4.711.695,97	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**22.930.121,00**	**10.250.630,24**	**7.866.132,30**	**7.360.183,57**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.883.602,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.493.265,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.390.336,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.445.035,57	17.390.336,64	26,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.724,39	0,00	707.724,39	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	419.914,80	0,00	419.914,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	287.809,59	0,00	287.809,59	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUÍNDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.011.550,00	299.625,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.011.550,00**	**299.625,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	485.703,00	77.315,50	76.635,50	76.635,50	0,00
41.1- Creche	485.703,00	77.315,50	76.635,50	76.635,50	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.150.957,15	1.945.015,05	1.944.001,80	1.508.530,04	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.636.660,15**	**2.022.330,55**	**2.020.637,30**	**1.585.165,54**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**56.230.478,15**	**24.500.233,50**	**21.793.116,76**	**19.998.982,64**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	51.933.040,15	23.343.300,79	20.665.552,05	18.960.227,65	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	38.378.850,00	16.584.468,25	16.584.468,25	15.726.439,61	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.382.600,00	1.026.990,32	330.846,32	330.846,32	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.171.590,15	5.731.842,22	3.750.237,48	2.902.941,72	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.297.438,00	1.156.932,71	1.127.564,71	1.038.754,99	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.297.438,00	1.156.932,71	1.127.564,71	1.038.754,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	669.006,19	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.629.891,61	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.899.705,06	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.399.192,74	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	247.466,01	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.646.658,75	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**54.425.057,85**	**54.425.057,85**	**18.438.247,14**	**33,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.515.317,00	9.515.317,00	1.668.238,41	17,53
IPTU	7.530.317,00	7.530.317,00	936.158,73	12,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.985.000,00	1.985.000,00	732.079,68	36,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000.000,00	8.000.000,00	4.104.300,04	51,30
ITBI	7.990.000,00	7.990.000,00	4.104.064,64	51,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	235,40	2,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.909.740,85	24.909.740,85	8.409.982,77	33,76
ISS	23.644.741,35	23.644.741,35	8.016.286,91	33,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.264.999,50	1.264.999,50	393.695,86	31,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	12.000.000,00	4.255.725,92	35,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**141.298.330,00**	**141.298.330,00**	**47.341.895,12**	**33,50**
Cota-Parte FPM	26.460.000,00	26.460.000,00	11.076.321,28	41,86
Cota-Parte ITR	6.615.000,00	6.615.000,00	614.912,67	9,30
Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	3.467.999,58	40,80
Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	99.225.000,00	32.005.111,59	32,26
Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	498.330,00	177.550,00	35,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**195.723.387,85**	**195.723.387,85**	**65.780.142,26**	**33,61**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.253.900,00	53.253.850,00	20.775.377,45	39,01	19.087.952,81	35,84	17.951.095,49	33,71	0,00
Despesas Correntes	49.909.900,00	49.909.850,00	20.054.968,05	40,18	18.461.195,55	36,99	17.349.928,23	34,76	0,00
Despesas de Capital	3.344.000,00	3.344.000,00	720.409,40	21,54	626.757,26	18,74	601.167,26	17,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**53.286.900,00**	**53.286.850,00**	**20.775.377,45**	**38,99**	**19.087.952,81**	**35,82**	**17.951.095,49**	**33,69**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.775.377,45	19.087.952,81	17.951.095,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Minimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XIII - XIIII - XIV - XV)	**20.775.377,45**	**19.087.952,81**	**17.951.095,49**
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.867.021,34		
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	10.908.356,11	9.220.931,47	8.084.074,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,58**	**29,02**	**27,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	221.257,66	0,00	221.257,66	221.257,66	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	507.229,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.173.682,00	12.073.682,00	5.033.914,50	41,69
Proveniente da União	8.586.657,00	8.586.657,00	2.805.854,63	32,68
Proveniente dos Estados	1.587.025,00	3.487.025,00	2.228.059,87	63,90
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.853,00	25.853,00	121.383,90	469,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.199.535,00**	**12.099.535,00**	**5.155.298,40**	**42,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.206.525,00	12.104.884,00	5.139.771,31	42,46	4.418.864,09	36,50	4.391.114,87	36,28	0,00
Despesas Correntes	7.806.525,00	8.167.827,00	3.032.820,31	37,13	2.316.481,19	28,36	2.288.731,97	28,02	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	3.937.057,00	2.106.951,00	53,52	2.102.382,90	53,40	2.102.382,90	53,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.498.910,00	1.498.910,00	691.887,04	46,16	503.021,24	33,56	451.806,88	30,14	0,00
Despesas Correntes	1.492.310,00	1.492.310,00	691.887,04	46,36	503.021,24	33,71	451.806,88	30,28	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	11.377,73	5,42	11.364,71	5,41	11.364,71	5,41	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	11.377,73	5,42	11.364,71	5,41	11.364,71	5,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.100,00	236.100,00	83.175,39	35,23	56.160,41	23,79	51.730,79	21,91	0,00
Despesas Correntes	236.100,00	236.100,00	83.175,39	35,23	56.160,41	23,79	51.730,79	21,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.199.535,00**	**14.097.894,00**	**5.926.211,47**	**42,04**	**4.989.410,45**	**35,39**	**4.906.017,25**	**34,80**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	62.460.425,00	65.358.734,00	25.915.148,76	39,65	23.506.816,90	35,97	22.342.210,36	34,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.498.910,00	1.498.910,00	691.887,04	46,16	503.021,24	33,56	451.806,88	30,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	210.000,00	11.377,73	5,42	11.364,71	5,41	11.364,71	5,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.100,00	236.100,00	83.175,39	35,23	56.160,41	23,79	51.730,79	21,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**64.486.435,00**	**67.384.744,00**	**26.701.588,92**	**39,63**	**24.077.363,26**	**35,73**	**22.857.112,74**	**33,92**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	11.199.535,00	14.097.894,00	5.926.211,47	42,04	4.989.410,45	35,39	4.906.017,25	34,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**53.286.900,00**	**53.286.850,00**	**20.775.377,45**	**38,99**	**19.087.952,81**	**35,82**	**17.951.095,49**	**33,69**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	237.287.371,43	82.061.729,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	262.702.509,00
Receitas Realizadas	92.614.072,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.119.936,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.864.910,00
Créditos Adicionais	6.575.574,88
Dotação Atualizada	262.440.484,88
Despesas Empenhadas	94.828.476,84
Despesas Liquidadas	80.070.910,31
Despesas Pagas	74.687.035,97
Superávit Orçamentário	12.543.162,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	94.828.476,84
Despesas Liquidadas	80.070.910,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	248.247.606,33

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	12.121,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.402.090,35
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.389.968,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.731.735,00	16.876.636,31	356,67
Resultado Primário	4.424.617,90	16.156.516,18	365,15

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Executivo	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Executivo	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.631.574,05	0,00	1.991.208,36	640.365,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.445.035,57	25,00	26,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.681.818,48	70,00	89,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.848.715,47	41.749.120,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	20.604.144,38	26.124.523,31	26.436.420,90	9.450.257,93
Despesas Previdenciárias (V)	6.490.285,38	19.342.584,91	28.557.566,18	22.094.723,55
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.113.859,00	6.781.938,40	-2.121.145,28	-12.644.465,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.087.952,81	15,00	29,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para fu-**

tura e eventual aquisição de conjunto de motobombas necessários para a captação da água de poços artesianos que abastecem o Sistema de Abastecimento e Distribuição de água do município de Querência – MT, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 11/06/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 28 de Maio de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 67/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03 de junho de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 03 de junho de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 28 de maio de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ATA CREDENCIAMENTO 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Aos trinta dias do 27 de maio de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada da empresa Venturi Turismo LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 41.515.937/0001-87 se tratando Credenciamento 16/2024. Credenciamento para futura Contratação de Empresas fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais e fretamento, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 27 de maio de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
**AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 **

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - Processo nº 44/2025

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global Estimado: Prefeitura Municipal está isenta de pagamento ao leiloeiro, que cobrará, única e exclusivamente, do arrematante uma comissão de serviço em forma de percentual calculada sobre o valor de bens arrematados.

Fundamento legal: No Art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de maio de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: KLEIBER LEITE PEREIRA

CPF Nº: 109.546.941-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, e terá sua execução no leilão, com data a ser definida pela secretaria.

VALOR GLOBAL:A Prefeitura Municipal está isenta de pagamento ao leiloeiro, que cobrará, única e exclusivamente, do arrematante uma comissão de serviço em forma de percentual calculada sobre o valor de bens arrematados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A Sr.ª MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O KLEIBER LEITE PEREIRA, **CPFº: 109.546.941-04.**

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara senhora **MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.791-XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 42/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LEILOEIRO: **KLEIBER LEITE PEREIRA, CPF n° 109.546.941-04.**

Valor: Registra-se que a Prefeitura Municipal está isenta de pagamento ao leiloeiro, que cobrará, única e exclusivamente, do arrematante uma comissão de serviço em forma de percentual calculada sobre o valor de bens arrematados.

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 302/2025 de 27 de maio de 2025, publicada no dia 28 de maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº4745, página 935.

Onde sê lê:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Nível e Classe Atual	Elevação de Classe
000343	MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS	02/05/2008	MONITOR DE CRECHE	E-II	F-II

Lê Sê:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Nível e Classe Atual	Elevação de Classe
000343	MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS	02/05/2008	PROFESSOR	E-II	F-II

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 28 de maio 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 303/2025 de 27 de maio de 2025, publicada no dia 28 de maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº4745, página 935.

Onde sê lê:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA DAS MERCES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

Lê Sê:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA REGIANE LUCAS DOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 28 de maio 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Art. 2º A implementação do Governo Digital no município observará os seguintes princípios:

I - Desburocratização e simplificação dos serviços públicos;

II - Transparência e acesso à informação;

III - Participação e controle social;

IV - Segurança da informação e proteção de dados pessoais;

V - Eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Para a efetivação do Governo Digital, o município adotará as seguintes medidas:

I - Digitalização progressiva dos serviços públicos municipais;

II - Disponibilização de informações e serviços em plataforma digital acessível;

III - Implementação de protocolo eletrônico para tramitação de processos administrativos;

IV - Utilização de assinatura eletrônica nos atos administrativos, conforme legislação vigente;

TRANSPARENCIA

V - Capacitação dos servidores públicos para uso das ferramentas digitais;

VI - Adoção de medidas para garantir a inclusão digital da população.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, será responsável por coordenar e supervisionar a implementação das ações de Governo Digital no município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 28 DE MAIO DE 2025

"ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR, símbolo das-3 DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da Remuneração do cargo de Ouvidor, símbolo DAS-3, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 61, de 26 de Outubro de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 100, de 23 de Maio de 2022, passa a ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal- MT, 28 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei 799 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 8º, 9º, 10, 12 e 18 da Lei Municipal nº 799 de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 8° -As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos".

"Art. 9º -O Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas".

"Art. 10 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretária Executiva, o qual se dará através de nomeação por portaria, de nível médio ou superior, perfazendo uma gratificação de 25% do vencimento do servidor".

"Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária/financeiro de 15% (quinze por cento) e Secretaria executiva e estrutura administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ORÇAMENTO SERÁ GERENCIADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

"Art. 18 - O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 28 de maio de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 28 DE MAIO DE 2025

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 783 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 783 de 22 de julho de 2024, que passa a vigorar com as seguintes redação.

"Art.12. A unidade pública estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram as estruturas administrativas do Município de Reserva do Cabaçal-MT, são:

I-CRAS

§ 1º Os serviços Socioassistenciais de proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

§ 2º a instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

.....

"Art.17. A implantação das unidades de CRAS e CRES deve observar as diretrizes da:

I- Territorialização- oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na logica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distancias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II- Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade do território do Município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III- Regionalização –Participação, quando for caso, em arranjos institucionais que envolvam Municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos os custos ou baixa demanda Municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

.....

Art. 2º. Revoga os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 783 de 22 de julho de 2024.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 28 MAIO DE 2025

"Altera a redação do artigo 73, Lei Municipal nº378, de 21 de agosto de 2006".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Artigo 73, da Lei Municipal nº. 378, de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguintes alteração:

"Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos do RESER-PREVI do município de Reserva do Cabaçal receberão na forma de Jeton o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias".

......
.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 28 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.01********-03.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação de empresa fornecimento de lanche no município de Barra do Garças-MT, para pacientes e acompanhantes em tratamento de Hemodiálise, para atender secretaria de saúde de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 26.975,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.01********-03.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.95********-38

OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação de empresa fornecimento de alimentação no município de Barra do Garças-MT, para pacientes e acompanhantes em tratamento de Hemodiálise, para atender secretaria de saúde de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.95********-38.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO** CNPJ Nº **11.56********-02**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos nos prédios públicos para administração e secretária de saúde pertencentes a este município de Ribeirão Cascalheira-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo, a ATA será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 24/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO VALOR

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato de alteração de valor global 72.000,00(setenta e dois mil reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO** CNPJ Nº **11.56********-02**

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 36/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: Procedimento Licitatório – LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS DE MATOGROSSO – AGER/MT.

CONTRATADA: ELOI ILÁRIO FRIGO.

CNPJ/CPF: Nº 4XX.XXX.XXX-04

VALOR GLOBAL: 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 28de maio de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 34/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 154/2025 do Pregão Presencial 07/2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica PMF (Pré-Misturado a Frio) para atender a Secretaria de Infraestrutura, do o município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: V M A CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ: 55.XXX.XXX/XXX-70. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 300.390,00 (trezentos mil e trezen-

tos e noventa reais).

Ribeirão Cascalheira – 27 de maio de 2025.

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal – DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	894,746,37	992,435,32	853,286,67	877,039,15	860,476,13	872,734,15	867,837,43	966,680,93	852,528,97	973,094,79	1,035,799,98	1,015,706,84	11,062,365,73	
Pessoal Ativo	894,746,37	992,435,32	853,286,67	877,039,15	860,476,13	872,734,15	867,837,43	966,680,93	719,729,97	848,183,22	912,433,89	884,932,76	10,550,515,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	748,811,39	825,494,93	712,071,07	732,155,75	716,827,53	729,355,67	721,654,08	772,202,62	594,867,33	715,600,38	735,384,07	731,590,72	8,736,015,54	
Obrigações Patronais	145,934,98	166,940,39	141,215,60	144,883,40	143,648,60	143,378,48	146,183,35	194,478,31	124,862,64	132,582,84	177,049,82	153,342,04	1,814,500,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas									132,799,00	124,911,57	123,366,09	130,774,08	511,850,74	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									115,778,68	112,157,87	110,612,39	113,685,98	452,234,92	
Pensões									17,020,32	12,753,70	12,753,70	17,088,10	59,615,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	20,361,63	20,361,63	20,361,63		18,216,00	18,216,00	18,216,00	214,572,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00	19,768,00		18,216,00	18,216,00	18,216,00	212,792,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)						593,63	593,63	593,63					1,780,89	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	874,978,37	972,667,32	833,518,67	857,271,15	840,708,13	852,372,52	847,475,80	946,319,30	852,528,97	954,878,79	1,017,583,98	997,490,84	10,847,793,84	

Documento gerado em 28/05/2025 16:49:41

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.344.787,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.344.787,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.847.793,84	27,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.246.185,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.183.876,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.121.566,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 16:49:41

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.497,92	29.887,40		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	14.497,92	29.887,40		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos		0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.497,92	29.887,40		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.497,92	29.887,40		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	-259.655,83	6.275.417,79		
Disponibilidade de Caixa	-259.655,83	6.275.417,79		
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.690.611,23		
(-) Restos a Pagar Processados		0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.655,83	415.193,44		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	274.153,75	-6.245.530,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.830.237,51	39.344.787,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.830.237,51	39.344.787,58		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	0,08		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,71	-15,87		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.596.285,01	47.213.745,10		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.936.656,51	42.492.370,59		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial		14.703.689,49		
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 28/05/2025 16:49:41

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.830.237,51	39.344.787,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.830.237,51	39.344.787,58		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.542.652,25			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.688.387,03			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.344.787,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.344.787,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.295.166,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.665.649,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.754.135,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.344.787,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.344.787,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.344.787,58

Documento gerado em 28/05/2025 16:49:41 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.847.793,84	27,57
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.246.185,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.183.876,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.121.566,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.276.114,86	-15,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.213.745,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.655.853,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 16:49:41 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141 Date: 2025.05.28 16:49:58 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.543.198,50	31.543.198,50	6.138.483,75	19,46	11.802.334,98	37,42	19.740.863,52
RECEITAS CORRENTES	30.308.698,50	30.308.698,50	6.138.483,75	20,25	11.802.334,98	38,94	18.506.363,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	3.048.055,00	842.453,65	27,64	1.035.065,13	33,96	2.012.989,87
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	821.247,11	33,46	1.006.994,67	41,03	1.447.060,33
Taxas	594.000,00	594.000,00	21.206,54	3,57	28.070,46	4,73	565.929,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	866.958,50	866.958,50	196.137,97	22,62	316.921,57	36,56	550.036,93
Contribuições Sociais	810.958,50	810.958,50	147.589,05	18,20	219.985,65	27,13	590.972,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	48.548,92	86,69	96.935,92	173,10	-40.935,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	93.532,27	6,33	170.697,06	11,55	1.307.752,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	93.532,27	6,33	170.697,06	11,55	1.307.752,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	44.994,54	3,33	93.547,57	6,93	1.256.452,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	44.994,54	4,74	93.547,57	9,85	856.452,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.259.500,00	23.259.500,00	4.960.046,28	21,32	10.182.708,34	43,78	13.076.791,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	12.891.150,00	2.024.698,48	15,71	4.589.087,06	35,60	8.302.062,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.368.350,00	8.368.350,00	2.408.037,31	28,78	4.532.150,58	54,16	3.836.199,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	527.310,49	26,37	1.061.470,70	53,07	938.529,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	305.735,00	1.319,04	0,43	3.395,31	1,11	302.339,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	261.895,00	261.895,00	1.319,04	0,50	3.395,31	1,30	258.499,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	43.840,00	43.840,00		0,00		0,00	43.840,00

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	1.234.500,00		0,00		0,00	1.234.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00		0,00		0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	165.000,00		0,00		0,00	165.000,00
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00		0,00		0,00	165.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00		0,00		0,00	904.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	68.850,00	68.850,00		0,00		0,00	68.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00		0,00		0,00	835.650,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	246.673,80	27,20	379.923,73	41,90	526.877,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.385.157,55	19,68	12.182.258,71	37,54	20.267.741,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.385.157,55	19,68	12.182.258,71	37,54	20.267.741,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.385.157,55	19,68	12.182.258,71	37,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.129.115,19			2.129.115,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.129.115,19			2.129.115,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.400,00	32.687.515,19	7.158.458,26	14.011.133,87	18.676.381,32	5.426.111,60	9.996.172,31	22.691.342,88	9.547.711,96	

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.166.900,00	30.559.343,71	6.813.441,51	13.367.602,99	17.191.740,72	5.219.189,33	9.535.677,99	21.023.665,72	9.100.957,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.858.500,00	9.916.000,00	1.960.401,52	3.695.620,85	6.220.379,15	1.960.401,52	3.695.620,85	6.220.379,15	3.666.620,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.524,87	40.644,07	89.355,93	20.524,87	40.644,07	89.355,93	40.644,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.400,00	20.513.343,71	4.832.515,12	9.631.338,07	10.882.005,64	3.238.262,94	5.799.413,07	14.713.930,64	5.393.692,62	
DESPESAS DE CAPITAL	1.234.500,00	2.103.696,27	345.016,75	643.530,88	1.460.165,39	206.922,27	460.494,32	1.643.201,95	446.754,36	
INVESTIMENTOS	1.220.000,00	2.089.196,27	345.016,75	629.032,96	1.460.163,31	204.505,95	455.661,68	1.633.534,59	441.921,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.500,00	0,00	14.497,92	2,08	2.416,32	4.832,64	9.667,36	4.832,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.000,00	24.475,21			24.475,21			24.475,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	728.491,68	221.823,49	441.508,32	728.491,68	333.142,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.728.400,00	33.857.515,19	7.380.281,75	14.452.642,19	19.404.873,00	5.647.935,09	10.437.680,63	23.419.834,56	9.880.854,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.728.400,00	33.857.515,19	7.380.281,75	14.452.642,19	19.404.873,00	5.647.935,09	10.437.680,63	23.419.834,56	9.880.854,76	
SUPERÁVIT (XIII)							1.744.578,08		2.301.403,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.728.400,00	33.857.515,19	7.380.281,75	14.452.642,19		5.647.935,09	12.182.258,71		12.182.258,71	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	721.600,00			721.600,00			721.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	246.673,80	27,20	379.923,73	41,90	526.877,77
RECEITAS CORRENTES	906.801,50	906.801,50	246.673,80	27,20	379.923,73	41,90	526.877,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	906.801,50	906.801,50	246.673,80	27,20	379.923,73	41,90	526.877,77
Contribuições Sociais	906.801,50	906.801,50	246.673,80	27,20	379.923,73	41,90	526.877,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	728.491,68	221.823,49	441.508,32	728.491,68	333.142,80	
DESPESAS CORRENTES	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	728.491,68	221.823,49	441.508,32	728.491,68	333.142,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	728.491,68	221.823,49	441.508,32	728.491,68	333.142,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.400,00	32.687.515,19	7.158.458,26	14.011.133,87	96,95	18.676.381,32	5.426.111,60	9.996.172,31	95,77	22.691.342,88	
Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	254.060,60	594.524,33	4,11	988.475,67	274.070,87	521.227,16	4,99	1.061.772,84	
Ação Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	254.060,60	594.524,33	4,11	988.475,67	274.070,87	521.227,16	4,99	1.061.772,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.590.300,00	7.196.215,15	1.809.060,53	3.937.255,50	27,24	3.258.959,65	1.473.275,65	2.795.031,52	26,78	4.401.183,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.258.500,00	4.900.205,63	1.405.123,18	2.716.798,14	18,80	2.183.407,49	1.116.724,57	1.934.454,42	18,53	2.965.751,21	
Administração Financeira	2.185.800,00	2.150.009,52	383.412,48	1.165.315,37	8,06	984.694,15	333.609,89	815.100,39	7,81	1.334.909,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	144.500,00	144.500,00	20.524,87	55.141,99	0,38	89.358,01	22.941,19	45.476,71	0,44	99.023,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.447.400,00	1.442.209,87	411.840,56	782.863,68	5,42	659.326,19	356.161,87	561.612,21	5,38	880.597,66	
Assistência ao Idoso	6.500,00	79.305,72	15.575,62	76.748,62	0,53	2.557,10	21.303,62	32.382,62	0,31	46.923,10	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	199.636,64	37.904,07	71.298,55	0,49	128.338,09	36.350,05	68.954,55	0,66	130.682,09	
Assistência Comunitária	1.240.900,00	1.163.267,51	358.360,87	634.836,51	4,39	528.431,00	298.508,20	460.275,04	4,41	702.992,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.227.200,00	1.227.200,00	263.140,17	586.358,32	4,06	640.841,68	274.697,13	560.643,51	5,37	666.556,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.227.200,00	1.227.200,00	263.140,17	586.358,32	4,06	640.841,68	274.697,13	560.643,51	5,37	666.556,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.500,00	9.393.267,30	2.558.187,01	4.604.380,63	31,86	4.788.886,67	1.423.262,77	2.652.478,99	25,41	6.740.788,31	
Atenção Básica	1.885.000,00	2.776.830,54	1.124.941,46	1.586.457,53	10,98	1.190.373,01	329.942,73	650.727,45	6,23	2.126.103,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.630.500,00	4.047.431,10	923.745,26	1.878.746,25	13,00	2.168.684,85	659.187,03	1.281.313,44	12,28	2.766.117,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	74.000,00	10.149,08	17.094,08	0,12	56.905,92	11.162,08	17.094,08	0,16	56.905,92	
Vigilância Sanitária	200.000,00	203.908,66	20.350,34	58.033,78	0,40	145.874,88	20.987,53	57.038,28	0,55	146.870,38	
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	277.097,00	52.101,36	162.431,82	1,12	114.665,18	39.224,56	67.993,02	0,65	209.103,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.019.000,00	2.014.000,00	426.899,51	901.617,17	6,24	1.112.382,83	362.758,84	578.312,72	5,54	1.435.687,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.214.000,00	7.485.734,42	1.514.039,32	2.600.793,07	18,00	4.884.941,35	1.256.107,18	2.064.866,93	19,78	5.420.867,49	
Ensino Fundamental	4.009.000,00	4.026.980,23	901.693,01	1.383.354,12	9,57	2.643.626,11	807.635,43	1.239.620,60	11,88	2.787.359,63	
Ensino Médio		231.254,19	128.847,82	199.560,97	1,38	31.693,22		70.713,15	0,68	160.541,04	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	290.000,00	0,00	97.482,24	0,67	192.517,76	32.494,08	48.741,12	0,47	241.258,88	
Educação Infantil	2.002.000,00	2.076.500,00	378.946,22	715.476,59	4,95	1.361.023,41	307.222,30	557.677,66	5,34	1.518.822,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	883.000,00	861.000,00	104.552,27	204.919,15	1,42	656.080,85	108.755,37	148.114,40	1,42	712.885,60	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	71.000,00				71.000,00				71.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	71.000,00				71.000,00				71.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.037.000,00	2.619.027,41	219.754,86	473.021,55	3,27	2.146.005,86	217.654,66	470.921,35	4,51	2.148.106,06	
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	992.387,64	95.408,98	213.871,00	1,48	778.516,64	95.408,98	213.871,00	2,05	778.516,64	
Serviços Urbanos	934.000,00	1.567.971,41	119.535,16	240.344,68	1,66	1.327.626,73	117.434,96	238.244,48	2,28	1.329.726,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	89.000,00	58.668,36	4.810,72	18.805,87	0,13	39.862,49	4.810,72	18.805,87	0,18	39.862,49	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	20.000,00	734,80	4.334,80	0,03	15.665,20	734,80	4.334,80	0,04	15.665,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	20.000,00	734,80	4.334,80	0,03	15.665,20	734,80	4.334,80	0,04	15.665,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	552.000,00	574.042,50	78.805,42	236.302,96	1,64	337.739,52	91.917,21	183.029,39	1,75	391.013,11	
Abastecimento	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Extensão Rural	5.000,00	1.699,99	1.699,99	1.699,99	0,01	0,00				1.699,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	542.500,00	567.842,51	77.105,43	234.602,99	1,62	333.239,52	91.917,21	183.029,39	1,75	384.813,12	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.449.000,00	928.343,33	44.042,99	180.326,37	1,25	748.016,96	52.477,46	171.073,81	1,64	757.269,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.449.000,00	928.343,33	44.042,99	180.326,37	1,25	748.016,96	52.477,46	171.073,81	1,64	757.269,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	123.000,00	123.000,00	4.792,00	10.952,64	0,08	112.047,36	5.752,00	10.952,64	0,10	112.047,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	123.000,00	123.000,00	4.792,00	10.952,64	0,08	112.047,36	5.752,00	10.952,64	0,10	112.047,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	167.000,00	24.475,21				24.475,21				24.475,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	3,05	728.491,68	221.823,49	441.508,32	4,23	728.491,68	
TOTAL (III) = (I + II)	31.728.400,00	33.857.515,19	7.380.281,75	14.452.642,19	100,00	19.404.873,00	5.647.935,09	10.437.680,63	100,00	23.419.834,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.170.000,00	221.823,49	441.508,32	3,05	728.491,68	221.823,49	441.508,32	4,23	728.491,68	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	7.758,48	15.516,92	0,11	21.483,08	7.758,48	15.516,92	0,15	21.483,08	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	7.758,48	15.516,92	0,11	21.483,08	7.758,48	15.516,92	0,15	21.483,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	316.000,00	316.000,00	57.286,46	112.647,68	0,78	203.352,32	57.286,46	112.647,68	1,08	203.352,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	166.000,00	166.000,00	31.058,48	61.048,83	0,42	104.951,17	31.058,48	61.048,83	0,58	104.951,17	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	26.227,98	51.598,85	0,36	98.401,15	26.227,98	51.598,85	0,49	98.401,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	2.244,20	7.551,84	0,05	22.448,16	2.244,20	7.551,84	0,07	22.448,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	2.244,20	7.551,84	0,05	22.448,16	2.244,20	7.551,84	0,07	22.448,16	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	461.000,00	469.000,00	71.506,47	142.884,26	0,99	326.115,74	71.506,47	142.884,26	1,37	326.115,74	
Atenção Básica	219.000,00	227.000,00	26.514,64	55.041,71	0,38	171.958,29	26.514,64	55.041,71	0,53	171.958,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.000,00	172.000,00	36.008,79	70.202,09	0,49	101.797,91	36.008,79	70.202,09	0,67	101.797,91	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	6.206,64	13.475,86	0,09	6.524,14	6.206,64	13.475,86	0,13	6.524,14	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.776,40	4.164,60	0,03	15.835,40	2.776,40	4.164,60	0,04	15.835,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	216.000,00	218.000,00	68.316,22	134.426,23	0,93	83.573,77	68.316,22	134.426,23	1,29	83.573,77	
Ensino Fundamental	102.000,00	104.000,00	42.550,50	83.770,45	0,58	20.229,55	42.550,50	83.770,45	0,80	20.229,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	22.692,32	46.045,68	0,32	17.954,32	22.692,32	46.045,68	0,44	17.954,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.073,40	4.610,10	0,03	45.389,90	3.073,40	4.610,10	0,04	45.389,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.572,84	18.720,69	0,13	41.279,31	9.572,84	18.720,69	0,18	41.279,31	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	9.572,84	18.720,69	0,13	41.279,31	9.572,84	18.720,69	0,18	41.279,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	5.138,82	9.760,70	0,07	30.239,30	5.138,82	9.760,70	0,09	30.239,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	5.138,82	9.760,70	0,07	30.239,30	5.138,82	9.760,70	0,09	30.239,30	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,956,206,63	3,558,240,79	3,446,859,11	3,259,092,47	5,864,815,86	3,583,565,91	3,507,851,92	4,398,079,92	3,262,382,75	3,432,741,04	3,835,569,36	3,207,540,61	45,153,946,37	34,050,698,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89,823,32	167,763,20	270,130,92	128,081,52	116,631,89	129,028,39	110,147,73	420,033,97	71,393,68	121,217,80	736,641,98	105,811,67	2,466,704,07	3,048,055,00
IPTU	7,718,68	9,847,10	159,490,02	10,778,61	8,155,72	6,056,09	4,156,78	8,916,71	3,477,75	1,274,33	3,289,92	6,281,16	229,542,87	330,000,00
ISS	22,151,60	84,755,41	34,527,03	34,142,81	40,556,10	44,424,43	34,674,03	103,450,77	21,864,62	37,562,35	37,264,86	22,082,77	517,456,78	440,000,00
ITBI	2,400,00	884,04		17,704,13	900,00	9,563,41		140,514,55	2,905,21	5,376,45	623,181,72	2,800,00	806,229,51	357,500,00
IRRF	52,289,69	64,633,43	63,300,91	52,109,96	56,119,90	57,463,84	56,744,03	158,091,42	37,484,72	51,947,59	55,166,30	57,925,53	763,277,32	853,555,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,263,35	7,643,22	12,812,96	13,346,01	10,900,17	11,518,62	14,572,89	9,060,52	5,661,38	25,057,08	17,839,18	16,722,21	150,197,59	1,067,000,00
Contribuições	24,588,76	24,177,54	21,424,67	20,071,96	20,131,95	20,755,57	25,375,79	23,330,82	26,157,81	94,625,79	99,419,87	96,718,10	494,778,63	866,958,50
Receita Patrimonial	76,536,63	73,386,41	79,715,38	69,657,84	65,177,79	74,218,61	50,768,12	40,878,26	34,729,18	42,435,61	42,248,72	51,283,55	701,036,10	1,478,450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76,536,63	73,386,41	79,715,38	69,657,84	65,177,79	74,218,61	50,768,12	40,878,26	34,729,18	42,435,61	42,248,72	51,283,55	701,036,10	1,478,450,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,638,25	38,396,91	37,010,74	14,501,86	36,746,91	97,348,60	59,652,90	31,447,80	19,006,46	29,546,57	20,226,74	24,767,80	437,291,54	1,350,000,00
Transferências Correntes	3,675,553,86	3,254,454,99	3,039,878,01	2,826,694,29	5,721,777,13	3,247,677,25	3,263,649,75	3,854,804,80	3,109,535,12	3,144,399,50	2,937,013,03	2,927,659,47	41,003,097,20	27,001,500,00
Cota-Parte do FPM	1,136,515,90	1,220,428,60	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,264,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	1,017,296,92	1,033,747,24	14,453,570,12	11,385,000,00
Cota-Parte do ICMS	958,041,90	1,032,718,40	1,124,559,35	1,106,496,56	1,025,361,33	1,327,440,08	1,221,180,82	1,047,941,97	1,299,474,03	1,081,172,20	1,134,602,55	1,162,874,60	13,523,863,69	7,700,000,00
Cota-Parte do IPVA	119,998,68	69,732,92	55,083,54	27,514,88	25,839,27	18,359,07	11,484,37	15,195,52	21,636,95	27,666,54	65,797,97	97,840,69	556,150,40	660,000,00
Cota-Parte do ITR	10,310,96	23,134,82	4,149,44	34,616,48	66,584,45	371,333,18	26,852,55	163,347,66	25,072,19	5,391,77	8,661,48	2,311,23	741,766,21	770,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	231,155,98	252,004,47	227,710,82	231,282,20	211,825,21	279,488,62	253,142,24	236,156,52	273,425,91	260,734,30	258,780,76	268,529,73	2,984,236,76	2,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,219,530,54	656,435,78	305,936,60	390,276,60	3,214,872,02	349,915,98	597,489,01	531,414,09	338,737,49	224,672,58	451,273,35	362,355,98	8,743,510,02	4,486,500,00
Outras Receitas Correntes	65,81	61,74	699,39	85,00	4,262,19	14,539,49	257,63	27,584,27	1,560,50	515,77	19,02	1,200,02	51,038,83	305,735,00
DEDUÇÕES (I)	444,973,34	469,202,80	394,943,23	441,026,93	392,619,53	523,654,39	482,603,59	504,250,55	501,359,14	602,310,02	520,587,57	531,427,70	5,809,158,79	4,596,798,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									1,884,96	70,511,64	75,315,95	72,273,10	219,985,65	810,958,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														43,840,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444,973,34	469,202,80	394,943,23	441,026,93	392,619,53	523,654,39	482,603,59	504,250,55	499,474,18	531,798,38	445,271,62	459,354,60	5,589,173,14	3,742,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,450,233,29	3,089,037,99	3,053,915,88	2,618,065,54	5,572,196,33	3,059,911,52	3,025,248,33	3,893,829,37	2,761,023,61	2,830,431,02	3,314,981,79	2,675,912,91	39,344,787,58	29,453,900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,450,233,29	3,089,037,99	3,053,915,88	2,618,065,54	5,572,196,33	3,059,911,52	3,025,248,33	3,893,829,37	2,761,023,61	2,830,431,02	3,314,981,79	2,675,912,91	39,344,787,58	29,453,900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														65,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,450,233,29	3,089,037,99	3,053,915,88	2,618,065,54	5,572,196,33	3,059,911,52	3,025,248,33	3,893,829,37	2,761,023,61	2,830,431,02	3,314,981,79	2,675,912,91	39,344,787,58	29,388,900,00

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.600,00	258.867,12
Receita de Contribuições dos Segurados	810.958,50	212.086,19
Ativo	810.958,50	212.086,19
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	906.801,50	46.780,93
Ativo	906.801,50	46.780,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	43.840,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	43.840,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.761.600,00	258.867,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		511.850,74	511.850,74	511.850,74	
Aposentadorias		452.234,92	452.234,92	452.234,92	
Pensões por Morte		59.615,82	59.615,82	59.615,82	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	511.850,74	511.850,74	511.850,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.761.600,00	-252.983,62	-252.983,62	-252.983,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	341.042,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	341.042,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.200,00	66.607,58	40.892,77	40.892,77	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	14.967,58	14.967,58	14.967,58	
Demais Despesas Correntes	136.200,00	51.640,00	25.925,19	25.925,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	197.200,00	74.507,58	48.792,77	48.792,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-10.000,00	266.534,68	292.249,49	292.249,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	444.314,87
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.266.700,00	11.582.349,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00	1.035.065,13
IPTU	330.000,00	14.423,16
ISS	440.000,00	118.774,60
ITBI	357.500,00	634.263,38
IRRF	853.555,00	202.524,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.000,00	65.079,85
Contribuições	56.000,00	96.935,92
Receita Patrimonial	1.478.450,00	170.697,06
Aplicações Financeiras (II)	1.478.450,00	170.697,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.259.500,00	10.182.708,34
Cota-Parte do FPM	9.469.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	6.160.000,00	3.742.498,78
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	170.354,05
Cota-Parte do ITR	616.000,00	33.149,37
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.061.470,70
Outras Transferências Correntes	4.486.500,00	1.377.639,40
Demais Receitas Correntes	1.424.695,00	96.942,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.424.695,00	96.942,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.788.250,00	11.411.652,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.948.800,00	599.909,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.234.500,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	330.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	330.000,00	
Transferências de Capital	904.500,00	
Convênios	189.400,00	
Outras Transferências de Capital	715.100,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.234.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.971.550,00	12.011.561,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.022.750,00	11.411.652,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.513.143,71	13.230.652,99	9.424.442,80	8.881.356,89	4.468,01		
Pessoal e Encargos Sociais	10.006.000,00	3.610.310,85	3.610.310,85	3.472.945,39			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	40.644,07	40.644,07	40.644,07			
Outras Despesas Correntes	20.377.143,71	9.579.698,07	5.773.487,88	5.367.767,43	4.468,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.383.143,71	13.190.008,92	9.383.798,73	8.840.712,82	4.468,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.216.200,00	578.458,32	552.743,51	552.743,51			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.092.696,27	635.630,88	452.594,32	438.854,36			
Investimentos	2.078.196,27	621.132,96	447.761,68	434.021,72			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14.500,00	14.497,92	4.832,64	4.832,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.078.196,27	621.132,96	447.761,68	434.021,72			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	24.475,21						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.713.015,19	14.397.500,20	10.392.203,92	9.835.378,05	4.468,01		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.485.815,19	13.811.141,88	9.831.560,41	9.274.734,54	4.468,01		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.171.715,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.132.449,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	170.697,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.303.146,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	6.275.417,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.275.417,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.690.611,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	415.193,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-6.275.417,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.275.417,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.535.770,69

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.365.073,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.129.115,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.129.115,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	721.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -(i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		4,468,01	4,468,01		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		2,789,01	2,789,01		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		1,679,00	1,679,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		1,679,00	1,679,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		4,468,01	4,468,01		0,00							0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.450.000,00
Previsão Atualizada	32.450.000,00
Receitas Realizadas	12.182.258,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.129.115,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.728.400,00
Dotação Atualizada	33.857.515,19
Despesas Empenhadas	14.452.642,19
Despesas Liquidadas	10.437.680,63
Despesas Pagas	9.880.854,76
Superávit Orçamentário	1.744.578,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.452.642,19
Despesas Liquidadas	10.437.680,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.344.787,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.344.787,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.344.787,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	258.867,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	511.850,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	511.850,74
Despesas Previdenciárias Pagas	511.850,74
Resultado Previdenciário	-252.983,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.132.449,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.275.417,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00
Poder Executivo	2.789,01	0,00	2.789,01	0,00
Poder Legislativo	1.679,00	0,00	1.679,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 28/05/2025 16:41:01 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141 Date: 2025.05.28 16:51:28 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 302/GP/25

Portaria Nº. 302/GP/25
Em, 28 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão (e-SIC) da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e demais normas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 68, e IRIAN CARRIJO DA SILVA, Diretora de Departamentos Culturais, matrícula nº 1064-1, como autoridades competentes para o exame dos pedidos de acesso à informação e de eventual recurso, no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

Art. 2º - Compete às servidoras designadas, em conjunto ou separadamente, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - receber e registrar os pedidos de acesso à informação;

II - orientar o público quanto aos procedimentos para acesso à informação;

III - analisar e dar o devido encaminhamento aos pedidos de acesso à informação;

IV - monitorar os prazos de resposta e garantir o seu cumprimento;

V - decidir sobre os pedidos de acesso à informação;

VI - receber e analisar eventuais recursos apresentados contra a decisão inicial, conforme legislação pertinente;

VII - manter atualizadas as informações relativas ao e-SIC no âmbito municipal;

VIII - desempenhar as demais atividades inerentes ao funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MAIO DE 2025. “ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
Maria Helian de Oliveira	Auxiliar de Bibliotecário	F - 21	F - 22	098
Maria Lucia da Costa	Auxiliar de Saúde Bucal	E - 17	E - 18	438
Evandro Ribeiro do Amaral	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	E - 17	E - 18	442
Gorete de Souza Vieira	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	C - 33	C - 34	078
Atson Araújo Machado	Fiscal de Consumo	F- 19	F-20	437
Daniela Boacivis Pimenta Berto	Técnico de Enfermagem	E - 11	E - 12	1126
Monica de Almeida	Técnico de Enfermagem	E - 17	E - 18	452

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MAIO DE 2025. “NOMEIA A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **MARIA HELIAN DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° ***.654.431-**, efetiva no cargo de Auxiliar Bibliotecário, nível 21, classe F, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, responsável pela Junta de Serviço Militar e pelo Setor de Identificação, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 048/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 30 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
CELINA PINHEIRO	703	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	2019/2024

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 30 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
CELINA PINHEIRO	703	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	2019/2024

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DAS SERVIDORAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
JURACI SENA DA SILVA	133	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	2009/2014
MARIA LUCIA DA COSTA	438	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2017/2022

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 27 DE MAIO DE 2025. MUDANÇA DE NOME DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 56, daLei nº 6.015/1973.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de nome do Servidor **Jaco Kusther Preisigke** para **Vitor Kusther Preisigke**,no Cargo Efetivo deApoio Adm- Ag. de Trasnp. Esc - Prof, Classe B, Nível 05, portador do CPF:XXX.871.581-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 030 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 030 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Institui horário de expediente para os órgãos do Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 296/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para os órgãos do Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT o horário de expediente a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. O horário de expediente de que trata este decreto será cumprido em 01 (um) turno diário de 06 (seis) horas, sem intervalo, sendo o horário de expediente das 07h às 13h.

Paragráfo único: O horário de expediente fixado será aplicado exclusivamente aos setores que estiverem com suas obrigações funcionais rigorosamente em dia, como forma de incentivo à regularidade e à eficiência no desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Ficam excluídos do horário estabelecido por este decreto aqueles serviços que, por natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentadas do titular da secretaria municipal ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções aos art. 2º e 3º do presente decreto.

Art. 5º. Cabe a cada secretaria municipal editar os atos complementares necessários à plena execução deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 20 DE MAIO DE 2025. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a partir de 28/04/2025 a 25/10/2025, para a servidora, **Emanuele Cristine Pereira Alves Batista**,no Cargo Efetivo de **Enfermeira**, Classe C, Nível 12, portadora do CPF:xxx.307.341-xx, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 27 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação da servidora abaixo mencionada:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 27 DE MAIO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR CLEIBER TOMAZ DE SENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 04/05/2025 a 02/08/2025, para o servidor, **Cleiber Tomaz de Sene**,no Cargo Efetivo de **Professor**, Classe D, Nível 04, portador do CPF: XXX.728.411-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 27 DE MAIO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VIEIRA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 04/05/2025 a 02/08/2025, para a servidora, **Lenir Vieira Dias**,no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe D, Nível 04, portadora do CPF:XXX.480.981-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241 DE 28 DE MAIO DE 2025 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso das suas atribuições legais e constituições e com fulcro no artigo 62 da lei orgânica municipal e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal de nº 246, de 23 de agosto de 1999.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura conforme o artigo 1º da Lei 246/1999.

Membros representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

Luciano Meneses Faria **(titular)**

CPF: XXX.017.201-XX

Silvany Sousa de Oliveira **(suplente)**

CPF**:** XXX.578.731-XX

Representante do estabelecimento de ensino, ligado ao trabalho artístico-cultural e Meio-Ambiente;

Emmanuel Diniz Soares **(titular)**

CPF: XXX.840.032-XX

Elizeu Ramos Coelho **(suplente)**

CPF**:** XXX.402.651-XX

Representante da Associação de Músicos

Vandique Vendramini Ferrari **(titular)**

CPF: XXX.670.441-XX

Messias Filho José de Oliveira **(suplente)**

CPF: XXX.725.311-XX

Representante da Sociedade Civil

Flaviane Gomes de Oliveira **(titular)**

CPF**:** XXX.055.271-XX

Nelita Firmino de Queiroz Mattos **(suplente)**

CPF**:** XXX.341.121-XX

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Cultura, não caberá aos membros do Plenário quaisquer, tipo de remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria de nº 222 de 20/05/2025**.

PUBLICA-SE, REGISTRE-E e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 031 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 031 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a adoção da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERADO: O estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERADO: A tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERADO: Que o Imposto de Renda Retido na Fonte pe de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO: A necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município de Rio Branco/MT, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 01 de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constanto no anexo I.

§1º. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, cabendo à contratada o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§2º. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Federal nº 9.317/1996, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§3º. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532/1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532/1997, em relação às suas receitas próprias.

§4º. As entidades enquadradas no §§2º e 3º deste artigo deverão apresentar junto à nota fiscal, aos órgãos e entidades contratantes,

respectivamente, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§5º. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Paágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar do dia 01 de julho de 2025, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§1º. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadores necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

§2º. Os documenntos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste decreto.

Art. 5º. Todos os contratados deverão ser notificados (anexo V) do disposto neste decreto para que, quando do faturamente de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 6º. O Município de Rio Branco/MT, por sua vez, deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial, o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUALASER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP (05)		
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175

● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

Excelentíssimo Senhor

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal de Rio Branco/MT

(Nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na (endereço completo), DECLARA ao Município de Rio Branco/MT, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I **– INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei Federal nº 9.532/1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei Federal nº 11.096/2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei Federal nº 11.096/2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. anexo).

II **– ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 12.101/2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 12.101/2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), do art. 1º da Lei Federal nº 8.137/1990, e para fins do art. 32 da Lei Federal nº 9.430/1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Rio Branco/MT, (data).

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

Excelentíssimo Senhor

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal de Rio Branco/MT

(Nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na (endereço completo), DECLARA ao Município de Rio Branco/MT, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei Federal nº 9.532/1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137/1990).

Rio Branco/MT, (data).

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

Excelentíssimo Senhor

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal de Rio Branco/MT

(Nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na (endereço completo), DECLARA ao Municipío de Rio Branco/MT, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137/1990).

Rio Branco/MT, (data).

Assinatura do Responsável

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO 000/2025

Rio Branco/MT, ___ de _____ de 2025.

Senhor Fornecedor

O Município de Rio Branco/MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 030/2025 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de julho de 2025, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Rio Branco/MT, seja da administração direta ou indireta, a partir de **01 de julho de 2025, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como nos §§2º e 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 030/2025, desde que atendam o disposto no §4º do art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 27 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ROSILAINE VENANCIO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ROSILAINE VENANCIO DA SILVA**, portadora do CPF XXX.397.251-XX, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2025, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 27 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA LAET, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, portadora do CPF XXX.908.901-XX, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2025, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2025. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ELZA MARIA FELIZ DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 28/05/2025 a 23/11/2025, para a servidora, **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO,** Classe B, Nível 07, portador do CPF:XXX.438.751-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de maio de 2025.

L

uiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 29 DE MAIO DE 2025. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 29/05/2025 a 08/07/2025 para a servidora, **ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS**,eletiva no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Classe A, Nível 01, portadora do CPF: XXX.203.861-XX, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 253/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais tipo tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 256/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Refeição Preparada para Pacientes em Tratamento fora do Município, sua maior parte em Cacoal/RO e para Servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados a mesma.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2025 REFERENTE AO 1º ATO

EMBASADO NO INCISO III "A", DO ART. 75, DA LEI 14.133/21,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Proposta de Preço e Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 33/2025 embasado no Inc. III "a" do Art.75 da Lei 14.133/21, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.230/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, objetivando a **Dispensa de licitação em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso n°11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia – MT, 28 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2025

2º ATO

(Art. 75 Inc. III"a"da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.230/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Dispensa de licitação em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso n°11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** em razão da CC n.014/2024 ter declarado Fracassado no 1º Ato e Deserto no 2º Ato.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às 09**h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 03/06/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 141 - 2025

PORTARIA Nº 141/2025

de 23 de Maio de 2025

"Dispõe nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal 157/2017 que cria a comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Rosário Oeste e da outras providencias;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover uso racional de medicamentos no Município de Rosário Oeste para alcance da saúde individual e coletiva;*

CONSIDERANDO *a complexidade para manejar e melhorar o uso de medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;*

CONSIDERANDO *a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais da saúde;*

CONSIDERANDO *o teor do oficio 376/SMS/2025;*

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor Comissão Especial de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT as seguintes pessoas;

Bárbara Martins	Farmacêutica
Deisellu A. Torquato da Silva	Odontologia
Jerusa do Amaral de Moura	Enfermeira
Sergio Aparecida Garcia Padilha	Médico
Vitor Hiroshi Nunes Motizuki	Médico

Artigo 2º - O serviços desempenhados pelos membros ora nomeados, embora sejam considerados serviços públicos relevantes, não serão em hipótese alguma remunerados.

Artigo 3º - Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá a disposição na própria Secretaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 143 - 2025

PORTARIA Nº 143/2025

de 23 de Maio de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde do Município de Rosário Oeste - MT, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para exercerem as funções como Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016.

a) **PSF 1 – UNIDADE CENTRO:** REGIANE ELÍDIA SAMPAIO REGIS BALBINO – COREN/MT 278.965;

b) **PSF 2 – UNIDADE DO BAIRRO N. S. APARECIDA**: GISLAINE APARECIDA DE LIMA – COREN/MT 448.248;

c) **PSF 3 – UNIDADE DO BAIRRO N. S. DO ROSÁRIO:** NAIRA BONFIM GOMES **–** COREN/MT 625.257;

d) **PSF 4 - RURAL – UNIDADE IRMÃ ELISA:** FLORINDO NEVES– COREN/MT 949.18 e ANDRÉIA DA SILVA FONTES – COREN/MT 598.030;

e) **PSF 5 – UNIDADE DO BAIRRO AEROPORTO:** SUZY CAMARGO DE ARAUJO CANDIOO – COREN/MT 410015;

f) **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:** PATRÍCIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA - COREN/MT 517.865;

Art. 2º. O(a) servidor(a) terá sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida pelo Conselho de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 3º. A ART pelo Serviço de Enfermagem deverá ser requerida ao Conselho Regional de Enfermagem pelo Enfermeiro, atendendo a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016;

Art. 4º. O(a) enfermeiro(a) RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá requerer requerido ao COREN-MT a Os encargos financeiros decorrentes da CRT e ART são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal que designou o enfermeiro para a função de RT.

Parágrafo único. As instituições públicas e filantrópicas nas quais o enfermeiro RT requerente esteja vinculado, poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, quando substituir o(a) enfermeiro(a0 RT, deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos arrolados no parágrafo único do art. 5º da Resolução COFEN nº 0509/2016 **.**

Art. 7º. O(a) enfermeiro(a) que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico da Unidade de Saúde, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.

Art. 8º. São atribuições do enfermeiro RT:

I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;

XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes na RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 10º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 144 - 2025

PORTARIA Nº 144/2025

de 23 de Maio de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigos 11 e 14 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionados, o seguinte servidor pertencente ao quadro efetivo do Município:

a) **DOUGLAS BOTELHO DA SILVA –** para o cargo de Coordenador do Transporte Escolar, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.04.2025**.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024

Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 75, inciso VIII, art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 093/2024. CONTRATADA:ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.***.***-50 RG: 11.***17-6 SSP/MT. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 21/11/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 69/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 195/2025

OBJETO: Contratação do artista plástico Matheus Teixeira Bonfim para construção e instalação de uma escultura De uma BÍBLIA SAGRADA, confeccionada em concreto armado, com o objetivo de se tornar um marco simbólico e turístico, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: M.T. BONFIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DATA ASSINATURA: 26/05/2025.

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 251/2025

DATA: 26 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 69/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Elói José Fellini** como FISCAL, e **Ivânio Onghero** como suplente; do Contrato 69/2025, firmado **M.T. BONFIM,** cujo objeto é **Contratação do artista plástico Matheus Teixeira Bonfim para construção e instalação de uma escultura De uma BÍBLIA SAGRADA, confeccionada em concreto armado, com o objetivo de se tornar um marco simbólico e turístico, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 64/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 189/2025

OBJETO: Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$17.801,91 (dezessete mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos)

DATA ASSINATURA: 16/05/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 252/2025

DATA: 16 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 64/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **SR. Elói José Felini** como SUPLENTE; do Contrato 64/2025, firmado com empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA**,** cujo objeto é **Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	JOÃO CARLOS BIERDMAN

AUXILIAR DE SALA 40 H	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	SIRLENE FERREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 29 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocadaa candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
14°	PRISCILA ANDRADE DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 29 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Processo administrativo licitatório nº 201/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santa Carmem/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de junhode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 765/2025

Lei Municipal Nº 765/2025

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ao propósito de repor as perdas inflacionárias de todos os servidores apuradas no período de 01/01/204 a 31/12/2024, com base no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) fica concedida reposição de 4,83% (quatro inteiros vírgulas oitenta e três por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculado ao poder Executivo Municipal.

§ 1º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

§ 2º A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

§ 3º A reposição prevista no caput não será aplicada aos cargos de ACS e ACE.

§ 4º A reposição prevista no caput não será aplicada aos cargos Professores 30 horas.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de maio de 2025.

Joraildes Soares Sousa

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 766/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Lei Municipal nº 766/2025

Dispõe sobre Readequação da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Santa Cruz do Xingu-MT e estipula os quantitativos e as remunerações dos cargos comissionados, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1º - Fica estabelecida a estrutura organizacional da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu, sendo constituída dos seguintes órgãos internos, diretamente subordinados ao Prefeito (a) Municipal;

I. Órgão da assistência e assessoramento direto:

A. Gabinete do Prefeito;
1 – Diretoria de Gabinete;
2 – Coordenação de Gabinete;
3 – Assistência técnica de Comunicação.

B. Unidade Central de Controle Interno.

II. Órgãos de atividades auxiliares:

A. Secretaria Municipal de Governo.
1. Tesouraria Municipal;
2. Departamento de Contabilidade;
3. Departamento de Recursos Humanos;
4. Departamento de Compras;
5. Departamento de Frotas;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

6. Departamento de Tributação;
7. Departamento de Licitações.
8. Departamento de Convênios e Contratos;
9. Departamento Jurídico;
10. Coordenação de Departamento de Recursos Humanos;
11. Coordenação de Identificação;
12. Coordenação de Finanças;
13. Coordenação de Patrimônio;
14. Coordenação de Almoxarifado;
15. Coordenação do Aplic;
16. Coordenação do Departamento de Compras;
17. Coordenação de Departamento de Licitações;
18. Coordenação do Departamento de Convênios e Contratos;
19. Ouvidoria Municipal;
20. Assessoria Técnica e Administrativa;
21. Agencia Municipal de Trânsito;
22. Setor de Serviços Gerais;

III. Órgãos de atividades específicas:

A. Secretaria Municipal de Educação:

1. Departamento de Administração Educacional;
2. Direção de Unidades Escolares do Município, Ensino Infantil e Fundamental;
3. Coordenação Pedagógica Geral;
4. Coordenação Pedagógica de Unidades Escolares Educação Infantil e Fundamental;
5. Coordenação do Departamento de Administração Escolar;
6. Supervisão de Unidades Escolares
7. Assessoria Técnica e Administrativa;
8. Setor de Serviços Gerais;

B. Secretaria Municipal de Saúde:

1. Departamento de Gestão de Saúde Pública;
2. Departamento de Pronto Atendimento;
3. Coordenação de Gestão em Saúde;
4. Coordenação de Vigilância em Saúde;
5. Coordenação de Pronto Atendimento;
6. Sub Coordenação de Vigilância em Saúde;
7. Sub Direção de Posto de Saúde da Zona Rural;
8. Assessoria Técnica e Administrativa;
9. Setor de Serviços Gerais.

C. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

1. Gerencia de Obras;
2. Departamento de Obras e Infraestruturas;
3. Coordenação de Água e Esgoto DAE;
4. Coordenação de Obras e Infraestrutura Rural;
5. Coordenação de Obras e Infraestrutura Urbana;
6. Coordenação de Almoxarifado da Secretaria de Obras;
7. Sub Coordenação de Obras e Infraestruturas;
8. Assessoria Técnica e Administrativa;
9. Agencia de Manutenção Urbana;
10. Setor de Manutenção Urbana;
11. Setor de Manutenção Rural.

D. Secretaria Municipal de Ação Social:

1. Direção do Cras;
2. Coordenação do Cras;
3. Coordenação Municipal do Bolsa Família;
4. Assessoria Técnica e Administrativa;
5. Núcleo de Idoso
6. Núcleo de Artesanato.

E. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

1. Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Turismo;
2. Coordenação de Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
3. Assessoria Técnica e Administrativa.
4. Setor de Organização Operacional da Secretaria de agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

F. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

1. Departamento de Cultura, Esportes e Lazer;
2. Coordenação de Cultura;
3. Coordenação de Esporte e Lazer;
4. Coordenação de Biblioteca;
5. Assistência Técnica e Administrativa;
6. Setores de Organização Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração para preencher a estrutura administrativa da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu, sendo constituída das seguintes vagas, carga horária e DAS:

Parágrafo 1º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito (a):

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Diretor de Gabinete do Prefeito (a)	40 horas	DAS – 07	01
02	Procurador Municipal	40 horas	DAS - 07	01
03	Coordenador do Gabinete do Prefeito (a)	40 horas	DAS - 05	01
04	Assistente de Comunicação	40 horas	DAS - 04	01
05	Assistente do Gabinete do Prefeito (a)	40 horas	DAS - 04	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Parágrafo 2º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Governo.	40 horas	Lei Especifica	01
02	Pregoeiro (a)	40 horas	DAS - 09	01
03	Tesoureiro Municipal	40 horas	DAS – 09	01
04	Supervisor de Recursos Humanos – **Grau de escolaridade – ensino Médio**	40 horas	DAS – 08	01
05	Diretor de Departamento de Contabilidade	40 horas	DAS - 07	01
06	Diretor de Departamento de Compras	40 Horas	DAS - 07	01
07	Diretor de Departamento de Frotas	40 horas	DAS - 07	01
08	Diretor de Departamento de Licitações	40 horas	DAS – 07	01
09	Diretor do Departamento de Tributação	40 horas	DAS – 07	01
10	Diretor de Departamento de Convênios e Contratos	40 horas	DAS -07	01
11	Diretor de Departamento Jurídico	40 horas	Lei 335/2013 9.128,07	01
12	Coordenador de Identificação	40 horas	DAS -05	01
13	Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	40 horas	DAS – 05	01
14	Coordenador de Administração	40 horas	DAS -05	01
	Coordenador de Finanças	40 horas	DAS – 05	01
15	Coordenador de Patrimônio	40 horas	DAS – 05	01
16	Coordenador de Almoxarifado	40 horas	DAS – 05	01
17	Coordenador do Aplic	40 horas	DAS – 05	01
18	Coordenador de Departamento de Compras	40 horas	DAS – 05	01
19	Coordenador do Departamento de Licitações	40 horas	DAS -05	01
20	Coordenador do Departamento de Convênios e Contratos.	40 horas	DAS – 05	01
21	Chefe da Agencia Municipal de Trânsito	40 horas	DAS – 05	01
22	Vistoriador da Agencia Municipal de Trânsito	40 horas	DAS – 05	01

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

23	Ouvidor Municipal	40 horas	DAS – 04	01
24	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	DAS – 03	05
25	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40 Horas	D.A.S - 02	01
26	Chefe de Manutenção Predial	40 horas	DAS - 02	01

Parágrafo 3º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Educação	40 horas	Lei Especifica	01
02	Coordenador Pedagógico	40 horas	**DAS – 05** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou *** Gratificação** - (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	04
03	Coordenador Geral Pedagógico	40 horas	**DAS – 07** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou *** Gratificação** - (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	01
05	Assessor Pedagógico	40 horas	**DAS – 05** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou	02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

			<u>* Gratificação</u> - (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	
06	Coordenador de Creche Municipal	40 horas	**DAS – 05** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou **<u>* Gratificação</u> -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	01
07	Diretor de Creche Municipal	40 horas	**DAS – 07** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou **<u>* Gratificação</u> -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	01
08	Diretor de Departamento de Adm. Educacional	40 horas	**DAS – 07** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou **<u>* Gratificação</u> -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	01
09	Coordenador de Departamento de Adm. Educacional	40 horas	**DAS – 05** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município).	01

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

			ou *** Gratificação** - (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	
10	Diretor de Escola Municipal	40 horas	**DAS – 07** (pago para nomeação de servidores sem vínculo efetivo, servidor não concursado no município). ou *** Gratificação** - (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação	02
11	Assessor Técnico do departamento de Administração educacional.	40 horas	DAS – 04	01
12	Assessor Técnico e Administrativo Educacional	40 horas	DAS 03	02
13	Supervisor de Unidade Escolar	40 horas	DAS 03	01
14	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40 horas	D.A.S - 02	04

Parágrafo 4º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Saúde	40 horas	Lei Especifica	01
02	Diretor de Gestão de Saúde Pública	40 horas	D.A.S - 07	01
03	Diretor de pronto Atendimento	40 horas	DAS - 07	01
04	Coordenador de Vigilância em Saúde	40 horas	DAS - 05	01
05	Coordenador de Gestão de Saúde Pública	40 horas	DAS - 05	01

06	Coordenador de Pronto Atendimento	40 horas	DAS - 05	01
07	Sub – Coordenador de Departamento de Vigilância em Saúde	40 horas	DAS - 04	01
08	Sub – Diretor de Posto de Saúde da Zona Rural	40 horas	DAS - 04	02
09	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	DAS - 03	02
10	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40 Horas	DAS - 02	03

Parágrafo 5º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras - DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Obras	40 horas	Lei Especifica	01
02	Gerente de Obras	40 horas	DAS - 09	01
03	Diretor de Departamento de Obras e Infraestruturas	40 horas	D.A.S - 07	01
04	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto DAE	40 horas	D.A.S - 05	01
05	Coordenador de Obras de Infraestrutura Rural	40 horas	D.A.S - 05	01
06	Coordenador de Obras de Infraestrutura Urbana	40 horas	D.A.S - 05	01
07	Coordenador de Almoxarifado da Secretaria de Obras	40 horas	D.A.S - 05	01
08	Sub Coordenador de Obras	40 horas	D.A.S - 04	01
09	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	D.A.S - 03	01
10	Agente de Manutenção Urbana	40 horas	D.A.S - 03	05
11	Chefe de Setor de Serviços de Manutenção Urbana	40 horas	D.A.S - 02	01
12	Chefe de Setor de Serviços de Manutenção Rural	40 horas	D.A.S - 02	01

Parágrafo 6º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social- DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Ação Social	40 horas	Lei Especifica	01
02	Diretor de Cras	40 horas	D.A.S - 07	01

03	Coordenador do CRAS	40 horas	D.A.S - 05	01
04	Coordenador Municipal do Bolsa Família	40 horas	D.A.S - 05	01
05	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	D.A.S - 03	01
06	Orientador de programas	40 horas	D.A.S - 03	03
07	Monitor do Núcleo do Idoso	40 horas	D.A.S - 02	01
08	Monitor do Núcleo de Artesanato	40 horas	D.A.S - 02	01

Parágrafo 7º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	40 horas	Lei Especifica	01
02	Diretor de Departamento de agricultura, Meio Ambiente e Turismo.	40 horas	D.A.S - 07	01
03	Coordenador de Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	40 horas	D.A.S - 05	01
04	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	D.A.S - 03	01
05	Chefe de Setor de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.	40 horas	D.A.S - 02	01

Parágrafo 9º - Ficam agrupados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - DAS:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	40 horas	Lei Especifica	01
02	Diretor de Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.	40 horas	D.A.S - 07	01
03	Coordenador de Esporte e Lazer	40 horas	D.A.S - 05	01
05	Coordenador de Cultura	40 horas	D.A.S - 05	01
06	Coordenador de Biblioteca	40 horas	D.A.S - 05	01
07	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	D.A.S - 03	01
08	Chefe de setor de Esportes e	40 Horas	D.A.S - 02	01

	Lazer			
09	Chefe de setor de Cultura	40 Horas	D.A.S - 02	01

Art. 3º - Fica estabelecida por força desta lei a seguinte Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e seu respectivo DAS:

Ordem	Denominação do DAS	Valor Salarial (R$)
1	DAS - 01	1.518.00
2	DAS - 02	1.560,44
3	DAS - 03	1.935,22
4	DAS - 04	2.734,41
5	DAS - 05	3.157,92
6	DAS - 06	3.850,00
7	DAS - 07	4.257,67
8	DAS - 08	4.901,71
9	DAS - 09	5.600,00

Art. 4º - Ficam atribuídas às competências dos órgãos e dos cargos, conforme **Anexo I** da presente Lei.

Art. 5º - O ingresso nos cargos em comissão e funções de confiança far-se-á através de ato do Chefe do Executivo, obedecidos aos requisitos mínimos para seu preenchimento.

Art. 6º - São deveres do ocupante em cargo de comissão ou função de confiança:

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;

II. Ser leal às instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V. Atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;

b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; quando de sua atribuição.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego;

VII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 7º - Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização de seu superior hierárquico imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

IV. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

V. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VI. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindicato ou a partido político;

VII. Valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII. Receber propina, comissão, presentes ou vantagens de quaisquer espécies em razão de suas atribuições;

IX. Praticar usura sob quaisquer de suas formas;

X. Proceder de forma desidiosa;

XI. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XII. Cometer a outro empregado atribuições estranhas ao do emprego que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitória;

XIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 8º - Os órgãos da estrutura administrativa, objeto desta lei e suas subunidades, ora criados, serão preenchidos levando em conta a conveniência, a oportunidade, a necessidade e o interesse da

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Administração, dentro dos estritos limites estabelecidos pela legislação, especialmente a Lei de Responsabilidade em Gestão Fiscal.

Art. 9º - Verificada a conveniência, oportunidade ou necessidade, poderá o Prefeito Municipal designar um Diretor para responder, também, por outra Diretoria, não lhe cabendo, para tanto, nenhum acréscimo de vencimento.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2009, suplementadas se necessário.

Art. 11º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 12º - O poder Executivo Municipal até 90 (noventa) dias para fazer as modificações da estrutura administrativa promovidas pela presente Lei.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais n° 012/2001, 054/2003, 055/2003, 058/2003, 132/2006, 167/2007, 171/2007, 207/2009, 214/2009, 257/2010, 354/2013, 365/2014, 421/2015, 467/2016, 562/2020, 658/2022. Após cumprir todas as formalidades conforme art. 12 desta lei.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de maio de 2025

Anderson Alves dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS CARGOS

1 - DO GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito (a) Municipal tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações assessoramento direto ao prefeito (a), políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, contando a seguinte estrutura:

1.1 – Do Diretor do Gabinete do Prefeito

1.1.1 - O diretor de gabinete do prefeito (a) desempenha um papel fundamental na administração municipal, atuando como um elo entre o chefe do executivo e os demais setores da prefeitura, além de interagir com a sociedade civil, executando as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio e assessoria direta ao prefeito (a), facilitando a tomada de decisões e a articulação entre diferentes áreas da gestão municipal.

II - Servir como ponto de contato entre o prefeito e a população, além de gerenciar a comunicação interna e externa do gabinete, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara e eficaz.

III - Manter relações com vereadores, líderes comunitários, secretários e outros stakeholders, promovendo a integração e a colaboração entre diferentes esferas do governo e da sociedade.

IV - Participar do planejamento e da execução de projetos e ações governamentais, assegurando que os objetivos da administração sejam alcançados.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

V - Ajudar a gerenciar crises e situações emergenciais que possam afetar a administração municipal, oferecendo suporte estratégico ao prefeito.

VI - Coordenar e supervisionar as equipes que trabalham no gabinete, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

VII - Receber e analisar demandas da população e de outras instituições, encaminhando-as aos setores responsáveis e acompanhando os desdobramentos.

VIII - Representar o prefeito em eventos, reuniões e outras atividades quando necessário, reforçando a imagem da administração municipal.

1.2 - Do Procurador Municipal

1.2.1 - Ao Procurador Municipal compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. Assessorar o Prefeito nas relações com autoridades Municipais, Estaduais e Federais, planejando, coordenando, executando e promovendo as atividades que se fizerem necessárias;

II. Assessorar o Prefeito Municipal na promoção e análise de políticas publica de interesse do município, juntamente aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

III. Acompanhar e orientar a execução de projetos e programas visando alcançar os objetos e metas definidas;

IV. Representar o Prefeito em qualquer esfera de governo em reuniões, palestras e audiências, quando se fizer necessário;

V. Estar disponível para viagens a serviço, assessorando o Prefeito na busca de recursos financeiros para promover melhorias nas mais diversas áreas;

VI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

VII.

1.3 - Do Coordenador do Gabinete do Prefeito (a)

1.3.1 - Ao Coordenador do Gabinete do Prefeito compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. Levantar informações e dados solicitados pelo Prefeito;

II. Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;

III. Redigir, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

IV. Preparar e expedir correspondências do Prefeito;

V. Controlar a ordem cronológica e manter arquivo de Leis Municipais;

VI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

1.4 – Do Assistente de Comunicação

1.4.1 O assistente de comunicação do gabinete do prefeito desempenha um papel crucial na gestão da comunicação entre a administração municipal e a população, executando as seguintes atribuições:

I - Desenvolver e implementar um plano de comunicação que alinhe as ações do gabinete com as necessidades e expectativas da população.

II - Produzir, revisar e aprovar conteúdos para diferentes canais de comunicação, como sites, redes sociais, newsletters e materiais impressos, garantindo que a mensagem seja clara e consistente.

III - Manter um canal aberto e transparente com jornalistas e veículos de comunicação, facilitando o acesso a informações e promovendo a cobertura das ações do governo municipal.

IV - Elaborar releases, coletivas de imprensa e responder a solicitações da mídia, além de monitorar a cobertura jornalística sobre a administração.

V - Desenvolver estratégias de comunicação para situações de crise, garantindo que a informação correta chegue rapidamente à população e à mídia.

VI - Promover o diálogo com a população, utilizando ferramentas de participação cidadã e ouvindo as demandas e sugestões dos munícipes.

VII - Organizar eventos institucionais, como lançamentos de programas, audiências públicas e comemorações, assegurando que a comunicação seja eficaz e alcance o público-alvo.

VII Avaliar constantemente a efetividade das ações de comunicação e ajustar estratégias conforme necessário, utilizando indicadores e feedback da população.

IX - Treinar e orientar as equipes do gabinete, promovendo um ambiente colaborativo e de aprendizado contínuo.

X - Manter o prefeito informado sobre a percepção da população em relação ao governo e as ações de comunicação, fornecendo relatórios e análises sobre o desempenho da comunicação institucional.

1.5 - Do Assistente do Gabinete do Prefeito

1.5.1 - Ao Assistente do Gabinete do Prefeito compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. Controlar a agenda de compromissos do Prefeito, marcando reuniões, audiências e outros compromissos, a fim de agilizar e controlar as obrigações assumidas;

II. Receber correspondências do Gabinete do Prefeito;

III. Executar atividades de suporte às ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito;

IV. Auxiliar o cerimonial das solenidades publica;

V. Gravar e transcrever atas de reuniões, palestras, debates e depoimentos, quando necessário;

VI. Assessorar o Prefeito Municipal nas atividades de atendimento administrativo, logístico e de apoio no âmbito do Gabinete do Prefeito;

VII. Redigir e digitar cartas, ofícios, memorandos, circulares, quando necessário;

VIII. Efetuar, receber, e transmitir chamadas telefônicas internas e externas, visando agilizar o processo de comunicação da Prefeitura;

IX. Protocolar correspondência, arquivar documentos e outros, controlar a documentação que tramita pelo Gabinete;

X. Zelar pela manutenção dos padrões para boa apresentação da unidade de trabalho, bem como o arranjo físico dos móveis;

XI. Controlar o uso do sistema telefônico, coibir o uso abusivo e registrar as chamadas em fichas de controle;

XII. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

2 - DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1 – Planejar e executar as atividades de competência do controle Interno e demais obrigações estabelecidas em Lei Especifica, Constituição Federal e Constituição Estadual.

3 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A secretaria municipal de governo tem uma função essencial para o funcionamento e desenvolvimento da administração pública e suas principais finalidades são as seguintes:

I – É o órgão responsável por planejar e implementar políticas públicas que atendam às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

II - Atua na coordenação entre diferentes secretarias e órgãos, garantindo que as ações do governo municipal sejam integradas e eficazes.

III - Facilita o acesso da população aos serviços públicos, promovendo um canal de comunicação entre o governo e os cidadãos.

IV - Promover a transparência nas ações do governo e possibilitar a participação da população nas decisões e fiscalizações.

V - Órgão responsável pela capacitação dos servidores públicos, assegurando que a administração tenha pessoal qualificado para atender às demandas.

VI - Gerir convênios com outras esferas de governo e organizações, buscando recursos financeiros e apoio para projetos municipais.

VII – Órgão responsável por desenvolver as ações que visam ampliar a governança, objetivando garantir as entregas do município com eficácia, eficiência e efetividade.

3.1 – Do Secretário Municipal de Governo

3.1.1 - Ao Secretário Municipal de Governo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. Coordenar a gestão das atividades de administração em geral;

II. Supervisionar e assessorar as demais Secretarias sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;

III. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

IV. Proporcionar e coordenar os planos de desenvolvimento de pessoal;

V. Manter controle sobre recrutamento, seleção, registro, funções e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;

VI. Providenciar processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a construção de obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;

VII. Controlar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

VIII. Controlar convênios e congêneres firmados com a administração publica municipal, bem como sua prestação de contas aos órgãos competentes;

IX. Elaborar normas para administração publica;

X. Padronizar o processamento de aquisição e estocagem, manutenção, distribuição e controle do material utilizado pela Prefeitura;

XI. Controlar a aquisição ou alienação de bens patrimoniais mobiliários e imobiliários da prefeitura;

XII. Padronizar o recebimento, distribuição controle do andamento e arquivamento dos processos e documentos que tramitam na Prefeitura;

XIII. Promover atividades relativas á organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura;

XIV. Gerenciar os serviços de processamento eletrônico de dados da Prefeitura;

XV. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

XVI. Gestão das políticas tributária e financeira de competência do município;

XVII. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

XVIII. Cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

XIX. Registro, acompanhamento e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

XX. Inscrição, controle e cobrança amigável da dívida ativa do município;

XXI. Acompanhar a elaboração de balancetes, balanço geral, prestação de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;

XXII. Controlar recebimento, pagamento, guarda, movimentação e fiscalização de valores;

XXIII. Preparar propostas de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e acompanhamento da execução das mesmas;

XXIV. Emitir licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais;

XXV. Acompanhar os prazos e a prestação de contas de recursos recebidos;

XXVI. Manter controle das posições de saldos de exercícios anteriores, a receita e a despesa dos exercícios e a posição de saldos, de cada fonte diferenciada de recursos;

XXVII. Elaboração de normas e controles contábeis;

3.2 – Do Pregoeiro

3.2.1 - O pregoeiro municipal desempenha um papel fundamental na administração pública, especialmente no que diz respeito às compras e contratações. Suas principais atribuições incluem:

I - O pregoeiro é responsável por presidir as sessões de pregão, seja na modalidade presencial ou eletrônica, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente.

II - analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, bem como a documentação necessária.

III - Negociar com os licitantes, buscando condições vantajosas para a administração pública, o que pode incluir redução de preços ou melhoria das condições ofertadas.

IV - Após a conclusão do pregão, é responsabilidade do pregoeiro elaborar um relatório que resuma todo o processo, incluindo as propostas recebidas, os preços oferecidos e a decisão final, que será encaminhada para a autoridade competente.

V - Assegurar que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com a legislação pertinente, evitando irregularidades e garantindo a transparência.

VI - Manter um canal de comunicação aberto com os participantes do pregão, esclarecendo dúvidas e promovendo a transparência do processo.

VII - Garantir que todas as etapas do pregão sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a contratação.

VII - Manter atualizado sobre as legislações e práticas de compras públicas.

I) A Secretaria de Governo compõe-se das seguintes unidades internas:

1. Tesouraria Municipal;
2. Departamento de Contabilidade;
3. Departamento de Recursos Humanos;
4. Departamento de Compras;
5. Departamento de Frotas;
6. Departamento de Tributação;
7. Departamento de Licitações;
8. Departamento de Convênios e Contratos;
9. Departamento Jurídico;
10. Coordenação de Departamento de Recursos Humanos;
11. Coordenação de Identificação;
12. Coordenação de Finanças;
13. Coordenação de Patrimônio;

14. Coordenação de Almoxarifado;
15. Coordenação do APLIC;
16. Coordenação do Departamento de Compras;
17. Coordenação de Departamento de Licitações;
18. Coordenação do Departamento de Convênios e Contratos;
19. Ouvidoria Municipal;
20. Assessoria Técnica e Administrativa;
21. Agencia Municipal de Trânsito;
22. Setor de Serviços Gerais.

3.3 - Do Tesoureiro Municipal

3.3.1 - Ao Tesoureiro Municipal compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Controlar o movimento de fundos do município, em todos os seus aspectos;

II. Controlar financeiramente a execução de convênios firmados pelo Município;

III. Expedir para recebimento de cauções e depósito as guias necessárias;

IV. Estudar, analisar e proceder à revisão dos valores patrimoniais do Município, propondo ao Prefeito a sua atualização sempre que se fizer necessário;

V. Registrar ainda que pelo sistema de compensação os contratos e convênios dos quais resultem direitos e obrigações para o Município;

VI. Conferir a classificação da Receita e Despesa;

VII. Pronunciar-se por escrito sobre a criação, alteração e extinção de tributos ou rendas Municipais;

VIII. Observar e fazer observar as normas de contabilidade dos Municípios e demais normas e instruções técnicas de órgãos superiores;

IX. Proceder a inscrição, anualmente, da dívida Ativa, em livros próprios tomando as providências que lhe couber, no sentido de evitar a prescrição das dívidas mencionadas;

X. Efetuar o pagamento das despesas e compromissos do Município, à vista de Ordens de Pagamento, Notas de Empenhos, Folhas de Pagamento recebidas e confeccionadas, dentro das normas de direito financeiro do País;

XI. Emitir Guias de Recolhimento;

XII. Guardar os valores a seu cargo;

XIII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

3.4 - Do Diretor de Departamento de Contabilidade

3.4.1.- Ao Diretor de Departamento de Contabilidade compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Manter registros e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

II. Conferir diariamente a posição das contas bancárias em confronto com as informações repassadas pela Tesouraria;

III. Encaminhar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais, as informações sobre a execução financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

IV. Processar, após o encerramento dos registros contábeis do mês, o balancete de verificação com os resultados da execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhado das demonstrações quanto ao cumprimento em gastos com educação e em ações de saúde;

V. Encaminhar cópia do balancete mensal, acompanhado de informações e notas técnicas a respeito da execução financeira e orçamentária, ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Finanças;

VI. Manter sob sua guarda, cópia documental dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual do Município, devidamente assinado por todos os responsáveis;

VII. Planejar, organizar e disciplinar as competências da Contabilidade Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;

VIII. Arquivar documentos relativos à movimentação financeira, orçamentária e patrimonial;

IX. Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;

X. Colocar as contas do Município, por ocasião das audiências públicas, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;

XI. Emitir empenho, ordem de pagamento ou outros documentos equivalentes;

XII. Efetuar o registro de empenho liquidado, exigindo a juntada da respectiva documentação autorizada e fiscal;

XIII. Acompanhar e controlar a execução orçamentária; propor adequações e/ou alterações no orçamento em curso, mediante remanejamento ou abertura de créditos adicionais, na forma da Lei;

XIV. Contribuir tecnicamente, articuladamente com a Unidade Central do Controle Interno e demais órgãos e unidades, na preparação da LDO, da LOA e dos Planos de Aplicação dos recursos;

XV. Prestar informações ou preparar relatórios sobre a execução a disponibilidade de recursos orçamentários, as medidas de limitação de empenho, através de sistemas que permita antever a situação de créditos de acordo com a projeção da despesa;

XVI. Gerenciar dos recursos vinculados, por fonte de origem, que derem ingresso na receita do Município, para utilização exclusiva ao objeto de sua vinculação;

XVII. Manter arquivos dos convênios, ajustes ou demais instrumentos legais, e respectivos planos de aplicação dos recursos recebidos;

XVIII. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

XIX. Manter sob sua guarda cópia das prestações de contas, devidamente formalizado com cópia de documentos de crédito, empenho, documentos fiscais, extratos bancários, recibo de quitação, termos de convênio e respectivos planos de aplicação e seus termos aditivos.

XX. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

3.5 – Do Supervisor de Recursos Humanos

3.5.1 - Compete ao Supervisor de Recursos Humanos desenvolver as seguintes ações:

I. Executar o controle e recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

II. Realizar concurso Público, admissão, demissão e movimentação de recursos humanos;

III. Manter arquivo e registro de toda documentação pessoal dos funcionários;

IV. Elaborar contratos de prestadores de serviços e profissionais liberais que se fizerem necessários ao interesse Público;

V. Realizar registros e anotações oficiais;

VI. Cumprir e aplicar a legislação adotada;

VII. Emitir faturas de pagamento dos contratados por tempo determinado;

VIII. Apurar as contribuições mensais de INSS e efetuar os descontos dos tributos municipais relativos ao IRRF referentes aos serviços prestados e outros exigidos por lei;

IX. Manter atualizado o cadastro funcional e as anotações quanto aos afastamentos, férias, licenças, faltas;

X. Efetuar os controles e processos das rotinas de pessoal;

XI. Orientar os servidores em assuntos pertinentes à sua lida funcional;

XII. Fornecer certidões de tempo de serviço e outras informações solicitadas sobre o servidor municipal;

XIII. Processar os registros relativos ao ingresso ou saída do serviço público municipal, assim como os atos de nomeação, designação, promoção, averbação, exoneração, admissão e demissão de pessoal;

XIV. Instituir e coordenar a capacitação dos recursos humanos dentro da dinâmica do processo participativo do planejamento estratégico municipal;

XV. Propor diretrizes para reforma constante da estrutura, a fim de melhorar a prestação de seus serviços e atender as necessidades da comunidade;

XVI. Elaborar a folha de pagamento, recibos de rescisão de contrato, análise crítica e rotinas de controle do custo da folha, estatísticas de pessoa respeitando os prazos legais, quando for o caso;

XVII. Preparar a escala de férias anual;

XVIII. Instruir e emitir parecer, proferir despachos em processos relativos a requerimentos, pedidos de informações, concessão de direitos e vantagens quando apresentados por autoridade superior ou pelo servidor;

XIX. Redigir Decretos Municipais de interesse da administração municipal;

XX. Efetuar o controle de horas extras, a freqüência dos servidores efetivos e os admitidos temporariamente;

XXI. Preparar as informações financeiras para fins de declaração à receita federal dos rendimentos pagos ou creditados aos servidores;

XXII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

3.6 Diretor de Departamento de Compras

3.6.1 Compete ao diretor do departamento de compras a gestão dos recursos públicos. Executando as seguintes atribuições:

I - Elaboração e implementação do planejamento anual de compras, alinhando as necessidades dos diversos setores da administração municipal.

II - Redigir e publicar editais de licitação, garantindo a transparência e a correta divulgação dos processos de compra.

III - Avaliar as propostas recebidas nas licitações e selecionar fornecedores com base em critérios técnicos e de preços, assegurando a melhor relação custo-benefício.

IV - Administrar e monitorar a execução dos contratos firmados com fornecedores, garantindo que os serviços e produtos sejam entregues conforme as especificações e prazos acordados.

V - Gerenciar o estoque de materiais e insumos, realizando a reposição quando necessário para evitar faltas que possam comprometer as atividades da administração municipal.

VI - Realizar levantamentos e estudos de mercado para garantir que os preços praticados estejam em conformidade com os valores de mercado.

VII - Prestar suporte técnico aos diversos órgãos e secretarias do município no que se refere às suas necessidades de compra e na elaboração de termos de referência.

VII - Garantir a transparência dos processos de compras e a correta aplicação dos recursos públicos, colaborando com órgãos de controle interno e externo.

IX - Promover capacitações para servidores sobre legislação de compras públicas e boas práticas na gestão de aquisições.

X - Fomentar práticas de compras sustentáveis, priorizando fornecedores que adotem políticas de responsabilidade social e ambiental.

3.7 Diretor de Departamento de Frotas

3.7.1 É da competência do diretor do departamento de frotas no município a gestão eficiente dos veículos e equipamentos utilizados em serviços públicos. Assumindo as seguintes responsabilidades:

I - Controle do cadastro, manutenção e operação de todos os veículos e maquinários pertencentes ao município.

II - Realização de manutenções periódicas e reparos necessários para garantir que a frota esteja em boas condições de uso e segura.

III - Planejamento e execução do processo de aquisição de novos veículos e equipamentos, conforme a necessidade dos serviços públicos.

IV - Controle do consumo de combustíveis, monitoramento de gastos e implementação de estratégias para a redução de custos.

V - Responsabilidade pela documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguros e vistorias. VI - Promoção de capacitação e treinamento para motoristas, visando segurança no trânsito e eficiência na operação dos veículos.

VII - Otimização de rotas para os serviços realizados pela frota, garantindo agilidade e economia.

VIII - Análise e monitoramento dos custos operacionais da frota, buscando formas de redução e eficiência.

IX - Garantia de que todos os veículos e motoristas estejam em conformidade com as normas de segurança e trânsito.

X - Produção de relatórios sobre a utilização da frota, desempenho e necessidades futuras, contribuindo para a tomada de decisões.

3.8 Diretor do Departamento de Tributação

3.8.1 Ao Diretor de Departamento de Tributação compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;

II. Promover os lançamentos de tributos e comunicar aos contribuintes para efeitos de pagamento;

III. Inscrever e promover, na forma adequada e tempestiva, a cobrança da Dívida Ativa do Município;

IV. Manter, rigorosamente atualizadas, as fichas cadastrais e documentos do contribuinte;

V. Promover a inscrição da dívida ativa, notificar o contribuinte em débito fazer-lhe a cobrança amigável ou adotar as medidas para ajuizamento pela Assessoria Jurídica do Município;

VI. Corrigir e atualizar os valores dos débitos e informar ao Secretário a cada semestre;

VII. Elaborar calendário para recolhimento dos tributos submetendo-o a aprovação dos superiores hierárquicos;

VIII. Localizar e identificar os contribuintes a serem inscritos em dívida ativa;

IX. Registrar os imóveis sujeitos a tributação;

X. Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;

XI. Cobrar os tributos municipais, na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;

XII. Arrecadar rendas e receitas municipais;

XIII. Expedir boletins de arrecadação;

XIV. Fornecer Certidão Negativa de Débitos, na área de sua competência;

XV. Emitir Alvará para funcionamento e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços;

XVI. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

3.9 - Diretor de Departamento de Licitações

3.9.1 – Ao Diretor do departamento de licitações, conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para a licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, atribui-se as seguintes responsabilidades:

I - Elaborar o planejamento das licitações, definindo cronogramas, necessidades de contratação e estimativas de preços.

II - Redigir editais de licitação, garantindo que estejam de acordo com a legislação vigente, especificando todas as condições, requisitos e critérios de julgamento.

III - Receber e analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, garantindo que estejam em conformidade com as exigências do edital.

IV - Conduzir o processo de julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, e elaborar a ata da sessão pública.

V - Realizar a fase de habilitação dos licitantes, verificando a documentação apresentada e a regularidade fiscal e trabalhista.

VI - Participar na elaboração dos contratos decorrentes das licitações, assegurando que estejam adequados aos termos do edital e da proposta vencedora.

VII - Manter registro atualizado de todas as licitações e contratos, garantindo transparência e acesso à informação.

VIII - Promover capacitação e orientação aos servidores e demais envolvidos nos processos licitatórios, visando assegurar a aplicação correta da legislação.

IX - Analisar e decidir sobre recursos e impugnações apresentadas pelos licitantes, garantindo o direito de defesa e a transparência do processo licitatório.

3.10 - Diretor de Departamento de Convênios e Contratos

3.10.1 O diretor de departamentos de contratos e convênios tem as responsabilidades de acompanhar as metas estabelecidas, medindo a eficácia, eficiência e efetividade das contratações publicas do município, realizando as seguintes ações:

I - Elaborar, analisar e acompanhar a execução de contratos administrativos, assegurando que sejam cumpridos os termos e condições estipulados.

II - Coordenar a elaboração de convênios com entidades públicas e privadas, garantindo que estejam alinhados com as necessidades do município e com a legislação vigente.

III - Prestar assessoria aos demais departamentos e setores da administração municipal em questões relacionadas a contratos e convênios, orientando sobre a legislação aplicável e melhores práticas.

IV - Realizar o monitoramento e a fiscalização da execução de contratos e convênios, verificando se os serviços e produtos estão sendo entregues conforme acordado.

V - Manter uma organização rigorosa da documentação relacionada a contratos e convênios, assegurando que todos os registros estejam atualizados e acessíveis.

VI - Promover capacitação e treinamento para servidores municipais sobre a legislação e os procedimentos referentes à gestão de contratos e convênios.

VII - Elaborar relatórios de acompanhamento e prestação de contas, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos públicos.

VIII - Fomentar a articulação entre diferentes órgãos e entidades para a implementação de projetos e programas que envolvam convênios e parcerias.

IX - Atender demandas de cidadãos e entidades sobre contratos e convênios, esclarecendo dúvidas e prestando informações necessárias.

X - Propor melhorias e inovações nos processos de contratação e celebração de convênios, buscando maior eficiência e eficácia na gestão pública.

3.11 - Diretor de Departamento Jurídico

3.11.1 São atribuições do diretor do departamento jurídico para a boa gestão pública e a manutenção da legalidade nas ações administrativas. Conforme as estratégias a seguir:

I - Fornecer orientação e consultoria jurídica aos órgãos da administração municipal, garantindo que as ações e decisões estejam em conformidade com a legislação vigente.

II - Elaborar pareceres sobre questões legais que envolvam o município, incluindo contratos, convênios, e demais documentos administrativos.

III - Representar o município em processos judiciais e administrativos, defendendo seus interesses e direitos em diversas instâncias.

IV - Auxiliar na elaboração e revisão de leis, decretos e regulamentos municipais, assegurando que estejam alinhados com a legislação federal e estadual.

V - Supervisionar a elaboração, análise e execução de contratos administrativos, garantindo que os mesmos estejam de acordo com a legislação e com os interesses do município.

VI - Promover a capacitação de servidores públicos em assuntos jurídicos e administrativos, contribuindo para a formação de uma equipe bem informada e eficiente.

VII - Atuar na mediação de conflitos entre o município e cidadãos ou entidades, buscando soluções pacíficas e que atendam aos interesses públicos e privados.

VIII - Monitorar e avaliar a legalidade dos atos administrativos praticados pelo município, identificando possíveis irregularidades e propondo correções.

IX - Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas que respeitem os direitos e garantias constitucionais, promovendo o acesso à justiça.

X - Acompanhar as atividades legislativas e propor ações que visem o interesse do município junto à câmara municipal.

3.12 – Das Coordenações Técnicas

3.12.1 – São atribuições das coordenações para bem servir a população, obedecendo às diretrizes de seus departamentos, desempenhando as seguintes atividades:

I _ Coordenar a implementação de projetos e programas específicos, garantindo que sejam executados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

II - Facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes departamentos e secretarias, promovendo um trabalho integrado para o alcance de objetivos comuns.

III - Desenvolver e acompanhar o planejamento de ações que atendam às demandas da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local.

IV - Realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas nas respectivas áreas de atuação, avaliando resultados e propondo melhorias.

V - Promover a formação e a capacitação de equipes, a fim de garantir que os colaboradores estejam preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente.

VI - Gerenciar o atendimento à população, recebendo demandas, sugestões e reclamações, e encaminhando-as para as áreas competentes.

VII - Produzir relatórios sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e impactos gerados, contribuindo para a transparência e prestação de contas.

VIII - Colaborar na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

IX - Incentivar a participação da comunidade em processos de decisão e nas ações desenvolvidas, fortalecendo a cidadania e a democracia local.

X - Auxiliar na gestão de recursos financeiros e materiais, assegurando que sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

XI - Essas atribuições podem variar conforme a natureza da coordenação e as necessidades específicas da comunidade atendida, garantindo a eficiência e a eficácia das ações governamentais no nível municipal.

3.13 – Ouvidor Municipal

3.13.1 O ouvidor municipal tem como responsabilidade executar as atividades estabelecidas no art. 3º da lei municipal nº 331/2013, conforme transcrição abaixo:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o Cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

3.14 – Da Assessoria Técnica e Administrativa

3.14.1 – A assessoria técnica e administrativa desempenha ações essenciais para o funcionamento eficiente da administração pública, seguindo as diretrizes de cada departamento ao qual esteja vinculada, considerando as principais atividades a seguir:

I - Auxiliar na concepção, planejamento e elaboração de projetos e programas municipais, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes e metas da administração.

II - Estudar e interpretar legislações pertinentes, oferecendo suporte técnico para a adequação de processos e atividades às exigências legais.

IV - Organizar, classificar e arquivar documentos oficiais, facilitando o acesso à informação e a transparência nas atividades da administração pública.

IV - Planejar e organizar reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pela secretaria, coordenando a logística e a pauta.

V - Fornecer informações e análises técnicas que embasem as decisões dos gestores, contribuindo para a melhoria da qualidade das políticas públicas.

VI - Manter a comunicação entre diferentes áreas da administração, além de interagir com a sociedade civil e outros órgãos públicos, promovendo a transparência e o diálogo.

VII - Acompanhar a implementação de projetos e ações, avaliando seus resultados e impactos, e sugerindo melhorias quando necessário.

VII - Identificar necessidades de capacitação da equipe e organizar treinamentos que visem aprimorar as competências dos servidores.

IX - Auxiliar na administração de recursos financeiros e materiais, assegurando a correta aplicação e a eficiência nos gastos públicos.

XI - As atividades listadas acima são fundamentais para assegurar que a gestão pública seja realizada de forma organizada, eficiente e transparente, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e o cumprimento das responsabilidades da administração municipal.

3.15 – Chefe da Agencia Municipal de Trânsito

3.15.1 - Ao Chefe da Agencia Municipal de Trânsito compete desenvolver as atividades previstas na Lei Municipal Nº. 095/2005 de 14 de Junho de 2005, bem como observar as seguintes responsabilidades:

I - Desenvolver e implementar políticas de mobilidade urbana, promovendo um trânsito seguro e eficiente.

II - Supervisionar a fiscalização do cumprimento das leis de trânsito, incluindo a aplicação de multas e a orientação aos motoristas.

III - Promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito, buscando conscientizar a população sobre a importância de respeitar as leis de trânsito.

IV - Coletar e analisar dados sobre o fluxo de veículos e acidentes, a fim de identificar problemas e propor soluções.

V - Trabalhar em conjunto com outras instituições, como a polícia e órgãos de transporte, para a melhoria da mobilidade urbana.

VI - Administrar os recursos financeiros e materiais da agência, assegurando a eficiência na utilização dos mesmos.

VII - Estabelecer canais de comunicação com a população para o recebimento de sugestões, reclamações e informações sobre o trânsito.

VIII - Propor e acompanhar projetos de infraestrutura de trânsito, como a construção de faixas, semáforos e melhorias nas vias.

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da agência e prestar contas à administração municipal e à sociedade.

X - Promover a capacitação contínua da equipe da agência, assegurando que os profissionais estejam atualizados sobre as legislações e melhores práticas de trânsito.

XI - As atribuições elencadas acima visam garantir um trânsito mais seguro, organizado e sustentável para todos os usuários das vias urbanas.

3.16 – Vistoriador da Agencia Municipal de Trânsito

3.16.1 – As principais atribuições do vistoriador da agência de trânsito municipal incluem diversas funções relacionadas à fiscalização e ao controle do tráfego de veículos, garantindo a segurança nas vias e a conformidade com as normas de trânsito. As principais responsabilidades incluem:

I - Realizar vistorias em veículos automotores, verificando sua documentação e condições de segurança e Inspecionar os equipamentos de segurança, como cintos de segurança, extintores, e verificar se veículos atendem às normas de circulação.

II - Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito e regulamentos municipais, bem como,
aplicar multas e penalidades em casos de infrações, como estacionamento irregular, sinais vermelhos desrespeitados e outras violações.

III - Auxiliar na emissão de documentos, como licenças de circulação e certificados de registro de veículos, ajudar a regularizar a documentação de veículos que não atendem às exigências legais.

IV - Realizar atividades de orientação aos condutores sobre as regras de trânsito e segurança viária, participar de campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância de um trânsito seguro.

V - Elaborar relatórios sobre as atividades de fiscalização e as irregularidades encontradas durante as vistoria, registrar as ocorrências e apresentar dados para a melhoria no planejamento e na gestão do trânsito.

VI - Prestar informações ao público sobre legislação de trânsito, procedimentos administrativos e regras de circulação, resolver dúvidas e reclamações de cidadãos sobre questões de trânsito.

VII - Cooperar com outros órgãos e equipes de segurança pública em operações de fiscalização e em situações de emergência, participar de reuniões e treinamentos para atualização sobre novas normas e procedimentos.

VIII - Contribuir para o planejamento de ações e melhorias na infraestrutura viária e no tráfego municipal, sugerir alterações e melhorias nas leis e normativas de trânsito, com base nas observações durante o trabalho de campo.

IX - As atribuições aqui relacionadas são fundamentais para a manutenção da ordem e segurança no trânsito municipal, visando não apenas a aplicação de normas, mas também a promoção de um ambiente de trânsito mais seguro e organizado para todos os usuários das vias.

3.17. – Chefe do Setor de Serviços Gerais e de Manutenção:

3.17.1 - Ao Chefe do Setor de Serviços Gerais compete desenvolver as atividades de:

I. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados em serviços administrativos;

II. Executar serviços de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do prédio da Prefeitura Municipal;

III. Providenciar a execução dos serviços de copa;

IV. Executar e controlar os serviços de zeladoria dos bens municipais;

V. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

VI. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

3.18 - DA COORDENAÇÃO DO APLIC

3.18.1 – Do Coordenador do APLIC

3.16.1.1 - Ao Coordenador do APLIC compete desenvolver as atividades de:

I. Planejar, organizar, controlar e assessorar mensalmente os trabalhos nas áreas de recursos humanos, almoxarifado, protocolo, compras, patrimônio, frotas, licitações, obras, informações, financeiro, tecnológica, entre outras atividades relacionadas à Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC;

II. Manter em dias as remessas mensais de arquivos via internet ao TCE-MT, cumprindo assim com as Instruções Normativas 002/2005, 007/2006 e com o Layout fornecido por aquele órgão público;

III. Gerar e conferir todas as tabelas relacionadas ao Aplic antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV. Garantir boa comunicação/relação entre esta Prefeitura e o TCE-MT, e demais órgãos/unidades internos da Unidade Gestora;

V. Enviar bimestralmente ao TCE-MT, através do Portal da Unidade Gestora – PUG (internet) o LRF – CIDADÃO;

VI. Realizar confrontos de tabelas e balancetes, proporcionando uma boa conferência das informações a ser enviadas;

VII. Estar sempre bem informado sobre atos que ocorrem dentro da Unidade Gestora como, Portarias, Decretos Contratos ou Leis que venha a criar, nomear, exonerar; instituir, destituir, aprovar, desaprovar, liberar ou proibir, as quais são peças importantíssimas para a Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

VIII. Manter-se bem atualizado junto ao site do Tribunal sobre possíveis atualizações no Layout e ou informações que seja importante ao relacionamento de tabelas na Unidade Gestora;

IX. Acompanhar desempenhos funcionais nos diversos setores da Administração Pública para geração consistente de Tabelas retiradas de sistemas informatizados;

X. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres sobre a situação da Coordenação de Aplic quando for solicitado e ou necessário, bem como arquivar protocolos de envio;

XI. Realizar estudos específicos visando solucionar problemas administrativos que estejam prejudicando o desempenho das atividades do setor;

XII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel fundamental na gestão e na organização do sistema educacional de nosso município. As principais finalidades dessa secretaria incluem:

I - Elaborar e implementar políticas públicas educacionais, assegurando que as diretrizes nacionais e estaduais sejam seguidas e adaptadas às necessidades locais.

II - Garantir a melhoria da qualidade de ensino nas escolas municipais, promovendo capacitação de professores, desenvolvimento de currículos e avaliação do desempenho escolar.

III - Trabalhar para que todas as crianças e jovens tenham acesso à educação básica, promovendo ações que garantam a inclusão de alunos com necessidades especiais e de grupos historicamente marginalizados.

IV - Administrar recursos financeiros, humanos e materiais destinados à educação, assegurando que sejam utilizados de forma eficiente e transparente, buscando sempre a efetividade.

V - Promover programas de formação e capacitação para os educadores, incentivando a atualização pedagógica e o desenvolvimento profissional.

VI - Fomentar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na construção e na implementação das políticas educacionais, por meio de conselhos e fóruns.

VII - Criar e implementar projetos voltados para melhorias no ensino, como programas de alimentação escolar, atividades extracurriculares e projetos de leitura.

VIII - Realizar avaliações periódicas para monitorar o desempenho das escolas e dos alunos, utilizando os dados para a formulação de estratégias de melhoria.

IX - Garantir a oferta e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, assegurando a formação integral das crianças e adolescentes.

X - Implementar iniciativas que promovam a consciência ambiental, a cidadania e a educação para a sustentabilidade nas escolas.

XI – Gerenciar o Sistema Municipal de Educação

XII - As finalidades listadas acima são essenciais para o desenvolvimento de uma educação de qualidade e para a formação integral dos cidadãos, contribuindo para o progresso social e econômico do município.

4.1 - Do Secretário Municipal de Educação

4.1.1 - Ao Secretário Municipal de Educação compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Proposição e implantação da política educacional do município, levando em conta a realidade econômica e social local;

II. Elaboração de planos, programas e projetos de educação, em articulação com órgãos federais e estaduais da área;

III. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

IV. Planejamento da localização das medidas de ensino a cargo do município, visando o atendimento de toda sua área;

V. Instalação, manutenção, administração e orientação técnico-pedagógica das unidades de ensino a cargo do município;

VI. Fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino, de acordo com a legislação em vigor;

VII. Elaboração e supervisão do currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

VIII. Realização de serviços de alimentação escolar, material didático e outros destinados à assistência ao educando, em articulação, no que couber, com entidades estaduais afins;

IX. Desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento e atualização de professores, especialistas em educação e demais servidores relacionados à área, visando o aprimoramento da qualidade do ensino;

X. Organização de programas especiais de alfabetização e de formação de mão-de-obra, voltados para o mercado local de trabalho;

XI. Estabelecimento de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, para a execução de programas especiais de educação.

XII. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

I - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades internas:

1. Departamento de Administração Educacional;
2. Direção de Unidades Escolares do Município, Ensino Infantil e Fundamental;
3. Coordenação Pedagógica Geral;
4. Coordenação Pedagógica de Unidades Escolares Educação Infantil e Fundamental;
5. Coordenação do Departamento de Administração Escolar;
6. Supervisão de Unidades Escolares
7. Assessoria Técnica e Administrativa;

8. Setor de Serviços Gerais;

4.2 - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

4.2 .1 - Do Diretor de Departamento de Administração Educacional

4.2.1.1 - Ao Diretor de Departamento de Administração Educacional compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Responsabilizar-se pela implementação de planos, programas, projetos e atividades na área de Educação;

II. Acompanhar a execução financeira do FUNDEB;

III. Criar condições para que os órgãos de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação possam efetivamente exercer suas atribuições;

IV. Zelar para que as Escolas Municipais desenvolvam atividades integradas de educação e cultura, acionando para isto os diferentes recursos existentes na comunidade;

V. Assessorar a direção da escola, especialmente às matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escolar, e acompanhar o processo de adaptação de alunos transferidos;

VI. Implementar as disposições da Reforma de Ensino, com prioridade no aperfeiçoamento e revalorização do professor, com vistas a torná-lo um agente no processo educativo;

VII. Zelar, através da observância de medidas e normas oriundas dos órgãos competentes superiores, pela compatibilização dos sistemas municipal e estadual;

VIII. Executar diretrizes, normas e medidas para a organização e funcionamento das Escolas de ensino básico, tendo por base a legislação estadual e federal, zelando pelo seu cumprimento;

IX. Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades a cargo dos vários órgãos vinculados ao Departamento;

X. Manter arquivo atualizado de todos os estabelecimentos de ensino municipal, com dados referentes à sua estrutura e funcionamento técnico-pedagógico-administrativo;

XI. Realizar pesquisas, levantamentos estatísticos e estudos relativos à situação educacional do município;

XII. Manter fluxo de informação com órgãos Estaduais, Federais e particulares, numa articulação horizontal e vertical;

XIII. Auxiliar na execução e prestação de contas de programas ou convênios Estaduais ou Federais, quando for o caso;

XIV. Elaborar e encaminhar ponto de pessoal a Secretaria Municipal de Administração;

XV. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.2.1.2 – O Diretor de Departamento de Administração Educacional contará com a colaboração de um coordenador e um assessor técnico para que as atividades especificas do departamento seja bem realizadas e que produzam os resultados previstos.

4.3 - DA COORDENAÇÃO GERAL PEDAGÓGICA

4.3.1 - Do Coordenador Geral Pedagógico

4.3.1.1 - Ao Coordenador Geral Pedagógico compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Elaborar e executar programas de natureza técnico-pedagógica;

II. Exercer a orientação pedagógica ao magistério público municipal;

III. Avaliar, observar e analisar criticamente os resultados do processo ensino-aprendizagem, com vistas à retificação e ao planejamento;

IV. Fiscalizar a aplicação de normas de administração escolar a serem observadas nas unidades escolares;

V. Promover pesquisas e estudos quanto a rendimento escolar, eficiência e eficácia do magistério, freqüência e aprovação;

VI. Manter o levantamento estatístico da rede das unidades escolares municipais que possibilite aos profissionais da Rede uma permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes;

VII. Desenvolver na Rede Municipal a Proposta Político-Pedagógica de Educação;

VIII. Propor modificações e medidas que visem à organização, expansão e aperfeiçoamento do ensino;

IX. Coordenar, orientar e acompanhar a dinâmica do currículo e, em particular, da atividade docente para os necessários ajustamentos à realidade;

X. Realizar pesquisas relativas ao ensino, no âmbito municipal;

XI. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.4 - DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLRES DO MUNICÍPIO

4.4.1 – Dos Coordenadores das Unidades Escolares

4.4.1.1 - Aos Coordenadores Pedagógicos competem planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Manter a supervisão do ensino ministrado na rede escolar do Município;

II. Coordenar, orientar e acompanhar a dinâmica do currículo e, em particular, da atividade docente para os necessários ajustamentos à realidade;

III. Inspecionar as unidades escolares, orientando-as e propondo medidas atinentes à sua melhoria;

IV. Elaborar e executar programas de natureza técnico-pedagógica;

V. Orientar os diretores e professores na escolha e preparo de material didático usado nos estabelecimentos de ensino;

VI. Verificar a aplicação, pelos professores, dos planos e programas de ensino;

VII. Estudar e sugerir medidas para evitar a evasão e repetência escolar;

VIII. Levantar, anualmente, a população escolar;

IX. Possibilitar que cada Unidade Educacional da SME manifeste seu próprio Projeto Pedagógico, explicitando, sobretudo, suas idiossincrasias, especificidades, metas e prioridades;

X. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para a universalização da alfabetização;

XI. Exercer a orientação pedagógica ao magistério público municipal;

XII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

XIII. Exercer a orientação pedagógica ao magistério público municipal;

4.5 - DA ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA

4.5.1 - Dos Assessores Técnicos e Administrativos

4.5.1.1 - Aos Assessores técnicos e administrativos competem planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

II. Assessorar técnica e administrativamente as secretarias municipais de educação, nos termos de convênio;

III. Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa das unidades escolares públicas e privadas, a Secretaria Municipal de Educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

IV. Manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

V. Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

VII. Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas das superintendências da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, no âmbito da sua competência.

VIII. Encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;

IX. Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONG's;

X. Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;

XI. Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;

XII. Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

XIII. Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

XIV. Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

XV. Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classe e/ou aulas.

XVI. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.6 - DA DIRETORIA DE ESCOLA MUNICIPAL

4.6.1 - Diretor de Escola Municipal

4.6.1.1 - Ao Diretor de Escola Municipal compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Manter o padrão de qualidade do ensino municipal;

III. Coordenar o Programa da merenda escolar;

IV. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do processo de recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento da Escola Municipal a que pertence juntamente ao Conselho Estadual de Educação;

V. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

VI. Assegurar a boa administração dos recursos federais do Programa Dinheiro Direto na Escola, assim como suas devidas prestações de contas.

VII. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VIII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

X. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

XI. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

XII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

XIII. Apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XIV. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XV. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.7 - DA DIRETORIA DE CRECHE MUNICIPAL

4.7.1 - Diretor de Creche Municipal

4.7.1.1 - Ao Diretor de Creche Municipal compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Coordenar, subsidiar a elaboração do Plano Político Pedagógico da Creche;

II. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do processo de recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento da Creche Municipal, juntamente ao Conselho Estadual de Educação;

III. Desempenhar papel integrador das práticas pedagógicas da Creche;

IV. Acompanhar e avaliar a execução do Plano Político Pedagógico;

V. Articular a formação continuada dos professores;

VI. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis de ensino vigentes e as disposições deste Regimento;

VII. Convocar e presidir reuniões;

VIII. Assinar, juntamente com o secretário, todos os documentos da Creche;

IX. Distribuir atividades aos funcionários de acordo co0m a necessidade do serviço e capacidade funcional de cada um;

X. Zelar pela conservação e segurança dos bens móveis e imóveis do estabelecimento;

XI. Comparecer ou fazer –se representar em atos públicos;

XII. Receber, informar e despachar correspondências às autoridades superiores;

XIII. Aplicar as penalidades disciplinares, aos professores, funcionários e alunos;

XIV. Participar de cursos, seminários e simpósio sobre assuntos inerentes;

XV. Supervisionar e autorizar a aplicação de verbas e fazer a prestação de contas junto ao órgão competente;

XVI. Aprovar horário de aulas dos professores e monitores e escala de férias dos servidores;

XVII. Articular recursos materiais e humanos para a Creche;

XVIII. Estar disponível para viagens a serviços;

XIX. Realizar atividades sociais e políticas quando necessárias;

XX. Propor emenda do Regimento da Creche, conforme a realidade;

XXI. Lavrar termo de abertura e encerramento do livro ata das reuniões;

XXII. Fazer executar as ações oriundas do Plano Política Pedagógico para conquista e consolidação da autonomia da creche e sua capacidade de delinear a própria identidade;

XXIII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.8 - DA SUPERVISÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.8.1 – Do Supervisor de Unidades Escolares

4.8.1.1 Ao Supervisor de Unidades Escolares compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Orientar os acadêmicos em participar e em grupo conforme necessidade mantendo estreita correspondência sob sua supervisão;

II. Acompanhar o desenvolvimento teórico (didático) dos alunos nas unidades escolares;

III. Motivar e orientar o aluno a realizar as atividades nas unidades escolares;

IV. Realizar correção das atividades e dar retorno aos alunos nas avaliações nas unidades escolares;

V. Informar aos gestores as atividades presenciais, orientadas mediadas com a utilização das tecnologias da informação e da comunicação;

VI. Auxiliar os profissionais em suas dúvidas;

VII. Zelar pelo bom andamento do ensino procurando corrigir eventuais dificuldades detectadas e informando das mesmas os órgãos adequados;

VIII. Emitir relatório sobre a supervisão das unidades escolares em particular sobre métodos de ensino e organização curricular, conteúdos ministrados, freqüência e avaliação de todos os alunos;

IX. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

4.9 - DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

4.9.1. – Do Chefe do Setor de Serviços Gerais

4.9.1.1 - Ao Chefe do Setor de Serviços Gerais compete desenvolver as atividades de:

VII. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados em serviços administrativos;

VIII. Executar serviços de limpeza, desinfecção e higiene das dependências da Escola;

IX. Providenciar a execução dos serviços de copa;

X. Executar e controlar os serviços de zeladoria dos bens municipais;

XI. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

XII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

5 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde tem como função principal executar as ações públicas de saúde, visando ampliar o acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo município à população em geral, cumprindo a legislação municipal, bem como todo o ordenamento jurídico que regula a saúde pulica no país.

I - Elaborar e implementar políticas de saúde pública que atendam às necessidades da população local, gerenciando recursos financeiros, humanos e materiais.

II - Desenvolver programas e campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças, visando à conscientização da população sobre hábitos saudáveis.

III - Garantir que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo atendimento básico, especializado e hospitalar.

IV - Monitorar e controlar doenças transmissíveis, realizando campanhas de vacinação e fiscalização de estabelecimentos que lidam com alimentos e produtos de saúde.

V - Promover ações educativas que visem informar a população sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e uso adequado dos serviços de saúde.

VI - Coordenar a integração entre diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo a continuidade do atendimento e a referência entre serviços.

VII - Desenvolver ações que atendam grupos prioritários, como crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, garantindo a equidade no acesso à saúde.

VIII - Avaliar constantemente a eficácia das políticas e programas de saúde, utilizando dados e indicadores para melhorias contínuas.

IX - Estabelecer parcerias com outras entidades, como ONGs e instituições de ensino, para fortalecer ações de saúde e promover o desenvolvimento comunitário.

X - Promover a formação e capacitação de profissionais de saúde para garantir serviços de qualidade e atualizados.

XI – As finalidades listadas acima visam promover a saúde da população, prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida no município.

5.1 – Do Secretário Municipal de Saúde

5.1.1 - Ao Secretário Municipal de Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com:

I. Gerenciar as políticas e atividades de saúde no município, de acordo com os princípios do SUS;

II. Executar das ações de controle e avaliação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos que prestem serviços ao SUS, de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Saúde;

III. Coordenar programas coletivos de saúde bucal;

IV. Coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

V. Garantir distribuição de medicamentos para a população de baixa renda;

VI. Garantir acesso a Saúde aos Munícipes sem qualquer distinção;

VII. Executar ações que visem a proteção da saúde do cidadão, zelando pela qualidade dos serviços de saúde e dos produtos consumidos pela população do Município;

VIII. Coordenar tecnicamente os programas de vigilância epidemiológica que venham a ser desenvolvidos ou solicitados pelos órgãos estaduais;

IX. Coordenar e desenvolver programas relacionados com doenças não-transmissíveis;

X. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

XI. Desenvolver programas e campanhas de vacinação;

XII. Fiscalizar ligações e das condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto;

XIII. Fiscalizar as condições sanitárias dos criadouros de animais nas zonas urbana e rural;

XIV. Licenciar e fiscalizar de estabelecimentos de serviços como; barbearias, cabeleireiros, salões de beleza e congêneres, estabelecimentos esportivos e creches;

XV. Desenvolver programas e ações de saúde em coordenação com entidades estaduais e federais afins;

XVI. Controlar a vigilância sanitária e de vacinação permanente;

XVII. Estabelecer critérios para atendimento médico-hospitalar à população do Município;

XVIII. Administrar as unidades de saúde sob responsabilidade do município;

XIX. Coordenar o desenvolvimento das políticas de ações propostas pelo Município e aquelas conveniadas com o Estado e União;

XX. Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no município, bem como de vetores e roedores, em colaboração com organismos Federais e Estaduais;

XXI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

I - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades internas:

1. Departamento de Gestão de Saúde Pública;
2. Departamento de Pronto Atendimento;
3. Coordenação de Gestão em Saúde;

4. Coordenação de Vigilância em Saúde;
5. Coordenação de Pronto Atendimento;
6. Sub Coordenação de Vigilância em Saúde;
7. Sub Direção de Posto de Saúde da Zona Rural;
8. Assessoria Técnica e Administrativa;
9. Setor de Serviços Gerais

5.2 - DO DEPARTAMENTO GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

5.2.1 - Do Diretor de Departamento de Gestão de Saúde Pública

5.2.1.1 - Ao Diretor de Departamento de Gestão de Saúde Pública compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Organizar o atendimento à população nas unidades básicas de saúde;

II. Coordenar administrativamente os recursos humanos e materiais;

III. Manter a ordem e o respeito no Centro de Atendimento;

IV. Instruir servidores no que se refere à carga horária, efetividade e movimentação de pessoal;

V. Elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

VI. Garantir insumos necessários a operacionalização da Secretaria;

VII. Atestar o recebimento de materiais destinados à Unidade;

VIII. Controlar a emissão de ordem de abastecimento de ambulâncias e pedidos de peças e manutenção;

IX. Fiscalizar e exigir o correto preenchimento de dados em fichas de atendimento ambulatorial;

X. Manter a autoridade superior informada das atividades e acontecimentos na Unidade de saúde;

XI. Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, estabelecendo, na medida de suas possibilidades as ações prioritárias;

XII. Elaborar o Plano Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos envolvidos nesta área;

XIII. Coordenar a execução de saúde preventiva;

XIV. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

XV. Prover ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de saúde, as ações de vigilância em saúde;

XVI. Dar execução, no âmbito municipal à política de insumos e equipamentos para a saúde;

XVII. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, Estaduais e Federais competentes, para controla-las;

XVIII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

5.3 – DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.3.1 – Do Diretor de Departamento de Pronto Atendimento

5.3.1.1 - Ao Diretor do Pronto Atendimento compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Manter a organização e o bom funcionamento do estabelecimento que promove saúde;

II. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III. Controlar e planejar os registros das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV. Controlar as informações para o cumprimento de metas pactuadas;

V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

VI. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII. Controlar os veículos que servem a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte;

VIII. Coordenar, controlar e executar os serviços relativos à regulação de pacientes, juntamente a outros Órgãos de Saúde do Estado e Municípios;

IX. Manter controle sobre os plantões dos motoristas de ambulância;

X. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

5.4 – Das Coordenações Técnicas

5.4.1 – São atribuições das coordenações para bem servir a população, obedecendo às diretrizes de seus departamentos, desempenhando as seguintes atividades:

I _ Coordenar a implementação de projetos e programas específicos, garantindo que sejam executados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

II - Facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes departamentos e secretarias, promovendo um trabalho integrado para o alcance de objetivos comuns.

III - Desenvolver e acompanhar o planejamento de ações que atendam às demandas da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local.

IV - Realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas nas respectivas áreas de atuação, avaliando resultados e propondo melhorias.

V - Promover a formação e a capacitação de equipes, a fim de garantir que os colaboradores estejam preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente.

VI - Gerenciar o atendimento à população, recebendo demandas, sugestões e reclamações, e encaminhando-as para as áreas competentes.

VII - Produzir relatórios sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e impactos gerados, contribuindo para a transparência e prestação de contas.

VIII - Colaborar na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

IX - Incentivar a participação da comunidade em processos de decisão e nas ações desenvolvidas, fortalecendo a cidadania e a democracia local.

X - Auxiliar na gestão de recursos financeiros e materiais, assegurando que sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

XI - Havendo necessidade as coordenações técnicas serão divididas em sub coordenações para melhor atender as demandas das ações de cada política pública;

XII - Essas atribuições podem variar conforme a natureza da coordenação e as necessidades específicas da comunidade atendida, garantindo a eficiência e a eficácia das ações governamentais no nível municipal.

5.5 – Do Subdiretor de Posto de Saúde da Zona Rural

5.5.1 - Ao Subdiretor de Posto de Saúde da Zona Rural compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

XI. Manter a organização e o bom funcionamento do Posto de Saúde da Zona Rural, ao qual pertence;

XII. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

XIII. Controlar as informações para o cumprimento de metas pactuadas;

XIV. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XV. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

XVI. Controlar a ambulância que serve o Posto de Saúde da Zona Rural, ao qual pertence, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

XVII. Manter controle sobre os plantões do motorista de ambulância no Posto de Saúde da Zona Rural, ao qual pertence;

XVIII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

5.6 - Das assessorias técnicas

5.6.1 As atribuições das assessorias técnicas de cada órgão do município estão estabelecidas no item 3.14 deste anexo.

5.7 – Dos Setores de Serviços Gerais

5.7.1 – As atribuições dos setores de serviços gerais estão estabelecidas no item 3.17 de deste anexo.

6 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas desempenha um papel fundamental na gestão urbana e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. As principais finalidades dessa secretaria são as seguintes:

I - Responsável por planejar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana, como pavimentação de ruas, construção de pontes, calçadas, praças e demais equipamentos públicos.

II - A secretaria se encarrega da manutenção de obras já existentes, garantindo que os serviços públicos estejam sempre em boas condições de uso.

III - Promover práticas de construção sustentável e de urbanização que respeitem o meio ambiente e utilizem recursos de forma eficiente.

IV - Administrar os recursos financeiros destinados a obras e infraestrutura, buscando otimização e transparência na aplicação dos mesmos.

V - Contribuir para o desenvolvimento do plano diretor e de políticas urbanas que visem a organização e o crescimento ordenado da cidade.

VI - Identificar e atender as demandas da comunidade em relação a obras e infraestruturas, buscando soluções que melhorem a mobilidade, acessibilidade e segurança.

VII - Estabelecer parcerias com outras esferas de governo e entidades privadas para viabilizar projetos de infraestrutura.

VIII - Garantir que as obras e serviços prestados pela secretaria atendam aos princípios de cidadania, promovendo inclusão e acessibilidade para todos os cidadãos.

IX - As finalidades listadas acima visam a construção de um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

6.1 – Do Secretário Municipal de Obras

6.1.1 - Ao Secretário Municipal de Obras compete desenvolver atividades relacionadas com:

I. Executar a construção e conservação de estradas municipais, vias e obras públicas e instalações em geral para a prestação de serviços públicos à comunidade;

II. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

III. Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;

IV. Administrar e controlar os veículos, equipamentos e máquinas de frota municipal;

V. Inspecionar, periodicamente, a obras em andamento, de execução direta ou contratada por terceiros;

VI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

VII. Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;

VIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

IX. Organizar o fornecimento de combustível, controle e implantação da economia de tais gastos;

X. Manter a oficina mecânica, borracharia, lavagem, lubrificação e abastecimento;

XI. Organizar e manter regular a documentação dos veículos da frota municipal;

XII. Organizar, em parceria com a Secretaria de Obras, o sistema viário urbano e estradas vicinais.

XIII. Planejar e regularizar o sistema viário sob jurisdição do município;

XIV. Manter a fiscalização sobre os serviços de transporte no Município;

XV. Disciplinar e fiscalizar a operacionalização do serviço de transporte coletivo e outros meios de transporte público;

XVI. Fiscalizar, conservar e manter periodicamente os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal;

XVII. Aprovar projetos de construção, loteamento, desmembramento e desdobros, observadas a legislação vigente;

6.1.2 - A Secretaria Municipal de Obras compõe-se das seguintes unidades internas:

1. Gerencia de Obras;
2. Departamento de Obras e Infraestruturas;
3. Coordenação de Agua e Esgoto DAE;
4. Coordenação de Obras e Infraestrutura Rural;
5. Coordenação de Obras e Infraestrutura Urbana;
6. Coordenação de Almoxarifado da Secretaria de Obras;
7. Sub Coordenação de Obras e Infraestruturas;
8. Assessoria Técnica e Administrativa;
9. Agencia de Manutenção Urbana;
10. Setor de Manutenção Urbana;
11. Setor de Manutenção Rural.

6.2 DA GERENCIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

6.2.1 Do Gerente de Obras e infraestruturas

6.2.1.1 - O gerente de obras e infraestruturas do município desempenhará as seguintes atividades:

I - Elaborar e revisar o planejamento das obras, definindo cronogramas, orçamentos e recursos necessários para a execução de projetos de infraestrutura e edificações.

II - Gerenciar e supervisionar equipes de trabalho, garantindo que todos os membros estejam alinhados aos objetivos do projeto e cumpram suas funções de maneira eficiente.

III - Monitorar a execução das obras, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas, legislações e padrões de segurança estabelecidos.

IV - Manter comunicação e relacionamento com diferentes órgãos governamentais, prestadores de serviços e a comunidade, facilitando a aprovação de projetos e a resolução de problemas.

V - Controlar os recursos financeiros destinados às obras, analisando despesas e buscando otimizar o uso de materiais e serviços.

VI - Produzir relatórios detalhados sobre o andamento das obras, incluindo informações sobre cronogramas, gastos, e eventuais problemas enfrentados, a fim de manter a transparência e prestar contas à administração municipal.

VII - Acompanhar e gerenciar contratos com fornecedores e prestadores de serviços, garantindo que sejam cumpridos os termos acordados.

VIII - Considerar e implementar medidas para minimizar os impactos ambientais das obras, respeitando a legislação ambiental vigente.

IX - Implementar e supervisionar normas de segurança e saúde ocupacional nas obras, garantindo a proteção dos trabalhadores e evitando acidentes.

X - Buscar inovações tecnológicas e metodológicas que possam otimizar processos, aumentar a qualidade das obras e reduzir custos.

XI - As atribuições aqui elencadas são fundamentais para garantir que as obras no município sejam realizadas de maneira eficiente, segura e atendam às necessidades da população.

6.3 - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

6.3.1 - Do Diretor de Departamento de Obras

6.3.1.1 - Ao Diretor de Departamento de Obras compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Coordenar e controlar a execução dos serviços relativos a abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, pontes, ajardinamento, arborização em praças e logradouros públicos, limpeza pública, cemitério, matadouro e iluminação;

II. Coordenar e controlar a operação e manutenção da frota municipal;

III. Supervisionar e coordenar as atividades de vigilância do patrimônio público;

IV. Coordenar e controlar a execução das atividades ligadas ao estudo, projeto, administração, manutenção dos serviços de abastecimento de água no Município e da rede de esgoto;

V. Desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas;

VI. Executar, quando o caso, as obras públicas do Município;

VII. Fixar e manter diretrizes e orientação do trânsito nas vias municipais, sinalizando-as e lhes regulando o uso;

VIII. Promover o Programa Municipal de Habitação popular em convênio a União e o Estado;

IX. Fiscalizar a construção de obras públicas;

X. Manter oficinas e setores destinados à conservação, manutenção e abastecimento da frota e dos serviços urbanos;

XI. Manter o cadastro dos veículos da frota, assegurar as condições de uso e realizar o controle de consumo, quilometragem e custo por veículo;

XII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

6.4 – Agentes de Manutenção Urbana

6.4.1 - Aos agentes de manutenção urbana competem planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

XIII. Executar os serviços de limpeza e conservação de valetas, valos e bueiros de águas pluviais;

XIV. Promover a destinação do lixo e dos resíduos atendendo as exigências sanitárias, em entrosamento com os órgãos superiores competentes;

XV. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana;

XVI. Preparar a especificação de materiais a serem utilizados nas obras do Município, encaminhando ao Departamento de Compras ou Licitações para providenciar a aquisição;

XVII. Providenciar a numeração das sepulturas de acordo com seu alinhamento nas quadras;

XVIII. Zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do cemitério, tomando as providências que se fizerem necessárias;

XIX. Providenciar a execução dos serviços de copa, limpeza, manutenção e vigilância da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias;

XX. Executar e controlar os serviços de zeladoria e guarda dos bens municipais;

XXI. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

6.5 – DA COORDENAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

6.5.1 - Do Coordenador de Água e Esgoto

6.5.1.1 - Ao Coordenador de Água e Esgoto compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Operar, manter e conservar os serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotos do município;

II. Executar pontualmente a distribuição de água para todos os bairros da cidade, ligando e desligando nos dias e horários pré-determinados.

III. Supervisionar e controlar a manutenção e tratamento de água e esgoto;

IV. Zelar pelo bom andamento das bombas de água distribuídas pela cidade;

V. Manter limpo o terreno de todos os poços artesianos;

VI. Reparar vazamentos de água encanada na rede de distribuição de responsabilidade da Prefeitura em todos os bairros da cidade;

VII. Efetuar ligação de água encanada para todos os moradores da cidade;

VIII. Fiscalizar e solicitar reparos quanto aos vazamentos de água de qualquer espécie em domicílios particulares, informando ao superior caso o problema prevaleça para que sejam tomadas as devidas providencias;

IX. Limpar as caixas de água da rede de distribuição municipal quando necessário;

X. Evitar que as caixas de água da rede de distribuição municipal derramem, evitando assim, desperdício de água;

XI. Zelar pelo material e ferramentas utilizadas no desempenho das funções;

XII. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos;

XIII. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

6.6 - Das coordenações técnicas

6.6.1 – As atribuições das coordenações técnicas estão estabelecidas no item 3.12 deste anexo.

6.7 - Dos Setores de Serviços Gerais

6.7.1 – As atribuições dos setores de serviços gerais estão estabelecidas no item 3.17 de deste anexo.

7 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Ação Social as várias finalidades de executar as politicas públicas de inclusão social, observando as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver políticas e programas que visem a inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência, e famílias de baixa renda.

II - Garantir a proteção de crianças, adolescentes, e famílias em situação de risco, por meio de serviços de acolhimento, acompanhamento e suporte psicossocial.

III - Implementar e gerenciar programas de assistência social, como distribuição de cestas básicas, auxílio financeiro e suporte habitacional.

IV - Trabalhar em conjunto com outras secretarias municipais e organizações da sociedade civil para criar uma rede de apoio que atenda às necessidades da população.

V - Elaborar e implementar políticas públicas que visam o fortalecimento da cidadania e a promoção dos direitos humanos.

VI - Oferecer programas de formação e capacitação para a população, visando a melhoria da empregabilidade e a inclusão no mercado de trabalho.

VII - Estimular a participação da comunidade nas decisões sobre as políticas públicas de assistência social, promovendo fóruns, consultas e encontros.

VIII - Acompanhar e avaliar a eficácia dos programas e serviços oferecidos, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada.

IX - As finalidades listadas acima buscam garantir que a população tenha acesso a direitos básicos e a oportunidades de desenvolvimento, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

7.1 - Do Secretário Municipal de Ação Social

7.1.1 - Ao Secretário Municipal de Ação Social compete o desenvolvimento de atividades relacionadas com:

I. Desenvolver programas e projetos de assistência e procuração social para a população;

II. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

III. Promover o levantamento dos principais problemas sociais e estudar juntamente com os demais órgãos oficiais as soluções para resolve-los;

IV. Coordenar convênios com órgãos públicos e privados que implementem programas e projetos voltados para a assistência e o bem-estar social da população;

V. Orientar e assistência técnica na criação e no funcionamento de associações de bairros e outras organizações sociais que visem à participação comunitária;

VI. Planejar, coordenar e executar a política de Ação Social do município;

VII. Programar visitas de assistência social as famílias do município;

VIII. Receber necessitados que procuram a secretaria em busca de ajuda individual, estudando-lhe o caso e dando –lhe orientação ou solução cabível;

IX. Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver quando necessários programas, de habitações populares;

X. Apoiar e atuar conjuntamente com o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente.

XI. Dar assistência ao menor abandonado solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais, que cuidam especificamente do menor;

XII. Realizar convênios e contratos com entidades afins, públicas e privadas, para patrocínio e apoio financeiro de programas sociais;

XIII. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

7.1.2 - A Secretaria Ação Social compõe-se da seguinte unidade interna:

1. Direção do Cras;
2. Coordenação do Cras;
3. Coordenação Municipal do Bolsa Família;
4. Assessoria Técnica e Administrativa;
5. Núcleo de Idoso
6. Núcleo de Artesanato

7.2 - DA DIREÇÃO DO CRAS

7.2.1 - Do Diretor Do Cras

7.2.1.1 - Ao Diretor do Cras compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Planejar, Coordenar e Executar a Política de Ação Social do Município:

II. Incentivar parceria com órgãos e entidades da União e do Estado;

III. Coordenar a política de Ação Social do Município;

IV. Congregar as entidades Comunitárias que prestam serviços de ação social a população;

V. Procurar solucionar problemas de identidades, registro de nascimento e outros problemas sociais da população;

VI. Executar Programas de atendimento a população tais como: atendimento as gestantes, criança, adultos, excepcionais, idosos, deficientes físicos, alcoólatras, toxicômanos, serviços de triagem;

VII. Atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos direitos da criança e adolescente;

VIII. Criar e implantar o Conselho Municipal do Trabalho – CMTb, Conselho Municipal de Direito e Proteção ao Idoso – CMDPI, Conselho Municipal de Direito da Mulher – CMDM e Conselho Municipal de Cultura – CMC;

IX. Criar e implantar o Conselho Municipal de Habitação e Investimento Social – CMHIS;

X. Criar e implantar o Conselho Municipal Anti-Drogas - CMAnti-Drogas;

XI. Reformular o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Lei que o criou;

XII. Reformular o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIII. Defender os direitos da criança e adolescente violado ou sob ameaça de violação.

XIV. Promover encontros de desenvolvimento das comunidades;

XV. Obedecer às diretrizes da Lei Orgânica de assistência Social – LOAS;

XVI. Operacionalizar o Fundo Municipal de Investimento Social - FUMS;

XVII. Criar e implantar o Conselho Municipal de Investimento Social – CMIS;

XVIII. Implantar programas de geração de renda e emprego para as famílias do município;

XIX. Incentivar a criação de fundações e ONGs com o objetivo de aprimorar o atendimento social da comunidade;

XX. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

7.2 Das coordenações técnicas

7.2.1 – As atribuições das coordenações técnicas estão estabelecidas no item 3.12 deste anexo.

7.2.2 - Do Monitor do Núcleo do Idoso

7.2.2.1 - Ao Monitor do Núcleo do Idoso compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Coordenar reuniões periodicamente com o grupo de idoso;

II. Planejar anualmente atividades relacionadas a reuniões, palestras, passeios, festas comemorativas;

III. Promover o elo de ligação entre o Núcleo do Idoso e o Departamento de Ação Social;

IV. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

7.2.3 - Do Monitor do Núcleo de Artesanato

7.2.3.1 - Ao Monitor do Núcleo de Artesanato compete planejar, executar e controlar as suas atividades, especialmente em:

I. Executar a capacitação da clientela local, dos programas sociais das esferas Federal, Estadual e Municipal;

II. Executar os programas de geração de trabalho e renda;

III. Promover o elo de ligação entre o núcleo de Artesanato com o Conselho Municipal do Trabalho;

IV. Executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

7.3 Das Assessorias Técnicas

7.3.1 – As atribuições das assessorias técnicas estão estabelecidas no item 3.14 de deste anexo.

7.4 - Dos Setores de Serviços Gerais

7.4.1 – As atribuições dos setores de serviços gerais estão estabelecidas no item 3.17 de deste anexo.

8 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGRICULTURA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura desempenha um papel fundamental na promoção de políticas públicas que visam a sustentabilidade e o desenvolvimento local. As principais finalidades dessa secretaria incluem as estratégias a seguir:

I - Promover a conservação e proteção dos recursos naturais, implementando práticas de gestão sustentável, fiscalização e monitoramento ambiental.

II - Fomentar o turismo sustentável, valorizando as características locais, a cultura e o patrimônio natural, além de desenvolver programas de capacitação para empreendedores e guias turísticos.

III - Promover a agricultura sustentável, oferecer suporte e capacitação a agricultores familiares, incentivando práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente e fortalecendo a segurança alimentar.

IV - Desenvolver programas de conscientização e educação ambiental, engajando a comunidade em ações de preservação e cuidado com o meio ambiente.

V - Criar e implementar políticas que integrem as áreas de meio ambiente, turismo e agricultura, visando um desenvolvimento econômico que respeite as questões ambientais.

VI - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e setor privado para promover ações conjuntas em prol do meio ambiente, do turismo e da agricultura.

VII - Apoiar pesquisas e inovações que busquem soluções sustentáveis para os desafios enfrentados nas áreas de meio ambiente, turismo e agricultura.

VIII - Estimular práticas e negócios que promovam a economia verde, contribuindo para a geração de empregos e renda de forma sustentável.

IX – As finalidades aqui relacionadas visam não apenas a proteção do meio ambiente, mas também o desenvolvimento econômico e social da comunidade, promovendo um equilíbrio entre as atividades humanas e a natureza.

8.1 - Do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura.

8.1.1 - Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura compete o desenvolvimento de atividades relacionadas com:

I. Planejar, programar, executar, organizar, supervisionar e controlar as políticas públicas de meio ambiente e turismo, com ênfase na educação e proteção ambiental;

II. Organizar e desenvolver políticas e ações que promovam o meio ambiente e turismo no município observadas as peculiaridades locais;

III. Formular as normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

IV. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

V. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

VI. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VII. Formular as normas técnicas e legais de posturas municipais, saneamento, serviços urbanos e rurais;

VIII. Estabelecer as áreas prioritárias ambientais em que o Executivo Municipal deve atuar, objetivando a manutenção da qualidade ambiental do Município;

IX. Propor a criação de áreas de interesse do Município para proteção ambiental;

X. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger; melhorar e conservar o meio ambiente;

XI. Promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

XII. Elaborar medidas que visem estimular a melhoria de novas construções de estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, paradouros e outros empreendimentos que possam fomentar o turismo do Município;

XIII. Elaborar estudos e projetos que minimizem os impactos ambientais, resultantes da ação do homem junto a natureza e assegurar a integridade dos seus ecossistemas;

XIV. Implementar as políticas e diretrizes que visem contribuir para o desenvolvimento do turismo ecológico;

XV. Identificar as oportunidades de desenvolvimento turístico com base nos conteúdos de ordem natural e/ou cultural;

XVI. Coordenar ações de organização, fiscalização e melhoria de qualidade do produto turístico;

XVII. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura, compõe-se da seguinte unidade interna:

1. Departamento Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura.
2. Coordenação do Departamento Meio Ambiente, Turismo e Agricultura
3. Assessoria Técnica e Administrativa.
4. Setor de Organização Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura.

8.2 – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGRICULTURA

8.2.1 - Do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura.

8.2.1.1 - O diretor de um departamento de uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura desempenha um papel crucial na gestão e promoção de políticas e ações relacionadas a essas áreas. As principais finalidades deste cargo incluem:

I - Promover práticas que integrem a conservação ambiental com o desenvolvimento econômico, garantindo que as atividades turísticas e agrícolas sejam sustentáveis e respeitem a biodiversidade local.

II - Implementar e monitorar políticas de preservação e conservação dos recursos naturais, bem como a fiscalização de atividades que possam impactar negativamente o meio ambiente.

III - Fomentar o turismo de forma responsável, valorizando a cultura local e os atrativos naturais, além de promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

IV - Desenvolver programas e ações que ofereçam suporte a agricultores locais, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e a diversificação da produção.

V - Realizar campanhas de conscientização sobre questões ambientais e de turismo responsável, além de capacitar a comunidade e os stakeholders sobre a importância da conservação e do uso sustentável dos recursos.

VI - Estabelecer parcerias com outras secretarias, organizações não governamentais, empresas e a comunidade para o desenvolvimento de projetos que beneficiem as áreas de meio ambiente, turismo e agricultura.

VII - Coordenar e gerenciar projetos e iniciativas que visem a melhoria das condições ambientais, a promoção do turismo e o fortalecimento da agricultura local, buscando financiamento e recursos para sua implementação.

VIII - Oferecer suporte técnico e consultoria a políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, turismo e agricultura, visando à integração dessas áreas nas ações do município.

IX - As finalidades aqui elencadas visam promover um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população e a valorização dos recursos naturais e culturais da região.

8.2 Das coordenações técnicas

8.2.1 – As atribuições das coordenações técnicas estão estabelecidas no item 3.12 deste anexo.

8.3 - Das Assessorias Técnicas

8.3.1 – As atribuições das assessorias técnicas estão estabelecidas no item 3.14 de deste anexo.

8.4 - Dos Setores de Serviços Gerais

8.4.1 – As atribuições dos setores de serviços gerais estão estabelecidas no item 3.17 de deste anexo.

9 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPOTES E LAZER

A secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer desempenha papéis essenciais na promoção e desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e de lazer na comunidade. As principais finalidades dessa secretaria incluem:

I - Fomentar e apoiar iniciativas culturais, como festivais, exposições, oficinas e eventos artísticos, visando a valorização da cultura local e a inclusão de diversas manifestações culturais.

II - Incentivar a prática esportiva em todas as suas formas, promovendo competições, eventos e projetos que estimulem a participação da população em atividades físicas, além de apoiar atletas e clubes locais.

III - Criar e manter espaços e atividades de lazer que promovam a qualidade de vida da população, como parques, praças e centros de convivência, além de oferecer programação diversificada para diferentes faixas etárias.

IV - Implementar programas educativos e de formação nas áreas de cultura, esporte e lazer, promovendo o desenvolvimento de habilidades e talentos na comunidade.

V - Facilitar o acesso a recursos e incentivos para artistas, atletas e grupos culturais, apoiando iniciativas que fortaleçam a identidade local e incentivem a participação comunitária.

VI - Promover a inclusão social por meio de atividades culturais e esportivas, buscando atingir públicos diversificados e contribuindo para a coesão social.

VII - Trabalhar em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, para integrar ações que promovam o desenvolvimento cultural, esportivo e de lazer de forma holística.

VIII - Proteger e valorizar o patrimônio cultural local, promovendo ações de preservação e conscientização sobre a importância da cultura e história da região.

IX – AS finalidades especificadas acima visam não apenas o desenvolvimento das áreas de cultura, esporte e lazer, mas também o fortalecimento da identidade comunitária, a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população.

9.1 - Do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

9.1.1 - Ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer compete o desenvolvimento de atividades relacionadas com:

I. Definir, desenvolver, incrementar e coordenar a política da área de esporte e lazer do Município;

II. Elaborar o calendário esportivo e promover atividades na área de sua competência, tornando-as acessíveis à comunidade;

III. Comparecer ou fazer–se representar em atos públicos;

IV. Desenvolver programas específicos de esportes com vistas a incrementar as várias modalidades esportivas visando torná-las competitivas;

V. Desenvolver atividades nas áreas de modalidades esportivas individuais e coletivas, desenvolvendo-as sob o princípio de integração social, envolvendo as escolas de todos os níveis;

VI. Desenvolver atividades nas áreas desportivas para a terceira idade, promovendo programas especiais neste campo de atuação, observando-se a recreação e o lazer.

VII. Coordenar, juntamente com a comunidade organizada, a prática da recreação e lazer;

VIII. Organizar e executar competições esportivas de caráter amador na municipalidade.

IX. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

X. Promover a participação do Município em eventos desportivo de caráter intermunicipal;

XI. Organizar e coordenar planos e projetos culturais que enfatizam o acesso e a participação de todos os segmentos da população;

XII. Programar e coordenar festas populares, comemorações históricas e outros eventos culturais de interesse da população;

XIII. Elaborar e divulgar de atividades culturais do município;

XIV. Organizar informações sobre instituições, grupos e movimentos culturais locais e proposição de formas de apoio às suas atividades;

XV. Desenvolver atividades e programas culturais para a população escolar da rede municipal;

XVI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

9.1.2 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer compõem-se das seguintes unidades internas:

1. Departamento de Cultura, Esportes e Lazer;
2. Coordenação de Cultura;
3. Coordenação de Esporte e Lazer;
4. Coordenação de Biblioteca;
5. Assistência Técnica e Administrativa;
6. Setores de Organização Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

9.2 - DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9.2.1 - Diretor de Departamento de Cultura, Esportes e Lazer

9.2.1.1 - O Diretor de Departamento de Cultura, Esportes e Lazer em nosso município é um profissional responsável por planejar, implementar e gerenciar ações e programas que promovam a cultura, o esporte e as atividades de lazer na comunidade. Suas funções incluem:

I - Criar e executar políticas que incentivem a participação da população em atividades culturais e esportivas, promovendo a inclusão e o acesso a todos.

II - Coordenar projetos culturais, esportivos e de lazer, como festivais, torneios, aulas e oficinas, buscando parcerias com instituições, ONGs e a iniciativa privada.

III - Organizar eventos, como exposições de arte, apresentações teatrais, competições esportivas e atividades recreativas, que estimulem a convivência e o fortalecimento da identidade local.

IV - Identificar e apoiar artistas, atletas e grupos culturais da região, oferecendo recursos e espaço para suas expressões e práticas.

V - Implementar programas educativos que promovam a importância da cultura, do esporte e do lazer para a saúde, bem-estar e desenvolvimento social.

VI - Administrar praças, centros culturais, ginásios e outros espaços destinados a atividades culturais e esportivas, garantindo que estejam em boas condições e acessíveis à população.

VII - Acompanhar e avaliar as ações do departamento, coletando dados e feedback da comunidade para aprimorar os programas oferecidos.

IX – O referido cargo exige habilidades em gestão, comunicação, planejamento estratégico e um forte compromisso com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento comunitário.

9.3 Das coordenações técnicas

9.3.1 – As atribuições das coordenações técnicas estão estabelecidas no item 3.12 deste anexo.

9.4 – Das Assessorias Técnicas

9.4.1 – As atribuições das assessorias técnicas estão estabelecidas no item 3.14 de deste anexo.

9.5 - Dos Setores de Serviços Gerais

9.5.1 – As atribuições dos setores de serviços gerais estão estabelecidas no item 3.17 de deste anexo.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de maio de 2025.

Joraildes Soares Sousa
Prefeita Municipal

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO - T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela**

SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ:	44.775.859/0001-48
Endereço:	Avenida Miguel Sutil, n° 14407, Bairro Porto CEP: 78.025-700 Cuiaba-MT
Representante / Preposto:	Nome: Diones Amaral Dos Santos CPF: 000.262.081-21 Telefone: (65) 3623-7837 e-mail: vendas@t7peças.com.br
Itens credenciados:	**( ) Item 01 –** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. **(X) Item 02 –** Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de maio de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 44.775.859/0001-48

Representante

000.262.081-21

CPF: 000.XXX.081-21

TESTEMUNHAS:

1- Dyeissonn Correa Leite

2- Steffany Kelly Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor do contrato em face do prazo prorrogado, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura até **31 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 6.199,03 (seis mil cento e noventa e nove reais e três centavos) para **R$ 6.477,36 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o reajuste de 4,49% referente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. Ovalor global do presenteaditivo é de **R$ 77.728,32 (setenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**

3.3. O pagamento do valor descrito acima será da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 6.477,36 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**cada, pagas conforme pactuado inicialmente no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025 e do exercício futuro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED-300-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 17.468.557/0001-54

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA **IGOR SILVA VIEIRA**

CPF: 655.*.***-15** **CPF: 051.***.***-40**

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Emenda Estadual n° 263 de 100.000,00 (cem mil reais) referente a Custeio Atenção Básica da Deputada Janaina Riva.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 28 de maio de 2025.

_____

Camila de Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

Volmir Bassani
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES MARCIAIS TAEKWONDO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O SR. DOMINGOS FERRON.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **DOMINGOS FERRON,**brasileiro, residente na Av. Flavio Luiz Esquina com a Rua Morocó, s/nº, Centro, na Cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao **Contrato 037/2023**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual e aditar o valor da locação, ambos do Contrato nº 037/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada em **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar até **31 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1.O valor global do presente aditivo será de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, igual e sucessivas, no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, e as despesas que incidirem apenas no ano seguinte serão empenhadas em dotação própria e específica do exercício 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RED- 554-11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.36.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

5.1 O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/91, no que diz respeito a vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 31/05/2023.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

DOMINGOS FERRON

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.***.***-15

IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.***.***-40

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 194/2025.

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legistação pertinente a das nomas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Ana Paula De Santana Pedro	19/04/1982	DEFERIDO
Geisiara Da Silva Dos Santos	09/02/1991	DEFERIDO
Jhully Sthefane Do Espirito Santo Silva	17/07/2003	DEFERIDO
Maria Aparecida Paulino Da Silva	05/08/1987	DEFERIDO
Maria Eduarda Alves Da Costa	01/11/2001	DEFERIDO
Moniele Francisca Alves	05/06/1995	DEFERIDO
Nauanderson Ferreira Sousa	09/10/2003	DEFERIDO
Tatiane Lourenço Dos Santos	31/03/1998	DEFERIDO
Veronica Rocha Flor	04/02/1989	DEFERIDO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA (ZONA RURAL)	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Alana Nadja Aiolfi Schmitz	25/02/1992	DEFERIDO
Maria De Fatima Da Costa Santos	11/02/2003	DEFERIDO
Maria Do Carmo Dos Santos Silva	25/06/1980	DEFERIDO
Patricia De Matos Souza	07/08/1994	DEFERIDO
Solange Dos Santos Lauber	14/04/1985	DEFERIDO
Yara Da Silva Ribeiro Araújo	30/01/2005	DEFERIDO
NUTRICIONISTA	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
Carolina Félix Simões	28/12/2002	DEFERIDO
Daiane Gass Martins Da Silva	21/03/1983	DEFERIDO
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
Ester Antônio da Silva	17/08/1981	DEFERIDO
Geneci Zaharko	27/03/1973	DEFERIDO
Juliane de Oliveira	07/06/1986	DEFERIDO
Maria Conceição da Mata	07/12/1966	DEFERIDO
Silvania Silva de Araújo	03/12/1976	DEFERIDO
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
Girlane Zanotelli De Athayde	23/07/1985	DEFERIDO
Isabela Campos Nogueira Mendes	03/03/1995	DEFERIDO
Karen Ribeiro Cruz	05/06/1997	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Caroline Cardoso Alves	18/06/1999	DEFERIDO
Rafaela Fernanda Santana Da Silva	26/05/1992	DEFERIDO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
Amadile Silva Almeida	29/03/2007	DEFERIDO
Andreia Ortega	16/06/1989	DEFERIDO
Andrelina Sousa Da Silva	28/05/2000	DEFERIDO
Antonia De Sous Rodrigues	20/09/1988	DEFERIDO
Antonio Gobbo Bachi	01/05/1991	DEFERIDO
Camilly Vitória Miranda De Souza	19/03/2007	DEFERIDO
Dailze Da Silva De Almeida	23/01/2002	DEFERIDO
Danielle Mendes Pereira	15/11/1979	DEFERIDO
Elisangela Vieira Dos Santos	08/02/2985	DEFERIDO
Etiene Paes Rodrigues Da Silva	22/11/1988	DEFERIDO
Eva Vilma Silva Campos	20/09/1984	DEFERIDO
Evanice Silva Souza	24/07/1993	DEFERIDO
Flaviana Caetano Lima Oliveira	17/01/1990	DEFERIDO
Franciane Da Silva Trindade	29/04/1979	DEFERIDO
Francisca Da Silva Macedo	23/07/2001	DEFERIDO
Gessica Schmitt Dos Santos	08/01/1996	DEFERIDO
Graciele Da Silva Lima	26/11/1996	DEFERIDO
Ivone Da Silva Almeida	27/01/1984	DEFERIDO
Jessica Aparecida Gonçalves Garcia Ferreira	26/10/1993	DEFERIDO
Jhenifer Marlene Almeida Da Cruz	16/10/2005	DEFERIDO
Lanna Evillyn Campos Dos Santos	18/05/2004	DEFERIDO

Leandra Lima Da Silva	05/11/2006	DEFERIDO
Lívia Conceicao Soares	14/02/2001	DEFERIDO
Luzia Aparecida Pinta Verissimo	04/05/1980	DEFERIDO
Mackson Henrique De Almeida	27/06/2003	DEFERIDO
Maiquieli Brizolla	04/06/2003	DEFERIDO
Marilene Sousa Gama	26/02/1972	DEFERIDO
Mirian Almeida De Souza Ferreira	11/05/1973	DEFERIDO
Misaele Soares Souza	11/06/2006	DEFERIDO
Rejane Borges Da Silva	17/09/1995	DEFERIDO
Rosane Ferreira Duffck	04/04/1980	DEFERIDO
Tereza Cezaria De França Santana	14/08/1979	DEFERIDO
Vitoria Costa Areco	09/10/2006	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Afonso Magalhães Leite Pereira	01/10/1992	DEFERIDO
Camille Vaz Euzebio	05/09/2003	DEFERIDO
Laura Cristina Da Silva Maciel	14/04/1980	DEFERIDO
Leidiane Da Silva Silva Moraes	14/03/1990	DEFERIDO
Luana Mayara Souza Gomes	08/04/2007	DEFERIDO
Pedro Matheus Almeida Ramos	12/05/2000	DEFERIDO
Suely Luiza Da Silva	04/02/1973	DEFERIDO
Tatiane De Carvalho Albarado	22/08/1980	DEFERIDO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Erisneia Souza Alves	21/07/1990	DEFERIDO
Luziane Dreher Sales	27/08/1978	DEFERIDO
Thainá Ihasmim Santos Pessoa	04/11/1996	DEFERIDO
Vãnia Aparecida Areco	05/06/1985	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Aparecida Franca Barbosa	24/10/1983	DEFERIDO
Carmoza Santana Da Silva	01/06/1992	DEFERIDO
Cleide Dias Da Silva	21/01/1990	DEFERIDO
Clesia Santos Xavier De Luna Araujo	15/12/1985	DEFERIDO
Daiane Leticia Da Silva Alves	24/06/1991	DEFERIDO
Edilamar Aroucha Silva	03/05/1985	DEFERIDO
Expedida Jose Da Silva	14/10/1984	DEFERIDO
Gilmar Silva Do Nascimento	29/12/1978	DEFERIDO
Ivanete Da Silva Lima	17/10/1987	DEFERIDO
Jackeline Pereira Dos Santos	06/12/1988	DEFERIDO
Marcus Vinicius Cavalcante Da Silva	24/09/1996	DEFERIDO
Maria Raiza Santos Silva	06/05/1999	DEFERIDO
Marlucia Aparecida De Souza	10/12/1971	DEFERIDO
Namir Cristina Luiz	01/05/1985	DEFERIDO
Nayana Magda Silva	15/12/1990	DEFERIDO
Rosa Caren Lopes Da Silva Clazer	23/06/1987	DEFERIDO
Tainara Alves Belém De Almeida	03/08/1996	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS (ZONA RURAL)	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Carolina Da Silva	07/01/1994	DEFERIDO
Daniele França Vieira Lima	02/02/1997	DEFERIDO
Isana Livia Almeida Lobo Gajo	12/08/1982	DEFERIDO
Juliano Cezar Guimarães Silva	01/11/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
Edinéia Silva da Luz	23/03/1983	DEFERIDO
Flavio De Souza Gomes Cechinel	22/02/1992	DEFERIDO
Sofia Santos Ferreira	08/02/1995	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
José Augusto Lopes Santos	17/05/1976	DEFERIDO
Maikon Dos Santos De Jesus	05/12/1997	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
NÃO HOUVE INSCRITOS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)
NÃO HOUVE INSCRITOS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA (ZONA RURAL)
NÃO HOUVE INSCRITOS

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de Novembro,** localizada na Rua Jatobá – Centro, no dia **01 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08:00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local da prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINI

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

a) Fica alterada a redação do **Edital N°011/2025 e seus anexo na Íntegra.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **09 de junho de 2025, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

b) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:CARVALHO COMÉRCIO LTDA (51136111000160) com os lotes: 44 no valor total de R$ 6.838,20 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). A S SANTOS E CIA LTDA (00113059000196) com os lotes: 51, 58 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A F GRAFICA EIRELI (30657865000196) com os lotes: 4, 27, 43, 52, 53, 73, 74, 75, 76, 78 no valor total de R$ 84.907,50 (oitenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos). VIU MIDIAS INDOOR LTDA (20594700000169) com os lotes: 49, 50 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA (13278238000125) com os lotes: 6, 36, 38, 40, 42, 46, 60, 64, 66, 68, 70, 86 no valor total de R$ 77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP (07773619000188) com os lotes: 37, 54, 62, 65, 80, 85 no valor total de R$ 10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais). RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (27232288000186) com os lotes: 2, 57, 72, 88 no valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 10, 14, 32, 34, 89 no valor total de R$ 6.901,00 (seis mil e novecentos e um reais). STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47305688000181) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais). COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA (44120619000105) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 33, 67, 69, 71, 77, 87, 39, 41, 45, 59, 61, 63 no valor total de R$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais). EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73068702000180) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 15, 16, 81, 82, 83, 84, 35, 47, 48, 55, 56, 79, 25, 26, 28, 29, 30, 31 no

valor total de R$ 27.669,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 10/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 513.579,70 (quinhentos e treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos): **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com o lote: 44 no valor total de R$ 6.838,20 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **A S SANTOS E CIA LTDA** (00113059000196) com os lotes: 51 e 58 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **A F GRAFICA EIRELI** (30657865000196) com os lotes: 4, 27, 43, 52, 53, 73, 74, 75, 76 e 78 no valor total de R$ 84.907,50 (oitenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos). **VIU MIDIAS INDOOR LTDA** (20594700000169) com os lotes: 49 e 50 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** (13278238000125) com os lotes: 6, 36, 38, 40, 42, 46, 60, 64, 66, 68, 70 e 86 no valor total de R$ 77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP** (07773619000188) com os lotes: 37, 54, 62, 65, 80 e 85 no valor total de R$ 10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais). **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (27232288000186) com os lotes: 2, 57, 72 e 88 no valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 10, 14, 32, 34 e 89 no valor total de R$ 6.901,00 (seis mil e novecentos e um reais). **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais). **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** (44120619000105) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 33, 67, 69, 71, 77, 87, 39, 41, 45, 59, 61 e 63 no valor total de R$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 15, 16, 81, 82, 83, 84, 35, 47, 48, 55, 56, 79, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 27.669,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 513.579,70 (quinhentos e treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos): **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 44 no valor total de R$ 6.838,20 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **A S SANTOS E CIA LTDA** (00113059000196) com os lotes: 51, 58 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **A F GRAFICA EIRELI** (30657865000196) com os lotes: 4, 27, 43, 52, 53, 73, 74, 75, 76, 78 no valor total de R$ 84.907,50 (oitenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos). **VIU MIDIAS INDOOR LTDA** (20594700000169) com os lotes: 49, 50 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** (13278238000125) com os lotes: 6, 36, 38, 40, 42, 46, 60, 64, 66, 68, 70, 86 no valor total de R$ 77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP** (07773619000188) com os lotes: 37, 54, 62, 65, 80, 85 no valor total de R$ 10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais). **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (27232288000186) com os lotes: 2, 57, 72, 88 no valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 10, 14, 32, 34, 89 no valor total de R$ 6.901,00 (seis mil e novecentos e um reais). **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais). **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** (44120619000105) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 33, 67, 69, 71, 77, 87, 39, 41, 45, 59, 61, 63 no valor total de R$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 15, 16, 81, 82, 83, 84, 35, 47, 48, 55, 56, 79, 25, 26, 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 27.669,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 28 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 513.579,70 (quinhentos e treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos): **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 44 no valor total de R$ 6.838,20 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **A S SANTOS E CIA LTDA** (00113059000196) com os lotes: 51, 58 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **A F GRAFICA EIRELI** (30657865000196) com os lotes: 4, 27, 43, 52, 53, 73, 74, 75, 76, 78 no valor total de R$ 84.907,50 (oitenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos). **VIU MIDIAS INDOOR LTDA** (20594700000169) com os lotes: 49, 50 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **4D DESIG-**

NER GRÁFICA E EDITORA LTDA (13278238000125) com os lotes: 6, 36, 38, 40, 42, 46, 60, 64, 66, 68, 70, 86 no valor total de R$ 77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP** (07773619000188) com os lotes: 37, 54, 62, 65, 80, 85 no valor total de R$ 10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais). **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (27232288000186) com os lotes: 2, 57, 72, 88 no valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 10, 14, 32, 34, 89 no valor total de R$ 6.901,00 (seis mil e novecentos e um reais). **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais). **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** (44120619000105) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 33, 67, 69, 71, 77, 87, 39, 41, 45, 59, 61, 63 no valor total de R$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 15, 16, 81, 82, 83, 84, 35, 47, 48, 55, 56, 79, 25, 26, 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 27.669,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 28 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 012/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRESCIMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO– MT, 28 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2025A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL OBRA ID: 25651, PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – TIPO B, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, REFERENTE: RETOMADA DE OBRA INACABADA DA CRECHE FEDERAL LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EM CONFORMIDADE DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Após superar toda a fase concernente ao processo licitatório seguimos a declarar que a empresa a FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA - X7.0XX.X85/0001-X3 foi vencedora. O valor da proposta final da vencedora: R$ 735.215,46 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos). Santo Antônio do Leverger – MT, 28 de maio de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº127 /2025

PORTARIA Nº127 /2025 DE 2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, PREFEITA MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n0 400/2017 de 21 de março de 2017; pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Eduardo Belmiro Da Silva Junior, representandoa Secretaria Municipal de Assistência Social e **Maria Carolina Mando Vilela Xavier**, como respectivo suplente;

II- Adelmar Genesio Galio, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Gleice Ferreira De Amorim Silva**, como respectivo suplente;

III- Celso Anselmo Bicudo Paula Souza, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Vania Almeida De Arruda** como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal, Santo Antônio do Leverger, 26 De Maio De 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **29/05/2025 a 29/05/2026**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de maio de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, tendo como objeto a **Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto Lazer e Cultura.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA, CNPJ: 47.440.099/0001-06,** com sede na Rua 17 de janeiro nº 04, quadra 38, Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-370, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 398/2025

PORTARIA Nº. 398/2025.

DE: 28 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. º Edinei Guia Leite para o cargo de Motorista e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Edinei Guia Leite, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Motorista, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de abril de 2024.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 399/2025

PORTARIA Nº. 399/2025.

DE: 28 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor público efetivo Sr.

Edinei Guia Leite.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Motorista, servidor público efetivoEdinei Guia Leite

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025.

DE: 28 DE MAIO DE 2025.

Concede prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares e da outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder prorrogação da licença, sem vencimentos, a pedido da servidora pública efetiva Claudilene Oliveira Santos, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 761/2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 393/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 393/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Izaia Borges da Silva a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2024 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia nos meses de maio e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Izaia Borges da Silva a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2024 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia nos meses de maio e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco(28/05/2025), às nove horas (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 340/25/GAB-PMSFA de 05 de maio de 2025, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos**, promover a análise do pedido de credenciamento da Empresa: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87**. Após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 54. Nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.**

São Felix do Araguaia – MT, em 28 de maio de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 16 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025,** objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos**.** Compareceu para se credenciar a empresa **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87, **estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 54**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará

aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

"OBJETO": **Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento** de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos. Compareceu para se credenciar a empresa: **Empresa: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda,** nome de fantasia **Rio Novo Transportes e Turismo**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, **CNPJ. 36.909.380/001-29**, Inscrição Estadual **13.665.647-1**, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra. **Daniella Pereira Pena**, CPF 478.381.671-91 e Sra **Luciana Pereira Pena Pierobon**, CPF 479.089.201- 87**,** estando habilitada/credenciada no presente processo, **nos itens 1 a 54;** VALOR **GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 2.327.876,00(dois milhões e trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais), VIGÊNCIA: **28/05/2025 a 29/05/2026**, ou até que a AGER MT mantenha à Transportadora vinculada autorizada no atendimento de transporte rodoviário intermunicipal da categoria básica do Mercado 04. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Lei Federal 14.133/21 e inciso XIII Art. 6º da Lei Federal n° 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 029/2025

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c) Modalidade Nr: 008/2025

d) Data Homologação: 28/05/2025

e) Data Adjudicação: 28/05/2025

f) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS PELAS SECRETÁRIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, COM NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS. FICAM INTEGRADOS A ESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS CUJOS TEORES SÃO DE CONHECIMENTO DA EMPRESA E FAZEM PARTE DO CREDENCIAMENTO.DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

g) descritivo e lista da classificação final dos proponentes

EMPRESA: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, nome de fantasia Rio Novo Transportes e Turismo, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, CEP. 78.048- 120, CNPJ. 36.909.380/001-29, Inscrição Estadual 13.665.647-1, e-mail: licitacao@rionovotransportes.com.br, representada por suas administradoras, a Sra. Daniella Pereira Pena, CPF 478.381.671-91 e Sra. Luciana Pereira Pena Pierobon, CPF 479.089.201- 87.

Item	Itinerários - Origem e Destino	Cod. Pref	Cod. TCE/MT	Qtd	Valor unitario	Valor Total
1	São Felix do Araguaia - Distrito de Pontinópolis MT	20284	1	200	28,89	5.778,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Felix do Araguaia MT	20285	1	200	25,29	5.058,00
5	Distrito de Vila São Sebastiao - São Felix do Araguaia MT	20217	1	200	6,67	1.334,00
6	São Felix do Araguaia - Distrito de Vila São Sebastiao MT	20218	1	200	10,27	2.054,00
7	São Felix do Araguaia - Distrito de Espigão do Leste MT	20219	1	400	68,99	27.596,00
8	Distrito Espigão do Leste - São Felix do Araguaia MT	20220	1	400	65,39	26.156,00
9	Distrito de Espigão do Leste - Barra do Garças MT	20221	1	350	132,48	46.368,00
10	Barra do Garças - Distrito do Espigão do Leste MT	20222	1	350	138,18	48.363,00

11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá MT	20223	1	250	248,47	62.117,50
12	Cuiabá - Distrito do Espigão do Leste MT	20224	1	250	257,36	64.340,00
13	São Felix do Araguaia - Confresa MT	20225	1	250	57,53	14.382,50
14	Confresa - São Felix do Araguaia MT	20182	1	250	60,93	15.232,50
15	São Felix do Araguaia - Água Boa MT	20183	1	400	100,55	40.220,00
16	Água Boa - São Felix do Araguaia MT	20184	1	400	102,21	40.884,00
17	São Felix do Araguaia - Barra do Garças MT	20185	1	500	152,96	76.480,00
18	Barra do Garças - São Felix do Araguaia MT	20186	1	500	155,06	77.530,00
19	São Felix do Araguaia - Cuiabá MT	20187	1	1300	268,95	349.635,00
20	Cuiabá - São Felix do Araguaia MT	20188	1	1300	274,24	356.512,00
21	São Felix do Araguaia MT - Goiânia GO	20189	1	400	314,77	125.908,00
22	Goiânia GO - São Felix do Araguaia MT	20190	1	400	333,38	133.352,00
23	São Felix do Araguaia MT - Brasilia DF	20191	1	300	396,41	118.923,00
24	Brasilia Df - São Felix do Araguaia MT	20192	1	300	411,76	123.528,00
25	Alto Boa Vista - Barra do Garças MT	20193	1	200	133,59	26.718,00
26	Barra do Garças - Alto Boa Vista MT	20194	1	200	135,79	27.158,00
27	Alto Boa Vista - Cuabá MT	20195	1	200	249,58	49.916,00
28	Cuabá - Alto Boa Vista MT	20196	1	200	254,97	50.994,00
29	São Felix do Araguaia MT - Barretos SP	20197	1	200	544,77	108.954,00
30	Barretos SP - São Felix do Araguaia MT	20198	1	200	563,38	112.676,00
33	São Felix do Araguaia - Luciara MT	20349	1	100	25,73	2.573,00
34	Luciara - São Felix do Araguaia MT	20259	1	100	22,13	2.213,00
35	São Felix do Araguaia - Novo Santo Antonio MT	20260	1	100	46,58	4.658,00
36	Novo Santo Antonio - São Felix do Araguaia MT	20261	1	100	42,98	4.298,00
37	São Felix do Araguaia MT - Vila Rica MT	20262	1	150	80,81	12.121,50
38	Vila Rica - São Felix do Araguaia MT	20263	1	150	83,46	12.519,00
39	São Felix do Araguaia MT - Palmas TO	20264	1	100	341,43	34.143,00
40	Palmas TO - São Felix do Araguaia MT	20265	1	100	337,51	33.751,00
41	São Felix do Araguaia - Querência MT	20266	1	100	85,96	8.596,00
42	Querência - São Felix do Araguaia MT	20267	1	100	86,36	8.636,00
43	São Felix do Araguaia - Bom Jesus do Araguaia MT	20268	1	100	36,81	3.681,00
44	Bom Jesus do Araguaia - São Felix do Araguaia MT	20269	1	100	36,71	3.671,00
47	São Felix do Araguaia - Serra Nova Dourada MT	20252	1	100	32,85	3.285,00
48	Serra Nova Dourada - São Felix do Araguaia MT	20253	1	100	29,75	2.975,00
49	São Felix do Araguaia - Nova Xavantina MT	20254	1	100	119,69	11.969,00
50	Nova Xavantina - São Felix do Araguaia MT	20255	1	100	123,09	12.309,00
51	São Felix do Araguaia - Ribeirão Cascalheira MT	20256	1	150	63,11	9.466,50
52	Ribeirão Cascalheira - São Felix do Araguaia MT	20257	1	150	64,77	9.715,50
53	São Felix do Araguaia - Alto Boa Vista MT	20304	1	200	22,87	4.574,00
54	Alto Boa Vista - São Felix do Araguaia MT	20305	1	200	22,77	4.554,00
	TOTALGERAL					**2.327.876,00**

R$ 2.327.876,00 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 28 de maio de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 367/2025, DE 21/05/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares, da Servidora Efetiva Senhora MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno ao Trabalho após Licença para Tratar de Interesses Particulares da Servidora Senhora MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professora de Ensino de I Grau, matrícula número 285, portadora da Cédula de Identidade RG nº 599.445 – SSP-MT e o CPF nº 332.124.811-53, referente ao período de 2 anos, de 23/04/2010 até 22/04/2012, nos termos da Portaria nº 99, de 23 de abril de 2010.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho em 21 de março de 2011, ficando em gozo da licença por 10 meses e 29 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 PROCESSO Nº. 031/2025

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, I, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTENDO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, GÁS, INCENDIO E TODAS AS COMPLEMENTARES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 29 de maio de até o dia 02 de junho de 2025, (até as 18:00h) horário de Mato Grosso, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen Hanze, n° 924, centro, São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou **fariassjp@hotmail.com** Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA P.P.A. 2026

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025 às 14 horas, reuniram-se no plenário da câmara municipal de São José do Povo, para a realização da audiência pública. A contadora municipal o Sra. Andréia Bicioni iniciou a audiência agradecendo a presença de todos os presentes. Assim a mesma prosseguiu com sua fala, dando inicio a explicação referente ao P.P.A para os próximos 4 anos.

Foi explicado que a audiência publica é para ouvir os anseios e opiniões para os principais desafios enfrentados pela sociedade no âmbito municipal, que esta amparada na lei de responsabilidade fiscal e promover o controle popular sobre a administração pública.

O PPA é elaborado para os próximos 4 anos e define as políticas públicas do governo municipal para construir uma cidade melhor, com base nos compromissos firmados na eleição, e nas opiniões populares.Tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população pela melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. E tem como desafio preparar a cidade para o futuro, reduzindo os desequilíbrios sociais, possibilitando uma vida melhor e próspera para as novas gerações.

O Sra. Andreia abriu a palavra para todos os presentes para possíveis questionamentos, dúvidas, criticas e sugestões. A secretaria de saúde municipal a Sra. Arlene deu a sugestão de implantação de distrito industrial, visando à captação de novas empresas no município. Logo após a sugestão da mesma, o secretario da câmara Sr. João Guilherme mencionou a sugestão captada na ouvidoria da câmara municipal a necessidade da criação de politicas publicas voltada para o combate a violência domestica e contra a mulher. Na sequencia o presidente da câmara municipal Sr. Nilson Tavares juntamente com o secretario da câmara João trouxeram algumas demandas dentre elas a regularização fundiária dos assentamentos municipais, e a criação de centro zoonoses.

Nada mais a tratar, a contadora municipal o Sra. Andréia Bicioni agradeceu a presença de todos, finalizando assim a presente audiência pública as 14 horas e 40 minutos com seguintes assinaturas abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°990/2025- DE 27 DE MAIO 2025

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIP São José do Povo-MT, 27 de maio de 2025
Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Esmeralda Resende de Oliveira	CPF: 304.539.171-00	Nº. 11	Nº. 02

São José do Povo MT, 27 de maio 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº991/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Município de São José do Povo, por intermédio Poder Executivo, a firmar Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários"

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONAM E PROMULGAM A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar

o parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no montante de até R$ 618.377,67 (Seiscentos e dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente contribuições vencidas e não recolhidas em exercícios findo, conforme Processo nº 0226.00011.0000212257.24-87, modalidade Parcelamento Simplificado (OPP).

Art. 2º. O prazo do parcelamento será em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, referente ao principal, acrescido dos encargos legais.

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, por meio da Tesouraria Municipal da responsabilidade da geração e recolhimento das guias/parcelas no seu respectivo vencimento e ou adoção de outras formas de quitação dentro do prazo do vencimento.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do município, e pelo prazo estabelecido nesta Lei, de dotações específicas, suficientes à amortização do débito oriundo desse parcelamento, incluindo na Lei do PPA (Plano Plurianual) e na LDO em cada exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alcançando seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Atenciosamente.

São José do Povo-MT, 27 de maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **MAIO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
699	ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA	PSICOLOGO	15/03/2023 - 14/03/2024	02/06/2025 - 06/06/2025
2517	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	18/05/2024 - 17/05/2025	05/05/2025 - 09/05/2025
1852	ANESIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2022 - 19/07/2023	01/04/2025 - 15/04/2025
2737	BIANCA ARAUJO FRATTA	GERENTE DE PROGRAMAS	01/11/2023 - 31/10/2024	02/06/2025 - 21/06/2025
788	ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS	SERVIDOR BRACAL	15/03/2022 - 14/03/2023	02/06/2025 - 01/07/2025
818	ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	15/03/2024 - 14/03/2025	02/06/2025 - 21/06/2025
2061	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	CONTADOR	02/03/2023 - 01/03/2024	09/06/2025 - 13/06/2025
2155	KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	RECEPCIONISTA	13/02/2023 - 12/02/2024	02/06/2025 - 16/06/2025
1204	KELJA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	01/04/2023 - 31/03/2024	23/06/2025 - 27/06/2025
1971	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/2022 - 06/04/2023	16/06/2025 - 05/07/2025
2322	LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTABIL	23/11/2020 - 22/11/2021	13/05/2025 - 01/06/2025
778	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2024 - 14/03/2025	24/06/2025 - 25/06/2025
773	LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2022 - 14/03/2022	08/05/2025 - 06/06/2025
1540	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUX. DE SERV. GERAIS	11/04/2024 - 10/04/2025	21/07/2025 - 25/07/2025
1222	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	ENGENHEIRO AGRONOMO	01/04/2023 - 31/03/2024	02/06/2025 - 21/06/2025
2263	MARIA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDE-	01/12/2022	16/06/2025

		MIAS	- 30/11/2023	- 30/06/2025
1207	MARIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/04/2023 - 31/03/2024	16/06/2025 - 20/06/2025
758	MARTA CARMO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2022 - 14/03/2023	16/06/2026 - 20/06/2026
2310	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2022 - 09/11/2023	09/06/2025 - 08/07/2025
2774	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	ASSESSOR DE SECRETARIA	01/03/2024 - 28/02/2025	09/06/2025 - 23/06/2025
43	SONIA ROSANGELA DE MELO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/02/2023 - 31/01/2024	02/06/2025 - 21/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação GeralPortaria N.º 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.372.904/0001-09.

Contratada: BANDA ERRE SOM

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 05/06/2025 e término em 15/06/2025

Data de Assinatura: 26 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE GEORREFERENCIAMENTO"** em favor da empresa GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ 06.332.201/0001-72 no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 23 de maio de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável de São José do Xingu/MT.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0029/2025/CIDESA-NA/2025, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46, executar construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, na Rodovia MT 437, localizada no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

PROCESSO: 019/2025

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, por meio do seu representante legal, torna público o **cancelamento do Contrato nº 003/2025**, celebrado com a empresa **Paulo Rocha dos Santos EIRELI**, CNPJ nº 24.816.340/0001-53, cujo objeto é o "**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na categoria serviços comuns para manutenção de obras, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT**", oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com base no Pregão Presencial nº 001/2024.

Motivo: Não houve interesse na continuidade da contratação.

São Pedro da Cipa – MT, 14 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUAD DE 2025 E CONSULTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, E COLETA DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sala de conferências e reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2025, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a coleta de informações para elaboração do novo PPA 2026-2029.

A abertura foi realizada pelo contador, Thales Augusto, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal e prestação de contas.

A pasta "agronegócio e meio ambiente", representada pelo secretário Sr. Claúdio, apresentou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou a parceria com a secretaria de educação para realizar palestras de conscientização e educação sobre a separação de lixos e descartes, bem como a educação e conscientização ambiental – já que o município é banhado em suas margens pelo rio São Lourenço e necessita de cuidados específicos para preservação da fauna, flora e saúde de modo geral. Também destacou os trabalhos realizados no campo em parceria com a Empaer, entre eles o projeto de inseminação artificial, o auxílio aos agricultores tanto no trato do solo quanto em orientações que resultam em maior lucro e produtividade para os produtores da região.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelor Sr. Contador, Thales Augusto. Com a palavra e agradecendo aos presentes, iniciou a explanação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R$ 12.969.303,95), despesa empenhada (R$ 15.785.838,20), liquidada (R$ 14.796.028,87), a liquidar (R$ 989.809,33), paga (R$ 13.500.917,48) e a pagar (R$ 2.284.920,72). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 35,37% em Educação; 15,50% em Saúde; 36,36% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R$ 401.354,46 (quatrocentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro e quarenta e seis centavos), dos quais foram pagos R$ 369.002,85 (trezentos e sessenta e nove mil, dois reais e oitenta e cinco centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2025 no valor de R$ -4.947.450,66 (quatro milhões. Novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sessenta e seis centavos). Em tempo, o Fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 92,73% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R$ 1.639.362,97 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois e noventa e sete centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando que ainda não se atingiu o valor necessário para o cumprimento das metas fiscais de resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha). Metas LDO: RP 343.721,89; RN 165.000,00. Valores do 1º quadrimestre, respectivamente, -873.399,23; e -749.358,63.

O contador ainda destacou o valor restante do saldo de superávit financeiro: 5.952.564,01 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro e um centavo. Após essas considerações, trouxe conceitos e objetivos sobre o PPA, bem como abriu a fala para perguntas e sugestões sobre o tema. E, encerrando o assunto, informou que qualquer cidadão poderá participar da elaboração dessa peça orçamentária, bastando entrar no site da prefeitura e preencher o questionário de consulta até dia 15/06/2025.

Terminados as apresentações, o contador verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após os esclarecimentos devidos, agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações, e passou a palavra ao secretário Sr. Luiz

O secretário realizou um esboço do trabalho realizado na secretaria de infraestrutura, pontuou os convênios e emendas repassadas por parlamentares que ajudam o município a alcançar seus objetivos. Por fim, enfatizou os esforços da gestão que se reelegeu e dos colaboradores diretos e indiretos, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada as atividades.

Eu, Thales Augusto de Araújo Schmitz – Contador – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE JANEIRO

NUMERO DO CONTRATO: nº 001/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Ricardo Mendes Marçal**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Engenheiro Civil**

Valor do Contrato: 5.754,64 Mensais

Data da Assinatura: 21/01/2025

Vigência 21/01/2025 a 31/12/2026

NUMERO DO CONTRATO: nº 002/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Renata Pinheiro de Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 003/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Nágila Pereira de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 004/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Tania Marcia Oliveira de Miranda**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 005/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Marilucy de Oliveira Moreira Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 006/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Simone Dantas Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 007/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Renata Aparecida Delfino Araujo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 008/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Ivany Braga Gonçalves**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 009/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Andrea Rocha Castelli**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 010/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Thaislane Souza Catarino**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 011/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Rosilda da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 012/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Antonia Lindalva de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 013/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Luana Cristina Ferreira da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 014/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Luzeni da Silva Costa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 015/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Genice Souza Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 016/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Millaine Rodrigues dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 017/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Ester Minson Gomes Queiroz**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 27/01/2025

Vigência 27/01/2025 a 27/01/2027

EXTRATOS DE FEVEREIRO

NUMERO DO CONTRATO: nº 018/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Luzinete Oliveira Cavalcante**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 019/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Zenaide Ferreira Lima**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 020/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Maria Jose da Conceição Pereira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 021/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Juliana Soares de Araujo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 022/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Edilene Pereira de Moura**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 023/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Joise Taina Alves dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 024/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Zelia Rodrigues da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 025/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Mariana da Silva Abreu**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 026/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Karoliny Feitosa Aguiar**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 027/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Millenna Lhaysa Silva Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 028/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Luciana Barbosa dos Santos Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 029/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Iracilda Duarte Silva Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 030/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Milleny Cristina Soares das Chagas**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 031/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Andressa Aparecia de Souza Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 032/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Rosalina Advento de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 033/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Rosenilda Mendes de Macedo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 034/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Camyla Amaral Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 035/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Bruna Arruda Siqueira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência 03/02/2025 a 27/01/2027

EXTRATOS DE MARÇO

NUMERO DO CONTRATO: nº 036/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Graciela Castelli Lima**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 10/03/2025

Vigência 10/03/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 037/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Adriane de Moraes Feitosa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 10/03/2025

Vigência 10/03/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 038/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Maria Eduarda Gomes da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 13/03/2025

Vigência 13/03/2025 a 27/01/2027

EXTRATOS DE ABRIL

NUMERO DO CONTRATO: nº 039/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Adriana Barbosa de Jesus Cardoso**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 14/04/2025

Vigência 14/04/2025 a 27/01/2027

NUMERO DO CONTRATO: nº 040/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Micheli Souza Alves**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.518,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/04/2025

Vigência 01/04/2025 a 27/01/2027

EXTRATO DE MAIO

NUMERO DO CONTRATO: nº 041/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Edivaldo Pereira Costa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 5.476,26 Mensais

Data da Assinatura: 15/05/2025

Vigência 15/05/2025 a 27/01/2027

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025

DISPENSA: 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025

OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA EQUIPAR O BALNEÁRIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO", visto a empresa **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 14.939.270/0003-39,** sendo **60 (sessenta) dias.** Totalizando ao valor global de **R$ 15.054,20 (Quinze Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: ZM DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ nº 42.543.607/0001-68

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o Item 05 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 27 de maio de 2025 e findando em 23 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 700/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	**003/2025**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor	
SERVIDOR:	JOSELANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADOR - 40 HORAS
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor	
SERVIDOR:	MAIRA HETTWER
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, das atas de registro de preços e termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa KAMPAI MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 52.251.214/0001-34, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 017/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 017/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa TERESA DA SILVA LAVARDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 48.393.453/0001-51, sagrou -se VENCEDORA dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05, com percentual de 5% (cinco por cento) de DESCONTO;

A empresa RCM MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 40.762.472/0001-04, sagrou -se VENCEDORA do lote nº 06, com percentual de 2% (dois por cento) de DESCONTO.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 017/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNI-COS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COM-BUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e

052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.137.236/0001-49, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PETRO OESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.508.324/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 01, com valor Global de R$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa ALLERGO INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.175.477/0001-58, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2025, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens nº 01, 02, 03 e 04, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
TERMO DE CONVÊNIO - SICREDI

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de SAPEZAL e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.225/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CLAUDIO JOSE SCARIOTE, nos termos da lei 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE, com sede na Rua Neftes de Carcavalho N° 489-S, 1 Piso, Jardim Duas Pontes na cidade de Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO:**

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica DA COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa.

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença;

c) promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Programa de Trabalho e neste ACORDO;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;

i) Indicar a **Sr.ª Eliane Neri da Silva,** CPF:797.214.001-49, como coordenadora local, que ficará responsável por:

(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃOA qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez)

dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma. PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações. PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SAPEZAL - MT, datado e assinado digitalmente.

_____

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

PREFEITO: CLAUDIO JOSE SCARIOTE

CPF: 488.755.541-53

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA

SICREDI SUDOESTE.

JOÃO COELHO PINHEIRO

CPF: 329.782.941-91

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA

SICREDI SUDOESTE.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL

CPF: 819.625.841-00

TESTEMUNHAS:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin Testemunha 1 CPF nº: 717.834.079-72	Rafael Nakajima Testemunha 2 CPF nº: 028.562.767-84

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Município de Sapezal-MT.

Sicredi Sudoeste.

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2025 - 2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida, conforme definido neste Programa da Trabalho.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 15/01/2025	**TÉRMINO:**31/12/2028
PREVISÃO DE TÉRMINO PARA O ANO: 2028	

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se Repete durante os Anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028.

Sendo estruturado da seguinte forma:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Resgate das ações do PUFV com educadores e gestores	Desenvolvimento	Relembrar o passo a passo da metodologia, sua intencionalidade e vivência nas escolas	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
Ações pedagógicas formativas com gestores escolares	Desenvolvimento	Apresentação do Programa A União Faz a Vida e suas características.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Abril
Habilitação de educadores no formato presencial	Desenvolvimento	Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica online	Desenvolvimento	Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Mostra Pedagógica	Apresentação	Apresentação das atividades realizadas pelos alunos, por eles mesmos.	Município	Novembro	Dezembro

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(X) APROVADO() REPROVADO

Sapezal - MT, datado e assinado digitalmente.

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

PREFEITO: CLAUDIO JOSE SCARIOTE

CPF: 488.755.541-53

JURÍDICO
LEI Nº 1.847/2025

LEI Nº 1.847/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Sapezal, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Secretário(a) Municipal como ordenador(a) de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo que vierem a ser instituídos.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155, inciso II do caput do Art. 157, inciso II, III e IV do caput do Art. 158, e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acor-

do com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Art. 5º São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Sapezal;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Sapezal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

X - Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município;

XI – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

XII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

XIII – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Os recursos do FME serão destinados ao atendimento prioritariamente as políticas públicas voltadas a educação do fundamental e infantil.

Art. 7º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidencias as respectivas receitas e despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. A presente Lei será regulamenta por Decreto no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 27 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.846/2025

LEI Nº 1.846/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT – REFIS SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sapezal/MT – REFIS Sapezal, destinado a proporcionar àqueles em débito com o Município de Sapezal a oportunidade de regularizar suas obrigações por meio de recolhimento incentivado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A administração do programa será desempenhada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, à qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei, podendo notificar aqueles que estiverem em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 5º desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º O ingresso no programa instituído nesta lei dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou devedor, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos municipais, com exceção daqueles relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e alienação de bens.

Art. 4º Salvo as exceções previstas nesta lei, o programa abrangerá todos os débitos com o Município de Sapezal, observadas as exceções constantes nesta lei, inclusive os de natureza tributária, lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável legal, bem como os respectivos acréscimos legais relativos à multa e juros de mora, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. O REFIS Sapezal abrange os débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Serão concedidos descontos sobre os débitos previstos

no art. 4º desta lei, os quais poderão ser pactuados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, observados os prazos definidos em regulamento, com redução do valor correspondente a multa e juros moratórios, conforme os seguintes critérios:

I - 90% (noventa por cento) de desconto de juros e multa, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento em cota única;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas; e

IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º A parcela única, o sinal (primeira parcela) e as demais parcelas, que respeitem a respectiva data de vencimento, gozarão dos descontos referidos nesta lei.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 1 (uma) URS para pessoa física; e

II – 2 (duas) URS para pessoa jurídica.

§ 3º O pedido de parcelamento implica no reconhecimento da totalidade do débito, vencido até 31/12/2024, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de "Termo de Confissão", em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente pelo contribuinte ou responsável legal, que se encontrem com exigibilidade suspensa e que, por sua opção, venha a permanecer nessa situação.

§ 4º O sujeito passivo deverá firmar termo de desistência irrevogável de impugnação, de recurso administrativo e/ou de qualquer medida judicial, para todos os efeitos, requerendo o pagamento do débito junto ao setor de tributação, inclusive os depósitos judiciais que deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitido a inclusão no programa de recuperação fiscal de eventual saldo devedor, devendo o contribuinte ou responsável legal suportar as custas processuais.

§ 5º É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN retido na fonte e não recolhido aos cofres do município, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação.

§ 6º No que se refere aos débitos tributários parcelados na forma deste artigo, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, na forma do Art. 64 da lei Federal 9.532/97, ou conforme dispuser o regulamento.

§ 7º O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre elas, nos termos da legislação municipal.

§ 8º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no programa REFIS Sapezal, por opção do sujeito passivo, serão considerados declarados na data da formalização do pedido de adesão ao Programa.

Art. 6º A inadimplência de três parcelas do REFIS sapezal, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do parcelamento, perdendo-se o direito aos descontos concedidos sobre as parcelas não quitadas, devendo este fato ser comunicado imediatamente à Procuradoria Jurídica do município para início ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso, observada a garantia prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Quando restarem até duas parcelas para quitação no programa tratado nesta lei, o disposto no caput aplica-se se a inadimplência exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 7º O débito que tenha sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá ser objeto do programa REFIS Sapezal, vedada a aplicação simultânea desta lei e de outras que aplicam incentivos de mesma natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, serão excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão ao programa REFIS Sapezal, atendidos os demais critérios e condições estabelecidos.

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º Para que o sujeito passivo goze dos benefícios previstos nesta lei, deverá quitar o seu débito ou formalizar o pedido de adesão ao programa REFIS Sapezal até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por decreto a aplicação deste programa pelo Poder Executivo, em uma única vez, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º A adesão ao Programa REFIS Sapezal se dará com o efetivo pagamento da primeira parcela ou parcela única, ficando automaticamente cancelados os benefícios quando o pagamento das referidas parcelas não se der até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, podendo os termos assinados ser utilizados para instruir a inscrição dos débitos em dívida ativa para ajuizamento da execução fiscal.

§ 2º A data de vencimento do sinal da primeira parcela ou parcela única, inclusive aquela decorrente das adesões ao Programa REFIS Sapezal, efetuadas no último dia de aplicação desse programa, observarão os prazos estabelecidos em Regulamento próprio.

Art. 10. O contribuinte ou responsável optante pelo Programa REFIS Sapezal será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, relativa a tributo abrangido pelo Programa;

III - constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no município de Sapezal e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa REFIS;

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável tributário, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito, ou com prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do programa, será utilizada para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 11. O contribuinte ou responsável legal poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o município de Sapezal, permanecendo no Programa REFIS/Sapezal, o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º O contribuinte ou responsável legal que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor do seu crédito líquido indicando a origem respectiva.

§ 2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se o município não impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art.12. O contribuinte ou responsável que tiver seu parcelamento cancelado ou for excluído do programa, por qualquer motivo, ficará impedido de solicitar nova adesão ao REFIS Sapezal pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o TJ - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação fiscal, destinada à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 14. O Prefeito Municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários, relativos à Contribuição de Melhoria, anteriores a 31 de dezembro de 2024, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e que atenderem as seguintes condições cumulativamente:

I - Ser pessoa física;

II - Detentora de único imóvel e desde que utilizado para uma das seguintes situações:

a) Residência e domicílio familiar;

b) Moradia de portadores de necessidades especiais, doenças graves ou crônicas;

c) Idosos(as) na forma da Lei Federal nº 10.741/03;

III - renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salário-mínimo vigente;

IV - o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º A veracidade das informações será constada mediante relatório circunstanciado após visita no domicílio do sujeito passivo, por Assistentes Sociais do Município, promovidos em caráter efetivo e acolhidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A autoridade administrativa poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§ 3º Os interessados deverão formalizar até a data improrrogável de 31 de agosto de 2025, mediante requerimento protocolado no Setor de Tributação, pedindo a remissão dos créditos tributários de Contribuição de Melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação.

Art. 15. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O poder Executivo poderá em 30 (trinta) dias, mediante Decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18. Esta Lei não abrange as verbas pertinentes aos honorários advocatícios, eventualmente devidos.

Art. 19. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 27 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Valor: R$ **133.001,66**

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, aprovada pela Secretária da pasta, pois, para conclusão da obra e atendimento à notificação da SINFRA (correção dos ressaltos entre estrutura de concreto e alvenaria de vedação), será necessário: a) Acréscimo de quantitativo dos serviços de chapisco e emboço para correção da espessura do reboco nas 04 casas já rebocadas (R$ 28.706,76); b) Acréscimo de quantitativo dos serviços emboço para as 10 casas cuja alvenaria já se encontra assentada alinhada com o limite externo da estrutura e parcialmente rebocadas (R$ 58.594,20); c) Acréscimo de quantitativo de argamassa para aumento da espessura do reboco das 15 casas restantes, cuja alvenaria será executada no eixo da estrutura (R$ 28.158,60); d)Acréscimo de espessura do batente das portas devido ao aumento da espessura das paredes (R$ 4.251,98); e) Acréscimo de quantitativo de chapisco e emboço para a face inferior e interna da viga superior das varandas. Conforme observado pela empresa o quantitativo inicial não contemplava essa quantidade (R$ 3.899,34); f) Acréscimo de revestimento cerâmico na pia da cozinha, no tanque e no perímetro do banheiro (altura de 20cm) devido ao aumento do peitoril da janela. Este quantitativo não estava previsto na planilha inicial (R$ 1.957,50); g) Acréscimo de reboco na face interna dos oitões, conforme solicitado pela SINFRA. (R$ 7.433,28). Justifica-se ainda a prorrogação dos prazos de vigência e execução, diante das alterações a serem realizadas.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência**por **120 (cento e vinte) dias**, de **06/12/2025 a 04/04/2026** e o prazo de **execução** por **90 (noventa) dias**, de **20/11/2025 a 17/02/2026**.

Modalidade: Concorrência Nº 04/2024

Secretaria: Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2025

Pregão eletrônico nº 010/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT.",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 27 de maio de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 09 de junho de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 09 de junho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 086/2025- GAB.

"Suspende temporariamente os trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 062/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de suspensão dos trabalhos da Comissão instaurada por meio da Portaria nº 062/2025;

CONSIDERANDO que o membro da comissão, Senhor **Fernando Azevedo Lino**, realizará viagem para capacitação profissional, ocasionando sua ausência temporária do município;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Presidente da Comissão, Senhora **Ariela Alves Porto da S. Lopes**, solicitando sua retirada definitiva da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - suspender temporariamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os trabalhos da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 062/2025, com início da suspensão na data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A suspensão dar-se-á em razão da ausência temporária do membro **Fernando Azevedo Lino** por motivo de ferias, bem como para análise do pedido de desligamento definitivo apresentado pela Presidente da Comissão, **Ariela Alves Porto da S. Lopes**.

Art. 3º - Findo o prazo de 15 (quinze) dias, esta Prefeitura avaliará os encaminhamentos pertinentes quanto à recomposição e continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

A Administração Pública Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, propõe a celebração com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU"** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo o objeto é ofertar e proporcionar atendimento especializado na área de assistente social à crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, bem como seus familiares, através de desenvolvimento de programas e atividades, a fim de colaborar com o fortalecimento de vínculos familiares e a defesa dos direitos e na perspectiva da inclusão social

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

O recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de emendas parlamentares impositiva – EI 46 e EI 12 – dos vereadores Acácio Ambrosini e Rodrigo Machado, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.628/2024, que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Nesse sentido, a Associação Mãezinha do Céu desenvolve suas ações desde o ano 2000. Conforme estabelecido em seu estatuto, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos que realiza atividades voltadas para educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, saúde e assistência social. A mesma está credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública e tem como uma das finalidades promover o desenvolvimento cultural e social da criança e do adolescente através de projetos voltados as crianças, adolescentes e seus familiares.

Atendendo a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde dispõe no seu quadro de funcionários as especialidades e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Tendo em conta que a OSC realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da entidade,

ora avaliado, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Mãezinha do Céu) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

O presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração, como possibilita a continuidade e a ampliação das atividades desenvolvidas pela associação, beneficiando diretamente o público atendido. As aulas de capoeira, além de contribuírem para o desenvolvimento físico, promovem valores como disciplina, respeito e integração social.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **Justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 27 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SEMED

EDITAL 056 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 056 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ANA CLARA OPENKOWSKI	Educ. Física 40h	06	29/05/25 – 8h	29/05/25 – 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	Tec. Admin. 40h	02	29/05/25 – 8h	29/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 02 de junho de 2025.

Sorriso, 28 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.348, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	MOTORISTA	B-03	C-03
10246	ALINE BORREGO SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02
10374	BRUNO CEZAR FIGUEIREDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
7660	CICERO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	B-03	C-03
7691	DAISY POLATO DE MIRANDA	FONOAUDIÓLOGA	B-03	C-03
10380	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10340	EVANDRO SILVA LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10333	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	PSICÓLOGA 40HS	A-02	B-02
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	C-03
7666	LEANDRO CESAR GEHELN	MOTORISTA	B-03	C-03
7671	LIDIANE DE FÁTIMA KOLLING	NUTRICIONISTA 40HS	B-03	C-03
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	MOTORISTA	B-03	C-03
7693	MARCIO ROBERTO HOBOLD	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	C-03
10339	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10371	NEIVA BRUN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
7695	PAMELA TAMARA MUCHA	PSICÓLOGA 40HS	B-03	C-03
10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10338	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PERERIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-04	D-04
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	B-03	C-03
7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	C-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.352, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luana Graziele Trindade Zander Muller (titular) e Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para o Contrato n° 153/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica n° 011/2024, com a finalidade de "contratação de empresa para integração da legislação municipal no sistema e publicação on-line dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, etc.) e consulta a documentos administrativos, em arquivos no formato de texto editável (HTML) e imagem (PDF), por meio de sistema informatizado para atender às necessidades da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.902, de 29 de julho de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 018 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira)**, com seus respectivos horário**.** A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23419

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
8	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	30/05/2025 – 07:30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 28 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 817/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.349, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação às servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionadas:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
181	ANDREA CHRISTINA DE MELO BAISE	PSICÓLOGA 20HS	A-08	C-08
5661	JAQUELINE CAMERA	ENFERMEIRA 40HS	A-04	B-04
1911	ZENOBIA QUINDERE BARRETO	ENFERMEIRA 40HS	B-07	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.350, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6081	OLENIL LINO DOS SANTOS	MOTORISTA	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.351, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de maio de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
7701	Adriana Rossi Dos Santos	20.02.2019 A 20.02.2024
4164	Clecia Paula Stein Costa	01.08.2017 A 01.08.2022
6341	Diogo Cortez De Assis	01.02.2016 A 01.02.2021
7189	Elite Maria Falchetti Demkoski	03.04.2017 A 03.04.2022
3956	Gleide Mauricia Da Silva	03.05.2017 A 03.05.2022
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	09.02.2015 A 09.02.2020
6033	Leonice Sonia De Toni	01.04.2015 A 01.04.2020
4092	Luis Roberto De Oliveira Santos	09.08.2018 A 09.08.2023
156	Maristela Zanata	01.03.2019 A 01.03.2024
1650	Rosimeire Aparecida Torres	01.03.2016 A 01.03.2021
7743	Vilma Alves Tolentino	23.04.2019 A 23.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

FINALIDADE: Considerando que a estrutura do imóvel atualmente destinado ao CAF tornou -se insuficiente para atender às demandas da secretaria, especialmente em razão do risco de perda iminente, considerando a possibilidade de desabamento do imóvel onde se encontravam armazenados os medicamentos, fraldas, fórmulas e outros materiais médicos de uso geral, como gazes, entre outros. A secretaria, diante dessa necessidade, buscou um imóvel com características semelhantes às do atual, através de chamamento público, priorizando também uma localização de fácil acesso. Tal medida visou facilitar o deslocamento rápido dos materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrito no **CNPJ N° 97.537.422/0001-32.**

VALOR GLOBAL: **R$ 568.950,96 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO:PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, MARCA, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL (GAFFFF), A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO ALLIANZ PARQUE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: DATAGRO CONFERECES LTDA inscrita no CNPJ n.º 65.649.154/0001-54.

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: até 30/12/2025

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2025 - O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 15/2025 TENDO COMO OBJETO **'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' CONFORME A SEGUIR**, empresas vencedoras PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 28.877.319/0001-19 ITENS VENCEDORA - 859233 - R$ 600,00, - 859237 - R$ 2.500,00, - 848193 - R$ 650,00, - 859238 - R$ 500,00, - 854817 - R$ 1.200,00, VALOR TOTAL R$ R$ 70.800,00 CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.444.829/0001-90 ITENS VENCEDORA - 859246 - R$ 7.600,00, - 859239 - R$ 6.850,00, - 859232 - R$ 324,00, - 859241 - R$ 1.150,00, - 855075 - R$ 1.501,00, - 859240 - R$ 4.110,00, - 859234 - R$ 8.000,00, VALOR TOTAL R$ R$ 286.154,00 V. S. COSTA & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 05.286.960/0001-83 ITENS VENCEDORA - 859247 - R$ 9.500,00, - 859244 - R$ 120,00, VALOR TOTAL R$ R$ 30.900,00 M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 ITENS VENCEDORA - 859242 - R$ 580,00, - 859251 - R$ 1.150,00, VALOR TOTAL R$ R$ 23.150,00 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 ITENS VENCEDORA - 859245 - R$ 325,00, - 859250 - R$ 600,00, - 859249 - R$ 850,00, - 855076 - R$ 2.200,00, - 859248 - R$ 550,00, VALOR TOTAL R$ R$ 28.600,00 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 ITENS VENCEDORA - 855102 - R$ 7.409,25, VALOR TOTAL R$ R$ 74.092,50 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 ITENS VENCEDORA - 859236 - R$ 23.781,40, VALOR TOTAL R$ R$ 285.376,80 BCM ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 33.164.783/0002-89 ITENS VENCEDORA - 854820 - R$ 254,00, VALOR TOTAL R$ R$ 5.080,00. **VALOR TOTAL GERAL R$ 804.153,30** - ALEI FERNANES – PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público o **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELE-**

TRÔNICA Nº 001/2025, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras NEXUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.735.002/0001-20 - VALOR TOTAL R$ R$ 3.234.728,04 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). **ALEI FERNANDES –** PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 -

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, tendo como objeto a "'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras ALPHA CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF Nº 08.718.006/0001-00 ITENS VENCEDORA - 859014 - VALOR TOTAL R$ R$ 14.790.000,00 (quatorze milhões e setecentos e noventa mil reais). **ALEI FERNANDES –** PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.353, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso Pedroso (substituto), fiscais pela **DISPENSA Nº 008/2025,** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E TINTAS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE BATAS E FIGURINOS ESPECÍFICOS PARA O EVENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, REALIZADO EM PARCERIA COM O SETOR DA JUVENTUDE".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 063/2025** originado do processo de **"CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA "COLO DE DEUS" PARA O SHOW "VIDA E ESPERANÇA", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, A SER REALIZADO NO DIA 31/05/2025, NA PRAÇA DAS FONTES".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSITTUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.086/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 021 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira)**, com seus respectivos horários, a partir das **7h30.** A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Av. Tancredo Neves, 543 - Centro, (Park Shopping Sorriso – 2° Piso) no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23404

NUTRICIONISTA - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Nutricionista – 40h	Ana Paula Gregorius de Souza	30/05/2025 – 07:30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
2	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 20h	Claudia Regina Pertuzzatti Ignácio	30/05/2025 – 07:30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
7	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Lucas Silva de Anhaia	30/05/2025 – 07:45
8	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Daniele Barbosa Rodrigues	30/05/2025 – 07:45

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 28 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 818/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.354, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Jessica Pascali – Presidente;

II. Gheuren Frassecetto – Secretário;

III. Leliane Almeida dos Santos Natali – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas,

Art. 4º Designar Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 5º São obrigações da gestora:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 1.633, de 05 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado nos Decretos Municipais 5.010/2023 de 25/09/2023, 5.028/2023 de 11/10/2023, 5.030 de 19/10/2025, e 5.034/2023 de 23/10/2023.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Tabaporã comunica que estará contratando Empresa Especializada Em ANÁLISES QUÍMICAS EXTERNAS DA ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT para atender o departamento do SAE, sendo assim, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da referida contratação, onde poderão ser apresentados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã MT ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacao@tabapora.mt.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Tabaporã e publicado no DOM.

Tabaporã/MT, 29 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000038/2025

Modalidade Nr.: Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Data da Adjudicação: 28/05/2025

Data da Homologação: 28/05/2025

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de tanques de combustível, conforme especificações estabelecidas no presente documento e no ETP.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 15.007.583/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 000017/2025

Modalidade Nr.: Dispensa de Licitação Nº 009/2025

Data da Adjudicação: 28/05/2025

Data da Homologação: 28/05/2025

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos temporários para atender as necessidades estruturais, sanitárias e de segurança dos eventos municipais.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA
CNPJ: 40.362.654/0001-80
VALOR GLOBAL: R$ 61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA Nº 001/2025- REUNIÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

Aos 27 dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte cinco , 16:00 horas na sala de reunião dos Conselhos em anexo a Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social e Cidadania, Localizada na Av: Isaias Apolinario s, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros para Instituir **o Fundo Municipal do Idoso , conforme Lei Municipal 1.328/2021,** como pauta: escolha do Presidente, estiveram presentes o Sr.Francinaldo Paulo Raimundo de Lima – Secretario de Assistência Social , Marilucia Martins , Ailson da Silva Santos , Elisangela Pereira da Silva,Nilda de Souza Silva Oliveira , Sebastião Jose da Rocha,Cleonice Perin da Cruz , iniciou a Reunião dando boas vindas e agradeceu a presença de todos os membros presentes, apresentou o Decreto nº 5.118-2024, que nomeou os membros que fazem parte do Fundo Municipal do Idoso, Sr.Francinaldo Paulo de Lima , explicou aos membros presentes a finalidade do Fundo do Idoso de Tabaporã - FMI, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, Os recursos do Fundo serão administrados segundo os planos de ação e de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa., são receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI: as transferências oriundas do orçamento da União e do orçamento do Estado ou de órgãos internacionais, recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso; doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públi- cos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser des- tinados;doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais; os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;**-** o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive consórcios intermunicipais,outros recursos que lhe forem destina- dos.Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pe- la Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade, Os Recursos alocados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI, que não tenham sido utilizados total ou parcialmente, serão imediatamente reincorporados ao mesmo, ficando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania responsável por essa reincorporação, O saldo porventura existente no término de um exercício financeiro, constituirá parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, O Fundo Municipal do Idoso- FMI será administrado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania após deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Pesssoa Idosa, O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deverá convocar reunião extraordinária para eleger um Presidente do Fundo, cuja Ata será encaminhada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para o Prefeito Municipal baixar a portaria, o Prefeito nomeará o Ordenador de despesas, devendo ser especialmente o Secretário de Assistência Social e/ou um servidor Público com conhecimento na área de Contabilidade Pública, o Orçamento do Fundo Municipal do Idoso evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados em:programas sócio-educativos para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;programas de aprendizagem e estagiamento para responsáveis, em parceria com o setor produtivo;implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e à prática de esportes;construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços aos idosos; **a**quisição de material permanente e/ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos; programas de prestação de serviços à comunidade, de proteção e combate à violência, campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;**-** programas de promoção do idoso; programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas em abrigos, centros de convivência, redes de apoio ou serviços alternativos. Apos explicar aos membros a finalidade do Conselho o Sr. Francinaldo leu um Oficio recebido do Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso Promotoria de Justiça de Tabapora, questionamento o não funcionamento do Conselho do Idoso e também cobrou que nosso Conselho não tem CNPJ do Fundo Municipal do Conselho do Idoso , e que nosso Municipo tem que providenciar com a maxima urgencia, logo em seguida passou a palvra para a Senhora Marilucia Martins, onde a mesma explicou que temos ambas as Leis e o Decreto nomeando os Membros do Conselho do idoso , mais que a necessidade seria a Eleição do Novo Presidente e VicePresidente e uma secretaria do Fundo Municipal do Idoso, continuandoo Secretario deixou em aberto espaço para discussões perguntas, entre outras dúvidas sobre o Fundo, os membros decidiram realizar a Votação para Presidente; e se colocou a disposiçJão a Sra Nilda de Souza Silva Oliveira, como Presidente e a Sra Cleonice Perin como vice-Presidente e a Sra Marilucia Martins dos Santos como secretaria , sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra. Nilda de Souza Silva Oliveira a Presidência do Fundo Municipal do Idoso , em seguida a Sra Ceonice Perin Cruz, como vice Presidente , que na ausencia do Presidente fica responsavel pelo Conselho , e a Sra Marilucia Aparecida Martins dos Santos como secretaria ,foi aprovado por unanimidade e ficou decidido que o Sr. Francinaldo Paulo Raimundo como Gestor reponsavel pelo Fundo Municipal do Idoso , quanto as reuniões ficou decidido que serão realizadas sempre que for necessária, com Convocação dos membros com 02(dois) dias de antecedência , não havendo mais nenhum questionamento ou duvidas foi encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e segue a presente ata lavrada e assinada por todos os presentes:

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MÊS MAIO DE 2025

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, às 13:39 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, localizada na Av. Drº Carlos Vidoto, 610- centro, deu início a 5ª reunião ordinária do mês de maio de 2025, iniciando com a fala o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, saudando todos os membros presente, dando boas vindas aos membros que participam pela primeira vez desta Plenária, Srª Cristiane Romagna, Srª Fabiana Carvalho e Srº Raimidiney Nascimento e aos demais membros. Seguindo a pauta, o presidente fala sobre a Etapa Estadual da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Como Direito Humano “, que aconteceu em Cuiabá nos dias 22 a 24/04/2025, onde os servidores Srº Gilberto Reis e a Srª Suzana foram os representantes do nosso município, passando a eles a palavra para explanar como foi o evento. Em uso da palavra o Srº Gilberto, relatou que houve muitas propostas interessantes para

a população, bem como trouxe material para apresentar a esta plenária e certificado de participação, assim como a Srª Suzana, que também informou que os temas foram bem debatidos. ambos ficaram de nos disponibilizar fotos do evento, bem como um resumo escrito para encaminhar ao grupo de whatsapp para conhecimento de todos, após apresentação ambos foram dispensados e seguimos com a pauta dos informes do CMS, onde o presidente informa que após a aprovação da Lei 1.487/2025 de 09/04/2025, o Regimento Interno está sendo atualizado e será apresentado para votação deste Pleno na próxima reunião, solicitou a secretária-executiva realize a leitura dos artigos da Lei e do Regimento Interno, frisando as responsabilidades, atribuições e penalidades dos membros deste Conselho e da Secretaria-Executiva do Mesmo, da Lei 1.487/2025 Artº4 inciso VIII, Artº 8 §6 e do Regimento Interno Artº 19 inciso III e Artº 26 inciso I ao X, na sequência da pauta o presidente fala sobre o encerramento de 2024 do DIGISUS e apresenta os prazos de 2025, lembrando que a PAS 2025 ainda não foi apresentada e está fora do prazo o qual deveria ter sido entregue em 01/01/2025, e o 1º RDQA/2025, seguindo da apresentação a população na Câmara Municipal, apresentação e aprovação por este Pleno, informação e alimentação sistema DIGISUS e Aprovação no Sistema após Resolução, sendo o prazo de entrega até 31/05/2025 conforme cronograma. Fala ainda sobre a reunião que aconteceu no dia 13 de Maio, às 17:00 hs, na Câmara Municipal, conduzida pelo Srº Gilberto Reis, que abordou sobre o PCCS dos profissionais da Saúde para estudo das melhorias salariais e necessidades dos trabalhadores da área para que possa ser discutida e apresentada junto ao Executivo. Fala ainda sobre a solicitação de desligamento do CMS do Srº Rafael Viana, e informa a indicação para substituí-lo como representante dos Prestadores de Serviços através da indicação da Secretaria de Saúde Srª Elenice, nesta reunião representada por sua suplente a Srª Leticia Góes, fica designada a servidora Srª Leticia Maiara Marcante Franck. Seguindo com a palavra a Srª Leticia Góes, apresentando as pautas da Secretaria de Saúde, sendo elas: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE novos projetos de aquisição previstas de 02 ambulâncias,01 mini van, 01 veículo adicional para atender as demandas do CRIDAC, ATENDIMENTO MÉDICO EM AMERICANA DO NORTE o distrito está com atendimento médico presencial na unidade para consultas básicas, minimizando o deslocamento até a sede para consultas de rotina, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS CONSÓRCIO VALE DO ARINOS conta com as especialidades médicas de Neurologia, Neuropsiquiatria, Ortopedia, Pediatria, Cirurgia Geral, Infectologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Pneumologia, Gastroenterologia e Oftalmologia, CAMPANHA VACINAÇÃO, contra gripe (influenza) foi iniciada em abril e até o momento já foram imunizados aproximadamente 1.000 (Um mil) pessoal, priorizando os grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde. A Srª Mariluz pede a palavra e expõe as dificuldades e complexidade encontradas no processo de licitação, informa ainda sobre o credenciamento que será feito para farmacêutico para o laboratório municipal, explico sobre o processo dos pareceres sociais para medicação. A Srª Ana Paula pede a palavra e questiona sobre as pessoas com transtorno e outras deficiências com idade de 18 anos acima, se há projetos ou ofertas pela secretaria de saúde. No ensejo do assunto o Srº Francinaldo pede a palavra e fala sobre os trâmites legais quanto às atividades sociais realizadas pela Assistência Social, e informa que devido às condições estruturais, os projetos estão sendo readequados, trabalhando com o mínimo das condições preservando a saúde e segurança da população, e fala também sobre a ética dos profissionais da saúde, referente a assuntos sigilosos. O Sr º Antônio questiona sobre a falta de fonoaudiologia e relata que a procura é grande e não tem profissional para atender, informa ainda sobre os atendimentos quando há cesárea, o médico do Hospital fica responsável pelos atendimentos até o retorno do médico. A Plenária solicita que fica registrado, a solicitação para que a Secretária de Saúde, apresente uma resposta referente às reclamações e situações de descaso médico para com os pacientes do profissional J.D.S.P, que seja apresentado na próxima reunião, bem como apresentar os trâmites quanto ao funcionamento da ouvidoria do SUS. E o presidente se compromete de buscar respostas junto a Secretaria Municipal de Saúde e apresentar a este Pleno. O presidente agradece a presença de todos, e encerra ás 15:49 hs com a presença dos membros e convidados: Sr Francinaldo P. Raimundo de Lima, Sra Neide Aparecida Alves de Souza, Sra Alessandra Aparecida de Souza, Sr Raimidiney N. de Paulo, Sra Thaise Lima, Sra Mariluz Garcete Pereira Costa, Sra Ana Paula A. Garcia, Sr Tiago dos Santos,Sra Letícia de Goés Melo, Sra Cristiane Romagna Ferreira, Sra Fabiana Carvalho Ferreira, Sr Antonio Maro Pena, Sr Gilberto Reis C. da Silva, Sra Suzana Regina Kroski e eu secretária- executiva Srª Marilene Ferreira da Silva que lavro esta ata da reunião deste CMS com lista de presença assinada por todos os presentes citado.

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.501, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Heroi, Projeto Nossa Terra Nossa Gente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.509.331/0001-09, com sede no Assentamento Pai Herói, s/nº, Projeto Nossa Terra Nossa Gente, Cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso para realização de repasse financeiro.

Art. 2° O repasse financeiro para o exercício de 2025 será no montante de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), que será realizado e creditado ao beneficiário mensalmente em parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3° A finalidade do repasse é a de custear despesas de manutenção (energia elétrica, água e despesas administrativas, manutenção e controle da câmara fria) da referida associação.

Art. 4° A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 5° - Para pagamento das despesas referidas no Art. 3º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 nas dotações abaixo especificadas, suplementadas, se necessário.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária	001	Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	0003	Melhorias nos Serviços Públicos
Ação	20100	Manutenção com a Agricultura Familiar e Pecuária
Elementos de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6° - O repasse financeiro poderá ser renovado anualmente, até o exercício financeiro de 2.028, mediante acréscimo de correção monetária (inflação).

Parágrafo único. O município deverá adotar o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para atualização monetária e correção do valor.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.502, DE 29 DE MAIO DE 2025.

´´Institui a Unidade de Valor para fins de gratificação ao servidor público do Legislativo Público Municipal alterando a redação da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do art. nº 27 e o art. nº 39 da Lei Municipal 986, de 02 de junho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 27 – (...).

VII - Unidade de Valor

Art. 39 - A Unidade de Valor é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício temporário de novas atribuições, ocupado por servidor público efetivo;

§ 1º. A gratificação será paga mensalmente, junto a remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo serviço, sendo seu valor equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. O servidor poderá receber no máximo até 10 (dez) Unidades de Valor – UV.

§ 3º. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.503, DE 29 DE MAIO DE 2025.

´´ Inclui ao §2º da lei Municipal nº 905, de 27 de fevereiro de 2013, o inciso III,da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, e dá outras providências´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ao §2º da lei Municipal nº 905, de 27 de fevereiro de 2013, o inciso III, com a seguinte redação:

III – Diária sem pernoite:

a) Presidente da Câmara Municipal: R$ 300,00;

b) Vereadores: R$ 250,00;

c) Funcionários: R$ 225,00.

Parágrafo Único. A concessão da diária sem pernoite está condicionada à comprovação de deslocamento fora do município por período superior a 4 horas. O beneficiário deverá apresentar relatório resumido da atividade externa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, 08/2024 E 09/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, firmadas com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Ata de Registro de Preços nº 06/2024, firmada com a empresa AUTO POSTO LUIZÃO LTDA – CNPJ nº 36.881.605/0001-86, oriunda

do Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024;
- Ata de Registro de Preços nº 08/2024, firmada com a empresa J.A. ROSA LTDA – EPP – CNPJ nº 47.236.829/0001-51, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024;
- Ata de Registro de Preços nº 09/2024, firmada com a empresa AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME – CNPJ nº 26.565.655/0001-09, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024.As vigências das referidas Atas, inicialmente previstas até 01 de junho de 2025, ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de maio de 2026, conforme estabelecido nos respectivos Termos Aditivos.

Tabaporã/MT, 29 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000018/2025

Modalidade Nr.: Adesão Nº 0052025

Data da Adjudicação: 28/05/2025

Data da Homologação: 28/05/2025

Objeto da licitação: Aquisição de 2 (duas) ambulâncias tipo B, furgão transformado, com todos os equipamentos e adequações exigidas pela legislação vigente, para atendimento de urgências e remoções de pacientes nos distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
VALOR GLOBAL: 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 014/2025/SAMAE

O SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 12 de Junho de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Maio de 2025.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 534/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 045/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 089/2024, 1115/2024, 087/2025 e 159/2025, nocargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.Regularizar a vigência do Contratoacimareferido de 07/09/2025 para 18/08/2025, conforme Portaria nº 336 de 26 de fevereiro de 2025 e Atestado Médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 470-., conforme Protocolo Servidor 1.880/2025.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Protocolo Servidor 1.880/2025.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000.

Vigência: Regularizar a vigência do Contratoacimareferido de 07/09/2025 para 18/08/2025, conforme Portaria nº 336 de 26 de fevereiro de 2025 e Atestado Médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 470-., conforme Protocolo Servidor 1.880/

2025.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 535/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR MODULO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 908/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 467/2025, nocargo 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS,com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Relotar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 12.822/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Insalubridade de 30%, conforme Decreto nº 466/2024 (Motorista de Ônibus) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2008, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017, conforme Despacho 6 do Memorando nº 12.822/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 12.822/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Relotar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2025, conforme Despacho 6 do Memorando nº 12.822/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MOACIR MODULO.

TERMO ADITIVO Nº 536/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISE AQUINO LARREA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 622/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 047/2025, nocargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF,na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 03/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 02/05/2025 a 01/05/2026 e Alterar o Local de Trabalho para a USF Morada do Sol, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 622/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho 9 do Memorando nº 12.792/2025.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Morada do Sol, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/05/2025 a 01/05/2026 e Alterar o Local de Trabalho para a USF Morada do Sol, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 622/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho 9 do Memorando nº 12.792/2025.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GEISE AQUINO LARREA.

TERMO ADITIVO Nº 537/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 620/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 558/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 03/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 02/05/2025 a 01/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 620/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo

Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 02/05/2025 a 01/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 620/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 538/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEVANILDO RODRIGUES

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 621/2024, nocargo 504 – MOTORISTA - SAMU,na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 03/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 02/05/2025 a 01/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 621/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/05/2025 a 01/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 621/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DEVANILDO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 539/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 629/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 557/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 06/05/2025 a 05/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 629/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 06/05/2025 a 05/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 629/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS.

TERMO ADITIVO Nº 540/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYA EDUARDA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 628/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 553/2024, 959/2024 e 1139/2024, nocargo 379 - ODONTÓLOGO,na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 06/05/2025 a 05/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 628/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 379 - ODONTÓLOGO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro

de 2023,conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Goiânia, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/05/2025 a 05/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 628/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARYA EDUARDA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 541/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 634/2024, nocargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 09/05/2025 a 08/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 634/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.725,40 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado, Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contratoacimareferido de 09/05/2025 a 08/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 634/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 542/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 641/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 556/2024 e 958/2024, nocargo 377 – ENFERMEIRO - PSF,na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 641/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 377 – ENFERMEIRO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 641/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS.

TERMO ADITIVO Nº 543/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 636/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 559/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, con-

forme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

TERMO ADITIVO Nº 544/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUSLEY SOARES DOS SANTOS

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 642/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 562/2024, nocargo 700 - GESSEIRO,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 642/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 - GESSEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 642/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HUSLEY SOARESDOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 545/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 637/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 565/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 546/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 639/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 568/2024, nocargo 700 - GESSEIRO,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido confor-

me cláusula prevista no Contrato nº 639/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 - GESSEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 547/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 638/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 566/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 638/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 14/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 638/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCIA REGINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 548/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELMA PARA PINTO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 648/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 17/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 648/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 648/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELMA PARA PINTO.

TERMO ADITIVO Nº 549/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 649/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 17/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 649/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 649/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 550/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA KAROLINA ESTEVAM

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 654/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 570/2024, nocargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,firmado no dia 17/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 654/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000,Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 16/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 654/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

TERMO ADITIVO Nº 551/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY DEODATO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 663/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 962/2024, nocargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II,na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 22/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 21/05/2025 a 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 663/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão das Farmácias Municipais – Ficha: 527 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimentodocontratoacimareferido de 21/05/2025 a 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 663/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KAUANY DEODATO.

TERMO ADITIVO Nº 552/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 665/2024, nocargo 1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA,na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,firmado no dia 23/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Prorrogarovencimentodocontratoacimareferido de 22/05/2025 a 21/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 665/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/05/2025 a 21/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 665/2024, conforme Despacho 5 Memorando nº 13.686/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RENATO GONÇALVES VACCARI.

TERMO ADITIVO Nº 553/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 056/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 161/2024, 678/2024, 460/2025 e 496/2025, nocargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% na função de cozinheira para 40% na função de limpeza predial e higienização sanitária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 056/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 14.952/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.952/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

TERMO ADITIVO Nº 554/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEDMA KETURA ARAÚJO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 092/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 168/2024 e 618/2024, nocargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterado o Local de Trabalho do CME Cecília Capucho para o CME Atacílio de Souza, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 092/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 14.952/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC

DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.952/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEDMA KETURA ARAÚJO.

TERMO ADITIVO Nº 555/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 708/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 403/2024, 539/2024, 874/2024 e 202/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 708/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE.

TERMO ADITIVO Nº 556/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 610/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1078/2024 e 298/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME João Maria do Nascimento Filho para o CME Futuro Brilhante e CME Cecilia Maria de Barcellos, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 610/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.460,32 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 557/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARA FRANÇA GARZA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 872/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 380/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Fausto Eugênio Masson para o CME Antenor Soares, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 872/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARA FRANÇA GARZA.

TERMO ADITIVO Nº 558/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARIANE SOUZA GUSMÃO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 609/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 545/2024, 876/2024 e 203/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Prof. João Maria do Nascimento Filho para o CME Leonardo Cezar Vendrame, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 609/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ARIANE SOUZA GUSMÃO.

TERMO ADITIVO Nº 559/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 467/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 380/2024, 1074/2024 e 295/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 467/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIS FRANCISCO CORREIA.

TERMO ADITIVO Nº 560/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 632/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 407/2024, 459/2024, 955/2024, 243/2025 e 512/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho para o CME Atacílio de Souza e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 632/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 05 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade-

de).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 13/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 561/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSANE FRANCISCA DE LIMA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 468/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 953/2024 e 242/2025,nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 468/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSANE FRANCISCA DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 562/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 487/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 274/2024, 1034/2024, 316/2025 e 520/2025,nocargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 12 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 487/2024.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 12 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZENIDE DA SILVA MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 563/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 329/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 460/2024, 971/2024 e 314/2025,nocargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 329/2024.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMO ADITIVO Nº 564/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 360/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 892/2024 e 310/2025,nocargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 360/2024.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.007,95 (Dois mil e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FERREIRA NUNES.

TERMO ADITIVO Nº 565/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 612/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 322/2024, 457/2024, 1027/2024 e 390/2025,nocargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho para o CME Marechal Cândido Rondon, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 612/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028.

Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 566/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETE RAMOS DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 775/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 913/2024, 317/2025 e 521/2025,nocargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 08/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou 01 hora aula excedente, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 775/2024.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 13/05/2025, Memorando nº 14.954/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZETE RAMOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 567/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA MARIA PEZARICO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 843/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 020/2025, nocargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 843/2024, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais,conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)Ficha: 2966 –3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080073 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2967 –3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080073 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088309 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante – Contratado – Fonte: 4.2.660.0000000.080.073, Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Volante unidade CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA MARIA PEZARICO.

TERMO ADITIVO Nº 568/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 736/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 021/2025, nocargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais,firmado no dia 11/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 736/2024, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 4.626,07 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos), pelo cumprimento das 30 horas semanais,conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802.

Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)Ficha: 2966 –3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080073 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2967 –3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080073 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088309 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante – Contratado – Fonte: 4.2.660.0000000.080.073, Local de Trabalho: Sala de atendimento técnico do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON.

TERMO ADITIVO Nº 569/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYSSA ALINE BORGES SOARES

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 716/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 022/2025, nocargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 07/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 716/2024, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais,conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)Ficha: 2966 –3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080073 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2967 –3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080073 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088309 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante – Contratado – Fonte: 4.2.660.0000000.080.073, Local de Trabalho: Sala de atendimento da equipe volante unidade do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria:ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYSSA ALINE BORGES SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 570/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 071/2025, nocargo 0732 - PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 05/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 071/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 - PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)Ficha: 2966 –3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080073 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2967 –3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080073 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088309 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante – Contratado – Fonte: 4.2.660.0000000.080.073, Local de Trabalho: Sala de atendimento da equipe volante unidade do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria:ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMO ADITIVO Nº 571/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 688/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 469/2024, nocargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 688/2024, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais,conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio AcessuasFicha: 2985 –3.1.90.04.00.00 4.2.660.000000.080.002 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2986 –3.1.90.13.00.00 4.2.660.000000.080.002 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088295 – Manutenção Convênio Acessuas – Contratado Fonte: 4.2.660.0000000.080.002, Local de Trabalho: Sala de atendimento do Programa Acessuas da unidade CRAS Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria:ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 572/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 707/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 470/2024, nocargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais,firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 707/2024, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: aimportância mensaldeR$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais,conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio AcessuasFicha: 2985 –3.1.90.04.00.00 4.2.660.000000.080.002 – ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 2986 –3.1.90.13.00.00 4.2.660.000000.080.002 -ObrigaçõesPatronais, Unidade Orçamentária: 088295 – Manutenção Convênio Acessuas – Contratado Fonte: 4.2.660.0000000.080.002, Local de Trabalho: Sala de atendimento do Programa Acessuas da unidade CRAS Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, conforme Memorando nº 15.355/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria:ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES.

TERMO ADITIVO Nº 573/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 200/2024, aditivado pelos termos aditivos 935/2024, 231/2025 e 501/2025, nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Conceder a Ajuda de Custo com a Internet – Lei nº 5.539/2021 com Alterações através da Lei nº 6.618/2024 a partir de 02/05/2025, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 200/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.555,57 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2025, Memorando nº 15.346/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 574/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 417/2024, aditivado pelos termos aditivos 1084/2024 e 300/2025, nocargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,firmado no dia 20/

02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogara Ajuda de Custo com a Internet – Lei nº 5.539/2021 com Alterações através da Lei nº 6.618/2024 a partir de 02/05/2025, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 417/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2025, Memorando nº 15.346/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 575/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE BRITO MENDES

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 329/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 203/2024, 430/2024, 1098/2024 e 058/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 329/2023, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIANA DE BRITO MENDES.

TERMO ADITIVO Nº 576/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELBER PEREIRA DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 023/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 16/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 023/2025, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HELBER PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 577/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePesso-

aldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 002/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 02/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 002/2025, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE.

TERMO ADITIVO Nº 578/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 886/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 088/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 20/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 886/2024, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 579/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 235/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 974/2023, 196/2024, 354/2024, 1107/2024 e 091/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 235/2023, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMO ADITIVO Nº 580/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 793/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 053/2025, nocargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanaise o período de vigência até 01/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 793/2024, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMO ADITIVO Nº 581/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 903/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 035/2025, nocargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU,na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 17/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanaise o período de vigência até 17/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 903/2024, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 582/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA CORREA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 852/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 036/2025, nocargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU,na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 15/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanaise o período de vigência até 14/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 852/2024, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FABIANA CORREA.

TERMO ADITIVO Nº 583/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEZIELY FERNANDA DA SILVA

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 878/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 037/2025, nocargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU,na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanaise o período de vigência até 10/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 878/2024, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GEZIELY FERNANDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 584/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER

Objeto: OpresenteTermoAditivorefere-seaoContratodePessoaldePrestaçãodeServiço por Tempo Determinado nº 846/2024, nocargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU,firmado no dia 08/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Conceder o Auxílio Pecuniário no valor de R$ 1.086,22 (Um mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), para exercer a função de Coordenador(a) da Enfermagem do SAMU, nos termos do Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3340 de 04 de maio de 2010 e Ato Oficial Portaria nº 016/2025, a partir de 02/05/2025, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 846/2024.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: aimportância mensal deR$ 1.041,36 (Um mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 1.086,22 (Um mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) como verba indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 10 do Memorando nº 12.680/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000- Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.500.1002.030.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Despacho 10 do Memorando nº 12.680/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2025, Memorando nº 15.756/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de maio de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 091/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMIELI VIEIRA CANELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 052/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO,

com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos da UPA, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/05/2025 à 01/05/2026, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CIMIELI VIEIRA CANELA.

Contrato de Pessoal n°. 092/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMYN SANTOS GUTERRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 052/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos do HMTS, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/05/2025 à 01/05/2026, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; YASMYN SANTOS GUTERRES.

Contrato de Pessoal n°. 093/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 052/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos Do HMTS, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/05/2025 à 01/05/2026, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 094/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VAGNER FERREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 052/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos Do HMTS, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/05/2025 à 01/05/2026, conforme Memorando nº 13.516/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VAGNER FERREIRA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 095/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 053/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos da UPA, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000 Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 07/05/2025 à 06/05/2026, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 096/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA PRATES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 053/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de man-

ter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos do HOSPITAL MUNICIPAL, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 07/05/2025 à 06/05/2026, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANDRESSA PRATES COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 097/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 053/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos da UPA, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000 Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 07/05/2025 à 06/05/2026, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 098/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de profissional de Assistente Social em substituição a licença maternidade da servidora Geciane Araujo dos Santos pelo período de 07/04/2025 a 03/10/2025 conforme o Protocolo Servidor 3.904/2025 – Atestado acima de 07 dias (Geciane Araujo dos Santos), sendo necessário a contratação de Assistente Social para atuar nesse período da licença, conforme Memorando nº 11.985/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 4.626,07 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 11.985/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)Ficha: 910 –3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000ContrataçãoporTempoDeterminado Ficha: 915 –3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -ObrigaçõesPatronais - Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 11.985/2025 da

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2025 à 06/05/2026, conforme Memorando nº 11.985/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA FERNANDES.

Contrato de Pessoal n°. 099/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 053/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao afastamento da servidora Josiane de licença maternidade e posteriormente a cobertura de licenças previstas em lei, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2304. Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000 Local de Trabalho: USF Altos do Tarumã, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 09/05/2025 à 08/05/2026, conforme Memorando nº 14.205/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 100/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 316/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 19/05/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 5 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 101/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELIO GERONIMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Em susbtituição ao servidor Cicero Inacio de Souza - Exoneração do cargo, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; HELIO GERONIMO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 102/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; LUCIANO DOS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 103/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento

as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à18/12/2025, Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas,conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; GILSON DA SILVA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 105/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DERMY MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de

Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; DERMY MIRANDA SAMPAIO.

Contrato de Pessoal n°. 106/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Em substituição a vaga do cargo da servidora Angilene Soares da Cunha - Exoneração do cargo, Termo de Lotação 0140/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO.

Contrato de Pessoal n°. 107/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 016/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades sob responsabilidade do cargo, que são essenciais nas dependências do Paço Municipal, conforme Memorando nº 15.309/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415 0000. Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 Ficha: 641 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à 18/05/2026, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA BELEM DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 3° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 016/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades sob responsabilidade do cargo, que são essenciais nas dependências do Gabinete do Prefeito, em substituição da servidora Eliane Aparecida Ricci dos Santos que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 15.309/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415 0000. Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 Ficha: 641 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/05/2025 à 18/05/2026, conforme Memorando nº 16.043/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; SILVANA BELEM DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 109/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; CICERO INACIO DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 110/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado fi-

nal homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 111/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA CLEIA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 317/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 20/05/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 5 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; TANIA CLEIA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 112/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 5° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a vaga do cargo da servidora Luciana Ferreira da Silva - Exoneração

do cargo, Termo de Lotação 0136/2025 – Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 113/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE OLIVEIRA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 054/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025, considerando a necessidade de profissional farmacêutico em substituições de férias e licenças previstas em lei conforme manifestação e notificação do conselho de saúde, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Carla aparecida de Lima que se encontra de licença de acompanhamento do conjunge, conforme Memorando nº 15.542/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.542/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão das Farmácias – Ficha: 527 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: USF Figueira, conforme Memorando nº 15.542/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 20/05/2025 à 19/05/2026, conforme Memorando nº 15.542/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE OLIVEIRA DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 114/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Marinalva que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orça-

mentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: USF Morada do Sol, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCINEIA MAGALHÃES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 115/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Mariana Mazali, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO.

Contrato de Pessoal n°. 116/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Karina dos Santos, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE MARIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 117/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Maria das Dores, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 118/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HORLEANE DE FREITAS DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Thielly Mayara que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HORLEANE DE FREITAS DIAS.

Contrato de Pessoal n°. 119/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOLANDA MENDES DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Luciane Santana, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações

Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; IOLANDA MENDES DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 120/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEANE GOMES DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Maria Helena, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JEANE GOMES DA CRUZ.

Contrato de Pessoal n°. 121/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 122/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZIEL RODRIGUES MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional,

Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; OZIEL RODRIGUES MOREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 123/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANY DA COSTA MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 4.579/2016. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4.513, convocado através do Edital Complementar 055/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição ao servidor Walber Gineli de Jesus, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANY DA COSTA MELO.

Contrato de Pessoal n°. 124/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA KAROLINA BURGOS PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4.513, convocado através do Edital Complementar 055/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Rosilene da Cruz Carvalho, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e adicional de insalubri-

dade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 305. Vigilância Epidemiológica 0016. Vigilância em Saúde 2314. Manutenção do CTA/SAE – Ficha: 2192 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 560 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033174 – Manutenção do CTA/SAE – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: CTA/SAE, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA KAROLINA BURGOS PINTO.

Contrato de Pessoal n°. 125/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE HELLMANN DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022 e Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 055/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 696 - FARMACÊUTICO, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na lei 6829/2025 pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem na manutenção de medicamentos Do HMTS, considerando notificação da vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor deR$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSANE HELLMANN DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 126/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA NEVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4.513, convocado através do Edital Complementar 055/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 377 – ENFERMEIRO - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei, a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Luiza Aleixo relotada para UPA, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 377 – ENFERMEIRO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Rural, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 20/05/2026, conforme Memorando nº 15.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAMELA NEVES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 127/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALYNE GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/

2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 315/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21/05/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 5 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; ALYNE GOMES GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 128/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção. SERVIDORA CONTRATADA - TROCA DE CONTRATO / PROCESSO SELETIVO, Termo de Lotação 0133/2025 – Local de Trabalho: CME Joana D'arc, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 129/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 3° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em

razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. SERVIDORA CONTRATADA - TROCA DE CONTRATO / PROCESSO SELETIVO, Termo de Lotação 0134/2025 – Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 130/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 6° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a vaga do cargo da servidora Alexandra Oliveira Lima - Exoneração do cargo, Termo de Lotação 0137/2025 – Local de Trabalho: CME Prof. João Maria do Nascimento Filho, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 131/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA BEATRIZ ALVES LOPES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 7° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a vaga do cargo da servidora Roberta Ferreira de Melo - Exoneração do

cargo, Termo de Lotação 0138/2025 – Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame e CME Decio Burali, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; ANA BEATRIZ ALVES LOPES.

Contrato de Pessoal n°. 132/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI CORDOVA DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a vaga do cargo da servidora contratada exonerada Kessy Caroline Mendes Pereira, Termo de Lotação 0132/2025 – Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; ROSENI CORDOVA DE MORAES.

Contrato de Pessoal n°. 133/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. SERVIDORA CONTRATADA - TROCA DE CONTRATO / PROCESSO SELETIVO, Termo de Lotação 0139/2025, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e

noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 134/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 4° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. SERVIDORA CONTRATADA - TROCA DE PROCESSO SELETIVO, Termo de Lotação 0142/2025, Local de Trabalho: CME Profª Tânia Arantes Junqueira, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 06 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/05/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 05 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; MAISA CRISTINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 135/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANY DA SILVA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 014/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 318/2025.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula semanais no valor de R$ 8.944,52 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme

Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 6 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21/05/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 5 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA; STEFANY DA SILVA VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 136/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Despacho 5 do Memorando nº 14.543/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Despacho 5 do Memorando nº 14.543/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.513,27 (Um mil quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Despacho 5 do Memorando nº 14.543/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 14.543/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/05/2025 à 19/11/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de maio de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 42/2025/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 42/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT – COOPERTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **DAIANE BATISTA DA ROSA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8666/93. **Estimado em R$ 591.399,66 (Quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 28 de maio de 2025 prazo de vigência até o dia 28 de agosto de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 43/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 43/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 18/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, Telefone: (65) 9 9987-6499 e (65) 3326-3498, E-mail: admirnascimento@hotmail.com, representada por **ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$126.131,28 (Cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.**

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1011/2025/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1011/2025/SAMAE**, tendo como objeto a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DO TIPO ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR MANUAL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT. A data para envio de proposta, será do dia 29/05/2025 ao dia 02/06/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de maio de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 14.866/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 30/05/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2542	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	3/12/1983	0932	24	96	CLASSIFICADO
0793- Nutricionista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	371	DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO	24/9/1989	0793	16	64	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	1708	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/7/1998	0660	25	100	CLASSIFICADO
5	1549	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/1/1999	0660	25	100	CLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	683	VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR	21/7/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
0792- Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	617	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	26/8/2000	0792	23	92	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	3041	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	5/8/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
9	2540	YSLA KAUANE PAULINO	4/11/2003	0578	24	96	CLASSIFICADO
10	1307	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	21/2/1961	0578	23	92	CLASSIFICADO
11	944	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	2/3/1964	0578	23	92	CLASSIFICADO
12	2848	JOSIMAR DA LUZ	31/7/1967	0578	23	92	CLASSIFICADO

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	2548	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	0790	24	96	CLASSIFICADO
7	1623	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/5/1972	0790	24	96	CLASSIFICADO
8	284	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	4/10/1974	0790	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **30/05/2025 e 02/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA

Secretária Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL,nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **24 DE JUNHO DE 2025** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.988/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl,Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de

2025. **Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 019/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

OBJETO**:** PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DELICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA O ENVIO DO APLIC, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO ON-LINE, POR VÍDEO CONFERÊNCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, COM ASSESSORIA NO ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, EXCETO AS CARGAS TEMPESTIVAS, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA:FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 54.570.624/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **07.958.410.0001-99**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL FILINTRO MULLER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT**

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$** 1.446.947,82 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **13/03/2025 a 13/03/2026**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 707/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei nº 695/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e da Lei nº 623/2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 09/2024,** e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 20/2025**, autoriza a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 07.958.410.0001-99, localizada á Av Felix Pereira ValoisNº 1 sala 01 Araguaia Center, Pontal de Araguaia – MT**,** CEP 78.698-000**,** conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TESOURO - MT

Tesouro-MT, 28 de maio de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, pessoa jurídica de direito público em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM – ANP)**, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21,** por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de Licitação na modalidade **Dispensa Física**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 50.666,64 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/

2025 às 18:00h

Abertura dos Envelopes: 03/06/2025 às 13:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, sito a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro-MT, CEP: 78.775-000, nos horários de 12h:00min às 18h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.tesouro.mt.gov.br, ou através do licitacao@tesouro.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, CEP: 78.775-000, no horário das 12h:00min às 18h:00min de segunda a sexta feira.

Tesouro/MT, 28 de fevereiro 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 036 E EXTRATO DO CONTRATO 0247/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 076/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 036/2025, **AUTORIZO** a contratação direta Beta Force Vigilancia e Seguranca Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.121.530/0001-63, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78045-050, no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada de segurança durante a 30ª Festa do Peão de Torixoréu, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0247/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa Beta Force Vigilancia e Seguranca Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.121.530/0001-63, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78045-050, no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada de segurança durante a 30ª Festa do Peão de Torixoréu, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 23/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 596 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Beta Force Vigilancia e Seguranca Privada Ltda - CNPJ 44.121.530/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador **(PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT),** e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, que teve como vencedora a empresa: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida à Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Parque Ohara, Cidade de Cuiabá - MT, cujo objeto éAdesão a Ata Registro de Preços, para o fornecimento de um Veículo automotor tipo Micro-ônibus Executivo Marcopolo – Volare / Fly 10, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul -MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 048/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de um Veículo automotor tipo Micro-ônibus Executivo Marcopolo – Volare / Fly 10, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munici-

pio de União do Sul -MT, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 233

Local: 0000047 – Unidade de Urgência/Emergência

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 2.601.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Completo: 06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.2.601.0000000

Data de assinatura: 28/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.586 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1586/2025, 24 de abril de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.111,97 (cento e noventa e três mil cento e onze reais e noventa e sete centavos) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	04.002.04.122.0003.1010.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 76	05.001.12.361.0006.1022.4.4.90.52.1.500.1001000		3.500,00
Cód. red.: 81	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		31.000,00
Cód. red.: 82	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 84	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		6.000,00
Cód. red.: 98	05.001.12.365.0005.1044.4.4.90.52.1.500.1001000		11.000,00
		Sub-Total:	**60.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 148	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		7.611,97
Cód. red.: 165	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 168	05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 174	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**26.611,97**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 276	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.661.0000000		2.000,00
Cód. red.: 300	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 312	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Data: 28/05/2025 17:26:33 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2025 17:26:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	346	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	347	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**193.111,97**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	88	05.001.12.365.0005.1013.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	101	05.001.12.365.0005.2017.3.3.90.30.1.569.0000000	23.000,00
Cód. red.:	106	05.001.12.365.0005.2081.3.3.90.30.1.569.0000000	40.000,00
		Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	177	05.003.13.392.0008.2080.3.3.90.36.1.715.0000000	5.000,00
Cód. red.:	177	05.003.13.392.0008.2080.3.3.90.36.1.716.0000000	5.000,00
Cód. red.:	178	05.003.13.392.0008.2080.3.3.90.39.1.715.0000000	3.141,05
Cód. red.:	178	05.003.13.392.0008.2080.3.3.90.39.1.716.0000000	4.470,92
		Sub-Total:	**17.611,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	102.500,00
		Sub-Total:	**102.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**193.111,97**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 24 de abril de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 28/05/2025 17:26:33 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/05/2025 17:26:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa** S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 46.557.839/0001-26**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *51.400,00* **DATA EMISSÃO:** 28/05/2025, **DATA VENCIMENTO:** 28/12/2025. Vale de São Domingos-MT, 28/05/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal".

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

Art. 3º – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – Dando de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SMPA.

Art. 6º – Compete ao CMPD:

I – Zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – Articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – Promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – Promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – Orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – Produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – Estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – Disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – Realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – Fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – Recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – Monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMPA, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º – O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessá-

rios ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º – Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMPA em articulação com a Controladoria Geral do Município CGM.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – A análise de risco;

III – O plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 6º;

IV – O RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 10º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Sub-encarregados, aos quais compete:

I - Auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - Fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Sub-Encarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 11º.

Art. 11º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - Deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - Não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Será assegurado, pela autoridade máxima, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do caput e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12º – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 13º – Cabe a SMPA pelos responsáveis da informática e sistemas de informação:

I – Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 14º – O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 15º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16º – É vedado as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV – Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal à entidade privada;

II – As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

III – A comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17º – A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – Dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – Atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Manter dados em formato Inter operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 18º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, aos 28 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 28 de maio de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 30 do mês de Maio de 2025 as 13:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

Atenciosamente

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMDCA

Divulgação do local de realização da prova do Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o local para a aplicação da prova de conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 2º A prova acontecerá no dia 30 de maio de 2025, na Câmara Municipal dos Vereadores, situada na Rua Bráulio Bernadino Gama, S/N, Centro, Vale de São Domingos – MT, com início as 13h em ponto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

28 de maio de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/N° 90/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 219/2024, Pregão eletrônico 18/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **José Carlos Valadares**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula n°166667, como **GESTOR, Roseane Figueiredo Félix,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Supervisora Geral, Matrícula n°154505, como **FISCAL TITULAR** e **Rosimeire Fernandes de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Matrícula n°167870 como **FISCAL SUPLENTE,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°219/2024,** Pregão eletrônico **nº 18/2024,** firmado com a empresa: **TVS AZEVEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **n° 33.653.429/0001-37,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT,** para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, a partir do dia 10/04/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/04/2025.

Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/N° 91/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designados os Senhores, **Sonia Maria Pedroso**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gerente no CAPS III, Matrícula n°172855, como **GESTOR, Rosineia de Fatima Prado**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo no CAPS III, Matrícula n°167924, como **FISCAL TITULAR** e **Eliene Maria Mansour do Prado,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Psicóloga no CAPS III, Matrícula n°167179, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°08/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 06.194.097/0001-05,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender as necessidades do **CAPS III,** a partir do dia 28/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompa-

nhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/03/2025.

Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/N° 98/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designados os Senhores, **Sonia Maria Pedroso**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gerente, Matrícula n°172855, como **GESTOR, Viviane Barros Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestora Pública, Matrícula n°172290, como **FISCAL TITULAR** e **Luiz Fernando Moraes Magalhães,** lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de maqueiro, Matrícula n°158565, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°08/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 06.194.097/0001-05,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender as necessidades das unidades da **Atenção Secundária,** a partir do dia 01/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/03/2025.

Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/N° 93/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designados os Senhores, **Sonia Maria Pedroso**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gerente, Matrícula n°172855, como **GESTOR, Juscelia Rodrigues de Siqueira**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea

Grande, Exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula n°167605, como **FISCAL TITULAR** e **Bruna Rosa de Almeida,** lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Psicóloga no CAPS Infantil, Matrícula n°137404, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°08/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 06.194.097/0001-05,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender as necessidades do **CAPS INFANTIL,** a partir do dia 28/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/03/2025.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.94/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Aditivo 02/2025, Contrato n° 065/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II §2 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **CAROLINE DE SOUZA SARETTO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Financeira,matrícula n° 172209 com o e-mail saude.administrativo@varzeagrande.mt.gov.br, como **Gestora do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor**, DAVID DE VASCONCELOS,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 132850, com o e-mail saude.administrativo@varzeagrande.mt.gov.br, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **FABIO REVELES GALANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público,matrícula n° 173983, com o e-mail saude.administrativo@varzeagrande.mt.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2023** firmado com a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ n° 24.721.508/0001-47, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II §2 da Lei n° 8.666/1993, para atender a Superintendência Administrativa.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, an-

tes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **07/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães",
Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2025

Processo n 1026061/2025 Objeto: Para a contratação de empresa especializada na prestação de atendimento automatizado via WhatsApp, solução que permite a utilização, por múltiplos atendentes, de a interação um único número de celular e triagens automatizadas, solução que permite com os sistemas corporativos através de mecanismo de self-service e inteligência artificial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com a empresa contratada: VECTAZ LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.748.587/0001-14 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no valor é de até R$ 15.998,97 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Termo de Referência n. 01/SEGEFAZ/2025. Várzea Grande, 27 de maio de 2025. **MARCOS JOSÉ DA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2024.

Processo n 1012444/2024, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVO: **HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA (CNPJ: 08.800.457/0001-92) com percentual de desconto de 0,02% sobre tabela ANP- Agencia Nacional de Petróleo, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N 38/2024

Processo n 1002403/2024. **Objetivando** o objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande /MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA (CNPJ: 08.800.457/0001-92) com percentual de desconto de 0,02% sobre tabela ANP- Agencia Nacional de Petróleo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	% DESC.	PREÇO TOTAL
1	Etanol (Litros)	Litros	250.700	R$ 4,0400	0,02%	R$ 1.012.625,43
2	Gasolina Comum (litros)	Litros	155.773	R$ 6,1600	0,02%	R$ 959.369,76
3	Diesel Comum (Litros)	Litros	99.015	R$ 6,1400	0,02%	R$ 607.830,50
4	Diesel S-10 (Litros)	Litros	1.158.152	R$ 6,1900	0,02%	R$ 7.167.527,08
5	Arla 32 (Galão 20 Litros)	Litros	242	R$ 103,9600	0,02%	R$ 25.153,28
O valor total registrado é de: **R$ 9.772.506,05** (Nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Órgão Registrante

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025 **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação de autorização da autoridade competente (artigo 75, inciso II, lei 14.133/2021) processo nº. 1042114/2025, publicado no diário do dia 28 de maio de 2025, ano XX, edição n.º 4745.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 1042144/2025**INTERESSADO**: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade UrbanaPROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 59/2025.**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 81.2023.**CONTRATADA:** AL Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamen-

tos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais). **PARECER JURÍDICO DE Nº 147/2025** fls. 83/86, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais e imprensa oficial. Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso II e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 11/2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
A L NEPONUCENO NETO	19.072.700/0001-10	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 36/2025, de 12 de maio de 2025.
FERNANDO GREGO DA SILVA	21.735.245/0001-37	Termo de Desenquadramento do SIMEI nº 07/2025, de 12 de maio de 2025.
		Termo de Intimação Fiscal nº 56/2025, de 12 de maio de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo n° 1042062/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e a Sistemática 2012 –Manual para Apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ambos do MCIDADES, conforme edital e anexos. Data da Abertura: 11/06/2025 às 10:00 (Horário de Brasília). Link: https://www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.bll.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.varzeagrande.mt.gov.br Mais Informações através do telefone (65) 3688.8042.

Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

ADESÃO N 12/2024

Processo n. 1051074/2025. Adesão Ata de Registro de Preços n. 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico. n. 08/2024, do Consórcio Intermunicipal do Desen. Econ. e Social do Vale do Rio Cuiabá, que tem por objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT no valor totaliza a importância de R$ R$ 12.615.000,00 (doze milhões e seiscentos e quinze mil reais) cuja empresa proponente é CB NEWS COMERCIAL LTDA sob o CNPJ: 08.934.170/0001-55, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

PORTARIA N° 583/2025

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 107/2023, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para finalizar o processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 047/2023 para elaboração de Relatório Final no presente feito em substituição ao titular Rosemberg Almeida Barcelos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de agosto de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 586/2025

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 107/2023, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para finalizar o processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 052/2023 para elaboração de Relatório Final no presente feito em substituição ao titular Rosemberg Almeida Barcelos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 587/2025

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 107/2023, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para finalizar o processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 050/2023 para elaboração de Relatório Final no presente feito em substituição ao titular Rosemberg Almeida Barcelos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT.

Aos 28 dias do mês de maio de 2025, às 15 horas, com uma tolerância de 30 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 08 (oito) pessoas, sendo 06 (seis) do COMDEMA, conforme lista de presença anexa. Conforme disposto no artigo 27 do Regimento Interno, há quórum em segunda chamada.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos.

Em seguida, expôs as atividades que estão sendo realizadas pela Secretaria, como o plantio de mudas e a arborização urbana, destacando sua importância para a promoção de um meio ambiente equilibrado. Mencionou a possibilidade de implantação de um programa de catalogação de árvores, bem como que está sendo realizado um *drive-thru* essa semana para recolhimento de materiais reutilizáveis e recicláveis. Informou ainda sobre as atividades programadas para ocorrer no município durante a Semana do Meio Ambiente.

Na sequência, a Comissão Eleitoral informou aos conselheiros que não houve inscritos para o Fórum Municipal de Escolha das Entidades da Sociedade Civil nas seguintes vagas: c) 01 (um) representante de entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação do município; d) 01 (um) representante de universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental.

Diante dessa situação e da ausência de interessados, o Conselho deliberou que serão mantidas as entidades que atualmente ocupam essas vagas, desde que manifestem expressamente o interesse em permanecer.

O Secretário Ricardo compartilhou com os conselheiros que a Cartilha de Meio Ambiente, que está sendo produzida pelo setor de Educação Ambiental da Secretaria, encontra-se em fase final de elaboração e destacou que o material está ficando muito interessante, pois traz elementos específicos do município de Várzea Grande, com o objetivo de ser utilizado nas escolas da rede municipal de ensino.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encerrada às 15:50 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

1. Ricardo Alexandre da Costa Amorim- Presidente- SEMMADRS
2. Silvia Martins Rocha - Procuradoria Geral
3. Everson Sanches Parra- SMVOU
4. Célio Carlos Santos Ferreira - CDL
5. Kamila Barros Bonfim - Lixo Zero
6. Bento Gonçalo da Silva - CREA-VG

Sociedade:

7. Rafaela Lamel- SEMMADRS
8. Amanda Eduarda Miranda Chagas- SEMMADRS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.628.011.716,00	1.629.779.142,06	257.092.370,32	15,77	471.735.005,09	28,94	1.158.044.136,97
RECEITAS CORRENTES	1.409.619.705,00	1.411.387.131,06	251.339.489,53	17,81	465.982.124,30	33,02	945.405.006,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	316.837.537,00	316.837.537,00	75.667.981,87	23,88	123.025.554,27	38,83	193.811.982,73
Impostos	277.080.797,00	277.080.797,00	65.723.900,13	23,72	99.682.531,67	35,98	177.398.265,33
Taxas	39.756.740,00	39.756.740,00	9.944.081,74	25,01	23.343.022,60	58,71	16.413.717,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	75.996.222,00	75.996.222,00	10.825.333,32	14,24	22.093.712,90	29,07	53.902.509,10
Contribuições Sociais	35.596.500,00	35.596.500,00	4.215.580,60	11,84	8.495.164,39	23,87	27.101.335,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.399.722,00	40.399.722,00	6.609.752,72	16,36	13.598.548,51	33,66	26.801.173,49
RECEITA PATRIMONIAL	11.703.750,00	11.703.750,00	12.543.625,14	107,18	24.434.449,10	208,77	-12.730.699,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	238.000,00	238.000,00	42.796,44	17,98	42.796,44	17,98	195.203,56
Valores Mobiliários	11.465.750,00	11.465.750,00	12.500.828,70	109,03	24.391.652,66	212,73	-12.925.902,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.598.810,00	80.598.810,00	10.664.549,67	13,23	21.511.342,20	26,69	59.087.467,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.022.212,00	75.022.212,00	10.664.323,85	14,21	21.455.901,18	28,60	53.566.310,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.157.648,00	4.157.648,00					4.157.648,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.138.950,00	1.138.950,00	225,82	0,02	245,99	0,02	1.138.704,01
Outros Serviços	280.000,00	280.000,00			55.195,03	19,71	224.804,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	878.723.103,00	880.490.529,06	134.825.896,63	15,31	262.275.081,85	29,79	618.215.447,21
Transferências da União e de suas Entidades	292.984.265,00	292.984.265,00	36.232.047,22	12,37	76.938.249,37	26,26	216.046.015,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.773.838,00	280.541.264,06	47.780.094,06	17,03	82.797.765,77	29,51	197.743.498,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.400.000,00	8.400.000,00					8.400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.200.000,00	2.200.000,00	212.713,52	9,67	650.710,72	29,58	1.549.289,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	296.365.000,00	296.365.000,00	50.595.666,69	17,07	101.874.917,22	34,37	194.490.082,78
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			5.375,14		13.438,77		-13.438,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.760.283,00	45.760.283,00	6.812.102,90	14,89	12.641.983,98	27,63	33.118.299,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.158.157,00	31.158.157,00	5.205.269,39	16,71	8.985.164,00	28,84	22.172.993,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.419.626,00	1.419.626,00	445.691,96	31,40	1.151.031,38	81,08	268.594,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.182.500,00	13.182.500,00	1.161.141,55	8,81	2.505.788,60	19,01	10.676.711,40

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	5.752.880,79	2,63	5.752.880,79	2,63	212.639.130,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	5.752.880,79	2,63	5.752.880,79	2,63	212.639.130,21
Transferências da União e de suas Entidades	107.553.025,00	107.553.025,00	188.029,50	0,17	188.029,50	0,17	107.364.995,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.829.486,00	110.829.486,00	5.564.851,29	5,02	5.564.851,29	5,02	105.264.634,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.500,00	9.500,00					9.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	12.940.621,39	17,43	24.310.124,88	32,75	49.918.925,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	270.032.991,71	15,85	496.045.129,97	29,11	1.207.963.062,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	270.032.991,71	15,85	496.045.129,97	29,11	1.207.963.062,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	270.032.991,71	15,85	496.045.129,97	29,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.904.045,88			6.904.045,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.904.045,88			6.904.045,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.634.973.739,00	1.639.445.210,94	241.435.936,97	499.843.082,36	1.139.602.128,58	195.110.626,25	338.018.011,93	1.301.427.199,01	327.901.536,52	0,00

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.247.243.582,00	1.265.733.511,39	212.232.668,49	439.053.102,96	826.680.408,43	170.102.847,69	301.702.312,62	964.031.198,77	293.946.238,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.079.439,00	631.509.439,00	106.121.291,88	193.804.920,17	437.704.518,83	105.646.548,17	193.208.302,91	438.301.136,09	188.756.360,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.955.630,00	24.955.630,00	5.591.559,66	14.549.596,24	10.406.033,76	4.081.962,89	8.098.123,56	16.857.506,44	8.098.123,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.208.513,00	609.268.442,39	100.519.816,95	230.698.586,55	378.569.855,84	60.374.336,63	100.395.886,15	508.872.556,24	97.091.753,90	
DESPESAS DE CAPITAL	386.230.157,00	372.211.699,55	29.203.268,48	60.789.979,40	311.421.720,15	25.007.778,56	36.315.699,31	335.896.000,24	33.955.298,40	0,00
INVESTIMENTOS	319.512.178,00	305.493.720,55	9.883.771,29	15.175.502,42	290.318.218,13	6.571.155,96	7.337.224,41	298.156.496,14	4.976.823,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.717.979,00	66.717.979,00	19.319.497,19	45.614.476,98	21.103.502,02	18.436.622,60	28.978.474,90	37.739.504,10	28.978.474,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	71.159.027,00	13.208.213,02	26.080.948,91	45.078.078,09	12.925.125,32	24.194.000,98	46.965.026,02	1.886.947,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.932.766,00	1.710.604.237,94	254.644.149,99	525.924.031,27	1.184.680.206,67	208.035.751,57	362.212.012,91	1.348.392.225,03	329.788.484,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.932.766,00	1.710.604.237,94	254.644.149,99	525.924.031,27	1.184.680.206,67	208.035.751,57	362.212.012,91	1.348.392.225,03	329.788.484,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							133.833.117,06		166.256.645,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.932.766,00	1.710.604.237,94	254.644.149,99	525.924.031,27		208.035.751,57	496.045.129,97		496.045.129,97	0,00
RESERVA DO RPPS	308.000,00	308.000,00			308.000,00			308.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	12.940.621,39	17,43	24.310.124,88	32,75	49.918.925,12
RECEITAS CORRENTES	74.229.050,00	74.229.050,00	12.940.621,39	17,43	24.310.124,88	32,75	49.918.925,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	42.556.050,00	42.556.050,00	4.903.641,62	11,52	9.841.040,86	23,12	32.715.009,14
Contribuições Sociais	42.556.050,00	42.556.050,00	4.903.641,62	11,52	9.841.040,86	23,12	32.715.009,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.673.000,00	31.673.000,00	8.036.979,77	25,37	14.469.084,02	45,68	17.203.915,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	31.673.000,00	31.673.000,00	8.036.979,77	25,37	14.469.084,02	45,68	17.203.915,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	71.159.027,00	13.208.213,02	26.080.948,91	45.078.078,09	12.925.125,32	24.194.000,98	46.965.026,02	1.886.947,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.469.027,00	69.669.027,00	12.870.423,79	25.292.774,04	44.376.252,96	12.699.932,50	23.743.615,34	45.925.411,66	1.549.158,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.935.824,00	43.955.824,00	3.993.904,96	8.304.403,86	35.651.420,14	4.034.280,78	8.065.356,06	35.890.467,94	239.047,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.281.000,00	3.281.000,00	933.000,00	2.204.761,48	1.076.238,52	631.394,77	1.251.617,78	2.029.382,22	953.143,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.252.203,00	22.432.203,00	7.943.518,83	14.783.608,70	7.648.594,30	8.034.256,95	14.426.641,50	8.005.561,50	356.967,20	
DESPESAS DE CAPITAL	1.490.000,00	1.490.000,00	337.789,23	788.174,87	701.825,13	225.192,82	450.385,64	1.039.614,36	337.789,23	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.490.000,00	1.490.000,00	337.789,23	788.174,87	701.825,13	225.192,82	450.385,64	1.039.614,36	337.789,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.634.973.739,00	1.639.445.210,94	241.435.936,97	499.843.082,36	95,04	1.139.602.128,58	195.110.626,25	338.018.011,93	93,32	1.301.427.199,01	0,00
Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	5.307.634,88	13.660.759,74	2,60	21.605.679,26	5.428.045,88	10.197.082,46	2,82	25.069.356,54	0,00
Ação Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	5.307.634,88	13.660.759,74	2,60	21.605.679,26	5.428.045,88	10.197.082,46	2,82	25.069.356,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	54.097.000,00	53.557.000,00	12.404.977,12	29.239.503,19	5,56	24.317.496,81	13.409.410,39	18.657.210,82	5,15	34.899.789,18	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	37.215.000,00	36.675.000,00	10.976.963,56	26.516.223,62	5,04	10.158.776,38	12.060.647,82	16.247.603,04	4,49	20.427.396,96	
FU03 - Administração Geral	16.882.000,00	16.882.000,00	1.428.013,56	2.723.279,57	0,52	14.158.720,43	1.348.762,57	2.409.607,78	0,67	14.472.392,22	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	149.263.887,00	146.653.887,00	18.763.842,98	40.299.769,75	7,66	106.354.117,25	17.876.862,88	31.751.339,93	8,77	114.902.547,07	0,00
Planejamento e Orçamento	1.665.000,00	1.665.000,00	185.665,84	317.046,77	0,06	1.347.953,23	179.563,51	309.227,02	0,09	1.355.772,98	
FU04 - Administração Geral	101.869.887,00	101.459.887,00	10.986.778,56	23.406.511,29	4,45	78.053.375,71	10.784.901,30	18.599.625,32	5,14	82.860.261,68	
Administração Financeira	36.620.000,00	34.420.000,00	3.046.297,92	10.965.644,03	2,09	23.454.355,97	4.886.273,16	10.022.031,46	2,77	24.397.968,54	
Controle Interno	2.109.000,00	2.109.000,00	250.864,50	489.303,27	0,09	1.619.696,73	251.443,06	483.998,46	0,13	1.625.001,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.000.000,00	7.000.000,00	4.294.236,16	5.121.264,39	0,97	1.878.735,61	1.774.681,85	2.336.457,67	0,65	4.663.542,33	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.405.700,00	1.405.700,00	181.713,00	216.468,71	0,04	1.189.231,29	14.158,04	16.658,10	0,00	1.389.041,90	0,00
Policiamento	1.235.700,00	1.235.700,00	179.724,00	180.805,87	0,03	1.054.894,13	1.081,87	1.081,87		1.234.618,13	
Defesa Civil	170.000,00	170.000,00	1.989,00	35.662,84	0,01	134.337,16	13.076,17	15.576,23	0,00	154.423,77	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.906.855,00	37.906.855,00	3.489.979,70	7.863.034,98	1,50	30.043.820,02	3.375.772,22	5.780.505,40	1,60	32.126.349,60	0,00
Assistência ao Idoso	2.056.000,00	2.056.000,00	181.040,18	843.520,94	0,16	1.212.479,06	307.886,75	452.098,30	0,12	1.603.901,70	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.330.500,00	2.430.500,00	10.500,00	420.500,00	0,08	2.010.000,00	328.000,00	410.000,00	0,11	2.020.500,00	
Assistência Comunitária	13.504.545,00	13.404.545,00	659.982,06	1.018.100,76	0,19	12.386.444,24	274.469,24	459.252,08	0,13	12.945.292,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.015.810,00	20.015.810,00	2.638.457,46	5.580.913,28	1,06	14.434.896,72	2.465.416,23	4.459.155,02	1,23	15.556.654,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	112.930.400,00	112.930.400,00	14.749.845,14	29.201.035,97	5,55	83.729.364,03	14.749.845,14	29.201.035,97	8,06	83.729.364,03	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	112.930.400,00	112.930.400,00	14.749.845,14	29.201.035,97	5,55	83.729.364,03	14.749.845,14	29.201.035,97	8,06	83.729.364,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	322.651.935,00	330.273.406,94	73.843.825,15	135.066.869,67	25,68	195.206.537,27	42.035.537,70	74.602.148,61	20,60	255.671.258,33	0,00
Atenção Básica	4.249.938,00	5.706.921,40	1.530.249,17	2.638.632,08	0,50	3.068.289,32	702.092,72	702.092,72	0,19	5.004.828,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.014.990,00	48.232.979,39	18.572.475,33	29.190.111,92	5,55	19.042.867,47	3.562.042,31	4.901.599,15	1,35	43.331.380,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.652.165,00	32.652.165,00	105.421,50	12.657.460,01	2,41	19.994.704,99	177.233,20	177.233,20	0,05	32.474.931,80	
Vigilância Sanitária	204.160,00	204.160,00	24.220,00	54.863,90	0,01	149.296,10				204.160,00	
Vigilância Epidemiológica	1.120.800,00	1.120.800,00				1.120.800,00				1.120.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	249.167.197,00	242.113.696,15	53.611.459,15	90.525.801,76	17,21	151.587.894,39	37.594.169,47	68.821.223,54	19,00	173.292.472,61	
FU10 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.661.527,00	409.561.527,00	47.287.490,70	103.899.418,06	19,76	305.662.108,94	52.364.946,79	89.050.416,13	24,59	320.511.110,87	0,00
Ensino Fundamental	283.120.727,00	283.120.727,00	36.991.124,45	80.732.145,20	15,35	202.388.581,80	40.194.632,91	69.748.141,33	19,26	213.372.585,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.357.000,00	100.357.000,00	6.017.988,68	14.881.570,15	2,83	85.475.429,85	7.810.018,83	12.201.099,23	3,37	88.155.900,77	
Educação de Jovens e Adultos	1.484.500,00	1.484.500,00	158.530,67	326.907,65	0,06	1.157.592,35	157.455,34	304.587,80	0,08	1.179.912,20	
Educação Especial	19.699.300,00	19.599.300,00	4.119.846,90	7.958.795,06	1,51	11.640.504,94	4.202.839,71	6.796.587,77	1,88	12.802.712,23	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.633.490,00	7.633.490,00	895.113,14	1.529.226,41	0,29	6.104.263,59	688.992,64	1.094.695,04	0,30	6.538.794,96	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.633.490,00	7.633.490,00	895.113,14	1.529.226,41	0,29	6.104.263,59	688.992,64	1.094.695,04	0,30	6.538.794,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00		847.000,00	0,00	0,00		847.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	847.000,00	847.000,00				847.000,00				847.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	294.531.872,00	294.631.872,00	29.005.021,76	55.713.766,39	10,59	238.918.105,61	17.069.951,71	26.553.563,49	7,33	268.078.308,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	227.765.872,00	227.465.872,00	12.569.242,87	18.060.951,73	3,43	209.404.920,27	6.625.012,58	7.184.460,02	1,98	220.281.411,98	
Serviços Urbanos	66.766.000,00	67.166.000,00	16.435.778,89	37.652.814,66	7,16	29.513.185,34	10.444.939,13	19.369.103,47	5,35	47.796.896,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	83.053.518,00	83.053.518,00	13.467.759,04	29.831.200,52	5,67	53.222.317,48	11.879.609,10	20.180.976,54	5,57	62.872.541,46	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	77.476.718,00	77.476.718,00	12.724.923,60	28.374.357,54	5,40	49.102.360,46	11.136.773,66	18.724.133,56	5,17	58.752.584,44	
FU17 - Administração Geral	847.800,00	847.800,00	103.150,91	209.321,70	0,04	638.478,30	103.150,91	209.321,70	0,06	638.478,30	
FU17 - Demais Subfunções	4.729.000,00	4.729.000,00	639.684,53	1.247.521,28	0,24	3.481.478,72	639.684,53	1.247.521,28	0,34	3.481.478,72	
Gestão Ambiental	6.155.000,00	6.155.000,00	547.776,29	1.157.952,03	0,22	4.997.047,97	528.438,99	1.000.635,48	0,28	5.154.364,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.836.000,00	1.836.000,00	531,29	14.700,15		1.821.299,85	2.978,97	14.168,86		1.821.831,14	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.319.000,00	4.319.000,00	547.245,00	1.143.251,88	0,22	3.175.748,12	525.460,02	986.466,62	0,27	3.332.533,38	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	623.000,00	623.000,00	15.378,00	24.400,66	0,00	598.599,34	7.689,00	9.022,66		613.977,34	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	623.000,00	623.000,00	15.378,00	24.400,66	0,00	598.599,34	7.689,00	9.022,66		613.977,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	470.000,00	470.000,00	81.582,50	99.522,50	0,02	370.477,50	4.883,73	4.883,73		465.116,27	0,00
Promoção Industrial	470.000,00	470.000,00	81.582,50	99.522,50	0,02	370.477,50	4.883,73	4.883,73		465.116,27	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	11.650,93	14.650,93		488.349,07	672,28	672,28		502.327,72	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	11.650,93	14.650,93		488.349,07	672,28	672,28		502.327,72	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	47.599.722,00	47.599.722,00	5.400.000,00	14.633.694,91	2,78	32.966.027,09	4.596.056,04	8.301.527,79	2,29	39.298.194,21	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	47.599.722,00	47.599.722,00	5.400.000,00	14.633.694,91	2,78	32.966.027,09	4.596.056,04	8.301.527,79	2,29	39.298.194,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.678.120,00	11.678.120,00	1.710.974,32	2.664.072,56	0,51	9.014.047,44	1.229.078,44	2.013.498,16	0,56	9.664.621,84	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	3.553.120,00	3.553.120,00				3.553.120,00				3.553.120,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.125.000,00	8.125.000,00	1.710.974,32	2.664.072,56	0,51	5.460.927,44	1.229.078,44	2.013.498,16	0,56	6.111.501,84	
Encargos Especiais	56.845.274,00	56.845.274,00	14.271.372,32	34.727.735,38	6,60	22.117.538,62	9.850.675,28	19.602.139,34	5,41	37.243.134,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	56.845.274,00	56.845.274,00	14.271.372,32	34.727.735,38	6,60	22.117.538,62	9.850.675,28	19.602.139,34	5,41	37.243.134,66	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	71.159.027,00	13.208.213,02	26.080.948,91	4,96	45.078.078,09	12.925.125,32	24.194.000,98	6,68	46.965.026,02	
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.932.766,00	1.710.604.237,94	254.644.149,99	525.924.031,27	100,00	1.184.680.206,67	208.035.751,57	362.212.012,91	100,00	1.348.392.225,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	71.159.027,00	13.208.213,02	26.080.948,91	4,96	45.078.078,09	12.925.125,32	24.194.000,98	6,68	46.965.026,02	0,00
Legislativa	787.000,00	787.000,00	0,00	787.000,00	0,15	0,00	131.113,94	195.409,06	0,05	591.590,94	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00		787.000,00	0,15	0,00	131.113,94	195.409,06	0,05	591.590,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.280.000,00	8.020.000,00	3.923.920,56	7.036.214,61	1,34	983.785,39	3.923.920,56	7.036.214,61	1,94	983.785,39	0,00

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	4.300.000,00	7.040.000,00	3.755.605,05	6.723.926,88	1,28	316.073,12	3.755.605,05	6.723.926,88	1,86	316.073,12	
FU03 - Administração Geral	980.000,00	980.000,00	168.315,51	312.287,73	0,06	667.712,27	168.315,51	312.287,73	0,09	667.712,27	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.214.014,00	10.524.014,00	1.603.472,80	2.994.086,15	0,57	7.529.927,85	1.603.472,80	2.994.086,15	0,83	7.529.927,85	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	8.801,65	15.972,89		44.027,11	8.801,65	15.972,89		44.027,11	
FU04 - Administração Geral	7.162.014,00	7.472.014,00	1.150.573,89	2.149.938,38	0,41	5.322.075,62	1.150.573,89	2.149.938,38	0,59	5.322.075,62	
Administração Financeira	2.750.000,00	2.750.000,00	388.869,58	727.756,70	0,14	2.022.243,30	388.869,58	727.756,70	0,20	2.022.243,30	
Controle Interno	242.000,00	242.000,00	55.227,68	100.418,18	0,02	141.581,82	55.227,68	100.418,18	0,03	141.581,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.409.900,00	1.409.900,00	157.186,56	298.771,15	0,06	1.111.128,85	157.186,56	298.771,15	0,08	1.111.128,85	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	119.600,00	119.600,00				119.600,00				119.600,00	
FU08 - Administração Geral	1.290.300,00	1.290.300,00	157.186,56	298.771,15	0,06	991.528,85	157.186,56	298.771,15	0,08	991.528,85	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	131.000,00	131.000,00	15.303,19	30.992,71	0,01	100.007,29	15.303,19	30.992,71	0,01	100.007,29	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	131.000,00	131.000,00	15.303,19	30.992,71	0,01	100.007,29	15.303,19	30.992,71	0,01	100.007,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.536.151,00	26.586.151,00	3.825.292,37	7.147.345,34	1,36	19.438.805,66	3.825.292,37	7.147.345,34	1,97	19.438.805,66	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	25.536.151,00	26.586.151,00	3.825.292,37	7.147.345,34	1,36	19.438.805,66	3.825.292,37	7.147.345,34	1,97	19.438.805,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.954.600,00	16.054.600,00	1.886.454,14	3.778.042,61	0,72	12.276.557,39	1.886.454,14	3.778.042,61	1,04	12.276.557,39	0,00
Ensino Fundamental	11.661.400,00	11.661.400,00	1.448.388,71	2.900.250,33	0,55	8.761.149,67	1.448.388,71	2.900.250,33	0,80	8.761.149,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.800.000,00	2.800.000,00	217.575,58	428.782,43	0,08	2.371.217,57	217.575,58	428.782,43	0,12	2.371.217,57	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	4.421,80	8.843,60		26.156,40	4.421,80	8.843,60		26.156,40	
Educação Especial	345.000,00	445.000,00	216.068,05	440.166,25	0,08	4.833,75	216.068,05	440.166,25	0,12	4.833,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.113.200,00	1.113.200,00				1.113.200,00				1.113.200,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	370.000,00	370.000,00	58.327,77	104.376,82	0,02	265.623,18	58.327,77	104.376,82	0,03	265.623,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	370.000,00	370.000,00	58.327,77	104.376,82	0,02	265.623,18	58.327,77	104.376,82	0,03	265.623,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.674.362,00	1.674.362,00	343.979,12	677.860,39	0,13	996.501,61	343.979,12	677.860,39	0,19	996.501,61	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.674.362,00	1.674.362,00	343.979,12	677.860,39	0,13	996.501,61	343.979,12	677.860,39	0,19	996.501,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	517.000,00	517.000,00	81.257,83	152.572,49	0,03	364.427,51	81.257,83	152.572,49	0,04	364.427,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	517.000,00	517.000,00	81.257,83	152.572,49	0,03	364.427,51	81.257,83	152.572,49	0,04	364.427,51	
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	42.229,45	80.750,29	0,02	234.249,71	42.229,45	76.326,23	0,02	238.673,77	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	42.229,45	80.750,29	0,02	234.249,71	42.229,45	76.326,23	0,02	238.673,77	
Encargos Especiais	4.770.000,00	4.770.000,00	1.270.789,23	2.992.936,35	0,57	1.777.063,65	856.587,59	1.702.003,42	0,47	3.067.996,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.770.000,00	4.770.000,00	1.270.789,23	2.992.936,35	0,57	1.777.063,65	856.587,59	1.702.003,42	0,47	3.067.996,58	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	137.125.488,46	126.833.989,69	115.943.683,84	112.648.090,07	104.504.959,49	111.650.479,40	106.264.937,85	145.398.765,04	116.461.641,58	110.578.186,21	112.139.124,00	151.985.866,02		1.452.535.331,65	1.480.011.412,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.224.103,48	24.103.794,41	26.750.829,88	27.786.263,56	25.191.418,85	26.471.879,67	22.091.401,69	25.545.220,44	27.335.697,30	20.021.875,10	25.740.045,71	49.927.936,16		328.192.466,25	316.837.537,00
IPTU	6.922.439,04	7.205.388,69	8.720.714,53	6.149.571,49	6.214.527,37	5.652.055,45	4.246.703,34	3.570.699,82	4.033.027,69	2.949.897,73	7.535.677,33	28.716.186,14		91.916.888,62	102.426.064,00
ISS	10.649.182,83	10.173.812,19	11.880.737,14	12.837.396,30	12.134.792,25	12.680.314,48	10.958.937,04	11.706.527,42	9.256.547,01	9.541.838,12	9.677.134,96	9.514.711,41		130.811.931,15	114.836.599,00
ITBI	1.702.899,77	1.401.647,93	1.800.204,81	2.390.638,04	1.769.396,74	2.231.634,06	2.074.549,44	2.475.816,65	1.336.051,20	1.505.211,25	1.627.720,82	1.768.502,43		22.084.063,14	18.500.040,00
IRRF	4.621.731,54	3.326.369,70	4.262.239,80	4.624.050,20	3.419.285,08	4.181.248,83	3.579.282,52	6.516.520,18	2.198.247,52	3.137.811,02	3.823.057,28	3.060.909,76		46.850.753,43	41.318.094,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.327.859,30	1.996.575,90	2.087.133,60	1.986.607,53	1.653.427,41	1.726.626,85	1.231.929,35	1.175.656,37	10.511.823,88	2.887.118,98	3.076.455,32	6.867.826,42		37.528.829,91	39.756.740,00
Contribuições	5.628.541,80	5.696.528,11	5.389.321,44	5.313.754,91	4.990.789,05	5.282.158,08	5.806.534,51	7.666.425,91	5.663.921,15	5.604.458,43	5.286.044,00	5.539.289,32		67.670.366,71	75.996.222,00
Receita Patrimonial	2.155.796,36	2.734.837,30	1.255.384,23	3.278.130,28	4.286.124,34	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41	3.876.618,06	8.014.205,90	1.410.434,36	11.133.190,78		43.780.511,73	11.703.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.129.016,78	2.708.057,72	1.228.604,65	3.264.740,49	4.272.734,55	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41	3.876.618,06	8.014.205,90	1.410.434,36	11.090.394,34		43.630.596,97	11.465.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.779,58	26.779,58	26.779,58	13.389,79	13.389,79							42.796,44		149.914,76	238.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	5.109.776,07	5.124.826,99	5.422.732,45	5.665.850,63	5.304.644,36	4.693.826,74	5.862.052,79	4.871.571,84	5.814.600,65	5.032.191,88	5.237.196,78	5.427.352,89		63.566.624,07	80.598.810,00
Transferências Correntes	93.743.643,60	85.047.107,74	70.480.193,75	65.358.896,67	61.923.592,91	70.354.173,14	66.544.607,23	103.820.081,78	71.037.820,19	68.808.558,05	71.502.964,92	76.108.532,20		904.730.172,18	949.914.810,06
Cota-Parte do FPM	10.149.503,26	10.698.674,27	11.809.857,97	9.236.531,38	9.620.637,48	8.047.513,14	10.301.184,25	16.617.170,33	10.162.190,09	13.636.485,66	9.062.498,41	9.229.368,23		126.793.814,47	137.461.435,00
Cota-Parte do ICMS	11.910.277,39	12.838.649,13	13.986.406,48	13.780.715,65	12.747.187,01	16.502.598,81	15.181.996,89	13.027.907,17	15.618.185,63	12.894.748,87	13.532.007,08	13.968.186,79		165.883.465,90	169.286.196,00
Cota-Parte do IPVA	11.393.389,77	10.505.101,92	6.080.828,20	3.839.477,94	3.734.124,98	3.465.774,83	2.941.376,38	2.360.538,73	3.469.207,36	5.025.770,00	7.785.632,24	9.458.825,54		69.460.347,89	55.154.247,00
Cota-Parte do ITR	8.589,47	22.552,48	14.811,08	35.940,39	27.080,44	158.541,17	58.838,05	80.643,61	20.601,23	17.154,98	13.744,67	6.176,52		464.674,09	616.913,00
Transferências da LC nº 61/1989	116.349,25	37.789,76	106.353,95	110.408,95	94.301,61	125.971,70	82.389,79	101.804,79	80.761,14	219.320,99	230.878,93	237.091,80		1.543.422,66	1.780.044,00
Transferências do FUNDEB	22.173.185,96	24.161.449,98	21.994.411,33	22.266.317,51	19.813.855,56	26.729.593,84	24.271.008,68	22.619.808,86	27.451.270,08	25.092.289,19	24.844.881,46	25.896.362,56		287.214.434,41	302.000.000,00
Outras Transferências Correntes	37.892.348,50	26.582.690,20	16.593.524,74	16.087.504,85	15.886.405,83	15.324.179,65	14.206.213,79	49.012.208,29	14.235.304,66	11.922.788,36	16.013.322,13	17.411.521,76		251.370.012,76	283.613.975,06
Outras Receitas Correntes	4.263.627,15	4.124.895,14	4.844.622,09	5.243.194,02	2.808.389,98	4.020.493,51	2.489.104,18	3.358.880,66	2.732.984,23	3.096.898,85	2.962.438,23	3.849.864,67		43.595.190,71	45.760.283,00
DEDUÇÕES (I)	10.113.825,53	10.922.299,99	7.829.564,01	10.459.422,24	10.494.608,29	8.027.247,74	11.233.133,45	10.880.876,31	11.363.977,34	16.167.938,72	9.015.296,27	18.674.000,66		135.182.190,55	107.087.681,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.162.828,18	2.261.225,63	2.216.115,67	2.135.477,41	2.101.543,07	2.200.522,20	2.155.646,76	4.253.184,27	2.122.472,30	2.157.111,49	2.099.407,68	2.116.172,92		27.361.707,58	35.596.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	52.623,44	54.666,11	52.671,38	581.216,69	28.812,73	59.183,62	73.470,88	1.071.879,74	62.590,04	684.356,45	334.089,89	138.438,75		3.193.999,72	1.212.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.206.022,10	1.753.372,96	132.918,52	2.363.795,25	3.552.782,91	132.656,52	3.427.416,87	149.443,36	3.096.253,70	7.211.639,06	417.226,19	9.798.261,01		33.042.168,39	854.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.692.351,81	6.853.035,35	5.427.858,44	5.378.932,89	4.811.469,58	5.634.885,40	5.576.598,94	5.406.368,94	6.082.361,30	6.314.831,72	6.164.572,51	6.621.227,98		70.964.294,86	69.404.281,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	127.011.662,93	115.911.689,70	108.114.119,83	102.188.667,83	94.010.351,20	103.623.231,66	95.431.804,40	135.117.908,73	105.097.664,24	94.410.247,49	103.123.827,73	133.311.865,36		1.317.353.141,10	1.373.723.731,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.446.208,91	0,00	0,00	0,00	0,00	653.791,09	0,00	0,00	0,00	0,00		2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	127.011.662,93	115.911.689,70	106.667.910,92	102.188.667,83	94.010.351,20	103.623.231,66	95.431.804,40	134.464.117,64	105.097.664,24	94.410.247,49	103.123.827,73	133.311.865,36		1.315.253.141,10	1.373.723.731,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	477.256,00	468.784,00	477.256,00	474.432,00	474.432,00	468.784,00	468.784,00	920.624,00	497.904,00	497.904,00	497.904,00	507.012,00		6.231.076,00	7.489.248,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	126.534.406,93	115.442.905,70	106.190.654,92	101.714.235,83	93.535.919,20	103.154.447,66	94.963.020,40	133.543.493,64	104.599.760,24	93.912.343,49	102.625.923,73	132.804.853,36		1.309.022.065,10	1.366.234.483,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	104.535.500,00	54.340.144,98
Receita de Contribuições dos Segurados	35.596.500,00	8.464.171,68
Ativo	35.389.500,00	8.230.194,45
Inativo	115.000,00	206.097,83
Pensionista	92.000,00	27.879,40
Receita de Contribuições Patronais	34.310.150,00	9.810.048,15
Ativo	34.310.150,00	9.810.048,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	854.400,00	20.366.576,40
Receitas Imobiliárias		42.796,44
Receitas de Valores Mobiliários	854.400,00	20.323.779,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	1.138.950,00	245,99
Outras Receitas Correntes	32.635.500,00	15.699.102,76
Compensação Financeira entre os Regimes	862.500,00	1.219.475,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	31.673.000,00	14.469.084,02
Demais Receitas Correntes	100.000,00	10.543,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	72.862.500,00	39.871.060,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	104.457.500,00	27.362.741,23	27.362.741,23	27.362.741,23	0,00
Aposentadorias	95.257.500,00	24.407.241,60	24.407.241,60	24.407.241,60	
Pensões por Morte	9.200.000,00	2.955.499,63	2.955.499,63	2.955.499,63	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.577.500,00	27.362.741,23	27.362.741,23	27.362.741,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-31.715.000,00	12.508.319,73	12.508.319,73	12.508.319,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	308.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.469.084,02
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.265.641,02
Investimentos e Aplicações	300.035.944,85
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	8.483.900,00	61.985,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.483.900,00	61.985,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.726.000,00	1.868.655,25	1.868.655,25	1.868.655,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.805.000,00	569.789,16	569.789,16	569.789,16	
Demais Despesas Correntes	4.921.000,00	1.298.866,09	1.298.866,09	1.298.866,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	757.900,00	632,20	632,20	632,20	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.483.900,00	1.869.287,45	1.869.287,45	1.869.287,45	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-1.807.302,03	-1.807.302,03	-1.807.302,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	939.040,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.372.246.781,06	435.890.118,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.837.537,00	123.025.554,27
IPTU	102.426.064,00	43.234.788,89
ISS	114.836.599,00	37.990.231,50
ITBI	18.500.040,00	6.237.485,70
IRRF	41.318.094,00	12.220.025,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.756.740,00	23.343.022,60
Contribuições	40.399.722,00	13.598.548,51
Receita Patrimonial	10.611.350,00	4.067.872,70
Aplicações Financeiras (II)	10.611.350,00	4.067.872,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	880.490.529,06	262.275.081,85
Cota-Parte do FPM	113.049.025,00	33.523.519,02
Cota-Parte do ICMS	135.430.557,00	44.731.302,01
Cota-Parte do IPVA	44.123.398,00	20.591.788,45
Cota-Parte do ITR	493.530,00	46.141,96
Transferências da LC nº 61/1989	1.780.044,00	768.052,86
Transferências do FUNDEB	302.000.000,00	103.031.340,64
Outras Transferências Correntes	283.613.975,06	59.582.936,91
Demais Receitas Correntes	123.907.643,00	32.923.061,45
Outras Receitas Financeiras (III)	1.138.950,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	122.768.693,00	32.923.061,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.360.496.481,06	431.822.246,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	111.376.050,00	34.078.104,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.993.350,00	20.324.025,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	218.392.011,00	5.752.880,79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	218.392.011,00	5.752.880,79
Convênios	185.029.486,00	56.229,50
Outras Transferências de Capital	33.362.525,00	5.696.651,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	218.392.011,00	5.752.880,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.690.264.542,06	471.653.231,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.578.888.492,06	437.575.126,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.223.099.038,39	435.114.480,52	296.214.531,48	286.566.863,30	7.422.132,34	20.242.949,73	20.113.776,85
Pessoal e Encargos Sociais	568.202.763,00	174.176.793,64	173.341.128,58	166.997.592,65	4.913.089,02	63.802,69	63.672,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	28.235.630,00	16.754.357,72	9.349.741,34	9.349.741,34			
Outras Despesas Correntes	626.660.645,39	244.183.329,16	113.523.661,56	110.219.529,31	2.509.043,32	20.179.147,04	20.050.104,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.194.863.408,39	418.360.122,80	286.864.790,14	277.217.121,96	7.422.132,34	20.242.949,73	20.113.776,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.132.302.500,00	29.231.396,48	29.231.396,48	29.231.396,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	372.943.799,55	61.577.522,07	36.765.452,75	34.405.051,84	338.432,36	1.539.012,85	1.446.042,86
Investimentos	304.735.820,55	15.174.870,22	7.336.592,21	4.976.191,30	338.432,36	1.539.012,85	1.446.042,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	68.207.979,00	46.402.651,85	29.428.860,54	29.428.860,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	304.735.820,55	15.174.870,22	7.336.592,21	4.976.191,30	338.432,36	1.539.012,85	1.446.042,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	757.900,00	632,28	632,20	632,20			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.634.159.628,94	462.767.021,78	323.433.411,03	311.425.341,94	7.760.564,70	21.781.962,58	21.559.819,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.501.099.228,94	433.534.993,02	294.201.382,35	282.193.313,26	7.760.564,70	21.781.962,58	21.559.819,71

Documento gerado em 28/05/2025 17:40:46

Página 26 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	130.907.504,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	126.061.429,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.067.872,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.906,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	130.121.395,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.167.556.072,15	1.128.959.374,08
DEDUÇÕES (XL)	64.543.608,97	159.924.366,55
Disponibilidade de Caixa	64.543.608,97	159.924.366,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.401.694,18	169.575.759,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.124.273,26	2.585.851,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.733.811,95	7.065.541,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.103.012.463,18	969.035.007,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	133.977.455,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.538.421,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	141.515.877,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	137.455.911,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.904.045,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.904.045,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	308.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	676,035,01	7,505,141,57	5,817,350,69	0,00	2,363,825,89	148,609,12	81,777,423,06	21,778,097,96	21,555,955,09	0,00	60,370,077,09	62,733,902,98
PODER EXECUTIVO	436,263,20	7,138,699,61	5,453,283,77		2,121,679,04	144,886,10	81,777,423,06	21,778,097,96	21,555,955,09		60,366,354,07	62,488,033,11
PODER LEGISLATIVO	239,771,81	366,441,96	364,066,92	0,00	242,146,85	3,723,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3,723,02	245,869,87
Câmara Municipal	239,771,81	366,441,96	364,066,92		242,146,85	3,723,02					3,723,02	245,869,87
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1,943,315,45	1,943,214,01		381,83	100,13	10,054,05	3,864,62	3,864,62		6,289,56	6,671,39
TOTAL (III) = (I + II)	676,315,40	9,448,457,02	7,760,564,70	0,00	2,364,207,72	148,709,25	81,787,477,11	21,781,962,58	21,559,819,71	0,00	60,376,366,65	62,740,574,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1,943,315,45	1,943,214,01	0,00	381,83	100,13	10,054,05	3,864,62	3,864,62	0,00	6,289,56	6,671,39
PODER EXECUTIVO	280,35	1,943,214,01	1,943,214,01		280,35		10,054,05	3,864,62	3,864,62		6,189,43	6,469,78
PODER LEGISLATIVO	0,04	101,44	0,00	0,00	101,48	100,13	0,00	0,00	0,00	0,00	100,13	201,61
Câmara Municipal	0,04	101,44			101,48	100,13					100,13	201,61
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.702.240.766,00
Previsão Atualizada	1.704.008.192,06
Receitas Realizadas	496.045.129,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.377.148,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.701.932.766,00
Dotação Atualizada	1.710.604.237,94
Despesas Empenhadas	525.924.031,27
Despesas Liquidadas	362.212.012,91
Despesas Pagas	329.788.484,45
Superávit Orçamentário	133.833.117,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	525.924.031,27
Despesas Liquidadas	362.212.012,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.317.353.141,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.315.253.141,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.309.022.065,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	39.871.060,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.362.741,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.362.741,23
Despesas Previdenciárias Pagas	27.362.741,23
Resultado Previdenciário	12.508.319,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	126.061.429,20	-76,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	133.977.455,65	-14,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.124.772,42	0,00	7.760.564,70	2.364.207,72
Poder Executivo	9.518.457,17		7.396.497,78	2.121.959,39
Poder Legislativo	606.315,25		364.066,92	242.248,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.936.186,36	0,00	21.559.819,71	60.376.366,65
Poder Executivo	81.932.363,21		21.559.819,71	60.372.543,50
Poder Legislativo	3.823,15			3.823,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	92.060.958,78	0,00	29.320.384,41	62.740.574,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.211.210,84	25,00	18,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	66.072.879,61	70,00	64,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	61.578.154,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.466.573,26	15,00	21,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2025.05.28 17:45:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52,587,320.98	53,968,724.17	54,493,733.38	54,109,283.03	54,378,705.51	52,817,502.76	49,759,127.80	87,599,786.20	40,273,252.21	48,257,561.96	51,175,543.29	55,130,362.93	654,550,904.22		518,735.25
Pessoal Ativo	46,476,775.08	47,769,589.43	48,280,435.49	47,876,436.78	47,845,133.46	46,266,733.30	43,424,902.70	74,815,704.75	33,580,149.56	41,487,122.48	44,246,922.12	48,163,095.95	569,672,001.10		518,735.25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40,316,169.90	41,395,095.69	41,631,231.31	41,311,115.85	41,415,097.05	39,987,374.29	37,501,383.74	64,573,836.62	29,614,526.62	35,956,968.77	38,462,683.98	41,653,463.93	493,818,947.75		479,816.47
Obrigações Patronais	6,160,605.18	6,394,493.74	6,449,204.18	6,367,320.93	6,425,036.41	6,279,359.01	5,923,518.96	10,041,868.13	3,885,622.94	5,530,153.71	5,886,238.14	6,509,632.02	75,853,053.35		38,918.78
Pessoal Inativo e Pensionistas	6,110,545.90	6,179,134.74	6,413,297.89	6,430,846.25	6,538,572.05	6,550,769.46	6,334,225.10	12,984,081.45	6,773,102.65	6,770,439.48	6,826,621.17	6,967,266.98	84,878,903.12		0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5,489,585.25	5,562,641.63	5,690,618.28	5,742,009.21	5,814,937.27	5,825,996.19	5,646,050.04	11,556,377.02	6,056,701.80	6,037,928.53	6,112,423.06	6,174,877.26	75,710,045.54		
Pensões	620,960.65	616,593.11	722,679.61	688,837.04	723,634.78	724,773.27	688,175.06	1,427,704.43	716,400.85	732,510.95	714,198.11	792,389.72	9,168,857.58		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8,214,854.07	8,164,348.62	8,481,379.81	7,755,335.87	7,788,458.70	7,727,300.73	7,396,159.34	15,308,275.62	7,938,042.72	7,995,321.48	8,371,649.22	8,759,018.93	103,900,145.11		137,836.13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	216,397.97	121,184.37	215,509.99	204,425.86	140,975.41	54,238.44	54,304.64	129,309.60		67,032.19	155,993.20	282,305.40	1,642,277.07		137,836.13
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			22,440.47	7,888.86		14,016.31		182,564.13				25,310.95	252,220.72		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração											41,816.56	70,851.84	112,668.40		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6,110,545.90	6,179,134.74	6,413,297.89	6,430,846.25	6,538,572.05	6,550,769.46	6,334,225.10	12,984,081.45	6,773,102.65	6,770,439.48	6,826,621.17	6,967,266.98	84,878,903.12		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	807,215.35	787,037.53	746,351.73						277,352.69	277,321.66	314,350.47	312,409.04	3,524,038.47		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1,080,694.85	1,076,391.98	1,081,779.73	1,112,174.90	1,108,911.24	1,108,276.52	1,007,629.60	2,011,720.44	887,587.38	880,528.15	1,032,867.82	1,100,874.72	13,490,037.33		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44,372,466.91	45,804,375.55	46,012,353.57	46,353,947.16	46,590,246.81	45,090,202.03	42,362,968.46	72,291,510.58	32,335,209.49	40,262,240.48	42,803,894.07	46,371,344.00	550,850,759.11		380,899.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.317.353.141,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.231.076,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.309.022.065,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	551.031.658,23	42,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	706.871.915,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	671.528.319,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	636.184.723,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/05/2025 17:42:13

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.167.556.072,15	1.128.959.374,08	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	173.286.996,95	153.397.946,17	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	160.378.245,48	142.299.703,66	0,00	0,00
Internos	160.378.245,48	142.299.703,66		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.908.751,47	11.098.242,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	12.908.751,47	11.098.242,51		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	779.595.658,18	763.401.964,54		
Outras Dívidas	214.673.417,02	212.159.463,37		
DEDUÇÕES (II)	64.543.608,97	159.924.366,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	64.543.608,97	159.924.366,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.401.694,18	169.575.759,45		
(-) Restos a Pagar Processados	10.124.273,26	2.585.851,43		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.733.811,95	7.065.541,47		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.103.012.463,18	969.035.007,53	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.314.919.674,93	1.317.353.141,10		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	2.100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.312.819.674,93	1.315.253.141,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	88,93	85,84		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	84,02	73,68		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.575.383.609,92	1.578.303.769,32		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.417.845.248,92	1.420.473.392,39		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	0,00	0,00		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 28/05/2025 17:42:13 Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 28/05/2025 17:42:13

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.314.919.674,93	1.317.353.141,10		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.100.000,00	2.100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.312.819.674,93	1.315.253.141,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	288.820.328,48	289.355.691,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	259.938.295,63	260.420.121,94		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.317.353.141,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.315.253.141,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	210.440.502,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	189.396.452,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	92.067.719,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.317.353.141,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.315.253.141,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.309.022.065,10

Documento gerado em 28/05/2025 17:42:13 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	551.031.658,23	42,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	706.871.915,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	671.529.319,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	636.184.723,64	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	969.035.007,53	85,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.578.303.769,32	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	289.355.691,04	21,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	289.355.691,04	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	92.067.719,88	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 17:42:13 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2025.05.28 17:43:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N° 585/2025

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 107/2023, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Discipli-

nares, para finalizar o processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 047/2023 para elaboração de Relatório Final no presente feito em substituição ao titular Rosemberg Almeida Barcelos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 017/2025

CONTRATO N. 017/2025

PROCESSO N° 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ANDRE JACOB BRINGSKEN,** brasileiro, portador do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT e, de outro lado, a empresa: **ISRAEL DA COSTA CASTIEL - CNPJ: 36.006.713/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua R A (ST NORTE)**, n° **16**, **SETOR NORTE**, **MORADA DO OURO**, **CUIABA - MT**, CEP **78.053-438**, neste ato representado pelo Sr. **ISRAEL DA COSTA CASTIEL**portador do CPF: **825.286.911-49**doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2025**, ratificada em **22 de Maio de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com enfoque em serviços técnicos de apoio na transmissão de envio de prestação de contas TCE MT APLIC, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	FONTE DE RECURSO
1	Prestação de serviços no que se refere Assessoria e suporte para transmissão do APLIC exercício de 2025 no que se refere as cargas mensais da contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, Contratos, sendo carga inicial de 2025, peças de planejamento de 2025, carga de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, carga de encerramento e carga de peças de planejamento e carga inicial de 2026	**17 Mês**	**R$ 4.000,00**	**1.500**
			TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 68.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais)**,** cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Código reduzido da despesa: 22 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***16 de Fevereiro de 2025*** *(16/02/2025)*.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante

a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC** – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

22 - APLICAÇÕES DIRETAS

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Sendo que na fonte de recurso 1.500, será custeado o total de R$ **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente.

i) Impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t) Possuir conhecimentos na área da administração pública e possuir ampla disponibilidade de tempo para ser demandado quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.**368/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

A Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda indicará a servidora para atuar como Fiscal do Contrato, sendo **Ângela Geremias de Oliveira Finoto, matricula n. 4498** e suplente **Kenia Lauriã de Almeida Fernandes, matricula n. 4576** responsável pela fiscalização contratual

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ocontratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no

Cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	**ISRAEL DA COSTA CASTIEL 82528691149** **CNPJ: 36.006.713/0001-00** **ISRAEL DA COSTA CASTIEL** **CPF: 825.286.911-49** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2._____**
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	**AIRTON SAUCEDO**
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS **PORTARIA 125/2025**	**GERENTE DE CONTRATOS** **PORTARIA 273/2023**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRUGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA CNPJ 03.004.504/0003-30

VALOR TOTAL: R$ 499.980,15 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°023/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°023/2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, doravante denominada contratada, representada por IGOR CARNEIRO DA SILVA E LEONARDO HENRIQUE VIALI, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°023/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da redação da cláusula quinta do contrato n. 023/2024, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES

2.1. Fica aplicado ao contrato o acréscimo de 3,823910% (IGP-M / FGV), corresponde a aplicação do reajuste referente ao anuênio decorrido após a apresentação da proposta, em 03 de agosto de 2023, aplicável aos serviços prestados após a anualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDA	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR TOTAL	IGP-M / FGV (08/23 a 07/24)	VALOR UNITARIO REAJUSTADO	DIFERENÇA DO VALOR REAJUSTADO POR SECRETARIA (08/24 a 05/25)
1	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. MARCA: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	4	R$ 7.200,00	R$ 86.400	3,823910%	R$ 7.475,32	SAÚDE R$ 2.019,02 OBRAS R$2.184,21 EDUCAÇÃO R$2.184,21 ADMINIS-TRAÇÃO R$2.184,21
VALOR TOTAL DO ADITIVOR$**8.571,65**								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N. 023/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 354.171,65 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008 - Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – Secretaria Municipal de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 167 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 2.019,02

003 - Órgão – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda

Ficha: 22 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 2.184,21

005 - Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

2.162 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

Ficha: 68 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 2.184,21

009 - Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.218 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ficha: 185 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 2.184,21

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°023/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de Maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 007/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo Prefeito, Srº. JOÃO SALOMAO PIMENTA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MAIO/2025 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

Nome	CARGO
CRISTIANE MOREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SIMONE GOMES DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
TATIANE RODRIGUES MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM
HELENA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
EDIANE PEREIRA SIMSEN	TECNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE CARDOSO INACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ANGELICA FRANCISCONI	TECNICO DE ENFERMAGEM
JUDITE NOLETO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA KELLE MENDES CIRINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
FELINA FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ZULEICA PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM
FATIMA SIMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM
MILCA SOARES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
BRUNA HIORRANA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
RACHEL SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
GIRLENE AZEVEDO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
TAINARA VIERIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
GRACIELI STEIGER	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCIANO SCHWARTZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
LORENA FERREIRA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
LAURA APARECIDA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
FRANCISMARA PINTO TRINDADE	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	PROFESSOR DE I A IV
NATALIA COSTA RECKZIEGEL	PROFESSOR DE I A IV
MARCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE I A IV

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 008/2025

DE 28 DE MAIO 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MAIO/2025.

Nome	CARGO
CRISTIANE MOREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SIMONE GOMES DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
TATIANE RODRIGUES MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM
HELENA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
EDIANE PEREIRA SIMSEN	TECNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE CARDOSO INACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ANGELICA FRANCISCONI	TECNICO DE ENFERMAGEM
JUDITE NOLETO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA KELLE MENDES CIRINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
FELINA FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM

CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ZULEICA PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM
FATIMA SIMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM
MILCA SOARES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
BRUNA HIORRANA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM
RACHEL SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
GIRLENE AZEVEDO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
TAINARA VIERIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
POLLYANA MOREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANDERLEIA MARIANO B CARDOSO	PROFESSOR DE I A IV
LORENA FERREIRA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
LAURA APARECIDA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
DEISIANE FERNANDES T FERRIRA	PROFESSOR DE I A IV

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Gasolina comum R$ 7,00 3% R$ 6,79

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

TERCEIROS

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL POLO DE APOIO PRESENCIAL - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - YPY EDUCACIONAL - CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

POLO DE APOIO PRESENCIAL -UNIVERSIDADECRUZEIRODO-SUL-YPYEDUCACIONAL -CONHECIMENTOCIENTIFICOGLOBALIZADO,Av.Benevides de Freitas, 223 -Rondonópolis/MT,Cred.eAut.CEE/MT,322/2020 e 442/2020 EJA -EAD,INEP51070316,informarelaçãoparcialde FORMANDOS DO ENSINO MEDIO-EJA-EAD-anosletivo2023/2024:

ALEXANDRE DE SOUZA DOS REIS

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS PLETZ

TATIELE ALVES LIMA

DÉBORA KAROLINE DOS SANTOS KUMMER

ALESSANDRA ACOSTA DOS SANTOS

LUCAS ALVES DOS SANTOS

LOURANI ALVES DA SILVA

LEIDIANE DE ALMEIDA FERREIRA CAMARA

LUIZ FERNANDO VIEIRA ALVES

KARINA DOS SANTOS FORTUNATO

GABRIELA SILVA VENCIMENTO

LUDIMILA SANTOS BATISTA

MATEUS DOS REIS ROSA SOUZA

EVERSON NUNES DE ALMEIDA

BRUNNA PEREIRA DA SILVA

LUIZ FERNANDO VIEIRA ALVES

KARINA DOS SANTOS FORTUNATO

SABRINA FREITAS DE SOUZA

RAQUEL MENEZES CERQUEIRA SANTANA

LUCIANO MORAIS DA SILVA

ALISON VINHATICO DE SOUZA

KAROLAYNE VAZ DE FREITAS CARVALHO

ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA PEDROSO

GABRIELLA APARECIDA FERREIRA PEDROSO

JAINE DE JESUS ALVES SILVA

BRUNA GABRIELE DA SILVA

LUÍS FERNANDO GARCIA

ALISON PATRICK DE PAULA TIBURCIO

GLAUCIELE ROBERTA PEREIRA ADRIANO

JOELSON SILVA DE SOUZA

NATANIEL DE SOUZA SILVA

IVANETE RODRIGUES DA CRUZ

YARA APARECIDA SILVA

EDMAR ALVES DA SILVA

CASSIA TAIS SILVA DA ROCHA

ERNANDO JOSE VASCONCELOS

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 CÂMARA MUNICIPAL LUCIARA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

29 DE MAIO DE 2025

Autoria: Vereadora Elizeth Nunes de Sousa - MDB

"CONCEDE O TÍTULO DE MULHER DESTAQUE À SENHORA MARIA DE JESUS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faço saber que a câmara municipal aprovou e promulgo o seguinte decreto legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de " Mulher Destaque" à Senhora Maria de Jesus Silva , como forma de reconhecimento à sua trajetória marcada pela dedicação, esforço e contribuição à sociedade luciarense, tanto no serviço público como na agricultura de subsistência.

Art. 2º A homenageada é exemplo de mulher batalhadora que, mesmo com recursos limitados, tem conseguido se destacar na produção rural com muito trabalho, fé e persistência. Sua história é símbolo de coragem e resistência das mulheres do campo, que, com dignidade e força, impulsionam o desenvolvimento social e econômico do município.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara/MT, em 29 de maio de 2025.

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA

Vereador Presidente

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-28T22:40:27+0000